



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1886
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

INDICE DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1886

ACTAS:

- Em 17 de Junho. Pag. 175.
- Em 25, Pag 231.
- Em 26. Pag 232.
- Em 28. Pag. 232.
- Em 30. Pag. 232.

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de mar. (Sessão em 7 de Junho.) Pags. 71 a 75.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz (Sessão em **I.**) Offerecendo como additivo ao projecto substitutivo pela commissão especial no parecer F do corrente anno Pags. 110 a 114.
- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 15.) Pags. 153 a 158.
- Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 16.) Pags. 161 e 162.

ALFREDO CHAVES (MINISTRO DA MARINHA) (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de mar. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 32 a 35.
- Forças de mar. (Sessão em 7.) Pags. 67 a 71.

AUTOGRAPHOS:

- Dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de mar e de terra para o anno financeiro de 1886 – 1887, e que tem de ser dirigidos á sancção imperial. Pag. 192.

BARÃO DE COTEGIPE (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Eleição de vereadores e juizes de paz. Sessão em 4 de Junho.) Pags. 34 e 35.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pags. 53 e 54.
- Forças de mar. (Sessão em 5.) Pag. 62 a 64.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 7.) Pag 65.
- Demissão de um funcionario na provincia do Espirito Santo. (Sessão em 8.) Pag. 79.
- Forças de mar. (Sessão em 11.) Pags. 107 a 110.
- Modificação ministerial, (Sessão em 14.) Pags. 130.
- Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags 132 a 133.
- Forças de mar. (Sessão em 14.) Pags. 133.
- Rectificações. (Sessão em 15.) Pag. 147.
- Eleições de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 15.) Pag 148.
- Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 16.) Pags. 160 a 161.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 16.) Pags. 162 a 164.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 21.) Pag. 203.

BARÃO DE MAMORÉ (MINISTRO DO IMPERIO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 3.
- Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 11 a 14.

- Negocios do Pará. (Sessão em 4.) Pag. 28.
- Negocios do Pará. (Sessão em 5.) Pag. 53.
- Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8.) Pag. 89.
- Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Tury – assú, no Maranhão (Sessão em 8.) Pag. 9.

F. BELLZARIO (MINISTRO DA FAZENDA) (O SR.) – DISCURSOS:

- Prorogativa do orçamento. (Sessão em 16.) Pags. 168 a 174.
- Idem, idem. (Sessão em 19.) Pags. 192 a 194.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 204 a 208.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 210 a 212.
- Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 213 a 215.

CARRÃO (O SR.) – DISCURSOS:

- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 22 de Junho.) Pags. 222 e 223.

CHRISTIANO OTTONI (O SR.) – DISCURSOS:

- Demissão de um funcionario na provincia do Espirito Santo. (Sessão em 8 de de Junho.) Pags. 78 e 79.
- Idem, idem. (Sessão em 8.) Pags 79 e 80.

COMMUNICAÇÕES:

- Do Sr. conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 14 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 12 do mesmo mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.
- Do Sr. conselheiro Samuel Wallace MacDowell, de igual data, communicando que entrou no exercicio do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, para o qual S. M. Imperador houve por bem nomea-lo por decreto de 12 do corrente mez. Pags. 142 e 143.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 15 a 17.
- Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pags. 55 e 56.
- Credito para a conclusão do canal do Varadouro. (Sessão em 7.) Pag. 76.
- Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8.) Pags. 90 e 91.
- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 16.) Pag. 167.

CUNHA E FIGUEIREDO (O SR.) – DISCURSO:

- Dá conta de ter a deputação do senado apresentado a S. M. O Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de mar e terra do anno fi-

nanceiro de 1886-1887. (Sessão em 19 de Junho.) Pag. 199.

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:

– Projecto sobre o elemento servil. (Sessão em 1 Junho.) Pags. 3 a 8.

– Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 2.) Pag. 26.

– Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 53.

– Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 54.

– Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 14.) Pags. 134 a 137.

– Prorogativa do orçamento. (Sessão em 18.) Pags. 178 a 186.

– Negocios da Bahia. (Sessão em 21.) Pag. 202.

DIOGO VELHO (O SR.) – DISCURSO:

– Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 15 de Junho.) Pags. 143 a 144.

ELEIÇÕES.

– De uma comissão especial para dar parecer sobre o projecto de elemento servil apresentado pelo Sr. Dantas na Sessão de 1 de Junho. Pag 18.

– De um membro para a comissão especial encarregada de dar parecer sobre a eleição de vereadores e de juizes de paz. Pag. 24.

EMENDAS:

DO SR. FRANCO DE SÁ

– «Nas eleições para vereador e juizes de paz terão votos, além dos que o tem nas outras eleições, todo cidadão Brasileiro que estiver no gozo de seus direitos politicos e que provar com documento qualquer dos seguintes requisitos:»

– «§ 1º Saber ler e escrever.»

– «§ 2º Pagar qualquer imposto, geral, provincial, ou municipal, pelo qual tenha sido collectado, pelo menos um anno antes.»

– «§ 3º Ter a propriedade de um predio urbano;»

– «§ 4º Ser proprietario de um terreno de lavoura ou criação, por elle utilizado. Paço do senado, 16 de Junho de 1886. Pag. 166.

DOS SRS. FAUSTO DE AGUIAR E NUNES GONÇALVES

– (Eleição de vereadores e de juizes de paz).

– Ao § 2º *in fine* – Depois das palavras – vereadores eleitos – accrescente-se: «sem exclusão dos votos que tiveram sido tomados em separado.»

– Ao § 7º (2ª parte) – Depois das palavras – do mesmo modo procederá a camara municipal – accrescente-se: «ou a mesa parochial no caso do 2º»

– Em vez das palavras – do dito art. 3º – diga-se: «dos ditos §§ 2º e 3º.» Pag. 186.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

– Idem idem.

– No § 1º do art. 1º, depois da palavra – *quantos*. accrescente-se: – sejam dos vereadores que devem compôr a camara do municipio: e elimine-se a 2ª parte deste paragrapho, bem como todas as disposições que se referirem á eleição por voto incompleto.

– Nas hypoteses da 2ª parte e do n. 1 do § 3º do art. 1º, diga-se: suspenda-se a apuração e remettão-se as ditas authenticas ao juiz competente que decidirá da validade dellas.

– No fim do § 5º do art. 1º accrescente-se: e supplentes os immediatos em votos em numero igual áquelles.

– Elimine-se o § 20 do mesmo art. 1º

– Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro de 1881 e elimine-se o § 25 do projecto em discussão. Pag. 189.

DOS SRS. FAUSTO DE AGUIAR E NUNES GONÇALVES

– (Eleição de vereadores e de juizes de paz.)

– «Ao § 15 do art. 1º

– «Acrescente-se. No caso de estar algum vereador impedido de exercer o seu cargo por motivo legal de natureza permanente, será chamado o competente immediato para substitui-lo enquanto durar o impedimento.» Pag 222.

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

– A' proposta do poder executivo que augmenta de 107:000\$000 o credito concedido para a verba «Obras publicas» do orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas no exercicio de 1884 – 1885. Pags. 39 a 53.

– Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que concede ao ministerio do imperio creditos supplementares na importancia de 1,003:765\$258 para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates e outras. Pags. 121 a 129.

– Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que abre ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas em credito especial para pagamento de contas devidas ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú. Pag. 226.

– Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, fixando a força naval para o exercicio de 1887 – 1888. Pag. 227.

F. OCTAVIANO (O SR.) – DISCURSO:

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho) Pags. 24 e 25.

– Forças de mar. (Sessão em 11.) Pags 103 a 107.

– Prorogativa do orçamento. (Sessão em 21.) Pag. 213.

FAUSTO DE AGUIAR (O SR.) – DISCURSOS:

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pag. 23.

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 11 de Junho.) Pags 119 e 120.

FRANCO DE SÁ (O SR.) – DISCURSOS:

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 14.

– Forças de mar. (Sessão em 4.) Pags. 29 a 32

– Modificação ministerial. (Sessão em 14.) Pags 130 a 132.

– Rectificações. (Sessão em 15.) Pags 146 e 147.

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 16.) Pags. 164 a 166.

– Negocios do Maranhão. (Sessão em 23.) Pag. 228.

IGNACIO MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

– Privilegio ao Dr. Capanema. (Sessão em 10 de Junho.) Pag. 100.

– Prorogativa do orçamento. (Sessão em 14.) Pag. 130.

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 14.) Pag 137.

JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSO:

– Tabella de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 89.

JOSÉ BONIFACIO (O SR.) – DISCURSO:

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 9 a 11.

JUNQUEIRA (MINISTRO DA GUERRA) (O SR.) – DISCURSOS:

– Forças de mar (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 81 a 88.

– Prorogativa do orçamento (Sessão em 19.) Pags. 194 a 199.

DE LAMARE (O SR.) – DISCURSO:

– Forças de mar. (Sessão em 5 de Junho.) Pags. 56 e 57.

– N. B. – Este discurso sahe integralmente no appendice.

LEÃO VELOSO (O SR.) – DISCURSO:
– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 19 a 23.

LIMA DUARTE (O SR.) – DISCURSO:
– Demissão de um funcionario e projecto creando um collegio eleitoral, em Minas. (Sessão em 18 de Junho) Pag. 176.

MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:
– Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 28 e 29.
– Eleição de Vereadores e juizes de paz. (Sessão em 4.) Pags. 35 e 36.
– Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. (Sessão em 8.) Pag. 8.
– Loterias nas provincias. (Sessão em 10.) Pags. 100 e 101.

MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:
– Negocios do Pará. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 27 e 28.
– Negocios do Pará. (Sessão em 5.) Pags. 53.
– Forças do mar. (Sessão em 5.) Pags. 57 a 62.
– Negocios do Pará. (Sessão em 10.) Pag. 97.
– Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 11.) Pags. 101 a 104.
– Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 144 a 146.
– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 15.) Pags. 147 e 148.
– Negocios da Parahyba do Norte. (Sessão em 16.) Pags. 159 e 160.
– Negocios do Pará. (Sessão em 22.) Pags. 216 a 221.

NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:
– Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Tury – Assú, no Maranhão. (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 91.
– Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 12 de Junho.) Pag. 223.

OBSERVAÇÕES:
– Do Sr. presidente sobre a votação do projecto substitutivo da comissão especial ao projecto – A – da comissão mixta, alterando a lei eleitoral, na parte relativa ás eleições municipaes e de juizes de paz. Pag. 230.

PARECERES:

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre uma proposta do poder executivo abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 107:000\$. Pag. 76.

DA COMISSÃO ESPECIAL

– Sobre o projecto do Sr. Dantas relativo ao elemento servil. Pags. 76 e 77.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre um credito extraordinario de 50:385\$103 ao ministerio da marinha. Pag. 92.

DA MESMA COMISSÃO

– Sobre um credito suplementar de 43:526\$641, ao mesmo ministerio. Pag. 92.

DA MESMA COMISSÃO

– Sobre a proposição que manda vigorar durante os quatro primeiros mezes do exercicio de 1885 – 1887 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

– Sobre a licença pedida pelo Sr. senador Paes de Mendonça. Pag. 120.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

– Sobre a aposentadoria do porteiro da faculdade de S. Paulo, Fortunato José dos Santos. Pag. 109.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

– Sobre um credito ao ministerio do imperio na importancia de 1.003:765\$258 para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates e outras. Pag. 158.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

– Sobre a jubilação do protonotario-apostolico Ernesto Camillo Barreto. Pag. 175.

DA MESMA COMISSÃO

– Para se ouvir o governo sobre a pretenção do professor de musica do externato do Imperial collegio D. Pedro II, Mathias José Teixeira. Pag. 192.

DA MESMA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

– Sobre incendios. Pags. 233 a 235.

PROJECTOS:

– Sobre o elemento servil. (Do Sr. Dantas). Pag. 8.
– Da comissão especial incumbida de dar parecer sobre o projecto relativo ás eleições de camaras municipaes e de juizes de paz. como substitutivo de 15 de Abril de 1882 letra A, que foi organizado pela comissão mixta. Pag. 36 a 38. (Com voto em separado.)

DO SR. LIMA DUARTE

– Creando um collegio eleitoral na freguezia do Livramento, municipio de Barbacena, provincia de Minas. Pag. 176.

PROJECTOS REJEITADOS:

– Do senado constante do parecer da comissão especial, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do mesmo anno a eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quatrienio. Pag. 36.

PROPOSIÇÕES:

DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

– Orçada a receita e despeza geral do imperio para o exercicio de 1884-1885. Pag. 101.
– Approvado o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe, em 4 de Julho de 1885, para a illuminação por gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro. Pag. 158.
– Autorisando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Graciliano de Paula Baptista, lente cathedratico da faculdade de direito d Recife. Pag. 175.

REPRESENTAÇÕES:

– De Cunha Sá & C., negociantes matriculados desta praça, fundadores e proprietarios da fabrica de sulphureto de carbono denominada *Guanabara*, contra o privilegio impetrado pelo Barão de Capanema para fabricar sulphureto de carbono. Pags. 201 e 202.

REQUERIMENTOS

DO SR. DANTAS

– Para que o seu projecto sobre o elemento servil vá a uma comissão especial. Pag. 9.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

- Para que o governo informe:
- 1º Em quanto se acha orçado o serviço da abertura dos canaes de Guahyba e Lagôa dos Patos, entre Porto Alegre e Rio Branco;
- 2º Quanto já se tem despendido nesse serviço e por que verba;
- 3º Se foi mandado fazer algum pagamento pelo cofre provincial, e por que verba do orçamento. Pag. 19. Approvação. Pag. 26.

DO SR. DANTAS

- Para que se peça informações ao ministerio da justiça sobre a nomeação de novo juiz municipal para o termo de Sant'Anna de Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte. Antes de completo o quadriennio do bacharel Sobreira. Pag. 27. Retirado. Pag. 27.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Para que se peça ao governo, pelo ministerio do imperio, informações sobre a opposição e resistencia levantada pelo presidente da provincia do Pará, e da camara municipal da capital contra a execução do acórdão da relação, que approvou a eleição de um vereador da mesma camara. Pag. 28. Retirado. Pag. 28.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

- Para que se peça ao governo cópia das communicações do presidente do Rio Grande do Sul acerca da suspensão e não sancção da lei do orçamento dessa provincia, e da resolução do presidente mandando vigorar a lei anterior votada para outro anno, e bem assim de qualquer acto seu approvando, ou desaprovando o procedimento do mesmo presidente. Pag. 29.

DO SR. DANTAS

- Para que se peça informações ao governo sobre o facto occorrido em Umburanas, S. Felix e Muritiba. Pag. 53. Retirado. Pag. 56.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

- Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia da correspondencia havida entre o presidente da provincia do Piauhy e as autoridades judicias e policiaes da comarca do Amarante, relativamente á ordem de *habeas-corporis* concedida pelo respectivo juiz de direito em favor do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, removido arbitrariamente da casa da camara da villa da Regeneração para a cadeia da cidade do Amarante, não obstante a ordem de *habeas-corporis* impetrada e confirmada afinal pela relação do districto. Pag. 67. Approvado. Pag. 143.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

- Para que se solicitem do ministerio da fazenda informações se no thesouro existe communicação, officio, queixa ou qualquer noticia de falta que haja commettido no exercicio de seu emprego o ex-thesoureiro da alfandega do Espirito-Santo, Cleto Nunes Pereira. Pag. 79. Approvado.

DO SR. JAGUARIBE

- Para que pelo mesmo ministerio se peça ao governo que informe ao senado sobre a conveniencia da adopção do projecto ou de alguma outra medida mais accommodada ás circumstancias actuaes. Pag. 89. Approvado. Pag. 97.

DO SR. VIEIRA DA SILVA

- Requerendo o adiamento da discussão do projecto n. 119 de 1871, até que sejam presentes ao senado os esclarecimentos da presidencia do Maranhão, pedidos pelo governo. Pag. 91. Retirado. Pag. 91.

DO SR. NUNES GONÇALVES

- Para que se peça novamente ao governo, pelo ministerio do imperio, informações sobre a conveniencia da medida consignada no projecto. Pag. 91. Approvado. Pag. 97.

DO SR. SIQUEIRA MENDES

- Para que se peça ao governo as seguintes informações:
- Pelo ministerio da agricultura:
- 1º Se o governo imperial deu privilegio a alguém para construir estrada de ferro que facilite a passagem das cachoeiras do rio Tocantins; assim como para pesca no norte do Brazil, particularmente nas aguas da provincia do Pará, em que data e por que tempo;
- 2º Se foi marcado prazo para começo do privilegio, qual o seu termo e sem algum dos concessionarios já começou a goza-lo.
- Pelo ministerio do imperio:
- Se consta que o presidente do Pará tenha tomado providencias contra o procedimento dos cinco vereadores da camara de Belém, que, chamando dous supplentes, se apoderarão tumultuariamente da camara, demittirão os empregados e até destituirão um vereador, que estava juramentado e em exercicio ha perto de um anno, e derão juramento e posse a um individuo que, não sendo vereador, está com aquelles funcionando. Pag. 97. Approvado.

DO SR. IGNACIO MARTINS

- Para que o projecto vá á commissão de empresas privilegiadas para dar parecer ouvindo governo, se assim julgar preciso. Pag. 97.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

- Para que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas para fazer cessar a perseguição das autoridades de Pitimbú, na provincia da Parahyba, contra diversos cidadãos; remetendo todos os documentos e esclarecimentos recebidos da provincia. Pag. 104. Retirado. Pag. 161.

DO SR. VISCONDE DE PELOTAS

- Para que, pelo ministerio da guerra, seja remetido ao senado o mappa estatístico criminal de todos os corpos do exercito, relativo ao anno de 1885. Pag. 176.

DO SR. CORREIA

- Pedindo a retirada das emendas que apresentou, excepto a relativa á eleição de vereadores por districtos municipaes. Pag. 176. Approvado. Pag. 186.

DO SR. LIMA DUARTE

- Sobre a demissão de um funcionario em Minas. Pag. 176. Retirado. Pag. 178.

DO SR. DANTAS

- Para que o governo informe sobre os factos praticos na cidade de Lenções, e quaes as providencias dadas para reprimilos e puni-los. Pag. 202. Approvado. Pag. 203.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

– Para que, pelo ministerio do imperio, se prestem informações sobre as occurrencias da camara municipal da capital do Pará por occasião de ser empossado o vereador Camillo Antonio dos Santos, cuja eleição foi approvada pela relação; e quaes as provincias tomadas para que fossem cumpridos os julgados do poder judiciario. Pag. 221. Retirado. Pag. 226.

DO SR. FRANCO DE SÁ

– Para que se peção informações ao governo, pelo ministerio da justiça, sobre as providencias que deu para prosiga o processo em que forão pronunciados o major Francisco de Araujo Costa e o tenente João Aix Fournier, na comarca do Grajahú, da provincia do Maranhão; processo que a relação do districto ilegalmente declarou nullo pelo habeas-corpus que concedeu a um dos pronunciados. Pag. 229. Approvado. Pag. 230.

RIBEIRO DA LUZ (MINISTRO DA JUSTIÇA)(O SR.): – DISCURSOS:

– Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 4 de Junho.) Pag. 27.
– Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 54.
– Negocios da Bahia. (Sessão em 5.) Pag. 55.
– Negocios do Piauhy. (Sessão em 8.) Pags. 80 e 81.
– Negocios do Maranhão.. (Sessão em 23.) Pags. 229 e 230.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

– Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 18 e 19.
– Forças de mar. (Sessão em 10.) Pags. 98 a 100.
– Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 133.
– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 19.) Pags. 199 a 201.
Prorogativa do orçamento. (Sessão em 21.) Pags. 212 e 213.
– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 22.) Pags. 226 e 227.

SIQUEIRA MENDES (O SR.) – DISCURSOS:

– Negocios do Pará. (Sessão em 10 de Junho.)
– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 18.) Pags. 186 a 189.

SOARES BRANDÃO (O SR.) – DISCURSO:

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 18 de Junho.) Pags. 189 a 192.

SORTEIO:

– (De deputações.) Para a apresentação dos autographos dos decretos da assembléa geral que fica as forças de terra e de mar para o anno financeiro de 1886 – 1887. Pag. 158.

UCHÔA CAVALCANTI (O SR.) – DISCURSO:

– Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 22 de Junho.) Pags. 221 e 222.
– (N. B. ESTe discurso sahe no Appendice com as correções devidas.)

VIEIRA DA SILVA (O SR.) – DISCURSO:

– Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara munisipal da villa de Turyassú no Maranhão. (Sessão em 8 de Junho.) Pag. 91.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) – DISCURSO:

– Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 23 e 24.
– Negocios do Piauhy. (Sessão em 7.) Pags. 66 e 67.
– Prorogativa do orçamento. (Sessão em 21.) Pags. 208 a 210.
– Rectificação. (Sessão em 22) Pag. 216.

VOTAÇÕES:

– São rejeitadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

– N. 59, de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitaes de provincias, sédes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da côrte;

– N. 276, de 1875, autorizando o governo a garantir o juro de 7% á companhia para construcção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, a terminar em Itabayana, na de Sergipe;

– N. 287, de 1875, estabelece que é permitido o seguro de vida contra o risco maritimo, seja a pessoa livre ou não;

– N. 299, de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto, que fôr importado;

– N. 78, de 1879, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas ao assumpto;

– N. 107, de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua Gonçalves Dias.

– N. 246, de 1875, autorizando o governo a despender a quantia de 100:000\$, para conclusão da abertura do canal do Varadouro. Pag. 81.

Votárão-se em 2ª discussão e não forão approvadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

– N. 119 de 1871.

– N. 1, de 20 de Dezembro de 1872, sobre a taxa imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867;

– N. 415, de 21 de Junho de 1873, sobre vantagens a capellães da armada:

– N. 565, de 21 de Agosto de 1873, autorizando o governo para reformar os corpos de saude e substituir por um collegio naval o externato de marinha.

– Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvados os projectos do senado:

– De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto de 22 de Agosto de 1876;

– De 18 de Agosto de 1884, sobre a venda de terras publicas;

– De 8 de Outubro de 1877, sobre transportes gratuitos na estrada de ferro D. Pedro II.

– Votárão-se successivamente em 1ª discussão e não forão approvados os seguintes projectos do senado:

– Letra A, de 15 de Fevereiro de 1882, sobre direitos de exportação de café;

– De 17 de Maio de 1858; estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social;

– Letra A, de 7 de Maio de 1883, sobre montepio obrigatorio. Pag. 98.

– Posto a votos, não foi approvado o projecto do senado, letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita

- Postas successivamente a votos, não fóão apporvadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:
- N. 196, de 20 de Junho de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461, de 19 de Outubro de 1873;
- N. 219, de 16 de Junho de 1879, autorisando a criação de um theatro nacional;
- N. 272, de 8 de Setembro de 1879, sobre o montepio da marinha a D. Rita de Victoria Lima;
- N. 284, de 9 de Setembro de 1879, sobre a reconstrucção da capella que serve de matriz da freguezia de S. Christovão;
- N. 13, de 18 de Setembro de 1885, sobre loterias das provincias. Pag. 105.
- Votação da proposta sobre forças de mar. Pags. 133 a 147.
- Approvação e adopção para ser dirigida á sancção imperial da proposição da camara dos deputados, n. 4 do corrente anno, autorisando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos. Pag. 221.
- Votação do projecto da commissão especial sobre a eleição de vereadores e de juizes de paz. Pag. 231.

SENADO

23º SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE **BAEPENDY**

*Summario – Negocios de Pernambuco. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministerio do imperio) – Projecto sobre o elemento servil. Discurso do Sr. Dantas. Requerimento para que o projecto vá a uma comissão especial. Approvação do requerimento – Primeira parte da ordem do dia – Forças de terra. Approvação do art. 2º e seus paragraphos. A proposta passa para 3º discussão. O Sr. Correia pede dispensa **de** intersticio. O senado concede – Segunda parte da ordem do dia – Eleição de vereadores e de juizes de paz. Rejeição do requerimento do Sr. José Bonifacio para que o projecto **fosse** a uma comissão especial. Continuação da discussão do projecto. Continuação da discussão do projecto. Discursos dos Srs. José Bonifacio, Barão de Mamoré (ministro do imperio), Franco de Sá e Correia. Adiamento.*

A's 11 ½ horas da manhã, acharão-se presentes 38 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barão da Estancia, Silveira Martins, Chichorro, Junqueira, Barros Barreto, José Bonifacio, Barão de Cotegipe, Saraiva, Viriato de Medeiros, Dantas, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Silveira da Motta, C. Ottoni, Castro Carreira, de Lamare, Jaguaribe, Correia, João Alfredo, Luiz Carlos, Visconde de Pelotas, Luiz Felipe, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Visconde de Paranaguá, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueiredo. Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Sinimbu, Paes de Mendonça e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, F. Octaviano, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Franco de Sá, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Fausto de Aguiar e Carrão.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O SR. BARÃO DE MAMORÉ MINISTRO DO IMPERIO (pela ordem): – Sr. presidente, venho satisfazer a

promessa que fiz hontem ao **honrado** senador **pela** provincia de Pernambuco.

Ao sahir do senado, recebi a resposta do telegramma que havia expedido, conforme **declarei illegivel** S. Ex., ao presidente daquella provincia.

Esta resposta é concebida nos seguintes **termos:**

«A noticia é inexacta. A assembléa não foi invadida nem cercada por força armada. Sabendo o chefe de policia, por aviso da mesa, que alguns espectadores estavam perturbando a sessão, mandou o official da guarda civica entender-se com o presidente. Constando a noticia ao commandante geral da mesma guarda, para alli se dirigio com o mesmo fim, indo ambos desarmados. Nas ruas adjacentes achavão-se dispersas nove praças. Isto deu pretexto a reclamações de alguns deputados da opposição, determinando a suspensão da sessão, que foi logo depois reaberta.»

«Estando a votar-se o orçamento e não havendo mais numero para funccionar, foi ella levantada ás 4 horas da tarde. O factu passou-se aqui sem reparo, e até o jornal da opposição, o noticiando, não lhe deu as proporções do telegramma. Não houve a menor perturbação da ordem, e a assembléa está funcionando hoje regulamentemente.»

«Esta é a verdade.»

Assignado pelo Sr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.

Sr. presidente, á leitura deste telegramma apenas additarei o seguinte:

O honrado senador por Pernambuco conhece tão bem ou melhor do que eu o digno 1º vice-presidente daquella provincia e ha de convir em que elle é inteiramente incapaz de informar ao governo cousa diversa da verdade pura e nua. (*Apoiados.*)

PROJECTO SOBRE O ELEMENTO SERVIL

O SR. DANTAS (movimento de atenção): – Venho **submitter** ás luzes e ao patriotismo do senado um projecto de lei assignado por alguns dos meus honrados collegas e por mim.

Nesse projecto, que vimos apresentar, é nosso fim cuidar da sorte dos escravos, marcando um prazo além do qual não deverá mais existir escravidão no Brazil.

Além desta medida, o projecto dispõe sobre o imposto dos 5% addicionaes, distribuidos pela lei de 28 de Setembro de 1885 para a libertação dos escravos mais velhos, para a libertação de escravos, á escolha dos senhores, por metade do seu valor, segundo os preços adoptados na tabella dessa lei, e para o pagamento de passagem a **colonos** que se **forem** emprega **em** fazendas agricolas.

Por essa distribuição se vê que, desde que entender o poder legislativo que póde-se chegar á solução do grande problema independente de sobrecarregar os cofres do Estado, ou, para melhor dizer, os contribuintes, de uma despeza desnecessaria, é justo que

essa quantia **arrecadada** vá para o orçamento e seja distribuída segundo entenderem os legisladores brasileiros.

Sr. presidente, eu venho cumprir um dever. Eu devotei-me ha algum tempo quasi exclusivamente a essa causa. Por ella fiz, enquanto no governo, o que me foi possível. As circumstancias não permittirão que levasse até o fim o plano, que emprehendi, da reforma do estado servil. Sou o primeiro a declarar que a idéa dentro do parlamento fez tão grande caminho, depois do projecto de 15 de Julho de 1884, que esse mesmo projecto em 1885 já era atrasado.

Este é sempre o resultado das grandes idéas, daquellas que sabem **apossar**-se dos espiritos para **domina**-los e impôr-se a elles!

Quando assumi o poder com os meus honrados collegas, membros do gabinete 6 de Julho de 1884, o movimento abolicionista no paiz era grande, é certo; differentes provincias ao sul e ao norte do Imperio agitavão-se, pronunciavão-se franca e abertamente pela idéa, não só da emancipação, mas da abolição.

No parlamento, porém, as tentativas feitas em annos anteriores para cuidar-se dessa questão não forão felizes. O que é certo, porém, é que, depois da organização do gabinete 6 de Junho, depois de apresentar-se ás camaras com o programma que exhibio, a idéa fez largo caminho no seio do parlamento; foi bem recebida, e depois da dissolução da camara dos deputados, quando pela primeira vez nos apresentámos diante dos novos eleitos essa camara continha, pelo menos, metade de abertamente abolicionistas.

Isto quer dizer que o pronunciamento das urnas foi favoravel á idéa. Ella lutou, é certo; lutou com os seus intransigentes adversarios; lutou com as suas proprias armas; mas venceu, porque assim considero o resultado a que acabo de alludir.

O senado se recordará dos acontecimentos com que se encerrão os trabalhos da sessão da legislatura que findou pelo acto de dissolução pelo actual gabinete. O ministerio 6 de Maio não conseguiu chegar ao fim na empreza que começara, e por isso foi organizado o ministerio 20 de Agosto. Este, recebendo o legado, apresentando-se ao senado com o projecto depois convertido na lei de 28 de Setembro, declarou francamente pela voz de seu illustrado chefe, o honrado Barão de Cotegipe, que era impossivel adoptar-se qualquer emenda ao projecto enviado da camara. S. Ex. disse: «Nem o senado pôde rejeitar, nem pôde restringir, nem poderá ampliar; porque a rejeição da idéa é um perigo, é impossivel; a restricção ou a ampliação da idéa, no estado actual das cousas, determinaria forçosamente a volta do projecto á camara dos deputados, e allí, onde não temos maioria, onde não podemos contar com o resultado, onde o successo nos ha de falhar, o projecto não caminharia, soffreria embaraços.» Logo, conclusão que virtualmente sahe das palavras do honrado presidente do conselho, palavras que eu recordo, não para censurar a posição por S. Ex. tomada diante do projecto, em presença das circumstancias, mas para assignalar o facto; logo, repito, conclusão que sahe das palavras de S. Ex., o senado estava obrigado a adoptar o projecto tal qual havia sido remetido da camara. Eu não entro nos commentarios de tudo isto. Deixo á posterioridade apreciar até onde as cousas devião ter caminhado, até chegarem a esta consequencia deploravel de não poder o senado collaborar n'uma reforma desta ordem, de não poder trazer o concurso de suas luzes, de sua experiencia, de seu patriotismo, quando estava em causa uma reforma, que foi, é e continuará a ser no Brazil a primeira, enquanto não fôr completamente resolvida.

Mas não é só isto. Se por um lado nos vimos obrigados (e eu fallo em nome collectivo, porque é sabido que muitos senadores se oppuzerão ao projecto e votárão contra elle); se nos vimos obrigados a aceitar o projecto tal qual por occasião do debate largo que aqui teve lugar para apreciar-se o alcance da medida, é certo que dous nobres ministros declarárão positivamente que, adoptado o projecto, a escravidão no Brazil teria de desaparecer, em 9 annos, segundo

o nobre presidente do conselho, em sete ou oito, **na** opinião do honrado ministro da agricultura. Isto quer dizer, sem ir mais adiante por ora, que no animo de SS. EEx., fazendo justiça á sinceridade com que fallavão ao senado e ao paiz, a escravidão tinha de desaparecer em uns nove annos, ou em sete ou oito, e que, adoptando o governo o projecto que levava a escravidão a esse termo, implicitamente contrahia diante do paiz o compromisso de não consentir que a escravidão fosse além **desse** prazo um dia sequer. Mas a verdade é que não só o honrado presidente do conselho, como o seu collega da agricultura, enganárão-se inteiramente em seus calculos. Isso consta perfeitamente dos *Annaes*, porque, graças ao concurso que a esta questão trouxe o honrado senador pela provincia do Espirito-Santo com a competencia que todos lhe reconhecemos, ficou demonstrado com logica invencivel e com a verdade dos algarismos, que não só se enganava o nobre presidente do conselho nos calculos que aqui nos offereceu; não só se enganou o seu collega da agricultura nas asseverações emphaticas que aqui nos fez, como tambem que a verdade era inteiramente outra, isto é, ao cabo de 13 annos ainda a escravidão não estaria extincta no Brazil, e restaria, se não me engana a memoria, quasi meio milhão de escravos. Os argumentos forão de tal força, que o governo não lhes oppoz a minima contestação, e portanto subsistem em todo o seu vigor.

Se é assim, se, apoiando-me na demonstração irrefutavel do honrado senador pela provincia do Espirito-Santo, posso asseverar diante do senado e do paiz que a escravidão no Brazil não terminará nem depois dos 13 annos, pergunto eu: Que papel fazemos diante de nós mesmos, diante do mundo, se a tempo não acudirmos com providencias para que seja marcado um prazo dentro do qual exista, infelizmente, a escravidão, mas no fim do qual ella tenha desaparecido deste Imperio?

Ainda que eu não me tivesse tão intimamente consagrado a esta **causa**; ainda que eu não lhe tivesse votado tudo quanto lhe puder dar, enquanto viver, de minha intelligencia, dos meus esforços, da minha influencia, da minha cooperação a mais efficaz, essa só circumstancia justificaria a minha presença neste momento na tribuna, como representante da nação, para dizer ao governo: – Vinde honrar vossa palavra, e se vós, que não sois abolicionistas, vos contentais com um prazo de 7, 8 ou 9 annos, não é muito que nós, que somos abolicionistas, peçamos um prazo mais curto do que esse.

Nisto, como em muitas outras cousas, eu vou-me convencendo, Sr. presidente, de que faço parte de uma geração que, se não é menos patriótica do que as gerações que se forão, com certeza é mais timida, é mais fraca, é mais indecisa.

«O movimento abolicionista, e assim o posso chamar, no Brazil começou no anno de 1831, dentro do parlamento. Nesta época, em uma lei referendada por Feijó (e basta pronunciar-lhe o nome), lei que anda nas mãos de todos e que é todos os dias citada pela nossa imprensa, dizia-se francamente, no intuito de estancar a maior fonte que suppria o Brazil de escravos: «Art. 1º Todos os escravos que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra, ficão livres.»

«Art. 2º Os importadores de escravos no Brazil incorrerão na pena corporal do art. 179 do codigo criminal, imposta aos que reduzem á escravidão pessoas livres, e na multa de 200\$ por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas da reexportação, que o governo fará effectiva **com** a maior possivel **brevidade**, etc.»

«Art. 5º Todo aquelle que der noticia e fornecer os meios de se apprehender qualquer numero e *peçoas* importadas como escravos, ou, sem ter precedido denuncia ou mandado judicial, fizer qualquer apprehensão desta natureza, ou que perante o juiz de paz, ou qualquer autoridade local, der noticia do desembarque de pessoas livres, como escravos, por tal maneira que sejam apprehedidos, receberá da

fazenda publica a quantia de 30\$ por **pessoa apprehendida**. – Regencia. – *Diogo Antonio Feijó.*»

Como já disse, esta lei foi referendada por Diogo Antonio Feijó.

Correm os tempos. A lei de 1831 não foi executada; a opinião dentro e fóra do paiz levantou-se. E' melhor deixar cahir um véo sobre estes factos.

Depois veio a lei de 4 de Setembro e 1850, referendada por um nome igualmente benemerito e que não é esquecido – Euzebio de Queiroz.

Diz o art. 4º desta lei: «A importação de escravos no territorio do Imperio fica nelle considerada como **pirataria**, e será punida pelos seus tribunaes com as penas declaradas no art. 2º da lei de 7 de Novembro de 1831. A tentativa e a complicitade serão punidas segundo as regras dos arts. 34 e 35 do codigo criminal.»

Esta lei foi executada, e isto deve-se, quer ao adiamento das idéas contra a escravidão, quer á energia e á sinceridade com que se houve Euzebio de Queiroz.

Chegámos ao anno de 1871, em que se promulgou a lei Rio-Branco, lei abolicionista, **francamente** abolicionista – posso assim chama-la, fazendo justiça ao immortal estadista que a promoveu e aos companheiros que o auxiliáram efficazmente no governo, para alguns dos quaes neste momento encaro com prazer.

Esta lei libertava o ventre, reconhecia o peculio, elevando assim o escravo á pessoa, e dava-lhe o direito de, mediante accôrdo com o senhor (não quero ir mais adiante), libertar-se contratando os seus serviços por sete annos.

Não ha elogios bastantes para este padrão de nossa civilização; nunca as gerações presentes e as que lhe succederem agradecerão demais a memoria de José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco.

Correm os tempos, Sr. presidente, a idéa não podia morrer, porque a sua morte seria a morte da patria.

Quando se diz – vamos redimir os escravos, eu digo – vamos redimir a nossa patria; não posso considera-la inteiramente livre emquanto em seu seio existir a escravidão, essa planta **damninha** que corrompe, **perverte** e envenena as fontes do nosso trabalho, da nossa producção, do nosso commercio, da nossa industria, e que nos impede (é força dizê-lo, por mais que queiramos occulta-lo) de assentar-nos com iguaes direitos ao lado das nações verdadeiramente livres, não só da Europa, mas tambem das duas **Americas**. Somos, como em um momento de feliz eloquencia disse Zacarias de Góes, o unico imperio das duas Americas, mas somos tambem a unica nação americana em que ha escravos. E' uma vergonha!

Urge, portanto, Sr. presidente, dar o golpe final nesta maldita instituição, porque o Brazil nada perderá com isto. As idéas se têm adiantado tanto neste caminho que, sem medo de errar, posso classificar os Brasileiros, quanto a esta questão, em tres **categorias**: os francamente abolicionistas, os abolicionistas encobertos, e os escravistas, em cujo numero, felizmente, não se achão todos os fazendeiros das provincias do norte e sul do Imperio, o que posso affirmar, em vista das representações que têm sido dirigidas em diferentes épocas ao parlamento, **sahidas** dos centros mais populosos de escravos e assignadas por proprietarios agricolas dos mais respeitaveis. Elles **têm** vindo ao parlamento pedir francamente um prazo para a solução deste negocio. Entre muitas dessas representações, **recordarei** a de Campos, que é o ponto da provincia do Rio de Janeiro onde, segundo me parece, ha maior numero de escravos: a de Pernambuco, a de S. José do Rio Preto, as de Pirahy e **Bananal**; em todas ellas têm-se manifestado os homens da lavoura pela designação de um prazo para a extincção da escravatura no Brazil.

No proprio seio do governo actual o honrado ministro da fazenda sustentou, quando discutia o projecto que depois foi convertido em lei, que devia-se adoptar um prazo para acabar a escravidão.

O que, pois, detem o **passo?**

Mas, poderão dizer-me: **que** pressa, que precipi-

tação é esta! Sr. presidente, as questões desta natureza não podem ser demoradas; uma vez iniciadas, hão de percorrer fatalmente o seu estadio até a consummação da obra: e quereis ver se tenho razão ou não? Votou-se a lei de 28 de Setembro de 1885: mas, se tiverdes acompanhado aquillo que nos póde orientar sobre a opinião publica no paiz, tereis visto que não ha um órgão, sequer, da opinião liberal na imprensa que não sustente francamente a necessidade de novas, maiores medidas para terminar a escravidão do Brazil. Entre os proprios órgãos conservadores, muitos consuntentão a necessidade de taes medidas; ninguem se declarou contente, fóra ou dentro do parlamento, com o que está feito. Subsiste, portanto, a necessidade, cada vez mais imperiosa, e não é possivel deixar de attender a isso.

Não posso crer que no parlamento do meu paiz fechem-se os ouvidos aos clamores que **irrompem** de todos os pontos. Não; por mais que queirais escapar a este dever, elle se impõe a vós. Portanto, me parece que correspondo com os meus honrados **collegas, signatarios** do projecto, a uma grande necessidade nacional, e acredito que no parlamento **será** ella satisfeita. Sem precisar recorrer ao que se passa nos outros **parlamentos**, direi que ainda agora **Gladstone**, nesta luta homérica pela autonomia da Irlanda **dirigio** aos seus eleitores as palavras que passo a ler: «Eu confio nos meus collegas, confio em uma camara dos commons recta e esclarecida, confio no resultado da discussão livre; mas o principio e o fim, as raizes e coração da minha fé estão na justiça e na generosidade da nação ingleza.»

Se fosse preciso fazer um appello igual a este, para que **caminhe** acceleradamente ao termo fatal esta questão, que ha de predominar sobre todas as outras, eu **fa-lo-hia**. Pela minha parte, sem formular programma, mas declarando que não póde essa idéa ser repellida pelo partido liberal do Brazil, sob pena de faltar este deploravelmente aos seus deveres, sem fazer della propriamente uma questão de partido, como nunca fiz, reconhecendo porém, que ao partido liberal, mais que a qualquer outro cabe sua realização, dirigir-me-hei aos meus adversarios para dizer-lhes: tomastes esta questão, **leval**-a ao fim nos termos que acabo de dizer; e ainda que fosse o maior inimigo que a realizasse, eu não sómente estender-lhe-hia a mão, ajoelhar-me-hia diante delle cheio de agradecimento. Já vêem os nobres senadores que não é uma ambição vulgar e mesquinha que me domina neste momento. Faria o mesmo que **Cavaignac** diante de Napoleão III depois do juramento prestado por aquelle presidente da Republica quando este, em plena solemnidade, estendeu-lhe a mão; **ilegivel** recusou-a, e advertido pelos seus amigos de que aquelle procedimento não era digno delle, disse: «Não confio na lealdade de Napoleão III, se me enganar e fôr elle leal ao juramento que prestou, não me limitarei a apertar-lhe a mão, ajoelhar-me-hei diante delle.»

Agora mesmo li com satisfação algumas palavras proferidas por um dos membros da outra **camara**; um dos que acompanháram o Visconde do Rio Branco, que não é o unico daquella nobre phalange conservadora que ainda tem entusiasmo pelas idéas abolicionistas, o Sr. Taunay.

Pois bem, em uma manifestação que lhe fóra feita por amigos e apreciadores de seus meritos e serviços aproveitou-se da occasião e proferio estas palavras:

«A escravidão fez o seu **tempo**; não lhe resta no presente outra missão além da tristissima tarefa de nos arruinar pelo erro dos processos do passado; o escravo deve desaparecer para dar lugar ao trabalhador livre cujo suor fecunde o sólo que humedece. Para o orador os males do Brazil não resultão de causa politica, não se remediarão com esta ou aquella fórmula de governo; o inimigo unico do Brazil é a ociosidade, filha da escravidão.»

Contra o trabalho forçado, Sá da Bandeira, com uma perseverança raríssima, se manifestou em Portugal emquanto occupou o poder e fóra delle: lerei ao senado o trecho de um trabalho dirigido por esse

estadista á Associação Commercial de Lisboa; trabalho escripto no anno de 1873, de onde consta que a 26 de Março de 1836 apresentou á camara dos pares um projecto de lei para a abolição do trafego nos dominios portuguezes. No mesmo anno, assumindo Sá da Bandeira o governo dictatorial, expedido um decreto, precedido de luminoso relatorio, á rainha D. Maria II, assignado por elle, Passos Manoel e outros portuguezes illustres: dahi em diante não passou, por assim dizer, um anno sequer sem que Sá da Bandeira, acompanhado sempre dos homens mais illustres de Portugal, deixasse de apresentar medidas e projectos tendentes, ora a acabar com o trafico africano, ora a extinguir os escravos das colonias portuguezas. Assim, em 1842 na camara dos pares, em 1844, em 1845, 1846, 1849, 1851, 1854, 1856, 1859, 1869, quando desfechou o golpe final sobre esta instituição; constante, tenaz e perseverante durante os reinados de D. Maria II, Pedro V e D. Luiz I, triumphou afinal, convencido de que prestará o maior serviço á sua patria.

Tenho aqui, Sr. presidente, alguns dos nomes dos que collaborarão com elle sempre nesta idéa: Duque de Palmella, Cordeal Patriarcha, Duque de Loulé (José), Bispo de Lamego, Rodrigo da Fonseca Magalhães; e lerei tambem algumas palavras dignas de figurarem no nosso parlamento, de Latino Coelho, membro se um ministerio presidido por Sá da Bandeira no anno de 1868, que por um decreto declarou abolida desde logo a escravidão em todos os dominios da monarchia portugueza: decreto que não teve alíás execução por uma dissidencia que embaraçou a marcha da medida. As palavras a que me refiro são as seguintes, tiradas da carta dirigida por Latino Coelho a Sá da Bandeira, que não era sómente um bravo soldado, mas um diplomata, um estadista e homem de letras dos mais instruidos e eruditos:

«Penaliza-me, Sr. marquez, profundamente, o incidente que difficultou a publicação da unica providencia que seria celebrada na Europa, como um acto civilizador e digno de um governo liberal e illustrado. Sinto que uma dissidencia nos inhibisse de deixarmos um monumento duravel da nossa administração.»

Estas são, Sr. presidente, as glorias que neste seculo de liberdade e de luzes se podem desejar; por amor dellas os homens politicos combatem na arena do parlamento e da impensa, e devem, á semelhança dos gladiadores, quebrar a ultima lança em favor de sua causa.

Não se pôde esquecer o nome de um Richelieu; é certo que elle, ora com sua politica sombria e mysteriosa, ora com sua audacia francamente revelada, constituiu-se outro soberano ao lado de Luiz XIII, e fez mais do que isso, estendeu sua influencia pela Europa inteira.

A historia, mencionando seus serviços, rende-lhe preito.

Tambem não deixo de reconhecer o merito e serviços de um Sully, soldado, diplomata e estadista, o braço direito daquelle rei em cujo cerebro havia concepções. Sully não as tinha, mas foi grande, porque servia ao grande rei Henrique IV; e foi homem do seu tempo, que deixou de si memoria illustre.

Mas, Sr. presidente, no seculo actual os Gladstones, os Cavours, os Lincolns, principalmente Lincoln, libertando 4,000,000 de escravos por um decreto dictatorial, que foi saudado dentro e fóra do seu paiz, e coberto de bençãos, valem para mim mais do que todos os Richelieus, mais do que todos os Sully.

Mas o Brazil se abysmará com o acabamento da escravidão! Onde, Sr. presidente? Eu entendo que para evitar isso é que precisamos liquidar esta magna questão, para vermos em que ficamos, para que possamos adoptar uma politica de mais fecundos resultados, e que, permitindo-nos realizar outras reformas, nos conduza a substituir o trabalho escravo pelo livre, fazer de um milhão de escravos um milhão de homens livres, o que quer dizer um milhão de trabalhadores e outros tantos consumidores.

Falla-se nos vicios do meio circulante e no abatimento do credito publico. E' certo, e aproveitarei a occasião para dizer que a medida financeira realizada pelo actual ministro da fazenda, de converter a divida publica, foi um bom serviço.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas o modo foi máo.

O SR. DANTAS: – Não o discutirei agora; fallo em geral, não aprecio seus detalhes. Mas a idéa da conversão é cousa cemezinha nos paizes civilisados. Na Inglaterra, apenas os 3% consolidados mostrão tendencia para subirem além do par, já todo o inglez sabe que a conversão se seguirá. Na França as conversões fazem-se constantemente; na Suissa, na Hollanda, em toda a parte.

E' uma boa providencia e nós assim o entendemos porque a sustentámos, quando no governo, contra os votos e contra a palavra daquelle que hoje a executou.

Se não foramos nós, se não tivessemos sustentado a conveniencia e a necessidade da conversão, quando no governo, certamente o actual ministerio da fazenda não poderia contar em sua passagem pelo governo este serviço á nossa patria.

Os empréstimos externo e interno são operações que monstrão que o paiz tem credito. Não estou discutindo a fórmula, e não aprecio os detalhes da operação quer quanto ao prazo, quer quanto ao pagamento adiantado dos juros. Tomo-a em si, abrindo mão de suas condições, assim digo que esses empréstimos feitos quasi simultaneamente nos devem desvanecer.

Mas empréstimos senhores, o que são senão augmento de divida? Não são outra cousa. Nós estamos no caso do particular, que tendo necessidades, contrahisse empréstimos em boas condições; mas se elle não cuidar de si, se continuar a viver constantemente de empréstimos, em pouco tempo estará arruinado.

E' isto o que nos acontecerá, se não cuidarmos de nós.

Mas tudo isso o que quer dizer? Quer dizer que emquanto a escravidão existir, todos os calculos falharão. O honrado ministro da fazenda em seu relatorio que se recommenda, porque mostrou que estudou estas questões, que dellas se occupou durante o interregno parlamentar, figurou um orçamento de receita que a meu ver não se realizará.

Quando discutimos a materia eu mostrarei que será preciso uma maravilha para que isso se dê.

Mas, apesar de tudo, o *deficit* ahi está, e *deficit* não pequeno, ainda mesmo diante do calculo de receita apresentado, ainda mesmo diante da redução de 11,000:000\$ nas despezas publicas.

E é preciso notar que no nosso systema as depezas não estão na dependencia dos ministros e dos governos e sim as camaras. A responsabilidade vem para os ministros, mas na realidade quem augmenta ou diminue as despezas publicas no Brazil são as camaras. Não é assim que acontece na Inglaterra.

Mas ainda dando que tudo isso se realize, digo eu, o *deficit* é enorme e não pôde deixar de ser.

Mas ha um *deficit* ainda maior, é o da escravidão. Emquanto esse *deficit* existir entre nós, não poderemos fazer calculo seguro, ao passo que acredito que realizada a libertação, o trabalho livre duplicará entre nós, a producção augmentará, a educação publica melhorará, o credito se levantará, a nossa força moral dentro e fóra do paiz será maior e novos horizontes se nos abrirão!

E' em nome dessas questões economicas, financeiras politicas e commerciaes, que peço a extincção da escravidão em breve prazo, ou ainda menor que o do projecto, no qual se consiga fazer desaparecer essa maldita instituição.

Quando tivermos de entrar na discussão do projecto, apresentarei estatisticas dos paizes que tiverão escravidão, para mostrar que em todos elles, dentro de pouco tempo, a producção augmentou: e nos proprios Estados-Unidos, nas regiões do sul, deu-se o mesmo augmento.

Ainda recentemente li as estatisticas apresentadas ao governo de Washington, e está isto cabalmente

demonstrado no relatório da repartição de estatística sobre o «Internal Commerce of United States.»

Mencionarei agora um documento recentíssimo de uma associação britânica de sciencias. Seu presidente, depois deplorar que o Brazil fosse a unica excepção no mundo, resumindo tudo isto na seguinte phrase: «O Brazil é o unico baluarte da escravidão», acrescentou: «O Brazil está convidando immigrants para abrir seus vastos recursos, porém não se encontra immigrant que queira trabalhar em concurrencia com escravos.» Esta é a verdade.

A provincia do Rio Grande do Sul é a que mais se avanteja no trabalho livre, porque tem tido por si o patriotismo de ir acabando com a escravidão; pouco resta, e estou convencido de que dentro em breve tempo té-la-ha extinguido.

Mas, senhores, mesmo nas outras provincias não acontece isto?

Pois Pernambuco já não tem uma grande parte do seu trabalho entregue a braços livres? Pernambuco, Maranhão, Bahia e S. Paulo, sobre a qual o Sr. ministro do agricultura disse: «Para nós esta questão não tem alcance»; o que fica Sr. presidente? Pois a provincia de Minas, a Provincia por excellencia liberal do Brazil, que tem estado sempre á frente das grandes idéas, esta provincia querera dormir por tempo longo na noite da escravidão? Para a sua grandeza não precisa disso. A provincia de Minas que é riquissima, de sólo fertilissimo, de grande riqueza mineral, de climas variados; a provincia de Minas póde estar vinculada ao escravo de modo a dizer que sem elle não ha de prosperar?

A provincia do Rio de Janeiro é realmente a unica, eu o confesso, onde o baluarte da escravidão é um pouco mais forrenho, intransigente; mas pergunto, uma nação deve estacar diante de uma unica provincia? Nem é a provincia; porque os filhos da provincia do Rio de Janeiro em sua grande maioria não são escravistas, é apenas um pequeno numero de fazendeiros, e a nação não póde condemnar-se a um statu quo que abate-a e a humilha, simplesmente porque alguns homens mais ou menos influentes de uma classe muito limitada não querem que a reforma se faça? Não, é preciso que os representantes de nação, compenetrados de seus deveres, saibão caminhar para diante e é o que peço.

Souza Franco, ha cerca de 20 annos, dizia: «Por que desaproveitar os braços que até agora sevião á agricultura? Tornados livres, equivalem aos de bons immigrants, como se tem reconhecido em muitos outros paizes. Este grande empenho pertence aos lavradores, a iniciativa deve partir delles (*apoiados*). dêem exemplo os grandes fazendeiros. (*Apoiados*.)

Referi-me ha pouco a Pernambuco e basta mencionar um facto. O Sr. Joaquim Nabuco é um campeão incansavel, emerito do abolicionismo no Brazil, seu talento notavel, sua palavra eloquentissima, seus meritos, em summa, tem elle posto ao serviço dessa causa; pois bem, o Sr. Joaquim Nabuco foi duas vezes eleito por Pernambuco; em uma, sua eleição na capital daquella heroica provincia foi contestada, mas em outra não o póde ser, e onde senhores? Em um districto altamente agricola; o que quer dizer isto?

Agora, na ultima eleição, não conseguio ser eleito: nesta ocasião não quero descer a apreciar esse facto, mas o que é certo é que em todo caso o Sr. Nabuco foi grandemente votado pelo eleitorado do Recife.

Na Bahia nenhum liberal conseguio ser eleito, ha unanimidade conservadora, para satisfação ao governo actual; o unico que veio eleito, segundo tudo vai mostrando, terá de ser guilhotinado, como tantos outros; mas o que tambem é certo é que os mais votados, entre os liberaes, pertencêrão sempre ao numero dos que mais se havião distinguido na defesa da idéa abolicionista; portanto é um meio irrecusavel de apurar a opinião e a marcha que a idéa tem feito. O Sr. Ruy Barbosa, por poucos votos, muito poucos, deixou de ser eleito no 11º districto da Bahia; foi atroz a guerra dos adversarios, mas o athletico abolicionista por poucos votos deixou de ser eleito.

Sr. presidente, não me embaraça a objecção, sempre repetida, dos que dizem que o paiz não está preparado para a abolição.

Já Montezuma, como se tivesse presentes as palavras de Tocqueville, que adiante citarei, dizia:

«E andão todos os dias a dizer-nos que é preciso que nos preparemos primeiro. Como se ha de decretar a abolição da escravidão no Brazil, sem que nos preparemos?!...»

Que preparo é este, senhores? Este preparo nunca tem fim. E acrescentão: «Estes homens (os escravos), que não são educados, que não têm o habito de viver em nossa sociedade, não de ser de um momento para outro atirados todos a ella como livres?» Quem vai responder não sou eu, é Tocqueville, um dos que mais estudos fizerão sobre esse assumpto e sobre os diferentes paizes que tiverão a infelicidade de possuir essa desgraçada instituição. (*Lé*.)

«Os que se empenhão em espaçar a época da emancipação dizem que antes de quebrar os grilhões ao escravo, importa aparelha-lo para a independencia. Esclarecei-lhe a religião, regularisai-lhe os costumes, constitui-lhe a familia, ampliai-lhe e fortalecei-lhe o entendimento, habilitando-o conceber a idéa e adquirir a previdencia do futuro: apoz tudo isso, então, não receieis liberta-lo. Bem; mas, se toda esta preparação é impossivel no captiveiro, exigir que se consumma para que o captiveiro se extinga, não será, n'outros termos, assentar que elle não se extinguirá jámais?»

«Pretender infundir ao escravo as opiniões, os habitos e os costumes do homem livre, é condemna-lo á escravidão eternamente.»

Mas, Sr. presidente, nesta ocasião eu desejaria muito que estivesse presente o nobre presidente do conselho, porque queria formular-lhe uma pergunta, e por isso pedia a V. Ex. que mandasse ver se S. Ex. ainda está no edificio.

O SR. PRESIDENTE: – O discurso do nobre senador é unicamente para fundamentar o seu projecto.

O SR. DANTAS: – Sim, senhor; mas eu desejo acompanhar o projecto, até que elle chegue á commissão, e por isso queria fazer uma pergunta ao governo. Como o nobre presidente do conselho se retirou, eu faço a pergunta a qualquer membro do governo.

Se. presidente, eu li nos jornaes de 3 de Dezembro ultimo e de 15 de Março do corrente anno palavras attribuidas ao chefe do Estado em uma solemnidade de character não só publico como official, nos paços da camara municipal. Em 2 de Dezembro, o Imperador disse, no meio daquella alegria pela libertação de infelizes captivos: «Espero não morrer sem ver extincta a escravidão no Brazil.» Muito bem. Mas no dia 14 de Março, o Imperador foi ainda mais explicito. Eu julguei-o tão explicito, que, para não passar por uma decepção, embora tenha sido sempre muito cauteloso nas palavras que profiro, pelo que nunca tenho sido com vantagem desmentido ou contestado, e até hoje não tenho precisado fazer rectificação de qualidade alguma dos meus discursos; mas, digo, para não passar por uma decepção, receiei que houvesse alli alguma cousa de mais; e então obtive da propria camara municipal o documento authentico. As palavras do Imperador naquella festa forão as seguintes:

«Creio que não esperarei muito tempo para ver de todo extincta a escravidão no Brazil.»

Ora, Sr. presidente, decididamente o Imperador não podia referir-se ao prazo de treze ou mais annos. Elle collocava-se em uma situação differente desta; e como não é responsavel, pois que não estamos em governo absoluto, e se assim fôra – palavra de rei não volta atrás; mas rege-nos um systema de responsabilidade ministerial, desejava saber se o ministerio toma a responsabilidade destas palavras; porque as palavras do chefe do Estado, que é um poder politico, e, ainda mais, a chave de todos os outros poderes, não podem ser vãs.

O Imperador, com 46 annos de reinado, estadista, patriota, querendo merecer dentro e fóra do paiz reconhecimento por seus actos magnanimos, não póde ter proferido estas palavras futilmente. Ellas têm um grande alcance, e o que lhes dou é que o Im-

perador pretende resgatar quaesquer faltas de seu reinado, e ellas devem ter existido, fazendo quanto em si couber para que, não em 13, nem em 10, nem em 8 annos, mas em um prazo mais curto, a escravidão se extinga no Brazil. E eu, que nunca tive occasião, depois que dei conta ao senado dos motivos que determinarão a demissão do ministerio 6 de Junho e da sua substituição; eu, que não tive mais occasião, digo, de fallar nisto, fa-lo-hei hoje com mais franqueza, assumindo toda a responsabilidade das minhas asseverações.

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre senador que o art. 23 do regimento prohibe fazer referencia á vontade do Imperador, ou envolver no debate a sua pessoa.

O SR. DANTAS: – Eu prometto a V. Ex. não sahir da questão do elemento servil.

Em relação áquella crise, eu offereci uma das duas soluções, unicas possivas a meu ver: ou a dissolução immediata da camara, ou a organização de novo gabinete, tirado do seio da maioria liberal, para levar a reforma de mim para diante. E nisto estava coherente com tudo quanto havia dito no parlamento. Ainda no dia 13 de Abril proferi algumas palavras, que são a confirmação disto. E' certo que eu não fiz questão de formar ministerio que desse uma reforma mais adiandada, como parecia que devia ser, do que a que eu havia proposto; porque, quando propuz a reforma, as cousas erão inteiramente difficeis, mais que difficeis, quasi impossiveis. Um anno depois, o caminho estava tão aberto e os adversarios da idéa quasi todos tinham capitulado por tal fórma, que era facil ir muito adiante daquillo que eu havia entendido.

Mas declarei sempre: – se essa tentativa falhar, a dissolução será fatal, será inevitavel, e essa dissolução não pôde ser dada ao partido, que representa na questão a resistencia. E foi por isso que eu sempre considereei a dissolução ultima uma dissolução meramente régia; por que não houve conflicto entre a camara e o ministerio; a camara nunca deu um voto contrario ao ministerio. Logo, a dissolução foi um acto todo de poder pessoal; e sendo assim, houve a livre escolha de dá-la ao partido liberal ou ao partido conservador. O partido liberal foi posto fóra de combate para a continuação desta idéa.

Mas, se as palavras do Imperador significão que no seu animo patriótico está tão viva, como me parece que sempre o foi, a idéa da extincção do elemento escravo no Brazil; se é possivel acreditar, como devo, que essas palavras são sinceras, ainda bem, Sr. presidente, porque nada se pôde fazer senão pelos meios revolucionarios, sem o concurso desse poder politico do Estado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ahi vem o nobre senador por Pernambuco.

O SR. DANTAS: – Lembra bem o nobre senador. Eu não tenho por cópia palavras do honrado senador por Pernambuco, que me recordo haver lido; mas nellas S. Ex., antes do Sr. Taunay, condemnou a instituição servil no Brazil, affirmando que, por assim dizer, estava a mesma extincta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é historia antiga.

O SR. DANTAS: – E' um documento posterior á nova situação.

Sr. presidente, aqui não se faz politica: um senador não pôde fazer politica, porque dizem que o senado não a faz; mas o senador tem opinião individual; aqui por mais de uma vez, quando eu era governo, fui contestado, dizendo-se: fazemos politica, e muita politica; eu, porém, continúo a pensar que o senado não pôde fazer politica que determine mudança de situação ou de ministerio.

Sou senador, sou Brasileiro, sou politico, não tenho vergonha de dizê-lo, e por ser politico é que aqui me acho.

(*Ha um aparte.*)

Não quero fazer como aquelles que, segundo a expressão de Latino Coelho, por meio de uma escada encostada á cidadella do governo, galgão ás alturas

do poder, e a primeira cousa que fazem depois disso é quebrar a escada.

Espero morrer nesta casa com as mesmas idéas que tenho sustentado até hoje, e este fogo da idéa liberal só morrerá em mim quando já não me restar mais vida.

Os meus adversarios nunca me fizeram injustiça quando me declararão homem politico; fizeram-me sempre injustiça quando não acreditavão que, embora representante de um partido politico no governo, eu não lhes fizesse justiça e respeitasse os seus direitos; mas o que é certo é que, quando estou no governo, quem governa é o partido liberal, em nome do qual subo ao poder.

Ahi me fazem justiça; mas, quando me attribuem qualidades outras, são injustos, alguns conscientemente.

Não venho fazer programma; mas, como estamos no começo de uma situação, está nos estylos desta casa, direi, citando palavras que proferi quando nesta sessão pela primeira vez fallei nesta casa: «Entendo, Sr. presidente, que o que menos deve preoccupar o partido liberal é a sua volta ao poder; o que, porém, mais deve preocupa-lo é fazer vingar no seu seio idéas positivas que deva pôr em pratica; deve sustenta-las em opposição, afim de por meio dellas habilitar-se para o poder.

Louvo o esforço que estão fazendo alguns co-religionarios para promover a união do partido; mas, se essa união não for feita pelo modo por que acabo de indicar, no sentido das idéas, de nada valerá; subiremos pela manhã e á tarde estaremos divididos. Isto será um mal não só para o partido liberal como tambem para o conservador; porque a este não pôde interessar o aniquilamento do partido liberal, e mal ainda maior para as instituições, que serão golpeadas profundamente no dia em que um só partido se apossar do poder e nelle se constituir inexpugnavel.

Portanto, louvando este desejo dos meus co-religionarios, digo-lhes que a nossa união deve ser feita de publico, na tribuna, pugnano pelas idéas da nossa escola, embora uns mais adelantados do que outros, mas será facil que nos encontremos todos em um terreno commum e abraçados com a idéa liberal, na opposição como no governo, para defender a causa de um partido que nos elevou ao poder.

Quanto a mim, Sr. presidente, sou de uma tempera que não teme o barulho que possa fazer o carro do progresso, levando de vencida esta ultima instituição de obscurantismo, que nos resta. Venha quanto antes este momento para a felicidade da nossa patria, e direi como ultima palavra – deixai passar a idéa unica que deve sobre todas preoccupar os homens publicos do Brazil, depois do que, só temos que esperar que uma nova éra de prosperidade e de progresso se inicie para a nossa patria.

Vou ler o projecto, e peço para ir a uma commissão especial (*Muito bem; muito bem.*)

PROJECTO

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º No termo de cinco annos, contados da data desta lei, serão considerados livres todos os escravos existentes no Imperio.»

«§ 1º No mesmo prazo ficarão absolutamente extinctas as obrigações de serviço imposta aos ingenuos pela lei de 28 de Setembro de 1871.»

«Art. 2º O producto da taxa de 5 % addicionaes de que trata o art. 2º n. 2 da lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885 será applicado á despeza geral do Estado.»

«Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço do senado, em 1 de Junho de 1886. – *M. P. de Souza Dantas. – G. Silveira Martins. – José Bonifacio. – Visconde de Pelotas. – Silveira da Motta. – Franco de Sá. – F. Octaviano. – Henrique d' Avila. – J. R. de Lamare. – Castro Carreira.*»

O Sr. Presidente declarou que o projecto achava-se apoiado na fórma do regimento pelo numero de

assignaturas, e que quanto a ser remetido a uma comissão especial, era necessario que o nobre senador requeresse por escripto.

Veio á mesa, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá a uma comissão especial de cinco membros.— *Dantas.*»

O Sr. Presidente disse que, a vista da approvação do requerimento, reservaria para a seguinte sessão a eleição da comissão.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o art. 2º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886 – 1887.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o art. 3º da proposta.

Posto a votos, foi approvedo o artigo.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Correia (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão da **proposta**.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que vá á comissão especial o projecto do senado constante do parecer da mesma comissão letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno as eleições de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos não foi approvedo o requerimento.

Proseguio a 1ª discussão do projecto.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O projecto em discussão é medida especial e de natureza extraordinaria, que nenhum motivo de ordem publica legitima no momento, e que, preso ao passado pela tradição recente de um voto negativo, serve apenas para attestar o que havia de fallivel nas apreciações de hontem e o que ha de enganoso no juizo do presente.

E' medida de natureza extraordinaria, porque affecta os direitos politicos do cidadão brasileiro, e as attribuições divididas e limitadas dos poderes publicos, transformando a **legislatura** ordinaria em dictadura de occasião, para supprir as suppostas lacunas de leis secundarias.

E' medida extraordinaria, porque altera a natureza dos proprios actos, e sob fórmula **capciosa** crêa para o legislador o direito de prorogar o mandato das camaras municipaes, impedindo o exercicio de voto para os seus eleitores, como se esta attribuição, quando porventura existente, não pertencesse pela especialidade, alcance e naturaes effeitos ao poder executivo.

E' medida extraordinaria, porque faz depender a sua execução de um evento futuro, quando este é objecto de nova medida legislativa, e por isso mesmo uma dependente da outra.

E' medida extraordinaria, porque representa a fallar projecção de uma ponte **pensil** entre o edificio do senado e o edificio da camara; o primeiro esperando o **enciado** debate sobre o projecto de eleições municipaes, o segundo preparando-se para escutar a discussão da reforma fundamental dos **municipios!**

Qual é, pois, o motivo de salvação publica a **estastrophe** que se receia, os perigos ingentes que porventura corre o paiz, os conselhos prudentes do passado, os sobresaltos do presente, e os temores do futuro, que subitamente aconselham este recurso excepcional?

E' impossivel descobrir o motivo instante, que forceja por esta medida, não admittindo a demora indispensavel que outras leis exigem.

A necessidade de preparar o caminho para que opportunamente entre em execução a lei projectada, até hoje nas pastas da comissão, e cujo fim é modificar simplesmente a fôrma da eleição municipal, contraria-se a si mesmo; já porque o tempo é escasso e diminuto para o fim desejado, devendo essa eleição effectuar-se no dia 1º de Julho; já porque, se a fôrma da eleição é o motivo do adiamento, não é logico que preceda a este a passagem daquella.

A não adopção da medida extraordinaria não impediria virtualmente a passagem do projecto que substitue a actual fôrma da eleição municipal por outra; pelo contrario a rejeição do novo modelo que se prepara nas comissões faria caducar o projecto que se discute! Mais uma anomalia inconprehenhivel com o systema das leis condicionaes e dependentes de outras leis!...

Nem este motivo era da natureza daquelles que podem autorisar a suspensão das leis; pois que o mesmo corpo legislativo deu hontem a sua **solemnissima** adhesão ao voto uninominal, e os abusos ou defeitos daquella fôrma electiva para os municipios, por maiores que sejam, não autorisam a medida extraordinaria. Não se trata de alterar substancialmente a eleição municipal; trata-se na comissão de adaptar-lhe mais conveniente ou menos abusiva fôrma de escolher os vereadores, que devem constituir a municipalidade.

A conveniencia de estarem os chefes de partidos á testa das eleições dos municipios, e por isso a desvantagem que para elles resulta da reunião do corpo legislativo, quando porventura pertença á camara ou ao senado, não é razão attendivel, desde que a lei determinou o dia da eleição municipal e a constituição o dia da reunião das camaras.

A razão provaria de mais: seria necessario votar tantas leis especiais quantas fossem as occasiões em que o facto se repetisse.

Pedir o adiamento em nome de uma lei desconhecida e que aliás poderá ser modificada pelo senado, antes que chegue o exercicio regular da attribuição constitucional de sancionar as leis, attribuição pertencente ao imperante, é duas vezes prégar a inconsequencia como recurso de ordem. Pede-se o veto, quando no fim de contas não se sabe o que se quer; pede-se a sanção da lei, comprehendendo duas hypotheses clamorosas: a 1ª, se o projecto fór approvedo, quando já não seja possivel evitar a eleição pelo antigo systema em quasi todos os municipios do Imperio; a 2ª, quando, approvedo poucos dias antes do dia 1º de Julho, encurta-se desta arte, com a **sequencia** do gabinete, o prazo constitucional para a sanção das leis.

Sr. presidente, não é este o momento opportuno para considerar a questão de preferencia entre os diversos systemas de eleição; pouco importa mesmo sustentar ou combater no instante presente o voto uninominal.

Aceito ou não aceito, o ponto fundamental fica o mesmo, o projecto de alteração da fôrma da eleição municipal. Nem a demora prejudicada a este; nem, quando prejudicasse, podia ser invocada como argumento **herculeo** para exigir o adiamento das eleições municipaes, devendo já ter começado os actos preparatorios pela convocação, determinada legalmente.

De certo modo a medida dictatorial nullifica os actos consummados de natureza administrativa e sem uma razão extraordinaria constitue obstaculo invencivel ao legitimo exercicio do poder judiciario, impedindo no futuro os recursos que podem e devem ser interpostos na fôrma da lei.

E' o cahos em vez da ordem; a confusão dos factos em vez da regularidade legal; o privilegio, em vez da

igualdade, se não fez nova dictadura para dissolver as camaras municipaes.

Para tudo isto realmente só pôde haver um movel, e este poderoso. A eleição uninominal pelos seus proprios defeitos não se presta á disciplina ferrenha do governo e de seus amigos: os interesses triturão-se em larga escala; as intrigas surgem na luta; as ambições trefegas querem todas ser satisfeitas; o segundo escrutinio é o escrutinio dos despeitos, das coleras mal contidas, das vaidades em ebulição, das vinganças pueris, e até mesmo de vastas especulações.

O governo não está, contente, precisa tambem augmentar o numero dos seus vereadores, e não ha de dar mostras da força de sua opinião entre os seus proprios amigos, como já teve occasião de manifesta-las na esplendida victoria de que tanto falla!

E' verdade que o Sr. presidente do conselho, apoiando embora a projecto, já declarou que pôde o senado fazer o que entender; mas é tambem certo que o Sr. ministro do imperio até hoje não se fez ouvir, em materia especialissima de sua pasta!

O que, portanto, podemos concluir é que o ministerio, abandonando ás claras a sorte da medida, não assume o papel que lhe compete; mas protege-a quanto pôde, fóra dos debates, substituindo a sua responsabilidade politica pela responsabilidade anonyma de todos os votos, que porventura concorrerem para o adiamento projectado.

Não é com as analogias do passado que o gabinete ou a commissão especial sustentará este projecto.

A lei de 9 de Janeiro de 1881, no art. 35, quando adiou as eleições para senadores, deputados, membros das assembléas legislativas provinciães, vereadores e juizes de paz, tinha uma razão extraordinaria. Mudava a base do systema eleitoral todo: a qualificação era uma só, e precisava do tempo indispensavel para construir os alicerces do novo edificio.

Actualmente pretende-se cousa diversa; a base é a mesma, a fórmula é que muda: e esta fórmula nem ao menos sabe-se ainda como se constituirá definitivamente. (Apoiados.)

Quando ainda não respondemos ao discurso da corôa, que nas altas regiões da politica, no systema representativo, é uma pergunta do governo, dirigida ao parlamento: quando precisamos de tempo para acabar essa mesma lei de forças, que vem do passado, e fóra de termos; quando nas mãos da commissão ha um projecto que refere-se á fórmula da eleição municipal, e por causa delle tenta-se prorogar o mandato dos actuaes vereadores, o que importa uma verdadeira reeleição, pelo corpo legislativo: parece inexplicavel este acto de força, encarregado a uma corporação vitalicia, que antes de tudo tem como primeiro dever zelar a pura doutrina constitucional.

O projecto não se justifica, nem pelas allegadas impossibilidades, nem pela doutrina da constituição, nem pelas theorias de direito, nem pelas conveniencias publicas.

As impossibilidades de fazer a eleição pela reforma esperada, sem o adiamento dictatorial, se por um lado importão um compromisso tacito, que os dous ramos do poder legislativo não podem fazer, guardadas as regras da lei fundamental, por outro lado affirmão desde já a sancção do poder moderador, e a sancção apressada e certa, como se os poderes não fossem distinctos, e a propria camara não tivesse o direito de derrubar ministerios em qualquer momento!

Mas ainda concedendo tudo que pretendem os sustentadores do projecto, o voto certo e prévio, o silencio em vez da discussão, os intersticios corridos, a sancção a galope, a remessa da camara para o senado e do senado para as secretarias em ligeiro vôo de passaro; ainda assim evidentemente a medida extraordinaria não poderia chegar a todos os municipios do Imperio, para evitar em alguns a eleição pelo velho systema.

Teriamos, portanto, camaras pelo novo systema e camaras pelo antigo; teriamos a reforma para uns municipios a ausencia de reforma para outros: teriamos duas legislações encontradas, sem a possibilidade de uma legislação transitoria. O que fazer

então? dissolver as camaras eleitas pelo systema antigo, por um novo acto dictatorial do parlamento? Deixar que as municipalidades do velho e novo, systema trabalhassem umas ao lado das outras, negando todas reciprocamente a legitimidade do seu mandato? (Apoiados.)

O motivo allegado protesta contra si mesmo: é a mesma impossibilidade aggravada pela contradicção, pela desordem da applicação das leis e pela mesma anarchia municipal, exigindo a omnipotencia tumultuaria do parlamento.

O projecto, encarado em face da constituição, falséa todos os principios. (Apoiados.)

Sr. presidente, é preciso tambem attender á posição das assembléas provinciães, cujas attribuições hoje não se comparão ás dos antigos conselhos, e medir em sua extensa latitute os resultados possiveis deste projecto.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O dominio da lei está circumscripção pela doutrina constitucional; quatro são os principios, que servem para determinar-lhe a orbita: a utilidade publica, a certeza, a igualdade e a não retroactividade. Os casos extraordinarios são, por assim dizer, desclassificações politicas, exigidas pelo imperio das circumstancias. Mas o governo compraz-se talvez com esta maxima perigosa de um doutrinario celebre: não ferindo o absurdo senão a razão, e a verdade ferindo a paixão, é mais facil fazer aceitar o absurdo do que a verdade. Recorde-se antes deste bom pensamento de um monarchista notavel: sepultar-se nos proprios erros, em vez de corrigi-los, é o caminho e a consolação do orgulho!

Acima de tudo colloquemos a lei: ella tem a sua medida e a sua grande conveniencia; a sua conveniencia está na segurança de todos; o seu limite no interesse, que na segurança de todos; o seu limite no interesse, que tem cada um de respeita-la.

O projecto como está, não pôde ser lei.

Não é lei, porque não é certa e igual para todos; não é certa, porque depende de uma condição resolutiva; não é igual, porque dá como consequencia a forçosa divisão entre as diversas municipalidades do Imperio. Esta divisão será tanto mais grave e profunda, quanto mais largas e profundas fôrem as alterações projectadas.

Os arts. 107 e seguintes da Constituição do Imperio, excluem pelo seu espirito, lettra, e systema na economia de nossas leis organicas o acto dictatorial do poder legislativo; em seu espirito, porque os interesses representativos graduão-se na doutrina constitucional desde o regente do Imperio até os vereadores de municipio, extremado-se todas as autoridades electivas, dentro da orbita de sua respectiva acção, e assentando todas nos dous principios fundamentaes dos arts. 90 e 93 da Constituição, e ainda porque o pensamento capital do legislador foi entregar exclusivamente ás camaras o governo economico e municipal das cidades e villas; em sua lettra, porque depois de ter o texto legal consagrado o principio de que a eleição é de natureza constitucional e o mais votado dos vereadores o presidente, deixa unicamente á lei ordinaria a determinação do numero de vereadores, a formação de suas posturas, a applicação de suas rendas e todas as suas particularidades attribuições: em sua economia, no conjunto das disposições constituciaes, porque o protesto surge a cada pagina.

Se a intenção da nossa Constituição fosse da qualquer modo dar ao poder executivo o direito de adiar, prorogar ou dissolver camaras municipaes, o teria feito, como expressamente o declarou, com relação á camara dos deputados, e como o Acto Additional o fez com relação ás assembléas de provincia, no que toca ao adiamento, prorogação a convocação extraordinaria, dando aos presidentes as attribuições constantes do art. 24.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Occorre que a reforma constitucional de 1834 subordinou as camaras municipaes ás assembléas de provincia, que têm o direito de legislar sobre a policia e econo-

mia municipal, mediante proposta sobre a fixação de despesas, sobre a decretação de impostos, autorização de empréstimos, criação, supressão e nomeação de empregos, ficando as camaras quasi reduzidas a propôr o que lhes conviesse.

E pois o projecto não proroga unicamente as camaras municipaes, adiando as eleições, impede o exercicio regular das assembléas de provincia, collocando-as na alternativa – ou de rejeitar todas as propostas, ou de violar o § 9º do art. 11, que lhes impõe a obrigação de velar na guarda da Constituição e das leis, na provincia.

O projecto accrescenta, portanto, aos outros perigos a possibilidade de conflictos, se, porventura, os representantes da provincia negarem ás camaras prorogadas os recursos indispensaveis para a marcha do governo e administração municipaes.

E' verdade que o poder legislativo tem o direito de fazer revogar e até suspender as leis; mas como e quando? A suspensão não é uma attribuição de natureza ordinaria, e não póde deixar de ser extraordinaria, pois que importa a declaração de que a lei suspensa não presta e não é possível de momento fazer outra.

Nós decretamos o adiamento das camaras municipaes, sem dar ao paiz uma razão plausivel, quando ainda hontem votamos a reforma eleitoral, e este voto uninominal condemnado hoje era aconselhado pelo Sr. presidente do conselho.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Nem a segunda experiencia querem.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Quasi perdido um mez de sessão, sem que até hoje tenham sido remettidos os relatorios dos diversos ministerios, fonte indispensavel de informações, e quando a falta mais sensivel no momento, justamente por causa deste debate, é o relatorio do Sr. ministro do imperio, á serie quasi interminavel de projectos rejeitados, para alliviar a pasta das commissões e o archivo da secretaria, segue-se este salvaterio, como se nada mais houvesse de importante, sem embargo das mesmas recommendada falla do throno.

Transformar a votação municipal por unidades em votação por lista, mais ou menos numerosa... eis a reforma salvadora, a primeira que se o governo não faz sua, pelo menos consente que tome a dianteira; porque não ha questão social ou politica que possa occupar as longas vigalias de seu incessante labor. Nem as relações do trabalho com o capital; nem os laços entre o salario e a escravidão; nem o ensino primario e secundario, superior ou profissional; nem independencia e liberdade da magistratura; nem a organização do serviço militar; nem o systema de impostos, em face das exigencias fiscaes, economicas financeiras; nem a administração, com o cortejo de suas formulas gastas e de seus funcionarios inumeraveis: nem as associações em sua natureza intima e com referencia ás associações bancarias e privilegiadas; nem as alfandegas, como peça importantissima de quasi todo o systema tributario... nada, absolutamente nada, póde valer o grande projecto que adia as eleições municipaes para Novembro.

O imperio das circumstancias substitue a lei; mas é o imperio das circumstancias minimas, não é a razão do Estado, não é motivo algum extraordinario. O governo estima em demasia os seus amigos, e desconfia extremadamente de seus adversarios: tanto quanto póde, quer o silencio para si e a discussão para os outros, invoca para defender-se o culto da verdade, mas pouco se lhe dá que os votos não exprimão a realidade dos factos.

O projecto, pela sua natureza, é um projecto governamental; é preciso que os Srs. ministros tomem uma posição definida, não para fazer questões de gabinete neste recinto, mas para aceitarem como governo a responsabilidade moral e politica do projecto, que é pelo seu alcance e fins, medida extraordinaria.

Poderia alongar-me neste debate, tratando de materias connexas, visto os laços estreitos que o prendem ao outro projecto, recluso nas pastas da commissão

especial: prefiro, porém calar-me, esperando que falle em nome do governo o Sr. ministro do imperio.

Lavrei o meu protesto; por hoje é quanto basta.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sr. presidente, pedi a palavra mais por consideração ao nobre senador, que acaba de orar, do que por julgar imprescindivel que o governo se manifeste desde já sobre o assumpto em discussão. Entretanto; para que o nobre senador não supponha que ha proposito firme por parte do governo em manter-se silencioso sobre o assumpto, como disse S. Ex., vou occupar a attenção do senado com breves considerações no intuito de combater todas as proposições que o nobre senador por S. Paulo acaba de emittir.

Sr. presidente, devêra eu, talvez, começar por tomar em consideração as observações que ácerca do assumpto emittirão os nobres senadores pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, e pelo Maranhão, o Sr. Franco de Sá; e finalmente tratar das proposições do nobre senador por S. Paulo. Entretanto peço licença aos dous honrados senadores que se pronunciarão em primeiro lugar para desde já me occupar com as proposições do nobre senador por S. Paulo.

Senhores, ha uma proposição commum emittida por qualquer dos nobres senadores a que acabo de alludir, a qual carece de todo fundamento: os nobres senadores attribuem este projecto ao governo, ao governo têm dirigido todas as accusações, e ainda querem tornar o governo responsavel deste acto dictatorial como chama o nobre senador por S. Paulo; asseveração esta, seja dito entre parenthesis. que me causou realmente grande surpresa, mais ainda por ter sido emittida pelo nobre senador por S. Paulo.

Pois um projecto de lei submettido á consideração e discussão de uma das camaras póde chamar-se acto dictatorial e despotico? Pois o nobre senador quer contestar ao parlamento o direito de revogar as suas leis ainda que seja no dia seguinte ao de sua promulgação? Como póde o nobre senador fallar em acto dictatorial e dizer que o governo é responsavel, que se quer revogar a Constituição, sómente porque se está discutindo um simples projecto que tem mais de previdente do que outra cousa, que tende a ilegível uma época de eleição marcada em lei? Porque declaro ao senado que se a época da eleição municipal não tivesse sido marcada como é na mesma lei, o governo teria por si tomado, mediante decreto, deliberação de adiar a época da eleição.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – E eu pergunto: com que resultado?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Eu lá vou: o governo, como disse, tomaria a deliberação de adiar a época da eleição municipal, e se não o fez, foi porque, estando marcado em lei o dia da eleição, e achando-se reunido o poder legislativo, entendeu que não podia fazê-lo.

Mas, dizia eu, os nobres senadores attribuirão ao governo o proposito de fazer passar no parlamento o projecto em discussão, e com a precipitação, violencia e despotismo a que alludio o nobre senador por S. Paulo.

Historiemos os factos. O nobre senador sabe que reconhecendo desde logo a necessidade de retocar a lei de 9 de Janeiro, o parlamento nomeou do seu seio uma commissão mixta, composta de senadores e deputados, para apresentar um projecto de alteração ou retoques á lei de 9 de Janeiro. Nomeada esta commissão e tendo apresentado o seu trabalho, veio para esta casa. Estando o projecto em 2ª discussão, o senado resolveu que fosse remettido a uma comissão especial tirada do seio da commissão mixta, mas composta só de senadores. A commissão entendeu que devia, por amor da ordem e do methodo, ir apresentando e sujeitando á consideração do senado e do parlamento projectos especiaes de reforma (note a senado), do modo da eleição.

O nobre senador por S. Paulo, aliás com a sua proverbial eloquencia, cahio em confusão tal que aquelles que não estiverem traqueados nestes assumptos e se deixarem levar pela eloquencia do nobre senador,

poderão pensar que tratamos de um projecto, quando tratamos de assumpto differente, como vou mostrar.

A commissão não cogitou ainda de apresentar projecto reformando a instituição municipal.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Nem eu disse isso.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – A commissão trata apenas da reforma do processo, do modo da eleição dessas corporações; e, sendo assim, por que nós, que não devemos perder tempo nem occupar a attenção do senado com materias que não estão sujeitas á sua deliberação, havemos de estar confundindo as cousas e antecipadamente discutindo assumpto que não se acha em discussão?

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Havemos de nos occupar com projectinhos, quando temos materia mais importante que o governo devia apresentar. Isto bem prova a anarchia dos nossos trabalhos!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Bem, o nobre senador vá votando contra.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Hei de votar contra, sem licença de V. Ex.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – A irritação do nobre senador para commigo é tal, que suppõe que pretendo magoa-lo, quando nem me passa pelo pensamento semelhante cousa!

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Então, a que proposito vem V. Ex. dizer – «vá votando contra»: preciso eu da licença de V. Ex.?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Bem, peço licença a V. Ex. que me deixe proseguir. O senado apreciará se ha motivo na irritação do nobre senador.

Mas, senhores, como disse, a commissão apresentou e sujeitou á deliberação do senado um projecto reformando a lei de 9 de Janeiro, na parte relativa á eleição municipal; mas, entendo que este projecto não podia passar nos poucos dias que medião entre a época em que estamos e o dia marcado pela lei, resolveu apresentar o projecto em discussão, alterando o dia da eleição. Em que se funda esta resolução da commissão? Funda-se, primeiramente, em que é reconhecido por gregos e troyanos, como hei de mostrar na correr da discussão, que o modo da eleição municipal não póde continuar (*não apoiado do Sr. Leão Velloso*), como ainda hontem disse o nobre senador pelo Maranhão; e portanto entendeu a commissão, e muito bem, que, se o modo da eleição actual é defeituoso a ponto de incorrer na desapprovação geral, era logico que não fossemos fazer eleição pelo mesmo modo defeituosissimo. Por isso a proxima eleição, que devia ser feita em 1 de Julho, passaria para o dia 3 de Novembro. Ora, se houver tempo de no senado passar este projecto por todos os tramites constitucionaes, se houver tempo para o projecto passar na camara, do mesmo modo e ser sancconado, qual a inconstitucionalidade enxergada pelo nobre senador por S. Paulo?

Desejo saber qual o paiz em que o parlamento não está no seu direito revogando uma lei, ainda que esta lei tenha sido promulgada na vespera. Onde está o acto dictatorial que o nobre senador acaba de apontar-nos?

Passado este projecto, a eleição far-se-hia a 3 de Novembro, em vez de no dia 1 de Julho, podendo, talvez, affectuar-se com reforma que constitue o objecto de outro projecto elaborado pela commissão do parlamento.

Já vê, portanto, o senado que a proposição emittida pelos tres oradores a que acabo de alludir carece de todo fundamento. O projecto, repito, não é do governo, é da competencia da commissão sahida do seio do parlamento; o governo não faz mais do que aceita-lo, votar por elle; mais nada E, senhores, se eu carecesse de auxilio para minha proposição, bastar-me-hia recordar o que hontem nos disse o honrado senador pelo Maranhão, cujo discurso não me agradou, sobretudo na ultima parte.

O honrado senador por S. Paulo ainda foi injusto quando disse que o governo tem deixado correr esta

discussão á revelia. Sr. Ex. está enganado; tenho ouvido todos os discursos que se têm proferido sobre o assumpto; estive presente ao debate que o honrado senador provocou com seu requerimento de adiamento e tenho tomado notas para responder opportunamente. O nobre senador ha de convir em que um ministro não ha de estar usando da palavra a toda hora, a todo momento para responder a todos os discursos que se pronunciarem. O methodo mais regular é tomar os apontamentos e depois responder aos honrados senadores de modo a convencê-los de que não têm absolutamente razão nas suas proposições.

O que nos disse hontem o nobre senador pelo Maranhão? Foi que, sendo governo e apresentando-se um projecto de natureza identica, declarou que esse projecto não era do governo, era da commissão; que o governo não fazia mais do que dar-lhe seu assentimento, seu apoio. Ora, senhores, por que imitamos o honrado senador pelo Maranhão, commetemos peccado que S. Ex. não teve? E' notavel isso: eu, como ministro do imperio, não estou fazendo senão aquillo que o honrado senador, o Sr. Franco de Sá, fez quando occupou igual cargo, certamente com mais proficiencia e merecimento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Portanto, se isso é uma verdade inconcussa, a que vêm todas as accusações que o honrado senador por S. Paulo acaba de fazer? Todas ellas são injustas; o governo não quer atropellos, não quer inconstitucionalidades, não quer actos dictatoriaes; quer que o projecto corra os tramites constitucionaes nesta e na outra casa do parlamento e seja convertido em lei a tempo de poder a eleição ser adiada para 3 de Novembro e, se não fôr isso possivel, far-se-ha ella no dia 1° de Julho.

O honrado senador começou seu discurso por notar que o Sr. presidente do conselho não estivesse presente, nem nenhum dos ministros. O Sr. presidente do conselho, devo declarar ao honrado senador, retirou-se desta casa á hora precisa para ir assistir na camara dos Srs. deputados á discussão da resposta dá falla do throno.

O Sr. ministro da justiça está de nojo, como o honrado senador sabe, pela morte de uma sua filha. Os outros senadores ministros estão presentes, eu e o Sr. ministro da guerra. Portanto, qual é o fundamento da accusação do honrado senador?

O honrado senador fez um discurso, como costuma fazê-los, sempre bonitos na fórmula, eloquentissimos, mas sem base nenhuma.

Allegou mais de uma vez que meu relatorio não foi ainda distribuido e que portanto não se sabia qual era minha opinião a respeito da reforma das camaras municipaes; S. Ex. entrou neste labyrintho, e tratou da necessidade de terem as camaras municipaes autonomia e do governo não invadir as attribuições dellas.

Mas a que veio tudo isso? Pois trata-se agora nesta discussão de semelhante assumpto? Agora não se trata senão do assumpto restricto: de adiar a eleição municipal de 1° de Julho para Novembro.

Fique o honrado senador certo de que a promessa feita na falla do throno ha de ser cumprida. Ao parlamento ha de ser sujeita uma proposta do poder executivo, reformando a organização das camaras municipaes do Imperio, porque ella não póde continuar como está, e opportunamente o honrado senador ouvirá as razões desta necessidade, agora não é occasião disso.

Tendo considerado, com permissão dos honrados senadores pela Bahia e pelo Maranhão, em primeiro lugar o discurso do honrado senador por S. Paulo, passarei a apreciar algumas das proposições emittidas por S. Ex. o Sr. Leão Velloso. Quanto ao primeiro asserto de S. Ex. a respeito dos interesses partidarios envoltos no projecto, respondo muito facilmente: o projecto está assignado pelos Srs. Dantas e Nunes Gonçalves; quero que o senado me diga se qualquer desses honrados senadores liberaes se sujeitarião aos caprichos partidarios do governo actual.

Disse mais o honrado senador que o projecto devia ter uma iniciativa na camara dos Srs. deputados.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Parecia...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Mas por que? O honrado senador sabe que a Constituição é expressa...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isso é outra questão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Então V. Ex. ha de convir em que desde que argumenta apenas com hypothese, ao passo que eu argumento com a Constituição do paiz, estou em melhor terreno.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Argumentei com estylos parlamentares, estylos da Constituição.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do Imperio): – A Constituição diz que a ambas casas do parlamento compete a discussão e approvação dos projectos; e em artigo especial accrescenta que compete só á camara dos deputados a iniciativa dos projectos sobre recrutamento, sobre impostos e sobre escolha de nova dymnastia; eis aqui, senhores, os casos em que um projecto deve ser iniciado na camara dos deputados. Mas, se o projecto que discutimos não está incluído em nenhum desses casos, como pôde o honrado senador exigir que fosse iniciado na camara dos deputados e não no senado? Acho que o honrado senador não tem razão.

Disse o honrado senador ainda, que não acredita nas reformas feitas nas organizações das camaras municipaes. *Tollitur questio.* Se o honrado senador não acredita nestas reformas, se as julga desnecessarias, S. Ex. é logico votando contra este projecto, sou o primeiro a reconhecê-lo. Sr. Ex. não acredita na necessidade de reformar a eleição municipal e ainda menos de reformar a organização das camaras.

O SR. LEÃO VELLOSO: Sua organização, não.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Mas recordo ao honrado senador que, ao passo que S. Ex. adiantava essa proposição, acudia o honrado senador pelo Maranhão, cujos principios politicos não podem ser suspeitos ao nobre senador pela Bahia, dizendo que é preciso reformar as camaras municipaes, porque S. Ex. não admite o voto uninominal, por exemplo. Portanto eis aqui, Sr. presidente a meu vêr um argumento d'Achilles para responder aos honrados senadores desde que ha divergencia sobre esse assumpto entre dous honrados senadores da mesma opinião politica.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Que tem isso?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdôe-me; tem muito, porque se essa divergencia fosse com os senadores conservadores, dir-se-ia que era por motivos politicos; mas é entre os liberaes...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Somos então obrigados a pensar do mesmo modo sobre todas as questões?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdôe-me V. Ex.; eu ouvi o honrado senador pelo Maranhão com summo prazer, hontem até ás 4 horas e 10 minutos da tarde, quando sahi daqui. No final do seu discurso, que foi o que mais me agradou, repito, o honrado senador disse algumas verdades, mas de uma maneira cruel, contra...

O SR. SOARES BRANDÃO: – E V. Ex. não gosta de politica! (*Risadas.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Fallo agora nella de passagem.

Mas como V. Ex. vio, Sr. presidente, o honrado senador pelo Maranhão hontem não discutio o projecto de adiamento da eleição municipal. S. Ex. ha de me dar licença para que eu faça este reparo. Não disse palavra sobre o assumpto; discutio a organização das camaras municipaes e, repito, reconheceu que o voto uninominal não pôde continuar, que era necessaria a reforma, que em summa a reforma das municipalidades era uma necessidade palpitante.

Por consequencia se o honrado senador concorda em que o processo eleitoral das camaras municipaes

carece de reforma palpitante, que inconveniente acha em votar-se este projecto?

Que não o faça o honrado senador pela Bahia, é natural, porque S. Ex. não acredita nesta reforma nem em outras, não quer reforma alguma dessas. Mas o honrado senador pelo Maranhão, que reconhece a necessidade da reforma, que as quer, deve votar por esta que se discute. Que conveniencia descobre S. Ex. em que sejam eleitas camaras municipaes no 1º de Julho por uma lei viciosa por um máo systema como S. Ex. declarou?

Ainda ha mais, Sr. presidente, uma ponderação.

Se as camaras devem tomar posse no dia 7 de Janeiro do anno vindouro, pergunto eu, que inconveniente ha em que a eleição se adie? Faça-se a eleição no 1º de Julho ou em 3 de Novembro, o resultado ha de ser o mesmo.

Ora, se isto se dará, qual o motivo por que o nobre senador pelo Maranhão não ha de votar pelo projecto?

Nesse particular, torno a dizer, estamos perfeitamente em circumstancias identicas, sustentamos a mesma opinião, reconhecemos a necessidade de reformar o regimen eleitoral quanto ás camaras municipaes...

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – O resultado é o mesmo, repito porque seja a eleição feita em 1 de Julho ou em 3 de Novembro, as camaras só tomarão posse no dia 7 de Janeiro de 1887; e por isso não ha motivo para não se aceitar o adiamento da eleição para 3 de Novembro, porque assim não deixaremos que as camaras que têm de tomar posse sejam o resultado de uma eleição viciosa, muito defeituosa, que deve desaparecer da legislação vigente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – V. Ex. está confundindo...

O BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Confundindo o que?

O SR. JOSE BONIFACIO: – Confundindo as questões: no 1º de Julho faz-se uma eleição de camaras municipaes por um systema, e em 3 de Novembro, se passar o adiamento, por outro.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Para evitar isto é que é preciso o adiamento.

UM SR. SENADOR: – De todas as eleições.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Quero considerar o aparte que teve a bondade de dar-me o honrado senador por S. Paulo. Não quero que o nobre senador esteja persuadido de que eu estou fazendo confusões. O honrado senador diz que em 1º de Julho hão de ser feitas eleições de camaras municipaes; e eu pergunto agora a meu turno a S. Ex.: Quando devem estas camaras, que forem eleitas em 1º de Julho, tomar posse?

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Mas não ha maneira de evitar que existão duas entidades diversamente electas...

O BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdoe-me V. Ex....

O Sr. José Bonifacio dá outro aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – As camaras eleitas hão de tomar conta no dia marcado pela lei, no dia 7 de Janeiro de 1887. Concorde o nobre senador?

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Certamente.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Concorde, nem pôde deixar de concordar.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Isto não tem duvida.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Portanto, as camaras municipaes que forem eleitas no dia 3 de Novembro têm de tomar conta no dia designado por lei, no dia 7 de Janeiro de 1887. Este argumento não tem resposta.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Mas V. Ex. tem um meio de fazer com que as eleições sejam adiadas em toda a parte?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – V. Ex. sabe que com o telegrapho hoje póde-se expedir ordens as partes mais longinquas do Imperio.

O Sr. José Bonifacio dá outro aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Farei uma declaração ao nobre senador: Quando a commissão apresentou o seu projecto e o governo o aceitou, não podia nunca convencer-se de que pudesse elle ser procrastinado no senado; pensou sempre que o projecto passasse muito facilmente nesta casa; suppunhamos mesmo que passasse em pouco tempo e que nos primeiros dias do mez que começa hoje, isto é, em 2, 3 ou 4 de Junho, estivesse sancionado.

Ora, o honrado senador não me dirá se uma lei sancionada em 6 ou 7 de Junho, por exemplo, não podia chegar a Goyaz, que é a unica provincia para onde haveria difficuldade de mandar-se ordens?...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas agora está provado que não se póde verificar a supposição do governo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Eu só quiz justificar o procedimento do governo, para mostrar que elle não teve nenhuma idéa de arbitrio e muito menos de dictadura, quando aceitou este projecto, que é, repito, da commissão mixta do senado.

Sr. Presidente, não quero alongar-me mais, nem incorrer no mesmo defeito em que tem cahido a opposição. Quiz apenas em primeiro lugar justificar-me da accusação gravissima que me fez o honrado senador por S. Paulo, a de que o governo fugiu da discussão; não foge tal, mesmo porque S. Ex. não é capaz de ser mais constitucional do que eu; o entendo que, nesta fórma de governo, a obrigação do poder executivo é acudir no parlamento a todas as discussões e dar esclarecimentos de todos os seus actos, no interesse do serviço publico.

Creio, portanto, que a este respeito tenho justificado o meu voto, quer como ministro, quer como senador. (*Apoiados.*)

Voto pelo adiamento da eleição e pedirei aos honrados senadores que deixem passar o projecto, principalmente ao honrado senador pelo Maranhão, cujas opiniões, como disse, são as minhas. S. Ex. entende commigo que as camaras municipais não podem continuar a ser eleitas pela legislação actual, precisão de uma reforma. Ora, se nós havemos de adiar ainda os efeitos dessa reforma para daqui a quatro annos, adoptemo-la já, fazendo com que a proxima eleição seja feita pela nova legislação. (*Apoiados.*)

Tenho concluido.

O Sr. Franco de Sá diz já ter francamente manifestado sua opinião relativamente ao projecto que se discute, opinião que tambem fóra declarada em caso semelhante, sendo o orador membro do gabinete de 21 de Janeiro. Então julgou-se logico e conveniente, uma vez reconhecido que estava exautorada a disposição da lei eleitoral concernente ao processo da eleição municipal, não permittir que a eleição se fizesse mais por tal methodo. Mas o projecto nesse sentido foi rejeitado pelo senado, e o grande argumento invocado foi que já era tarde para ser votado o adiamento, não podendo as ordens do governo chegar a todos os pontos do Imperio em tempo tal que se evitasse o inconveniente de camaras municipaes eleitas por dous systemas differentes.

Este argumento, que então foi desenvolvido pelo honrado senador pelo Paraná, actual *leader* ministerialista, tem dobrado valor no caso vertente, porque hoje, ainda mais do que naquella época, se faz sentir a estreiteza do tempo necessario para levar ás partes longinquas do Imperio a lei em que se convertesse o projecto. (*Apoiados.*)

O honrado ministro do imperio disse que não contava com demora na discussão deste projecto. Assim pensando, esquecia-se o honrado ministro da sempre proveitosa lição do passado. Devêra S. Ex. **recordar-se** da forte opposição que em outro tempo

encontrou identica medida. O honrado senador por S. Paulo collocou-se então na attitude intransigente em que ora se mostra; e razão não havia para esperar que hoje viesse a proceder differentemente. Porque se amainaria tambem a opposição na outra camara: Contava o honrado ministro que no projecto não se oppuzesse ella com todo o vigor?

Quinze dias, pelo menos, deva levar a passagem do projecto; e nos outros quinze haverá porventura tempo para fazer chegar a lei a todos os municipios do paiz? O honrado ministro fallou em telegrapho; mas bem sabe que não o ha para innumerous pontos do interior.

Pergunta o orador ao Sr. Ministro do Imperio se aceita a opinião emmitida pelo honrado senador pelo Pará, o Sr. Siqueira Mendes, isto é, que as eleições que se fizerem nos lugares aonde não houver chegado o conhecimento da lei, ficarão nullas em virtude della. Esta doutrina é anti-juridica, e contra ella adduz o orador varios argumentos.

Respondendo ao Sr. Siqueira Mendes, que em aparte dissera que – o inconveniente podia ser sanado mediante disposições da lei de reforma eleitoral de que se trata –, observa o orador que, se assim é, mais inutil ainda se afigura o projecto em discussão, pois tende a legislar sobre materia que póde ser regulada no projecto de reforma. (*Apoiados.*)

Pondera mais o interesse manifestado na questão pelo nobre senador pelo Pará cada vez torna mais clara a feição partidaria do projectado adiamento. O honrado senador é chefe de partido na sua provincia, e ao senado chega ainda aquecido pelo calor das lutas eleitoraes. O orador entrara innocente, desprevenido neste debate, mas vai achando que tinha razão o honrado senador pela Bahia o Sr. Leão Velloso... *Latet anguis in herba.*

Accresce que o projecto só poderia ter real importancia. Se para realiza-lo tivesse longa vida o gabinete. Mas não ha negar que o ministerio está doente, muito doente... Enfermo se acha o honrado presidente do conselho, nem só em S. Ex. se revela a molestia. Por trás do ministerio já se levanta outro vulto, o do presidente do conselho de sobresalente, o organisador *in petto*, o honrado senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo. Ora, este honrado estadista é o pai o voto uninominal, de que o honrado presidente do conselho actual é pai adoptivo. Com effeito, foi esse honrado senador quem pela primeira vez propôz o voto uninominal para as eleições de deputados geraes, e tem deixado entrever que não lhe é infenso nas eleições das municipalidades.

Em todo o caso, se o ministerio se reputa com vida para realizar a reforma, bom seria que começasse por dizer como pensa. O nobre presidente do conselho declarou que, se a commissão o quizesse ouvir, não deixaria de dar a opinião do governo. Custa crer que a honrada commissão tivesse deixado de ouvir o ministerio. Entretanto não se conhece qual foi o accôrdo, e vai-se votar um projecto sem se saber qual a reforma que se projecta e o regimen para o qual se adião as eleições.

Por todas estas razões não está o orador na incoherencia de que o argio o nobre ministro do imperio. Não duvidaria votar pelo adiamento, mas sob as seguintes condições: 1º Se elle pudesse produzir effeito sem dar lugar á incongruencia de camaras eleitas por diversos processos eleitoraes. 2º Se o governo declarar qual a reforma que julga necessaria, porque, se substituisse o voto uninominal por causa peor o orador não poderia dar o seu voto.

E como o nobre ministro declarou que o governo deseja acompanhar a discussão, pergunta o orador a S. Ex. qual o pensamento do governo sobre a reforma da eleição municipal, e, outrosim, se aceita a doutrina emmitida em aparte pelo honrado senador pelo Pará, isto é, que ficarão nullas as eleições já realizadas nos pontos onde em tempo não chegou a noticia do adiamento.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. CORREIA: — Difficilmente se poderia presumir, tratando-se de um projecto que apenas contém a providencia do adiamento da eleição municipal do 1º de Julho para 3 de Novembro, que a discussão tomaria as largas proporções que tem tomado nestas ultimas sessões.

A proposito deste projecto, têm sido agitadas questões de alta politica, questões constitucionaes, questões relativas aos diversos systemas de eleição.

Os nobres senadores que impugnaõ o projecto têm distribuido prodigamente a sua vasta erudição por estes differentes pontos. Mas se, por um lado, applaudo este procedimento, porque, em verdade, os nobres senadores têm discutido com a habilidade costumada tão diversos assumptos; não posso, entretanto, desconhecer que, propriamente, no projecto que nos occupa não ha senão questões restrictas.

O projecto adia por quatro mezes a eleição municipal que deve realizar-se este anno.

Quaes as objecções que a esta medida têm sido oppostas?

1ª Que o adiamento agora já não impede que nos mais afastados municipios se effectue a eleição de accôrdo com a lei vigente.

2ª Que, não se sabendo qual o systema que vai substituir ao actual, não é justo que se trate de adiar uma eleição que pôde vir a ser feita por methodo que os nobres senadores condemnem absolutamente.

A primeira objecção apoia-se em um factu real. Seguramente, por maior que seja a brevidade com que a medida se tome, a noticia do adiamento não pôde chegar a tempo em todos os municipios; em alguns delles, portanto, a eleição se fará no dia 1 de Julho.

Mas este factu previsto é de tal alcance que deva por si só impedir a adopção do projecto?

A solução depende da maior ou menor rapidez com que o projecto passe.

De certo que pelo caminho que as cousas levão, e que não se deveria prever, a providencia pôde vir tarde.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Nunca louvarei ao capitão que diga — não cuidei.

O SR. CORREIA: — O projecto está assignado por um illustre chefe do partido liberal.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Não se trata de uma questão do partido liberal.

O SR. CORREIA: — Se não se trata de questão do partido liberal, se o governo julga que haverá vantagem no adiamento, senão apparece opposição por parte dos conservadores, nem por parte de um chefe liberal tão illustre como o Sr. Dantas, cujo programma da Bahia mereceu a honra de ser apresentado nesta casa pelo nobre senador do Maranhão como o mais digno de ser acolhido pelo partido liberal...

O SR. FRANCO DE SÁ: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — ...como se poderia prever esta opposição systematica á idéa do adiamento?

Por minha parte não insistirei pelo adiamento, desde que os nobres senadores declarem categoricamente que estão resolvidos a não deixar passar o projecto a tempo de tornar-se effectiva a providencia na maioria dos municipios.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Eu pela minha parte declaro.

O SR. CORREIA: — Pois bem, fique a responsabilidade aos nobres senadores de haverem impedido que se faça a proxima eleição municipal por outro systema.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Eu tomo a responsabilidade, desde que acho bom o systema actual.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Eu votaria pelo adiamento se houvesse tempo, mas acho que já não ha.

O SR. CORREIA: — Achando-se os nobres senadores no proposito de usar de seu direito regimental na discussão em que estamos e nas duas seguintes, visto é que o projecto não pôde passar a tempo de produzir

o resultado que se pretende, tendo assim de ceder o lugar a outro na ordem do dia.

Mas por que se combate a todo transe o adiamento?

O nobre senador pela provincia do Maranhão disse que se devia esperar essa opposição do nobre senador por S. Paulo, e S. Ex. acaba de confirmar este juizo no aparte que deu.

Qual a razão allegada? A de que o nobre senador combaterá qualquer reforma que não traga o alargamento do voto. Esta razão é contraproducente.

Pois se desejais o alargamento do voto, como quereis que a eleição se faça necessariamente com o actual eleitorado restricto? Não é maior a possibilidade de levar a effecto vossa idéa esperando pela reforma, e adiando a eleição até 3 de Novembro, quando vosso systema se triumphante fôr, pôde ser executado? Como procedeis de modo contrario ao que mais favorece o vosso empenho?

Em Julho, vosso systema não impera; em Novembro é possivel o factu.

Por que então não quereis o adiamento?

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — V. Ex. quer o alargamento do voto?

O SR. CORREIA: — Não é essa a questão

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Ah!

O SR. CORREIA: — Não estamos tratando agora do alargamento do voto; estamos apreciando o alcance do argumento que se invoca na questão que nos occupa.

Examinemos a segunda razão allegada contra o adiamento, aliás sustentado pelo vultu eminente do partido liberal, que agora, por fortuna, vejo neste recinto...

O SR. DANTAS: — V. Ex. quer confundir-me

O SR. CORREIA: — ...e que de certo vai já substituir-me na tribuna.

O SR. DANTAS: — V. Ex. está fallando muito bem.

O SR. CORREIA: — Ousei tomar a palavra depois de tão brilhantes discursos e eloquentes oradores, porque esperava ter de um momento para outro o valioso auxilio do nobre senador que apresentou na Bahia o programma do partido liberal, e não se limitou a isso, trouxe logo para o recinto do senado projecto hoje offerecido. S. Ex. e o nobre senador pelo Maranhão querem que o partido liberal fique em cohesão; isto é, que fiquem fóra do partido liberal os que não se reunirem em torno do programma e do projecto.

Quem não estiver ahi está fóra da Igreja.

O SR. DANTAS: — Se houver melhor projecto abandono o meu.

O SR. CORREIA: — Não tenho que lamentar o factu; e com prazer verei os afugentados, tantos collegas distinctos, não auxiliando-me mas dirigindo-me.

Os nobres senadores não os querem lá.

Não é preciso ter grande penetração para o perceber.

Em quanto, porém, não se faz ouvir a voz autorizada do principal chefe do partido liberal, autor do projecto...

O SR. DANTAS: — Não senhor; soldado apenas.

O SR. CORREIA: — ...principal chefe, ao menos pelo arrojto com que se atira valentemente ao combate, alçando o estandarte...

O SR. DANTAS: — Ainda hoje, como sempre, V. Ex. occupa brilhantemente a tribuna.

O SR. CORREIA: — ...tenham os nobres senadores a benevolencia de escutar as minhas contestações.

Allegou-se que não se conhece o pensamento da commissão sobre a reforma.

Não é este o momento para tal allegação.

Estamos na 1ª discussão, em que não se trata senão da constitucionalidade e utilidade da medida; não se pôde fazer emenda alguma.

Que inconveniente ha, pois, em votar-se já o projecto? Que consequencia resultará de não conhe-

cer-se ainda o trabalho da commissão, não sendo possível fazer obra por elle?

Na segunda discussão a anticipada allegação seria de maior peso.

Mas o pensamento da commissão é mais ou menos conhecido, e os nobres senadores devem attender a que o trabalho primitivo foi offerecido por uma commissão mixta da qual fazião parte seis liberaes, os Srs. Souza Carvalho, Candido de Oliveira, Dantas, Leão Velloso, Prisco Paraiso e Franklin Doria; e quatro conservadores, os Srs. Conde Baependy, Cruz Machado, Fausto de Aguiar e Francisco Belisario. Pois já esquecerão trabalho offerecido no tempo da pujança da situação liberal? E quaes os membros da commissão especial? Os Srs. Dantas, Leão Velloso, Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves e Fausto de Aguiar.

O trabalho primitivo é de 15 de Abril de 1882, quando fulgurante radiava o partido liberal; e é em nome desse partido que agora se embaraça o adiamento da eleição municipal até 3 de Novembro, em offensa de direito algum!?

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Vejamos a minha opinião em 1882, como lembra o nobre senador.

Notarei antes de tudo que então tratava-se, não de adiamento dentro do tempo fixado para a duração do mandato dos vereadores, mas de adiamento por um anno, de Junho de 1882 a Julho de 1883, com prorrogação de poderes de camaras municipaes cujas attribuições ficavão legalmente extinctas.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ficavão extinctas por anticipação determinada na lei de 9 de Janeiro.

O SR. CORREIA: – O nobre senador pelo Maranhão fornece-me um argumento que sujeito á illustrada apreciação de S. Ex.

Se o dominio do partido liberal se pôde fazer um reforma eleitoral cassando os poderes dos vereadores durante 2 annos, haverá justo motivo para reparo em pretender simplesmente o adiamento por curto prazo da eleição municipal, sem que se dê ou tire attribuição alguma?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Nem se altera o quadriennio.

O SR. CORREIA: – Sem que se altere o quadriennio, como bem diz o nobre senador pelo Pará?

Recordem-se os nobres senadores de que, se hoje realiza-se a eleição municipal em 1 de Julho, por força da lei de 9 de Janeiro de 1881, a essa eleição se procedia antes em 7 de Setembro, quando vigorava a lei de 19 de Agosto de 1846. E qual o inconveniente resultante dessa maior approximação entre a eleição e a posse dos vereadores? E' questão de ordem secundaria.

Estando, porém, os nobres senadores resolvidos a impedir a passagem do projecto, vindo assim a dar-se a hypothese que eu me propunha a evitar em 1882, de decretar-se o adiamento quando já estivessem eleitos os vereadores de numero consideravel de municipios, então devemos largar de mão o projecto; e foi esta a observação que logo em principio fiz.

Fique aos nobres senadores a responsabilidade pelo abandono do projecto.

Propunha-se entretanto uma medida de previdencia. Da parte de senadores liberaes e de alguns co-religionarios meus apparecem objecções ao modo por que actualmente se effectuão as eleições de vereadores. Era possível um accôrdo, que eu não desejava contrariar, sobre o systema que se devesse preferir. Por que retardar a execução desse methodo, assim reputado melhor, se possível era observa-lo já na eleição proxima?

Fomos nós que levantamos as duvidas contra o systema em vigor? Eu não fui por certo; tenho mais de uma vez sustentado o voto uninominal.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – O voto uninominal, na eleição de um municipio como o da côrte, só tem pra mim o inconveniente de poderem pequenas fracções de eleitores de cada parochia, que nesta não poderiam

fazer prevalecer o seu voto, eleger, reunindo-se um ou mais vereadores, com menos attenção aos interesses municipaes.

Quando apresentei a emenda, que representa o accôrdo a que os nobres senadores chegarão comnosco, de se fazer a eleição por lista incompleta na maioria dos municipios e por districtos nos municipios mais populosos, declarei que minha opinião continuava a ser a que eu sustentára no senado.

Observei já que esta discussão offerecêra margem até para altas questões politicas, e ainda agora o nobre senador pelo Maranhão dizia: «Se o ministerio não pôde contar com a vida, se já existe um organisador do gabinete *in petto*, se esse futuro organisador quer manter o voto uninominal, por que contrariar o pensamento que brevemente vai ser dominante no Imperio?»

Que razão tem o nobre senador para ver já o esquite do gabinete actual?

Onde está esse symptoma que aos olhos penetrantes da medicina do nobre senador vaticina a proxima cessação da vida do gabinete?

O SR. FRANCO DE SÁ: – O diagnostico é da opinião publica.

O SR. CORREIA: – A opinião publica?

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' voz publica.

O SR. CORREIA: – Ah! a voz publica.

Disse o nobre senador: «Não vemos o Sr. presidente do conselho enfermo, fazendo um sacrificio?»

O SR. FRANCO DE SÁ: – Essa não é a principal razão, o nobre presidente do conselho pôde melhorar de saude: mas ha outras causas.

O SR. CORREIA: – Mas, se o nobre presidente do conselho, como o proprio illustre senador reconhece, pôde continuar a dirigir os negocios do Estado, não vê V. Ex. que recommenda á benemerencia publica o chefe do gabinete, que se mantém, por seu patriotismo, em posto tão trabalhoso, sem embargo do máo estado de sua saude? E' dahi que se pôde inferir a proxima morte do gabinete?

Existem alguns outros ministros enfermos, disse tambem o nobre senador.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Creio que a enfermidade politica é maior.

O SR. CORREIA: – Mas, S. Ex. sabe que a enfermidade de algum ministro não é motivo para a dissolução do gabinete.

Chama agora o nobre senador a minha attenção para a *enfermidade politica*. E' certo que S. Ex. não define que especie de molestia é esta.

Será molestia politica a divisão que o illustre nobre senador notou no partido liberal quando fallou na sessão ultima e por tal modo que mereceu hoje as continencias do nobre ministro imperio?

Ouvi todo o discurso do nobre senador, assim como o ouviu o honrado ministro do imperio; presenciei tambem quanto o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Souza Leão, queria cortar-lhe a marcha. Mas o corseil do nobre senador pelo Maranhão é agil e os esforço do nosso illustre collega por Pernambuco se perdêrão.

Mas onde está a divisão na maioria da camara dos deputados que apoia o gabinete e á qual S. Ex. fez referencia?

Que acto demonstra a *molestia politica*, que tanto sobressalta o patriotismo dos nobres senadores, se o ministerio está no proposito de continuar a prestar seus valiosos serviços ao paiz, e grande maioria da camara dos deputados o apoia?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ha torpedos nas aguas.

O SR. CORREIA: – Ha torpedos? E' primeira vez que ouço que esta terrivel invenção bellica está sendo empregada contra a não ministerial.

Onde está a torpedeira?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ha uma collocada na mesa da camara dos deputados.

O SR. CORREIA: – V. Ex. está mais informado que eu. Até agora tenho por seguro que um representante da nação que aceita o cargo altamente politico do

presidente da camara, e nelle se conserva, está de perfeito accôrdo com o gabinete. (*Apoiados.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Assim deve ser.

O SR. CORREIA: – E assim é. Que razão tem o nobre senador para suppôr o contrario? Pois o digno e honrado presidente da camara deu jámais motivo que possa justificar esta suspeita? Essa torpedeira não existe. O illustre presidente da camara dos deputados é, pelo contrario, um dos mais fortes sustentáculos do ministerio.

Outro serviço prestou á situação o nobre senador pelo Maranhão. Disse-nos S. Ex.: temos já um organisador de ministerio *in petto*. Deve assim ser, pois que o disse o nobre senador, vulto proeminente no seu partido e muito merecidamente apreciado entre os seus amigos (*apoiados*), sem que o deixe de ser por quem, como eu, vio confirmado nesta casa o juizo que formava ácerca de sua capacidade por seus discurso na outra camara e por seus escriptos que costume consultar.

Se dispomos de um chefe para futuro gabinete, isso mostra que a situação não perecerá ainda quando o actual venha a ser acommettido de alguma *molestia politica*, qualificação que agora passão a ter as difficuldades que assoberbão os ministerios.

Não sei se é a minha posição como sustentador do gabinete que me faz ver as cousas por modo diverso do do nobre senador pelo Maranhão, comquanto procure ser imparcial. Não enxergo esse perigo imminente em que o nobre senador suppõe o ministerio.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não lhe desejo mal. Não temos nada a lucrar com a mudança.

O SR. CORREIA: – Quem ouvisse o nobre senador fallar supporia que S. Ex. estava muito desejoso dessa nova era, pois que, já quando o nobre senador pela; Bahia sustentava o seu projecto marcando o prazo de cinco annos para a extincção do elemento servil, S. Ex. invocava em favor da idéa o voto do distincto senador por Pernambuco, o meu illustre amigo o Sr. João Alfredo, que aliás não deu opinião sobre aquelle projecto.

Quanto ao projecto em discussão, a opinião do meu nobre amigo é conhecida como favoravel á sua adopção. Nenhuma contrariedade, pois, lhe traria o mesmo projecto, se viesse a ser convertido em lei, dado o caso de assumir S. Ex. a alta direcção dos negocios publicos.

E quando os meritos do nobre senador por Pernambuco pra tão eminente lugar são proclamados pelos honrados senadores da opposição, não nos cabe a nós senão applaudir devidamente o reconhecimento insuspeito da incontestavel capacidade do nosso illustre co-religionario.

E' honroso para um partido o poder encontrar entre seus membros quem a juizo dos proprios adversarios possa dignamente tomar o commando superior.

Attendendo, porém, ao presente estado das cousas, não descubro motivos para os receios do nobre senador, quanto á mudança ministerial, receios que ainda mais respeito porque S. Ex. acaba de dizer que não a deseja.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não desejo e nem receio; para mim é indifferente.

O SR. CORREIA: – V. Ex. ainda agora não se exprimo assim; V. Ex. disse que era pela conservação do gabinete, porque nada esperava de melhor.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' verdade, quanto á retirada do Sr. ministro da guerra, que julgo uma necessidade, a bem S. Ex. e do governo geral.

O SR. CORREIA: – Mas o meu particular amigo o Sr. ministro da guerra, ou outro, póde deixar a pasta, sem que haja substituição do ministerio. Servi perto de dous annos no ministerio de que fiz parte, e elle durou mais de dous annos ainda.

Concluindo: as razões produzidas contra o projecto, e que acabo de apreciar, não convencem de que delle não se colheria alguma vantagem, mesmo quando adoptado promptamente.

Como, porém, os nobres senadores insistem em combaterlo, e o dia 1º de Julho está proximo, esta opposição impede que a lei seja votada a tempo de produzir o resultado que se buscava conseguir.

Nestas condições, parece que podemos passar a outro assumpto, tanto mais quanto os nobres senadores assumem toda a responsabilidade de se fazer a proxima eleição municipal ainda por um systema combatido tanto por honrados membros da opposição, como por co-religionarios meus.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente prevenio que a eleição da commissão especial, requerida pelo Sr. senador Dantas, teria lugar na proxima sessão, logo depois da leitura do expediente, e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes):

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes):

Continuação da 1ª discussão do projecto do senado, constante do parecer da commissão especial, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

24ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente. – Eleição de uma commissão especial. – Negocios do Rio-Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Ficou sobre a mesa. – Primeira parte da ordem do dia. – Forças de terra. Votação em 3ª discussão. – Segunda parte da ordem do dia. – Eleição de vereadores e de juizes de paz. Discursos dos Srs. Leão Velloso, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá e F. Octaviano. Adiado.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 49 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Junqueira, Barão da Estancia, Chichorro, Paula Pessoa, José Bonifacio, Silveira Martins, Paulino de Souza de Lamare, Fausto de Aguiar, Correia, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Saraiva, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Visconde de Pelotas, Lima Duarte, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Dantas, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, C. de Ottoni, Soares Brandão, F. Octaviano, Affonso Celso, Teixeira Junior, Leão Velloso, Vieira da Silva, Martinho Campos, Uchôa Cavalcanti, Carrão, Jaguaribe, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves Sinimbu e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Antão, Lafayette e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecêrão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, 31 do mez passado, communicando que aquella camara adoptou e vai enviar á sancção imperial a proposição

do senado determinando que os eleitores do Corrego do Prata, annexado á parochia do Carmo, provincia do Rio de Janeiro, ficão pertencendo ao mesmo districto eleitoral de que faz parte aquella parochia. – Inteirado.

– Do ministerio da justiça, de 29 do mez findo, transmittindo, na fórma da requisição do senado, constante do officio de 27 do referido mez, cópia do telegramma que áquelle ministerio dirigio o presidente da provincia de Pernambuco sobre os factos criminosos occorridos em Tacaratú. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

– Do ministerio da agricultura, de 1 do corrente mez, enviando, em resposta ao officio do senado de 29 do mez findo, um exemplar impresso contendo as informações alludidas sobre o quebramento de bitola no prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II: e declarando que aquella ministerio Antonio Augusto Fernandes Pinheiro a semelhante respeito. – O mesmo destino.

ELEIÇÃO DE UMA COMMISSÃO ESPECIAL

O Sr. Presidente declarou que ia proceder-se á eleição da commissão especial requerida pelo Sr. senador Dantas.

Corrido o escrutinio, recolhêrão-se 49 cedulas, e feita a apuração forão eleitos os Srs.: Nunes Gonçalves com 32 votos, Martinho Campos com 26, Paes de Mendonça com 24, Barros Barreto com 24, Fernandes da Cunha com 23.

O Sr. Silveira Martins vai apresentar um requerimento sobre a administração da sua provincia, mas antes deseja rectificar algumas afirmações, que, em contestação ás que antes o orador proferia no senado, apresentou o ex-presidente da mesma provincia na camara dos deputados.

O ex-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, para impugnar o que o orador havia dito, começou invocando a memoria de José de Alencar, referindo-se a uma questão, que incidentalmente tivera com o orador, promovida por uma afirmação erronea delle em materia de sciencia.

Refere essa occurrencia para mostrar como a razão estivera da sua parte. Aquelle nobre representante do Ceará já nesse tempo estava n'um adiantado estado de enfermidade, fallecendo pouco depois, e por isso o orador lhe tolerou uma certa irritação, dando-lhe o devido desconto, e accedendo á intervenção de dous amigos delle, os Srs. Paranhos Filho e Heraclito Graça.

Refere-se em seguida ás nomeações feitas pelo governo da provincia, mantendo as censuras que fizera, tanto ao ex-presidente, como ao seu antecessor. Julga improcedentes as razões com que S. Ex. justificou a nomeação do director da instrucção publica. Elle não foi indicado pelo partido liberal. Pelos factos que já expôz ao senado e pelo relatório daquelle funcionario deduz a sua incompetencia para esse importante cargo; não tem criterio scientifico, emprega uma linguagem pedantesca, sem conhecer, sequer, a grammatica da lingua. Tal nomeação pôde, pois, ter sido um favor feito ao individuo, um meio de auxiliar a clinica de um medico com a subvenção do Estado, mas não foi um serviço publico. A defesa do ex-presidente da provincia devia ter sido mostrar as letras do Dr. J. Monte; provar que o relatório está escripto em linguagem razoavel; que as suas considerações são sensatas, e os seus raciocinios logicos, ou, pelo menos que, se alli não ha sciencia, ha bom-censo. Elle porém, não fez nada disso: disse apenas que fôra presidente de uma sociedade litteraria, e antes disso solicitador dos feitos da fazenda; que, emfim, sabe ler e escrever. Mas nada disso é um titulo. O relatório é a demonstração evidente da falta de idoneidade do individuo nomeado para inspecção a instrucção publica.

Defendendo-se da censura formulada contra o procurador fiscal, que aconselhou a violação da lei, achou o ex-presidente, que isso era muito razoavel. O orador entrega esse juizo ao criterio do senado e á

apreciação do governo, e pergunta ao Sr. presidente do conselho, se applaude os conselhos daquelle funcionario, pois que então terá de applaudir os actos illegaes, que são a consequencia desses conselhos.

E certo que a provincia do Rio Grande do Sul está no regimen da illegalidade; para ella tem chamado a attenção do governo; o governo, porém, nada disse ainda, e portanto se continuar a governar fóra da lei, não deverá queixar-se uma vez exorbitar tambem, e passar os limites da lei. O governo não pôde deixar de ser combatido no mesmo campo, por onde levou o ataque.

Asseverou o ex-presidente do Rio Grande do Sul, que o orador faltava constantemente á verdade. Se fosse parlamentar, dir-lhe-ia: – mente. Não o dirá, mas provará ao senado, a toda luz, que a asseveração não é exacta.

Assim o ex-presidente affirmou, que o orador e os seus amigos andáráo cabalando com os examinadores para a reprovação de um moço, que morava em sua companhia, e elle levára daqui pra ser empregado lá.

Em primeiro lugar o orador chama a attenção do senado para o facto do presidente levar de outra provincia um desconhecido para ser empregado naquella que vai administrar. Em segundo lugar affirma da maneira mais positiva, que nem sabia da existencia desse moço, nem conhece os examinadores; soube do facto apenas pela censura de um jornal. Demais o orador comprehende que se peça benevolencia para quem a precise; mas que alguém se atreva a pedir a pessoas que não conhece a reprovação de alguém, é uma cousa verdadeiramente incrível. Soube depois melhor do facto por informações que lhe deu os Dr. Adriano Nunes Ribeiro. Tendo o ex-presidente Lucena querido empregar esse moço na estrada de ferro, ponderou-lhe o director, que era preciso que o candidato tivesse ao menos carta de agrimensor. Foi-lhe preciso pois fazer exame de desenho; sahio porém reprovado. Entretanto esse individuo foi depois admittido como desenhista da repartição de obras publicas da provincia e isto apezar da disposição do art. 129 do codigo criminal. Entretanto o ex-presidente, para se defender, disse que o orador pedira a pessoa que não conhece, que reprovasse esse moço. Isto é inverosimil.

Tambem o ex-presidente assegurou que não tinha demittido 181 empregados; nem o orador o affirmou; referio-se á situação conservadora, que demittio esse numero de funcionarios, como se vê da *Reforma* do 1º de Novembro de 1885, que tem em mão, e que traz a longa lista dos demittidos. Elevão-se a 184.

Tendo allegado o ex-presidente da provincia que a razão de não terem havido tantas demissões, quando subio a situação liberal, fôra por ter o partido conservador entregado a provincia ao orador em 1872, contestando esta proposição, o orador appella para o testemunho do Sr. João Alfredo, que nessa época ministro do imperio. O nobre senador por Pernambuco confirma em aparte a contestação do orador, o qual diz, que na cegueira de accusar, querendo atacar os adversarios, accusão os proprios amigos.

O partido liberal em 1872 venceu as eleições na provincia do Rio Grande, fazendo 6 deputados geraes e 30 deputados provinciaes, sem ter um unico inspector de quarteirão. Portanto a victoria do partido liberal na sua provincia não provinha do auxilio moral do governo, tendo aliás conquistado os cargos electivos, as camaras municipaes, os juizes de paz. E como poderia o partido vencer com o auxilio do governo, se a provincia teve presidentes que o partido sempre combatêra, como os Srs. Candido de Moraes e Alencar Araripe; se sempre teve chefes de policia adversarios?

Referindo-se ao topico do discurso do ex-presidente em que dissera que o orador, para fazer espirito, havia chamado a Sua Magestade barbaro, respondo que entre os barbaros tem havido reis com a paixão das letras. Cita Theodorico e Carlos Magno dizendo que com este se parece Sua Magestade, fazendo a este respeito varias considerações e referindo varios

pontos em demonstração da verdade da proposição que avançará.

Diz em seguida, que o ex-presidente, no seu discurso de estréia demonstrou mais de uma verdade, que o orador tem affirmado: que a escolha de administrador de provincia mais se concilia com a idoneidade do individuo, e entretanto S. Ex. já presidio ás provincias de Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul; S. Ex. disse: Pensei que era bom o estado das finanças da provincia, mas encontrei uma divida passiva de 3,400:000\$. Que entende então esse administrador pelo bom estado financeiro de uma provincia? Nesse caso seria máo o estado das finanças de Inglaterra, que tem uma divida enorme; assim tambem seria máo o de Italia, cujo governo com tanta sabedoria conseguiu o equilibrio do orçamento, estando mesmo em caminho de diminuir os seus sacrificios. Portanto, a provincia do Rio Grande do Sul pôde dever o que deve e muito mais do que deve, desde que obedeça ao systema que tem seguido até hoje.

Neste ponto o orador faz largas considerações, mostrando como o estado da provincia é prospero, e sustentando que ella pôde augmentar a sua divida, desde que tenha renda para pagar os juros e a amortização do capital que tomar emprestado, e desde que um capital seja applicado a melhoramentos reproductivos, porque tudo isso redundo em prosperidade geral para a provincia.

A provincia do Rio Grande, sem tirar nada ás obras provinciales, votou ainda 195:000\$ para amortização da sua divida, sendo certo que os emprestimos que tem feito, tem sido sempre harmonizados com o imposto relativo, necessario ao juro e amortização. Se o governo geral seguisse esse systema, e a divida consolidada interna fosse tambem acompanhada de amortização annual, o estado do paiz seria sem duvida melhor.

A provincia do Rio Grande não tem *deficit*, e o ex-presidente mostrou um orçamento equilibrado, mas que S. Ex. deixou de sancionar; além de 135:000\$ de juros e amortização annual da divida ainda se applicarão á amortização mais de 130:000\$000.

Como diz, pois, o ex-presidente que é máo o estado financeiro da provincia? Parece que S. Ex. queria encontrar os cofres regorgitando de dinheiro; mas isso seria um acto de máo administrador, porque o imposto não é para enthesourar; o estado não tem direito de pedir ao contribuinte mais do que o estrictamente necessario para as despesas ordinarias e melhoramentos razoaveis. O dever do governo é promover a redução do imposto, e foi isso que se fez no Rio Grande do Sul, desde que se deu um saldo de 400:000\$000.

O orador faz um desenvolvido historico sobre a divida da provincia, mostrando como a administração conservadora a elevou, e as difficuldades com que lutou a administração liberal para chegar com muitos esforços ao equilibrio detidamente esta materia, expõe as razões de economia que levárão a assembléa a dar nova organização á lei de força policial, mostrando como não foi esta medida determinada pelos motivos que expôz o ex-presidente.

Combatendo em phrase energica as accusações que sobre este ponto forão feitas pelo ex-presidente, e apreciando alguns actos da administração conservadora, sobretudo as demissões injustas por elle dadas e por seu antecessor, a antigos empregados, diz que a esse systema contrario aos bons principios de governo chama – administrar ás avessas.

Disse o ex-presidente do Rio Grande que o orador tinha sido *fatal* a esta provincia. Assim não é, nem seria preciso demonstra-lo. O orador explica a razão da má vontade que lhe têm conservadores e republicanos, que na sua pessoa vêem o maior obstaculo ao enfraquecimento do partido liberal rio-grandense. Recordo a parte que teve na adopção da idéa da elegibilidade dos acatholicos, idéa que rehabilitou a legislação brasileira perante a Inglaterra e a Alemanha protestantes, e faz ver os beneficios materiaes que para a provincia tem resultado das campanhas parlamentares realizadas pelos representantes do Rio

Grande, com quem o orador tem sempre estado unido, e de cuja amizade se desvanece.

Entre outras asserções inexactas do ex-presidente figura a de que no Rio Grande não ha gradidão para os serviços recebidos. Não ha tal. Ainda na eleição do Sr. Camargo claramente se manifestou como o colono trabalhador e independente soube agradecer os beneficios recebidos.

Outros assertos do Sr. deputado Lucena rebate ainda o orador, mostrando que, no seu empenho hostil, não recuou aquelle Sr. deputado ante o ridiculo de lançar mão de historietas absurdas, dessas em que ninguem acredita, e que apenas revelão o nenhum criterio de quem os emprega como argumentos.

Neste triste empenho o ex-presidente fallou, e fallou muito. Conseguiu talvez fazer bulha; porém, como aconteceu ao animal de que falla o fabulista, a ponta da orelha tudo deitou a perder:

«Un petit bout d'oreille, échappé par malheur.»

«Découvrit la fourbe et l'erreur...»

Das accusações graves que lhe tinhão sido feitas, não tratou o ex-presidente. O orador, por isso, insiste nos acontecimentos de Santa Christina, nos quaes o ex-presidente não teve coragem para demittir o promotor que falsificára documentos, exonerando-o sob ridiculo pretexto. O direito do legitimo candidato está em risco de ser conculcado nessa eleição, com menosprezo de toda justiça e moralidade... E diante de accusações de connivencia com o crime, o Sr. deputado Lucena cala-se e vem tratar de chocarrices e bagatelas!

Com o discurso de S. Ex. entristeceu-se o orador, por ser Brasileiro; mas não logrou evitar por outro lado intimo regozijo: – não podia haver mais claro documento da intellectualidade do ex-presidente do Rio Grande... S. Ex. deitou as orelhas sobre o congote, encolheu-se todo e deu com os pés para trás... Cada um obra conforme a sua natureza!

Ficou sobre a mesa, para ser lido e apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora designada para apresentação de requerimento este

REQUERIMENTO

Requeiro que o governo informe:

«1º Em quanto se acha orçado o serviço da abertura dos canaes de Guahyba e Lagoa dos Patos entre Porto Alegre e Rio Grande;»

«2º Quanto já se tem despendido nesse serviço e por que verba;»

«3º Se foi mandado fazer algum pagamento pelo cofre provincial, e por que verba do orçamento.»

«Paço do senado, 2 de Junho de 1886. – *Silveira Martins.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886 a 1887.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio a 1ª discussão do projecto do senado constante do parecer da comissão especial, letra E de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz, para o proximo seguinte quadriennio.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, não tencionava voltar a este debate, desde que me parecia explicado o meu voto, com as considerações que produzi na primeira vez que usei da palavra; mas sou forçado ainda por algum tempo a abusar da benevolencia do senado, attentas certas circumstancias,

occorridas na discussão, as quaes me obrigão a dizer ainda alguma cousa sobre o assumpto.

O senado está lembrado de que da primeira vez que occupou a tribuna o honrado Sr. presidente do conselho, expressamente me chamou a terreiro; fez-me a honra de dirigir uma provocação, afim de que eu declarasse quaes os interesses partidarios que descobri no projecto. S. Ex. convidou-me a levantar *um pouco a ponta do véo*.

Sr. presidente, a discussão de hontem fez mais do que levantar a ponta do véo; rasgou-o de alto a baixo. O que disse o nobre ministro do imperio, sempre vivamente apoiado pelo nobre senador pelo Pará, que ha pouco tomou assento nesta casa, deixou patente quaes os interesses partidarios que influirão, influem a influirão no projecto.

Permitta S. Ex. que me occupe com seus apartes: disse S. Ex. que julgava conveniente a adopção do projecto para evitar-se uma eleição complicada como é a eleição pelo voto uninominal, que determina segundo escrutinio, com grande incommodo dos eleitores, e, accrescentarei eu, e daquelles que dirigem as eleições, e têm razão para preferir um processo que facilite a victoria das chapas. Ora, esta razão póde ser muito procedente, porém não no interesse publico, sim no interesse dos partidos. Desde que estamos n'um systema cuja base é a eleição, isto é, a intervenção do corpo eleitoral nos negocios publicos, não póde ser motivo para condemnar-se um systema eleitoral a sua complexidade, uma vez que delle se possa esperar a verdade das eleições; nem se póde allegar o incommodo dos cidadãos chamados a votar, quando se trata de exercer o mais importante dos direitos, o qual é tambem um dever de cidadão; salvo se o nobre senador entende com o Sr. ministro da guerra que chegou o tempo dos Brazileiros abandonarem esse direito, deixarem-se de eleições para cuidar unicamente de tirar diamantes, ou, como se trata do Pará, de tirar seringa.

Perguntou o honrado presidente do conselho qual era o interesse partidario a que me referi. Mas, senhores, o interesse partidario que póde influir é que se deduz da razão politica invocada contra o voto uninominal.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Que tem o Pará com isso?

O SR. LEÃO VELLOSO: – E a que vem esse aparte de V. Ex. que não estava hontem na casa?...

UM SR. SENADOR: – Estava.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Então não observou a parte que tomou o nobre senador pelo Pará na discussão por meio de apartes muito significativos. Mas deixemos isto.

A razão principal apresentada contra o voto uninominal é de que elle não se presta a combinações partidarias. Eu já respondi a esta objecção; mas agora me refiro a ella de novo para mostrar que neste argumento revela-se um interesse verdadeiramente partidario, pois não vejo conveniencia em que as camaras municipaes em lugar de eleitas, segundo a inspiração individual e patriótica do eleitor, o sejam sob o influxo das combinações partidarias, quando, como eu já disse, não são corporações politicas, são corporações, meramente administrativas. Vejo bem que é um systema que não sorri ás influencias dos partidos, porque não favorece o exito das chapas, mas isto que outros considerão um mal sempre considerei um bem, tanto que não sómente votei como applaudi a idéa.

Descubro ainda outro interesse partidario a actuar em favor do projecto; é o que leva alguns chefes e influencias politicas a desejarem que a eleição se faça em Novembro e não em Julho; que as eleições tenham lugar quando o parlamento estiver encerrado e aquelles chefes e influencias já estiverem em suas provincias para dirigir o pleito eleitoral.

Senhores, o honrado ministro do imperio disse que o projecto não era do governo. Não fez senão repetir o que já havia sido enunciado pelo illustrado presidente do conselho, isto é, que o governo não fez questão de confiança deste projecto.

O SR. BARROS BARRETO: – Nem de outro no senado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Assim é; mas o empenho que hontem mostrou o nobre ministro do imperio, o calor que revelou na discussão, não prova o indifferentismo, que o nobre ministro apparenta, pouco se importando que passe ou deixe de passar o projecto, uma vez que toda a responsabilidade ha de recahir sobre o senado.

Releva notar uma circumstancia, que talvez passasse despercebida a não serem os apartes com que o honrado senador pelo Pará, hontem, tanto illustrou o discurso do nobre ministro do imperio. E' que foi justamente depois da chegada do nobre senador pelo Pará e da sua entrada nesta camara, que se acendeu mais o desejo de adiar as eleições municipaes...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Esse argumento é novo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não é argumento. Estou notando apenas esta circumstancia. Se V. Ex. estivesse hontem aqui e observasse o vivaz interesse do nobre senador pelo Pará, talvez não me honrasse com esta observação.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E' que V. Ex. não diz cousas indifferentes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu apenas notei a coincidência.

O nobre ministro do imperio combateu uma consideração que fiz, suppondo que eu oppusera excepção de inconstitucionalidade á iniciação do projecto aqui no senado; não é este o conceito a deduzir de minhas considerações: não disse que havia inconstitucionalidade. O que eu disse foi que me parecia mais curial e de accôrdo e harmonia com o espirito de nosso systema politico que o projecto fosse iniciado na camara dos deputados. S. Ex. citou artigos da Constituição, que todos conhecemos, e que consagrão a iniciativa do senado sobre differentes assumptos.

Ha em nossa Constituição muitos artigos, que não podem ser interpretados litteralmente, sem attender-se ao desenvolvimento do direito constitucional, mas que devem ser interpretados e executados de conformidade com o espirito do systema, espirito que progride, formando um direito, que se não está na letra da lei, deduz-se das idéas que vão dominando; esse espirito novo, que faz com que, segundo diz Bagehot, o systema constitucional da Inglaterra vale mais pelo que não se vê, do que pelo que se vê em sua constituição escripta.

Segundo a nossa Constituição, ao poder moderador compete nomear e demittir livremente seus ministros. Interpretado ao pé da letra este preceito constitucional, ficaria ao arbitrio daquelle poder mudar de ministros sempre que entendesse conveniente fazê-lo sob sua unica responsabilidade.

Não é este, porém, o espirito do direito constancional, observado nos paizes regidos por systema igual ao nosso. Nesses paizes effectivamente compete ao rei demittir e nomear os ministros, mas sempre de accôrdo com a opinião manifestada no parlamento.

Eu tinha ainda um motivo para entender que a iniciativa deste projecto devia partir da outra camara invocando o precedente de 1882.

Nesse anno suscitou-se questão identica: houve idéa de adiar as eleições municipaes, e o respectivo projecto foi iniciado na outra camara; lá foi discutido e adoptado, vindo para o senado, onde foi rejeitado.

Accresce uma consideração de economia parlamentar: é que se o projecto fosse iniciado na outra camara, porventura o governo lograria o seu fim, porque estando aqui já em 3ª discussão o projecto da reforma, poderia este ter andamento emquanto na outra camara se adoptasse o adiamento, de modo que quando viesse para o senado já o projecto de reforma teria passado.

Deste modo o governo attenderia mais curial e proficuamente o interesse que, no seu entender, está aconselhando o adiamento das eleições municipaes.

Neste ponto recordo que não póde proceder a in-

crepação que a nós, que combatemos este adiamento, nos faz o illustrado Sr. ministro do imperio.

S. Ex. disse que procrastina o debate, e desta procrastinação proveio burlar-se a esperança e confiança da rapida passagem do projecto; disse mais que o ministerio não poderia presumir que o projecto encontraria opposição no senado; mas pergunto eu; se havião ponderosos motivos de ordem publica a determinar adopção deste projecto, por que tendo-se aberto o parlamento no dia 3 de Maio, em lugar de levarmos tanto tempo a limpar o archivo, não se cuidou logo da apresentação e discussão deste projecto? A culpa neste caso de não estar resolvida ainda esta questão não cabe aos senadores que temos impugnado o projecto e nem podemos ser acoiados de procrastinar um debate sem importancia, sómente com fins partidarios. O nobre ministro do imperio não devia calcular com o nosso silencio desde que se tratava de uma materia que, embora pareça de pouca importancia, todavia não o é pelas questões que desperta, e por entender com interesses publicos ligados ás eleições de que se trata, e que, sem duvida, são muito importantes.

Pela minha parte estou coherente combatendo o adiamento proposto com as mesmas razões por que combati igual adiamento em 1882.

Naquelle anno veio da camara dos deputados o projecto que peço licença ao senado para ler (lê):

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º A eleição das camaras municipaes e dos juizes de paz, a que o art. 25 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, manda proceder em todo o Imperio, em 1 de Julho do corrente anno, fica transferida para o primeiro dia util de Julho de 1883, começando a correr o quadriennio do dia 7 de Janeiro subsequente.»

«Paragrapho unico. Fica tambem transferida para o primeiro dia util de Setembro de 1883, a primeira revisão do alistamento geral dos eleitores em todo o Imperio, á qual o art. 8º da citada lei manda proceder no dia 1 de Setembro do corrente anno.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1882. — J. R. de Lima Duarte. — João da Motta Machado. — Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes.»

O senado recorda-se da discussão que levantou este projecto, discussão que deu em resultado ser elle rejeitado.

Combatendo aquelle projecto, produzi razões que ainda actuão em meu espirito e servem de fundamento á impugnação que opponho ao projecto em discussão.

Dei razões, que ainda não enunciei neste debate, mas, que, como disse, ainda estão actuando em meu espirito.

Eu via na substituição do voto uninominal nas eleições de vereadores e juizes de paz, um precursor de sua substituição nas eleições provincias e geraes.

Peço permissão ao senado para lêr o que eu disse naquella occasião (lê):

«Devo dizer mais que descobri então o iniciamento de uma idéa, contra que eu me pronunciei o me pronunciarei sempre; convenci-me de que aquelles que propoem a revogação do voto uninominal, nas eleições municipaes, trazem incumbado o pensamento de reformar a lei, na parte relativa á eleição dos membros das assembléas provinciaes; e hoje, depois dos discursos do nobre senador por S. Paulo, não me resta duvida; ficou patente que os defensores da mudança no processo da eleição municipal considerão-se obrigados pela logica a revogar tambem o voto uninominal nas eleições provinciaes.»

«O SR. SARAIVA: — E hão de ir além; hão de acabar com os districtos de um.»

«O SR. LEÃO VELLOSO: — Eu descobria mais no pensamento daquelles que querem acabar com o voto uninominal nas eleições de membros das assembléas provinciaes, a idéa de acabar com os districtos de um, renovando-se a luta travada entre os que com-

batem o voto singular, e os que o sustentão, querendo aquelles o que se chama escrutinio de lista, no sentido de dar mais força aos chefes de partidos e augmentar-lhes a autocracia.»

«E' o pensamento proclamado e sustentado na França por Gambetta, e combatido por outros liberaes, que entendem que os partidos não se fortalecem pela autocracia, pelo poderio illimitado de seus chefes, mas sim pela communhão das idéas e dos interesses legitimos.»

«O SR. SARAIVA: — Porque as idéas e os principios têm mais força do que os homens.»

«O SR. LEÃO VELLOSO: — Ora, eu que penso como aquelles que querem o voto singular, que combatem o escrutinio de lista, não podia de modo nenhum dar o meu assentimento á revogação do voto uninominal nas eleições municipaes, quando previa que os seus impugnadores em rigor da logica, hão de querer chegar á revogação identica nas eleições provinciaes, e depois até á extincção dos districtos.»

Mas, senhores, não foi esta a razão unica para eu combater o adiamento proposto; combati-o tambem pelo receio de confusão e anarchia nas eleições, por não haver tempo de chegar a toda parte a lei que se projetava, de maneira que tinha de acontecer que houvesse eleições feitas por dous systemas.

E' o que necessariamente acontecerá agora, pois não haverá tempo de levar-se a todas as provincias e municipios até o dia 1 de Julho a noticia da revogação da lei vigente e da promulgação e publicação da nova.

Mas disse o nobre senador pelo Pará em um aparte: «Mas na lei que passar se darão por nullas as eleições feitas nos lugares a que não tiver chegado a noticia e mandar-se-ha proceder de novo á eleição.» Me admira o conselho do nobre senador que deseja poupar aos povos os incommodos de tantas eleições.

Sr. presidente, eu esperava ser auxiliado pelo meu amigo o nobre senador pelo Paraná, que em 1882 esteve a meu lado, combatendo o adiamento a que já me referi. O que disse S. Ex. é tão convincente que o senado não levará a mal que eu lêa.

Disse S. Ex. o seguinte (lê):

«O SR. CORREIA: — Mas, senhores, vamos apreciar em si mesma a primeira parte do artigo em discussão, e veremos que não ha outro caminho a seguir presentemente senão o que propõe o nobre ex-presidente do conselho; não approva-la.»

«O que se se determina?»

«Que a eleição de vereadores e de juizes de paz, quetem de fazer-se no 1º de Julho proximo, seja adiada para o 1º de Julho de 1883.»

«Ainda que esta lei fosse promulgada hoje, seria possivel a sua execução nas provincias?»

«O SR. JAQUARIBE: — Não.»

«O SR. CORREIA: — O prazo preciso para a execução das leis, depois da promulgação, já não permitiria a execução.»

«O SR. DANTAS: — Esta questão já é outra.»

«O SR. CORREIA: — As ordens para o adiamento não podem chegar a algumas provincias senão depois de feitas as eleições e feitas na fórmula da lei vigente.»

«O SR. JAGUARIBE: — Apoiado.»

«O SR. CORREIA: — Pois já não está feita a convocação para esta eleição? Não está correndo o prazo da convocação? Como suspender em tempo a eleição?»

«O SR. JUNQUEIRA: — Querem appellar para os telegrammas.»

«O SR. CORREIA: — E' impossivel que, antes da eleição, chegue a todos os municipios das provincias a noticia desta lei, ainda que pudesse passar hoje Como poderão alli chegar as ordens que têm de ser expedidas para a execução da mesma lei?»

«O que significaria a approvação da primeira parte do artigo que adia a eleição nas vesperas do dia 1º de Julho, em que ella se deve verificar pela lei em vigor.»

«A nullidade em massa de todas as eleições feitas?»

«E' possível, senhores, que tal pensamento se contenha em uma lei de simples adiamento de eleição, ainda mais sendo esta eleição feita em cumprimento da lei em vigor? Não marca a lei de 9 de Janeiro de 1881 o processo para a nullidade das eleições municipaes?»

O SR. DANTAS: – Bem; a questão de tempo é irrespondível; na outra parte acho que não ha a mesma razão.»

O SR. CORREIA: – Pois então não ha motivo para estarmos-nos occupando com a primeira parte do artigo do projecto.»

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador pela Bahia descobrio uma ponto que salva tudo.»

E' justamente a situação em que nos achamos, ou antes são hoje mais apertadas as circumstancias; porque em 1882, já a 2 de Junho se discutia aqui no senado o projecto adoptado da outra camara, quando o de que nos occupamos ainda está em 1ª discussão; de sorte que, por mais apressado que vá seu andamento, não se poderá evitar o escolho com que argumentava o nobre senador pelo Paraná; necessariamente ha de haver eleições por dous systemas.

Parece, portanto, que o lugar de S. Ex., sempre coherente, devia ser hoje, como em 1882, ao lado dos que combatem o adiamento.

O SR. CORREIA: – Já disse hontem sufficientemente sobre isso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Senhores, relevai-me recordar o que se passou em 1881. Estava-se discutindo então a lei eleitoral, lei que mudava radicalmente o systema; entretanto o ministerio não julgou conveniente o adiamento da eleição; estavamos aqui quando se procedeu á eleição pelo systema antigo; e o que fez a nova lei? Determinou no art. 25 o seguinte:

«Feita a primeira eleição de deputados á assembléa geral pelo modo estabelecido nesta lei, proceder-se-ha tambem á eleição das camaras municipaes e dos juizes de paz em todo o Imperio no primeiro dia util do mez de Julho que se seguir, começando a correr o quatriennio no dia 7 de Janeiro subsequente.»

A lei rendeu homenagem ao principio democratico determinando nova eleição, da qual presumia que sahisse mais pura a expressão do voto pelo novo processo eleitoral; e não se julgou necessaria a supressão da lei que designava a época da eleição; a esta effectivamente teve lugar no dia marcado. Apesar de ter-se de proceder á eleição justamente por um methodo condemnado, por um metrodo que se estava substituindo radicalmente, não se julgou conveniente adiar a eleição.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Apoiado; e um methodo que não tem comparação com o actual.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Em 1882, não tendo passado o adiamento, procedeu-se á eleição no dia marcado sem que dahi resultassem os inconvenientes que augurárão á applicação do voto uninominal ás camaras municipaes.

Estou lembrado de que algumas dos que combatião esse systema prophetisárão até *grandes desgraças*, se acaso a eleição de camaras municipaes se fizesse pelo voto uninominal; isso dizião elles á vista da prova que tinha dado o novo processo em algumas eleições parciaes a que se tinha procedido na provincia de Minas Geraes; mas o certo é que fez-se a eleição com o voto uninominal e não se sentirão aquellas grandes desgraças.

Disse o nobre ministro do imperio que estou coherente, porque «sou contrario a todas as reformas eleitoraes.» Agradecendo a S. Ex. a justiça de reconhecer a minha coherencia, peço-lhe, todavia, licença para rectificar em parte a sua proposição. Eu não pronunciei-me em absoluto contra todas as reformas eleitoraes; declarei que não acreditava em taes reformas desacompanhadas de outras reformas destinadas a garantir a independencia e sinceridade do eleitor na manifestação do voto, reformas principalmente

administrativas, que descentralisem a acção do poder publico, limitando e restringindo a grande influencia que hoje tem o poder central.

Quando sei que o ministerio actual cogita da reforma das municipalidades, tenho mais uma razão para me pronunciar contra o adiamento. Se o governo tem de reorganisar as camaras municipaes, por que não esperar-se por esse projecto de reorganisação, para que, conforme as idéas aceitas e consagradas nelle, se estabeleça o processo eleitoral? Este processo póde variar muito, segundo fôr o typo da reorganisação das municipalidades. A nova lei deve determinar o processo eleitoral.

E' o que observo em outras legislações; vem em todas as leis de organisações das municipalidades o respectivo processo eleitoral; não ha duas leis diversas. Na Inglaterra, nas leis ainda ultimamente consolidadas; na Italia, na Belgica e na França, em todas as leis modernas de organisação municipal que conheço, se providencia sobre o processo eleitoral; muitas vezes varia ainda nas localidades, como varião os typos de organisação das grandes cidades para as pequenas, e destas para as municipalidades ruraes.

Por isso eu dizia que me pareciam mais **consentaneo** com a sabedoria do legislador esperar-se por essa reforma e nessa occasião combinar-se o systema eleitoral mais adequado á organisação que fosse aceita. Então até poderia resolver-se a questão agitada por aquelles que querem o alargamento do voto; pois, como já disse o nobre senador por S. Paulo, se alargar-se o voto. S. Ex., que não é partidario do voto uninominal, pensa que talvez pudesse ser mantido com um eleitorado largo.

UM SR. SENADOR: – Isso não é razão contra o adiamento.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' razão contra o adiamento; porque, se o governo tem o proposito de fazer adoptar essa reforma, não descubro vantagem em se adiar a eleição a que se tem de proceder no 1º de Julho, para adoptar-se desde já a reforma que está em 3ª discussão, sem saber-se quaes são as idéas do governo na reforma que tenha de propor no parlamento; e é por isso que o nobre senador por S. Paulo fazia sentir que antes de adoptarmos qualquer resolução conviria saber quaes são as idéas do governo.

Sem distribuir o relatório do ministerio do imperio, iguoraremos quaes são as idéas do governo relativamente á organisação municipal, e antes de conhecê-las não se poderá assentar no methodo eleitoral que convirá adoptar-se; é indispensavel conhecerem-se os termos da projectada reforma da administração municipal, para não nos arriscarmos a revogar amanhã o que adoptarmos hoje.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Faça-se ainda uma experiencia; condemnou-se a lei por uma unica experiencia que se fez della. Se na parte relativa á eleição da camara dos deputados a lei tivesse de ser julgada pela experiencia feita este anno, deveria tambem ser condemnada.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Quando se discutir o projecto trate-se disso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas que inconveniente ha, pergunto ao nobre senador, que, enquanto não se discute esse projecto, enquanto não se adopta um systema novo, proceda-se á eleição das camaras municipaes no dia 1 de Julho pelo processo em vigor?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Para ter-se mais uma experiencia; para ver se sob a inspiração do governo actual a lei dá melhor resultado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Para termos mais uma experiencia e discutirmos depois a reforma com mais conhecimento de causa?

Ao aparte do honrado relator da commissão responderei; então venha o trabalho da commissão e discutamos conjuntamente os dous projectos...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – ...de reforma, elaborado pelo nobre senador relator da commissão, e o de adiamento das eleições.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – O projecto de reforma está prompto. Não foi ainda apresentado, porque um dos membros da commissão, o Sr. Dantas, tem de dar parecer em separado, e ainda o não apresentou. Por isso elle não está já em discussão, ou pelo menos apresentado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Talvez se adiantasse o trabalho, conhecendo-se o teor do projecto.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não está no systema deste governo adiantar nada; está atacado da molestia de adiamentos, de que eu soffri.

O SR. DANTAS: – Depois de amanhã apresentarei o parecer em separado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Podia-se então adiar este adiamento até depois de amanhã. (*Risadas.*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, o nobre ministro do imperio fundou anda suas conjecturas ou esperanças de rapida passagem do projecto no facto de estar elle subscripto; pelo que era de esperar que, em seu favor, votassem todos os liberaes.

Mas S. Ex. fundou-se em base falsa, desde que trata-se de uma questão que não se impõe ao partido liberal, sobre a qual podem variar as opiniões dos liberaes, como varião as dos conservadores.

Na discussão desta mesma materia, em 1882, ao passo que o nobre senador pelo Paraná era acompanhado pelo nobre senador pela Bahia, que hoje assenta-se nos conselhos da corôa, exercendo as funções de ministro da guerra sustentava o adiamento, o nobre actual Sr. ministro da justiça.

O nobre ministro do imperio fez cabedal de nossas divergencias, sem reparar nas de seu partido, em cujo seio não ha pensamento homogeneo em questões essenciaes, quanto mais em questões como esta, que são accidentaes.

Alludio ainda S. Ex. ás opiniões enunciadas pelo nobre senador pelo Maranhão em contraposição ás do humilde orador que occupa a attenção do senado.

Eu sou o primeiro a confessar e respeitar a sinceridade das opiniões do nobre senador pelo Maranhão, e contando que outrotanto aconteça quanto a mim por parte de S. Ex.

Mas afinal de contas aproveitarei o ensejo para declarar que, quando no desempenho de meu dever de senador enuncio minhas opiniões, não cogito se são ellas ou não conformes ás opiniões de quem quer que seja.

Depois, Sr. presidente, para que havemos de estar todos os dias com estas increpações de divergencias e de dissidencias, ora de liberaes em relação a conservadores, ora de conservadores em relação a liberaes?

Os partidos, realmente, não podem ser esses todos compactos e homogeneos, que muitos imaginão, quando elles não se formão, nem existem senão porque ha liberdade de pensamento e tolerancia.

O partido conservador tem seus matizes mais ou menos adiantados, assim como os tem o partido liberal, o que não impede a communhão de esforços para o mesmo fim. A opinião do paiz, que no fim de contas é o juiz dos partidos, é quem ha de dizer quaes as idéas que devem prevalecer, a que matiz deve afinal caber a direcção dos negocios publicos.

E' o que acontece em toda a parte; e agora mesmo na Inglaterra não se mostra o partido liberal profundamente dividido a proposito da questão da Irlanda?

Mas disso não pôde resultar damno ás idéas liberaes, ellas hão de prevalecer, porque acima dos partidos ha a opinião nacional; e desde que não faltarem ao paiz meios de manifestar-se, sempre que a opinião não for comprimida, ha de manifestar-se, e impôr-se, sendo afinal ella que governará.

Desculpe-me o senado se lhe consumi o precioso tempo; tinha necessidade de explicar-me depois de provocado tão directamente pelo honrado Sr. presidente do conselho e pelo nobre ministro do imperio.

(*Muito bem! muito bem.*)

O Sr. Lima Duarte observa que, estando governo e senado de accôrdo sobre a necessidade de reformar a eleição municipal, não se comprehende porque a honrada commissão especial, em vez de

organisar logo o projecto de reforma, preferio apresentar primeiro a idéa do adiamento da eleição.

E' da maior ponderação a objecção da escassez de tempo, a qual por mais de uma vez tem sido formulada; o projecto em discussão não passará em occasião que deixe margem para que as communicações efficiaes cheguem ás localidades mais afastadas do centro. E além disso, cumpre notar que tambem não é provavel que passe o outro projecto, o da reforma, antes do dia 3 de Novembro, para o qual se quer adiar a eleição.

Quanto ao voto universal, a que tanto medo parecem ter alguns honrados senadores, declara o orador que desse terror não participa. Com esse voto encetou a sua carreira politica e, então, longe de ver que era elle arma do despotismo, algumas vezes lhe pedio apoio para resistir ás demasias do poder.

Reminiscencias são, porém, estas a que o orador não quer agora socorrer-se para anticipar discussões. Está preenchido o intuito que tinha, isto é, declarar como pensa sobre o projectado adiamento. Votará contra elle, pedindo á honrada commissão especial que com brevidade apresente o seu trabalho.

O Sr. Fausto de Aguiar diz que a commissão especial tem já prompto o seu trabalho e que, se o não apresentou ainda, foi porque o honrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas, que tambem é membro da commissão, declarou que desejava apresentar um additamento; e como S. Ex. ainda não o haja concluido, entenderão o orador e seus collegas que melhor seria aguardar a conclusão desse additamento para reuni-lo ao trabalho da commissão.

Com esta explicação fica demonstrada a improcedencia de quaesquer censuras á commissão especial de que o orador faz parte. (*Apoiados.*)

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que não vem combater o projecto; assaz já se tem dito sobre o assumpto; quer apenas fundamentar o seu voto á vista de argumento *ad terrorem* que dirigio o nobre senador pela provincia do Paraná aos senadores que pretendem votar contra o adiamento da eleição...

O SR. CORREIA: – *Ad terrorem*, não.

O SR. VISCONDE DA PARANAGUÁ: – ...dizendo que se o projecto não passasse recahiria grande responsabilidade sobre a opposição.

Desde então pareceu ao orador que não devia contentar-se com o voto symbolico que estava disposto a dar contra o projecto. Assume a responsabilidade, e não duvida toma-la inteira, fundado nas razões exhibidas pelo nobre senador pelo Paraná, quando se tratou de objecto identico, como hoje muito bem recordou o nobre senador pela Bahia.

O SR. CORREIA: – Mas não era adiamento pelo mesmo tempo; em 1882 o adiamento seria por um anno.

O Sr. Visconde de Paranaguá observa que a resolução de que se trata não pôde ser tomada a tempo de chegar opportunamente ao conhecimento das differentes localidades do Imperio, onde a esta hora já começou o processo para as eleições municipaes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Se não ha razão de ser para esta resolução, pecca ella por inopportuna, e não deve ser adoptada.

Entende o orador que não convem adoptar o arbitrio suggerido em aparte pelo nobre senador pela provincia do Pará. – Disse S. Ex. que, se a noticia de adiamento não chegasse a tempo a algumas localidades, ahi se faria a eleição pelo systema antigo e depois, no mez de Novembro, se faria outra eleição, procedendo-se a respeito destas localidades de maneira a annullar-se o primeiro voto popular.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Pondera que, se esta razão procedesse, bastaria incluir no projecto de reforma uma disposição annullando as eleições que fossem feitas.

Aqui julga o orador conveniente fazer justiça a este

projecto; elle encerra um bom principio; tende a suspender as eleições municipaes por acto completo do poder legislativo e não por deliberação isolada de algum ramo deste, ou por decisão do governo.

E' um principio justo, a que se deve neste momento prestar respeito, embora não se admittindo a resolução que se discute. Tratando-se simplesmente de uma transferencia de prazo de eleição, entender-se indispensavel que a resolução seja tomada por acto legislativo e não por deliberação de um só ramo deste poder ou por decisão do governo, já é digno de elogio, porque manifesta acatamento aos direitos do eleitorado, aliás nem sempre respeitados.

Está o orador mais desembaraçado na enunciação de seu voto, como acaba de fazê-lo, depois das manifestações do nobre presidente do conselho e do Sr. ministro do imperio. Não queria oppôr-se á medida governamental, não está disposto a fazer opposição systematica ao governo. Se razões de ordem publica justificassem esta medida, se o orador a apresentasse como governamental, o orador a examinaria cuidadosamente antes de negar-lhe o voto; mas tanto o nobre presidente do conselho como o Sr. ministro do imperio declararão categoricamente que o projecto não era do governo.

Ao principio parecia que era, attendendo-se ao calor com que se enunciarão SS. EEx. e, ainda mais, a que o nobre ministro do imperio declarou que, se a época da eleição municipal não estivesse marcado em lei, não duvidaria adia-la. S. Ex. está portanto convencido da necessidade da medida; mas não faz disto questão.

Tanto o nobre ministro, como o honrado senador pelo Paraná declararão que si o governo aceitara o projecto, tinha sido na persuasão de que não suscitaria grande opposição nas camaras.

Foi um falso supposto, e é justo que em vista da repugnancia que tem havido no senado para aceitar a medida, abra o governo mão della.

Já disse o orador que não quer combater o projecto, nem seria de bom gosto fazê-lo nesta occasião, em que a hora está tão adiantada.

O SR. CORREIA: – Deve tambem attender que levamos em linha de conta a assignatura do Sr. Dantas no projecto.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Mas nem todos assignarão o projecto; poderia o honrado senador pela Bahia ter razões que o levassem a assigna-lo...

Não foi o orador, nem é, sectario do voto uninominal; mas já que é lei do paiz, entende que se não deve apressar a sua reforma sem experiencia bem feita. Esta lei apenas teve execução uma vez; por que, pois, não se tentará segunda experiencia, tanto mais necessaria quanto está no poder um governo que pôde ser que exerça influencia benefica para dar á lei execução que não teve anteriormente?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Muito obrigado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Esta influencia pôde ser tanto mais benefica, quanto os conluios e a interferencia indebita não podem medrar muito com o voto uninominal. Elle deixa, talvez, alguma cousa ao acaso, e a providencia governamental, quando seja impertinente, não poderá conseguir tanto quanto deseje. Ha de ser naturalmente limitada pelas difficuldades que teria a vencer, e isto para o orador, que não apoia a situação actual, é mais uma razão que actua em seu espirito.

Acredita que o voto uninominal na actualidade dará resultado mais espontaneo do que restaurado o regimen das chapas. (*Apoiados.*) De mais a experiencia não está feita, e comquanto o orador pertença á outra escola que não a dos nobres ministros, entende que não se deve precipitar as reformas. Trata-se de lei moderna; se não deu já todo o resultado que era para esperar na primeira eleição, espere-se pela segunda.

Tambem adopta o orador a razão do seu amigo o nobre senador pela Bahia, quando entendeu que uma reforma desta ordem devia de começar na

outra camara, não porque esteja isto na nossa Constituição e não tenha o senado pleno direito e liberdade para iniciar projectos, mas pela natureza da materia, que é essencialmente politica...

O SR. CORREIA: – Quanto mais um projecto fixando o prazo para terminar a escravidão!

O SR. DANTAS: – E' por isto mesmo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Esta reforma é politica, e a da emancipação é social.

O SR. CORREIA: – Não ha reforma, é um simples adiamento.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Aproveita a occasião, já que se tem dito que o voto universal devia ser adoptado, para declarar que não se inclina a tal idéa, mas julga conveniente o alargamento do voto, devendo-se aceitar como prova de renda o facto de saber ler e escrever. Isto só daria ao nosso eleitorado mais 10% do que actualmente tem.

O SR. DANTAS: – Mais de 10%.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Se não vai até ao suffragio universal, todavia não repelle o alargamento do voto, adoptando-se qualquer medida que, dentro da lei, tenda a facilitar a prova com as devidas cautelas. A nossa eleição não é censitaria; funda-se sobre a renda, e esta é a Constituição, que é minima; portanto, segundo o espirito da **Constituição**, deve-se alargar um pouco mais o voto, que é demasiadamente restricto pelas difficuldades da prova. (*Apoiados.*) Adoptadas certas medidas, ellas satisfarão as aspirações daquelles que querem reforma neste sentido.

Quanto á base do systema eleitoral, era o que tinha a dizer, enunciando francamente o seu voto em vista da provocação do nobre senador pelo Paraná. Não queria o orador votar symbolicamente, e não duvida aceitar a resolução bem entendida do alargamento do voto.

Quanto ao projecto, não tem mais razão de ser, e por isso o orador votará contra elle.

O Sr. F. Octaviano declara que está de accôrdo com o nobre senador que acaba de dar a sua opinião. Começa por dizer á honrada commissão que nenhuma censura lhe faz pela demora do parecer em assumpto desta ordem; pelo contrario, desejaria que sempre o senado tivesse as suas commissões organisadas de modo que os pareceres dessem o transumpto de todas as opiniões da casa. Devia-se calmamente discutir no seio das commissões o assumpto, de sorte que no debate publico não houvesse mister de longas discussões: isto se faz em paizes em que se quer adiantar alguma cousa em materia de administração, isto se faz nomeadamente na Belgica.

O SR. DANTAS: – Na França do mesmo modo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sobretudo na Belgica. Na França predomina o elemento politico em todas as discussões. Na Belgica as questões de administração quasi sempre se votão com dous ou tres discursos; mas os pareceres das commissões são verdadeiras monographias das materias e ahi se encontrão as opiniões que dominão em um e outro lado do parlamento.

Tambem declara que não enxerga influencia do governo nesta questão, e isto é o que orador **lamenta:** – que o governo se abstenha da posição franca, de opiniões claras e adiantadas nesta questão perante o parlamento.

E' de lamentar, em verdade, pois que em nossa fórmula de governo o ministerio representa um partido victorioso, um grande partido parlamentar, e é elle quem deve ser o director; não pôde deixar que as forças de seu partido se estraguem, antes deve encaminha-las. Por consequente, se o orador visse o governo tomar francamente sua posição querendo interferir nestes negocios, não o censuraria, applaudi-lo-hia, porque, essa deve ser a **marcha** dos governos no systema parlamentar. O governo não pôde ser a sombra de seu partido, deve ser a realidade d'elle; não pôde receber imposições, visto que se suppõe que no ministerio se achão as

maiores intelligencias do partido. A posição de ministro não é uma posição commoda, bem sabe o orador; mas a posição de ministro obriga a tudo isso.

Arredadas as censuras visto o orador apenas lamentar e não censurar o ministerio, mesmo porque não se julga apto para conhecer dos motivos que actuão muitas vezes na tactica dos governos, e segue aquella regra – que poetas por poetas sejam lidos, poetas por poetas criticados –, pergunta comtudo; a questão em si qual é? Trata-se de um adiamento inesperado porque, tendo o senado, depois de haver perdido um anno com esta questão, ouvido uma commissão para apresentar uma solução definitiva, a commissão apenas lhe propoz este adiamento.

Parece que ella se procura defender com este **argumento**; – Se as camaras decidirem a questão, será bom ter prevenido que haja necessidade de annullar eleições já feitas. Mas não ha inconveniente nesta annullação. Sempre que o parlamento melhora as instituições do paiz que dependem de processo eleitoral, manda proceder á outra eleição; e, ainda que não mande, os governos por si mesmos reconhecem essa necessidade em casos em que elles podem interferir. Quando, por exemplo, passa uma nova lei para eleição da camara, o governo a dissolve, e, se se pôde dissolver a camara dos deputados para applicar uma nova lei eleitoral, qual o inconveniente de, tendo-se melhorado o processo eleitoral em relação ás camaras municipaes, mandar-se tambem proceder á outra eleição por processo melhor? Se ao paiz se tirasse o direito do voto, seria isso um attentado; mas, se ao paiz se dá o direito de reiterar seu voto, de votar quantas vezes queira, não ha inconveniente nenhum.

Bom seria mesmo que nosso paiz pudesse fazer eleições todos os dias. Sabe o senado, sabe o paiz que o orador tem certas opiniões, que passão por extemporaneas, a respeito da necessidade de sujeitar ao voto nacional não só os deputados, mas alguma outra corporação que se suppõe mais elevada. Mas, prescindindo agora disto, vai o orador ser mais explicito.

Tem duvida em aceitar todo e qualquer processo novo em materia de eleição para as camaras municipaes. Acredita que todos os processos imaginaveis não melhorarão a instituição. O que entende necessario é melhorar a instituição municipal (*apoiados*), é fortifica-la. Esses projectos eleitoraes não nos dão resultado, dão apenas maiores ou menores facilidades para os partidos, ou para seus directores, poderem obter este ou aquelle outro nome na eleição; mas não é disto que se deve cogitar em primeiro lugar. (*Apoiados*.)

Apoiaria muito um governo que, com os intuitos que tem apregoado o honrado ministro do imperio, quizesse apresentar um projecto de reorganisação das camaras municipaes, e sobretudo da desta pobre cidade do Rio de Janeiro, que hoje está entregue, bem como sabe o senado e toda a população, á secretaria do imperio. (*Apoiados*.) Não existe mais camara municipal; já se recorre até de pagamentos recusados pela camara municipal para o ministro do imperio, e o ministro manda ouvir a camara sobre esses requerimentos!

O SR. LIMA DUARTE: – Intervem até na mudança do nome das ruas!

O Sr. F. Octaviano diz que, se o senado não fosse lugar tão veneravel, se nelle fosse licito fazer epigrammas, o orador apresentaria um projecto, acabando com a camara municipal da côrte e entregando suas funções á secretaria do imperio (*Riso*.)

Mas o que pensa é que, emquanto perdurar a organisação actual, já não falla só na camara municipal da côrte, mas ainda nas das provincias e sobretudo nas das capitães; emquanto perdurar este systema do povo votar sempre na supposição de que tem tutor no governo e que seus actos na eleição não são definitivos, nada se alcançará, seja o processo o da chapa partidaria ou o do voto uninominal.

E neste momento deve o orador dizer que a experiencia não está feita sobre o voto uninominal. Não foi panygirista delle, mas admira-se de que os homens

que sempre dizem que ao seu progresso e reformas querem ser reflectidos, assim que se faz uma primeira experiencia, fiquem logo desanimados com ella. Não parece que se caminhe com prudencia acabando já como o voto uninominal. Elle não deu seus resultados, o paiz não estava, ou, para usar da expressão convencional, os partidos não estavam preparados; forão tomados de surpresa; pôde-se dizer que as votações forão arranjadas de rua á rua e de grupo a grupo.

Hoje tem passado mais tempo, os chefes de partido que achão que essa eleição não surtio bom effeito, procurem remediar os inconvenientes congregando suas forças e tomando providencias; mas não peção já nova lei. (*Apoiados*.)

Neste paiz o unico modo de resolver todas as difficuldades é nova **lei**; para qualquer embaraço que se encontra pede-se nova lei; não ha as transacções, não ha a paciencia, não ha o trabalho dos homens; é logo reforma da lei, como se a lei tivesse a virtude magica de melhorar as instituições da noite para o dia! (*Apoiados*.)

Portanto, não é por espirito de opposição, não é por má vontade a quem quer que seja, que o orador não quer votar nem por este adiamento, nem mesmo pela reforma projectada, de ante-mão o declara.

Alguns amigos do orador tem querido tirar alguma vantagem para a causa publica aproveitando-se desta reforma para alargar a base do eleitorado. Posto que o processo não pareça regular, todavia o orador os acompanhará, se o governo não prometter tomar em consideração isto que já devia estar claro para ambos os partidos, que o corpo eleitoral é mingoad, que nelle tem grande influencia e domina o elemento official e que portanto é necessario dar garantia o mesmo governo a seus amigos quando forem para a opposição. (*Apoiados*.)

Tem o orador enunciado o seu pensamento. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Fausto de Aguiar (*pela ordem*) requereu verbalmente ao Sr. presidente a nomeação de um membro para substituir na commissão especial ao Sr. Meira de Vasconcellos, que por motivo justo tem deixado de comparecer ao senado nas ultimas sessões.

O Sr. Presidente nomeou para substituir ao Sr. Meira de Vasconcellos, durante seu impedimento, o Sr. Paes de Mendonça.

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) – 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 1ª discussão do projecto do senado constante do parecer da commissão especial, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o **próximo** seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

25ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Leitura, apoioamento e approvação do requerimento do Sr. Silveira Martins, que ficara sobre a mesa – Suspensão de uma pensão. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Pelotas. Approvação do requerimento – Nomeação de um juiz municipal. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Observações do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirado a pedido de seu autor. O senado concede – Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Observações do Sr. Barão de Mamoré. Retirado a pedido do seu autor. O senado concede – Negocios do Rio Grande do Sul.

Discurso é requerimento do Sr. Martinho Campos. Approvação do requerimento – Primeira parte da ordem do dia – Forças de mar. Discursos dos Srs. Franco de Sá e Alfredo Chaves (ministro da marinha). Adiado – Segunda parte da ordem do dia – Eleição de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Martinho Campos. Rejeição do projecto.

As 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 48 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, **Inacio** Martins, Melgira de Vasconcellos, Affonso Celso, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Junqueira, Correia, Luiz Carlos, Paula Pessoa, F. Octaviano, Fausto de Aguiar, José Bonifacio, de Lamare, Barros Barreto, Chichorro da Gama, Sinimbú, Visconde de Pelotas, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Martinho Campos, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Saraiva, Dantas, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Diogo Valho, Barão de Cotequipe, Barão de Mamoré, Carrão, Soares Brandão, Silveira Martins, Luiz Felipe, Antão, Cruz Machado, Paulino de Souza, Gomes do Amaral, Silveira da Motta, Siqueira Mendes, Cunha e Figueiredo e Henrique d'Avila.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Vieira da Silva, Lima Duarte, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 2 do corrente mez, declarando, que não pôde satisfazer a requisição do senado de 26 do mez proximo findo, visto achar-se submittido á secção de justiça do conselho de estado, o conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará sobre o processo instaurado pelo juiz de direito da comarca da Fortaleza contra o presidente da camara municipal daquella cidade, e que logo que sejam recebidos os respectivos papeis satisfará aquella requisição. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, de 2 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio do senado de 22 do mez proximo preterito, informações sobre os estudos pelos quaes foi excluido do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Allemanha. – O mesmo destino.

LEITURA, APOIAMENTO E APPROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DO SR. SILVEIRA MARTINS

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento do Sr. Silveira Martins, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

SUSPENSÃO DE UMA PENSÃO

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Sr. presidente, fui acremente censurado na camara dos deputados pelo representante da minha provincia, Sr. Silva Tavares, que attribuiu-me a ordem de fazer com que os herdeiros do benemerito Marquez do Herval devolvessem ao thesouro a pensão que elle havia recebido quando occupou a pasta da guerra.

O Sr. deputado a quem me refiro devia saber que o ministro da guerra não dá ordens ao thesouro, que sómente as recebe do ministro da fazenda.

Foi, porém, Sr. presidente, perfeitamente correcto o acto do honrado ministro da fazenda dessa época, o Sr. conselheiro Saraiva, e vou demonstra-lo.

Por uma antiga lei, os ministros perdião o direito ás pensões que recebem e quaesquer outros vencimentos, logo que occupavam a pasta, para só receberem o ordenado de cargo, Mais tarde teve iniciativa nesta casa um projecto permitindo que os ministros pudessem perceber pensões e não só o ordenado a que tivessem direito.

Isto passou no parlamento.

O inspector da thesouraria de Porto Alegre representou a quem de direito, para que se devolvesse ao thesouro a pensão percebida pelo Marquez do Herval, por isso que não lhe aproveitava esta disposição da lei; e foi determinado pelo ministro da fazenda.

Já vê o senado que não só o acto não partio, como não podia partir do ministerio da guerra, como que elle foi perfeitamente correcto.

Eu entretive as melhores relações com o benemerito Marquez do Herval, relações que conservei até a sua morte. Poucos dias antes do seu fallecimento recebi na minha provincia uma longa carta que me dirigio o honrado marquez.

Não sei, por consequencia, porque os filhos do preclaro general attribuem-me má vontade e julgão-me esquecido dos importantes serviços por elle feitos ao paiz, quando não ha absolutamente nenhuma razão para isso.

Eu precisava dar estas **explicações** ao senado. Nada mais tenho a dizer.

Mando á mesa este requerimento (lê):

«Requeiro que o governo informe em que data foi expedida a ordem suspendendo a pensão que percebia o Marquez de Herval quando se achava no ministerio. – *Visconde de Pelotas.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

NOMEAÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, no *Jornal do Commercio* de 30 do mez ultimo, entre nomeações do ministerio da justiça, li a do juiz municipal e de orphãos do termo de Sant'Anna de Mattos e Angico, na provincia do Rio Grande do Norte, sendo o nomeado o bacharel Francisco Carlos Pinheiro da Camara.

Sou informado de que não era possível dar novo juiz municipal ao termo de Sant'Anna de Mattos, porque este cargo era exercido pelo bacharel Sobreira, nomeado ha dous annos, mais ou menos.

Ha, porém, uma circumstancia que vem explicar o facto e eu acredito que uma vez esclarecido ou informado da verdade, o honrado ministro da justiça cassará a nomeação, porque se convencerá de que o seu acto foi illegal e que o praticou baseado em informações inexactas.

A informação que vou ler e que trará luz a esse negocio é tirada do jornal da provincia do Rio Grande do Norte intitulado a *Liberdade*, de 15 de Maio.

Alli se lê o seguinte (lê):

«No dia 26 do mez passado aportou aqui desse lado o vapor *Jaguaribe*, trazendo a seu bordo dous medicos que o governo mandou em commissão a Sant'Anna de Mattos, só e exclusivamente para affirmarem que o juiz municipal Dr. Sobreira está *douo*, e assim satisfazer-se ao manda-chuva dalli, o Sr. tenente Felipe Nery.»

«E de facto, no dia seguinte seguirão os dous medicos, e a 31 do mesmo mez examinarão o doutor e o encontrarão bom, em seu estado ordinario e sem alteração alguma; a despeito de tudo, porém, declararão que o homem douo não está, mas, por *lhes affirmarem pessoas fidedignas*, soffria o paciente da molestia a que dão o nome de – epilepsia e isso sem verificarem dar-se algum dos ataques de tal molestia!»

«E assim derão a sua missão por finda, pagando o governo *grossa quantia* por essa diligencia...»

«*Consumatum est.*»

«Está, pois, satisfeito o Sr. tenente Felipe, da Serra Branca: elle sem duvida, dirá como o nosso professor Elias: *E' para isso que temos governo.*»

«E venha outro juiz municipal de feição, que o Dr. Sobreira não faz o que o homem quer e manda.

«Perseguição inaudita!»

Eu não faço commentarios a isto, nem faço ao nobre ministro a injustiça de acreditar que S. Ex. praticaria conscientemente um attentado semelhante, qual o de preencher o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Sant' Anna de Mattos sem que esse cargo não estivesse vago; e vago não podia estar, ainda que doente de epilepsia estivesse o bacharel Sobreira. Estes lugares tem um quadriennio pela lei, e delle não podem ser demittidos os juizes municipaes senão por sentença condemnatoria, ou depois de completo o quadriennio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ou quando incompatibilizados.

O SR. DANTAS: – Fôra dos casos da lei, em summa. Só nos casos determinados na lei é que elles podem, antes do quadriennio, sahir dos termos em que exercem essa jurisdicção.

E' sómente o que tinha a dizer, esperando promptas e efficazes providencias do nobre ministro da justiça, e mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça informações ao ministerio da justiça sobre a nomeação de novo juiz municipal para o termo de Sant'Anna de Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte, antes de completo o quadriennio do bacharel Sobreira. – *Dantas.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Posso assegurar ao honrado senador pela provincia da Bahia que, se foi nomeado para Sant'Anna de Mattos um novo juiz municipal, é porque estava vago semelhante lugar.

Como, porém, S. Ex. reclama, declarando que alli serve o lugar de juiz municipal o bacharel Sobreira, mandarei verificar se o lugar estava ou não realmente vago; e se tiver havido engano, pouco custa cassar-se o decreto da nova nomeação.

E' o que agora posso dizer ao honrado senador.

O SR. DANTAS: – Em vista das explicações satisfactorias do honrado ministro, eu peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

NEGOCIOS DO PARÁ

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, no Paiz de 2 do corrente lê-se o seguinte telegramma expedido do Pará:

Pará, 1 de Junho – A' redacção d' *O Paiz*:

«Deu-se hoje um conflicto na camara municipal. O presidente da camara recusa-se a dar juramento a um vereador reconhecido pelo tribunal da relação. Os vereadores liberaes, reunidos em sessão permanente, pedem providencias ao governo da provincia.»

Eu supponho que este telegramma se liga a um facto grave, occorrido na capital do Pará em época pouco remota, senão recente.

Parece-me que este conflicto que se levantou na camara municipal pela posse e juramento do vereador reconhecido pelo tribunal da relação é originado pela opposição e resistencia que fez o presidente da provincia, ao cumprimento do acórdão da relação, reconhecendo a avalidade da eleição desse vereador. Não tenho documentos authenticos, mas tenho informações por cartas que reputo verdadeiras; e segundo essas informações que trago ao conhecimento do senado, o caso se passou da maneira seguinte:

Tendo-se aberto uma vaga na camara municipal de Belém, na fôrma da lei mandou o governo proceder a eleição de um vereador para preenchimento dessa vaga. Concluida a eleição e feita a apuração houve reclamação contra a eleição nos termos da lei de 9 de Janeiro, para o juiz de direito, e este, tomando conhecimento da reclamação julgou válida a eleição. Da decisão do juiz de direito interpôz-se recurso para

a relação do districto como a lei tambem permite e a relação confirmou a decisão do juiz de direito reconhecendo a validade da eleição, e por consequencia habilitando o vereador, eleito para tomar posse e entrar no exercicio de seu cargo. Mas com surpresa geral, quando o vereador apoiado no acórdão da relação, pretendia tomar posse encontrou resistencia e opposição do parte de alguns vereadores. Não sei se já então o presidente da provincia tinha tido intervenção neste negocio; mas é certo que alguns vereadores, inclusive o presidente da camara, oppuserão-se á execução do acórdão.

Outros vereadores, porém, manifestarão-se, como devião, em favor do acórdão e declararão que estavam promptos para empossar o vereador, visto que a sua eleição tinha sido reconhecida pelo tribunal da relação.

Estavão as cousas neste pé quando o presidente da provincia interveio, se já não tinha intervido, suspendendo os vereadores que tinham querido cumprir o acórdão da relação, e mandando-os responsabilisar, pronunciando-se por essa fôrma illegal e arbitraria, a favor da desobediencia criminosa ao julgado do tribunal superior.

Foi instaurado o processo contra os vereadores suspensos. O juiz de direito despronunciou-os e a relação sustentou o despacho de despronuncia, proferido pelo juiz de direito; reconhecendo isento de culpa os vereadores que havião sido suspensos; e esses vereadores voltarão ao exercicio dos seus cargos, na fôrma da lei.

E dahi o conflicto, que agora consta do telegramma que.

Tendo voltado á camara municipal o vereador que tinha sido reconhecido pela relação para ser empossado, e tendo a seu favor a maioria da camara, o presidente da mesma oppoz-se ao juramento e posse. Semelhante abuso e illegalidade merece a attenção do governo. São factos graves, e de funestas consequencias.

Não tendo eu documentos que me habilitem a formar um juizo seguro a respeito, peço ao governo informações sobre esse conflicto, porque realmente não é regular, nem deve ser approvada pelo governo a intervenção indebita do presidente da provincia, para sustentar a resistencia da parte da camara contra a decisão da relação do districto, que é o tribunal competente para conhecer da validade das eleições de vereadores; e desde que esse tribunal proferio a sua decisão e passou em julgado, a camara não podia oppôr-se ao juramento e posse do vereador reconhecido.

O presidente devia sustentar semelhante resistencia incontestavelmente criminosa.

Peço esclarecimentos, e espero que o governo tomará as providencias que o caso exige.

Por ora limito-me a estas observações esperando as informações que o governo possa mais tarde apresentar ao senado, para que a questão seja melhor apreciada.

Aproveito a oportunidade de achar-me na tribuna e para evitar a reprodução de requerimentos perguntar ao nobre ministro da justiça que providencias tomou ou que esclarecimentos obteve sobre as occurrencias que se derão na comarca de Pitimbú, de que se occupavão dous telegrammas que remetti á S. Ex.

Como o nobre ministro deve estar lembrado, segundo este telegramma, na comarca de Pitimbú forão processados e perseguidos, e até presos e maltratados alguns cidadãos alli residentes.

Só tenho conhecimento do facto pelo telegramma que recebi e passei ao nobre ministro para providenciar como entendesse acertado.

Pelo ultimo vapor, porém, recebi da provincia cartas anteriores a estes telegrammas, prevendo os acontecimentos posteriores.

São esses acontecimentos attribuidos a um cidadão turbulento, que traz sempre aquella comarca mais ou menos em anarchia, promovendo conflictos.

Foi publicado no *Liberal* da Parahyba um artigo

contra esse cidadão, de nome João Manoel da Silveira, imputando-lhe o crime de roubo. Não tenho as provas disto, estou apenas referindo os factos como vi pela leitura dos jornaes e pelas cartas que recebi.

Elle veio á capital e chamou á responsabilidade o jornal, mas desapontado por não encontrar um advogado que quizesse se encarregar da questão, voltou a Pitimbú e escreveu um artigo para o jornal, dizendo que recebera um tiro de emboscada e que fôra ferido. Todos estavam convencidos que este facto não era verdadeiro, porque este mesmo cidadão já por outras vezes inventou factos identicos, cujo fim principal era mover perseguições contra os seus adversarios politicos. Não é a primeira vez que este individuo usa desta farça, fingindo-se victima de emboscadas e de tiros; mas, como outr'ora não tinha o apoio das autoridades locais, estes inventos passarão desapercibidos e nunca tomárão incremento; mas agora que elle é apoiado pelas autoridades locais, e como dispõe de alguma importancia porque é deputado provincial, elle tem jogado com isto para perseguir os seus adversarios.

Uma das cartas que recebi, com data de 20 de Maio, diz: «Pitimbú vai começando a ser theatro de grandes perseguições.»

Outra carta que aqui tenho é mais explicita, e refere o facto mais ou menos como acabei de narrar.

«Existe na comarca de Pitimbú um tal João Manoel da Silva celebre por suas façanhas.»

«Dessa localidade mandárão publicar um artigo accusando esse individuo de haver praticado um roubo, com documentos. João Manoel, homem perigoso e de pessima reputação, veio ao jornal da Parahyba justificar-se, e como comprehendesse o máo effeito da pallida defesa, chamou o *Liberal* á responsabilidade... Mas, desapontado porque não encontrou advogado, que lhe aceitasse a causa, voltou para Pitimbú, e de lá escreveu para o jornal da Parahyba, dizendo que em caminho levára um tiro e que escapou de morrer. E' a terceira ou quarta vez, que elle levanta esses aleives, mas agora protegido como é pelas autoridades, receia-se que pretenda envolver os amigos da localidade em processos por causa desse crime ficticio...»

São estes os esclarecimentos que tenho a respeito deste facto. Não levanto censura, por ora, desejo sómente que o governo tome em consideração, para que não continuem estas perseguições e espero que o nobre ministro da justiça prestará os esclarecimentos que tiver a respeito.

O requerimento que vou offerecer ao senado é relativo ao facto da capital do Pará:

«Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio do Imperio informações sobre a opposição e resistencia levantada pelo presidente da provincia do Pará, e da camara municipal da capital contra a execução do acórdão da relação, que approvou a eleição de um vereador da mesma camara. — S. R. — *Meira de Vasconcellos.*»

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Li antes de hontem telegrammas vindos do Pará expondo os factos a que acabou de alludir o honrado senador de maneira inteiramente opposta, quero dizer — o telegramma que li diverge inteiramente do que confiárão ao honrado senador.

Pouco depois recebi telegramma do presidente daquella provincia explicando os factos. Não o tenho, porém, presente porque não contava com o requerimento do honrado senador; acho por isso preferivel, para não haver alguma infidelidade de memoria ou inexactidão a respeito do facto exposto no telegramma do presidente, que o honrado senador me conceda um adiamento até amanhã, para que eu leia aqui o telegramma a que me refiro e pelo que verá que a exposição dos factos diverge da que acaba S. Ex. de fazer.

E' o que tenho a informar por hoje ao senado.

O Sr. Meira de Vasconcellos declara que á vista do que declarou o nobre ministro, pede a retirada do seu requerimento, aguardando mais informações, que promete o nobre ministro do imperio prestar amanhã.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

O Sr. Martinho Campos diz que, tendo ante-hontem pedido a palavra sobre o requerimento do nobre senador pelo Rio Grande, e tendo elle já sido votado, apresentará outro requerimento para obter algumas informações.

Protesta mais uma vez, como tem feito em legislaturas anteriores, contra a pratica de se responder de uma camara para a outra; são grandes os inconvenientes, e entre elles nota a falta de cavalheirismo de se atacar o adversario na ausencia. O funcionario publico, atacado no parlamento, tem para o defender o governo, responsavel pelos seus actos.

Parece entretanto ao orador, que o nobre presidente do conselho, com o seu consummado parlamentarismo, gosta de se poupar ao trabalho de defender os seus presidentes. Mas S. Ex. não faz bem; podem-lhe vir dahi desgostos, porque hão de azedar-se as suas relações com membros do parlamento. E ainda mais; S. Ex. não cumpre o seu dever, deixando indefesos os seus prepostos, de cujos actos é responsavel, a não ser que os desaprove; mas nesse caso devia vir ao debate desaprova-los formalmente. Quer suppôr, que o nobre presidente do conselho não introduzirá nos nossos habitos parlamentares a politica judiciaria de Pilatos, de lavar as mãos.

Recordando pois o debate desagradavel, que se tem travado entre o senado e a camara, e entre esta e o senado, a respeito da administração do Rio Grande do Sul, diz que nessa questão o tem sorprendido o procedimento do nobre presidente do conselho. S. Ex. ouviu as accusações silenciosas, e silenciosas se conserva até hoje, assistindo impassivel ao debate.

Consta ao orador, que o nobre presidente do conselho fallando na camara dos deputados encampou tudo quanto se tem feito na administração desde o nascimento do ministerio até hoje. Sendo assim, mais rigorosa é a obrigação que tem S. Ex. de dar ao senado as necessarias explicações dos factos gravissimos occorridos na provincia do Rio Grande do Sul. Esses factos podem ter consequencias muito sérias, e todavia ainda os nobres ministros não proferirão uma palavra a respeito delles.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, com toda a calma, e a maior moderação, tem discutido os actos da administração da sua provincia, formulando accusações de natureza a deverem chamar a attenção do governo e do senado.

Observa que o presidente do Rio Grande acaba de ser exonerado a pedido, o que prova que a exoneração não foi consequencia das accusações que lhe forão feitas, e assim, pergunta se na encampação do nobre presidente do conselho entrão tambem os actos da administração do Rio Grande do Sul? E' porque deseja saber isto, que vai apresentar o seu requerimento ao senado.

Entre os factos abusivos daquella administração, que referio o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, occupa o primeiro lugar o que se passou a respeito do orçamento provincial. Essa lei foi legitima e constitucionalmente votada, mas arbitrariamente suspensa pelo presidente da provincia. (*Apoiados.*) Mas o nobre presidente do conselho conserva-se silencioso diante desses factos, e com toda a impassibilidade faz-se alheio ao que houve e ao que se pratica.

A questão é de grande interesse para o paiz; a lei de orçamento provincial não passou por dous terços, mas por unanimidade, e o presidente não a acoimou de inconstitucional, mas de inconveniente.

O presidente do conselho nada vê, nenhuma providencia dá; a sua inercia neste caso é das que não tem desculpa; o governo não se lembra da tremenda responsabilidade que cahe sobre seus hombros.

Não quer perturbar o nobre presidente do conselho na sua vida ministerial, embora confesse ter muita curiosidade de saber o que S. Ex. premedita fazer a respeito de muitos acontecimentos não só da provincia do Rio Grande do Sul, como de outras provincias,

por exemplo a do Pará. Crê que essa não será sujeita á politica do eterno adiamento. Com effeito o nobre presidente do conselho está atacado do mal, de que accusou o orador, e de que está atacado por castigo de Deus, adia tudo.

Continuando em suas observações em relação ao Rio Grande do Sul, diz, que o nobre presidente do conselho nada vê que providenciar, acha que aquella provincia está muito bem entregue a um vice-presidente, isso a que S. Ex. já chamou o desbravador provincial. Entretanto o orador pergunta: O que faz o nobre presidente do conselho em relação ao orçamento do Rio Grande do Sul? Manda S. Ex. cobrar impostos sem lei? Continúa S. Ex. a sustentar o acto do presidente, que suspendeu a lei legitimamente publicada pela assembléa provincial; ou reconhecendo que o seu poder é limitado, abaixará a cabeça diante da necessidade de dizer a um novo presidente: — Publique a lei que o seu antecessor não publicou? E' para saber a opinião do governo a este respeito que offerece o seu requerimento.

O primeiro esclarecimento que deseja é a cópia da communição que teve do ex-presidente do Rio Grande do Sul sobre os motivos por que não publicou a lei do orçamento provincial. Suppõe este pedido legitimo, pois não pôde haver segredos para o parlamento. E se o governo entende que o Rio Grande do Sul pôde ser governado sem lei do orçamento, por que razão quer lei do orçamento para o Imperio? Nem peça prerogativa, porque tambem a não pediu o ex-presidente do Rio Grande do Sul. Prorogue o orçamento mediante decreto pelos annos que quizer, ou por dous annos, como pretendeu Bismark.

Será a consequencia forçada da acquiescencia dada á politica do presidente do Rio Grande, que dispensou a lei do orçamento.

Parece que a politica do governo é levar o Rio Grande aos trambulhões até que expire o biennio da assembléa provincial, e em uma nova eleição possa obter uma assembléa que, de accórdio com o governo, vote o que elle quizer. Mas o nobre presidente do conselho esquece-se da grande vantagem dos districtos; o triumpho que o governo obtem sobre a eleição geral pôde não obter em uma provincia. Em um districto limitado o governo pôde ser vencido.

O orador faz ainda muitas considerações de ordem politica; e estranha que o governo não tenha já nomeado um novo presidente para o Rio Grande do Sul. E' do dever do governo olhar com mais attenção para o estado daquella provincia, e prover de remedio aos males que a ameação e ao Imperio.

Conclue mandando á mesa o seu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e **tem** debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo cópia das communições do presidente do Rio Grande do Sul ácerca da suspensão e não sancção da lei do orçamento dessa provincia, e da resolução do presidente mandando vigorar a lei anterior votada para outro anno, e bem assim de qualquer acto seu approvando, ou desapprovando o procedimento do mesmo presidente. — *Martinho Campos.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, convidado para assistir á 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto **de** lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 — 1887, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Felipe, Franco de Sá e Affonso Celso, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Sr. presidente, eu desejaria cumprir o dever de cortezia parlamentar, saudando benevolamente o nobre ministro que pela primeira vez se apresenta nesta camara.

Vejo-me, porém inhibido de usar desta pratica salutar, em vista da maneira porque os actuaes ministros comprehendem não sómente os deveres de cortezia, mas ainda os da posição official, relativamente á opposição.

Ainda ha pouco o nobre senador por Minas Geraes lembrou que na camara dos deputados onde o governo se acha em quasi unanimidade, cada ministro que se levanta para fallar faz um libello contra o partido liberal, e sauda jubiloso o seu partido pela pujança que ostenta. Que o tivesse feito o nobre ministro da guerra, era já muito estranhavel; mas que o faça tambem o nobre presidente do conselho, chefe do gabinete, parlamentar provector, é cousa que faz subir de ponto a estranheza.

Alli o nobre presidente do conselho achou-se como em familia, e então entregou-se a toda a liberdade da conversação familiar.

Não ha apodo, não ha sarcasmo que alli se não tenha atirado ao partido liberal. Parece que aquelles que actualmente occupão o governo continuão a ser os accusadores, e a opposição derribada do poder, expellida das urnas e em tão diminuto numero na camara dos deputados, continúa a estar no banco dos accusados. Como defesa dos seus actos, replicão os nobres ministros com recriminações relativamente ao passado. Mas não é este certamente o dever do governo. Comprehende-se que os amigos da situação possão empregar taes armas; ellas porém não ficão bem nas mãos dos ministros. O governo tem obrigação de se defender mostrando o nenhum fundamento das accusações levantadas por parte da opposição; não tem que justificar os seus erros, as suas injustiças, com os erros e injustiças passadas.

Sr. presidente, um partido que se acha tão cheio de força official, que pelos meios mais violentos conseguiu esmagar os seus adversarios, deve, ao menos por generosidade, abster-se de taes desabafos e recriminações; aquelles que hoje dominão absolutamente e que para conquistar esse poder quasi omnipotente não hesitárão ante o emprego de nenhum meio chegando-se até ao derramamento de sangue dos cidadãos pelas espingardas do governo, devem sobretudo prescindir de acrescentar ás violencias a irrisão e a zombaria. Ora, a linguagem do governo na outra camara foi de escarneo á opposição, aos repellidos das urnas; o deleite dos nobre ministros é provocar a facil hilaridade dos seus amigos contra aquelles que forão tão mal tratados pelos abusos e crimes dos agentes do poder.

Em vista desse spectaculo, não é de estranhar que a opposição abra mão de cortezias que parecem fóra de tempo.

Sr. presidente, se a administração publica em geral deve, na luta eleitoral, abster-se de intervir; este dever é sobretudo rigoroso para a administração militar. Mas o que vimos na ultima eleição foi que justamente os nobres ministros das pastas militares forão os que mais aberta e desembaraçadamente intervierão para comprimir o voto dos cidadãos. O nobre ministro da guerra, desconsiderando e removendo de seus cargos distinctos officiaes, transferindo ás dezenas de um para outro extremo do Imperio officiaes que nem tinham dado motivo para castigo, nem erão mandados, senão por excepção, por necessidade do serviço publico. Essas transferencias não forão feitas sómente para o Rio Grande do Sul, onde, segundo affirmou o nobre ministro da guerra, havia falta de officiaes, não o forão sómente para o Amazonas onde estava desfalcado o batalhão que alli se achava de guarnição; tambem o forão para outras provincias. O que se queria era removê-los do lugar em que se achavão e onde poderião contribuir com o seu voto em favor do seu partido. Igual procedimento teve e ainda mais aggravado o nobre ministro da marinha. Posso até dizer que de todos os ministros foi S. Ex. o que a este respeito mais saliente se tornou, talvez por ser o mais jovem.

dos ministros, cheio de fogo e de espirito partidario que tradicionalmente recebeu, espirito vehemente, intolerante e intransigente; o nobre ministro poz de parte as reservas da sua posição e desceu francamente á arena eleitoral.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O da agricultura ainda foi peor.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ha dias, Sr. presidente, lembrou-se nesta casa que nas vespervas da eleição, um ou dous dias antes, o nobre ministro da marinha percorreu algumas repartições do seu ministerio, as officinas do arsenal, acompanhado do candidato conservador do districto.

O nobre presidente do conselho contestou a verdade deste facto. Invoco, pois, a palavra do nobre ministro, e pergunto se não é exacto que S. Ex. andou pelas officinas do arsenal acompanhado por aquelle candidato. Se este facto, narrado pela imprensa não é exacto, devia ter sido, por honra do governo, immediatamente desmentido, mas não o foi.

Não digo, Sr. presidente, que o nobre ministro tivesse esquecido os deveres de seu cargo e sua propria dignidade pessoal a ponto de andar pedindo os votos de seus subordinados para aquelle candidato; mas a simples circumstancia de S. Ex. percorrer as officinas e outras repartições de seu ministerio acompanhado pelo candidato conservador que tinha de receber os votos daquelles homens dentro de um ou dous dias, não era porventura uma recommendação desse candidato, ou antes uma imposição aos seus subalternos? Precisava o nobre ministro dizer uma só palavra? Não era uma apresentação do candidato aos seus empregados e operarios?

Confiado no character do nobre ministro, pergunto se o facto é exacto.

Senhores, não foi só no ministerio da marinha que te vio este spectaculo deploravel, corruptor, de andarem os candidatos reconhecidamente officiaes percorrendo as repartições publicas e indo a um por um dos empregados, acompanhados pelos chefes das mesmas repartições.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Para que?

O SR. AFFONSO CELSO: – Para caballar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Nem sequer, Sr. Presidente, forão respeitadas as fortalezas, os estabelecimentos de character manifestamente militar; até ahi se levou a pressão desmoralisadora, não só do prestigio do governo, mas da disciplina militar. Vimos o candidato official pedindo, impondo, ameaçando aos eleitores que pertencião ás forças militares alli aquarteladas.

Outro facto muito escandaloso foi tambem denunciado pela imprensa e que de balde quererão negar os nobres ministros: um ecclesiastico militar, tendo a franqueza de recusar o seu voto ao candidato do governo foi por elle advertido de que era *grave* este procedimento, e no dia seguinte realizava-se a ameaça, era esse ecclesiastico transferido para um dos pontos remotos do Imperio.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Foi um bom exemplo para outros.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Que maior intervenção se pôde imaginar, que acção mais directa podia ter o governo para a compressão do voto eleitoral?!

Compreendo, Sr. presidente, que os ministros, representantes supremos de uma opinião politica, desção aos comícios eleitoraes para sustentar as suas idéas, para fallar á opinião publica.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Elles sómente podem-se apresentar como réos perante esse tribunal.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Vemos isso na Inglaterra. Isso é nobre, é moralisador; aquelles que têm em suas mãos o poder descem á praça publica para fallar aos seus concidadãos e convencê-los da utilidade de suas idéas.

O que se não pôde tolerar é que depositarios do poder publico e os agentes da autoridade desção ao terreno do pleito eleitoral para comprimir, para extorquir os votos dos cidadãos. Isto é um odioso e irri-

tante abuso do poder, é o emprego da corrupção, e da corrupção violenta. Creio que nunca antes tinhamos presenciado taes scenas; o governo teve sempre o pudor de occultar a sua intervenção com a mascara da neutralidade; agora o governo entrou na arena para combater a descoberto, mas não sómente fazendo frente aos que lhe podião resistir, opprimindo os que erão forçados a lhe obedecer, sob pena de perderem o pão para si e suas familias.

Quando assim procedêrão os nobre ministros, que se devia esperar dos seus actos administrativos? Todos esses actos devião ser e forão effectivamente encaminhados para fins eleitoraes. O nobre ministro da marinha foi o primeiro a desembainhar a espada para cortar todas as cabeças que se elevavão um pouco perante o governo.

Na repartição a seu cargo, a mais alta dessas cabeças foi a primeira abatida, foi a daquelle que pelo seu heroico procedimento na guerra do Paraguay foi celebrado como *primus inter pares*, foi um dos mais illustrados e mais benemeritos officiaes da nossa armada, o Sr. Barão de Jaceguay, o qual além dos seus serviços de guerra, além de seu merecimento pessoal, tinha acabado de prestar serviços relevantes...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...na direcção do arsenal de marinha, pondo boa ordem em todo o serviço desse estabelecimento...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado, serviço importante.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e que, além disso, tinha estudado e formulado um plano de reorganisação de toda a administração da marinha, trabalho que parece até hoje, depois de nove mezes de administração, ainda não mereceu attenção alguma do nobre ministro da marinha, que na outra camara declarou que ainda havia de estudar o assumpto.

Foi dissolvida a esquadra de evoluções que tinha sido organisada pelo illustre almirante que foi ministro da marinha no gabinete 6 de Junho; essa organisação já se vê que havia de ter alguma utilidade, tendo sido feita por pessoa tão competente como o illustre almirante, auxiliado por official tambem tão competente, como o distincto Barão de Jaceguay. Parece que o nobre ministro da marinha não contesta a utilidade da esquadra de evoluções que se tinha formado: considerou, porém, que a despeza era excessiva, superior ao que permittião os recursos do nosso estado financeiro.

Ora, Sr. presidente, quando tinhamos á testa da administração publica tão abalisados funcçionarios que ião fazer nadar este paiz em prosperidade, ao ponto de já se nos abrir a bella perspectiva de restabelecimento do regimen da moeda metallica, não devia apavorar-se o ministerio com o pequeno augmento de despeza que a esquadra de evoluções exigia, uma vez que pudesse trazer tão importante resultado como o bom preparo das nossas forças navaes. E' por motivo de economia que se quer justificar o acto do nobre ministro da marinha. Mas qual foi essa economia? A esquadra de evoluções compunha-se de duas divisões; essas divisões forão conservadas, e sómente se supprimirão as gratificações do commandante, do chefe do estado-maior e do secretario, e os vencimentos de um escrevente. Mas a esses officiaes deu-se outro destino, empregos onde tambem percebem gratificação. Assim diz o nobre ministro da marinha que offerecêra ao Sr. Barão de Jaceguay um lugar no conselho naval, que elle por dignidade não pôde aceitar; os outros officiaes que forão retirados daquelle serviço, forão empregados em outros, e por elles recebem gratificações. Ainda, porém, sem fazer deducção dessas gratificações, porventura a economia realizada é de tal ordem que por amor della se devesse sacrificar a organisação que se tinha feito com o alto intuito de exercitar os nossos officiaes e preparar o material da nossa armada, para o caso de necessidade de guerra? Allegou-se que a esquadra de evoluções não tinha sahido do porto senão uma vez; durante a administração do nobre ministro, ha nove mezes, tambem os encouraçados só uma vez sahirão para

exercícios na ilha Grande; os cruzadores também sahirão, mas sómente para a viagem eleitoral. E foi este um dos fins do acto do nobre ministro da marinha. S. Ex. teve em mente duas cousas: em primeiro lugar, mandar esses navios para as províncias onde se julgava necessario este aparato de força, esta ostentação da violencia official; em segundo lugar, arredar daquella alta posição o Barão de Jaceguay, cujo prestigio se receiava pudesse ter alguma influencia nas eleições da corte. E se porventura não se tinham feito exercicios com tanta frequencia como fôra para desejar, estava nas mãos do nobre ministro ordenar que fossem mais frequentes esses exercicios.

O SR. LUIZ FELIPPE: – A esquadra de evoluções estava prompta para sahir quando o nobre ministro assumio a administração.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ao passo que supprimiamos esta organização, os nossos visinhos e nossos emulos cuidavão em fazer aquillo que desfaziamos. Ha pouco derão os jornaes a noticia de que a Republica Argentina organisára uma esquadra de evoluções e a mandára visitar os nossos portos; nós desorganisámos o que tinhamos preparado para habilitar a nossa força naval; a Republica Argentina, entre nós tratada a este respeito desdenhosamente, organisa suas forças e no-las manda apresentar para que vejamos que ella não está desprevenida.

Mas, Sr. presidente, ha outros actos do nobre ministro da marinha que no mesmo tempo provão o seu espirito partidario e a pouca sinceridade com que se allega que o motivo para a dissolução da esquadra de evoluções foi o amor da economia.

Foi notorio que alguns officiaes de marinha, sobretudo tres, empenharão-se em favor da candidatura do amigo e protegido do ministro da marinha: esses tres officiaes forão recompensados, logo depois da eleição: um se acha addido ás officinas de torpedos, outro foi mandado servir destacado na capitania do porto, e ao terceiro coube mais pingue recompensa; foi mandado á Europa em commissão de estudo de machinas, quando temos especialistas nesta materia, alguns dos quaes se achão empregados no arsenal de marinha e outros em commando de navios. Não se manifestava a necessidade desta commissão dispendiosa, mas aquelle official tinha sido campeão denodado do candidato official, era preciso que tivesse a paga logo depois da prestação dos serviços. Este official tinha o soldo de 100\$ e gratificação de 98\$; nessa commissão tem elle o mesmo soldo e gratificação em paiz estrangeiro de 159\$, uma gratificação especial de 100\$ e 1:000\$ de ajuda de custo, passagens, tudo ao cambio par, de 27 dinheiros. Só essa despesa, Sr. presidente, corresponde, se não excede, ao que se despendia com o commando da esquadra de evoluções.

Prescindo de outras arguições que ao nobre ministro da marinha forão feitas relativamente ao pleito eleitoral; não sei até que ponto têm fundamento: mas ouvi dizer por pessoa que me parece fidedigna que o nobre ministro levou o excesso até o ponto de chamar á sua presença militares eleitores da freguezia de Santa Rita para os interrogar sobre a sua opinião politica; também ouvi dizer que um official de marinha que fazia parte de uma mesa eleitoral foi chamado á presença do nobre ministro e teve a nobre coragem de declarar que pertencia ao partido liberal. Mas essa coragem não podia ficar impune. Esse official commandava o presidio da ilha das Cobras; um artigo, talvez adrede preparando, apparece na imprensa, denunciando castigos exagerados naquelle presidio; o nobre ministro pessoalmente allí se apresentou a interrogar os presos, e diz que na presença daquelles condemnados usou de palavras contrarias ás exigencias da disciplina militar. Em seguida mandou reprehender em ordem do dia o commandante do presidio. exclui-lo do batalhão naval e sujeita-lo a conselho de investigação.

Ora, Sr. presidente, ou as duas penas administrativamente impostas dispensavão o conselho de investigação, ou este devia fazer que o nobre ministro se abtivesse de infligi-las

Por que havia de condemnar desde logo aquelle

que ia ser sujeito a conselho de investigação? Era fazer pressão sobre os juizes militares.

Entretanto até hoje não se sabe qual foi o resultado desse conselho de investigação. Se o official é inocente, o nobre ministro deve revogar aquella ordem do dia e pôr as cousas em seu antigo estado; se é culpado cumpre que appareça a sentença que não se ponha sobre o processo uma pedra.

Não foi esse o caso unico em que o nobre ministro se collocou acima dos tribunaes militares e se constituiu juiz applicando a pena antes do processo ou depois delle apezar da absolvição. Sabe-se que neste porto se deu o accidente do encalhe do cruzador *Almirante Barroso*; era um facto grave e que exigia se tivesse o procedimento em taes casos necessario, que os responsaveis por aquelle acontecimento fossem sujeitos a um conselho de investigação; e de facto o forão. Mas os tres officiaes processados forão absolvidos pelo conselho de guerra e pelo supremo conselho *militar*.

Depois desta absolvição passada em ultima instancia, o nobre ministro ainda julgou que podia punir severamente um daquelles officiaes; o capitão-tenente Bueno Brandão foi demittido de todos os cargos que occupava. Com que direito o nobre ministro punio esse official que a suprema autoridade da justiça militar tinha declarado innocente? Não é isso desmoralisar a autoridade dos tribunaes militares? Não é declarar que aquelles juizes prevaricarão?

Podia-se pensar que talvez o motivo dessa severidade do nobre ministro não fosse aquelle facto, e sim quaesquer informações que tivessem levado S. Ex. a formar desse official um juizo desfavoravel. Mas esse mesmo official foi nomeado para director das officinas de machinas do arsenal do Ladario; esse official, portanto, não é indigno da confiança do nobre ministro.

Talvez o intuito de S. Ex. fosse castigar o official ainda uma vez com uma especie de degredo; mas creio que aquelle importante estabelecimento militar, collocado em uma provincia da fronteira, não é lugar de degredo, e que para um cargo como esse só se deve nomear pessoa digna e que mereça confiança do governo.

Ha, portanto, uma contradição do nobre ministro, punindo apezar da absolvição e dando depois um emprego de confiança a esse official.

Eu poderia ainda, Sr. presidente, citar alguns factos que revelão no nobre ministro mais amor das conveniencias partidarias que da economia dos dinheiros publicos. Poderia, por exemplo, citar o modo por que o nobre ministro preencheu uma vaga que se deu na sua secretaria. Houve allí uma vaga de amanuense, e S. Ex., em vez de nomear um addido que estava na secretaria, passa da secretaria da inspecção do arsenal um amanuense e manda o addido da secretaria para a da inspecção, donde resultou um accrescimento de despesa, porque o addido na secretaria de estado tinha vencimentos superiores ao ordenado do amanuense da secretaria da inspecção, e certamente não teve redução desses vencimentos por essa transferencia, porque isso seria contra a lei.

A lei de 31 de Outubro de 1879, que reduziu a quatro as secções da secretaria da marinha, mandou que os addidos fossem entrando nas vagas; mas devia-se entender nas vagas da mesma secretaria.

O addido tinha 1:600\$ e o vencimento do ámanuense da secretaria da inspecção é de 1:200\$; portanto, com essa troca feita pelo nobre ministro, o empregado da secretaria da inspecção passou a ter maiores vencimentos e o da secretaria foi ter na inspecção do arsenal vencimentos maiores que os marcados por lei para aquelle cargo.

E' pequeno o accrescimento de despesa; mas, se se considerar que o nomeado para a secretaria de estado tinha sido chamado para o gabinete do nobre ministro e era, portanto, pessoa da sua particular confiança, se não affeição; vê-se que, se não a consideração partidaria, ao menos a de interesse individual, fez que o nobre ministro se esquecesse da conveniencia dos cofres publicos.

Sr. presidente, não proseguirei neste terreno, porque o que tenho dito neste sentido já me parece sufficiente.

Portanto, passarei a perguntar ao nobre ministro se porventura, já concluiu, em parte ao menos, o estudo que prometeu fazer quando se discutio este assumpto na camara dos deputados.

Tendo S. Ex. tido necessidade de responder sobre este objecto na camara, quando ainda não tinha feito este estudo, é natural que procurasse fazê-lo para habilitar-se a responder no senado.

Actualmente sobretudo tem o nobre ministro de estudar os assumptos que podem ser discutidos no parlamento, e como creio que a leitura desse trabalho de reorganisação dos serviços da marinha não tomaria largo tempo ao nobre ministro, pergunto qual o juizo de S. Ex. relativamente a essa reorganisação; se está S. Ex. de accordo com as modificações alli propostas para o fim de melhorar o serviço e para maior economia dos dinheiros publicos?

Perguntarei ainda ao nobre ministro por que razões considera indispensavel a manutenção dos arsenaes de algumas provincias.

Esta questão tem sido muitas vezes debatida, e sempre tem prevalecido o espirito de provincialismo sobre a conveniencia do serviço do Estado.

Compreendo a necessidade de um arsenal de marinha no extremo norte, na provincia do Pará; e de outro, na provincia de Mato-Grosso, no Ladario; mas não sei para que serve o arsenal de marinha da Bahia, a tão pequena distancia da corte, nem tão pouco o arsenal de Pernambuco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – São só estas as economias que VV. EEX. sabem fazer!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Valem mais que a da suppressão do commando da esquadra de evoluções.

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Podemos discutir isso em outra occasião. ver-se-ha então quaes forão os delapidadores dos dinheiros publicos...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quando quizer.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Deixo isso por agora: não sahirei neste momento dos assumptos da administração da marinha.

Limite-me, Sr. presidente, ás reflexões que tenho feito; e, ao terminar, supponho que posso declarar que a administração do nobre ministro da marinha tem desgostado, não só a todos que entendem que nesse ramo de administração não deve entrar o espirito partidario, como particularmente os membros da classe, distincta e benemerita, dos officiaes da nossa armada, porque S. Ex. tem anteposto o espirito do partido, assim como sua vontade absoluta, quer á consideração que merecem os mais altos funcionarios da marinha, quer ás conveniencias do serviço publico.

Vimos o nobre ministro desmoralizando, obrigando a retirar-se do emprego que exercia, um official dos mais illustres, que tanto mereceu da patria, que occupava o alto cargo de ajudante-general da armada, e por uma questão de ilegivel, por um pequeno capricho, intromettendo-se em materia que era da competencia do ajudante-general.

Reproduzio-se, ainda que por outro motivo, a desconsideração que houve para com o muito distincto Sr. Barão de Jaceguay, obrigado a retirar-se e, como Cincinato, entregar-se á vida independente e tranquilla do agricultor.

Taes factos desgostão a classe, offendem a autoridade dos chefes, estremeceem a disciplina das forças militares!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E quem foi causa de reformar-se o chefe Gonçalves? o chefe Abreu? Ha officiaes de marinha mais distinctos?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Se para com esses officiaes se procedeu mal, não era motivo para que se reproduzissem taes injustiças.

A proposito da disciplina militar direi que o nobre ministro não sómente a tem ferido desconsiderando tão illustres chefes, como em outros

casos deixando de punir os que têm offendido seus superiores. No batalhão naval, que está aquartelado em uma fortaleza, foi physicamente offendido um official por um individuo que occupava o cargo de fiel. Houve duvida se esse individuo, não sendo militar, mas tendo commettido o crime dentro de uma fortaleza, devia ser sujeito a conselho militar. O nobre ministro sujeitou a questão ao conselho naval, e este opinou que, em razão do lugar onde foi o delicto commettido, estava aquelle fiel sujeito á lei militar e devia responder a conselho de guerra. O nobre ministro não decidio a questão; não mandou processar aquelle individuo, limitou-se a demitti-lo e, segundo estou informado, já está elle exercendo outro emprego na administração da marinha.

Eis-ahi a maneira por que o nobre ministro, que demittio o ajudante-general da armada por entender que devia passiva e servilmente obedecer a um capricho do ministro, mantém em outros casos a disciplina militar.

Não obedeço, portanto, á paixão de partido, declarando que a classe militar e a opinião publica estão descontentes com o nobre ministro e reprovão sua administração. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. ALFREDO CHAVES (ministro da marinha): – Sr. presidente, permitta-me V. Ex. que nas primeiras palavras que tenho de proferir neste recinto, eu saude o senado, ante o qual no desempenho do meu cargo, agora me apresento. Prestando a esta illustre corporação as homenagens que lhe são devidas, tenho em mira não só cumprir um dever de cortezia, mas tambem, e especialmente significar-lhe o profundo respeito de que me acho possuido ao comparecer nesta sessão.

Certo de que a tolerancia se mede sempre pelo merito real, espero encontrar por parte dos nobres senadores a benevolencia de que careço para o desempenho da tarefa que aqui me traz.

Procurarei, Sr. presidente, responder ao nobre senador, que me precedeu nesta tribuna, acompanhando-o, tanto quanto possivel, nas considerações attinentes unicamente aos serviços que correm pela pasta a meu cargo. Fa-lo-hei, não só porque é esse o meu dever, como ainda porque folgo em ter para com o nobre senador aquella cortezia que S. Ex. declarou, no principio de seu discurso, recusar ao ministro da marinha.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não disse que recusava. E afinal não recusei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O primeiro facto que servio de base ás censuras, até certo ponto, releve-me S. Ex. que lhe diga, acrimoniosas, feitas á minha administração, foi o ter o ministro da marinha visitado as officinas do arsenal desta côrte, acompanhado pelo candidato conservador á eleição de 15 de Janeiro. Referirei ao senado o facto como elle se passou, e, sob palavra de cavalheiro, asseguro aos nobres senadores e ao paiz inteiro que não houve da minha parte a intenção de, com esse facto, intervir pro qualquer fôrma em favor daquella candidatura.

Em um dia anterior áquella eleição, estando eu, como é do meu costume, inspecionando os trabalhos do arsenal de marinha, fui alli procurado pelo meu antigo collega de academia, o Sr. Dr. Fernandes de Oliveira, com quem mantenho as mais estreitas relações de amizade. S. Ex. sabendo que eu estava no arsenal de marinha, procurou-me alli; depois de haver-se entendido commigo sobre objecto que nada tinha com a sua candidatura, acompanhou-me, por isso que eu lhe havia declarado que só depois da inspecção poderia convenientemente attendê-lo; e, finda a inspecção, s. Ex. sahio indo commigo até á casa. Eis o que se passou. Se ha nisto intervenção, então declaro ao nobre senador que não é possivel que ministerio algum deixe de intervir em todas as eleições em favor de algum candidato.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – O candidato era incapaz

disso: não precisava. Foi eleito mais de uma vez em opposição, sendo ministro o honrado senador.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se porventura o ministro da marinha pretendesse intervir na eleição o nobre senador sabe bem como se procede em taes casos. Não era apresentando-se publicamente com o candidato nas officinas, que elle obteria a votação dos operarios em favor desse candidato. Não: se o ministro da marinha quizesse intervir na eleição, teria procedido como muitos dos seus antecessores: (*Apoiados*).

UM SR. SENADOR: – Basta passar a senha aos chefes das repartições.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O senado relevará que eu diga que, na apresentação de um facto tão insignificante, tão pequeno, encontre motivo para affirmar a não intervenção do governo em geral, como do ministro da marinha, em particular; em qualquer pleito eleitoral. Se não ha outro argumento para provar essa intervenção, entrego ao criterio do senado uma tal censura.

O nobre senador fallou depois na dissolução da esquadra de evoluções.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E no official de marinha que V. Ex. mandou chamar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Fallei nisso mas não affirmei o facto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu aceito o aparte do nobre senador e dispenso-me de tratar desse assumpto. Asseguro a S. Ex. que não o informáreo com verdade.

Fallou S. Ex. na dissolução da esquadra de evoluções, e quiz encontrar nesse meu acto a prova da paixão partidaria que determina, na sua opinião, o meu procedimento na gerencia dos negocios da marinha.

Sr. presidente, considerações de duas ordens leváreo-me a dissolver a esquadra. Depois de ter bem estudado a sua organização e os beneficios que della poderião provir, convenci-me de que não era a mais conveniente e de que com ella não obtinhamos escolas para as tripolações dos nossos navios, como se afigurava ao illustre almirante que a havia organizado.

O SR. DE LAMARE: – Que melhor escola poderia V. Ex. obter?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu preferi outra organização mais modesta, por meio da qual pudesse mais facilmente jogar com os navios, obtendo as vantagens que se pretendia alcançar, e que de facto não serião conseguidas.

O SR. DE LAMARE: – Com tempo obteria.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Essa organização tinha tambem contra si, para obter o resultado que acabo de apontar, o grande dispendio a que estava sujeita.

Foi assim que, tendo a esquadra sahindo uma unica vez para ir em evoluções á Ilha-Grande, alli despendeu mais 18:000\$, do que a divisão de encouraçados que ultimamente para lá foi. Para justificar esta proposição, vou ler ao senado uma nota demonstrativa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tudo depende de modo pratico; pois que as duas divisões que compunhão a esquadra são antigas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pelas demonstrações juntas se conhece a despeza extraordinaria feita quer com o pessoal quer com o material, pela esquadra de evoluções, quando em exercicio, fóra do do porto, durante 24 dias do mez de Fevereiro de 1885 e pela divisão de encouraçados durante 30 dias, contados de 15 de Março a 15 de Abril de 1886 (*lê*):

A esquadra de evoluções compunha-se de:

3 encouraçados.

4 cruzadores.

A divisão de evoluções de :

5 encouraçados.

A 1ª despendeu com o pessoal a quantia de 3:015\$000.

A 2ª com o pessoal 3:401\$422.

Esta despeza seria menor se não houvesse sido admittidos machinistas contratados para o serviço das machinas, visto não se achar completo o quadro de semelhantes officias.

Com o material despendeu a esquadra de evoluções:

\$ 25. Munições navaes.....	5:48\$387
\$ 27. Combustivel.....	26:301\$996
	<u>31:783\$383</u>

E a divisão:

\$ 25. Munições navaes.....	3:186\$739
\$ 27. Combustivel.....	9:636\$300
	<u>12:823\$039</u>

Recapitulação

Esquadra – Pessoal.....	3:015\$000	
Material.....	<u>31:783\$383</u>	34:798\$383
Divisão – Pessoal.....	3:401\$422	
Material.....	<u>12:823\$039</u>	16:224\$551
Diferença para menos.....		<u>18:573\$882</u>

O SR. AFFONSO CELSO: – Gastou-se menos diz o honrado ministro; mas fez-se o mesmo serviço?

O SR. DE LAMARE: – Eu explicarei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A esquadra demorou-se 24 dias e a divisão um mez; a esquadra esteve parada e a divisão constantemente em movimento; os encouraçados estavam pelo menos com uma caldeira accesa durante o dia; além disso fez, o que era muito oneroso – a despeza com experiencias de artilheria.

O SR. DE LAMARE: – A diferença que ha é que a divisão fez exercicio fundeada e a esquadra fez á vela.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. está enganado; a divisão esteve constantemente em movimento. Tenho os relatorios dos commandantes dos navios e do chefe da divisão, dos quaes consta minuciosamente os movimentos diarios da divisão, e se vê que ella nunca esteve parada.

O SR. DE LAMARE: – Não interromperei V. Ex.; explicarei isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A organização por divisões, sobre ser mais economica, era mais conveniente e vantajosa ás evoluções, e isto se prova com a facilidade que encontrei em fazer sahir os cruzadores para o norte, onde estiverão cerca de cinco mezes em constante navegação á vela que, como o nobre almirante sabe, é a mais adequada para o fim que temos em vista.

Disse o nobre senador que tenho o proposito firme (vim hoje convencê-lo do contrário) de achar mau tudo quanto fizerão os meus adversarios, indo buscar nos actos os melhores intencionados, o proposito de politica e não a conveniencia do serviço publico.

Obervou S. Ex.: mandastes os cruzadores em viagem eleitoral.

Senhores, accusações desta ordem não podem ser levantadas, se quer, em recinto como este, sem um simulacro de prova. como justifica que estes cruzadores influissem na luta eleitoral, se não houve um desembarque, se não houve um auxilio da força dos navios a qualquer dos presidentes das provincias, pro onde andáreo os cruzadores?

O SR. LUIZ FELIPPE: – E o effeito moral?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se os cruzadores concorrerão para manter a ordem publica felicito-me por os haver mandado ás provincias do norte.

Fica, por tanto, esta accusação reduzida, como acaba de dizer o nobre senador por Pernambuco, ao effeito moral; mas manteve-se a ordem publica, e eu

como já disse, felicito-me duplamente por haver concorrido para esse resultado.

O meu illustre antecessor deu um aparte, que não posso deixar de tomar em consideração.

Disse S. Ex. que, quando tomei conta da pasta da marinha, todos os navios achavão-se preparados e a esquadra prompta a seguir barra fóra.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu disse que a esquadra estava prompta.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Asseguro a V. Ex. que não estava.

Querendo eu, logo que organizei as divisões faze com que os navios sahissem barra fóra, tive que empenhar grandes esforços para que elles se preparassem em poucos dias, pois careção de reparos.

O Sr. de Lamare dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. permita que lhe declare que a minha opinião é que a esquadra não estava organizada de conformidade com as nossas condições; era necessario dar-lhe tal organização e que os navios pudessem sahir de prompto. Ora, havia toda difficuldade em fazer-se isto com tal organização, e portanto era evidente a necessidade de substitui-la por outra para facilitar-se os exercicios á vela ou a vapor, separando-se para tal fim os encouraçados dos navios da madeira. Com a criação de divisões realizão-se estes intuitos.

O nobre senador, levado ainda pelo seu falso indormante, asseverou que eu havia recompensado tres officiaes da armada pelos serviços prestados na eleição fe 15 de Janeiro, e entre elles citou, em primeiro lugar, o actual commandante das torpedeiras.

Sr. Presidente, o official que acaba de ser lembrado com tão acre censura, é digno de todos os louvores, e eu, em sua defesa não peço mais do que a opinião do nobre almirante o Sr. de Lamare. Estou certo de que S. Ex. não concordará com o seu illustre collega, de que o capitão de fragata Guillobel fosse capaz de prestar-se a instrumento eleitoral. Quando o escolhi para commandar as torpedeiras, não tive em vista senão dar áquelles navios commandante que fosse digno de mantê-los de modo á auxiliar a armada com os serviços que de taes apparatus se póde esperar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Apoiado; esse official é uma das flôres da nossa armada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Declaro que elle tem correspondido á confiança que nelle depositei.

O nobre senador referio-se a outro official a quem eu, por servicios eleitoraes havia nomeado capitão de de um porto...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Elle foi destacado em serviço.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Queira V. Ex. dar-me o seu nome para que eu possa saber de quem se trata; e acredito que me defenderei com vantagem, afirmo-o por que tenho consciencia de meus actos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não vale a pena.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Referio-se tambem o nobre senador a um official que mandei para a Europa. Disse S. Ex.: – foi recompensa, premio de serviços prestados ás candidaturas do governo.

Senhores, não fiz senão cumprir a lei; o regulamento da escola de marinha estabelece a obrigação de ter o governo sempre na Europa um official dedicado ao estudo especial de machinas. Não havendo actualmente nenhum official na Europa para esse fim, e tendo eu reconhecido que é indispensavel preparar officiaes especialistas em taes materias, fui tirar do arsenal o unico que estava praticando e que teve pro si boas informações de todos os chefes, quanto ao modo porque tem procedido até hoje, revelando capacidade para semelhantes estudos. O que ha de censuravel no meu acto? Pois já chegamos a ponto de um senador do imperio censurar o ministro que cumpre a lei?!

Commando de presidio!... Disse o honrado senador, achando nisso motivo para censura, que havia eu demittido o official que estava encarregado do

presidio da ilha das Cobras. Vou expor os factos como se derão.

A imprensa, em certo dia, denunciou o facto de terem sido dous condemnados da ilha das Cobras castigados com (termo da imprensa) *brutalidade* e chamou para o facto a attenção do ministro da marinha. Fiz o que o mais vulgar administrador faria; fui em pessoa verificar o caso. Reconheci que a imprensa tinha razão; esses individuos tinham sido castigados exorbitantemente, contra disposição expressa de um regulamento expedido pelo nobre senador, o Sr. Meira de Vasconcelos. Mandei ouvir o commandante do batalhão naval a quem cumpre a fiscalização daquelle presidio: informou-me este commandante, transmittindo a informação dada pelo official encarregado do presidio, que aquelles sentenciados não tinham sido castigados senão com 50 chibatadas. Já era o dobro do estabelecido no regulamento a que ha pouco me referi. Mas não é tudo mandando eu vir as cadernetas dos sentenciados, nas quaes se escrevem todos os factos relativos á sua vida, verifiquei achar-se ahi escripto, pela letra do official, que os sentenciados tinham sido punidos com 100 chibatadas. Em vista de tal facto, pergunto ao nobre senador: qual poderia ser então o meu procedimento? Vê o nobre senador que ainda neste ponto, não teve razão de censurar-me (*apoiados*); e apenas deu nova demonstração da má vontade que tem ao ministro da marinha.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não tenho nenhuma má vontade para com a pessoa de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador tratou do encalhe do cruzador *Almirante Barroso*, na bahia do Rio de Janeiro, e disse que o meu procedimento era injustificavel, por ter eu demittido o capitão-tenente Bueno Brandão, depois de absolvido no conselho de guerra.

Senhores, eu podia justificar perante o senado esta deliberação minha, examinando o procedimento do capitão-tenente em relação ao facto do *Almirante Barroso*; entretanto, direi ao senado que a demissão do capitão-tenente Brandão estava resolvida quando se deu aquelle facto; e se não se realizou naquella occasião, foi para não dizer-se que estava prejudgada.

Na qualidade de ajudante do director de machinas do arsenal, o capitão-tenente Brandão, era membro da commissão de vistoria, e como tal tinha procedido por modo tão irregular que eu não podia mantê-lo naquella lugar. Estão archivadas na secretaria as provas da irregularidade deste procedimento.

Diz o nobre senador: «Mas, se demittiste, por que nomeaste agora este official para uma commissão? Então já se mostra digno da vossa confiança?» Não neguei, nem nego, ao capitão-tenente Brandão aptidão para especialidade em que se acha preparado isto é, para officinas de machinas.

Passado algum tempo, e convencendo-me de que não deveria elle ser condemnado eternamente, dei-lhe um lugar no arsenal do Ladario; nomeei-o chefe da officina de machinas daquelle arsenal, onde vai exercitar a sua aptidão, sem que lhe incumbão as obrigações em que se havia mostrado menos regular o seu procedimento.

O nobre senador fez ainda algumas questões, no proposito perseverante, firme, de accusar-me a todo transe; e entre ellas referio-se á declaração que fiz na camara dos Srs. deputados, de que ainda estava estudando, no dizer do nobre senador, uma reorganisação...

O honrado senador está equivocado; o que declarei na camara foi que os meus adversarios não tinham o direito de exigir de mim, em tão poucos mezes, o que não fizerão em oito annos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu disse que V. Ex. estava estudando o modo mais pratico desta organização.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estava estudando e estudarei enquanto me achar encarregado de tarefa tão ardua; não estou disposto a trazer para o parlamento reformas impensadas, sobretudo tratando-se de assumpto tão importante, Enquanto a materia não for por mim convenientemente estudada, nada iniciarei a esse respeito.

S. Ex. perguntou-me se eu pretendia conservar os arsenaes da Bahia e Pernambuco. Já disse na outra camara que não vejo inconveniente na conservação destes estabelecimentos: acredito que são necessarios, podendo-se, porém, reduzir as despesas de modo que os gastos por elles feitos representem o serviço que prestão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E querem a descentralisação!...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quando se houver de fazer algum concerto, hão de os navios vir do Pará para a côrte!...

O SR. AFFONSO CELSO: – A suppressão desses arsenaes traria grande economia.

UM SR. SENADOR: – E os operarios de lá ficarião sem trabalho!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Direi ao nobre senador, que julga trazer esta suppressão alguma economia, que se os trabalhos ora feitos nas provincias pelos arsenaes tiverem de ser executados pelo arsenal da corte, accarrectarão augmento da despeza e do pessoal, e portanto, as despesas reduzidas lá, hão de apparecer aqui (*Apartes.*) Quanto ao arsenal de Pernambuco e Bahia, em outra occasião que eu tiver de fallar, hei de offerer ao senado a estatistica do que têm produzido aquelles estabelecimentos. Verificar-se-ha então que as despesas alli feitas não são demasiadas: e os nobres senadores reconhecerão que ha certa injustiça no modo absoluto com que S. Ex. se pronuncia contra os arsenaes das provincias.

O SR. AFFONSO CELSO: – Para meia duzia de escaletes...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor, ha construcções muito mais importantes do que essas a que se refere o nobre senador.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Acho que V. Ex. faz muito bem conservando o arsenal de Pernambuco.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. examine as obras que vêm de lá; aquelles arsenaes não produzem cousa que valha a pena.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu já disse que não costumo manifestar-me sem ter primeiro estudado, examinado e firmado a minha convicção. Estou certo de que não obteremos com a suppressão daquelles arsenaes o resultado que V. Ex. prevê. Acredito, com tudo, que poderemos conseguir economia muito mais apreciavel com a redução, não só naquelles arsenaes, como em todos, inclusive o da côrte, ao que é estrictamente necessario para os serviços que lhe são commettidos.

Nesse sentido, posso asseverar ao senado, não me tenho desviado uma só linha do programma do governo; tenho procurado com a maior insistencia, com a melhor vontade, fazer economia; mas economias que não desorganizem, nem prejudiquem os serviços (*apoiados*); e acredito já o ter conseguido, pois espero que, neste exercicio, tendo dado aliás aos serviços da marinha o maior incremento, haverá no seu orçamento saldo superior a 500:000\$000.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Economia sensata, esclarecida; não de palitos e bananas!

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas o arsenal da Bahia não é nenhuma banana. (*Riso.*)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Peço ao honrado senador pelo Maranhão licença para não me referir ao ultimo facto dos que forão por S. Ex. articulados: refiro-me á demissão do ajudante general da armada. Já declarei, na outra camara, e com satisfação repito no senado: tenho na melhor conta os serviços daquelle official general. (*Apoiados.*)

O SR. DE LAMARE: – E' um official muito distincto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu o reconheço como um dos officiaes mais distinctos da nossa esquadra. Infelizmente, porém, deu se um facto em que elle se considerou incompativel com a minha administração e julgou que devia pedir sua exoneração. Esse facto já foi explicado na outra camara; para essa

explicação chamo a atenção do nobre senador e espero que S. Ex., com isenção de animo, reconhecerá que o actual ministro da marinha não podia ser mais comedido e justo no procedimento que teve com aquelle official.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Foi um melindre pessoal, de que só elle é juiz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador terminou declarando que minha administração tem levantado alarma na classe da marinha...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tem produzido desgosto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: –... que ha grandes desgostos entre os officiaes e que a opinião publica se tem tambem contra ella revelado. E' possivel quá o nobre senador tenha razão; mas tranquilla est, a minha consciencia, e se esses desgostos são reaes, comquanto não fossem até hoje denunciados seque, pela imprensa, se essas queixas da armada existem é porque chegamos ao ponto de não se poder ser justo e imparcial na administração da marinha em nosso paiz.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguo a 1ª discussão do projecto do senado constante do parecer da comissão especial, lettra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro de 1886 a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. Martinho Campos faz sentir que o honrado presidente do conselho está tratando a seus collegas, no senado, com a maior desconsideração que se pôde imaginar. Interrogado por um membro do senado sobre negocio publico de não pequena gravidade, S. Ex. cala-se, nem sequer promette responder em tempo! E' preciso que o Sr. presidente do conselho não continue a praticar o que só poderia fazer com seus famulos; e para isso o orador vai envidar esforços, não tolerando semelhante tratamento.

Mas o senado, como que para pagar as demonstrações do honrado presidente do conselho, tambem pouco cabedal está fazendo do projecto. Está condemnado, antes da rejeição, pela indiferença geral. O honrado presidente do senado deve pôr outra vez na ordem do dia os projectos de que é mister desembaraçar o archivo. Pelo menos tinham tanta actualidade como o que se discute.

Em verdade o projecto em discussão não pôde passar a tempo de produzir os seus effeitos. O honrado ministro do imperio, que muito contava com o telegrapho, fez um calculo e previo que o projecto teria passado no dia 5; mas falhou a conta, porque o dia 5 é amanhã. (*Riso.*)

Tem-se dito que no projecto de reforma se inseriria artigo annullando as eleições dos municipios aonde em tempo não chegasse o projecto actual, convertido em lei; mas nesse caso melhor será rejeitar o projecto e inserir na reforma artigo annullando as eleições feitas pelo systema condemnado. (*Apoiados.*)

A honrada comissão deve quanto antes apresentar o seu projecto de reforma da eleição municipal. Ah! sim, pôde-se discutir com vantagem. O orador, que não acompanha federalistas, nem ultra-liberaes, tambem não vai com o nobre presidente do conselho, que é retrogrado. Entende que depois da reforma da eleição municipal cumpre tambem attender á reforma das municipalidades, revivificando o elemento popular nas provincias, unico meio de garantir a vida da nação no caso de alguma funesta crise que se manifeste na capital do Imperio.

O voto uninominal, que foi idéa do Sr. Barão de Cotegipe na opposição, já desagrade a S. Ex. como governo; mas por isso mesmo sente-se o orador inclinado a não querer assim tanto mal a esse systema de voto. (*Apoiados.*) Por occasião do projecto de reforma discutir-se ha tudo isso.

Em vez, porém, dessa almejada reforma, traz a honrada comissão um projecto inutil! Até admira como o nobre senador pela Bahia (o Sr. Dantas) juntou seu nome aos dos signatarios conservadores da comissão. Hoje que se trata de apurar liberalismo, permita o honrado senador que o orador estranhe isso...

O SR. DANTAS: – V. Ex. ha de permittir que eu estranhe outra cousa.

O Sr. Martinho Campos já sabe aonde quer ir o honrado senador; mas tambem ahi é o orador mais liberal que S. Ex.

O SR. DANTAS: – Muito estimaria que todos fossem mais liberaes do que eu.

O Sr. Martinho Campos diz que o é porque, no projecto a que allude o honrado senador pela Bahia S. Ex. deu grande *cochilo*, não só porque o honrado senador tenta resolver questão já resolvida pela maioria da nação, a cuja sabedoria o orador se curva, já porque S. Ex. manda applicar certo imposto ás despesas do Estado. Se o imposto é desnecessario ao fim para que foi creado, supprima-se.

Concluindo, julga ter o orador não só demonstrado a inoportunidade do projecto em discussão, como tambem protestado contra o procedimento que para com seus collegas do senado tivera o honrado presidente do conselho. Fôra para isso que pedira a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ha muitos dias que considero esta discussão como inutil.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado; o projecto está morto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Desde que a disposição contida no projecto não pôde ter effeito util antes da eleição das camaras municipaes nos diversos pontos do Imperio, não ha necessidade de o estarmos discutindo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Por esta causa, apenas tomei parte no debate uma vez, dando as razões por que julgava conveniente esta medida: se tem havido demora na discussão, não pôde ser attribuida senão áquelles que não querem que o projecto passe: nós outros temos fallado o menos que é possível, e desde já declaro que não fallarei mais, e até votarei conta o projecto...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Faz muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esperarei que venha o projecto regulando a eleição das camaras e ahi unir-me-hei aos nobres senadores para que sejam dissolvidas as camaras eleitas, se passar tal projecto.

Mas não é este o motivo principal por que pedi a palavra; foi para queixar-me ao nobre senador e dar satisfação plena á offensa que enxergou no meu silencio. Não esperava que o nobre senador julgasse desconsideração á sua pessoa não ter eu respondido ás suas observações politicas sobre a administração do Rio Grande do Sul, materia que eu não podia considerar na discussão restricta de um requerimento.

O nobre senador fez as suas reflexões e perguntou a opinião do governo a respeito dos actos do presidente da provincia do Rio Grande do Sul. Mas, senhores, nós sabemos que nestes requerimentos apenas se quer formular a censura, e que disto resulta um requerimento pedindo informações: votei pelo do nobre senador para que viessem as informações; quando vierem, em qualquer occasião poderemos discutir livremente o assumpto que o nobre senador quereria que fosse discutido desde já.

Se os senadores têm direito a cortezia, dever com que eu julgo não ter faltado a nenhum dos meus collegas (e se o tenho feito tem sido contra a minha intenção), tambem não reconheço em nenhum senador o direito de obrigar-me a fallar quando não quero ou não devo. Seria este cargo um peso intoleravel, se o ministro fosse obrigado a fallar todas as vezes que o provoção. Muitas vezes carrego com certas imputações sómente para poupar o tempo ao senado e deixar passar medidas que reputo uteis.

Em conclusão: peço ao nobre senador que tire de seu espirito hoje, como em qualquer tempo, a idéa de que tenha eu faltado as considerações que devo aos meus collegas.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Ao senado, não á minha pessoa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Neste caso, na sua pessoa está incarnado o senado.

Talvez ainda predomine no nobre senador aquella desconfiança de que eu, como presidente do senado, contrariei a sua administração! Declaro perante Deus e o mundo que nunca desejei a queda do nobre senador. Se houve com effeito alguma cousa que pareceu indicar ao nobre senador esta intenção, foi suspeita infundada. E acontece com o nobre senador em relação a mim, o mesmo que a muitos outros: quanto mais o nobre senador me castiga, mais eu lhe quero. (*Risadas.*) Não me zango com S. Ex.; estou resolvido a supportar aquillo que o nobre senador julgar conveniente dizer, e explicar-me-hei depois; mas peço encarecidamente que não diga que lhe faltei com a consideração devida como collega e como homem.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Muito obrigado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quanto ao projecto, como disse, votarei contra elle. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – E assim se perdêrão vinte dias!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos o projecto, não foi approvedo.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte parecer, com voto em separado:

«1886 – F – A comissão especial, incumbida de dar parecer sobre o projecto relativo ás eleições de camaras municipaes e de juizes de paz, vem apresentar á illustrada consideração do senado o projecto seguinte como substitutivo do de 15 de Abril de 1882, letra A, que foi organizado pela comissão mixta.»

A comissão especial, tendo examinado accuradamente as diversas emendas apresentadas sobre este projecto, algumas das quaes o alteravão na sua principal disposição – a que é relativa á fórma da eleição das camaras municipaes, – entende:

1º Que das diversas fórmulas de eleição, que, em substituição da estatuida na lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, se achão propostas no dito projecto A da comissão mixta e nas respectivas emendas, é preferivel e deve ser mantida a que fôra adoptada no mesmo projecto – do voto em lista incompleta;

2º Que tambem devem ser mantidas todas as outras disposições do mesmo projecto A da comissão mixta, sendo apenas em parte modificadas por correcções e additamentos indicados em algumas das mencionadas emendas, os quaes as melhorão e completão.

Sendo este o pensamento da comissão, pareceu-lhe conveniente, para mais facil comprehensão e discussão do assumpto, em vez de offerecer emendas separadamente, incorpora-las no projecto que julga adoptavel, e nesta conformidade formular o projecto substitutivo que apresenta como base para a discussão.

Sala das comissões, em 2 de Junho de 1886. – *Fausto de Aguiar.* – *Antonio M. Nunes Gonçalves.* – *Dantas* (com voto em separado). – *Meira de Vasconcellos* (com voto em separado). – *Leão Velloso* (vencido).

PROJECTO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º As disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições de camaras municipaes e de juizes de paz, serão observadas com as alterações seguintes:

§ 1º Na eleição de vereadores cada eleitor votará

em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos vereadores que, nos termos do § 5º do art. 22 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, deverem compôr a camara do municipio.

Se o numero dos vereadores exceder ao multiplo de tres, o eleitor adicionará aos dous terços um ou dous nomes conforme fôr o excedente.

§ 2º A apuração geral dos votos para vereadores continuará a ser feita pela camara do municipio, sendo applicaveis, para este acto, aos vereadores e aos supplentes que os substituirem as disposições do art. 156 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881.

Se, porém, a eleição de todo o municipio fôr feita perante uma só mesa, em razão de não haver nelle mais do que uma parochia, não dividida em districtos de paz ou em secções, a mesma mesa, concluida a eleição, expedirá logo os diplomas aos vereadores eleitos e praticará os demais actos de que trata o art. 151 do citado regulamento n. 8,213.

§ 3º Na apuração geral a camara municipal se limitará a sommar os votos mencionados em todas as authenticas que receber das assembléas eleitoraes, sem exclusão dos que tiverem sido tomados em separado, dos quaes se fará especificada menção na respectiva acta; não lhe competindo conhecer da organização das mesas, nem do processo eleitoral.

Se, porém, lhe forem presentes mais de uma authentica da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, referindo-se a eleições diversas, somará os votos sómente da eleição feita perante a mesa que haja sido organizada de conformidade com as disposições dos §§ 7º a 11 do art. 15 da citada lei n. 3,029.

I. — Se á camara municipal parecer que nenhuma das mesas, perante as quaes tiverem sido feitas as eleições sobre que versarem as ditas authenticas, foi organizada de conformidade com as referidas disposições, deixará de sommar os votos de qualquer de taes eleições, e sujeitará a questão á decisão do juiz de direito da comarca, que declarará qual a eleição cujos votos devão ser sommados.

Se este juiz julgar que nenhuma das mesas foi organizada de conformidade com as disposições legaes, declarará nullas todas as eleições feitas perante ellas.

II. — A expedição dos diplomas aos vereadores eleitos, de que trata o § 2º do art. 201 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, será feita depois da apuração a que se proceder em virtude da decisão de que trata a 3ª parte do n. 1 do § 7º seguinte. No caso, porém, de declarar o juiz de direito nullas todas as eleições a que se referirem as mencionadas authenticas, serão expedidos os diplomas aos vereadores eleitos, conforme a apuração geral das authenticas das outras eleições do municipio, salvo quando, segundo a disposição do art. 204 do citado regulamento n. 8,213, a annullação das ditas eleições importar a de todas as outras do municipio, devendo por isso proceder-se a nova eleição geral.

§ 4º Finda a apuração geral, o secretario da camara municipal publicará, em acto continuado, sem interrupção alguma, os nomes dos cidadãos que obtiverão votos e o numero destes, formando uma lista geral desde o maximo até o minimo.

§ 5º Considerar-se-hão vereadores eleitos os cidadãos que, até o numero dos vereadores que deverem compôr a respectiva camara municipal, reunirem maior numero de votos dos eleitores que concorrerem á eleição, sem exclusão dos votos tomados em separado pelas assembléas eleitoraes.

§ 6º Em seguida se lavrará acta especial da apuração geral dos votos para vereadores, na qual se fará especificada declaração:

1º Dos nomes dos cidadãos votados e do numero de votos que tiverem obtido, desde o numero maximo até o minimo;

2º Das authenticas que, no caso de conformidade com a disposição do § 3º, deixarão de ser apuradas; dos nomes dos cidadãos que tiverem sido votados e do numero dos votos de cada um;

3º Das authenticas em que se fizer menção do votos tomados em separado; dos nomes dos cidadãos assim votados e do numero de taes votos dados a cada um dos mesmos cidadãos;

4º Dos actos da camara municipal de que tratão os dous paragraphos seguintes;

5º Das occurrencias que as tiverem dado durante, o trabalho da apuração, e das representações que por escripto e assignadas por qualquer eleitor do municipio, sejam presentes á camara, relativas á apuração geral.

Esta acta será assignada pela camara municipal e transcripta em acto successivo no livro de notas de um dos tabelliães do lugar.

§ 7º Quando no caso da 2ª parte do § 3º deste artigo, a camara municipal sommar os votos de uma só das differentes authenticas que lhe forem presentes, da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, interporá logo, com effeito suspensivo, recurso necessario do seu acto para o juiz de direito da comarca, ao qual serão enviadas, no prazo de 15 dias, com a cópia da acta da apuração geral, todas as referidas authenticas.

Do mesmo modo procederá a camara municipal a respeito dos votos tomados em separado nas authenticas, e por ellas sommados em virtude da disposição do dito § 3º deste artigo.

I. Em qualquer destes casos, o juiz de direito proferirá sua decisão nos termos e pelo modo estabelecidos nos arts. 218 e 219 do dito regulamento n. 8,213.

Dessa decisão, quando por ella fôr revogado o acto da camara municipal, haverá recurso necessario, no effeito devolutivo sómente, para a Relação do districto, observando-se as disposições dos arts. 221 e 223 do regulamento n. 8,213.

O mesmo recurso interporá o juiz de direito da decisão pela qual, no caso do n. 1 do § 3º deste artigo, declarar qual a eleição cujos votos devão ser sommados, ou julgar nullas as eleições pela incompetencia das mesas perante as quaes tiverem sido feitas.

Estes recursos não prejudicão o recurso voluntario de que tratão o § 2º do art. 28 da lei n. 3,029 e os arts. 216 e seguintes do regulamento n. 8,213.

II. As Relações decidirão os recursos no prazo de 30 dias, e, não o fazendo, subsistirá a decisão do juiz de direito.

§ 8º Se á camara municipal parecer, na occasião da apuração geral, que, a respeito de qualquer eleição, se verifica algum dos casos de nullidade especificados no art. 217 do regulamento n. 8,213, representará ao juiz de direito, expondo os fundamentos do seu juizo e enviando-lhe a cópia da acta da apuração geral e as authenticas respectivas no prazo de 15 dias.

O juiz de direito proferirá sua decisão interpondo recurso necessario, tambem com effeito devolutivo, se por tal decisão annullar alguma eleição, sem prejuizo de recurso voluntario de que tratão o § 2º do art. 28 da lei n. 3,029 e os arts. 216 e seguintes do regulamento n. 8,213.

§ 9º Sobre todas as reclamações que lhe tiverem sido apresentadas, bem como sobre as representações de camaras municipaes a que se refere o paragrapho antecedente, o juiz de direito proferirá sua decisão no prazo improrogavel de 15 dias contados do 1º seguinte ao prazo de 30 dias estabelecido no art. 216 § 1º do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, se já em seu poder se acharem as cópias authenticas das actas de que tratão os arts. 151 e 201 § 1º do mesmo regulamento, ou, no caso contrario, do dia em que receber estas cópias.

No caso de versarem sobre a mesma eleição duas ou mais reclamações, ou de tratar-se em representação da camara municipal da mesma eleição a que se referir alguma reclamação, serão todas reunidas formando um só processo, e o juiz de direito as julgará em um só despacho.

§ 10. Os recursos voluntarios a que se referem o art. 28 § 2º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e o art. 220 §§ 1º e 2º do regulamento n. 8,213

de 13 de Agosto do mesmo anno, serão interpostos por meio de requerimentos assignados pelo recorrentes ou por seus especiaes procuradores, e tomados por termo lavrado pelo escrivão do jury, independentemente de despacho, em livro especial, no qual posteriormente se transcreverão as decisões que sobre elles forem proferidas.

Interpondo estes recursos, os recorrentes allegarão as razões e juntarão os documentos que entenderem ser a bem do seu direito.

O processo será entregue ao recorrente para o fazer subir a Relação, dando elle recibo ao escrivão. Se, porém, o recorrente preferir e requerer que a remessa seja feita pelo escrivão, este enviará o processo á Relação, pelo correio sob registro, no prazo de tres dias. Do processo não ficará traslado.

Se o processo contiver papeis concernentes a mais de uma reclamação, no caso do paragrapho antecedente, se entregará ao recorrente, desentranhando-se do processo, os papeis pertencentes á reclamação sobre cuja decisão versar o recurso, bem como a cópia da mesma decisão.

§ 11. Sobre a decisão e effeitos dos recursos a que se referem os tres ultimos paragraphos, observar-se-ha a mesma disposição estabelecida no paragrapho anterior a estes, a respeito dos recursos de que elle trata.

§ 12. A falta de transcripção immediata da acta da eleição no livro de notas do tabellião ou escrivão de paz, quando não haja prova de fraude, não annullará a eleição; todavia sujeitará a responsabilidade os que houverem concorrido para a falta.

§ 13. Na disposição do art. 28 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 comprehendem-se as questões concernentes ás condições de elegibilidade dos eleitos vereadores ou juizes de paz.

§ 14. Quando não fôr absolutamente possivel concluir até ás 7 horas da tarde, como prescreve o art. 132 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, a apuração dos votos e demais trabalhos relativos á eleição, poderão ser esses trabalhos prolongados pelo tempo indispensavel, sem interrupção.

§ 15. Nos casos de morte, excusa, mudança de domicilio para fóra do municipio ou perda do cargo por qualquer motivo, as vagas de vereadores serão preenchidas pelos seus immediatos na ordem da votação até numero igual ao dos vereadores de que a camara se compuzer.

Quando, porém, não puderem ser providas as vagas, nos casos referidos, por immediatos comprehendidos no dito numero, se procederá á eleição de novos vereadores que as preenchão.

§ 16. Quando, na occasião de reunirem-se os vereadores para celebrarem sessão, verificar-se que o numero dos presentes não constitue a maioria dos membros da camara, serão chamados um ou mais immediatos em numero sufficiente sómente para perfazer esta maioria. A chamada desses immediatos será feita segundo a ordem de sua votação e não excederá os comprehendidos na respectiva lista até numero igual aos dos vereadores de que se compuzer a camara.

Os immediatos assim chamados servirão sómente na sessão para que forem convocados, da qual não se retirarão pelo comparecimento posterior de vereadores, salvo se por este facto fôr excedido o numero total dos membros de que a camara se compuzer, caso em que se retirarão os immediatos menos votados que excederem áquelle numero.

§ 17. Se, apesar da providencia do paragrapho antecedente, deixar de funcionar por qualquer motivo a camara municipal, e fôr absolutamente impossivel a sua reunião, serão convocados e obrigados a servir os vereadores do quatriennio antecedente.

Se, porém, alguns dos vereadores do quatriennio corrente comparecerem, serão convocados pela ordem da sua votação sómente tantos vereadores do quatriennio antecedente quantos forem precisos para com aquelles constituirem a maioria da camara.

§ 18. Não poderão ser votados para vereador: 1º, os directores ou engenheiros de obras municipaes; 2º, os emprezarios, contratadores e seus prepostos, e os arrematantes ou interessados em arrematação

de taxas ou rendimentos municipaes; 3º, os interessados (não se comprehendendo neste numero os accionistas) em companhias que recebem subvenção, garantia ou fiança de juros, ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da municipalidade durante os respectivos contratos, arrematações ou concessões; 4º, os empregados das camaras municipaes que tiverem estado no exercicio dos respectivos lugares dentro de seis mezes anteriores á eleição.

§ 19. As funções de vereador e de juiz de paz não podem ser accumuladas com as de delegado e subdelegado de policia e com os officios de justiça.

Tambem não podem ser accumuladas as de vereador com as de juiz de paz.

§ 20. O eleito vereador ou juiz de paz que occupar emprego publico declarado pela lei incompativel com estes cargos, terá o direito de opção; se a não fizer no prazo de um mez, estando presente no municipio, ou no de tres mezes, achando-se ausente, se entenderá ter optado pelo emprego.

§ 21. Os cidadãos eleitos vereadores ou juizes de paz, que não comparecerem a prestar juramento dos referidos cargos dentro do prazo de tres mezes, ou no de seis se estiverem ausentes do municipio, perderão o direito aos ditos cargos.

Na mesma pena incorrerão os vereadores ou os juizes de paz que deixarem de exercer sua funções por espaço de seis mezes sem motivo justificado estando presentes, ou de um anno estando ausentes do municipio.

§ 22. As camaras municipaes, ás quaes compete prover as vagas nas listas dos juizes de paz, devem, logo que ellas se verificarem, juramentar os competentes immediatos em votos, afim de estarem sempre completas as respectivas listas. Essas listas prevalecerão para todos os actos eleitoraes emquanto não forem competentemente alteradas.

§ 23. A eleição do presidente e do vice-presidente das camaras municipaes será feita por votação nominal, considerando-se eleito o que reunir a maioria dos votos dos vereadores presentes. No caso contrario proceder-se-ha a nova eleição, recahindo a votação sómente sobre os dous vereadores que tiverem sido mais votados na 1ª eleição para qualquer dos ditos cargos.

Se houver empate considerar-se-ha eleito o mais velho em idade.

No primeiro anno do quatriennio presidirá essa eleição o vereador mais velho em idade dentre os presentes.

§ 24. No caso de impedimento ou falta do presidente e do vice-presidente da camara municipal, presidirá a sessão o vereador mais velho em idade d'entre os presentes.

§ 25. A disposição do art. 22 § 2º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 não comprehende: 1º, os vereadores das camaras municipaes que, não havendo sido eleitos por circunstancias especiaes na época legal, tiverem tido existencia por menos de quatro annos; 2º, os vereadores que, durante o quatriennio, tiverem servido o cargo de vereador quer na qualidade de supplente, quer por nova eleição.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

«Sala das commissões, em 2 de Junho de 1886. — *Fausto de Aguiar*. — *Antonio M. Nunes Gonçalves*. — *Dantas* (com voto em separado). — *Meira de Vasconcellos* (com voto em separado). — *Leão Velloso* (vencido).»

DECLARAÇÃO DE VOTO

«Em conferencia com os meus honrados collegas, membros da commissão especial, ventilei a questão do alargamento do voto, não só para a eleição municipal, senão tambem para a eleição geral e de membros da assembléa legislativa provincial.»

Igualmente fiz ponderações no intuito de mostrar a conveniencia de substituir a eleição por districtos de um pela de escrutinio de lista ou districtos de dous, tres, quatro e mais deputados com o voto incompleto.

Discutida esta preliminar, entendeu a maioria da comissão que não lhe era permitido tratar presentemente senão da eleição de vereadores e juizes de paz. A' vista do que protestando em occasião propria occupar-me das alludidas reformas, offereci as seguintes emendas relativas sómente á eleição municipal; declarando considera-las indispensaveis para prestar o meu voto ás que são pela maioria da comissão apresentadas em cumprimento do que foi resolvido por votação do senado:

§ Cada eleitor votará em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos vereadores que na fórmula da lei, deverem compôr a camara.

§ Se o numero de vereadores exceder ao multiplo de tres, o eleitor addicionará aos dous terços um ou dous nomes conforme fôr o excedente.

§ Serão declarados vereadores os cidadãos que reunirem maioria de votos dos eleitores que concorrerem á eleição, sem excluir os tomados em separado pelas mesas eleitoraes.

§ Nos casos em que não puderem reunir-se vereadores em numero legal para as sessões serão chamados os immediatos em votos, segundo a ordem da votação, até o numero igual ao dos vereadores que compuzerm a camara.

§ E' eleitor para vereadores e juizes de paz o cidadão brasileiro que souber ler e escrever e contar a idade de 21 annos completos.

A prova de haver o cidadão attingido a idade legal, e a de saber ler e escrever, será feita de conformidade com o que está estabelecido no § 1º do art. 8º da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881.

Fica reduzido a um o prazo de dous annos determinado no art. 10 § 1º da referida lei, relativo ao domicilio para a elegibilidade de vereadores e juizes de paz.

Sala das commissões, 4 de Junho de 1886. – *Dantas*. – *Meira de Vasconcellos* (De accôrdo quanto ás emendas relativas á eleição de vereadores e juizes de paz).

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia 5:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte – Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

6ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios do Pará. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Observações do Sr. Meira de Vasconcellos – Negocios

da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Ribeiro da Luz, ministro da justiça, Dantas e Correia. Retirada do requerimento a pedido do seu autor – 1ª parte da ordem do dia – Forças de mar. Discursos dos Srs. de Lamare, Meira de Vasconcellos e Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiamento – 2ª parte da ordem do dia – Trabalhos de commissões.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Paulo Pessoa, Diogo Velho, Junqueira, João Alfredo, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Dantas, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, de Lamare, Correia, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Lima Duarte, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Siqueira Mendes, Barão da Estancia, Gomes do Amaral, Paulino de Souza e Sinimbú.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Leão Velloso, Visconde de Muritiba e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Cunha e figueiredo, Jaguaribe, F. Octaviano, Nunes Gonçalves, Carrão, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Vieira da Silva, Martinho Campos, Franco de Sá e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da camara dos deputados, de 2 do corrente mez, remetendo as emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados ás seguintes propostas do poder executivo:

1ª Augmentando de 107:000\$ o credito concedido para a verba – Obras publicas – do ministerio da agricultura e obras publicas no exercicio de 1884-1885;

2ª Abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario de 50:385\$108 para occorrer ás despezas das rubricas – Corpo da armada e Combustiveis – do orçamento para o exercicio de 1883-1884.

3ª Abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 43:526\$641 para attender ás despezas das rubricas – Munições navaes e Eventuaes – do exercicio de 1883-1884.

Forão enviadas á commissão de orçamento.

EMENDAS FEITAS E APROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS

A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUGMENTA DE 107:000\$ O CREDITO CONCEDIDO PARA A VERBA **ILEGIVEL** PUBLICAS» DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS NO EXERCICIO DE 1884-1885.

Accrescente-se no lugar competente:

A Assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Substitutivo.) Para occorrer á despeza ao que trata o art. 1º é autorizado o governo, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.

Art. 3º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 2 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – 1º Secretario, *Antonio Coelho Rodrigues*. – 2º Secretario, *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*.

PROPOSTAS

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – A lei n. 3,230 de 3 de Setembro do anno proximo passado consignou a quantia de 2.218:660\$500 para a verba – Obras publicas – do orçamento do ministerio a meu cargo, no corrente exercicio de 1884-1885, resultando a mesma quantia da smoma total das sete demonstrações com que, das competentes tabellas, forão justificadas as despezas da referida verba, deduzidas aquellas que forão supprimidas ou reduzidas pelo art. 7° n. 21 da supracitada lei.

Occorreu, entretanto, um equivoco nas mesmas tabellas, em virtude do qual carece a verba de ser augmentada de 107:000\$ para occorrer a despezas decretadas pela lei e que não poderião ser supprimidas sem profunda perturbação de serviços tão importantes, quanto á conservação e melhoramento do porto de Pernambuco, a construcção da ponte – Buarque de Macedo – e outras obras.

As duas tabellas anexas patenteão o equivoco que consistio em haver sido impressa a quantia de 690:910\$ como somma das diversas parcelas da demonstração n. 6, quando a totalidade das parcelas é de 797:910\$, dando-se assim a differença de 107:000\$ para menos.

De ordem, pois, de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte:

PROPOSTA

Art. 1° Fica augmentado de 107:000\$ o credito concedido para a verba – Obras publicas – do orçamento do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas no exercicio de 1884-1885.

Art. 2° Será efectuada a despeza acima autorizada... (Compete a iniciativa á camara dos Srs. deputados.)

Art. 3° Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Junho de 1885.

PROPOSTA DE CREDITO PARA A VENDA – OBRAS PUBLICAS – DE 1884-1885

TABELLA N. 1

Reproducção da que foi impressa e da qual se evidencia não corresponder a somma á totalidade das parcelas

Pará:			
Estrada de Alcobaça:			
Conservação.....	3:800\$000		
Gratificação ao encarregado.....	<u>1:200\$000</u>		5:000\$000
Piauhy:			
Rampas da capital:			
Coservação.....			2:000\$000
Maranhão			
Dragagem e conservação do porto, inclusive 1:200\$ de gratificação ao capitão do porto pela fiscalização dos trabalhos.....			60:000\$000
Ceará:			
Construcção de açudes.....			200:000\$000
Parahyba:			
Conclusão da ponte da Batalha.....			40:000\$000
Pernambuco			
Vencimento de um engenheiro, encarregado de obras geraes.....	6:000\$000		
Idem de um escriptuario.....	2:000\$000		
Conservação do porto:			
Pessoal do serviço technico.....	12:080\$000		
Pessoal do escriptorio.....	7:410\$000		
Dragagem (pessoal e material).....	120:000\$000		
Officinas (idem).....	40:000\$000		
Reparos do cães.....	10:000\$000		
Idem do dique do Nogueira.....	5:000\$000		
Eventuaes, expediente e aluguel do escriptorio e armazens.....	<u>7:480\$000</u>	202:000\$000	
Pintura de pontes.....		8:000\$000	
Constucção da ponte Buarque de Macedo.....		<u>80:000\$000</u>	298:000\$000
Santa Catharina:			
Proseguimento das obras da estrada de ferro D. Francisca.....			60:000\$000
Rio Grande do Sul:			
Conservação do porto:			
Vencimento do engenheiro director.....	7:200\$000		
Pessoal do escriptorio.....	5:760\$000		
Dragagem e transporte da vasa.....	68:000\$000		
Expediente, aluguel do escriptorio, deposito, etc.....	4:040\$000		
Concerto e construcção de uma estacada de protecção.....	<u>18:600\$000</u>	<u>108:600\$000</u>	
Melhoramento da barra.....			103:600\$000

Goyaz:

Vencimentos de um engenheiro á disposição da presidencia e de um ajudante..	9:310\$000	
Auxilio para a construcção de estrada..	<u>20:000\$000</u>	<u>29:310\$000</u>
		<u>690:910\$000</u>

Palacio do Rio de Janeiro em.....de.....de 1885.

TABELLA N. 2

Reprodução da tabella (que foi impressa), com rectificação do equívoco notado na anterior

Pará:

Estrada de Alcobaça:

Conservação	3:800\$000	
Gratificação ao encarregado..	<u>1:200\$000</u>	5:000\$000

Piauhy:

Rampas da capital:

Conservação..		2:000\$000
-----------------------	--	------------

Maranhão:

Dragagem e conservação do porto, inclusive 1:200\$ de gratificação ao capitão do porto pela fiscalização dos trabalhos..		60:000\$000
--	--	-------------

Ceará:

Construcção de açudes..		200:000\$000
---------------------------------	--	--------------

Parahyba:

Conclusão da ponte da Batalha		40:000\$000
--	--	-------------

Pernambuco:

Vencimento de um engenheiro encarregado das obras geraes..	6:000\$000	
Idem de um escripturario..	2:000\$000	

Conservação do porto:

Pessoal do serviço technico..	12:080\$000	
Pessoal do escriptorio..	7:440\$000	
Dragagem (pessoal e material)..	120:000\$000	
Officinas (idem)..	40:000\$000	
Reparos dos cáes..	10:000\$000	
Idem do dique do Nogueira..	5:000\$000	
Eventuaes, expediente, aluguel do escriptorio e amazens..	<u>7:480\$000</u>	202:000\$000
Pintura das pontes..	8:000\$000	
Construcção da ponte Buarque de Macedo..	80:000\$000	298:000\$000

Santa Catharina:

Proseguimento das obras da estrada de ferro de D. Francisca..		60:000\$000
---	--	-------------

Rio-Grande do Sul:

Conservação do porto

Vencimento do engenheiro director..	7:200\$000	
Pessoal do escriptorio..	5:760\$000	
Dragagem e transporte da vasa..	68:000\$000	
Expediente, aluguel do escriptorio, depositos, etc..	4:040\$000	
Construcção e concerto de uma estacada de protecção..	<u>18:600\$000</u>	<u>103:600\$000</u>
Melhoramentos da barra..		103:600\$000

Goyaz:

Vencimento de um engenheiro á disposição da presidencia e de um ajudante..	9:310\$000	
Auxilio para a construcção de estradas..	<u>20:000\$000</u>	<u>29:310\$000</u>
		<u>797:910\$000</u>

Importa assim na quantia de 797:910\$ a despeza demonstrada, da qual ha a deduzir a de 8:000\$, que, tendo sido pedida para pintura das pontes da cidade do Recife, foi supprimida pelo art. 2º, n. 21, da lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884. Como esta ultima quantia teria de ser reduzida da quantia impressa, ou 690:910\$, a confrontação mostra em todo o caso a differença de 107:000\$ para menos entre a despeza decretada e a que foi impressa e computada na totalidade da verba.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Junho de 1885. — João Ferreira de Moura.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados

A' PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE ABRE AO MINISTERIO DA MARINHA UM CREDITO EXTRAORDINARIO DE 50:385\$108 PARA CONCORRER A'S DESPEZAS DAS RUBRICAS «CORPO DA ARMADA» E «COMBUSTIVEL» DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1883 – 1884.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Arts. 1º e 2º (Como na proposta).

Art. 3º (Additivo.) Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.

PROPOSTA

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – As despesas effectuadas e até hoje conhecidas na contadoria da marinha pelas differentes rubricas do orçamento de 1883-1884 sobem a.....	11,259:327\$946
Não incluindo despesas que não consta que se tivessem effectuado e as já realizadas, porém ainda não pagas, na importancia de.....	460:006\$554
	<u>11,719:334\$500</u>
Comparadas estas despesas com os creditos concedidos para as differentes rubricas pelas leis ns. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e 3,231 de 3 de Setembro de 1884.....	12.296:455\$415
Resulta o saldo de.....	577:120\$915
Comparando-se, porém, a despesa de cada verba com o credito respectivo, verificou-se a existencia de sobras na importancia de.....	671:032\$664
E de <i>deficits</i> na de.....	93:911\$749
As sobras são nas seguintes verbas:	
§ 1º Secretaria de Estado.....	2:874\$875
§ 2º Conselho Naval.....	370\$495
§ 3º Quartel General.....	1:209\$292
§ 4º Conselho Supremo.....	4:387\$583
§ 5º Contadoria.....	57\$042
§ 6º Intendencia.....	9:188\$822
§ 7º Auditoria.....	404\$814
§ 10. Corpo de imperiaes marinheiros.....	133:715\$939
§ 11. Companhia de invalidos.....	2:860\$216
§ 12. Arsenaes.....	75:205\$019
	12:668\$530
§ 14. Força naval.....	85:380\$621
§ 15. Navios desarmados.....	4:188\$255
§ 16. Hospitaes.....	18:142\$374
§ 17. Pharóes.....	9:599\$505
§ 19. Reformados.....	16:576\$742
§ 20. Obras.....	3:852\$002
§ 21. Hydrographia.....	712\$308
§ 22. Etapas.....	1:822\$000
§ 23. Armamento.....	143:861\$720
§ 24. Munições de boca.....	128:949\$068
§ 28. Fretes, etc.....	15:005\$442
	<u>671:032\$664</u>

Esta importancia, como vêdes, seria mais que sufficiente para occorrer ao *deficit* si o art. 25 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877 não tivesse prohibido que o governo fizesse transferencia de sobras de umas para outras verbas, como lhe havia sido concedida pelo art. 13 da lei n 1,177 de 9 de Setembro de 1862.

Em vista, portanto, da citada disposição torna-se necessaria a concessão de credito na importancia de 93:911\$749 para ser distribuido pelas seguintes rubricas que são as que apresentam *deficit*.

§ 8º Corpo da armada.....	13:826\$864
§ 25. Munições navaes.....	38:986\$382
§ 27. Combustivel.....	36:558\$244
§ 29. Eventuaes.....	4:540\$259
	<u>93:911\$749</u>

O *deficit* do § 8º – Corpo da armada e Classes annexas – é consequencia do preenchimento das vagas á proporção que se ião dando de accôrdo com a lei n. 3,111 de 23 de Setembro de 1882, embora, reduzido de 240:000\$ a 200:000\$ o abatimento que soffreu a verba, contando-se então com as vagas existentes no quando dos 2ºs tententes e com a demora nas promoções; accrescendo que o corpo de machinistas, quasi sempre incompleto, acha-se actualmente com o seu estado effectivo, o que tambem concorreu para a deficiencia da verba.

O do § 25 – Munições navaes – provém principalmente da insufficiencia da quantia votada, tanto assim que no exercicio de 1884-1885 essa verba teve o augmento de 70:000\$, ficando elevada a 450:000\$ para acquisição de artigos proprios ao aparelhamento dos novos navios, artigos que, sendo na maior parte de procedencia estrangeira, ficão ao Estado por preços elevados em razão da baixa do cambio.

O do § 27 – Combustivel – procede tambem de não ser a somma votada sufficiente para as despesas em vista do maior consumo de carvão, tanto a bordo dos navios, em geral movidos a vapor, como nos arsenaes, principalmente no da côrte em razão dos machinismos alli montados para as novas construcções,

de ferro. Para igual verba no exercicio de 1884-1885 forão concedidos mais 50:000\$, ficando assim elevado o respectivo credito a 350:000\$000.

Finalmente, quanto ao *deficit* do § 29 – Eventuaes – provém elle do movimento constante dos officiaes da armada e classes annexas e das praças, motivado pelas exigencias do serviço, fazendo assim avultar as despesas com passagens.

Para attender, pois, a esse *deficit* venho, de ordem de S. M. o Imperador, submeter á vossa approvaçãõ as duas propostas juntas, de um credito extraordinario e outro supplementar, na importancia total de 93:911\$749.

Paço do Rio de Janeiro, em 20 de Abril de 1885. – *Joaquim Raymundo de Lamare*.

Proposta

Art. 1º E' aberto ao ministerio dos negocios da marinha, para attender as despesas do exercicio de 1883-1884, o credito extraordinario de 50:385\$108, distribuido pelas seguintes verbas:

§ 8º Corpo da armada.....	13:826\$864
§ 27º Combustivel.....	36:558\$244

Art. 2º Para occorrer á despesa decretada no artigo antecedente, fica o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda autorisado a providenciar, com meios de que dispõe o orçamento de 1883-18.

Joaquim Raymundo de Lamare.

EXERCICIO DE 1883-1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstraçãõ do estado da rubrica – Corpo da armada e classes annexas – no exercicio acima.

Credito. Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882.....	928:876\$000
---	--------------

DESPEZA

Pelo thesouro nacional, segundo os processos remettidos por esta repartiçãõ, até a data, a saber:

Impressãõ e encadernaçãõ.....	35\$500	
Consignaçãõ para asseio da casa.....	671\$200	
Expediente.....	<u>32\$000</u>	738\$700

Pela pagadoria da marinha, até Dezembro de 1884, a saber:

1ª classe

Almirante.....	6:000\$000	
Vice-almirantes.....	9:600\$000	
Chefes de esquadra.....	10:800\$000	
Chefes de divisãõ.....	18:786\$538	
Capitães de mar e guerra.....	28:708\$408	
Capitães de fragata.....	41:698\$135	
Capitães-tenentes.....	63:479\$051	
1ºs tenentes.....	121:686\$762	
2ºs tenentes.....	73:640\$097	

Companhia dos guardas-marinhas

Guardas-marinhas.....	17:923\$818	
Aspirantes.....	2:626\$400	20:550\$218

Classes annexas

Corpo de saude

Cirurgião-mór, soldo.....	2:400\$000	
Gratificaçãõ.....	4:800\$000	7:290\$000
Cirurgião de esquadra.....		3:840\$900
Cirurgiões de divisãõ.....		6:131\$258
1ºs cirurgiões.....		8:404\$350
2ºs ditos.....		14:609\$959
1ºs pharmaceuticos.....		1:514\$193
2ºs ditos.....		<u>2:979\$919</u>
		44:679\$676

Corpo de fazenda

Chefe do corpo, soldo.....	1:946\$666	
Gratificaçãõ.....	<u>3:999\$996</u>	5:946\$662
Amanuense, ordenado.....	1:333\$332	
Gratificaçãõ.....	<u>666\$660</u>	1:999\$992
Officiaes de fazenda de 1º classe.....	13:444\$661	
Ditos de 2ª.....	13:805\$769	
Ditos de 3ª.....	<u>18:697\$009</u>	56:895\$053

Corpo de machinistas

Machinistas de 1ª classe.....	32:285\$773	
Ditos de 2ª.....	41:713\$880	
Ditos de 3ª.....	49:371\$382	
Ditos de 4ª.....	<u>33:804\$282</u>	157:175\$297

Corpo de officiaes marinheiros

Mestres de 1ª classe.....	5:612\$779	
Ditos de 2ª.....	6:580\$632	
Guardiães.....	<u>16:070\$750</u>	28:264\$161

<i>Material</i>			
Despezas miudas do corpo de fazenda.....	797\$030		
Expediente para o dito corpo.....	<u>196\$600</u>	<u>993\$630</u>	682:957\$026

Pela delegacia do thesouro em Londres, até Novembro de 1884, a saber:			
Chefe de esquadra.....	3:600\$000		
Capitão de mar e guerra.....	2:600\$000		
Capitão de fragata.....	960\$000		
1º tenente.....	3:300\$000		
2º tenente.....	<u>490\$000</u>		10:950\$000

Pela do Rio da Prata, até Novembro de 1884 a saber:

Chefe de divisão.....	706\$080
Capitães de fragata.....	2:000\$099
Capitães-tenentes.....	2:955\$661
1ºs tenentes.....	1:206\$145
2ºs tenentes.....	2:752\$722

Companhia dos guardas-marinha

Guarda-marinha.....	501\$000
---------------------	----------

Corpo de saude

2º cirurgião.....	596\$826
-------------------	----------

Corpo de fazenda

Official de fazenda de 2ª classe.....	342\$148
---------------------------------------	----------

Corpo de machinistas

Machinista de 1ª classe.....	315\$778	
Dito de 2ª.....	1:142\$022	
Dito de 3ª.....	2:399\$220	
Dito de 4ª.....	<u>1:722\$992</u>	5:580\$012

Corpo de officiaes marinheiros

Mestre de 2ª classe.....	329\$142	
Guardião.....	771\$929	<u>7:101\$071</u> <u>17:741\$764</u>

Pelo Alto Uruguay, até Setembro de 1884 a saber:

Capitão-tenente.....	3:491\$980
1ºs tenentes.....	7:641\$571
2ºs tenentes.....	2:196\$613

Corpo de saude

1ºs cirurgiões.....	2:584\$068	
2ºs pharmaceuticos.....	<u>705\$600</u>	3:289\$668

Corpo de fazenda

Official de fazenda de 1ª classe.....	442\$046	
Dito de 2ª.....	7138826	
Dito de 3ª.....	176\$400	1:332\$272

Corpo de machinistas

Machinista de 2ª classe.....	918\$900	
Dito de 3ª.....	1:846\$457	
Dito de 4ª.....	<u>916\$308</u>	3:681\$665

Corpo de officiaes marinheiros

Mestre de 2ª classe.....	650\$500	
Guardião.....	<u>361\$762</u>	1:012\$262 <u>22:646\$090</u>

Pela flotinha de Mato-Grosso e Ladario, até Setembro de 1884, a saber:

Capitão de mar e guerra.....	2:422\$550
Capitães de fragata.....	2:989\$703
Capitão-tenente.....	1:679\$942
1ºs tenentes.....	8:779\$980
2ºs tenentes.....	3:382\$014

Corpo de saude

2º cirurgião.....	1:334\$397
-------------------	------------

Corpo de fazenda

Official de fazenda de 2ª classe.....	418\$028		
Dito de 3ª.....	<u>28\$800</u>		446\$820

<i>Corpo de machinistas</i>			
Machinista de 2ª classe.....		252\$624	
Dito de 3ª.....		868\$493	
Dito de 4ª.....		<u>757\$271</u>	878\$388

<i>Corpo de officiaes marinheiros</i>			
Mestre de 1ª classe.....	849\$351		
Ditos de 2ª.....	1:712\$488		
Guardiães.....	1:008\$403	3:370\$242	26:293\$044

Pelas províncias, segundo os documentos existentes nesta repartição, a saber:

1ª classe

Chefe de divisão.....			4:080\$000
Capitães de mar e guerra.....			4:315\$999
Capitães de fragata.....			9:330\$000
Capitães-tenentes.....			27:090\$041
1ºs tenentes.....			46:055\$994
2ºs tenentes.....			13:983\$091

Companhia dos guardas-marinha

Guardas-marinha.....			3:789\$488
----------------------	--	--	------------

Corpo de saude

Cirurgião de divisão.....	3:920\$000		
1ºs cirurgiões.....	11:668\$867		
2ºs ditos.....	14:649\$667		
1ºs pharmaceuticos.....	1:312\$000		
2ºs ditos.....	<u>2:396\$000</u>		33:766\$534

Corpo de fazenda

Official de fazenda de 1ª classe.....	250\$000		
Ditos de 2ª.....	3:419\$210		
Ditos de 3ª.....	<u>5:433\$000</u>		9:102\$210

Corpo de machinistas

Machinistas de 1ª classe.....	5:381\$091		
Ditos de 2ª.....	3:984\$993		
Ditos de 3ª.....	11:929\$451		
Ditos de 4ª.....	<u>4:534\$179</u>		25:829\$714

Corpo de officiaes marinheiros

Mestres de 1ª classe.....	799\$992		
Ditos de 2ª.....	3:280\$228		
Guardiães.....	4:030\$276	8:110\$496	185:473\$567

Addiciona-se o resto por pagar.....	<u>5:110\$620</u>		<u>190:548\$187</u>
-------------------------------------	-------------------	--	---------------------

Despeza a annullar.....	951:910\$757		<u>942:702\$864</u>
	<u>9:207\$893</u>		

Déficit.....			13:826\$864
--------------	--	--	-------------

1ª secção da contadoria da marinha em 9 de Março de 1885. – O contador, *F. J. Ferreira*. – O chefe de secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. – O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

EXERCICIO DE 1883-1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica – Combustivel – no exercicio acima

Credito. Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882.....			300:000\$000
---	--	--	--------------

Despeza

Pelo thesouro nacional, segundo os processos remetidos até á presente data:

A saber:

Combustivel.....	251:245\$440		
Addiciona-se:			
O que se resta a pagar, tendo em vista a importancia dos processos remetidos ao thesouro.....	55:375\$835		306:621\$275

Pela pagadoria da marinha, até Dezembro de 1884:		
A saber:		
Combustível.....	2:445\$200	
Pelo Alto Uruguay até Setembro de 1884:		
A saber:		
Lenha para a flotilha.....	3:027\$100	
Pela flotilha de Mato-Grosso e Ladario, até Setembro de 1884:		
A saber:		
Combustível.....	15:582\$130	
Pelas províncias, segundo os documentos existentes nesta repartição:		
A saber:		
Combustível.....	26:991\$036	
	354:666\$741	
Despeza a annullar.....	18:108\$497	336:558\$244
<i>Deficil</i>		36:558\$244

1ª secção da contadoria da marinha em 9 de Março de 1885. – O contador, *F. J. Ferreira*. – O chefe de Secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. – O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*

Nota comparativa das quantias que forão distribuidas ás provincias abaixo declaradas para a rubrica – Combustivel – e as despendidas até o encerramento do exercicio de 1883 – 1884

	DISTRIBUIDA E CREDITOS	DESPEZA		TOTAL	SALDO	DEFICIT
		<i>Effectiva</i>	<i>Por pagar</i>			
Amazonas.....	8:544\$939	12:911\$747	12:911\$747	4:366\$808
Alagoas.....	800\$000	372\$500	372\$500	427\$500	
Bahia.....						
Ceará.....	800\$000	576\$747	576\$747	223\$253	
Espírito-Santo.....	800\$000	279\$688	279\$688	520\$312	
Maranhão.....	8:000\$000	3:338\$400	3:338\$400	4:661\$610	
Mato-Grosso e Ladario.....	10:000\$000	15:582\$130	15:582\$130	5:582\$130
Pernambuco.....						
Pará.....	10:000\$000	5:321\$101	5:321\$101	4:678\$899	
Parahyba.....	800\$000	825\$736	825\$736	25\$736
Piauhy.....	1:200\$000	485\$970	485\$970	714\$030	
Paraná.....	1:400\$000	261\$820	261\$820	1:138\$180	
Rio-Grande do Sul e Alto Uruguay.....	10:000\$000	4:190\$100	4:190\$100	5:809\$900	
Rio-Grande do Norte.....	800\$000	706\$180	706\$180	93\$820	
S. Paulo.....	800\$000	580\$000	580\$000	220\$000	
Santa Catharina.....						
Sergipe.....	1:000\$000	168\$147	168\$147	831\$853	
Saldo.....	54:944\$939	45:600\$266	45:600\$266	19:319\$347	9:974\$674
					9:344\$673	

1ª secção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885. – O contador, *F. J. Ferreira*. – O chefe de secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. – O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados

À PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE ABRE UM CREDITO SUPPLEMENTAR DE 43:526\$641 PARA ATENDER ÀS DESPEZAS DAS RUBRICAS «MUNIÇÕES NAVAES» E «EVENTUAES» DO EXERCITO DE 1883-1884

Accrescenta-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Arts. 1º e 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Aditivo.)

Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueiras* – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Ignacio Wallace da Gama Coshrane*, 2º secretario.

Proposta

Art. 1º E' aberto ao ministério dos negocios da marinha, para attender ás despezas do exercicio de 1883-1884, o credito suplementar de 43:526\$641, distribuido pelas seguintes verbas:

§ 28.	Munições navaes.....	38:986\$382
§ 29.	Eventuaes.....	4:540\$259

Art. 2º Para occorrer á despesa decretada no artigo precedente fica o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda autorizado a providenciar com os meios de que dispõe o orçamento de 1883 -1884 – *Joaquim Raymundo de Lamare*.

EXERCICIO DE 1883 -1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica – Munções navaes – no exercicio acima

Credito – Lei n. 3.141 de 30 de Outubro de 1882.....		380.000\$000
<i>Despeza</i>		
Pelo thesouro nacional, segundo os processos remettidos até á presente data		
A saber:		
Alcatrão, pixe e breu.....	4:190\$700	
Algodão em fio.....	1:679\$096	
Agulhas diversas.....	283\$900	
Alcatifa e capachos.....	1:824\$460	
Algodão de Minas e morim.....	767\$900	
Arames.....	413\$253	
Almofadas diversas.....	600\$000	
Azeite e oleos para luzes e machinas.....	13:068\$295	
Bandeiras diversas e flamulas.....	3:589\$000	
Borracha em lençol.....	9:464\$281	
Brochas e pinceis.....	2:851\$770	
Bancos-carteiras.....	400\$000	
Bancada de ferro.....	200\$000	
Banheiras de ferro e de cobre, galvanizadas.....	887\$898	
Cabos de linho, diversos.....	67:443\$980	
Cortinas diversas.....	810\$000	
Colchões.....	1:887\$200	
Correias diversas.....	916\$650	
Cêra e stearina em velas.....	1:575\$150	
Castiças de balanço.....	240\$000	
Correntes e chapas de ferro.....	3:381\$040	
Dedaes de repuxo e navalhas de marinheiro.....	336\$725	
Encerados, oleados e esteiras.....	1:924\$684	
Estopas.....	10:517\$800	
Escovas inglezas.....	288\$300	
Espelhos e escarradeiras.....	184\$100	
Espirito de vinho.....	317\$520	
Fio de velas.....	1:948\$894	
Fogão e forja portatil.....	675\$000	
Graxa do Rio-Grande.....	5:302\$760	
Gaxetas.....	3:669\$300	
Instrumentos nauticos, fabricos e concertos.....	7:136\$300	
Instrumentos de musica.....	561\$000	
Kerosene.....	1:059\$500	
Lonas e brins.....	21:388\$540	
Lanternas diversas e pharões para navios.....	3:911\$842	
Lixas.....	1:165\$860	
Lampeões, globos de vidro, depositos e cupolas.....	484\$000	
Louça agatha, trens de cozinha e mesa.....	12:475\$655	
Morrão.....	450\$000	
Malhos de pão e pás de ferro.....	1:325\$965	
Oleo de colza.....	7:344\$580	
Oleos, tintas diversas e vernizes.....	28:962\$842	
Para-raios.....	1:150\$000	
Piassava.....	629\$250	
Pés de bronze.....	454\$672	
Poleames diversos.....	452\$300	
Ramos de faia, croques e forquetas.....	13:394\$770	
Rebolo em caixa.....	1:148\$540	
Raspas de ferro, rodizios de metal e sapatilhos de ferro.....	842\$400	
Reposteiros de panno.....	570\$000	
Sabão.....	1:837\$680	
Saccos de conducção.....	1:409\$250	
Sola.....	405\$100	
Sebo em velas e em pão.....	2:561\$615	
Tubos de lona, linho e borracha.....	3:255\$707	
Tijolos de fogo e inglezes.....	1:259\$050	
Vasilhames diversos.....	3:561\$300	
Vassouras.....	1:250\$800	
Vidros sortidos.....	1:045\$617	
Vigias.....	<u>1:091\$480</u>	274:225\$271
Adiciona-se o que se resta pagar, tendo em vista a importancia dos processos remettidos ao thesouro.....	<u>14:036\$412</u>	288:261\$683

Pela pagadoria da marinha até Dezembro de 1884

a saber:

Com o supprimento dos navios que transitarão por Santa Catharina, Angra e Cabo-Frio:

Azeite e oleo para luzes e machinas.....	3:465\$600	
Brochas e pinceis.....	56\$400	
Cabos de linho diversos.....	756\$480	
Capachos.....	78\$000	
Colchões.....	487\$500	
Estopas.....	279\$000	
Ferragens diversas.....	199\$060	
Graxas do Rio-Grande.....	315\$200	
Latão em chapas.....	12\$000	
Lixa.....	10\$000	
Lona.....	385\$200	
Oleo, tintas e vernizes.....	958\$400	
Poleames diversos.....	286\$600	
Piassavas.....	46\$800	
Retrato de sua Magestade o Imperador.....	235\$000	
Sabão.....	39\$200	
Sola.....	112\$000	
Stearina em velas e archotes.....	501\$600	
Tijolos de fogo e inglezes.....	46\$200	
Trem de cozinha.....	112\$840	
Vasilhame.....	<u>12\$000</u>	8:395\$080

Com a aquisição feita por intermedio do agente comprador de diversos artigos de – Munições navaes –

14:884\$042 23:279\$122

Pela delegacia do thesouro em Londres até Novembro de 1884, a saber:

Custo, frete e seguro de lanternas de signaes.....	1:309\$631	
Idem, idem idem de ancoras do systema Martin.....	<u>1:088\$851</u>	2:398\$482

Pelo Rio da Prata até Novembro de 1884, a saber:

Arames.....	20\$400	
Alcatifa e capachos.....	215\$000	
Busca-vidas.....	6\$000	
Cabos de linho diversos.....	436\$100	
Caixas de tarrachas.....	480\$000	
Cortinas diversas.....	727\$820	
Cimento.....	125\$300	
Escovas para tubos.....	60\$000	
Encerados, oleados e esteiras.....	155\$900	
Ferragens diversas.....	163\$200	
Forquetes.....	110\$000	
Instrumentos nauticos.....	232\$600	
Lonas e brins.....	1:306\$512	
Lampeão.....	34\$400	
Morrão.....	114\$750	
Oleo, tintas e vernizes.....	368\$200	
Para-raios.....	297\$600	
Poleame.....	1:234\$000	
Sapatilhos.....	325\$600	
Trens de mesa e cozinha.....	210\$000	
Tubos de borracha e lona.....	218\$000	
Vasilhame.....	<u>73\$000</u>	6:914\$382

Pelo alto Uruguay até Setembro de 1884, a saber:

Almofadas.....	295\$000	
Arames.....	29\$120	
Algodão e morim.....	261\$800	
Azeite doce para luzes e machinas.....	1:678\$092	
Alcatrão, pixe e breu.....	260\$500	
Brochas e pinceis sortidos.....	182\$800	
Chumbo em lençol.....	122\$050	
Cabos de linho diversos.....	637\$800	
Cêra em pão e estearina.....	369\$600	
Espirito de vinho.....	574\$500	
Encerados e oleados.....	79\$000	
Ferragens diversas.....	905\$200	
Graça.....	352\$080	
Kerosene.....	217\$740	
Lampeão.....	30\$000	
Lonas e brins.....	253\$000	
Missagras.....	51\$200	
Lixa.....	266\$800	
Piassava.....	155\$000	
Remos de faia.....	110\$400	
Sabão.....	284\$800	
Sola.....	236\$000	
Sebo de velas.....	120\$000	
Trem de mesa de cozinha.....	582\$100	
Tintas, oleo e vernizes.....	3:201\$432	
Tijolos inglezes.....	212\$347	
Vasilhames.....	134\$000	<u>11:602\$361</u>

Pela fiotilha de Mato-Grosso e Ladario até Setembro de 1884, a saber:

Azeite doce para luzes e machinas.....	2:128\$700	
Alcatrão, peixe e breu.....	39\$000	
Brochas sortidas.....	151\$916	
Borracha em lençol.....	130\$000	
Bandeiras diversas.....	387\$500	
Cêra e stearina.....	101\$780	
Cabos de linho diversos.....	2:845\$805	
Estopa.....	477\$680	
Ferragens diversas.....	57\$700	
Lanternas.....	175\$500	
Lonas e brins.....	798\$426	
Oleo, tintas e vernizes.....	1:295\$598	
Piassava.....	161\$800	
Remos de faia.....	597\$200	
Sabão.....	71\$000	
Tapetes e encerados.....	28\$800	
Tijolos inglezes.....	29\$960	
Trem de mesa e cozinha.....	109\$200	
Vidros sortidos.....	59\$000	
Vasilhame.....	33\$000	<u>9:676\$625</u>

Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição, a saber:

Azeite doce para luzes e machinas.....	9:022\$828			
Arames.....	115\$3320			
Algodão e morins.....	752\$714			
Agulhas de lona e brim.....	17\$915			
Alcatrão, pixe e breu.....	497\$980			
Ancorote.....	11\$200			
Bandeiras diversas.....	613\$800			
Brochas sortidas.....	370\$000			
Borracha em pão.....	258\$000			
Cêra e stearina.....	822\$784			
Chumbo em lençol e cobre em vergalhão.....	456\$361			
Cabos de linho diversos.....	17:257\$646			
Estopas.....	1:729\$990			
Escovas inglezas.....	135\$800			
Ferragens diversas.....	3:955\$937			
Graxa.....	2:460\$171			
Gatos e sapatilhos de ferro.....	248\$220			
Kerosene.....	625\$186			
Lixa.....	325\$840			
Lanternas.....	375\$890			
Lonas e brins.....	11:984\$671			
Lampeões, vidros e depositos.....	543\$980			
Moveis.....	785\$850			
Oculo de alcance.....	40\$000			
Oleados e tapetes.....	348\$920			
Piassava e vassouras.....	656\$839			
Poleame.....	195\$000			
Remos de faia, croques e forquetas.....	2:904\$366			
Saccos de conducção.....	183\$400			
Sabão.....	1:428\$184			
Sola.....	394\$742			
Salva-vidas.....	211\$160			
Tijolos inglezes e de fogo.....	345\$200			
Tintas, oleos e vernizes.....	18:025\$878			
Trens de mesa e cozinha.....	1:655\$770			
Vasilhame.....	1:303\$328			
Adiciona-se o resto a pagar.....		81:141\$870	86:661\$286	
		5:519\$416	428:793\$941	
Despeza a annullar.....			9:807\$559	418:986\$382
Deficit.....				38:986\$382

1ª secção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885. – O contador, *F. J. Ferreira*. – O chefe da secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. – O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

legível comparativa das quantias que forão distribuidas ás provincias abaixo declaradas, para a rubrica – Eventuaes – e as despendidas até o encerramento do exercicio de 1883 – 1884

	Distribuida e creditos	DESPEZA		Total	Saldo	Deficit
		Effectiva	Por pagar			
Amazonas.....	549\$500	49\$500		49\$500	500\$000	
Alagoas.....	400\$000	113\$400		113\$400	286\$600	
Bahia.....	2:500\$000	1:734\$286	765\$714	2:500\$000		
Ceará.....	300\$000	21\$250		21\$250	288\$750	
Espirito-Santo.....	200\$000	32\$300		32\$300	167\$700	
Maranhão.....	500\$000	210\$780		210\$780	289\$220	
Mato-Grosso e Ladario.....	500\$000	1:068\$300		1:068\$300		568\$300
Pernambuco.....	1:500\$000	34\$287		34\$287	1:465\$713	
Pará.....	2:719\$712	2:837\$254		2:837\$254		117\$542
Parahyba.....	600\$000	115\$000		115\$000	485\$000	
Piauhy.....	400\$000	396\$000		396\$000	4\$000	
Paraná.....	300\$000	35\$000		35\$000	265\$000	
Rio-Grande do Sul e Alto Uruguay.....	2:567\$500	3:115\$380		3:115\$380		547\$880
Rio-Grande do Norte.....	500\$000	371\$400		371\$400	128\$600	
S. Paulo.....	300\$000	65\$000		65\$000	235\$000	
Santa Catharina.....	2:206\$041	1:944\$665	261\$376	2:206\$041		
Sergipe.....	500\$000	446\$635		446\$635	53\$365	
	16:542\$753	12:590\$437	1:027\$090	13:617\$527	4:158\$948	1:233\$722
Saldo.....					2:925\$226	

1ª secção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885. – O contador, *F. J. Ferreira*. – O chefe da secção, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. – O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

EXERCICIO DE 1883 –1884

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica – Eventuaes – do exercicio acima

Credito. Lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882.....			140:000\$000
Despeza			
Pelo thesouro nacional, segundo os processos remetidos por esta repartição até a presente data.			
A saber:			
Passagens de officiaes e praças.....	62:825\$338		
Telegramas.....	480\$030		
Quarentenas.....	214\$290		
Etapa paga a uma praça.....	27\$950		
Vestuarios para sentenciados.....	<u>242\$100</u>		
Pela pagadosria da marinha até Dezembro de 1884			63:789\$708
A saber:			
Gratificação por serviços extraordinarios.....	17:668\$226		
Passagens de officiaes e praças.....	1:530\$588		
Ajudas de custo.....	8:220\$000		
Despezas não previstas.....	<u>20:138\$492</u>		
Pela delegacia do thesouro em Londres, até Novembro de 1884			47:607\$307
A saber:			
Gratificações por serviços extraordinarios.....	8:471\$291		
Passagens de officiaes e praças.....	8:118\$449		
Experiencias de um canhão.....	<u>1:160\$889</u>		
Pelo Rio da Prata até Novembro de 1884.			17:750\$629
A saber:			
Gratificações por serviços extraordinarios.....	42\$466		
Passagens de officiaes e praças.....	4:058\$800		
Ajudas de custo.....	456\$000		
Não previstas.....	<u>3\$058</u>		
Pelo alto Uruguay, até Setembro de 1884.			4:560\$324
A saber:			
Passagens de officiaes e praças.....	1:527\$380		
Ajudas de custo.....	674\$000		
Não previstas.....	<u>56\$500</u>		
Pela fiotilha de Mato-Grosso, até Setembro de 1884.			2:257\$880
A saber:			
Restituição feita por esta verba a Pascal Via, em virtude do aviso de 23 de Julho de 1883, proviniente da multa que lhe foi relevada, por não ter sido escripturada pelo arsenal do Ladario como renda geral.....	1:000\$000		
Passagens de officiaes e praças.....	<u>68\$300</u>		
Pelas provincias, segundo os documentos esixtentes nesta repartição.			1:0608\$30
A saber:			
Gratificação por serviços extraordinarios.....	3:192\$347		
Passagens de officiaes e praças.....	3:442\$670		
Ajudas de custo.....	350\$000		
Aluguel da casa para residencia do administrador da barra do Rio-Grande do Sul..	245:\$000		
Idem, idem do capitão do porto da Parahyba...	50:\$000		
Reboque dos navios <i>Moema e Felipe Camarão</i> , de Manãos ao Pará.....	1:600\$000		
Telegrammas.....	50\$780		
Não previstas.....	<u>334\$000</u>		
		9:264\$797	

Adiciona-se:

O resto por pagar.....	1:027\$090	10:291\$887	
		147:326\$034	
Despeza a annullar.....		2:785\$775	
<i>Deficit</i>			144:540\$259
			4:540\$259

Recapitulação da despeza effectiva

Gratificações por serviços extraordinarios.....	29:374\$330		
Passagens de officiaes e praças.....	81:621\$325		
Ajudas de custo.....	9:700\$000		
Despezas não previstas.....	25:603\$089	146:298\$944	
Resto por pagar.....		1:027\$090	147:326\$034

1ª secção da contadoria da marinha, em 9 de Março de 1885.— O contador. *F. J. Ferreira*.— O chefe de secção. *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*. — O 1º escripturario, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DAS VERBAS DO EXERCICIO DE 1883—1884

Rio de Janeiro. — Contadoria da marinha, em 10 de Março de 1885.

Illm. e Exm. Sr. — Dando execução ás ordens de V. Ex., apresento o quadro junto, demonstrando o estado dos creditos concedidos pelas leis ns. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 e 3,231 de 3 de Setembro de 1884, para as verbas de despezas do ministerio da marinha, durante o exercicio de 1883 — 1884.

Costa do referido quadro que o credito total monta **de** 12.296:455\$415, sendo:

Lei n. 3,141.....	12.258:507\$795
Lei n. 3,231.....	37:947\$620
	12.296:455\$415

que a despeza conhecida sobe a 11.434:693\$247, da qual, se deduzindo a annullar, na importancia de 175:365\$301, fica liquido 11.259:327\$946, que com o restante a pagar-se, calculado em 460:006\$554, eleva a despeza de todo o exercicio a 11.719:334\$500, assim distribuido:

Thesouro nacional.....	2.701:142\$160	
Pagadoria da marinha.....	4:843:962\$601	
Delegacia em Londres.....	824:678\$520	
Rio da Prata.....	124:228\$539	
Alto Uruguay.....	244:455\$421	
Matro-Grosso e Ludario.....	443:370\$578	
Provincias.....	2.252:855\$128	
	11.443:693\$247	
Despeza a annullar.....	175:365\$301	
Despeza liquida.....	11.259:327\$946	
Despeza provavel.....	460:006\$554	11.719:334\$500
Saldo.....		577:120\$915

Resultado, porém, da comparação da despeza de cada verba com os creditos respectivos, sobras na importancia de 671:032\$664, e *deficits* na importancia de 93:911\$749.

As sobras se encontram nas seguintes verbas:

§ 1º Secretaria de estado.....	2:874\$875
§ 2º Conselho naval.....	370\$495
§ 3º Quartel-general.....	1:209\$292
§ 4º Conselho supremo.....	4:387\$583
§ 5º Contadoria.....	57\$042
§ 6º Intendencia.....	9:188\$822
§ 7º Auditoria.....	404\$814

§ 10º	Corpo de imperiaes marinheiros.....	133:715\$939
§ 11º	Compahia de invalidos.....	2:860\$216
§ 12º	Arsennaes.....	75:205\$019
§ 13º	Capitanias de portos.....	12:668\$530
§ 14º	Força naval.....	85:380\$621
§ 15º	Navios desarmados.....	4:188\$255
§ 16º	Hospitaes.....	18:142\$374
§ 17º	Pharões.....	9:599\$505
§ 19º	Reformas.....	16:576\$742
§ 20º	Obras.....	3:852\$002
§ 21º	Hydrographia.....	712\$308
§ 22º	Etapas.....	1:822\$000
§ 23º	Armamento.....	143:861\$720
§ 24º	Munições de boca.....	128:949\$068
§ 28º	Fretes, etc.....	15:005\$442

E os *deficits* nos seguintes paragraphs:

§ 8º	Corpo da armada.....	13:826\$864
§ 25º	Munições navaes.....	38:986\$382
§ 27º	Combustivel.....	36:558\$244
§ 29º	Eventuaes.....	4:540\$259

Se a lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, no art. 25, não tivesse abolido a faculdade concedida ao governo pelo art. 13 da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, de transportar as sobras de umas para outras rubricas, as quantias votadas para maior parte das verbas offerecião margem para acudir ao excesso das outras, deixando ainda saldos, pelo que se torna preciso solicitar do corpo legislativo os necessarios meios para saldar as verbas que se achão em deficiencia.

Os *deficits* achão-se esclarecidos pelas outras demonstrações que tambem apresento a V. Ex.

O do § 8º — Corpo da armada e classes annexas é consequente do preenchimento das vagas á proporção que forão sendo dadas, de accôrdo com a lei n. 3,111 de 23 de Setembro de 1882, embora reduzido de 240:000\$ a 200:000\$ o abatimento que soffreu a verba, contando-se então com as vagas existentes no quadro dos 2ºs tenentes e com a demora nas promoções, accrescendo que o corpo de machinistas, quasi sempre incompleto, acha-se actualmente com o seu estado effectivo, concorrendo tambem para a deficiencia do verbo.

O do § 25 — Munições navaes — provém principalmente da insufficiencia da quantia votada e que já foi reconhecido pelo corpo legislativo, concedendo mais 70:000\$ no exercicio de 1884 — 1885, ficando elevada a 450:000\$ para aquisição de artigos proprios ao aparelhamento dos novos navios, os quaes, sendo na maior parte de procedencia estrangeira, ficão no Estado por preços elevados, em razão de baixa do cambio.

O do § 27 — Combustivel — tambem procede de não ser a somma votada sufficiente para os encargos, tendo-e em vista o maior consumo do carvão não só a bordo dos navios, em geral movidos a vapor, como

nos arsenaes, principalmente no da côrte em razão dos machinismos ultimamente montados para acudir ás novas construcções de ferro, além do preço mais elevado.

Para igual verba no exercicio de 1884-1885 votou o corpo legislativo mais 50:000\$ ficando por conseguinte dotada com a somma de 350:000\$000.

O do § 29 – Eventuaes – O movimento, sempre constante, dos officiaes da armada e classes annexas e praças, reclamado pelas exigencias do serviço publico, fazendo avultar a despeza com passagens, deu lugar á deficiência demonstrada.

Tendo a lei n. 3,231 de 3 de Setembro de 1884 approvado a despeza effectuada com a elevação do numero de praças do batalhão naval ao estado completo, no exercicio de que trato, se figura como credito a differença entre a despeza de que tem conhecimento a repartição e a cifra votada no orçamento para essa verba, ficando assim saldada a verba.

Finalmente, devo informar a V. Ex. que na organização do trabalho que ora submetto á apreciação de V. Ex., se teve em vista aproveitar os saldos que deixárão as consignações das provincias e constão das notas juntas, que podem ser transferidos para a côrte.

Deus guarde a V. Ex. – O contador, *Francisco José Ferreira*.

NEGOCIOS DO PARÁ

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio – pela ordem): – Sr. presidente, vou dar conta ao senado dos telegrammas a que hontem alludi por occasião de fallar o honrado senador pela Parahyba sobre o conflicto havido na camara municipal do Pará.

O primeiro telegramma que me confiárão diz o seguinte:

«Liberaes absolvidos, comparecerão na camara, sessão suspensa pelo presidente, liberaes formão sessão com os seus, nomeião Danim secretario, empossão Camillo, demittem empregados, tentão arrombar archivo, mandão chamar juiz para abrir portas, continuão sessão sem saber que mais pretendem. Pede-se providencias.»

O senado vê que este telegramma diz precisamente o contrario daquelle a que alludio o honrado senador pela Parahyba.

Sem entrar, porém, na apreciação de qualquer dos dous, passo a ler o telegramma que me dirigio o presidente da provincia:

«Conflicto hoje, sessão camara. Presentes 3 vereadores conservadores, 5 liberaes, questão posse vereador Camillo. Presidente suspendeu sessão. Vereadores liberaes chamarão 2 supplentes, derão posse Camillo. Conservadores vierão representar verbalmente, formulão representação escripta. Liberaes constituidos sessão permanente pedirão providencias funcionar. Empregados havião recusado-se servir, mandei chefe policia incontinenti impedir desordem, aconselhar retirada de todos inclusive povo. Continúa tranquillidade, tenho decidir conflicto calma e reflexão.»

Depois de ler os dous telegrammas que o senado ouviu, adduzirei apenas que a respeito da exposição que fez o honrado senador pela Parahyba com relação aos factos passados no anno de 1885, aos quaes se filião os que se derão recentemente, sou informado por um dos nossos collegas, senador pelo Pará e que assistio áquelles factos, tendo conhecimento immediato dos recursos interpostos e da respectiva decisão, que semelhantes factos se passarão de modo diametralmente opposto ao de que foi informado o honrado senador pela Parahyba. Naturalmente aquelle honrado senador o exporá ao senado.

E' quanto posso informar por agora, por serem as unicas informações que tenho a respeito as que constão do telegramma particular que me foi confiado e daquelle que recebi do presidente da provincia dirigido ao governo.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro do imperio pedio a palavra para dar uma explicação a respeito

de um requerimento apresentado hontem; não formulou outro requerimento que possa ter discussão e por isso não continúa a discussão da materia. O nobre senador poderá apresentar outro requerimento.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Peço a palavra então para esse fim.

O SR. PRESIDENTE: – Em tempo terá a palavra.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (pela ordem): – Preciso dizer duas palavras para uma explicação; sei que não posso discutir o assumpto nesta occasião. Quero apenas observar que as explicações dadas pelo nobre ministro do imperio não satisfazem; e por isso hei de reproduzir o requerimento que hontem apresentei para provocar uma discussão mais importancia...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Mas agora eu nada mais poderia dizer.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e merece ser tomada em consideração pelo governo e providenciar a respeito.

NEGOCIOS DA BAHIA

O SR. DANTAS: – Hontem á tarde recebi o seguinte telegramma expedido da Cachoeira, provincia da Bahia:

«Umburanas, coronel Luiz Miguel sitiado ameaçado morrer. Affonso á frente de grande grupo. Cachoeira, S. Felix, Muritiba, apedrejamento, insultos, ameaças, policia na frente.»

Eu apenas chamarei a atenção do honrado presidente do conselho e seus dignos collegas sobre este telegramma, fazendo a justiça de acreditar que não só não podem ter elles culpa, como não podem approvar taes factos.

Nenhum governo estima que se dêm desses factos, mas é certo que ha paixões locaes e partidarias boas e más, e essas são más: não consultão as conveniencias suas e ainda menos as do governo que sustentão, e, consultando mais immediatamente seus proprios interesses, praticão excessos que prejudicão não só a elles como o credito do governo.

E' certo que, desde que este por actos bem significativos demonstra que condemna taes excessos, a responsabilidade não pôde caber-lhe.

Mas senhores, que querem mais actuaes dominadores, não só em todo o Imperio, como, particularizando, na Bahia? Já obtiverão a unanimidade. A conquista foi coroada do maior successo, e agora lembrarei ao nobre presidente do conselho aquella celebre phrase de Pombal: «Aos mortos, sepultura, e trate-se dos feridos!»

E' o que tinha a dizer.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguint

REQUERIMENTO

«Requeiro, que se peção informações ao governo sobre o facto occorrido em Umburanas, S. Felix e Muritiba, referido no telegramma ha pouco por mim lido ao senado. – *Dantas*.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, o honrado senador tem toda a razão quando diz que faz justiça ao governo de que este não pôde prever nem dar prompto remedio a factos que acontecem em diversos pontos do Imperio. Não é possivel que o governo administre as provincias por meio de telegramma. O governo colloca na administração das provincias cidadãos que julga aptos para o bom desempenho das funcções que lhes incumbe o alto cargo de que se achão revestidos. Parecia, portanto, que os offendidos devião dirigir-se em primeiro lugar á primeira autoridade da provincia, que não se demoraria em providenciar de modo a garantir a segurança de todos. O systema de recorrer ao centro antes de recorrer á localidade demora sem duvida as providencias que se tem de dar, porque o governo não pôde, como neste caso, fazer mais do que ex-

pedir ao presidente da provincia uma cópia desse **telegrammas** e pedir-lhe informações.

E' o que eu **passo** a fazer, pedindo **ao** honrado senador que tenha a bondade de mandar o telegramma á mesa, afim de que se tire cópia d'elle, e serei solícito em exigir do presidente da provincia informações a respeito de taes factos, recommendando-lhe, como é de minha obrigação, que faça **garantir** a segurança publica em todos os pontos da provincia, principalmente naquelles que forão citados pelo nobre senador e que são muito proximos da capital.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – V. Ex., Sr. presidente, e o senado me hão de permittir que eu me aproveite da oportunidade para responder ás observações hontem feitas pelo honrado senador pela Bahia relativamente á nomeação de um bacharel para o cargo de juiz municipal dos termos reunidos de Angicos e Sant'Anna de Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte. S. Ex. disse aqui que tinha sido nomeado um bacharel para estes termos, quando não havia vaga do cargo de juiz municipal, pois esse cargo era exercido pelo bacharel Sobreira. Mandei verificar na secretaria o que se deu a este respeito e alli se encontrou um requerimento do bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira, datado de 31 de Março deste anno, pedindo a demissão do cargo de juiz municipal. A firma está reconhecida pelo tabelião José Florentino de Souza e Silva, e o requerimento foi-me remettido pelo presidente da provincia com officio de 21 de Abril.

Está, pois, fóra de toda a duvida que nomeei juiz municipal para os termos de Angicos e Sant'Anna de Mattos, porque o bacharel que alli servia tinha pedido a sua demissão e estava por consequencia vago o respectivo cargo. Tenho tambem aqui o decreto de 15 de Maio que foi publicado officialmente no dia 17, dando a demissão ao referido bacharel Sobreira. E' o que sobre este assumpto posso informar ao nobre senador pela Bahia.

Quanto ao requerimento feito pelo nobre senador pela provincia da Parahyba a respeito de negocios de Pitimbú, devo dizer a S. Ex. que, transmittindo ao presidente da provincia os telegrammas, que o nobre senador obsequiosamente me confiou, respondeu-me elle nos termos que vou **lêr**. Antes disso, porém, devo **lêr** os telegrammas enviados ao nobre senador, para se ver que ha completa discordancia entre elles e o telegramma que em resposta passou-me o mesmo presidente. Abundo nas idéas do nobre presidente do conselho quando fez reparo de que aquelles que se suppoem offendidos em seus direitos, em vez de solicitarem providencias da autoridade competente, se dirigem a deputado ou senador aqui na côrte, quando lhes seria mais facil e proveitoso, se porventura precisassem realmente de providencias, dirigir antes telegrammas ao presidente da provincia, ou mesmo ao governo...

O SR. DANTAS: – E' bom que o governo conheça praticamente isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...porque o que resulta desta pratica é o seguinte: vem o telegramma a um deputado ou senador, faz-se requerimento e abre-se discussão em alguma das camaras, pedindo explicações.

O SR. DANTAS: – Esses estylos são antigos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mas, se os estylos são máos, emendem-se.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Isso vai com vista ao nobre senador pelo Paraná.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não nego que o nobre senador pelo Paraná fizesse frequentemente requerimentos em sessões das ultimas legislaturas pedindo informações ao governo sobre diversas occurrencias, mas nessas legislaturas era só o nobre senador quem fazia taes requerimentos, e hoje quantos são?

O SR. DANTAS: – Dous ou tres.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – São talvez oito ou dez. Quando se abre a sessão, pedem

logo a palavra cinco ou seis senadores. Mas, como **ia** dizendo, concluida a discussão manda-se ouvir o presidente ou **recommenda-se-lhe** que providencia **a** respeito e assim perde-se bastante tempo e ás vezes bem precioso. Acontece por outro lado que ha telegrammas expedidos por algum sujeito que nunca vio **seu** nome em lettra redonda, e que procura, fantasiando acontecimentos, conseguir que seja fallado na camara ou no senado.

Desta sorte fica duplamente satisfeita sua vaidade; seu nome é pronunciado em uma das camaras e publicado depois na imprensa. Abusa-se, pois, não pouco do telegrapho, já noticiando factos imaginarios, já exagerando-os de modo descommunal.

Raro é o telegramma que não é muito exagerado. Ha até como que uma fórmula invariavelmente seguida: – *Grande agitação; alarma; providencias seguintes; etc.*

O SR. DANTAS: – E até assassinatos e fuzilamentos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Esta é a fôrma geral dos taes telegrammas expedidos só para fazerem effeito ao **longe**, está sabido.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' bom que V. Ex. saiba que isto não data de hoje; data de 1878.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mas vejamos o que dizem os telegrammas passados ao nobre senador pela Parahyba: «Processos liberaes. Pitimbú. Amigos presos, espancados. – *Commissão Liberal.*» Outro: «Oito liberaes em Pitimbú processados por imaginario crime. Ordem de prisão contra todos, foragidos, alguns presos, espancados. Perseguição horrorosa. Peça providencias. – *Frederico Augusto.*»

O SR. AFFONSO CELSO: – E' o estylo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mas vamos modificar o estylo, esforcemos-nos para que não se abuse do telegrapho que deve trazer noticias exactas e não imaginarias ou muito exageradas.

Agora vou ler a resposta do presidente da provincia, que é um funcionario muito digno e distincto, o Sr. Dr. Bandeira, e o senado verá como essa resposta destôa do estylo dos telegrammas enviados ao honrado senador:

«Respondo a V. Ex. informando que em Pitimbú, deputado provincial, professor João Manoel da Silva, foi victima tentativa morte, ficando ferido. Autoridades judicarias e promotor pedirão-me providencias, porque com tres praças policiaes alli existentes não podião prender criminosos. Fiz seguir logo por proposta chefe policia seis soldados linha. Facto affecto autoridade judicaria. Nenhuma reclamação.»

(*Interrompendo a leitura*)... porque se reclamasse, o nome do reclamante ficava no archivo da secretaria **e** não seria pronunciado no senado, e nem publicado pela imprensa.

(*Continuando a ler*): «Vou exigir informações juiz direito, e cópia processo. Remetterei primeiro vapor e tomarei providencias meu alcance caso haja perseguição. – *Bandeira.*»

Eis aqui a resposta que posso dar ao nobre senador. O presidente declara que pelo primeiro vapor remetterá informações e logo que ellas venhão eu as trarei ao conhecimento do senado.

O SR. DANTAS: – Agradeço ao honrado ministro da justiça a promptidão com que apresentou estas informações; mas sobre este mesmo facto peço permissão a S. Ex. para accrescentar uma informação que me veio hontem depois que fallei, e que póde dar nova face ao negocio, esperando eu que S. Ex. não o dê por terminado.

Parece-me que este pedido de demissão deve ser bem examinado: talvez tenha sido obtido *ob* e *subrepticamente*, e que haja alguma cousa digna da condemnação do governo.

Recebi a seguinte informação sobre o juiz municipal Sobreira, pela qual se vê que elle foi suspenso sob o pretexto de alienação mental. (*Lê.*)

Portanto, houve acto do presidente suspendendo-o por soffrer de alienação mental.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Tenho informações a respeito.

O SR. DANTAS: – De modo que este juiz foi suspenso por se dizer que soffria de alienação mental; e depois disto foi que o presidente commissionou a dous medicos para o examinar.

(*Ha um aparte.*)

Seja como **fôr**, elle foi suspenso por soffrer de alienação mental, e depois do acto da suspensão foi que o presidente encarregou a dous medicos de o examinar.

Em todo o caso, deu-se um acto que não é agradável; cada um de nós colloque-se nesta hypothese, o que pôde dar-se: qualquer senador pôde de um momento para outro soffrer do mesmo mal.

Foi regular o procedimento a que alludo? Não; o juiz municipal tem direitos, sob este ponto de vista, como qualquer de nós, como qualquer cidadão que exerça função publica.

Não se pôde declarar aereamente que um funcionario soffre de alienação mental; e se o governo já o deu como tal, commetteu um abuso.

Podia dar-se demissão? Seguramente não; outros são os meios que a lei dá.

(*Lendo*) «...e assim fundamentar o acto prévio.»

O acto prévio devia ser fundamentado por um exame posterior ao pedido de demissão! Veja o governo que fórma escandalosa de processo!

Isto é o que importa. Entrego mais esta informação ao criterio e rectidão do nobre ministro da justiça. Este facto pôde envolver gravidade maior de que aparentemente tenha, aliás aparentemente mesmo elle é grave. Se deixarmos passar um precedente desta ordem sem desfazer o manejo indecente que porventura elle possa conter, e mais uma porta que se abre a tantas outras por onde o abuso passa impunemente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, as observações feitas pelo honrado senador pela provincia da Bahia, em relação a factos que **occorrêrão** antes do pedido de demissão do juiz municipal Sobreira, não me são desconhecidas, ellas já constavão de documentos officiaes desde Novembro ou Dezembro.

Tenho aqui communicação por telegramma a respeito do máo estado mental em que, infelizmente, este bacharel se achava, abandonado por parte da familia e commettendo desatinos.

Tendo conhecimento destes factos dei ordem ao presidente da provincia que mandasse se entender com os parentes deste juiz afim de conduzi-lo para um outro lugar, em que pudesse ser tratado convenientemente, e que se não tivesse parente algum que pudesse cuidar delle, a policia tratasse de cumprir o seu dever, evitando assim que em tal estado pudesse commetter algum damno.

Passarão-se mezes e depois recebi requerimento do referido juiz pedindo demissão do seu cargo.

O SR. DANTAS: – Um homem considerado louco não pôde pedir demissão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Elle não estava, que eu saiba, considerado louco pela junta medica, era tido como tal pelos excessos que costumava praticar. Me consta que a principio soffria de ataques epiléticos e que em consequencia disto, sobrevierão-lhe soffrimentos mentaes; mas a verdade é que aqui está o seu requerimento, que é escripto com a mesma lettra da assignatura, estando a firma reconhecida por um tabellião.

O SR. DANTAS: – Logo, até esta data elle não era louco.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Estes factos se derão em Novembro de 1885 e o requerimento é de 31 de Março ultimo.

Ora, tinhão-se passado quatro mezes, elle esteve ausente muito tempo do exercicio do seu cargo, e seguramente estabeleceu-se e ficou em condições de

poder deliberar por si, escrevendo e **assignando** o requerimento a que alludo.

O presidente da provincia não me remetteria tal **petição** se desconfiasse ter sido obtida ob e **subrepticamente**. Para evitar duvidas publicarei com o meu discurso o mesmo requerimento e o officio do presidente da provincia transmittindo-o **ao** governo imperial.

Requerimento – Senhor. Diz o bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira, juiz municipal dos termos de Sant'Anna dos Mattos e Angicos, que achando-se doente não pôde continuar a exercer o dito cargo e por isso vem solicitar sua exoneração. Pede a V. M. Imperial deferimento. Sant'Anna dos Mattos, 31 de Março de 1886. – *Manoel Francisco do Nascimento Sobreira. Reconhecimento.* Reconheço a firma e lettra retro ser do proprio assignatario, e por ter della inteiro conhecimento dou fé. Villa de Sant'Anna dos Mattos, 1 de Abril de 1886. Em fé e testemunho da verdade – *José Florentino de Souza e Silva.* – *Officio.* Palacio da presidencia do Rio Grande do Norte, 21 de Abril de 1886. – Illm. e Exm. Sr. – Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento, em que o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Angicos e Sant'Anna de Mattos, bacharel Manoel Francisco do Nascimento Sobreira, pede a S. M. o Imperador exoneração do respectivo cargo por achar-se doente. Em vista da opinião dada pelos medicos, Drs. Celso Augusto de Souza Santiago Caldas e Everaldino Cicero de Miranda, no exame a que mandei submitter o mesmo bacharel, peço venia a V. Ex. para dizer que elle não pôde exercer o referido cargo. Deus guarde a V. Ex. – Illm. Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. – O presidente, *J. Moreira Alves da silva.*»

O SR. CORREIA: – Não tenho apresentado requerimento algum este anno; mas tenho tido o prazer de ver quasi todos os nobres senadores que pertencem á opposição apresenta-los em numero consideravel.

O SR. DANTAS: – E' a melhor justificação para V. Ex.

O SR. CORREIA: – Se por ahi devesse **julgar** do meu passado procedimento, estaria altamente justificado. Entretanto vejo-me frequentemente arguido de que fui o autor do systema de tomar a primeira hora de trabalho do senado.

Desde a instituição do senado o regimento consagra o direito de apresentarem os senadores requerimentos na primeira hora de sessão; e, como é facil de imaginar, não fui o primeiro a fazer uso delle; os annaes ahi estão.

O SR. DANTAS: – V. Ex. introduzio **ao** nosso requerimento.

O SR. CORREIA: – Eu.

O SR. DANTAS: – Melhorou.

O SR. CORREIA: – Esteve sempre no requerimento.

Mas parece que foi grande a minha culpa e que devo ainda hoje justificar-me do uso daquelle direito.

Não sei em que possa ser prejudicial á causa publica esta valvula de trazer queixas ás camaras.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Apoiado; até ahi estou de **accôrdo** com V. Ex.

O SR. CORREIA: – O que não desejo é que se fação accusações sem exhibir provas; e estou isento dessa culpa. Pedi providencias em virtude de reclamações; se não foi um serviço, não dei motivo para justa censura. Podemos condemnar tão grande melhoramento como o telegrapho sómente porque algumas vezes incommoda-nos e perturba-nos? Então condemnemos a imprensa, que a todo o instante agita questões, dando constantemente noticias, nem sempre exactas! Alguem já o fez?

O SR. AFFONSO CELSO: – Resposta ao nobre ministro da justiça.

O SR. CORREIA: – Não estou respondendo ao nobre ministro da justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ha uso e abuso do direito.

O SR. CORREIA: – Eis ahí!... Não hão de dizer que abusei.

O SR. DANTAS: – E' o po da estrada.

O SR. CORREIA: – Se se me apontar um só exemplo de abuso, nesse caso pedirei que delle me desculpem.

Nunca me arrependerei, porém, de haver feito requerimentos no interesse dos meus concidadãos; é incumbencia a que não deve escusar-se o representante da nação, a de pedir providencias contra qualquer violação do direito.

Mas supponhamos que o meu procedimento não foi acertado. Como então o imitação?

Ou andei bem, e não se me deve acoimar pelo que fiz: ou assim não foi, e os que de tal modo pensão não podem seguir o exemplo que condemnão sem incorrerem com justiça na censura que injustamente me fazem.

Disse ainda agora o nobre senador pela Bahia que alçou o estandarte das grandes reformas e não quer a seu lado os antigos collegas que não vão para ahí...

O SR. DANTAS: – Tomára eu que todos queirão mais, inclusive V. Ex.

O SR. CORREIA: – O nobre senador só admite os que querem mais, aquelles que não querem tanto estão fóra da igreja.

Mas dizia ainda ha pouco o nobre senador que, em outro tempo, reclamava contra os que trazião para aqui telegrammas sobre occurrencias das provincias sem que constasse que havião sido solicitadas providencias dos respectivos presidentes. Se o nobre senador fez esta censura, como nella incorre? Então é o censor de si mesmo.

O SR. DANTAS: – Não é assim, mas emfim vá...

O SR. CORREIA: – Nesta censura creio não hão de incorrer os nobres senadores que S. Ex. não deseja na sua igreja.

O SR. DANTAS: – Quem disse isto?

O SR. JOÃO ALFREDO: – Deseja... está os chamando.

O SR. CORREIA: – Eu rectifico. S. Ex. os deseja na sua igreja uma vez que queirão o seu programma da Bahia e o projecto apresentado no dia 1º.

O SR. DANTAS: – Desejo pensar com todos do meu partido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' uma basilica, não igreja.

O SR. DANTAS: – Ah! nos tempos idos não era cousa de metter medo a ninguem.

O SR. CORREIA: – Acredito que se os nobres senadores liberaes se apartarão de V. Ex., não foi po terror.

O SR. DANTAS: – Tactico, não. Se eu estivesse levantando castello, V. Ex. podia assim enunciar-se; mas repetir o que todos sabem, dizer o que é evidente, não é proceder com tactica parlamentar.

O SR. DANTAS: – Queremos caminhar: cada um tome a responsabilidade de suas idéas.

O SR. CORREIA: – V. Ex. quer caminhar com passos agigantados; os outros tambem querem caminhar, porém com passos mais moderados.

O SR. DANTAS: – Melhor.

O SR. CORREIA: – Não é de certo porque muitos senadores liberaes queirão ficar como marcos milliarios que não se achão ao lado do illustre chefe...

O SR. DANTAS: – Soldado raso.

O SR. CORREIA: – ...da nova escola.

Não censuro o nobre senador pela Bahia por ter trazido ao senado o telegramma que hontem recebeu. Se o signatario não lhe inspirasse confiança, seguramente S. Ex. não assumiria a responsabilidade de toma-lo como fundamento do seu requerimento.

Nem todo o telegramma merece que nelle se deposite a mesma confiança.

Quando o senador confia no seu informante não vejo inconveniente em que traga ao senado o facto por elle referido. Ao governo não é indifferente a noticia. Todos os meios de informação devem ser por elle aceitos para melhor desempenho de seus altos encargos.

E' inexacta a noticia? Exagerão-se os factos? Facil se torna a contestação.

O SR. DANTAS: – Vá com vista ao Sr. ministro da justiça.

O SR. CORREIA: – VV. EEx. ainda hoje quizerão lançar sobre mim grande culpa. Justo é que me explique.

O SR. DANTAS: – Eu não.

O SR. CORREIA: – Tenho ouvido e continuarei a ouvir as observações pacientemente; seguro de que o procedimento que tive, sem outro intuito senão o cumprimento do dever, encontrou o assentimento, não só do senado, como do paiz.

O Sr. Dantas, pela ordem, requereu verbalmente a retirada de seu requerimento.

Consultando o senado, concedeu a retirada do requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Affonso Celso e Carrão; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 a 1887.

O Sr. de Lamare não vem impugnar a passagem do projecto de lei que fixa a força naval para o exercicio de 1886 a 1887, por havê-la já julgado, como membro da comissão de guerra e marinha, no caso de ser discutida e aprovada.

O seu fim unico nesta occasião é contestar algumas proposições enunciadas pelo nobre ministro da marinha, ácerca da esquadra de evoluções e pronunciar-se contra os motivos que allega S. Ex. haverem determinado a dissolução della.

Como ao orador coube a instalação dessa esquadra, quando teve a honra de occupar a pasta da marinha, não é de estranhar que venha defendê-la daquelles que lhe são infensos.

Quando o honrado senador pela provincia da Parahyba, então ministro da marinha, organisou as duas divisões de evoluções, ora existentes, teve por sem duvida em vista commetter-lhes o importante encargo, que até então não havião ainda podido realizar as divisões dos districtos navaes, de percorrerem nossa extensa costa fazendo todo o genero de exercicios, proporcionando assim aos officiaes e praças da armada a pratica necessaria, quer da navegação, quer da manobra e tactica applicavel e essas divisões.

Que, isoladamente, não podião prestar-se essas divisões a executar todas as evoluções da tactica naval moderna; e que, sem se acharem incorporadas as torpedeiras, impossivel seria ensaiar-se convenientemente a tactica relativa a esses novos instrumentos de combate, ocioso seria por intuitivo demonstrar; impondo-se d'ahi a idéa da reunião dessas duas divisões sob um commando em chefe, afim de na paz levarem-se a effeito todas as operações susceptiveis de serem praticadas em uma guerra naval, estabelecendo-se assim uma escola de generaes, officiaes e demais praças.

Nestes termos, pois, manifesta foi a necessidade da criação da esquadra de evoluções, a qual, apesar do curto tempo de sua duração, produzia satisfatorios resultados, tanto em relação á disciplina, como no

tocante ao serviço de bordo; sendo que mais tarde patentearia ella vantagens incontestaveis, tanto em relação á instrucção e pratica **dos** officiaes, como das tripolações dos navios.

Quanto á censura de haver essa força realizado poucos exercicios fóra do porto, observa que foi isso devido a ter-se consumido a maior parte do tempo de sua curta existencia em reparar a promptificação dos navios, os quaes, ao **reunir-se** á esquadra, pôde-se dizer que nenhum delles se achava em estado de sahir com brevidade, em qualquer commissão.

E se o nobre ministro **pôde**, ao tomar conta da **adminstração**, dispôr de navios promptos para **fazê-los** seguir em diversas commissões, deve-se isso á organização da esquadra e aos perseverantes esforços do distincto chefe que a commandava, o Barão de Jaceguay.

E aquelles que desejão ver os nossos navios em constante movimento dirá o orador que a exiguidade das verbas – munições navaes e combustivel – é tal que não permittem realizar esse *desideratum*, aliás de palpitante necessidade.

Assim justificada a utilidade da esquadra de evoluções, e que não fóra ella organizada por mero luxo ou ostentação, resta assegurar ao senado que não trouxera essa instituição despeza alguma excessiva ao orçamento, como informárão ao nobre ministro, por isso que nenhum gasto extraordinario e fóra das tabellas provocou ella, a não ser as exiguas gratificações do commando em chefe e dos tres officiaes do seu estado-maior.

Qualquer vaso de guerra tanto despêde, quer como navio **solto** quer como fazendo parte de uma divisão ou esquadra, e, portanto, se a esquadra occasionou a excessiva despeza que se allegou, não podia ella provir dos navios, porque já existião elles armados, e continuão a estar, bem como tambem as duas divisões que constituão a esquadra.

Quanto aos officiaes do estado-maior, se não estivessem elles empregados naquella commissão, estarião em outras, como de facto já estão quasi todos; e a differença dos vencimentos de então para os actuaes sobe a tão insignificante algarismo que levemente poderia affectar o orçamento. E de facto assim aconteceu, pois que a verba – força naval – até deixou sobras.

Mas o nobre ministro da marinha, justificando a dissolução da esquadra, declarou que um dos motivos **fóra** por occasionar ella excessiva despeza, assegurando que gastára 18:000\$ mais em 24 dias do que a divisão de encouraçados em 30 dias, isto em condições mais desvantajosas, quer de tempo, quer de numero e qualidades de navios.

Ou as informações prestadas a S. Ex. não forão sufficientemente explicadas ou carecem de exactidão.

Primeiramente, o numero de navios da esquadra era maior que o da divisão de encouraçados que fez o nobre ministro seguir para a Ilha-Grande: em segundo lugar, percorreu a esquadra maior distancia, conservando maior numero de dias os fogos acesos e as machinas em movimento. Compunha-se a esquadra do encouraçado *Riachuelo*, monitores *Solimões* e *Javary*, dos cruzadores *Trajano*, *Guanabara*, *Primeiro de Março*, *Almirante Barroso* e torpedeira n. 2, ao todo oito navios; e a divisão compunha-se dos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*, dos dous monitores e do pequeno encouraçado *Bahia*, ao todo cinco navios.

Ora, sendo o numero de navios da divisão quasi a metade dos da esquadra, deveria esta forçosamente fazer maior despeza do que aquella, accrescendo ainda que a divisão partira deste porto em direitura á Ilha Grande, alli se conservára todo o tempo de sua commissão, regressando tambem em direitura a este porto; no emtanto que a esquadra daqui partindo tambem para a Ilha-Grande, dalli **suspendêra** por varias vezes, cruzára dous dias entre a ilha e a nossa barra; seguindo depois para a ilha de S. Sebastião e barra de Santos, onde ancorou, e dalli regressou com escala a este porto.

Não é, pois, obvio que a esquadra conservando maior numero de dias os fogos acesos e as machinas

em movimento, e percorrendo maior distancia, deveria necessariamente fazer **maior** dispendio de combustivel, e munições navaes?

Assim pois, ficando fóra de duvida a utilidade **da** esquadra de evoluções, e que não onerára ella os cofres publicos, segue-se que foi prematura, precipitada a sua dissolução em detrimento do serviço naval.

Poder-se-ha talvez dizer que, em vista da incerteza em que laborão hoje as potencias maritimas sobre a verdadeira unidade de combate, e em face das idéas entusiasticamente sustentadas pela illustrado Sr. Gabriel Charnes, de que em breve a esquadilha de torpedeiras, canhoneiras, cruzadores e transportes **substituirão** as actuaes esquadras de encouraçados, tornão-se sem razão de ser as esquadras de evoluções. Mas a isso se responderia que, sendo realmente certo o empenho que tomãvã essas nações na acqusição de flotilha de torpedeiras, todavia conservã ellas os seus encouraçados, por isso que a semelhante respeito não considerã ainda a ultima palavra dada; e, portanto, **têm** ainda razão de ser essas escolas de evoluções.

Podia o orador aproveitar a palavra com que se acha para tratar de outros assumptos relativos á administração de marinha; mas, como o nobre ministro da marinha assegurou hontem que estuda os negocios de sua repartição, para apresentar as reformas quando estiverem sufficientemente estudadas, reserva-se tambem para essa occasião, terminando, para não demorar por mais tempo a passagem do projecto que se discute. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Começarei, Sr. presidente, dirigindo uma cordial felicitação ao nobre ministro, que parece rejuvenescer nos labores da pasta que dignamente occupa; e faço votos para que por muitos annos possa, com a mesma juventude e vigor, prestar serviços ao seu paiz. Eu não venho fazer discurso; peço apenas ao nobre ministro permissão para entreter com S. Ex. uma simples palestra sobre negocios da marinha. Antes de ouvir hontem o nobre ministro, eu tinha desejos de fazer algumas observações sobre questões politicas relativas á sua pasta, como permite a discussão actual; mas, depois que eu vi a candura e innocencia com que S. Ex. explicou alguns factos, que lhe forão censurados como de intervenção eleitoral pelo nobre senador pelo Maranhão, que encetou o debate, declaro que fiquei receioso e até com acanhamento de entrar nessas questões. O nobre ministro explicou esses factos com uma diplomacia tal que quasi convence até os mais incredulos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Expliquei-os com toda a sinceridade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não nego a sinceridade, mesmo porque a diplomacia não exclue a sinceridade. Realmente, que caracter eleitoral podia ter a entrevista *casual* no arsenal de marinha e *consequente passeio* com o seu collega, patricio, amigo e candidato pelo municipio neutro...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Que tinha sido eleito em opposição por duas vezes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...cuja presença na arsenal teve por fim conferenciar sobre negocios inteiramente *estranho* á politica, e nem ao menos uma palavra foi trocada sobre eleição?!

O encontro foi *casual*; tinha por fim uma entrevista sobre negocio *estranho* á eleição: o passeio consequente e a apresentação do candidato ao inspector do arsenal...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perdão, **eu** não disse isto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Pois bem, não seja apresentação, seja o encontro tambem *casual* com o inspector do arsenal, com os chefes das repartições e mais dependencias deste estabelecimento, não foi senão uma manifestação de estima da parte de S. Ex. para ser agradavel ao seu collega. Seria tambem uma iniciação para futura nomeação...

Assim tambem foi explicada com a mesma candura e innocencia a distribuição dos navios da divisão de

evoluções pelos portos das provincias do norte; foi um acto de *força moral*, como disse S. Ex., para manter a ordem.

Quanto aos exercicios praticos, e tactica naval para os officiaes e praças de bordo, que serão melhor adquiridos com a reunião dos navios em movimento de evoluções, ficarão adiados para depois de garantida a ordem publica durante o pleito eleitoral.

Assim tambem foi explicado o facto de ser tirado da escola pratica de artilharia um official para ser empregado na capitania do porto de Pernambuco.

Naturalmente este official foi chamado para *manter* a ordem, pois que, tendo alli familia, e gozando de estima e affeições naquella cidade, podia evitar conflictos, moderar os animos e concorrer muito com a sua influencia para a *manutenção da ordem e socego* durante as eleições.

Em todo caso esses factos, qualquer influencia que pudessem ter na eleição, quanto a mim, são verdadeiras nugas, que não vale a pena lembrar, á vista dos abusos e dos excessos e attentados praticados em larga escala em algumas provincias pelos delegados e agentes do governo.

O nobre ministro affirma que não interveio; não devo pôr em duvida sua honrada palavra, mas perguntarei: está S. Ex. convencido de que igualmente os delegados do governo não intervierão em algumas provincias?

Como podem ser classificados e explicados todos esses attentados praticados em diversas provincias, como Goyaz, Rio-Grande do Sul, Bahia, em alguns pontos da de Pernambuco, no Pará e em outras, antes, durante e depois da eleição?

O governo com effeito não podia autorisar taes attentados, mas elles se derão durante a época eleitoral, elles têm sido verificados quer contra os direitos individuaes dos cidadãos, quer contra a independencia e livre exercicio do poder judiciario.

Que movel podia determinar tantos abusos? Se não foi o espirito partidario, o interesse eleitoral, seria então o prazer de perseguir e ostentar abusos? O certo é que ainda hoje estamos esperando providencias contra taes abusos e escandalos.

Eu ia-me desviando um pouco do programma que desejo manter na palestra com o nobre ministro. Não quero discutir politica, até mesmo porque entendo que em uma boa administração da marinha não pôde absolutamente entrar a politica, imprudente seria o ministro que quizesse apurar politica na administração da marinha. O pessoal da armada brasileira, seus generaes não regateião confiança politica nas commissões em que são empregados.

Os nossos officiaes têm as suas idéas politicas e nem podem deixar de tê-las, na época eleitoral pronuncia-se em favor das idéas liberaes ou conservadoras, conforme as suas convicções; mas no que diz respeito ao serviço publico tanta confiança merece o liberal como o conservador, qualquer que seja o governo, e desde que um official general aceita uma commissão presta seus serviços e cumpre seus deveres com toda a lealdade, e jámais se deixa levar pelo espirito politico.

Peço permissão ao nobre ministro para me occupar de um facto que já foi discutido pelo illustre orador que encetou o debate, que é um pouco pessoal, e parece que S. Ex. não deseja discussão a respeito.

Refiro-me á demissão do ajudante-general da armada.

Não pretendo censurar o nobre ministro, respeito as intenções de S. Ex.

Permitta-me, porém, S. Ex. que faça algumas considerações, não para censura-lo, mas para justificar aquelle illustre general, que se julga offendido em seus brios, sendo forçado a pedir demissão, por lhe ser attribuida uma falta incompativel com seu caracter e lealdade.

O nobre ministro é o primeiro a reconhecer que o ex ajudante-general da armada é um general de muitos serviços e de grande reputação. (*Apoiados.*)

▲ reputação dos officiaes da armada e de seus

generaes constitue um patrimonio do paiz; e o governo não deve desautorar um almirante que...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Em que ficou elle desautorado?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. ainda não me ouviu, esta questão não é de tão pouca monta, ouça-me, e depois verá se elle não ficou desconsiderado.

Segundo as informações que tenho e segundo a discussão na outra camara e aqui, o facto que deu lugar ao pedido de demissão deste general foi a designação de um official para matricular-se na escola pratica de artilharia.

Devo, antes de tudo, declarar que a escola pratica de artilharia, creada por mim quando ministro da marinha, teve como um dos auxiliares mais sinceros o Sr. almirante Elisiario Barbosa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tem dado bons fructos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Devo ter dado realmente bons fructos, é uma escola pratica de artilharia e torpedos, não só util, mas necessaria ao ensino pratico dessas materias para officiaes e marinagem, ensino de que estavam privados, em manifesto prejuizo da educação e instrucção militar: a criação dessa escola era uma necessidade, geralmente reclamada, e tem, felizmente, sido mantida por todos os ministerios.

O ex-ajudante general, interessado, como foi, pela criação da escola, não tem sido menos pelo seu credito e desenvolvimento, dando ao respectivo regulamento fiel execução.

Vamos ao facto: Um official, 1º tenente Campello, que era empregado na divisão de evoluções como ajudante de ordens do commandante, dirigio-se particularmente ao nobre ministro e pediu para ser dispensado de frequentar a escola, mas não foi attendido.

Em seguida o official deu parte de doente, foi inspeccionado, a junta medica reconheceu que elle estava doente e que precisava de tres mezes para tratamento; sob esse fundamento pedido de licença por tres mezes para tratar-se onde lhe conviesse. O nobre ministro negou a licença, ficando assim o official privado da liberdade de tratar-se onde lhe conviesse: não podia ser obrigado ao serviço: a licença nestes termos dava ao official faculdade de ir tratar-se em qualquer parte do Imperio e até mesmo para fóra do Imperio, comtanto que no fim da licença estivesse prompto para o serviço; sendo-lhe negada, não podia sahir da côrte, e com effeito não sahio.

Até então não estava elle designando (attenda o senado) para frequentar a escola, ainda não tinha sido organizada a lista dos matriculandos. Devo fazer saliente que o 1º tenente Campello, segundo estou informado, gozava, por seu comportamento, da estima de seus superiores; sendo-lhe negada a licença, pediu demissão do cargo de confiança que exercia na divisão de evoluções, por motivo de molestia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. não está ao facto do occorrido.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. é que creio que não está mais informado do que eu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora que estou!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Peço ao nobre ministro que quando notar incorrecção na exposição dos factos me advirta, porque o que eu quero é unicamente produzir a defesa do ex-ajudante-general, respeitando, aliás, como já disse, as intenções do nobre ministro. Procuo ser sincero na exposição do facto e suas circumstancias.

Ora, desde que o official tinha sido demittido do cargo que exercia a bordo, por motivo de molestia, devia desembarcar e effectivamente desembarcou, recolheu-se á sua casa, onde lhe era permitido tratar-se, e para onde podia ir, ainda que não estivesse doente; o facto de haver sido dispensado do serviço de bordo por doente não o obrigava a recolher-se ao hospital; desde que desembarcou, podia, como foi, recolher-se á sua casa para tratar-se, e esperar occa-

são de ser desigando para entrar em serviço. Mas o nobre ministro entendeu que o official, desembarcando por doente, devia necessariamente recolher-se ao hospital.

Não é assim, o official foi demittido por doente, não podia continuar no serviço a bordo, era-lhe facultativo recolher-se ao hospital, salvo se a isso devesse ser obrigado por alguma medida de rigor, para o que até então não havia razão. Em apoio de sua opinião invoca o nobre ministro o aviso de 1860, do qual me occuparei daqui a pouco. Aqui na côrte o official sómente recolher-se ao hospital quando não tem familia que o receba, ou quando é a isso obrigado como medida disciplinar. Portanto, o ex-ajudante general não podia, sem motivo especial ou sem ordem do ministro, verbal ou por escripto, que certamente não houve, obrigar esse official a recolher-se ao hospital, muito embora lhe tivesse sido negada a licença para tratar-se onde lhe conviesse: o que elle não podia era sahir da côrte, e effectivamente não sahio.

O despacho que negou a licença foi publicado no *Diario Official*, como é de estylo; a respeito não teve o ajudante-general recommendação alguma, sendo que até estranho ao que se passou entre o official e o nobre ministro; pelo menos não consta das explicações dadas pelo nobre ministro, que por escripto nem particularmente recommendasse, que o official fosse recolhido ao hospital. Passado o prazo de tres mezes marcado para o tratamento pela inspecção de saude, o ajudante-general mandou intimar o official afim de comparecer ao serviço; o official deixou de comparecer, declarando que ainda continuava doente e não podia entrar em serviço. Então o ajudante-general não o attendeu e mandou intimar para recolher-se ao hospital, afim de ser inspecionado; o 1º tenente Campello obedeceu, recolheu-se ao hospital, foi inspecionado, considerado doente, sendo necessario o prazo de um mez para seu tratamento, e no hospital ficou para tratar-se, não lhe sendo mais permitido tratar-se em casa.

Onde, pois, a tolerancia ou condescendencia do ajudante-general para com esse official? Quando a disciplina exigiu um acto de rigor, foi empregado, e mandou recolher o official ao hospital.

Em seguida o ajudante-general organisa a lista dos que devião frequentar a escola, e nella contempla o tenente Campello em substituição de outro official que estava ausente em commissão na repartição hydrographica, como consta da ordem do dia de 20 de Abril, e communicou esta occorencia ao nobre ministro, dizendo no officio de communicação que o tenente Campello estava doente no hospital desde o dia 16 e para substitui-lo indicava outro, que se seguia na escala, e que, entretanto, o nobre ministro resolvesse como entendesse mais acertado.

A' vista do exposto, é claro que o procedimento de ajudante-general foi correcto, e não merecia ser estranhado, como fez o nobre ministro, naturalmente levado por uma prevenção de momento, ou por demasiada susceptibilidade. Quando chegou a occasião de organisar a matricula, o ajudante-general incluiu nella o nome do tenente Campello, não obstante pretexar molestia, obrigando-o a recolher-se ao hospital. Em seguida communicou ao nobre ministro, em officio de 20 de Abril, no qual declara que, achando-se doente no hospital o 1º tenente Campello, a quem cabia por escala frequentar a escola, indicava o nome de outro official que na escala devia substituir, para o nobre ministro resolver, e pedia approvação do dia designado para abertura das aulas. O que havia em tudo isso que pudesse ser estranhado á primeira autoridade militar da armada?!

O nobre ministro respondeu nestes termos: (Lê) Como vê o senado S. Ex. estranhando o procedimento do ajudante general por haver consentido que o official gozasse de um licença que lhe fora negada, determina que seja mantida a matricula do tenente Campello.

Já ficou demonstrado que esse official não gozou da licença negada, tratou-se em sua casa, emquanto durou o impedimento da **molestia**, não sahio da côrte

e portanto foi respeitado o despacho negado licença para tratar-se onde lhe conviesse. Era, pois, sufficiente que o nobre ministro não aceitando, como não aceitou o impedimento por molestia do tenente Campello, ordenasse, como fez, que esse official, restabelecido, viesse frequentar a escola; assim ficava resolvido o incidente, sendo inteiramente dispensada a advertencia feita ao ajudante-general, obrigando-o a dar sua demissão, e desgostando-o.

Bastaria dizer que, não admittindo a molestia do tenente Campello para não frequentar a escola, ficava sem effeito a inclusão de outro na lista para substitui-lo.

Estranhar ao ajudante general por ter esse official gozado de uma licença que lhe havia sido negada pela secretaria de estado, me parece que foi susceptibilidade demasiada, se não alguma precipitação da parte do nobre ministro, cujas intenções aliás respeito. Houve certamente engano na apreciação do facto.

O SR. BARROS BARRETO: – O ponto fraco do nobre ministro foi ter tolerado isso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Queria que mandasse submeter a conselho de guerra?

O SR. BARROS BARRETO: – Que duvida! um official que se recusava ao serviço a pretexto de molestia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Refiro-me ao ajudante-general. V. Ex. não prestou attenção.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Leia tudo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. notou que o 1º tenente Campello tinha sido demittido depois de negada a licença, ao passo que o ajudante-general affirmou em seu officio que esse official fóra demittido antes. Isso, porém, não altera a questão, pouco importa que a demissão fosse dada antes ou depois do interferimento de licença, isso apenas serve para demonstrar que neste ponto o ajudante general equivocou-se; já affimeei que o official foi demittido depois de negada a licença. Entretanto V. Ex. determinou ao aviso de 20 que o official fosse recolhido ao hospital, quando elle já estava recolhido desde o dia 16, por ordem do ajudante-general; é, pois, evidente que o ajudante-general manteve a disciplina e executou a lei.

Foi negada a licença para tratar-se onde lhe conviesse; dessa licença o official não gozou, esteve em sua casa, depois de demittido, para tratar-se. Que mais devia fazer o ajudante-general? Obriga-lo a trabalhar quando estava doente e inspecionado? Não era possivel. V. Ex. mesmo o demittio por motivo de molestia.

O ajudante-general, quando chegou a vez de proceder com rigor, o fez, mandando recolher e inspecionar o official no hospital; e, pois, cumprio o seu dever.

Accresce que pela escala a designação cabia a outro official que estava empregado em commissão da repartição hydrographica.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estava ausente, e os que estão ausentes não podem frequentar a escola, o proprio ajudante-general reconhece isso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas a escala devia fazer-se em Abril, visto haver sido adiada a época da abertura das aulas, e a licença foi negada em Fevereiro, quando ainda não se tratava de organisar a matricula, que devia ser preparada na vespera da abertura das aulas.

Pedio-me o nobre ministro que **lesse** suas palavras no discurso que proferio na camara e eu já li o essencial, e vou ler na parte em que S. Ex. accentuou a contradição do ajudante-general. (Lê.)

De certo nesta parte, como já disse, o ajudante-general equivocou-se, o official quando pedido licença não tinha tido demissão: isso, porém, não prejudica a defesa do ajudante-general, e o que está bem averiguado é que o tenente Campello, embora se lhe tivesse negado a licença, não podia ter outro destino, depois de demittido por motivo de molestia, do lugar que exercia na divisão de evoluções, senão desembarcar, sendo-lhe facultativo recolher-se a sua casa ou ao hospital, elle não podia ir para a prisão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Bastava o facto da negação.

O SR. MEIRE DE VASCONCELLOS: – A negação da licença era para tratar-se onde lhe conviesse, e V. Ex. é muito illustrado para comprehender o valor desta phrase na guerra, na marinha e mesmo na administração em geral, por ella o licenciado tem faculdade de ausentar-se para tratar-se.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Era para tratar-se onde é regra tratarem-se os officiaes de marinha.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A regra é tratarem-se em casa, ou no hospital, essa é a pratica aqui na côrte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Veja o artigo do regulamento.

OSR. DE VASCONSELLOS: – O official que está doente não é obrigado a recolher-se no hospital, pôde tratar-se em sua casa, e quando se consede lincença para tratar-se onde lhe convier é para sahir da côrte ou de uma provincia para outra, e até para fóra do Imperio.

Sómente é obrigado a recolher-se hospital, quando isso se faz necessario por alguma medida de rigor: mas essa providencia não se fez necessario em Fevereiro, e sómente em Abril a empregou o ajudante-general, quando o official sendo chamado a serviço recusou-se pretextando molestia pela segunda vez.

O aviso de 1860 a que refirio-se o nobre ministro não tem tido na côrte execução rigorosa. Foi expedido principalmente por causa dos abusos que se davão nas provincias, em relação a officiaes, empregado nas compahias de aprendizes marinheiros ou empregados nos portos das provincias, onde a disciplina não é mantida com o mesmo rigor e fiscalisação da côrte.

Era preciso que não continuassem esses abusos, de estarem os officiaes ahi empregados quasi sempre distrahidos do serviço, obtendo licença por motivo de molestia, gozando-as em suas casas com frequencia em prejuizo do serviço e da disciplina.

Na côrte, porém, onde a disciplina é mais rigorosa e effizaz, esse abuso não tem-se reproduzido, e por isso não tem sido necessaria a rigorosa execução do aviso de 1860. talvez o nobre ministro esteja resolvido a fazer executar esse aviso na côrte d'aqui por diante; mas será em todo caso para o futuro, até hoje não se lhe tem dado a execução rigorosa que S. Ex. pretende.

O ajudante-general certamente não commentten falta alguma, pela qual merecesse ser advertido; e, pois, sendo advertido em documento official e publico, devéra considerar-se mui justamente offendido, seu prestigio perante a armada estava enfraquecido, e, portanto, devia dar sua demissão; outro não podia ser seu procedimento.

Não nego no nobre ministro o direito de dispensar-lo da commissão de confiança que exercia, demittisse-o simpelsmente, estava no seu direito, mas não devia provocar a demissão pela maneira por que fez.

Desculpe-me o nobre ministro, já disse que respeito suas intenções, acredito em sua boa fé: foi talvez de sua parte erro de apreciação, que o fez proceder com demasiado rigor.

Quanto á suppressa da esquerda de evoluções, direi que não estou longe de concorda com o nobre ministro reconhecendo a vantagem de sua substituição pelas duas divisões, compostas uma de encouraçados e outra de navios de madeira – corvetas e cruzadores.

Mas, as divisões perdem sua importancia, e não prestão o serviço a que são destinadas uma vez que seião separados os navios e conservados soltos pelos portos: os navios estacionados em cada porto não aproveitam nos exercicios e tactica naval; tanto as esquadras como as divisões são de grande vantagem para instrução dos officiaes e tripolação, mas é preciso que os navios fação exercicios e manobrem reunidos.

O general, que estava encarregado do commando da esquadra, ficou dispensado do serviço, não teve

outra commissão e retrahio-se á vida privada, naturalmente desgostoso.

Não é de bom conselho dispensar do serviço da Matta. (*Apoiados.*) E' do interesse do paiz e do governo procurar conservar no serviço militar ou era commissões administrativas ou scientificas os officiaes que, por sua dedicação e habilitações, já tenham prestado relevantes serviços. Elles podem auxiliar muito a administração da marinha; não devem ser postos á margem, sem emprego, sem occupação por muito tempo: afastado do serviço, recolhido á vida privada, perdendo os habitos da vida militar, e as vezes o que é peor, até desgostosos!!

O SR. DE LAMARE: – Devia-se seguir para a corporação dos officiaes de marinha a mesma regra para a corporação dos officiaes de marinha a mesma regra que ha para os officiaes do exercito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O Sr. conselheiro Silveira da motta além dos serviços relevantes ultimamente prestados no arsenal e em outras com missões administrativas, tem tambem serviços importantes prestados em commissões scientificas, cujos pareceres importantes o nobre ministro ha de encontrar em sua secretaria.

A adminitração e o paiz têm tudo a lucrar com os serviços desse illustre general.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' um dos mais distinctos officiaes da armada.

O SR. DE LAMARE: – E' um official general dos mais distinctos e de cujos serviços não se pôde prescindir.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – sem duvida, os nobres senadores têm razão.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Faz honra á marinha brasileira.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Entrarei agora em outras observações chamando a atenção do nobre ministro para algumas reformas e melhoramentos que são reclamados no ministro da marinha.

Não adie S. Ex. nem retarde as reformas e melhoramentos reclamados pelo serviço publico, e que S. Ex. pôde facilmente realizar durante a sua administração.

O nobre ministro, segundo se manifestou hontem, parece não estar muito convencido da necessidade de algumas dessas reformas, ou não estar, pelo menos, bem preparado para realizalas; entretanto algumas das reformas necessarias e talvez as mais importantes estão estudadas e preparadas em pareceres luminosos, resta sómente da parte do nobre ministro o estudo necessario para reduzi-las a projecto e apresenta-las ao parlamento.

Não adie S. Ex. por mais tempo essas reformas que são urgentes.

Para sua realização encontrará, como disse, na sua secretaria, trabalho de valor que lhe facilitarão o estudo de gabinete, e em tempo não muito prolongado S. Ex. ha de convencer se da conveniencia e necessidade de effectua-las.

A ordenança geral da armada, como S. Ex. deve saber, está muito adiantada, já foi organizada pelo conselho naval, pôde ser concluida em breve tempo, precisando talvez apenas de soffrer alguns retoques.

O codigo penal é outra forma indispensavel e urgentissima para a marinha. Não temos um codigo penal na marinha nem no exercito; ha uma legislação obsoleta e antiquaria que não offerece normas regulares de processo, nem facilita ou garante a defesa dos accusados. E' uma inquisição militar o processo no exercito e na marinha. E' urgentissima esta reforma, e o trabalho deve estar tambem preparado pelo conselho naval, que ha muito tempo está delle encarregado. Essa reforma urgentissima não devo mais ser adiada e a – Falha do throno reconhece sua necessidade.

S. Ex. reconhece também a necessidade da reforma do corpo de saude, e pede ao parlamento que lhe conceda autorisação para esse fim. Eu desejaria que o nobre ministro apresentasse, porém, as bases sobre que quer fazer essa reforma.

Em seu relatório, S. Ex. exprime-se em termos vagos, não indica qual o plano de reforma que pretende adoptar, é necessario e indispensavel. Reconhecer a necessidade de reformas, e consignar sómente essa necessidade nos relatórios sem promovê-las no parlamento, importa o mesmo que adia-las indefinidamente, como tem sido até hoje. Todos os relatórios dos ministros da marinha tratão de sua necessidade e nada se tem feito. Os antecessores do nobre ministros não tiveram tempo, nem oportunidade, porque, quando se abriu o parlamento, vião-se entre dous fogos; grande opposição conservadora e dissidencia liberal, e nessa luta desigual erão em pouco tempo *asphyxiados*. Mas hoje não é assim. S. Ex. tem uma camara quasi unanime, onde pôde iniciar qualquer reforma, e não encontrará allí obstaculos; e no senado a opposição de certo também não lh'os porá para realização dessas reformas; pela minha parte, pôde o nobre ministro contar com o meu apoio para qualquer reforma, que interesse ao paiz, e aproveito á marinha. Já era tempo de se apresentar ao parlamento alguma reforma, não só pelo ministerio da marinha, como por outros. O nobre ministro do imperio, por exemplo, está sériamente comprometido com duas reformas, a municipal e a de instrucção publica. Suspendeu o regulamento do ensino superior e comprometteu-se a apresentar uma nova organisação do ensino, logo que se abraisse o parlamento; mas até hoje esse ramo de serviço publico está n'uma verdadeira confusão, peor do que estava d'antes. Também S. Ex. prometteu trazer-nos uma reforma municipal, e mais, do que nenhuma outra, o nobre ministro do imperio está obrigado a essa reforma, porque tem sido talvez o ministro que mais tem absorvido a autonomia e independencia da camara municipal da côrte. A camara municipal não pôde hoje nem ao menos mudar o nome de uma rua sem licença do governo!

Nas cousas menores e menos importantes, em negocios de verdadeira economia municipal, o governo tem intervindo. A camara, não obstante ter-se mostrado sempre obediente ao governo, respeitando e obedecendo as ordens do ministro, tem sido ultimamente victima de tanta violencia por parte do nobre ministro do imperio, que foi obrigada a levantar, por mais de uma vez, protestos respeitosos, é certo, mas energicos, contra essa absorpção, que a tem reduzido a uma repartição secundaria do ministerio do imperio.

E tal tem sido a invasão do poder contra a camara, que quasi não está hoje sujeita sómente ao ministerio do imperio, mas também ao ministerio da agricultura. Ainda ha pouco recebeu ella ordem do ministerio da agricultura obstando a um melhoramento municipal. A camara teve necessidade de protestar contra esta acto do governo, não só pela incompetencia do ministerio da agricultura, como também pela violencia que se lhe fez

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não é o ministerio da agricultura o competente para verificar isso. A camara protestou contra a intervenção indebita do ministro da agricultura, e até recorreu para o ministerio do imperio para que este lhe mantivesse a sua autonomia.

Entretanto o nobre ministro do imperio declarou solemnemente, nos primeiros dias de seu governo, que havia de respeitar a independencia e autonomia da municipalidade. Os factos desmentem essa solemne promessa.

Vou encerrar esse incidente ou digressão e volto á pasta da marinha.

Noto que o batalhão naval corpo de imperiaes marinheiros e escolas de aprendizes não estão completos. Faltão ao batalhão naval 184 praças para o seu effectivo, no corpo de imperiaes marinheiros faltão 176 praças e nas escolas 493. Quanto ao batalhão naval, o nobre ministro receia que continue o desfalque, porque é difficil realmente achar quem queira alistar-se; mas S. Ex. diz que tem tomado providencias com as quaes suppõe poder completar o

Quadro. Não diz, porém, quaes sejam essas providencias; desejaria saber quaes sejam ellas, quaes os meios de que S. Ex. tenciona lançar mão para completar os claros que existem no batalhão naval.

Quanto aos imperiaes marinheiros, depende do fornecimento das escolas de aprendizes; e estou convencido que, se essas escolas forem mantidas nas condições em que o devem ser, com boa disciplina, commandantes escolhidos e capazes, com auxiliares também de merito, que se interessem pelo desenvolvimento desses importantes estabelecimentos de marinha, ellas poderão fornecer e manter o pessoal de marinheiros de bordo, como é necessario e indispensavel. Mas observo que S. Ex. cogita de reformar essas escolas, alterando o respectivo regulamento, e classificando-as segundo a importancia das provincias. Eu tenho alguma duvida em aceitar a classificação dessas escolas em tres categorias, segundo a importancia das provincias a que pertencerem; assim também não concordo que sejam diminuidos os vencimentos e gratificações dos officiaes empregados nessas escolas, e que sejam também fornecidos sómente navios de instrucção para as escolas de 1ª classe, e para as outras de 2ª e 3ª classes apenas simulacros de navio. Não me parece que esta reforma seja proveitosa. Nem sempre a provincia mais importante é aquella em que a escola mais se desenvolve. Por exemplo, eu observo que no Ceará, que é provincia de 2ª ordem, a lotação da escola é de 300 alumnos; ao passo que no Rio Grande do Sul, em Pernambuco e na Bahia, que são de 1ª ordem, as escolas são de 100 alumnos. A Parahyba, que não poderá ser talvez de 2ª, tem também a lotação de 100 aprendizes.

Por consequencia não vejo motivo para essa classificação em categorias, segundo a importancia das provincias, servindo também de base para regular os vencimentos dos officiaes e o fornecimento de navios para a instrucção. Tanto direito têm de se instruir nas manobras militares os 100 aprendizes marinheiros da Parahyba como os 100 que devem frequentar as escolas do Rio Grande do Sul, do Maranhão, do Pará, etc. (*Apoiados*.) A preferencia deveria antes ser attendida pelo desenvolvimento das escolas, pela importancia do serviço que prestão quanto ao preparo de marinheiros, e não pela categoria de provincias. A necessidade do navio escola é a mesma, quer para as provincias de segunda como de primeira ordem. Tanto é conveniente instruir na tática militar os 100 alumnos da Parahyba como os 100 das escolas de Pernambuco, Pará, S. Paulo, etc.

Emquanto ás gratificações e vencimentos dos commandantes e officiaes empregados nessas escolas, eu entendo que devem ser mantidas; embora um pouco crescidas, não são exageradas, como suppõe S. Ex. Ainda ha poucos annos encontravão-se difficuldades em obter pessoal habilitado para dirigir e administrar essas escolas, cujo serviço pela sua importancia e especialidade demanda também habilitações especiaes e vocação propria. Dahi veio a necessidade de serem augmentados os vencimentos que recebião os officiaes nellas empregados.

Por essas razões me parece que o regulamento não deve ser alterado no sentido indicado pelo nobre ministro; entretanto aguardo as explicações de S. Ex., para melhor esclarecer-me sobre a necessidade da reforma.

Collegio naval. – O collegio naval, acha-se hoje em um becco sem sahida. Já tem havido a respeito delle modificações e alterações, porém ainda não se chegou a um resultado definitivo. Em 1884 foi autorizado o governo a reunir o collegio naval á academia de marinha. Sei que se fizeram estudos para este fim, e a reforma esteve em via de execução.

Em 1885 foi prohibida a matricula no 1º anno do collegio naval, porque tinha de ser reunido á escola de marinha; mas já em 1886 foi de novo aberta a matricula do 1º anno.

Peço ao nobre ministro que declare quaes as suas vistas a estes respeito, se está resolvido a conservar o collegio naval separado e independente da escola de marinha, como parece, visto como

mandou abrir a matricula no 1º anno; ou se pretende realizar a reforma.

O relatorio nada explica a respeito; falla apenas na autorisação para a reunião, mas não dá a razão por que a lei não foi executada.

Ha uma questão levantada na imprensa, que tem chamado a attenção do governo; refiro-me á collocação de um pharol em um dos pontos da costa da provincia de Santa Catharina, sendo para esse fim encarregado em commissão o director dos pharões.

Eu desejava saber do nobre ministro se já resolveu esta questão, qual o lugar que prefere para a collocação deste pharol.

O illustre general, infelizmente fallecido, Barão da Laguna, representante daquella provincia, opinava que elle fosse collocado na ilha da Graça, assim se pronunciou aqui no senado por ocasião de discutir-se o orçamento da marinha em 1882; entretanto hoje tenho notado um pronunciamento muito grande contra a collocação de pharol naquella ilha, pedindo-se a collocação na Ponta do João Dias.

O relatorio não falla nisto, entretanto S. Ex. já mandou estudar a questão pelo director dos pharões e en desejo que dé ao senado algumas explicações sobre esta questão, que é importante e muito interessa á navegação.

Concluirei, Sr. presidente, fazendo algumas observações a respeito da intendencia da marinha.

O nobre ministro ao seu relatorio se oppõe á extincção desta repartição.

Sempre pensei que a suppressão da intendencia de marinha era um acto de boa administração e de economia. Assim pronunciei-me em meu relatorio, e na tribuna do senado quando tive occasião de tratar desta questão em 1884.

A intendencia de marinha, de facto, está quasi extincta. Existe, é certo, um grande pessoal, e custeio dispendioso na importancia de 94:000\$, e que não compensar o serviço que presta.

Em 1879 a intendencia contava tres secções; foi então supprimida a 1ª secção, encarregada do fornecimento de armamento e de material bellico. Essa arrecadação e fornecimento pertence hoje á directoria de artilharia.

A 2ª secção, que faz o fornecimento de materiaes de construcção para o arsenal, está quasi de facto supprimida, porque o ferro, o cobre e outros materiaes semelhantes que vêm da Europa são directamente recolhido ao arsenal, e isto por economia e a bem do serviço, porque, sendo material muito pesado, teria de ser depositado na intendencia para depois transportar-se para o arsenal, com accrescimento de despesa inutil.

Quanto á madeira, tambem pôde ser recolhida em deposito a cargo do arsenal, sem inconveniente para o serviço do arsenal, nem pôde fiscalisa-los, visto como o arsenal é que sabe avaliar, não só da quantidade como da qualidade da madeira que precisa; o que a intendencia fiscalisa é o recebimento das madeiras apresentadas pelos fornecedores; essa fiscalisação pôde ser feita, e talvez com mais vantagem, pelo arsenal.

Assim como o arsenal fiscalisa o ferro que recebe, tambem pôde fiscalisar e receber as madeiras. Esta secção, pois, pôde ser dispensada, sem inconveniente algum para o serviço publico. Nesta sómente a de fornecimento de viveres e de sobresalentes para os navios.

O navio ministro não ignora que a bordo dos navios pôde ser fiscalizado o recebimento da carne e do pão, e alguns outros generos, e ficando apenas depositados na intendencia a farinha e o arroz, etc., etc.; mas estes generos, assim como os sobrevalentes, podem ser conservados em um simples deposito sob a guarda de um official de fazenda, não sendo, portacto, necessario conservar-se uma repartição de grande pessoal e custeio dispendioso. A intendencia é um intermediario inutil, acarreta despesas, perda de tempo e at[e] atropello no serviço.

Portanto, entendo que deve ser extincta, principalmente quando estamos na época das economias.

Já vé o nobre ministro que não falo como opposicionista, e antes venho em auxilio do governo. E aqui termino minhas observações.

Todo meu desejo e empenho é auxiliara o nobre ministro nos melhoramentos e reformas do ministerio da marinha. (*Muito bem.*)

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, não será censuravel que eu, estranho á repartição da marinha, mas já tendo tido a honra de dirigi-la em outros tempos, tome a palavra, quando o meu collega que acaba de fallar tambem nos entreteve com diferentes assumptos tendentes á mesma repartição. Não tenho a memoria tão fresca como tem o collega a quem me refiro; mas ficário-me algumas tinturas dessa época, e é com este simples peculio que vou entreter o senado por alguns minutos, servindo de desculpa a razão que acabo de dar.

A primeira e a mais importante censura que tem se feito ao governo foi a dissolução da esquadra de evoluções. Pelo que tenho ouvido, me parece que os meus collegas, e mesmo o illustre almirante que tomou parte nesta discussão hoje, entendem que uma esquadra de evoluções é uma instituição permanente; ao contrario a denominação está demonstrando que é uma criação accidental, temporaria, que não pôde perdurar por muito tempo.

Entre as nações maritimas da Europa, as mais pujantes, por exemplo, a Inglaterra e a França, estas esquadras de evoluções durão dous, tres ou quatro mezes, dissolvendo-se depois, e voltando os navios a outras missões, com o que deixão de fazer as despesas que necessariamente augmentão com o estado maior destas esquadras.

A Inglaterra tem permanentemente esquadra, como por exemplo no Canal e no Mediterraneo, a que se pôde dar o nome de esquadra de evoluções, mas na realidade taes navios não formão, pôde-se dizer, senão corpos maritimos destacados para manter a influencia daquella poderosa nação.

Querer macaquear, desculpe-se-me o termo, com meia duzia de navios que constituem toda a força maritima do Imperio, aquellas nações da Europa, é, senhores, um acto que não tem significação.

Não se trata de pessoas, não se trata de saber se o chefe nomeado para commandar esta esquadra é ou não um official distincto, digno de todos os elogios. Se o fim unico de censura não é elogiar taes ou taes officiaes da armada, não sei que intuito possa ter esta insistencia.

De quantos navios compõe-se esta esquadra, e a qualidade delles? Navios encouraçados, navios a helice, de madeira! Ora com uma tal esquadra de evoluções (eis aqui o ponto em que peço perdão de entrar), composta de dous elementos heterogeneos, nunca se poderia obter effeito util, pois que os vasos que a compoem não poderião operar em commum.

Senhores, quaes erão os encouraçados para acompanhar o *Riachuelo*? Dous monitores, quasi duas tartarugas (*risadas.*) Qual o outro. O Sete de Setembro?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O *Sete de Setembro* é navio que, quando fui ministro, já estava no estaleiro; foi acabado ainda ha pouco e não pôde ser considerado verdadeiro navio de guerra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' uma questão muito grave esta!

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora, sabem estes navios para evoluções... Que evoluções? O que tem melhor marcha desaparece dos outros, fica 3, 4 e 5 milhas distante... Em que moro á beira-mar, vendo entrar em uma occasião esses navios, fiquei surpreso. Vi apontar um...Disse commigo: lá vem a esquadra... E fiquei curiosissimo de ver uma esquadra, cousa que nunca tinha visto. Ponho-me á janella e de binoculo. Lá vem um (*riso*); toda a esperar o segundo...

Sr. presidente, não adianto inexactidão, nem sou exagerado, quando affirmo a V. Ex. que canseis de esperar o outro navio! (*Riso.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – V. Ex. está fazendo a satyra de nossa armada; mas as duas divisões para as evoluções forão conservadas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Parece-me que V. Ex. está se incomodando... Tenha paciencia: não serei longo.

Que exercicio esses encouraçados podem fazer, exercicios maritimos para combate?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Na batalha de Lissa tomárão parte navios de madeira e encouraçados.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não vamos tratar da historia maritima, porque então não acabo; iriamos até ao tempo das caravellas. (*Risos.*)

Vamos á parte da parte da divisão da madeira.

A divisão de madeira ou opéra separadamente, ou opéra em commum com a divisão encouraçada, que é o caso da batalha de Lissa...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não tomou parte, ficou proxima.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ...mas, além de que esse exemplo já é antiquado...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Oh!

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já é antiquado, porque o progresso que tem tido a construcção naval, a força respectiva dos navios, têm mudado tanto que já não prestão exemplos de ha poucos annos. Já um avião de madeira não pôde metter ao fundo um navio encouraçado, como naquelle ao tempo. O nobre senador que me deu o aparte mostrou muita proficiencia a respeito do exercito,mas peço messas para fallar tambem da marinha, onde já servi.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Com muita competencia, eu o reconheço.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O que hoje se procura conseguir com os navios de madeira é a rapidez e a força de armamento desses navios. Nenhuma nação pretende hoje construir navios de madera para se baterem em linha com encouraçados, é por isso que elles se denominão cruzadores; são navios de grande marcha, de uma poderosa artilharia, que podem atacar de longe e fugir quando lhes parecer, porque, como se sabe, o que hoje mais se procura é a defesa da vida dos individuos. No exercito, como mostrou o nobre senador que me deu ha pouco um aparte, é preciso que um soldado procure todos os abrigos, que mesmo em campanha leve uma pá ao lado para levantar um pouco de terra, afim de que possa ficar em posição de não ser ferido...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Que seja sapador.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): No mar, como as muralhas de madeira não podem abrigar os soldados contra a artilharia e muito menos contra o choque dos encouraçados, a garantia está em atacar de longe e fugir promptamente. Consequentemente, essa divisão de navios de madeira não significa nada quanto á defesa e á tactica maritima.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Serve para o ensino.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Que navios são elles? Basta denomina-los, não nos cansaremos muitos minutos em fazer o inventario delles.

Qual é o melhor quanto á sua artilharia e á sua capacidade? E' o *Almirante Barroso*. Mas o *Almirante Barroso* não tem o força de machina necessaria para ser denominado um cruzador (*apoiados*); é um navio

que não podia mais de 9 milhas, a muitos puxar, portanto não pôde figurar como cruzador.

Segue, e este superior em marcha, o *Guanabara*, mas não é um navio que tenha sua artilharia tão poderosa que possa atacar de longe e fugir com muita facilidade. Os cruzadores hoje devem pelo menos deitar 16, 17, 18, milhas, e o *Guanabara*, quando muito, pôde deitar 13 milhas.

Qual o outro? o *Primeiro de Março*? E' um calhambeque. Que mais? O *pamahyba*? Sr. presidente, isso é um luxo de esquadra, não é esquadra, é uma ficção de esquadra!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – o nobre ministro da marinha está tomando nota...

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estou fallando aqui como senador, entenda-se. A's vezes, como ministro, sou constringido...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A guardar certas reservas.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho):... mas entendo que um caso destes exige que eu falle francamente, ainda que seja accusado de faltar a umas certas considerações ministeriaes, algumas dellas um tanto imaginativas, e taes que não as conheço.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Toda a verdade.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isso é digno de elogio. O Sr. ministro da guerra é que não quer que se discuta a organisação do exercito.

O SR. BARAO DE COTECITE (presidente do conselho): – Pois bem, concedamos que tudo quanto tenho dito é inexacto, e não sei que haja quem me contrarie quanto á capacidade e á força de nossos navios de madeira; pergunto eu: qual foi o effeito dessa criação durante um anno, e creio que mais de um anno?

UM SR. SENADOR: – Treze mezes.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Por acaso a maior parte dos que me ouvem não residem no Rio de Janeiro? Por acaso estamos com as ouças tão imperfeitas que não ouvissemos o nobre almirante dizer que, quando compoz a esquadra, foi isso util, porque levou-se muito tempo a preparar os navios?

Pois, senhores, uma esquadra de evoluções não deve estar e sahir prompta de tudo, como se fosse para uma guerra? Mas creou-se uma esquadra de evoluções para mandar-se concertar os navios; neste porto evoluções forão feitas dentro da bahia do Rio de Janeiro na sua maior parte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E a despeza correndo sempre.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E a despeza correndo sempre!

«Não foi assim nas evoluções da Ilha Grande.» Não sei quaes forão as vantagens propriamente taes retiradas de semelhantes evoluções; mas, quaesquer que ellas fossem, podião ser obtidas sem ser nessa denominada esquadra, que já analysei.

O SR. DE LAMARE (entrando no recinto): – Já foi um grande serviço a sua organisação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Sobretudo para os commandantes....

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sinto muito que o nobre almirante não estivesse presente no principio de minhas observações, que eu, ainda que quizesse, não podia repetir, porque a hora está preenchida.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas S. Ex. pôde ler o discurso amanhã.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já foi uma grande vantagem, diz o nobre almirante, a criação dessa esquadra.

O SR. DE LAMARE: – a organisação.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ...a organisação dessa esquadra. Segundo o que eu disse, a criação e a organisação della não teve

vantagem real nenhuma, e por essa fôrma nós podemos ter ainda cousa melhor, isto é, crear no papel mas sem resultado pratico.

Ora, senhores, á vista do que acabo de observar, não sei que possa haver quem censure o governo por não conservar a esquadra, a qual, segundo me parece, querião que fosse uma instituição ou organização vitalicia, como não se conhece em paiz nenhum do mundo, – todas as forças navaes debaixo de um chefe.

O SR. DE LAMARE: – Todas as nações tem esquadra de evoluções. O pessoal não é permanente, mas a instituição certamente que o é.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem; tenho resposta para isso, mas não quero voltar ao que já disse.

O SR. DE LAMARE: – Sinto não ter estado presente quando V. Ex. começou.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu tambem sinto, porque V. Ex. ouviria que comecei por pedir mil desculpas pela minha incompetencia.

O SR. DE LAMARE: – Competencia tem V. Ex. toda: V. Ex. já foi almirante. (*Risadas.*)

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas hoje estou a secco; sou um almirante em secco. (*Risadas.*)

Compreendo, senhores, uma esquadra de evoluções abrangendo todas as forças maritimas do Imperio, podendo fazer essas evoluções, mas isto de tempos a tempos.

O SR. DE LAMARE: – Mas as vantagens que se colherião desta esquadra não são as mesmas que se tirão de uma divisão. Ha differença.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Até ahi chega a minha sciencia: que esquadra é differente de divisão.

Seria o mesmo que confundir no exercito brigadas com divisões...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Com corpos de exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ou ...com corpos de exercito. Mas por que conservastes as duas divisões? dizem os nobres senadores.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esta é a questão.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu direi que em certo tempo até havia uma terceira divisão. Que erão os districtos maritimos, senão divisões destacadas em diversos pontos do Imperio? O que se poderia dizer é que deviamos conservar o systema antigo.

O SR. DE LAMARE: – Até melhor seria não ter divisão alguma e acabar com a marinha!

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): E' consequencia absoluta... Da suppressão da esquadra de evoluções não se pôde tirar a consequencia que melhor é não ter marinha.

O SR. DE LAMARE: – E' a consequencia que se pôde tirar do que diz V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não é logica a consequencia, não dimana de meus principios, e a consequencia que não dimana dos principios não combate a proposição que enunciei.

O que digo é que se pôde conservar duas divisões como aquellas que compunhão a esquadra. Mas uma unica esquadra de evoluções para se demorar um anno e tanto e fazer depois vinte e poucos dias de exercicios, é o que entendo que não deve existir, de mais a mais sem poder fazer estas evoluções em commum, pois que os nossos navios não podem emparelhar com outros.

O Sr. de Lamare dá outro aparte.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tenha V. Ex. paciencia. V. Ex. creou aquella esquadra, é creação sua...

O SR. DE LAMARE: – E desvaneço-me disto.

O SR. BARAO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

– Muito bem; mas eu, respeitando as intenções, as boas intenções do nobre almirante e sua proficiencia, pedir-lhe-hei permissão para, na minha ignorancia, repetir que o serviço não correspondeu nem ás intenções, nem ás despezas que determinou.

Estão preenchidos, Sr. presidente, os minutos que faltavão para a hora; e peço mais uma vez desculpa pelo pouco que disse, e mal.

(*Não apoiados; muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMMISSÕES

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de commissões dados para esta parte da ordem do dia, e deu para ordem do dia 7:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de **1886 - 1887**.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – 2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 59 de 1875, determinado que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitães de privincias, sédes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções da côrte.

n. 276 de 1875, autorisando o governo a garantir o juro de 7% á companhia para construcção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, a terminar em Itabayanna, na de Sergipe.

N. 287 de 1875, estabelecendo que é permitido o seguro de vida contra o risco maritimo, seja a pessoa livre ou não.

N. 299 de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto que fôr importado.

N. 78 de 1879, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas no assumpto.

N. 107 de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado, em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias.

N. 246 de 1875, autorizando o governo a despender a quantia de 100:000\$ para conclusão da abertura do canal do Varadouro.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 da tarde.

27ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – *Negocios da Bahia, Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Observação do Sr. presidente – Negocios do Piahy. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá. Adiado – Primeira parte da ordem do dia – Forças de mar. Discursos dos Srs. Alfredo Chaves (ministro da marinha) e Affonso Celso. Adiado – Segunda parte da ordem do dia – Vencimentos de escrivães do jury e execuções criminaes. – Garantia de juros a uma via ferrea em Alagoinhas – Seguros de vida – Impostos sobre o diamante – Reorganização dos quadros dos officiaes da armada e classes annexas – Alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias. Encerrados – Credito para o canal do Varadouro. Observações de Sr. Correia. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã achárão-se presentes 36 Srs. senadores, a saber, Ignacio Martins, Meira

de Vasconcellos, Chichorro Affonso Celso, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Junqueira, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Barão da Estancia, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Correia, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Dantas, de Lamare, Saraiva, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Sinimbu, Castro Carreira, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Teixeira Junior, Antão, Godoy, José Bonifacio, Lafayette, Leão Velloso e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois da abertura a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Silveira Martins, Martinho Campos, Jaguaribe, Carrão, Paulino de Souza, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que aquella camara, na sessão do dia 4 procedeu á eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, e elegeu: presidente Sr. Domingos de Andrade Figueira; vice-presidentes, os Srs. Augusto Olympio Gomes de Castro, Barão da Villa da Barra e Samuel Wallace Mac-Dowell: 1º, 2º, 3º e 4º secretarios os Srs. Antonio Coelho Rodrigues, Ignacio Wallace da Gama Cochrane, José Luiz Coelho e Campos e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal. – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 5 do corrente mez, remetendo, em resposta ao officio do senado de 1 do mez corrente, cópia do telegramma do presidente da provincia de Pernambuco sobre os motivos que occasionarão a suspensão da sessão do dia 29 do mez passado na assembléa daquella provincia, e a presença da força publica no paço da mesma assembléa. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de 4 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição do senado de 28 de Maio findo, cópias dos papeis relativos á suspensão do ex-chefe de policia da provincia do Paraná, Julio Barbosa de Vasconcellos, pelo presidente Dr. Agostinho Ermelino de Leão. – O mesmo destino.

NEGOCIOS DA BAHIA

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho, pela ordem): – Sr. presidente, como prometti na ultima sessão, expedi telegramma no presidente da Bahia, inquirindo dos factos mencionados no que foi lido pelo honrado senador pela minha provincia, Sr. conselheiro Dantas.

Recebi em resposta o seguinte telegramma:

«Urgente. – Ao Exm. Sr. presidente do conselho – Rio – Do presidente da Bahia – Li o telegramma de V. Ex. ao Dr. chefe de policia. Eu e elle, até este momento, não temos noticia alguma dos factos referidos no telegramma lido pelo senador Dantas. Ordenei Dr. chefe que exigisse pelo telegrapho informações. – *Theodoro da Silva.*»

Logo depois recebi mais este telegramma. É de 6:

«O chefe de policia já recebeu telegrammas de S. Felix e Muritiba, nos quaes se assevera, não ter havido nessas localidades apedrejamentos, insultos, nem ameaças. Da Cachoeira precisamente ainda não veio a resposta. Quanto a Umburanas, mas distante ainda, não tenho noticias. – *Theodoro da Silva.*»

O SR. DANTAS: – Sim, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já se vê, pois, que a autoridade superior da provincia ainda não tinha noticia dos factos criminosos.

Tambem o honrado senador Sr. conselheiro Saraiva, fez-me a honra de communicar um telegramma que recebêra daquella provincia. Expedi immediatamente outro ao presidente nos seguintes termos:

"Rio, Junho de 1886. – Ao presidente da Bahia – Conselheiro Saraiva mandou-me o seguinte telegramma: "Correria Lenções: garimpeiros fuzilados, força publica, uma morte. – O que ha de exacto? – *Cotegipe.*"

A proposta foi a seguinte:

«Ao Sr. presidente do conselho – Rio – Juiz de direito Lenções em officio de 26, recebido hontem, participou que desordeiros e criminosos, agrupados serra Moços, ameaçavam a violentavam viajantes, apossando-se de serviço e producto mineração de dous ou tres faiscaadores. Subdelegado dirigio-se lugar com alguma força do destacamento, sendo recebido a tiros, e perseguindo o grupo, este internou-se na serra. Houve uma morte. O juiz municipal fez corpo delicto e procede inquerito, Providenciando, requisitei hontem commandante armas official confiança servir delegado em Lenções. – *Theodoro da Silva.*»

Ora, estes factos, praticados pelos chamados garimpeiros ou faiscaadores, e de que resultão actos criminosos, devem ser reprimidos e punido pelas autoridades judicarias.

Parece-me que essa constancia ou antes esta febre telegraphica, que se manifesta, em vez de produzir o desejado effeito, desde que são discutidos os factos, no senado, de maneira a os attribuirem a perseguição politica, traz alguns inconvenientes.

Eu pediria aos meus honrados collegas limitassem áquelles factos que podem ter relação mais ou menos proxima com a politica.

Chegando a todas as provincias noticia da discussão no senado sobre factos isolados, que não são communs em nosso paiz e em outros, hão de apparecer reclamações constantes e diarias de todos aquelles que, achando-se envolvidos em crimes, procurem, por esse meio, abrigar-se sob a bandeira da opposição. As autoridades, por essa fórma, ve-se-hão de algum modo coactas, porque recebem censuras, muitas dellas vehementes, que lhes sejam dirigidas neste recinto, cujas vozes têm tanto echo no Imperio.

Estejão certos os nobres senadores, de que nenhum governo, que se preze de serio e de honesto, pôde ser complice e fechar os olhos a certos actos; e que de modo algum precisa ser incitado pelas vozes dos nobres senadores para cumprir o seu dever e fazer com que cumprão as autoridades locaes.

Já uma vez que o governo não podia governar as provincias, por meio de telegrammas e menos em relação a questões meramente locaes; que quando escolhe delegados homens reconhecidamente honestos e amigos da ordem, confia que elles darão immediatamente todas as providencias, tendentes a assegurar e a garantir a propriedade e direitos individuaes de todos os cidadãos.

A reclamação directa ao centro, principalmente ás camaras legislativas, demora casas providencias e até as embaraça.

Eu pediria, pois, aos honrados senadores que, a não estarem certos por documentos e pelo conhecimento proprio dos factos aqui traduzidos, tenham a bondade de communicar ao governo essas reclamações, e nós seremos sollicitos em mandar colher todas as informações, e depois que ellas forem transmittidas aos honrados senadores SS. EEx. farão as observações que em sua sabedoria julgarem indispensaveis. E' uma supplica que eu faço e que me parece muito razoavel, principalmente para aproveitamento do tempo dos nossos trabalhos.

Mando os telegrammas á mesa, afim de que possam ser examinados.

O SR. PRESIDENTE: – Ficão sobre a mesa os papei que o nobre presidente do conselho, acaba de envia-

O Sr. visconde de Paranaguá crê que não incorrerá na censura que acaba de fazer o nobre presidente do conselho, se censura pôde haver nas suas observações. Julga do seu dever trazer ao conhecimento do senado um facto grave, relativo a uma questão de *habeas-corporis*, que teve lugar na sua provincia, na comarca de Amarante.

Não são só os factos occorridos nas capitães de Goyaz e da Bahia que demonstrão o proposito de nullificar a garantia importantissima da segurança pessoal – o *habeas-corporis*. Na provincia da Bahia deu-se outro facto gravissimo, que ainda não foi discutido, mas que sem duvida o será. Refere-se á ordem de *habeas-corporis*, concedida pelo juiz de direito da comarca de Urubú a um cidadão illegalmente preso, ordem que foi menoscabada pelo delegado de policia, o qual, além de desrespeitar o mandato, ainda fez que aquelle cidadão fosse barbaramente espancado pelos soldados do destacamento. O juiz de direito deu parte do occorrido ao presidente da provincia, declarando-lhe que não podia tomar as providencias legaes, por não respeitar a força as autoridades judicarias, nem a vida dos cidadãos.

A' vista deste facto e de outros de maior gravidade, é o orador levado a dizer ao senado que a violação do *habeas-corporis* e o desrespeito á lei eleitoral constituem a feição característica da situação.

E para que fique bem assentada essa tendencia perigosa para restabelecer o regimen do arbitrio em detrimento das liberdades individuaes, inutilizando a mais preciosa garantia do cidadão, entende que devem todos trazer ao conhecimento do senado os factos dessa ordem de que tiverem noticia, para que, embora se não possa tornar effectiva a responsabilidade legal, ao menos fique bem claro que a tendencia característica da situação é, como disse, a violação do *habeas-corporis*, e o desrespeito pela lei eleitoral. Se a exposição desses factos não servir como elemento para o corpo legislativo providenciar a respeito de uma garantia tão preciosa, será ao menos um subsidio para a historia, e nella uma util advertencia.

Assim pois, o nobre presidente do conselho e o honrado ministro da justiça permitirão que o orador traga ao seu conhecimento o caso de *habeas-corporis* que teve lugar na comarca de Amarante, provincia do Piauhy.

Já em dias de Dezembro deu conhecimento desse facto ao nobre ministro da justiça, a quem com a devida antecedencia prevenio de que trataria deste negocio, afim de que S. Ex. tomasse as providencias que estavam ao seu alcance. O nobre ministro communicou-lhe a resposta do presidente da provincia remetendo-lhe informações minuciosas.

Deseja que essas informações sejam apresentadas aos senado, e a questão examinada á face dos documentos, porquanto o seu interesse é simplesmente o conhecimento da verdade e que os factos sejam justamente apreciados.

Entrando na exposição desses factos lê em primeiro logar o despacho do juiz de direito, concedendo *habeas-corporis*, despacho que considera muito bem fundamentado e que dá uma idéa da questão e do direito com que obrou aquella autoridade.

Conta para este caso com o apoio do nobre ministro da justiça. A opinião que S. Ex. manifestou, quando se tratou do acontecimento do Rio Novo, dá-lhe a convicção de que terá para si esse apoio que reclama.

Expondo minuciosamente as circumstancias que se davão a respeito do individuo a favor do qual foi concedida pelo juiz de Amarante a ordem de *habeas-corporis*, chama para ella a attenção do nobre ministro da justiça, para que S. Ex. observe como alli havia abuso da legalidade do facto á legitimidade da pessoa, e como ainda concorrêrão todos os outros requisitos, que devem dar ao orador o apoio do nobre ministro. E o que se está praticando em violação do *habeas-corporis*, que é uma das mais preciosas garantias para resguardar a liberdade do cidadão, merece uma punição severa.

Não precisa, á vista dos fundamentos com que o

juiz justificou o seu despacho, entrar na questão de direito. Ellas ahi está perfectamente elucidada. E ainda mais, a relação confirmou unanimemente o despacho do juiz de direito, e os desembargadores Barradas, Almeida Catanho e Moura não podem ser suspeitos ao nobre ministro, pois além de muito distinctos, são todos conservadores.

Recorda que no caso do Rio-Novo disse o nobre ministro que a questão estava affecta ao poder judiciario, e que devêra esperar-se pela sua resolução; aqui a questão foi affecta á relação do districto, e esta decidio confirmando a sentença do juiz de direito.

O orador está, portanto, n'um terreno mais solido, e que deve ser mais sympathico a S. Ex. por estarem os factos de accôrdo com as suas opiniões, dando-se exactamente a hypothese prevista pelo nobre ministro quando respondeu ao nobre senador por Minas-Geraes. Trata-se com effecto de um liberal arrancado violentamente da casa da camara, onde cumpria sentença por ordem da autoridade competente (não era do delegado, como no caso do Rio-Novo), e que foi mettido na enxovia.

Insiste o orador em que o senado aprecie essa tendencia perigosa que se observa já em tantas provincias, e que annulla garantias preciosas ao cidadão.

Chama especialmente a attenção para o telegramma em que o presidente da provincia informou o nobre ministro de que se tratava de um simples caso de *habeas-corporis* em favor de um alferes que o delegado fizera transferir da prisão em que se achava, isto é, da casa da camara para o quartel.

Mas em Amarante, diz energicamente o orador, não ha quartel; ha cadeia, e nessa ha o corpo da guarda, que é um corredor ou ante-sala, onde se alojão os soldados. Mas, quando houvesse quartel, ainda o official devia ser recolhido ao estado-maior, e não á casa da guarda, de envolta com soldados.

Para não emittir proposição que não seja documentada, lê algumas das peças que acompanhão a informação cavilosa do chefe de policia e do delegado, em um documento fornecido por esta ultima autoridade, e que foi publicado na *Epocha*, se encontra a confissão dos factos arguidos. Lendo-o e commentando-o, mostra como aquella autoridade enganou o presidente, que passou o telegramma ao nobre ministro da justiça, assegurando que o preso tinha ido para o quartel. *Reum confitentem habemus*, diz o orador, concluindo que elle incorreu na sanção penal do art. 186 do codigo criminal.

Em Goyaz e na Bahia as autoridades que violarão o *habeas-corporis*, ainda procurarão mostrar a impossibilidade de cumpri-lo. Procurarão salvar as apparencias, o que ainda é uma homenagem ao principio. Mas aqui violou-se o principio abertamente; o presidente e o chefe de policia approvãrão o procedimento das autoridades, dizendo que ellas obrãrão dentro da esphera das suas attribuições. Mas assim não obrãrão desde que houve violação da lei.

O *habeas-corporis* foi muito bem concedido. Elle não tem só lugar pela prisão illegal, mas por qualquer constrangimento contra lei. Portanto, o presidente e o chefe de policia, approvando aquelle abuso, prestarão-se apenas a conveniencias partidarias, pois o dizerem que as autoridades estiverão dentro da orbita das suas attribuições violando o *habeas-corporis* é um absurdo claro e manifesto. Este zêlo pharisaico das autoridades locaes deve ser condemnado e fulminado pelo governo, para que a responsabilidade moral não recaia sobre elle. O governo que não cumpre o seu dever, e não pôde tornar effectivo o respeito á lei, não pôde contar com o respeito de seus adversarios, nem com o respeito do paiz.

Recorda o orador que em 1878, levantado em conflicto de jurisdição na provincia do Piauhy por uma questão de *habeas-corporis* e do processo, foi ella submettida ao conselho de estado e resolvida contra o presidente. O governo mandou declarar que não era justificado o conflicto, e que muito regularmente procedêra autoridade judicaria, pois o fizera no exercicio de suas attribuições legaes.

Era isto na situação liberal; e por isso, diz o orador que a tendencia, a feição característica do governo

parece ser a violação do *habeas-corpus* e o desrespeito á lei eleitoral.

Espera, entretanto, que o governo fulmine o procedimento injusto e violento daquellas autoridades, afim de que não medre a politica do odio e do exterminio que alli se inaugurou. Com effeito, em 5 horas um vice-presidente demittio 115 empregados retribuidos. Chama para este facto a attenção do governo, porque os abusos hão de continuar em larga escala, se não houver providencias energicas.

Defendendo o juiz de direito que deu a ordem de *habeas-corpus*, da accusação que lhe fazem de partidario e parcial, diz em apoio de sua imparcialidade que as sentenças por elle proferidas são confirmadas na Relação pelos seus adversarios.

O orador entra em largas considerações juridicas para combater o procedimento das autoridades a que se tem referido, e apoiando-se em criminalistas notaveis cita, entre outros, Pimenta Bueno, que admite como justa causa para o recurso de *habeas-corpus* a transferencia de uma para outra prisão.

Em todo o caso, ainda quando não houvesse razão para o recurso, desde que a autoridade competente concedeu o *habeas-corpus*, devia elle ser respeitado; só a autoridade superior o podia revogar.

É, portanto manifesto, o abuso que se praticou em Amarante, elle está levado á evidencia. Por isso o orador appella para o zelo do nobre ministro da justiça e confia na rectidão do seu espirito.

Depois de muitas outras considerações, orador conclue dizendo que o assumpto é bastante grave e espera que sobre elle se abra largo debate, no qual será occasião de mostrar que os documentos offercidos pelas autoridades da provincia do Piauhy não resistem á menor analyse. (*Muito bem, muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra Sr. Ribeiro da Luz, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, cópia da correspondencia havia entre o presidente da provincia do Piauhy e as autoridades judicarias e policiaes da comarca do Amarante, relativamente á ordem de *habeas-corpus* concedida pelo respectivo juiz de direito em favor do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, removido arbitrariamente da casa da camara da villa da Regeneração para a cadeia da cidade do Amarante, não obstante a ordem de *habeas-corpus* impetrada e confirmada afinal pela Relação do districto. — *Visconde de Paranaquá.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Sr. Luiz Felipe, Barão de Maroim e Correia, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Prosegue a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 — 1887.

O SR. ALFREDO CHAVES (ministro da marinha): — Ouvi, Sr. presidente, na ultima sessão, o discurso que pronunciou o honrado senador pela provincia de Mato-Grosso, com o acatamento devido á sua incontestavel autoridade na materia sujeita a debate.

Occupou-se S. Ex. exclusivamente da substituição da esquadra de evoluções pelas divisões em que se achão hoje organisados os navios da nossa armada.

No intuito de convencer o senado do desacerto com que se houve o governo dissolvendo aquella esquadra, que havia sido creada por S. Ex., o illustre almirante esforçou-se por provar: 1º, que as despesas com a esquadra de evoluções não erão superiores ás da organização actual em divisões, senão nos venci-

mentos do seu chefe e do respectivo estado-maior; 2ª que só por meio de uma esquadra poderemos conseguir ensinar, adestrar e preparar os marinheiros e officiaes no que respeita á tactica naval.

Na demonstração da primeira destas proposições, o nobre senador asseverou-nos que um navio **golto** faz a mesma despeza do navio que faz parte de usar divisão ou de uma esquadra.

Peço licença a S. Ex. para dizer que esta proposição, em absoluto, não póde ser aceita.

O SR. DE LAMARE: — Os profissionaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Para que a asseveração do nobre senador tenha procedencia, é preciso que o navio esteja estacionado, ancorado ou fazendo parte de uma esquadra composta dos mesmos typos, dos mesmos elementos de força; desde que a esquadra fôr organisada com elementos heterogeneos, desde que não predomine nella o mesmo typo e houver variedade, quer quanto á força da machina, quer quanto aos mais elementos de que cada navio póde dispôr, seguramente a despeza crescerá na proporção do esforço que os navios de inferior qualidade tiverem de empregar para acompanharem os outros em movimentos e manobras.

O SR. DE LAMARE: — Confesso a V. Ex. que não comprehendo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O honrado almirante têm a demonstração do que acabo de dizer no proprio facto da organização da esquadra. Se porventura ella estivesse organisada como as divisões actuaes, em que forão respeitadas, quanto possivel, as qualidades nauticas e tactica de cada navio, e S. Ex. mandasse os navios de madeira fazer evoluções á vela, não sendo obrigados a empregar esforços para acompanharem os encouraçados de maior força de machina, seguramente aquellos navios farião menor despeza do que fizerão nas condições em que se achárão collocados por occasião dos exercicios da Ilha Grande.

O honrado senador disse-nos tambem que a economia a que se referio o ministro da marinha, com relação á suppressão da esquadra, podendo ser attribuida unicamente aos vencimentos do commandante della e seu estado-maior, esta despeza desapareceria, por isso que os officiaes alli empregados ião obter outros lugares em que perceberião vencimentos pagos tambem pelo orçamento da marinha.

O SR. DE LAMARE: — Eu disse que a differença dos algarismos era pequena.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sim, que havia pequena differença nos vencimentos, isto é, entre aquelles que percebão na esquadra de evoluções e os que passarião a perceber em outros lugares que provavelmente terião de occupar depois dessa dissolução.

Para que isto acontecesse, seria mister que tivessem de ser creados lugares para serem dados áquelles officiaes que fizerão parte da extincta esquadra de evoluções; mas isto não se fez. Supprimida a esquadra, se os officiaes passárão a occupar outros empregos na marinha, erão empregos que já existião; por conseguinte passárão a ter vencimentos, sem prejuizo da deducção feita no orçamento com a suppressão da esquadra.

Para que o senado tenha conhecimento exacto dos vencimentos que percebão o chefe da esquadra e seu estado-maior, direi que importavão em cerca de 15:000\$ por anno. Não é, portanto uma quantia tão insignificante como pareceu ao honrado senador.

O SR. DE LAMARE: — Della se deve deduzir o que elles actualmente percebem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não, senhor: vou mostrar a V. Ex....

O SR. DE LAMARE: — Bem, 19:000\$000.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O pessoal que

compunha o commando em chefe e seu estado-maior era o seguinte:

Ns	Pessoal	Grat, annual
Esquadra de evoluções:		
1	commandante em chefe, chefe de esquadra.....	8:870\$600
Estado maior:		
1	chefe de estado-maior, capitão de fragata...	4:038\$450
1	secretario, capitão-tenente.....	2:635\$375
1	ajudante de ordens, 2º tenente.....	1:364\$225
1	escrevente.....	480\$000
Total.....		17:388\$650

Observações

Além dos vencimentos supra indicados, quando em viagem, percebem mais, mensalmente, o commandante em chefe a gratificação de 500\$ os commandantes das divisões as de 300\$ cada um, e os commandantes a de 100\$ idem.

No presente trabalho não se comprehende o soldo da patente, em razão dos ditos officiaes o perceberem em qualquer circumstancia.

Para o expediente da secretaria do commando em chefe mandou o aviso de 27 de Novembro de 1884 abonar a quantia de 50\$ por mez.

Além da despeza acima, ha mais a que se faz com cozinheiro e criados para o commandante em chefe da esquadra e commandantes das divisões.

Esta é a despeza que se fazia com o pessoal do commando ou chefe do extincta esquadra.

Importa isto, como já disse, em uma despeza extraordinaria de cerca de 19:000\$ por anno.

O SR. DE LAMARE: – 19:000\$ (supponho que seja exacto, devo acreditar) para um grande serviço.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Essa é que é a questão que temos de examinar.

O nobre senador impugnou a demonstração, por mim feita a primeira vez em que me foi dado fallar nesta casa, e com a qual provei que tinhamos realizado na Ilha Grande, com a divisão de encouraçados, exercicios, em condições menos vantajosas, com uma economia de 18:000\$ sobre a despeza feita pela esquadra de evoluções naquelle mesmo ponto. Disse S. Ex.: «1º a esquadra compunha-se de maior numero de navios do que a divisão, por conseguinte era natural que despendesse mais do que a divisão; 2º, a esquadra moveu-se mais do que a divisão.»

E' exacto que o numero de navios era inferior na divisão, porém a qualidade delles, com certeza, era mais exigente quanto aos gastos do que a dos que formavão a esquadra de evoluções. E' assim que o nobre senador teve na sua esquadra tres encouraçados, dous dos quaes, os monitores *Javary* e *Solimões*, não fizeram mais do que as viagens daqui até a Ilha Grande e da Ilha Grande para este porto.

Além disso, tinha ella quatro cruzadores de madeira, que, com certeza, não fazem a despeza correspondente a um encouraçado, principalmente um encouraçado nas condições do *Aquidaban*, que tomou parte nos exercicios realizados pela divisão e que não estava comprehendido na esquadra do nobre senador.

O SR. DE LAMARE: – E que veio prompto da Inglaterra, não fez despeza alguma.

O MINISTRO DA MARINHA: – Refiro-me, como já disse, ás despezas extraordinarias. Para que V. Ex. se convença de que tenho razão nestas observações, basta dizer que, na esquadra de evoluções as despezas extraordinarias do *Riachuelo*, navio que pôde ser equiparado ao *Aquidaban*....

O SR. DE LAMARE: – Superior.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas é do mesmo tipo, acha-se quasi nas mesmas condições de construcção. Este navio só por si despendeu nas evoluções da esquadra cerca de 8:000\$. Já vê V. Ex. que a di-

visão, tendo, além dos encourados que fizeram parte da esquadra, o *Aquidaban* e o *Bahia*, estava em condições mais desvantajosas, quanto a economias, do que a esquadra de V. Ex.

O SR. DE LAMARE: – Andou só ilegivel seis caldeiras nunca passou disso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas, senhores, não teve razão o honrado senador quando acreditou que eu indicava essa economia, asseverando que a esquadra não tinha feito mais movimentos do que a divisão. Seria isso inadmissivel, desde que na minha demonstração provava que a esquadra tinha gasto muito mais combustivel do que a divisão de encouraçados.

O que eu disse ao nobre senador, e posso provar a S. Ex., offerecendo-lhe os minuciosos relatorios, que aqui trouxe, dos commandantes de cada um dos navios componentes da divisão de encouraçados e do seu chefe, foi que a divisão fez exactamente os mesmos exercicios que a esquadra, despendendo 18:000\$ menos.

O SR. DE LAMARE: – Perdôe-me V. Ex.; não pôde ser, porque a esquadra navegou, fez evoluções e a divisão esteve fundeada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A esquadra navegou, mas não conseguiu com essa navegação fazer maior numero de exercicios do que os executados pela divisão. V. Ex. não ignora que a esquadra levantava ferro uma ou outra vez, sahia em linha de fila, o que, como o nobre almirante sabe melhor do que eu, pouco adianta em evoluções. Nesses movimentos a esquadra consumio maior quantidade de carvão sem obter melhores resultados com os seus exercicios de evoluções do que os que fez a divisão, pois não podem ser considerados taes as pequenas viagens que alguns navios dessa esquadra fizeram, de simples navegação.

O SR. DE LAMARE: – A despeza não é só de combustivel, é tambem de munições navaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estou tratando de despeza extraordinaria; não comprehendo neste calculo aquella que o navio faz, quer esteja na bahia do Rio de Janeiro, quer esteja fóra; só trato da despeza que provém desse serviço especial que afasta do porto um navio, uma divisão ou uma esquadra.

O nobre senador asseverou que não era possivel obter o preparo de officiaes e marinheiros senão por meio de uma esquadra...

O SR. DE LAMARE: – Perdão, o preparo de marinheiros e officiaes pôde-se obter até com um só navio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...para o emprego da tactica naval. V. Ex. não me deixou concluir, e terá reparado o cuidado com que estou fallando, porque estou discutindo com uma autoridade que, ao começar, declarei merecer-me o maior respeito.

E' preciso, pois, que peso muito minhas palavras, afim de não avançar proposição que não seja immediatamente demonstrada. Ora, V. Ex. não me deu tempo para concluir; interrompeu-me.

O que V. Ex. disse foi que só por meio de uma esquadra se pôde obter o preparo de marinheiros e officiaes em condições de corresponderem a todas as exigencias da tactica naval.

O SR. DE LAMARE: – Em todas as condições da tactica naval.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador mesmo se encarregou de provar que podiamos conseguir este resultado sem a organização apparatusa e dispendiosa de um esquadra...

O SR. DE LAMARE: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador entendeu que com as divisões não se podião fazer as evoluções que, em regra, devem ser praticadas por esquadras. Ora; se isto é exacto, bastará reunir as duas divisões para termos a esquadra e fazer taes evoluções.

O SR. DE LAMARE: — Mas haveria falta de um commandante em chefe, V. Ex. não faz idéa da falta que faz isto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Nesse caso o commandante em chefe seria o chefe de divisão mais antigo. Isto, sem duvida nenhuma, é mais conveniente, nas condições da nossa armada; o nobre senador, portanto, não pôde desconhecer que esta organização, nas nossas circumstancias, é a mais conveniente, e não uma esquadra permanente, de evoluções, como pretende.

O Sr. de Lamare dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Desculpe o nobre senador se não interpretei bem o seu pensamento.

Quando fallei pela primeira vez nesta discussão, comecei por pedir toda a benevolencia aos honrados senadores...

O SR. AFFONSO CELSO: — Não precisa della; está mostrando que é senhor da materia.

O SR. DANTAS: — Está no mar alto, e mostrando que sabe navegar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Pareceu-me que era esse o pensamento do nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, não só attendendo ao modo por que S. Ex. se enunciou, como porque o honrado senador declarou que a esquadra, quando não tivesse outras vantagens, tinha ao menos a de fazer reparar e conservar os navios em condições de poderem sahir em qualquer occasião.

O SR. DE LAMARE: — Disse que teve esta vantagem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Bem...

O SR. DE LAMARE: — V. Ex. verá o meu discurso, que ha de ser publicado: as notas que apparecêrão não estão em tudo exactas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador concorda que a esquadra de evoluções não deve ter character permanente?

O SR. DE LAMARE: — A instituição deve ter character permanente; mas a esquadra pôde ser hoje uma e amanhã outra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Então V. Ex. não tem razão de censurar o ministro da marinha por ter organizado as duas divisões...

O Sr. de Lamare dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Nunca sustentei que em caso nenhum se devesse organizar uma esquadra de evoluções; o que disse foi que não havia conveniencia em deixa-la continuar, desde que com a duração que tinha tido, de um anno e tres mezes, dera tão pouco resultado, não obstante o merito do chefe que esteve á sua frente...

O SR. DE LAMARE: — Realmente. E' até uma notabilidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não contesto.

O SR. DE LAMARE: — E' um dos officiaes generaes que honrão a armada brasileira. (*Apoiados.*)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — A organização por divisões tem não só a vantagem a que já me referi, de facilitar os exercicios de evoluções, fazendo seguir os navios quando convier, como ainda a de ser menos dispendiosa, circumstancia esta que não é de pouca monta no estado actual do paiz.

Por esta fôrma é possível fazer com que os nossos navios de guerra se movão tanto quanto o exigirem as necessidades da armada, respeitando-se os limites das respectivas verbas do orçamento que o proprio nobre senador reconheceu serem diminutas.

O Sr. de Lamare dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Ora, attendida a necessidade de exercicios continuadamente e a de maior economia, parece que a organização que adoptei é a que mais convém aos interesses publicos.

O Sr. de Lamare dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Perdoe-me V. Ex., não ha motivo para este reparo. O que fez simples-

mente o governo foi supprimir o que havia de dispendioso, sem justificação.

Mas, um dos grandes inconvenientes da esquadra de evoluções, um dos grandes vícios desta organização, como disse, é o estado ou a natureza dos navios as circumstancias especiaes da nossa armada.

O nobre presidente do conselho, com aquella precisão e clareza de espirito que todos lhe reconhecem, fez sobresahir, no discurso que pronunciou, as desvantagens resultantes da diversidade dos typos dos navios da nossa armada.

Uma esquadra organizada com elementos heterogeneos, com typos diversos de navios, disse o nobre presidente do conselho, não pôde satisfazer as exigencias da tactica naval.

O SR. DE LAMARE: — Sao assim organisadas outras esquadras.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senado que é tão lido na materia, e que no seu discurso citou Gabriel Charme, o propugnador entusiasta das torpedeiras, terá visto no seu ultimo livro, *Reforma da marinha*, que elle, applicando a grande lei da divisão do trabalho a organização das esquadras, combate as construcções de monstruosos encouraçados, a que chama fortalezas fluctuantes, e aconselha que cada navio tenha a sua especialidade para a guerra, conservando sempre a uniformidade possível.

Sr. presidente, antes de dissolver a esquadra ouvi a muitos officiaes, e quando resolvi expedir o acto que a dissolveu tive o parecer, sobre o qual calquei o aviso organisando as divisões, de um official general que S. Ex. considera ser dos mais distinctos da nossa marinha.

Foi de accôrdo com a opinião do ex-ajudante-general, o vice-almirante Elisario Barbosa, que eu, depois de ter observado e bem estudado o que se tinha conseguido e era possível conseguir com a organização da esquadra de evoluções, resolvi a sua dissolução.

Vê ainda o nobre senador, por este lado, que não me deixei guiar unicamente pelas minhas inspirações; fui buscar conselhos áquelles que podião ser considerados autoridades na materia.

Penso haver dito tanto quanto basta para justificar o meu acto, e corresponder não só á cortezia com que fui tratado pelo honrado senador, como á deferencia que lhe devo, considerando todos os pontos do seu discurso.

Logo após o discurso a que acabo de responder, tomou a palavra o honrado senador pela provincia da Parahyba, no proposito, disse S. Ex., de estabelecer uma palestra com o ministro da marinha.

Deu o nobre senador principio a essa palestra, que foi um verdadeiro discurso, alludindo á pouca experiencia do actual ministro da marinha, e á innocencia com que se havia manifestado na resposta ao nobre senador pela provincia do Maranhão, que encetou o presente debate.

Creio, Sr. presidente, que estas qualidades que me attribuiu o honrado senador, revelárão-se no modo leal por que expliquei ao senado o facto que motivou a accusação do nobre senador pela provincia do Maranhão, de ter sido eu acompanhado na arsenal da marinha por um candidato conservador, em dia anterior á eleição de 15 de Janeiro. Folgo de reconhecer que o nobre senador tem razão. Eu não devia ter acreditado que se quizesse sériamente fazer carga ao ministro por esse facto, enxergando-se nelle intervenção eleitoral.

Entretanto, desde que o facto foi trazido a esta casa, cumpria-me explicar como elle se deu. Fe-lo, disse o honrado senador, com innocencia. Pois asseguro ao senado que fallei com a maior sinceridade e verdade. Não é possível insistir-se nesse facto sem prejuizo do plano, que porventura tenha adoptado a opposição de atacar o governo.

Se não existem outros motivos, outras provas da intervenção do governo na eleição, torna-se patente que tal censura só evidencia que a abstenção do governo foi a mais completa. Não é crível, já o disse e repito, que o ministro da marinha julgasse nece

sario intervir na eleição de um candidato, que havia anteriormente conseguido victoria em dous pleitos successivos, quando achava-se em opposição: estando agora o seu partido no poder, elle tinha garantida a liberdade daquelles que em opposição lhe havião dado seus votos.

Aceito, pois, o reparo do nobre senador como um conselho, e peço licença ao senado não só para não insistir neste ponto, como tambem para não voltar ao assumpto.

Querendo dar prova ao honrado senador do agrado com que ouvi o seu discurso, procurarei responder a todos os pontos referentes aos negocios da marinha, pedindo a S. Ex. que me coadjuve em qualquer omissão que porventura eu commetta.

A questão de que mais se occupou o honrado senador foi a da demissão do ajudante-general da armada. S. Ex. disse que voltava a este assumpto, embora eu houvesse declarado que não julgava necessario insistir nelle, d'onde concluiu que isto me contrariava ou incommodava, accrescentando: «Tenho argumentos com os quaes posso provar que o ministro da marinha não procedeu com aquella calma e criterio que fora para desejar.»

Declaro em primeiro lugar a S. Ex., que quando esquivei-me de voltar a este assumpto, não foi porque elle me contrariasse, tal era a consciencia que tinha de haver procedido como era de meu dever; o que quiz foi evitar ao senado a reprodução das explicações que eu já havia dado na outra camara, e que ainda hoje considero completas e satisfatorias para quem não esteja com o espirito prevenido e disposto a censurar systematicamente o governo.

Mas consideremos os pontos capitaes, objetos do discurso do nobre senador nesta parte.

Disse S. Ex. que estava nas attribuições do ajudante-general a indicação dos officiaes que devião frequentar o curso da escola pratica de artilharia e de torpedos; que essa indicação, pertencente ao ajudante-general, não fora feita antes da denegação da licença que esse official havia requerido; finalmente, que a regra adoptada na marinha, nos casos de doença, é que o official se trate na sua propria casa.

Quanto ao primeiro ponto, direi ao nobre senador: se a indicação dos officiaes cabe ao ajudante-general, ella não pôde ser feita senão de conformidade com as disposições do regulamento da escola pratica de artilharia e torpedos; ora por esse regulamento a indicação só pôde ser feita nos termos do art. 24, que é assim concebido:

«Art. 24. Os 1^{os} tenentes que contarem menos de nove annos de posto e os 2^{os} tenentes da armada serão obrigados a frequentar a escola pratica de artilharia, quando houverem completado o seu tempo de embarque; exceptuados os que tiverem sido approvados em concurso para instructor.»

«O quartel-general fixará annualmente no mez de Janeiro o numero dos officiaes que deverão ser matriculados, designando os mais antigos de uma e outra classe, em numero igual.»

Já vê o nobre senador, pela simples leitura a que acabo de proceder, que a indicação não podia ser feita senão por uma escala estabelecida; assim, aquelles que têm de ser nomeados já o sabem de antemão; portanto, a censura do nobre senador não tem o fundamento que lhe pareceu.

Disse S. Ex.: a indicação não estava feita antes do indeferimento da licença pedida.

Diz o regulamento, no 2^o membro deste mesmo artigo:

«O quartel-general fixará annualmente, no mez de Janeiro, o numero dos officiaes que deverão ser matriculados, designando os mais antigos de uma e outra classe, em numero igual.»

Já vê o nobre senador que, se a designação não estava feita, o official que occupava o cargo de ajudante-general não tinha cumprido o regulamento, mas antes faltado a esta obrigação, porque tal designação devia estar feita em Janeiro e o **indeferimento** tem data de 22 de Fevereiro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não quero dar apartes a V. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pôde dar os apartes que julgar precisos para esclarecer-me e ao senado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não quero interromper a V. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não me interrompe; V. Ex., tão illustrado como é, dotado de um espirito tão bem preparado, pôde, com os apartes, concorrer efficazmente para a elucidação do debate.

Como dizia, vê o nobre senador que os dous primeiros argumentos que apresentou não colhem na defesa do ajudante-general. Se S. Ex. quer uma prova de que o que se tratava de fazer era eximir o 1^o tenente da obrigação de frequentar a escola de artilharia e de torpedos, basta que leia o officio de 20 de Abril, que deu motivo ao pedido de exoneração do ajudante-general.

Diz elle:

«Quartel-general da marinha. – N. 383. – Rio de Janeiro, em 26 de Abril de 1886.»

Illm. Exm. Sr. – Em aviso datado de 21 do corrente, recebido hoje, estranha V. Ex. o facto de ter o 1^o tenente Emilio de Miranda Ferreira Campello gozado de uma licença, que lhe havia sido negada pela secretaria de estado, em despacho **publicada** no *Diario Official* de 26 de Fevereiro. Não posso aceitar essa censura, que só a mim parece dirigida.

O referido official pedio e obteve dispensa do lugar de secretario da divisão de encouraçados por motivo de molestia e desembarcou; e de seu domicilio requereu a licença que lhe foi negada por V. Ex. Como doente ficou tratando-se em sua casa, conforme a regra geral, visto não ter recebido ordem de V. Ex. para fazê-lo recolher ao hospital, nem haver de minha parte razão alguma de disciplina para usar dessa medida coercitiva, comprehendida nas minhas attribuições e da qual só lancei mão depois de esgotado o prazo que a junta de saude havia arbitrado para o tratamento.

Creio ter demonstrado que não gozou o dito official da licença, a qual importaria a faculdade de tratar-se onde lhe conviesse, como novamente elle solicitou no requerimento, que, incluso, levo á presença de V. Ex., dirigido do hospital de marinha, ao qual se acha recolhido desde o dia 16.

E' quanto me occorre dizer sobre o assumpto do aviso citado.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. Exm. Sr. conselheiro **Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.** – *Elisario José Barbosa*, ajudante-general.»

Assim, se houve substituição, é porque estava anteriormente nomeado; e se estava anteriormente nomeado, como se evidencia do officio do ajudante-general, é porque houve a designação que era obrigação pelo regulamento.

Disse o nobre senador: «os officiaes doentes, em regra, tratão-se em sua casa.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Na côrte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O aviso de 21 de Janeiro de 1860, assegura S. Ex., não se refere aos officiaes que se achão na côrte.

Vou ler o aviso para que o senado veja que refere-se expressamente á côrte...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não neguei isto; o que disse é que este aviso não tem tido execução.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ora, eu que acreditava que na situação passada, em que S. Ex. foi ministro da marinha, as leis e regulamentos tinham tido completa execução, convenci-me de que podia estranhar o ajudante-general por não ter cumprido uma disposição regulamentar, fazendo assim com que o acto do ministro não fosse respeitado.

Estou informado, porém, de que o aviso de 1860 tem tido execução, e só tratão-se em casa aquelles officiaes doentes que obtêm para isso prévia licença.

Mas, dado de barato que o aviso estivesse em

desuso, ainda assim não se justifica o procedimento do ajudante-general.

Affirmo ao nobre senador que o ajudante-general sabia que o ministro havia negado licença ao official para tratar-se fóra do hospital, official este que achava-se embarcado, e eu não podia consentir que este despacho se frustrasse com menosprezo de minha autoridade. Ainda quando elle tivesse duvida, era de seu dever consultar-me sobre o caso; mas não foi este o seu procedimento. Mandou desembarcar o official, consentio que fosse para sua casa, annullando dest'arte o acto do ministro.

Eu poderia ainda trazer muitas outras circumstancias, narrar muitos incidentes relativos a este factio; acredito, porém, que o que tenho dito aqui, e o que disse na outra camara, justifica plenamente o meu procedimento.

Tratou o honrado senador tambem de economias, e lembrou-me que uma das mais faceis a realizar e talvez a que mais pôde avultar, é a suppressão da intendencia da marinha. Disse o honrado senador: podeis fazer esta economia, porque, de facto, aquella repartição já está supprimida: compunha-se de tres secções, e está reduzida a duas, tendo passado as incumbencias da que foi supprimida para a directoria de artilharia; os seus encargos têm diminuido tambem, por isso que o fornecimento de materiaes para o arsenal é quasi todo feito por encomendas para a Europa e estas são directamente entregues ao arsenal. O nobre senador observou mais que os viveres para os navios erão entregues directamente, e que, portanto, as obrigações da intendencia, se existião, erão tão insignificantes que não justificão a permanencia desta repartição.

Peço licença para dizer que o honrado senador não está bem informado. A suppressão de uma das secções da intendencia não trouxe como consequencia a passagem das obrigações desta secção para a directoria de artilharia: ellas ficarão ainda na intendencia, e todas as attribuições relativas ao material do arsenal continuão a seu cargo.

Não tem razão o honrado senador quando acredita que os materias requisitados para as obras do arsenal são entregues directamente e nada têm que ver com a intendencia. Não, senhor; esses materias são pela intendencia recebidos, e sendo escripturados, vão para os depositos da intendencia; só depois de requisição feita á intendencia é **que** vão para o arsenal. Quanto a viveres, os fornecimentos para os navios se fazem por intermedio da intendencia; alli é que se faz a distribuição, depois de convenientemente examinados.

Vê, portanto, o honrado senador que de facto a repartição da intendencia não está supprimida, e para provar a S. Ex. que a sua suppressão não traz economia que, pelo contrario pôde ser prejudicial aos interesses publicos, além das considerações que acabo de expender, direi que não é possivel supprimir essa repartição sem dar-lhe um substituto qualquer. Se fôr o arsenal, como disse o honrado senador, será preciso augmentar o pessoal do estabelecimento e crear depositos apropriados para que o arsenal fique habilitado a desempenhar os encargos que **pesão** actualmente sobre a intendencia. nestas condições a economia em vez de real, e apparente, sendo grande o perigo que resulta para a fiscalisação dos fornecimentos da marinha.

O honrado senador pedio-me esclarecimentos sobre o que pretendia o ministro da marinha com relação ás companhias de aprendizes marinheiros; e disse S. Ex. «Pelo que li no relatorio parece-me que não ides bem na reforma que intentais fazer.»

A idéa de dividir em classes as escolas de aprendizes, disse o honrado senador, pecca: 1º, porque não comprehendo que possa haver, para um ponto dado, mais necessidades quanto ao ensino de aprendizes marinheiros e para outros não sejam precisos os requisitos alli julgados indispensaveis. Além disto, tendo as provincias de concorrer segundo sua importancia para a classificação das escolas, vamos ter em resultado que as provincias de maior categoria, embora forneção numero menor de aprendizes marinh-

ros para a armada, terão escolas de 1ª classe, enquanto as provincias que fornecerem maior numero terão escolas de 2ª classe.

Meu fim, creia o honrado senador, não foi senão estabelecer escolas que desempenham o intuito que se teve em vista com esta criação, e ao mesmo tempo, em outros pontos, desafiar o gosto pela vida do mar, de modo a facilitar o preenchimento dos claros que se estão dando todos os dias no corpo de imperiaes marinheiros. As escolas de classe inferior terão menos apparatus, serão menos dispendiosas do que as de classe superior: mas esta differença de despeza não pôde ir ao ponto de prejudicar o ensino. O honrado senador comprehende bem que não é possivel que em uma escola de maior lotação, e onde facilmente ella se completa, deixemos de ter o pessoal necessario e bem assim os elementos mais perfeitos ao ensino pratico do marinheiro. Mas nas escolas em que o numero de aprendizes fôr menor, é possivel fazer alguma economia: por exemplo, pôde-se deixar de dar um commandante especial para a escola, encarregando-se o capitão do porto de desempenhar taes attribuições: em vez de ter um navio para exercicios, basta para manobra um simulacro de navio. Por este modo, sem maior despeza, acredito que poderemos estabelecer tantas escolas quantas forem as provincias de onde possamos receber os menores para a educação que devem ter aquelles que se consagrão ao serviço da armada.

O SR. DE LAMARE: – Assim voltar-se-ha ao systema antigo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não tem procedencia o reparo do nobre senador, com relação á importancia ou categoria da provincia, por isso que uma provincia de primeira ordem pôde ser, no caso, menos considerada, e não estar em condições de ter uma escola de classe superior. A importancia, pois, em vez de absoluta é relativa.

Perguntou mais o nobre senador o que pretendia fazer da autorisação concedida para a reforma da escola de marinha e collegio naval. Respondo a S. Ex. que está completo o trabalho, o que opportunamente sujeitarei á consideração e exame dos meus collegas. Conto pô-lo em execução dentro do prazo da autorisação; se isto não conseguir, pedirei então ao parlamento a prorogação desta mesma autorisação.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Estimo muito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A respeito das ordenanças, de que fallou tambem o nobre senador, posso informar a S. Ex. que o trabalho está adiantado: não me tenho descuidado um só momento de chamar a attenção do conselho naval, que está encarregado desse trabalho, lembrando a sua urgencia e necessidade de terminando quanto antes.

Acredito ter dado as explicações que me forão pedidas.

Se não tive a fortuna de satisfazer aos honrados senadores que se têm empenhado no debate, asseguro ao senado que serei docil a qualquer advertencia que me seja feita no sentido de melhor esclarecé-lo.

Resta-me agradecer a honrosa attenção e benevolencia que me forão dispensadas. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso vem fazer algumas observações sobre o discurso que acaba de ser ouvido, e ácerca de varios serviços da marinha, não com o fim de censurar o nobre ministro, mas para obter esclarecimentos que dissipem duvidas, suggeridas pela leitura do seu relatorio.

Se não estivesse convencido da conveniencia e vantagem da esquadra de evoluções, creada pelo honrado senador por Mato-Grosso, essa convicção resultaria das apreciações que têm sido feitas contra tão acertada providencia.

Examina-las-ha rapidamente.

O que se adduz para condemnar o acto do illustrado ex-ministro?

Grande despeza. Mas o proprio nobre ministro acabou de calcular essa grande despeza em 19:000\$! Pois, em verdade, será esta somma tão insignificante

um esbanjamento, um desperdício para organizar-se uma esquadra de evoluções?!

Que o nobre presidente do conselho assim pense, comprehende-se, porque S. Ex. tem motivos especiaes, e até certo ponto justificaveis, para não considerar essa esquadra com a sua habitual benevolencia.

Ella collocou-o em uma situação pouco agradável, qual a que nos referio, de ficar horas esquecidas de oculo em punho.. a ver navios! (*Risadas.*)

Mas o nobre ministro não passou por esse incommodo; o nobre ministro é moço, tem ainda fé viva no futuro, e deseja o engrandecimento da repartição que dirige; não pôde, pois, reputar esbanjamento gastar-se 19:000\$, no intuito de proporcionar aos nossos officiaes e marinheiros a pratica das grandes manobras navaes. Admira que assim pense.

Disse S. Ex. que na esquadra não se fizerão mais exercicios do que nas duas divisões que a substituirão. Não contestará a asseveração por não ter dados para fazê-lo; aceita-a para argumentar.

A questão não é de saber-se se as divisões praticarão as mesmas manobras, os mesmos exercicios executados na esquadra; porém sim, se nas divisões podião ser ensaiados os que a esquadra realizaria; por outra, se nas divisões os officiaes e praças aprenderião tanto como na esquadra.

Ora, não só o nobre ministro não o affirmara, senão encarregou-se de provar que era isso impossivel, dizendo que, reunidas as duas divisões sob o commando do chefe mais antigo, podião ser postas em proprios de uma esquadra.

Logo, ha alguma cousa na arte militar maritima que não se aprende em um navio solto, em uma divisão, ou muitas divisões, e tão sómente nessa organização, que se denomina *esquadra*, correspondente aos exercitos de terra.

E ha, com effeito; em um navio solto fazem-se os exercicios de panno, de fusilaria e artilharia, de abordagem, de embarque e desembarque.

Nas divisões aprende-se mais alguma cousa, como sejam comprehender e transmittir signaes, navegarem os vasos a certas distancias, combinarem os movimentos de modo que não se embarquem reciprocamente, antes possuão socorrer-se de prompto, graduarem a marcha por fórma que em um momento aprazado concentrem-se em um ponto determinado, desenvolvão-se em linha de fila, ou cerrada, tomem posição de combate, etc.

Mas a tactica naval, propriamente, só nas grandes esquadras se ensina, só nellas se aprende.

Negar esta verdade, equivale sustentar que um exercito pôde disciplinar-se mediante simples exercicios de companhia ou batalhão, o que é absurdo.

Esquadra organizada com elementos diversos, heterogeneos, observou o nobre ministro, não podia offerecer aprendizagem aproveitavel.

Onde, porém, vio o nobre ministro esquadras compostas de navios do mesmo typo, da mesma marcha, iguaes identicos, onde?

Nas grandes potencias, navaes da Europa não os encontra: alli então para a composição das esquadras navios de todos os systemas, de todos os typos: e, mesmo quando as organização de encouraçados unicamente, ou de navios de madeira, entre os de cada classe ha differenças notaveis, e por assim dizer radicaes.

Suppõe acaso o nobre ministro que um navio de madeira não pôde operar conjunta e efficazmente com um encouraçado? Na ultima guerra do Pacifico as duas nações belligerantes, o Chile e o Perú, constituirão as suas esquadras com uns e outros, e ambas se distinguirão.

Ao contrario, o bom senso está indicando que uma esquadra bem organizada, deve contar navios de systemas differentes, porque cada qual tem a sua applicação, a sua utilidade e a sua capacidade propria, e a combinação dessas vantagens diversas dá mais força, maior poder ao todo.

Demais, como poderemos formar uma esquadra, senão com os navios que possuímos, bons ou máos?

Se elles são de typos desiguaes ou oppostos, deveremos porventura desistir desse grande meio de aprendizagem, de instrucção technica, sem o qual nunca teremos marinha que inspire confiança e esteja preparada para todas as eventualidades? Ninguem o dirá.

Exactamente por serem os nossos navios tão dissemelhantes entre si, é que convinha reuni-los em uma esquadra. Só dess'arte poderíamos, comparadas as qualidades nauticas de cada um, adquirir a experiencia necessaria para que, no momento dado, possa quem commanda-los saber emprega-los com maxima vantagem.

Por muito incommodo que fosse ao nobre presidente do conselho estar á sua janella, exposto ao forte vento do Flamengo, á espera de uma esquadra que não entrava (*risadas*), mais, muito mais se incommodaria S. Ex., se, por exemplo, a fizesse sahir para desalojar o inimigo, ancorado na enseada da Ilha Grande, e tivesse noticia de que seus navios não puderão lá chegar reunidos, mas um a um, e a longos intervallos, correndo assim o risco de serem facilmente capturados, ou aniquilados!

Esquadra! exclama S. Ex., ficção de esquadra! De que navios compunha-se ella, á excepção do *Riachuelo*? De dous monitores, quais duas *tartarugas* (melhor fôra dizer duas *poitas*, maior effeito produziria no Rio da Prata), de um cruzador que não corre, de outro cuja artilharia não presta, de um encouraçado velhissimo, e de uma canhoneira em que é preferivel nem fallar-se!

Mas, se assim é, e não temos outros, o que fazer?

Se é com esses navios máos e defeituosos que havemos achar-nos, em um caso de necessidade, que pôde surgir inesperadamente, como é que se estranha, como se censura o ministro previdente, que procurou prepara-los para em uma emergencia dessas prestarem os melhores serviços possiveis?!

Que se censurasse ao nobre ex-ministro por ter feito uma despeza, que não era imprescindivel, e podia ser adiada, alguma razão haveria se porventura os nossos apuros financeiros fossem taes que não permittissem despender-se um real, além do absoluta e restrictamente indispensavel.

Mas, se tal censura tivesse fundamento, recahiria em cheio sobre os creadores das duas divisões, porque, dadas aquellas circumstancias extremas, pouco importa gastar dez ou vinte contos menos, o que importa é não gastar senão com o que por fórma alguma se possa preterir.

Disse-se tambem que o commandante em chefe foi nomeado seis ou mais mezes antes de estarem aparelhados os navios, e a isso qualificou-se de grande erro.

Mas, se é erro, commette-n'o as grandes potencias navaes. Na Inglaterra, quando se quer apromptar uma esquadra, começa-se por escolher o commandante em chefe: é elle quem engaja as suas tripolações, quem indica e reclama tudo quanto precisão os navios.

Assim aconteceu por occasião da guerra da Criméa: Napier foi designado para commandar a esquadra, antes de estar ella organizada.

Portanto, não procedem as arguições feitas ao nobre ex-ministro da marinha: S. Ex. consultou, com esse seu acto, uma das maiores necessidades da illustre corporação de que foi e é ornamento.

Passará o orador a outra ordem de considerações, recordando o que occorreu na casa ha dous para tres annos.

Discutia-se o orçamento da marinha, e o orador como membro da commissão respectiva interveio no debate, expondo o seu modo de pensar ácerca dos diversos serviços da repartição, da qual, como o nobre presidente do conselho, tem *ligeiras tinturas*, porque coube-lhe a honra de dirigi-la em uma época difficil, em que muito se trabalhou, e portanto ainda um pobre de espirito, como é, podia ficar sabendo alguma cousa.

Ouvindo-o discorrer sobre as economias, que podião ser realizadas sem prejuizo do serviço o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, re-

quereu que se adiasse a discussão, e voltasse o projecto á commissão para estudar as economias por si lembradas, e propor as emendas que julgasse convenientes.

O orador oppoz-se ao adiamento, que só faria perder tempo, e comprometteu-se, caso fosse o projecto approved em 2ª discussão, a formular emendas no sentido de suas idéas e apresenta-las em 24 horas á commissão, que poderia estudá-las no intervallo da 2ª para a 3ª discussão.

Em vista de tal declaração, o nobre senador fez-lhe a fineza de retirar o requerimento de adiamento: o orador desempenhou o seu compromisso.

Ainda se lembra, com a maior satisfação, que no seio da commissão teve o apoio decidido do nobre senador por Minas, o Sr. Antão, do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, e do honrado Sr. ministro do imperio.

O honrado Sr. Barão de Mamoré apenas discordava do orador na suppressão do batalhão naval, dando pra isso razões que lhe parecêrão plausiveis.

A commissão entendeu que devia ser ouvido o ministro, que então era o illustrado Sr. conselheiro Almeida Oliveira.

S. Ex. declarou que algumas emendas erãõ inaceitaveis, outras podião ser adoptadas, mas que a respeito da maior parte aguardava, para formar opinião segura, o resultado de exames e estudos que mandára fazer por profissionaes habilitados.

Isto succedeu em 1883, e não mais tratou-se nesse anno do orçamento da marinha.

Encetada a 3ª discussão em 1884, o mesmo nobre senador pelo Rio de Janeiro, estranhando que a commissão nada houvesse dito sobre as emendas, inquirio-o a esse respeito.

Teve o orador necessidade de explicar-se. Algumas de suas idéas tinhão sido abraçadas pelo nobre ministro em seu relatorio, e se outras rejeitára, mostrára-se disposto a executar diverso plano de economias, que daria o mesmo resultado.

O orador entendeu não fazer questão das suas emendas, e retirou-as. Amigo do governo, julgou que não devia ter procedimetro contrario ao que tivera, a respeito dessa mesma questão, sendo opposicionista.

Demais, já tinha experiencia bastante para conhecer quão difficil é realizar economias que dependão da suppressão de empregos ou repartição.

Um parlamentar francez disse, com muita razão, que no systema representativo ha um meio unico de fazer economias, e é não consentir que entrem no orçamento despezas novas, porque, uma vez nelle admittidas, não ha como elimina-las.

O procedimento do orador não pareceu merecer a approvação de seus distinctos adversarios com assento no senado, aos quaes confessa, para lhe ser relevada a culpa, que quasi fez-lhes grande injustiça.

Vendo-se calorosamente apoiado por SS. EEx., que lhe offerecião valioso apoio, teve um pensamento temerario, de que hoje se arrepende, e disse de si para si, como o suspeito grego: — *Applaudem-me? Logo, erre!* Mas, com a mesma franqueza com que se confessa culpado, deve declarar que esse pensamento foi raptido, fugaz, e para logo banio-o da mente, bem convencido de que seus honrados collegas erãõ sinceros no apoio que punhão á sua disposiçãõ.

Não aceitou-o, fez mal talvez; mas, felizmente, o mal não é irreparavel.

A sua declaração de que retirava as emendas provocou uma certa animação no recinto do senado, de ordinario tão placido e tão sereno: alguns dos nobres senadores pronunciãõ-se sobre isso de um modo vehemente.

O nobre senador, o Sr. Teixeira Junior, adoptando como suas aquellas filhas engeitadas, offereceu-as ao projecto em 3ª discussão.

O nobre ministro do imperio não se mostrou menos dedicado a ellas, e o fez sentir em termos tão delicados e honrosos para o orador, que lhe darião direito ao seu mais profundo reconhecimento, se de longos annos já S. Ex. não lhe tivesse captivo o coração!

O orador pede licença para ler essas emendas e alguns trechos dos discursos dos nobres senadores.

As emendas são estas. (Lê.)

Agora os trechos do Sr. Teixeira Junior:

«Pretende oppôr-se a todo o augmento de impostos, emquanto se não provar a impossibilidade de ser reduzida a despeza publica, de modo que o orçamento não tenha *deficit*. Declarou isso ao senado nas sessões do anno passado, declarou-o ao chefe do Estado em conselho de estado pleno, e assim faltaria ao seu mandato, e cahiria em contradição se votasse um orçamento em que está convencido que pôde haver grandes reduções, para depois negar o seu voto ao augmento de impostos.»

Se mantivesse as despezas, como pede o governo, teria necessariamente de dar meios para executa-las. Seria um voto revolucionario, se dêsse ao governo autorisação para gastar mil, e não lhe dêsse os meios necessarios; teria, portanto, nesse caso o dever indeclinavel de votar pelo augmento de impostos.

Mas, como pretende negar qualquer augmento, por estar convencido que o desbarato da fortuna publica é a causa primordial do *deficit*, quer ser coherente consigo mesmo, e por isso, tratando-se do ministerio da marinha, não tem o menor escrupulo em adoptar emendas que partirão de um estadista da força do nobre senador por Minas-Geraes, que, segundo a terminologia do dia, adoptada pelo nobre presidente do conselho, tem os estudos e os habitos da gestão da pasta da marinha e é, portanto, muito competente para indicar os córtes que se podem fazer.

Não acompanha o nobre senador por Minas na retirada das emendas, como lhe lembra em aparte o Sr. Dantas, porque essa retirada é tardia, e assim cahiria em contradição, o que procura demonstrar em um largo desenvolvimeto.

Não está o orador no caso do nobre senador por Minas, porque não confia como elle na situação. Não ha entre o ministerio e o partido conservador divergencia, quanto ao systema de governo, nem quanto a reformas importantes: a questão é de quem pôde administrar melhor e mais economicamente, é de quem pôde administrar justiça sem olhar a côr politica. Ora, como o nobre ministro se oppõe á economia, que o orador entende que deve ser o principal programma da actualidade, não pôde prestar-lhe o seu voto, porque assim desmentiria o mandato que recebeu da nação. Não pôde, portanto, dar apoio ao ministerio, que prefere, em vez de reduzir a despeza publica, mantê-la, augmentando depois os impostos, e aggravando assim a sorte dos contribuintes.

Não duvida aceitar a responsabilidade das emendas, nem hesita em subscrever um trabalho dessa ordem, desde que partido do honrado senador, que tem toda competencia no assumpto e que devia inspirar-lhe plena coufiança, até pelo lado politico, pois não podia suppôr que S. Ex. pretendesse crear embaraços á situação, de que é um dos principaes sustentaculos.

«Não vê inconveniencia para o serviço publico na adopção dessas emendas, passando a demonstrar a improcedencia das objecções do nobre ministro da marinha com varios trechos, que lê, de relatorios e discursos dos mais eminentes chefes do partido liberal.»

Depois de apreciar largamente essas opiniões, expõe as razões em que se funda para crer que o governo actual nã tem a força necessaria, nem a energia precisa para realizar as reformas. Está convencido que não se farãõ reduções na despeza publica e principalmente ao funccionalismo, senão quando houver um governo assaz forte na opinião publica, que assuma a responsabilidade de realizar taes reduções, assim com tem havido governos que têm assumido essa responsabilidade para augmentar a despeza publica, já creando serviços novos não autorizados por lei, já augmentando ordenados e dando gratificações arbitrariamente.

Se, augmentando a despeza publica, têm elles sempre obtido *bill* de indemnidade do parlamento, deve crer que no mesmo modo oberião a senção de seu procedimento quando realizassem reduções ilegivel.

despeza. Por sua parte, declara que desde já hypotheca o seu voto para dar um *bill* de indemnidade a qualquer governo, qualquer que seja a sua politica, que assumir essa responsabilidade.»

O nobre ministro do imperio assim se exprimo:

O honrado ministro da marinha declarou que não aceitava estas economias: entretanto o nobre senador por Minas disse-nos: «Continuo a crer que minhas emendas erão aceitaveis», o que importa em dizer que ellas não desorganisarão, antes regularisarão os serviços da marinha, repartição de que S. Ex. tem pratica, sendo que, portanto, a sua opinião a esse respeito é valiosissima; não é a de um simples senador como eu que nunca fui ministro da marinha, mas de um homem que foi distincto ministro desta repartição em uma época critica...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E ministro da fazenda.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: –e depois ministro da fazenda; por conseguinte, S. Ex. dispõe de muitos titulos para que sua palavra tivesse para mim immenso peso. Se o nobre senador deixou de insistir pela emendas foi pela razão que deu.

Vou, porém, fazer uma declaração e é que, se eu apoiasse o ministerio e estivesse convencido de que uma medida dessas era salvadora, como é para o paiz, em vez de retirar as emendas onde houvesse consignado as minhas idéas, diria ao governo:

«Se entendeis que sou um amigo prejudicial, que *não presta*, afastar-me-hei de vós, para cumprir um grande dever de representante da nação;» porque, Sr. presidente, acima do apoio que eu pudesse prestar a qualquer gabinete estarião os altos interesses do paiz...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E S. Ex. é columna do templo!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...tanto mais quanto, como diz o nobre senador pela Bahia. S. Ex. é a columna do templo, não é um simples apoiador como eu seria.

Emfim, senhores, a verdade é que o governo não quer fazer economias: é preciso que isto fique bem registrado, para que o paiz o saiba. Não bastavão os esbanjamentos que tem feito, era-lhe necessario fazer a opposição que agora apresenta á redução das despezas publicas que propomos!

Assim como o honrado ministro da marinha disse que as emendas que lhe apresentamos são desorganizadoras do serviço, amanhã ha de vir o Sr. ministro da agricultura dizer-nos a mesma cousa; em seguida será a vez do Sr. ministro do imperio com a mesma opinião, e depois de ter decretado uma despeza de 400:000\$ sem autorização legislativa com as commissões vaccinico-sanitarias, creando empregos e ordenados, contra preceito expresso da Constituição!

Ainda assim ha de S. Ex. vir aqui com a mesma coragem dizer-nos: não aceito as emendas de suppressão que apresentais, porque ellas desorganisaõ o o serviço do ministerio do imperio; porque manda quem pôde!

Sr. presidente, as emendas apresentadas no seio da commissão pelo honrado senador pela provincia de Minas são emendas de mão de mestre, são emendas de quem conhece profundamente o serviço. (*Apoiados.*) O nobre senador foi onde devia ir; e digo isso porque, como o senado sabe, eu tambem já tive a veledade de estudar estas cousas da marinha, e, portanto, reconheço que as emendas do nobre senador, repetirei, são emendas de mão de mestre e nos trarião de momento uma redução de 1.800:000\$ sem desorganisação do serviço.

E uma economia destas é para desprezar-se na situação actual do paiz? (*Apoiados.*)

Entretanto, o honrado senador fez-me passar, permita S. Ex. que o diga, pela grande decepção de ver S. Ex. rejeitar essas filhas queridas, e rejeita-las porque o governo não as quer ver.

Se eu tivesse, não digo certeza, mas probabilidade ao menos de que as emendas pudessem ser aceitas

pelo senado, pediria licença a S. Ex. para adopta-las; mas tenho certeza que não serião approvadas e para que hei de estar a perder o meu tempo?»

Sente que não se achem na casa os seus illustres collegas, mas hão de fazer-lhe a honra de ler o seu discurso, e por isso fallar-lhes-ha com toda a franqueza, no intuito de remir o peccado commettido.

Ao distincto senador pelo Rio de Janeiro dirá: O governo actual pede augmento de impostos, e V. Ex. está na impossibilidade de vota-los emquanto não se demonstrar que por outra fórma não se pôde evitar, ou pelo menos diminuir o *deficit* do orçamento. E, pois, é de esperar que V. Ex. não só vote pelas emendas que adoptou, senão influa com seus amigos para que as approve.

A intervenção de V. Ex. será decisiva pela sua autoridade, pelo seu prestigio e pelas boas relações que mantém com todos os co-religionarios politicos.

Ao nobre ministro do imperio tomará a liberdade de perguntar: – Não acha V. Ex. que nenhum mal, antes bem faria ao thesouro uma economia na repartição da marinha de mil e tantos contos, sobretudo hoje que a divida publica augmentou, e, no patriótico empenho de sanificar esta cidade, V. Ex. precisa de um credito extraordinario de mais de cem mil contos?

V. Ex. approvou outr'ora estas emendas; qualificou as de *mão de mestre*. Pois bem, para que se realize a economia basta que V. Ex. o queira; V. Ex. é hoje governo, tem o poder, conta com entusiastica maioria; uma palavra sua será sufficiente.

O orador está convencido de que o nobre ministro vai preferir essa palavra salvadora, assim como que o nobre senador pelo **Rio** de Janeiro sustentará as suas emendas.

Se a economia era indispensavel em 1884, muito mais agora, até porque não é só o credito de cem mil contos de réis, para a salubridade publica, que o governo terá de pedir, como extraordinario, mas um outro que não se pôde bem calcular para o ministerio da marinha.

Um habil jornalista disse que ao importante discurso do nobre presidente do conselho faltava a segunda parte, isto é, a enumeração das providencias tomadas para reparar os estragos da nossa marinha.

O orador dirá que o que falta é a conclusão desse discurso, isto é, o pedido de um credito avultado, afim de adquirirmos novos navios, visto serem imprestaveis os que possuimos.

O nobre ministro não pôde querer que o paiz fique desarmado e sem marinha; terá, pois, de solicitar meios para essa grande e nova despeza.

O orador aguarda a resolução dos illustres collegas para seu governo.

Pedirá agora algumas explicações ao nobre ministro.

S. Ex. disse que tinha realizado economias na sua administração, e, se bem ouviu-o, calculou-as em 500 contos de réis.

Peza-lhe dizer ao nobre ministro que, se unicamente deixou de gastar essa quantia sobre os creditos votados para a repartição, nada economisou.

Igual quantia têm deixado de gastar todos os seus antecessores, porque algumas das verbas do orçamento da marinha legão sempre sobras: no corpo da armada, por exemplo, a consignação votada para 2^{os} tenentes nunca se despense, porque o quadro não está completo. E outras rubricas ha no mesmo caso.

Demais, essa inculcada economia não terá sido absorvida pelo extraordinario consumo de carvão, que assegura-se ter sido feito ultimamente? Ao orador informarão que o nobre ministro não pôde já fazer sahir um só navio, por falta de dinheiro para combustivel. Será isso verdade?

Deseja ser esclarecido.

Com razão pede o nobre ministro que os officiaes do corpo da armada sejam equiparados aos do exercito. Esses deixo ás suas familias o meio-soldo, sem ilegivel, isso despenderem um real. Os da armada para constituirem a pensão do monte-pio soffrem desconto em seus vencimentos. Isto não é justo, e o orador já

em tempo pugnou para acabar-se com essa desigualdade odiosa.

Mas, se o nobre ministro assim pensa, porque não fez adoptar pelos seus amigos da camara uma emenda nesse sentido?

Receiu talvez demorar a passagem de uma lei que deve vigorar dentro de poucos dias. A razão é plausivel; porém nesse caso o nobre ministro promette fazê-la incluir no orçamento da sua repartição?

Pretendendo ser justo para com os officiaes de marinha, o nobre ministro esquece-se, no emtanto, das pobres praças de pret! Tambem ellas soffrem um desconto para o asylo de invalidos.

S. Ex. propôz que a importancia desse desconto seja convertida em apolices, para com os seus juros distribuirem-se pensões.

Não ha igualdade nisto: se o official deve ser dispensado do sacrificio, muito mais o merecem as praças de pret.

O nobre ministro informa em seu relatório que o batalhão **naval** não está completo, faltando-lhe 184 praças. Para preenchimento desses claros, S. Ex. declara ter tomado providencias, das quaes espera bons resultados.

Que providencias forão essas? Outras não podião ser senão reclamar do seu honrado collega da guerra a execução da lei do sorteio militar, donde deve sahir pessoal para os corpos da marinha.

E o nobre ministro da guerra não poderia escusar-se desde que durante cerca de sete annos occupou-se em censurar os seus adversarios, que não cumprirão essa lei.

Reclamou-o S. Ex.? Estão dadas as ordens nesse sentido?

O nobre ministro pede, com razão, que se lhe conceda autorisação para reformar o corpo de saude. E' uma necessidade; nisto está o orador de pleno accordo com S. Ex. O pessoal medico é excessivo, faltando, no emtanto, pharmaceuticos e enfermeiros, classe que urge crear-se.

Mas, se o nobre ministro reconhece que o numero dos medicos da armada é demasiado, porque apressou-se em preencher tres vagas que nella se derão?

Quem quer reduzir o pessoal de uma corporação qualquer, deve começar por não preencher as vagas que se abrirem.

Entende o nobre ministro que é tambem excessivo o quadro dos operarios do arsenal de marinha da côrte, e diz que pôde ser diminuido, sem inconveniente.

O nobre ministro dirige a repartição ha oito mezes e não realizou essa economia! Porque? S. Ex. não precisa de autorisação legislativa para diminuir o quadro dos operarios; pôde fazê-lo por si; para augmentar, sim, careceria de lei. Quando o orçamento fixa um verba não impõe o dever de despendê-la toda: determina apenas o *maximum* que não deve ser excedido.

Quer o nobre ministro diminuir o pessoal do arsenal da côrte; louva-o o orador por isso, e pergunta a S. Ex. se não fará extensiva essa medida aos da Bahia, Pernambuco, Pará e Mato-Grosso. Alli ha ainda mais que cortar.

A' cerca da repartição hydrographica deseja conhecer os motivos por que ainda não forão publicados os trabalhos da observação da passagem de Venus.

Segundo depreheende-se do relatório do digno director da repartição, esses trabalhos estão promptos e já devião ter sido impressos, em bem do progresso da sciencia e gloria da marinha brasileira.

Nota uma certa incoherencia do nobre ministro relativamente ao serviço hydrographico. S. Ex. propõe que elle fique a cargo dos ministerios do imperio e da agricultura, e, no emtanto, pede autorisação para reorganisa-la!

Ou uma cousa ou outra. Chama a attenção do nobre ministro para a verba – Passagens e ajudas de custo dos officiaes do corpo da armada e classes annexas. – Por ahi despende-se illegalmente, porque os regulamentos marcão os casos em que os officiaes e pessoas **das** suas familias podem ter passagens á custa

do Estado, e esses regulamentos não são cumpridos.

Pede por ultimo informações ácerca da substituição da tabella do fornecimento de viveres. Consta-lhe que a substituição da farinha pelo pão, assim como a da aguardente pelo vinho, não forão bem recebidas, sendo o pão distribuido em tal quantidade, que diariamente se arremessa ao mar não pequena porção. Affirma-se tambem que a carne é pouca, e as verduras em excesso.

O orador não tem opinião formada a este respeito, e pede informações, persuadido de que o nobre ministro não tomaria semelhante deliberação sem o **necessario** estudo.

A hora está terminada, e não deseja abusar mais da attenção dos seus collegas.

Faz votos para que o nobre ministro se retire do senado sem levar o menor desgosto; estimará que permaneça por muito tempo á frente de sua repartição, recommendando-se cada vez mais pelos serviços que se devem esperar do seu talento e patriotismo.

Taes são os sentimentos que nutre acerca do nobre ministro, em retribuição daquelles que S. Ex. manifestou para com os seus antecessores no governo do paiz.

O honrado ministro consentirá, que o orador reproduza algumas palavras suas, proferidas na outra camara.

S. Ex. disse com referencia ao nobre ex-ministro da guerra:

«E para avaliar quanto são gratuitas as insinuações do nobre deputado, se S. Ex. mesmo quizer dar-se ao trabalho de estudar os factos e analysar com o animo imparcial tudo quanto se tem feito naquelle ministerio, ha de reconhecer que agora, ao envez do que acontecia em outros tempos, nos quaes teve uma parte de responsabilidade o nobre deputado, reconhecerá que na actual administração da guerra reinão a regularidade, a ordem, a disciplina, a justiça e o direito. (*Apoiados*)»

E' alludindo á situação passada, accrescentou por entre os applausos de seus amigos:

«A presença de uma forte maioria conservadora nesta camara é a consequencia logica do que fizestes na situação passada. (*Apoiados*.) Não era possivel que a nação, desde que lhe fosse dado respirar, – deixasse sem condemnação, do modo o mais eloquente e incontestavel, as praticas abusivas da situação passada (*apoiados*) e que tanto deturpãro as nossas instituições representativas. (*Apoiados*.)»

Fiquem estas palavras registradas tambem nos *Annaes* do senado.

Algun dia, relendo-as, S. Ex., mais velho, e, portanto, mais calmo, reconhecerá a injustiça que praticou contra os seus adversarios.

E, então, talvez, para attenuar-lhes o effeito, dirá como o nobre presidente do conselho: *não fallei como ministro, mas como deputado*; de onde se segue que alguma cousa ha cuja responsabilidade pôde o deputado, ou o senador aceitar; mas o ministro, ou o governo, não! (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VENCIMENTOS DE ESCRIVÃES DO JURY E EXECUÇÕES CRIMINAE – GARANTIA DE JUROS A UMA VIA-FERREÁ EM ALAGOINHAS – SEGUROS DE VIDA – IMPOSTO SOBRE O DIAMANTE – REORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DOS OFFICIAES DA ARMADA E CLASSES ANNEXAS – ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DA RUA DE GONÇALVES DIAS

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

N. 59 de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitaes de provincias, sédes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da córte.

N. 276 de 1875, autorizando o governo a garantir o juro de 7% á companhia para construcção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provinica da Bahia, a terminar em Itabayanna, na de Sergipe.

N. 287 de 1875, estabelecendo que é permitido o seguro de vida contra o risco marítimo, seja a pessoa livre ou não.

N. 299 de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto que fôr importado.

N. 78 de 1879, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, e contendo outras disposições relativas ao assumpto.

N. 107 de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado, em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua de Gonçalves Dias.

CREDITO PARA A CONCLUSÃO DA ABERTURA DO CANAL DO VARADOURO

Segue-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara:

N. 246, de 1875, autorizando o governo a despendar a quantia de 100:000\$, para conclusão da abertura do canal do Varadouro.

O SR. CORREIA: – A obra de que trata este projecto é de utilidade. Interessa muito ás provincias do Paraná e S. Paulo.

Se, pois, o projecto pudesse servir para leva-la a effeito, não só votaria por elle como trataria de demonstrar ao senado a conveniencia de sua adopção pelas vantagens que se colherião da conclusão da obra do canal do Varadouro.

Mas, em virtude da legislação fiscal que hoje vigora, creditos especiaes em leis como estas não têm alcance pratico.

O SR. DANTAS: – Apoiado; e por isso outras medidas de igual natureza têm sido rejeitadas.

O SR. CORREIA: – O credito especial fica sem valor, sem realidade, desde que não esteja incluído na respectiva tabella da lei do orçamento, desde que não sejam votados fundos para acudir á despeza.

Assim, embora se trate de uma obra cuja utilidade o governo já reconheceu, mandando que ella principiasse, e cuja conclusão seria, ainda por esta razão, recommendada, não posso deixar de aceitar a observação que acaba de fazer o meu nobre amigo, senador pela Bahia e chefe do partido liberal adiantado...

O SR. DANTAS: – V. Ex quer me comprometter por força! Já ando tão comprometido...

O Sr. Correia... quando diz que o senado, pelo motivo que acabo de expôr, tem rejeitado projectos semelhantes; o que não significa condemnação da medida que elles contém.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente declarou que se achavão sobre a mesa e ião a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem, os seguintes

PARECERES

«A proposição da camara dos deputados sob n. 7, convertendo em projecto de lei a proposta do poder executivo apresentada em 22 de Junho do anno passado, abre á verba – Obras publicas – do ministerio da agricultura, um credito de cento e sete contos de réis (107:000\$), o qual tem apenas por fim corrigir o engano que se deu na somma das diversas parcelas da competente tabella justificativa da referida verba.»

Assim, é a commissão de parecer que entre a proposição em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 7 de Junho de 1886. – *Barros Barreto.* – *Paulino J. S. de Souza.* – *Diogo Velho.* – *Affonso Celso.* – *Dantas.*»

«1886 – H – A commissão especial nomeada para examinar o projecto apresentado pelo Sr. senador Manoel Pinto de Souza Dantas e **outros**, na sessão de 1 do corrente mez, depois de detido estudo da materia a que se refere o mesmo projecto, vem dar conta do encargo que lhe foi commettido, emittindo seu parecer.»

Tres são as idéas consignadas no projecto: 1ª, a decretação de que, no termo de 5 annos, contados da data da lei, cuja adopção se propõe, serão considerados livres todos os escravos existentes no Imperio; 2ª, a extincção, no mesmo prazo, das obrigações de serviço, impostas aos ingenuos pela lei de 28 de Setembro de 1871; 3ª, a applicação para a receita geral do Estado da taxa de 5% additionaes, de que trata o art. 2º n. 2 da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885.

Abstem-se a commissão de amplas ponderações sobre os gravissimos assumptos assim expostos, julgando de seu dever aprecia-los, menos á luz de principios abstractos, do que sob as relações de oportunidade e dos altos interesses sociaes, que constituem as primeiras condições de successo de toda a reforma a realizar-se.

Compraz-se a commissão em tributar os merecidos applausos aos **acotimentos** philantropicos do illustrado autor do projecto, mas não póde attribuir a este outra efficacia que não seja a de mais uma demonstração do empenho, que é compartilhado por todos os brazileiros, de se assegurar o termo da instituição servil entre nós, repudiado assim por uma vez o triste legado que nos foi transmittido pelas gerações passadas.

Como medida de alcance pratico e immediato, a commissão não póde suffragar o projecto alludido, nem, muito menos, assumir a responsabilidade de propôr ao senado a sua aceitação.

Desde remotas datas se occupão os poderes nacionaes de estancar as fontes do mal que todos deploramos, adoptando uma serie de medidas tendentes á sua completa extincção, mas sem as perturbações e os abalos produzidos em outros paizes. Estão essas medidas ao alcance de todos, para que não seja necessario recordar os actos constitutivos da longa elaboração por que tem passado a solução de tão difficil problema.

D'entre os meios julgados apropriados, destaca-se, como o de maior significação, a organização de um ministerio que tomou por sua primeira, senão unica missão, pôr-se á frente da propaganda, deslocando a questão da praça publica e procurando levar-la a um conveniente desenlace por meio de concessões capazes de darem satisfação ás mais adiantadas aspirações.

As cabalisticas palavras «não retroceder, não parar, nem precipitar», inscriptas no programma **desse** ministerio, caracterisárão bem a excepcional situação que se inaugurava. Se é de justiça reconhecer que tiverão ellas a virtude de dar direcção official ao movimento reaccionario e um responsavel á agitação popular que desordenadamente se procurava levantar, a verdade historica não permite que fiquem em olvido as desastrosas consequencias que logo se fizerão sentir, pondo em sobresalto os mais momentosos interesses da sociedade, e determinando o retrahimento do espirito publico em todas as suas manifestações.

A camara dos deputados que então funcçionava, e a cujo conhecimento foi submittido o projecto de reforma, conhecido pela data de 15 de Junho, por suas disposições manifestamente hostis, foi tida como não legitima representante da vontade nacional, sendo logo dissolvida, para dar lugar a um appello aos comicios eleitoraes. A nova camara, sahida do seio da nação, e eleita sob os auspicios do governo que procurava legitimar-se pelo pronunciamento das urnas, não lhe foi mais favoravel, e o gabinete que teve á sua frente o honrado autor daquelle e do projecto hoje apresentado, vio-se forçado a resignar o poder,

convicto da **impossibilidade** de levar por diante a ardua tarefa que tomou sobre seus hombros.

O ministerio de 6 de Maio de 1885, organizado logo em seguida, concebendo um plano de reforma sobre outras bases, teve a fortuna de vê-lo aceito pela nova camara, adoptando esta, por grande maioria, o projecto de 12 de Maio, que para esse fim lhe foi apresentado.

O senado tendo de deliberar por sua vez sobre o magno assumpto, depois de demorada a luminosa discussão, deu inequívoca prova de sua sabedoria, adoptando o mesmo projecto, sem a mais insignificante alteração, e assim foi aquelle acto convertido em lei que é hoje conhecida pelo n. 3.270 e data de 28 de Setembro de 1885.

De toda a discussão havida um ponto ficou liquidado e posto fóra de contestação, isto é: que o projecto que acabava de ser adoptado era a ultima palavra das camaras legislativas sobre a reforma projectada, e a solução definitiva do problema. Neste sentido forão as mais explicitas declarações, não só do actual ministerio pelo seu mais competente órgão, o honrado presidente do conselho, como de quasi todos os senadores que concorrêrão com o seu voto para a approvação da medida.

Historiados assim os factos em ligeiros traços, quando não são ainda decorridos nove mezes depois da promulgação da recente lei, e quando não teve ainda esta sua inteira execução, nem pela conclusão da nova matricula decretada, cujo prazo só agora começa, nem pela obtenção de mais seguros dados estatísticos, que se trata de colligir, não concebe a commissão que alta razão de estado poderia induzir o senado a tomar a iniciativa da medida que se lhe propõe, e que nada menos importaria do que pôr o paiz novamente em convulsão e perturbar a serenidade com que procurão os poderes publicos occorrer a outros interesses de grande monta, que urgentemente reclamão a sua mais desvelada attenção, e disso em presença de uma camara recentemente eleita e de cujo seio ainda não se fez ouvir uma só voz, como expressão de mais adiantado sentimento nacional.

Como razão justificativa de tão temerario commettimento, diz-se que a idéa da abolição tem feito largo caminho e que hoje não satisfaz o que hontem foi julgado sufficiente. Lamenta, porém, a commissão que o honrado autor do projecto não se julgasse constituído na obrigação de trazer ao conhecimento do senado os factos em que assenta essa sua convicção, quando a verdade radicada na consciencia publica é que o paiz acha-se perfeitamente calmo, e como que satisfeito com a solução dada pela lei ultimamente promulgada. Se fundados fossem os conceitos do illustrado senador, o rigor da logica, sempre inexoravel em suas prescripções, deveria compelli-lo a propôr, não a libertação no fim de 5 annos, mas a completa e immediata abolição da escravidão, logo depois de convertido em lei o projecto apresentado.

A idéa consignada no paragrapho unico do art. 1º não é mais que um carollario da disposição deste. Desde que pelo § 4º do art. 4º da lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885 foi estabeledido o principio de que a extincção da escravidão faz perimir o direito adquirido pelos senhores de escravos, ex-vi do art. 1º § 1º da lei de 21 de Setembro de 1878, á prestação de serviços dos ingenuos, ou á indemnisação em titulos de renda, era consequente que, limitada a duração da escravidão a 5 annos, não poderia ir esse direito além do mesmo prazo.

Quanto ao preceito do art. 2º, mandando que o producto da taxa de 5% addicionaes, de que trata o art. 2º n. 2 da lei n. 3.270 de 1885, seja applicado á despeza geral do Estado, em nenhum caso poderia a commissão prestar-lhe o seu assentimento, por constituir elle uma verdadeira expoliação ao contribuinte, dando sobejos motivos para os mais justos clamores.

A taxa de que se trata é um imposto com applicação especial, que deriva sua unica justificação do fim para que foi decretado. Desde que este desaparecesse, ficaria sem razão de ser o vexatorio onus,

para dever seguir-se immediatamente a sua revogação.

Se os encargos do orçamento tornão indispensavel essa contribuição, seja ella decretada muito embora, mas francamente e com seu caracter proprio, como fazendo parte da receita geral, e não como simples reversão, sem nenhuma condição de legitimidade, que a viria desnaturar, alterando substancialmente a sua instituição.

Muito mais correcto e consentaneo com os principios de todo o systema tributario foi o § 1º do art. 2º da lei n. 3.270 de 1885, quando não attribuiu á taxa de que se trata outra duração além da extincção da divida proveniente dos titulos emitidos para a sua execução.

Como razão que a todas sobrepuja, pondera ainda a commissão que semelhante providencia não poderia caber em um projecto com origem no senado, sem manifesta infracção do art. 36 da Constituição do Imperio, quando confere á camara dos deputados a iniciativa sobre impostos.

Em conclusão das considerações expendidas, é a commissão de parecer que o projecto submettido ao seu exame entre em discussão para ser rejeitado, cabendo, entretanto, ao senado deliberar como melhor entender em sua sabedoria. Sala das commissões do senado, 7 de Junho de 1886. — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *Martinho Campos.* — *Jacintho Paes de Mendonça.* — *F. R. Barros Barreto.* — *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.*»

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 8:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes):

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes):

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 2, de 1854 approvando as tabellas que regulão os direitos parochiaes e emolumentos em todas as freguezias do arcebisado da Bahia, do bispado do Maranhão e de outros.

N. 119, de 1871, determinando que as ilhas situadas ao longo da costa, entre a foz do rio Tury e do Gurupy, fiquem constituindo o patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assú, na provincia do Maranhão, ou pertencendo a uma nova municipalidade.

N. 1, de 1872, reduzindo a 1 real, pago por uma só vez, a taxa fixa annual de 5 rs. por braça quadrada imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867.

N. 415, de 1873, determinando que os capellães da armada nacional e imperial gozarão de todas as vantagens concedidas aos capellães do corpo ecclesiastico do exercito.

N. 565, de 1873, autorisando o governo para reformar os corpos de saude da armada e do exercito, os regulamentos das capitancias dos portos, e para substituir por um collegio naval o actual externato de marinha.

2ª discussão dos projectos do senado:

De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto n. 6,272 de 22 de Agosto de 1876, que reorganizou as alfandegas e mesas de rendas do Imperio.

De 8 de Outubro de 1877, autorisando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção, o aos materiaes applicados a obras publicas.

De 19 de Agosto de 1879, autorisando o governo a vender, á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabeledidos os colonos russo-allemaes, na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

1ª discussão dos projectos do senado:

Letra A, de 1882, reduzindo a 3% os direitos de exportação sobre o café.

De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social.

Letra A, de 1883, dispondo que todos os empregados publicos civis ou militares de qualquer categoria serão obrigados a contribuir em favor do monte-pio geral dos servidores do Estado.

Levantou-se a sessão ás tres horas da tarde.

28ª SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Demissão de um funcionario na provincia do Espirito Santo. Discurso e requerimento do Sr. Christiano Ottoni. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Approvado – Negocios do Piauhy. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiamento – Primeira parte da ordem do dia – Votação de materias encerradas – Forças de mar. Discurso do Sr. Junqueira (ministro da guerra). Adiado – Segunda parte da ordem do dia – Tabellas de direitos parochiaes em varias provincias. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Discursos dos Srs. Martinho Campos, Barão de Mamoré (ministro do imperio, e Correia.) Encerramento – Ilhas para pertencerem ao patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assú no Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Vieira da Silva. Discurso e requerimento do Sr. Nunes Gonçalves. O Sr. Vieira da Silva pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Encerramento – Capellães da armada nacional – Autorisação para reforma dos corpos de saude da armada e do exercito – Reorganisação das alfandegas e mesas de rendas – Transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II – Venda e arrendamento de terras – Reducção de direitos – Sociedades em commandita. – Monte-pio geral dos servidores do Estado. Encerrados.

A' 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes **32** Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Junqueira, Paula Pessoa, Jaguaribe, Chichorro, Lima Duarte, Saraiva, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Castro Carreira, Diogo Velho, Correia, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Dantas, de Lamare, João Alfredo, C. Ottoni, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Paes de Mendonça, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré e Sinimbu.

Deixáram **de** comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Teixeira Junior, Antão, José Bonifacio, Lafayette, Leão Velloso e Visconde **de** Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecêrão depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Vieira da Silva, Uchôa Calvalcanti, Silveira Martins, Paulino de Souza, Visconde de **Pelotas**, Francisco Octaviano, Soares Brandão, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Martinho Campos, Silveira Martins, Cunha e Figueiredo e Carrão.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

DEMISSÃO DE UM FUNCIONARIO NA PROVINCIA DO **ESPIRYTO SANTO**

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sr. presidente, este anno tinha formado o proposito de não contribuir para augmentar o numero de requerimentos que ás vezes incommoão os Srs. ministros.

Hoje, porém, sou obrigado por um dever de consciencia a fazer excepção ao mutismo a que me tinha condemnado.

Todavia devo começar por declarar que não trago telegramma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' bom.

O SR. CHRISTIANO OTTONY: – E assim não me caberá uma parte da critica feita aos telegrammas pelo nobre presidente do conselho e pelo nobre ministro da justiça. Esta critica vai com sobrescripto ao nobre senador pelo Paraná.

O assumpto do meu requerimento é a demissão dada a um empregado publico; demissão cujo direito não posso contestar ao governo; o empregado não tinha provimento vitalicio. Todavia parece-me que esse direito tem certos limites...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem **limites**.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...e um delles, a meu ver, é o seguinte:

A demissão não motivada de empregado de fazenda levanta necessariamente suspeitas contra a sua probidade, ataca a sua reputação. Todo o mundo vendo a demissão não motivada de um arrecadador de rendas publicas, fica entendendo que prevaricou; e, **portanto**, julgo que, nesse caso, deve haver algum escrupulo ao lavrar uma demissão não motivada.

Não invento doutrina *ad-hoc*; digo o que sempre pratiquei. Fui em diversas legislaturas deputado ministerial e nunca consenti em pedir a demissão de empregado de fazenda por motivo alheio ao exercicio do seu emprego.

Representava o 3º districto de Minas, em companhia **de** meu honrado collega o Sr. Lima Duarte, que está presente, e do fallecido Conde de Prados; eramos os tres representantes do districto.

O collegio do Pomba, em grande maioria liberal, tinha me dado grande votação. O meu collega talvez se lembre do facto. Dalli todos os liberaes pedião a demissão do collector, que era, dizião-nos, conservador, vermelho, intolerante, perseguidor...

O SR. LIMA DUARTE: – E' exacto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...energumeno em politica. Dirigirão-se aos tres deputados do districto, pedindo a demissão: mas eu notei que, havendo grande **rancor** contra o collector, comtudo não se dizia que **defraudára** os cofres, não se dizia que era tratante; sómente que era intolerante em politica...

UM SR. SENADOR: – Que era grande partidario.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...era com esse fundamento que pedião a demissão.

Escrevi ao conselheiro Crhispiniano, que era o presidente de Minas, nestes termos (devo dizer que indicavão tambem o successor): «Se V. Ex. tiver motivo sério para demittir o collector do Pomba, peço-lhe que o successor seja **Fuão**; mas, se o collector bem desempenha os seus deveres, fique bem claro que não peço a sua demissão.»

Assim procedi sempre.

Ha dias mostrei a alguns collegas do senado um papel velho que julgo curioso, e prova que a doutrina não é só minha; era uma carta datada de 1859 e assignada pelo então ministro da fazenda, o depois Visconde de Inhomerim, que tinha demittido o collector de Cabo-Frio, um empregado modelo, como havia poucos na provincia do Rio de Janeiro, e demittido por motivos alheios ao interesse da fazenda publica, motivos que não lhe maculavão o character. Este empregado era meu amigo de infancia e por isso fui portador da sua justificação. A carta do Sr. Visconde de Inhomerim, a que me referi, foi nestes termos: – Declaro que fui illudido, o homem está justificado e vai ser reintegrado.

E foi reintegrado, servio muitos annos, **prestou**

bons serviços. Depois, doente e **velho**, aposentou-se e **acaba** de fallecer, deixando a familia na pobreza, o **que** é a sorte da maior parte dos bons servidores do **Estado**.

Foi assim que sempre considerei este assumpto, foi assim que sempre entendi os limites do direito da **demissão**, quando se trata de quem está **encarregado** da arrecadação das rendas publicas, do empregado de repartição por onde correm os dinheiros do Estado.

Pois bem, Sr. presidente, actualmente vi neste jornal (*mostrando*) a noticia da demissão não motivada, do thesoureiro da alfandega do Espirito-Santo, a respeito do qual vejo aqui documentos, que me parecem provar a toda luz que o demittido não era simplesmente um bom empregado, era de procedimento irreprehensivel.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Nomeado em 1876 prestou fiança, servio oito annos ininterrompidamente. Nunca, dizem os documentos, houve uma queixa contra **elle**: nunca foi advertido por falta que commettesse. Di-lo a alfandega, di-lo a thesouraria, dizem todas as autoridades. Nunca deixou de entrar com os dinheiros **públicos** nos prazos legaes, e quando nos intervallos a thesouraria requisitava fundos, nunca deixou de fazer as remessas **pontualmente**.

O SR. DANTAS: – Era um empregado modelo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Tinha quitação do ultimo exercicio financeiro, e agora mesmo demittido, sahio da alfandega quite com o cofre.

Isto é o que dizem os documentos, o inspector da alfandega, o inspector da thesouraria, o juiz de direito, todas as autoridades contestes.

Nestas circumstancias parece-me que a demissão desse funcionario, por motivo alheio (porque parece-me que o foi, e é preciso esclarecer esse ponto) ás suas funções de empregado publico, é negocio serio.

Sr. presidente, não creio que o ministerio tenha grande fartura de empregados honestos para zelar a fortuna publica. Tem muitos, sei, mas parece-me que não **tem** excesso delles.

Nós todos sentimos o descalabro da moralidade da administração publica: em um dia incendio no monte pio, no outro desfalque no correio, cada mala traz noticia do alcance de um collecter. E' um descalabro moral que entristece a todos os homens sérios desde paiz, em cujo numero estão sem duvida os Srs. ministros.

Nesta situação parece-me que a demissão dada a um empregado nas circumstancias expostas é negocio que deve ser considerado.

Direi que não conheço o empregado de que trato, nunca o vi; refiro-me aos documentos que vi neste jornal, que não deixarão em meu espirito a menor duvida do perfeito desempenho de suas funções.

Mas, que o ministro da fazenda declare se ha **alguma** queixa no thesouro contra esse funcionario, ou noticia de alguma falta, é só o que vou pedir.

Na provincia, o que se dá como causa, a explicação que alli corre, unica que chegou ao meu conhecimento e que as folhas conservadoras parecem autorisar, é que o thesoureiro da alfandega do Espirito-Santo foi demittido porque, como cidadão, como eleitor e como collaborador de um jornal, hostilizou a candidatura do Sr. deputado Mattoso Camara. Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicitem do ministerio da fazenda informação, se no thesouro existe comunicação, officio, queixa ou qualquer noticia de falta que haja committido no exercicio de seu emprego o ex-thesoureiro da alfandega do Espirito-Santo, Cleto Nunes Pereira, Junho, 8 de 1886. – *C. B. Ottoni.*»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, não sei até que ponto seja exacta a theoria do honrado senador, autor do requerimento, de que os empregados publicos não podem

ser demittidos senão por faltas commettidas no exercicio de seu **emprego**; e digo empregados publicos, porque não faço distincção entre os empregados de fazenda e os empregados de outra qualquer **natureza**, embora os de fazenda, principalmente aquellos que estão encarregados da arrecadação e guarda dos dinheiros publicos, mereção maior contemplação, maior benevolencia da parte do governo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A declaração do motivo da demissão sana tudo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não sei tambem até que ponto vai o direito do corpo legislativo exigir do poder executivo a declaração dos motivos por que demitte tal ou tal empregado, a não querer, o que não **compete** ao senado, proceder á accusação do ministro por abuso do poder.

Limitando-me ao caso sobre o qual pedio informações o honrado senador, direi o que me consta, ou antes o que é exacto. Esse empregado é proprietario e redactor principal de um jornal da opposição que tem o seu nome na frente. Ahi, desde a subida da situação actual, esse empregado não só censura os actos do governo, mas insulta os ministros e toda e qualquer autoridade por modo tão injurioso, que certamente seria da parte do governo uma tolerancia criminosa consentir que empregado desta ordem possa desmoralisar a administração.

Esse empregado não foi demittido senão por esta razão: não foi por faltas commettidas no exercicio do seu **emprego**; foi porque com o seu nome insultava os ministros pessoalmente até na sua vida particular. E' possivel que alguém julgue que isto não desmoralisa a administração, nem a enfraquece; mas eu entendo o contrario, e só nestas circumstancias é que poderia contribuir com o meu voto para que o empregado fosse demittido. Não foi por politica, porque as repartições estão todas cheias de empregados politicos, que cumprem com seu dever e que se limitão ao uso de seu direito, concorrendo ás eleição e contribuindo com a sua bolça para os gastos da politica que seguem. Mas o que não posso consentir é que elles pratiquem do modo como praticava aquelle funcionario, e os que se poem á frente dos partidos, porque receio muito que essa intervenção prejudique tambem a fazenda publica.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – V. Ex. está mal informado; o nome delle não está no jornal, como V. Ex. disse.

O SR. DANTAS: – Eu tambem não quiz contestar; mas as minhas informações são iguaes ás do nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Pois se estou mal informado, comprometto-me a trazer ao senado alguns exemplares do jornal em que esse empregado escrevia sob o seu nome. E' uma questão de facto. Se não é exacto o que digo, o nobre senador terá razão para censurar o **governo**; mas, se é exacto, deixo ao criterio do senado o avaliar da justiça das censuras do nobre senador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Pois bem; o que está confirmado é que elle era um bom funcionario. *Tout est perdu, hors l'honneur.*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Entretanto, voto pelo requerimento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Vou dizer poucas palavras, Sr. presidente.

Este empregado demittido não nega que collaborou no jornal que aqui tenho (*mostrando*), e no qual não está declaração de ser elle o proprietario e principal redactor, como affirmou o nobre presidente do conselho.

Elle não nega, todavia, que collaborasse no jornal, hostilizando a candidatura a que me referi.

Eu já disse que queria liquidar este ponto: este empregado foi demittido por faltas commettidas no exercicio do seu emprego, ou por outros motivos? Isto parece averiguado pela declaração do nobre presidente do conselho, que expressamente **confirmou**

o que eu disse do bom desempenho das funções do emprego.

Alguna cousa consegui: se o pobre homem fica sem pão, ao menos tem salva a sua reputação. Mas não posso admittir a duvida que levantou o nobre presidente do conselho sobre o direito do senado de pedir-lhe a informação de que trata o requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O nobre presidente do conselho duvidou desse direito, mas accrescentou logo: salvo se o senador quer, como é de seu direito, accusar o ministro por abuso de poder. E eu limito-me a perguntar a S. Ex. não basta isso para estabelecer o direito do senado? O que se pede? que informe o que consta de peças officiaes existentes no thesouro, acêrca do procedimento de um funcionario publico. Ha porventura nisto algum segredo diplomatico?

Levantei-me sómente para protestar contra esta duvida levantada por S. Ex. e para repetir o que disse em aparte; o decreto de demissão de um empregado de fazenda, não motivada, prejudica a reputação desse empregado. (*Apoiados da opposição liberal.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esta está salva.

O SR. C. OTTONI: – Bem; não retiro o requerimento por causa da duvida levantada quanto ao direito do senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DO PIAUHY

Proseguio a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá, sobre a ordem de *habeas-corporis* concedida ao alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) não se propõe a acompanhar passo a passo a longa exposição feita pelo honrado senador pela provincia do Piauhly, a respeito dos factos occorridos na comarca de Amarante, dessa provincia. O seu intuito é fazer algumas rectificações ao facto e circumstancias referidos por S. Ex., e principalmente contestar uma proposição absoluta emitida pelo mesmo honrado senador.

Essa proposição é a seguinte: que a situação actual muito se tem distinguido pelo desrespeito ao *habeas-corporis* e pela violação da lei eleitoral. Da primeira parte occupou-se S. Ex. no seu longo discurso, e a ella vai responder; quanto á segunda, limitou-se a enuncia-la, e, sendo accusação de bastante gravidade não procurou demonstra-la.

Crê que o nobre senador não teve intenção de se referir a actos da outra camara, porque S. Ex. pensa de certo, como o orador, que se deve evitar quanto possivel que n'uma camara se analyse o que se faz na outra. O senado sahiria da sua missão se enveredasse por esse caminho errado.

Entrando nas rectificações, a primeira que faz é quanto aos motivos da prisão do alferes da guarda nacional Samuel de tal, que refere minuciosamente, e que derão lugar, depois de absolvido pelo juiz de direito, a ser condemnado pela relação em dous mezes, sete dias e doze horas de prisão, por sentença de 3 de Setembro de 1883.

A sentença não foi e o executada; o alferes Samuel foi no mesmo anno e no seguinte qualificado jurado pelo mesmo juiz que o absolveu, cuja sentença não fôra confirmada, e tão publicamente vivia na villa da Regeneração, que ahi se casou na matriz em 1884, fazendo até uma grande festa.

Foi depois de mutada a situação que o 1º suplente do juiz municipal dirigio um officio ao delegado de policia, acompanhado de um mandado, e pedindo que o alferes Samuel fosse recolhido á prisão. Tem presente o documento que prova este facto. A prisão teve lugar em 26 de Novembro de 1885, isto é, dous annos e meio depois da condemnação.

Expõe em seguida minuciosamente todos os factos

e circumstancias que occorrêrão até á ida do preso para a cadêa de Amarante, e expedição da ordem de *habeas-corporis*. Neste ponto sustenta o orador que a ordem de *habeas-corporis* não foi intimada ao delegado de policia de Amarante, não podendo, portanto, ter este desrespeitado a ordem. O delegado da Regeneração tambem a não desrespeitou, porquanto, quando a ordem lhe foi intimada, já o preso não estava sob a sua jurisdicção, o que declarou. Quando esses factos forão levados ao conhecimento do presidente da provincia já tinha subido o recurso á relação, e portanto nada aquella autoridade tinha a providenciar; mandou, porém, logo ao chefe de policia que immediatamente recommendasse e ao delegado de policia de Amarante que respeitasse a ordem de *habeas-corporis*.

Contesta a proposição do nobre senador pelo Piauhly, de que o réo devia ter cumprido a pena na cadêa da villa da Regeneração, em vista dos arts. 47 e 48 do código criminal. A sentença designava expressamente para cumprimento da pena a cidade de Amarante, e por isso alli devia ser cumprida.

Não se aparta o orador de nenhum dos principios que enunciou quando se tratou da questão do Rio-Novo, e com que argumentou o nobre senador. Entende que o juiz podia conceder alvará de *habeas-corporis*, se o delegado de policia, desrespeitando o art. 66 da lei de 1850, e outras disposições que já citou, mandasse o réo cumprir a pena em uma cadêa, em uma enxovia com outros presos civis, porque nesse caso o réo soffria um constrangimento illegal em relação aos privilegios e immunidades de que gozava. Portanto, para o nobre senador declarar que havia motivo para se conceder *habeas-corporis* devia provar que o réo, remetido para Amarante, foi alli mettido na cadêa.

Affirmando em aparte o nobre senador pelo Piauhly que assim foi, insiste o orador que não. Ha em Amarante uma casa alugada a um particular por cinco annos, servindo uma parte della de cadêa, e outra parte de quartel. Apresenta o respectivo contrato de locação para provar, lendo ao senado as clausulas que o demonstrão.

O nobre senador pelo Piauhly contesta em apartes que haja ali quartel, e diz que ha um corredor ou ante-sala, que serve de corpo da guarda.

O orador prosegue apresentando além de outros documentos a certidão do carcereiro, que affirma que o preso esteve recolhido, não na cadêa, mas no quartel.

E se houve abuso, se o juiz de direito entendeu que se estava commettendo uma illegalidade, que sendo recolhido á cadêa de Amarante o preso soffria constrangimento illegal, cumpria-lhe fazer a intimação ao delegado de policia, sob cuja guarda elle se achava.

Tambem sustenta que a pena não podia deixar de ser cumprida em Amarante, desde que a relação assim o designou. O argumento de que a Regeneração a esse tempo ainda não era villa, e que por isso foi designada aquella cidade, é improcedente.

Não contestando que o juiz municipal seja o executor da sentença, mostra como esse juiz, depois que expede o mandado para que o condemnado seja recolhido á prisão, nada mais tem com o preso: dahi por diante tudo corre por conta da policia e sob sua responsabilidade. Assim no caso sujeito o juiz municipal, expedindo mandado de prisão, não determinou o lugar em que o réo devia ser recolhido, e foi o delegado de policia quem o determinou.

O orador ainda sustenta que não houve constrangimento illegal em o réo ir cumprir a pena na prisão da cidade que estava designada na sentença; e entretanto foi esse um dos fundamentos do alvará de *habeas-corporis*. E a relação confirmando o alvará de *habeas-corporis*, não o fundamentou neste motivo, mas em se ter faltado ao réo com as regalias e privilegios a que elle tinha direito.

O orador leu com atenção todos os documentos a admira o adiamento intellectual da terra do nobre senador, pelo que o felicita. Não só os officios estão muito bem redigidos, como se argumenta com certo talento e bastante malicia.

Concluindo, diz que o delegado de Amarante procedeu como devia, desde que lhe não foi intimado o mandado de *habeas-corpus*, e o da Regeneração não commetteu uma illegalidade remetendo o réo para Amarante, mas devia tê-lo feito acompanhar simplesmente por um alferes.

Ficou a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

N. 59, de 1875, determinando que os escrivães do jury e execuções criminaes nas capitaes de provincias, sédes de relações, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminaes da côrte;

N. 276, de 1875, autorisando o governo a garantir o juro de 7% á companhia para construcção da via ferrea, partindo da estrada de Alagoinhas, na provincia da Bahia, a terminar em Itabayana, na de Sergipe;

N. 287, de 1875, estabelecendo que é permitido o seguro de vida contra o risco marítimo, seja a pessoa livre ou não;

N. 299, de 1875, creando o imposto de 30\$ sobre cada um quilate de diamante lapidado ou bruto, que **fôr** importado;

N. 78, de 1879, reorganizando os quadros dos officiaes do corpo da armada e classes annexas, o contendo outras disposições relativas ao assumpto;

N. 107, de 1877, approvando, na parte que compete ao poder legislativo, o contrato celebrado em 3 de Fevereiro de 1877, entre o governo e o Dr. Paulino Franklin do Amaral, para o alargamento e prolongamento da rua da Gonçalves Dias.

N. 246, de 1875, autorisando o governo a despender a quantia de 100:000\$, para conclusão da abertura do canal do Varadouro.

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Gomes do Amaral, Luiz Carlos e Cunha e Figueiredo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosequio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 a 1887.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Tenho o habito, senhores, ha muitos annos, de tomar parte nesta discussão a respeito da administração dos importantes negocios da marinha, porque entendi e entendo que é um dos ramos do serviço publico que mais precisa da attenção dos representantes do paiz; e nesta occasião tenho de dar uma ligeira resposta ao esclarecido senador que hontem fallou, representante da provincia de Minas; accresce para mim o dever altissimo de comprimentar o meu illustre collega ministro da marinha, pela maneira correcta. e elevada .por que tem procedido nesta casa, conservando a discussão na sua verdadeira altura, mostrando ao senado e ao paiz que está perfeitamente sentado naquella cadeira, digna de todos os seus filhos que se dedicão, como elle, ao estudo das cousas publicas.

Sr. presidente, unindo a tudo isto a generosidade do seu caracter, que o torna um amigo tão apreciavel, tenho muita satisfação em começar estas breves considerações manifestando a consideração que o parlamento e o paiz têm em S. Ex., porque elle merece semelhante cadeira agora e sempre.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Obrigado.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Nesta discussão, que tem sido luminosa, ha um ponto cul-

minante, que é o da organização da nossa armada **de** guerra em divisões, que antigamente existião, e que se chamavão estações navaes, divididas no Imperio, conforme o governo julgava conveniente á defesa do litoral, e para que a disciplina da equipagem adquirisse a pericia e o conhecimento preciso das cousas nauticas. Depois, verificou-se que isto era insufficiente o creou-se as chamadas divisões de evoluções, que fazião o serviço da costa; finalmente, no ministerio passado e ante-passado creou-se esta grande divisão e chamou a si a vitalidade da esquadra. Foi um salto que deu na administração naval. (*Apoiados.*)

Não digo que não prestasse bons serviços, mas prestou-os debaixo de seu ponto e não de accôrdo com as necessidades da marinha e da defesa dos nossos portos e cidades maritimas.

Qual é o paiz que vai concentrar as suas forças, naval e terrestre, em um ponto dado, querendo tornar-se alli terriveis, e ao mesmo tempo deixa abandonado os altos interesses de grande parte do paiz? A nossa força naval deve estar dividida, e a experiencia tem mostrado que todas as vezes que se concentra demasiadamente a força naval, todas as vezes que um Estado tem tido em vista formar uma força colossal para dominar este ou aquelle ponto e chegar a um certo resultado, tem-se sahido mal. Os nobres senadores sabem o que se passou na Europa, quando o grande conquistador quiz ir á Inglaterra: elle sentio a falta de homens e notou o inconveniente de ter concentrado as suas forças em um só ponto, dando isto occasião a ser batida a sua grande esquadra em Trafalgar, realizando-se assim a victoria da Inglaterra. Feito isto, o grande Imperador, que estava victorioso em 1805 nas margens do mar do Norte, em Bolonha, com tudo quanto era necessario para passar á Inglaterra em um dia favoravel, munio-se de todos os meios, e não foi precavido em manter a sua esquadra em posição de assegurar-lhe a supremacia na Mancha, e, portanto. infallivel victoria.

Entretanto os Inglezes tinhão uma de suas esquadras no mar do Norte, no canal da Mancha, tinhão no Egypto, nas Antilhas, em toda a parte, e a grande esquadra de Nelson percorria todos os oceanos e todos os mares, até que encontrou a grande armada alliada da França e da Hespanha reunidas perto do estreito de Gibraltar. Neste caso o que não succederia se o grande Napoleão, a par de suas combinações admiraveis, do seu grande exercito, *la grande Armée*, tivesse a prevenção de possuir como podia muito bem fazê-lo, algumas esquadras como tinhão os Inglezes, defendendo os seus grandes interesses em differentes pontos do globo.

A França julgava que, tendo grande força em Brest, Marselha, Toulon e em todos os seus principaes portos militares, estava sufficientemente garantida.

Entretanto este grande homem conquistou o Egypto, mas teve o desprazer de ver predominar por algum tempo a estrategia dos Inglezes, que então dirigirão-se para o Egypto tambem, e puzerão em grande perigo a potencia franceza.

Mas como o governo francez não desanimou, apesar de perdida a batalha de *Aboukir* organisou o imperador outras expedições e esquadras, que puzerão a Grã-Bretanha em serio perigo.

Dahi seguio-se a coalisão junto á entrada do Mediterraneo: os Francezes só tinhão como efficiente e forte essa esquadra de Villeneuve, que devia ir em soccorro **de** seu soberano, que estava nas margens da Mancha, ao passo que a Inglaterra possuia varias esquadras, que **andavao** cruzando e adquirindo a necessaria disciplina. (*Apoiados.*)

O almirante francez leu nas gazetas que recebeu de Paris, que sua presença no Mediterraneo ou no Atlantino era necessaria para salvar a França, e que o imperador Napoleão fizesse um esforço para garantir a ordem e a soberania do mundo.

Ora, nessas oircumstancias alguém pôde dizer que é conveniente reunir as forças navaes de um paiz em um só grupo e entrega-las a um só homem? Na **Europa**

as distancias não são tão grandes, ha facilidade de reunião e de transporte, as communicações são mais facéis do que nas costas do Brazil. O Rio-Grande do Sul está muito longe do Pará e do Amazonas; podemos ter questões em relação ao Rio-Grande do Sul; podemos ter outras em relação ao Pará ou Mato-Grosso, podemos ter aqui, em relação aos estrangeiros que transpuzerem o oceano; podemos ter questões de outra ordem, e por conseguinte nossa força deve estar em diversos pontos.

E hoje, Sr. presidente, ainda ha uma circumstancia em favor da potencia que não pôde ter grande esquadra, e é que não devemos ter só grandes encouraçados, devemos ter, como o nobre ministro recommenda, nucleos de encouraçados fortes; mas tambem devemos possuir outros nucleos de navios feitos com as excellentes madeiras do Brazil e com boa artilharia: navios que aceitem o combate, quando quizerem e tiverem probabilidade de victoria, e velozes e bem armados, tendo as velas e o vapor, os chamados navios mixtos, reconhecerão os adversarios que estão em inferioridade notavel; estes, divididas em grupos de encouraçados e de cruzadores de madeira, com grande artilharia e marcha veloz, farão o que lhes convier: aceitarão ou não o combate, pois podem retirar-se, para evitar uma luta desigual.

Com a divisão do nobre ministro o governo do Brazil pode dizer:

«vão ao Pará, vão a Santa Catharina defender a patria, e elles vão immediatamente. (*Apoiados; muito bem.*)»

Não é preciso fazer-se aquillo que pelo contrario é anti-economico, e anti-disciplinador, haver um só grupo e este grupo reunir todos quantos navios tem o Brazil

Não é o caso de dizer como aquelle general francez: «A França está no meu acampamento»; não devemos chegar a este ponto de dizer: O Brazil, sua honra maritima está neste grupo de todos seus navios de guerra.» Um temporal, como desses que houve antigamente, e tambem nos tempos modernos, em boa ou má hora faz acabar esse brilhantismo ephemero. E' preciso, pois, que a nação proceda como procede um homem de juizo, de prudencia, que não tem seus capitaes e riquezas todos collocados em uma localidade; se é bastante rico, um grande proprietario deve ter por toda a parte meios do viver; se porventura a sorte lhe for adversa em alguns dos pontos. Assim deve ser uma nação, não deve deixar sua sorte inteiramente entregue a um vendaval de momento; não deve ter toda sua marinha, o que é de melhor, de mais custoso e esplendido entregue a uma viagem perigosa e longa; deve estar certa de que se perder aquelle grupo, encontrará nos outros o remedio; não ficará sem representação propria, sem nucleo para formar ainda grandes esquadras.

Mas, senhores, nós não pensamos assim; nós não queremos seguir a opinião desses povos e a nossa mesmo que sempre a tivemos; sempre tivemos navios de guerra nos differentes portos do Brazil, e arsenaes bons no Pará, na Baía, em Pernambuco, em Santa Catharina, etc.; sempre tivemos ahi nucleos e quartéis proprios: sempre dividimos porque o Brazil precisa dessa divisão, pela sua grande extensão de costas e de litoral. Por conseguinte, congratulemos com o nobre ministro da marinha, o posso tomar para mim algum quinhão, bem que pequeno dessa congratulação, por ter contribuido para esse resultado actual. Presentemente eu vejo que trata se de organizar uma força de encouraçados, que já temos muito capazes de resistirem; temos nove encouraçados; o Aquidaban, o Riachuelo, e Javary e outros, segundo consta do relatório do actual nobre ministro nas seguintes expressões: *Força Naval*.

«Actualmente consta a força naval de 9 encouraçados, 7 cruzadores, 2 navios de instrucção, 11 canhoneiras de rio, 12 lanchas, 4 pequenas embarcações auxiliares das flotilhas, 5 torpedeiras de 1ª classe e 3 de 2ª, 2 transportes armados em guerra e 2 rebocadores.»

«Estão promptos os patachos *Aprendiz Marinheiro* e *Pirapama*; em armamento sobre agua, na pro-

vincia da Bahia, o patacho *Caravellas* e em consrtrução o *Paquequer*; e no estaleiro de Pernambuco o *Guararapes*.»

«A força armada 107 canhões Wittworth, 30 de Armstrong, 1 de Krupp, desde do calibre 2 até o de 400 libras, e mais 11 canhões de lama lisa desde o calibre 12 até 68. Desloca 38,906.693 toneladas metricas, movidas por 19,190 cavallos indicados.»

Eis ahi portanto como se exprime o illustrado ministro. Uma das divisões, apezar do tempo horroroso que houve como não ha talvez lembranças, voltou incolume, tendo apenas avarias proprias de quem está em semelhantes circumstancias, e entrou ovante neste porto depois de ter affrontado aquelle temporal e as difficuldades de navegação.

Ora, nessas circumstancias, como querer que tudo quanto o Brazil tem de força naval fique reduzido a um unico grupo qualquer, que pôde desapparecer da noite para o dia. E' por isso que applaudi e applaudo o acto que praticou o meu nobre amigo, cujos serviços tenho muita satisfação de proclamar nesta occasião. A historia ahi fiva, não tenha receio, não de sempre dizer: «O ministro, que fez semelhante cousa, deu um grande passo a bem da marinha nacional.»

Diz-se que é mais caro esse systema de marinha, essa dualidade. Não estou habituado a dizer que sim nem que não deve fazer cabedal de gostar um pouco mais ou um pouco menos, comtanto que tenha garantias para sua defesa, e procure salvaguardar a vida de seus defensores. Neste ponto eu me acho de accôrdo com o nobre senador por Minas, cuja proficiencia nestas materias é reconhecida, o nobre senador o Sr. Affonso Celso, desde aquelles tempos em que nós ambos combatiamos pelas mesmas idéas e espero que continuaremos a fazê-lo, porque S. Ex., ha dous ou tres annos, me fez a honre de convidar para combater por esse principio que pôde salvar a marinha nacional, e por isso digo que não tenho receio quando vejo homens desse tempora como o illustrado Sr. Affonso Celso, pensando sempre desse modo. Aqui está o seu discurso proferido na sessão de 14 de Maio de 1884 (*lé*):

«O SR. AFFONSO CELSO: — Já o satisfaço. Desempenhando o compromisso, que contrahia neste tribuna para com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, eu apresentei á consideração dos meus collegas da commissão do orçamento emendas que realização não pequenas economias no ministerio da marinha. Ellas, porém, não subião nem a 2,000, nem a 1,800:000\$, como disse o nobre senador; eu as calculava em 1,400:000\$, pouco mais ou menos. Aqui está o primeiro engano de S. Ex.»

O pensamento do meu honrado collega era diminuir as despezas e fazer divisões neste serviço. (*Continuando.*)

«O SR. AFFONSO CELSO: — Já o satisfaço. Desempenhando o compromisso, que contrahia neste tribuna para com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, eu apresentei á consideração dos meus collegas da commissão do orçamento emendas que realizarião não pequenas economias no ministerio da marinha. Ellas, porém, não subião nem a 2,000, nem a 1,800:000\$, como disse o nobre senador; eu as calculava em 1,400:000\$, pouco mais ou menos. Aqui está o primeiro engano de S. Ex.»

O pensamento do meu honrado collega era diminuir as despezas e fazer divisões neste serviço. (*Continuando.*)

«O SR. AFFONSO CELSO: — As minhas idéas são conhecidas: resta saber as de V. Ex.; quaes as economias que entende V. Ex que se possam fazer: V. Ex, proponha e indique.»

«O SR. CORREIA: — Sei que posso propôr: mas não costume apresentar emendas quando ha outras de cuja existencia o senado tem noticia, e que partem de um senador que conhece a materia.»

«O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas não as conhece.»

«O SR. AFFONSO CELSO: — Acho desnecessario trazê-las ao conhecimento do senado: quem quizer que as apresente.»

«O SR. CORREIA: — Creio que o nobre senador pela Bahia as conhece, e peço que as apresente.»

«O SR. DANTAS: — Eu não voto por ellas.»

«O SR. CORREIA: — Não vota?»

«O SR. AFFONSO CELSO: — A commissão não as apresenta; eu tambem não quero apresenta-las; minhas idéas são conhecidas: acho que agora não devo apresenta-las. Nada mais claro. E' preciso saber o que é que V. Ex entendeu que se deve cortar nos ministerio da marinha.»

«Eu entendo que se pôde fazer côrtes, mas não me proponho a fazer essa reforma; julgue o nobre sena-

dor e o paiz como quizerem; eu procedo como entendo. V. Ex., porém, diga o que se pôde fazer.

«O SR. CORREIA: — Penso que se podem tornar permanentes pela lei as reduções que o nobre ministro fez.»

«O SR. AFFONSO CELSO: — Isto está na proposta em discussão.»

«O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que não interrompa o orador.»

«O SR. AFFONSO CELSO: — Sim, senhor, eu não interrompo mais o nobre senador, porém apresente as suas emendas.»

«O SR. CORREIA: — V. Ex. quer que eu apresente emendas?»

«O SR. AFFONSO CELSO: — E V. Ex. quer que eu as apresente? E' boa!»

«O SR. CORREIA: — Eu pergunto se o nobre senador não quer dar conhecimento ao sendo das emendas que já redigio.»

«O SR. AFFONSO CELSO: — V. Ex. não as pedio.»

«O SR. CORREIA: — Pois peço.»

«O SR. AFFONSO CELSO: — O nobre senador pelo Rio de Janeiro tem-nas; elle que as mostre.»

«O SR. CORREIA (recebendo do Sr. Teixeira Junior um papel): — Vou lê-las.»

«O SR. AFFONSO CELSO: — V. Ex. assume a responsabilidade de apresenta-las? O que é preciso é saber se V. Ex. votará por ellas se forem apresentadas.»

«O SR. CORREIA: — Como hei de dar juizo antes de ler as emendas?»

«O SR. AFFONSO CELSO: — Ellas são conhecidas.»

«O SR. CORREIA: — O nobre senador manifestou aqui as suas opiniões; mas não sei de que modo as tornou praticas nas emendas. Ei-las aqui:»

«Direi sobre ellas o que me occorer (apartes); vou lê-las.»

«Art. 1º Ficão supprimidos:»

1º

«O conselho, o collegio e o batalhão navaes;»

2º

«Os arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco, e, no da côrte, a secção hydraulica e a companhia de artifices militares:»

3º

«O pessoal da intendencia, excepto dous almoxarifes, dous fieis e 25 serventes, ficará subordinado ao arsenal da côrte, supprimidos tambem os remadores do escaler da extincta repartição;»

4º

«As capitancias dos portos, passando os respectivos serviços para os arsenaes, onde os houver, e para as praticagens das barras;»

5º

«No hospital da côrte, um almoxarife e um fiel que serão substituidos por um official de fazenda;»

6º

«As enfermarias das provincias, excepto as da Bahia, Pernambuco, Pará, Mato-Grosso, Rio-Grande do Sul, Itaqui e Santa Catharina, podendo o governo, se o julgar conveniente, dar partido a medicos das localidades, até 400\$ annaes, para tratamento das praças enfermas, onde não haja enfermaria.»

«Art. 2º O governo reformará os regulamentos da secretaria de estado, quartel-general, contadoria de marinha, repartição de pharões hydrographia e das companhias de aprendizes os serviços e reduzir o pessoal e as despezas, sob as seguintes bases:»

1º

«Supressão de uma secção na secretaria de esta-

do, de accôrdo com o plano exposto no relatorio de 1875, e, se não houver inconveniente, annexando-lhe o quartel-general e a contadoria de marinha:»

2º

«Fusão das duas repartições de pharões, e hydrographia e sua annexação á secretaria, caso não seja possível reduzi-las a uma secção da mesma secretaria de estado;»

3º

«Redução do numero das companhias de aprendizes marinheiros, augmentando o das praças nas que ficarem substituindo e elevada a idade da admissoão a 10 até 17 annos, de conformidade com o plano proposto na consulta do conselho naval n. 4,642, de 29 de Agosto do anno passado.»

«Art. 3º Fica o governo autorisado:»

1º

«A organizar os quadros do corpo de officiaes da armada e do corpo de saude, nos termos das proposições da camara dos deputados.»

2º

«A crear mais um lugar de ajudante no arsenal de marinha da corte, logo que se extinga a intendencia;»

3º

«A elevar, se o serviço assim o exigir, a 35 o numero das companhias do corpo de imperiaes marinheiros, que nesse caso terá mais um capitão, um tenente e dez officiaes inferiores, cabos, marinheiros e grumentes dos respectivo quadro.»

«Art. 4º Os funcionarios da repartição ou cargos extinctos, assim como os operarios dos arsenaes supprimidos que tiverem o tempo de serviço exigido pelas disposições em vigor serão aposentados e reformados, ou terão as pensões que lhe competirem. Os operarios dos arsenaes extinctos, que quizerem servir em qualquer dos outros, terão transporte gratuito para si e suas familias e preferencia para a admissoão nos respectivos quadros, se tiverem bons precedentes e habilitações.»

«Art. 5º O governo designará um official reformado e as praças tambem reformadas que forem necessarias para a guarda e conservação dos arsenaes supprimidos e suas pertenças, abonando-lhes para isso uma gratificação, se não preferir arrenda-los, por prazo nunca excedente de cinco annos, a alguma empreza garantida.

OBSERVAÇÃO

«E no caso de não vingar a idéa das suppressões, proponho, quanto ao.»

1º

«Conselho Naval, que supprima-se a secção technica;»

2º

«Ao conselho naval, que se incorpore á escola de marinha, dispensado o pessoal da direção;»

3º

«Aos arsenaes da Bahia e Pernambuco, se redução os respectivos quadros e seja o governo autorisado a supprimir ou remover o pessoal ou parte delle, quando o exigem a urgencia ou economia do serviço;»

4º

«Ao batalhão naval, que seja reduzido a quatro companhias de 150 praças, supprimidos não só os officiaes correspondentes a duas, como o major, o cirurgião;»

5º

«A secretaria de estado, a suppressão de um cor-

reio a cavallo, á vista do que consta do ultimo relatorio;»

6º

«Em qualquer das hypotheses, o côrte de 300:000\$ na verba – Material e construcção naval –, visto que na marinha ha abundancia delles e pôde-se construir com mais lentidão.»

«O nobre senador pelo Rio de Janeiro vai apresentar as emendas como suas.»

O nobre senador por Minas referia-se ao tempo em que era o deputado que sustentou estas idéas. Veio para esta casa, com grande satisfação nossa, e então sustentou aqui as mesmas idéas, e se esforçou para as fazer passar. Houve uma discussão luminosa e pacifica entre alguns membros conservadores, entre o nobre senador liberal e outros, porque não se fazia questão politica.

O que é verdade, porém, é que o illustrado Sr. conselheiro Teixeira Junior travou uma discussão importante, e disse: que devia o nobre senador por Minas renovar e reviver suas emendas no sentido de melhorar consideravelmente a organização dos serviços navaes. Foi então apresentada pelo illustre senador por Minas a seguinte emenda:

«1º Ficção supprimidos o conselho, o collegio e o batalhão navaes...»

«2º Os arsenaes de marinha da Bahia...»

Peço ao Sr. Dantas que venha em meu auxilio...

O SR. DANTAS: – Pois não; estou ás ordens.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – «...arsenal de marinha da Bahia.»

«Art. 1º Ficção supprimidos;»

1º

«O conselho, o collegio e batalhão navaes;»

2º

«Os arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco, e, no da côrte, a secção hydraulica e a companhia de artifices militares;»

3º

«O pessoal da intendencia, excepto 2 almoxerifes. 2 fieis e 25 serventes, ficará subordinado ao arsenal da côrte, supprimidos remadores do escaler da extincta repartição;»

4º

«As capitancias dos portos, passando os respectivos serviços para os arsenaes, onde os houver, e para as praticagens das barras;»

5º

«No hospital da côrte, 1 almoxarife e 1 fiel, que serão substituidos por um official de fazenda:»

6º

«As enfermeiras das provincias, excepto as da Bahia, Pernambuco, Pará, Mato-Grosso, Rio-Grande do Sul, Itaqui e Santa-Catharina, podendo o governo, se o julgar conveniente, dar partido a medicos das localidades, até 400\$ anuaes, para tratamento das praças enfermas, onde não haja enfermeira.»

«Art. 2º O governo reformará os regulamentos da secretaria de estado, quartel-general, contadoria de marinha, repartição de pharóes, hydrographia e das compahias de aprendizes marinheiros, para o fim de simplificar os serviços e reduzir o pessoal e as despesas, sob as seguintes bases:»

1º

«Supressão de uma secção na secretaria de estado, de accôrdo com plano exposto no relatorio de 1875, e, se não houver inconveniente, annexando-lhe o quartel-general e a contadoria de marinha;»

2º

«Fusão das duas repartição de pharóes, hydrographia e sua annexação á secretaria, caso não seja possivel reduzi-las a uma secção da mesma secretaria de estado;»

3º

«Reducção do numero das companhias de aprendizes marinheiros, angmentando o das praças nas que ficarem subsistindo a elevada idade da admissoão a 10 até 17 annos, de conformidade com o plano proposto na consulta do conselho naval n. 4,642 de 29 de Agosto do anno passado.»

Art. 3º Fica o governo autorisado:

1º

«A organizar os quadros do corpo de officiaes da armada e do corpo de saude, nos termos das proposições da camara dos deputados;»

2º

«A crear mais um lugar de ajudante no arsenal de marinha da côrte, logo que se extinga a intendencia;»

3º

«A elevar, se o serviço assim exigir, a 35 o numero das companhias do corpo de imperiaes marinheiros, que nesse caso terá mais um capitão, um tenente e dez officiaes inferiores, cabos, marinheiros e grumetes do respectivo quadro;»

«Art. 4º Os funcionarios da repartição ou cargos extinctos, assim como os operarios dos arsenaes supprimidos que tiveram o tempo de serviço exigido pelas disposições em vigor serão aposentados e reformados, ou terão as pensões que lhes competirem. Os operarios dos arsenaes extinctos, que quizerem servir em qualquer dos outros, terão transporte gratuito para si e suas familias e preferencia para a admissoão nos respectivos quadros, se tiverem bons precedentes e habilitações.»

«Art. 5º O governo designará um official reformado e as praças tambem reformadas que forem necessarias para a guarda e conservaçã dos arsenaes supprimidos e suas pertenças, abonando-lhes para isso uma gratificação, se não preferir arrenda-los, por prazo nunca excedente de cinco annos, a alguma empresa garantida.»

OBSERVAÇÃO

«E no caso de não vingar a idéa das suppressões, proponho quanto ao»

1º

« *Conselho naval*, que suprima-se a secção tachnica;»

2º

«*Ao collegio naval*, que se incorpore á escola de marinha, dispensado o pessoal da direcção;»

3º

«*Aos arsenaes da Bahia e Pernambuco*, se reduzã os respectivos quadros e seja o governo autorisado a supprimir ou remover o pessoal ou parte delle, quando o exigirem a urgencia ou economia do serviço;»

4º

«*Ao batalhão naval*, que seja reduzido a quatro companhias de 150 praças, supprimidos não só os officiaes correspondentes a duas, como o major e o cirurgião;»

5º

«*A' secretaria do estado*, a suppressão de um correio a cavallo, á vista do que consta do ultimo relatorio;»

6º

«Em qualquer das hypotheses, o côrte de 300:000\$

na verba – Material e construcção naval –, visto que na marinha ha abundancia delles e pôde-se construir com mais lentidão – *J. Teixeira Junior.* »

Vêm, pois, os nobres senadores que se apresentava uma serie de idéas todas no sentido de fazer reduzir a despeza, depois de uma discussão com o nobre senador em que seguio a maior parte das suas idéas e traduzio o seu pensamento em um requerimento desta maneira:

«Requeiro o adiamento da discussão do orçamento da marinha até que a commissão do orçamento dê parecer sobre as emendas submettidas á mesma commissão pelo Sr. Affonso Celso em Agosto do anno passado e que ora offereço como minhas.»

Houve, por consequencia, uma grande discussão nesta casa, mas não se obteve o que se desejava.

Continuou o estado de cousas, Sr. presidente; mas o resultado é que ha quem sustente aqui idéa tão retrograda de que devemos ter sómente uma esquadra muito grande, que concentre em si todos os elementos navaes do paiz, concentrando nella grande parte dos destinos futuros do Brazil.

Ora, se isto se fizesse, não se podia alcançar o resultados que outros paizes tem conseguido.

Por exemplo, no Pacifico, na grande guerra do Chile com o Perú e a Bolivia, a luta travou-se não só em terra como no mar. O illustrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, sabe muito bem que ha uma correlação immensa, entre o exercito de terra e o do mar, e encontrará em uma obra recente e muito curiosa e verdadeira o que se deu nas batalhas de *Dolores* e *Tarapacá*, em Novembro de 1879. E' a obra do Sr. Arana, intitulada – *Guerra do Pacifico* – «Parecia natural que o desembarque das tropas chilenas tivesse produzido uma impressão penivel no acampamento dos alliados.»

Para mostrar a combinação em que estavam as duas forças de mar e terra e que a victoria de uma dependia da outra.

Parecia-lhe portanto que o desembarque das forças chilenas tinha produzido o maior desanimo no quartel general dos alliados. Ora, para que elle tivesse podido produzir este bom resultado para os Chilenos, era mister que a esquadra estivesse dominando naquella lugar o mar, que pudesse bloquear o porto, que se pudesse desembarcar impunemente. Mas nós para evitarmos um desastre (o que não é de esperar), devemos ter mais de uma divisão para soccorrer as outras. (*Apoiados.*)

Devemos ter n'outros pontos navios e força naval precisa para apoiar e levar todo o auxilio a qualquer aliado de terra que tenha de fazer uma operação de ataque. Por consequencia, o que o nobre ministro quiz fazer foi muito bem feito, porque se a guerra se prolongasse e se tornasse necessaria essa divisão de navios chilenos poderia ir em soccorro.

Mas isto não quer dizer que se deva desprezar essa divisão de navios de madeira, dessas nossas madeiras riquissimas, que equivalem á téca da India, com cujos navios os Portuguezes fizeram aquellas grandes guerras, nas quaes nunca perdêrão uma só esquadra; mandavão uma para a India, outra para o Mediterraneo, outra para o Levante e outra para o Brazil. Tinhão gente por toda a parte; e as esquadras portuguezas erão assim compostas de navios fortes, daquellas galeras de guerra, commandadas por aquelles grandes capitães que deixáráo Lisboa ao som das vozes do grande épico. (*Apoiados.*) Mas tinhão tambem navios pequenos, que servião para auxiliar os grandes e valentes galeões de Portugal, náos que tinhão por fim os combates e as conquistas, e que não erão muito bons para a navegação. Quando vinhão as esquadras reaes á Bahia, lembrome de ter lido, e ouvido sempre a tradição, de que uma das vezes chamou a attenção do eminente orador sagrado, o padre Antonio Vieira, que tinha a sua cella, que eu conheço perfeitamente na cathedral da Bahia, com vista excellente para o mar e ancoradouro magnifico. (*Apoiados.*) O padre Vieira vio chegar uma porção de caravellas, navios pequenos que não erão proprios para combater mas sim para a

navegação e commercio: faltavão os galeões bem armados, protecções do grande comboio, e disse ao rei de Portugal, na sua celebre carta, existente no volume de seus discursos:

«Vossa Alteza faça tambem galeões capazes de se baterem com os Hespanhões e outros adversarios; não queira sómente essas caravellas pequenas que são *escolas de fugir*, mas que não bastão.»

Não deve a esquadra ser composta exclusivamente desses navios muito grandes. Os navios grandes servem principalmente para as grandes batalhas, como a que se deu nas vizinhanças de Pernambuco entre as forças hespanholas e portuguezas e brasileiras nos seculos XVI e XVII.

Nestas circumstancias, toda a gente conhece que é necessario ter força de mar para auxiliar a força de terra. Nós tambem precisamos crear forças correlativas. E ainda a este respeito eu pondero ao senado que não é exacta a objecção que se levantou de que não há meio de crear o pessoal necessario para as forças de mar.

Esse meio existe determinado na lei de recrutamento, palavra esta que eu não pronuncio senão com receio, porque entre nós tem-se desvirtuado esta nobre palavra, que não quer dizer aquella caçada de homens que se tornava odiosa a todas as familias. Diz o art. 3º dessa lei de 26 de Setembro de 1874, e no seu regulamento de 11 de Janeiro de 1875 o seguinte:

«O ministro da guerra fornecerá ao da marinha recrutas idoneos, que serão tirados com preferencia dos districtos maritimos e fluviaes. Fazendo-se a distribuição dos contingentes se attenderá a essa circumstancia, tomando-se por base a matricula de que trata o art. 64 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 449 de 19 de Maio de 1846.»

«Tambem serão levados em conta da quota que esses districtos tiverem de fornecer, os voluntarios que nelles se apresentarem para o fim indicado.»

«Paragrapho unico. O ministro da marinha no mez de Fevereiro fixará qual o numero de praças que precisa para a armada, e o communicará ao ministerio da guerra.»

Por consequencia já se vê que são homens muito dignos os que querem outra cousa, não são theoreticos, não são praticos !(*Apoiados; muito bem.*) Nos Estados-Unidos não se segue este systema. As forças navaes, todas as vezes que têm de ser empregadas, dividem-se, conforme as divisões das costas, portos e zonas a atacar.

No norte ficavão ordinariamente as grandes fragatas e alterosas náos; no sul inventáráo o *Monitor*, e o *Merrimack*, que é o *progenitor* do encouraçado. O general Grant de um lado com os generaes norte-americanos do outro, e os generaes do sul em frente, no Mississipe e Luisiania, notaveis na historia, resistindo cada um delles com um milhão de homens debaixo d'armas, pedião auxilio ás esquadras dos encouraçados e dos merrimack e monitores, que muitas vezes salváráo a causa de cada um delles.

Por consequencia, como é que nós havemos de desprezar exemplos que nos dão provas como os Estados-Unidos?

Portanto, o exemplo, que aqui se trouxe, da união da esquadra em uma unica divisão, cahe diante da historia conhecida, porque, mesmo no tempo dos reis antigos da França, quando estes quizerão auxiliar a independencia dos Estados-Unidos e para esse fim lá mandáráo Lafayette, Rochambeau e outros militares illustres, Francezes, indo elles acompanhados por uma esquadra, que tinha por fim auxilia-los, esse paiz, a França de Luiz XVI, sustentava ao mesmo tempo a luta em mares da Europa, na Asia e na Africa.

Mantendo a guerra em muitos pontos, a França contribuiu effizadamente para a independencia dos Estados-Unidos, de modo que quando os generaes francezes, que erão fidalgos de primeira ordem, retiráráo-se daquella paiz, que os tinha recebido friamente, o entusiasmo subio ao ultimo auge, e elles são hoje considerados nos Estados-Unidos como grandes heróes.

Portanto, não é possivel ter toda força maritima concentrada em um só ponto, é preciso que ella seja dividida como dividido é o oceano, como divididas são

as estações, para que ella possa operar em todos os lugares, para que possa tornar notavel a patria que a creou e fazer com que possamos imitar os nossos antepassados na sustentação da honra nacional, e para que a bandeira brasileira seja sempre respeitada.

Se fosse possivel levar a justiça á este ponto retroactivo, todos esses que têm contribuido para reunir em um só ponto as forças militares e navaes do paiz, devião ser considerados como inimigos da patria.

O nobre senador, a quem tenho a honra de ainda me dirigir, concluiu o seu discurso, segundo o resumo do *Diario Official*, e segundo o que tive a honra de ouvir, dizendo o seguinte: (*Principia a ler.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – Acha...

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Acha o que?

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. dá licença... Eu não disse nada disso. Prefiro que V. Ex. argumente com as suas recordações do que com esse resumo, que não é muito exacto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra) (continuando a ler): – ...«que o nobre ministro não foi muito feliz nas observações que deu ao senado, com o intuito de sustentar a supressão da esquadra de evoluções.»

«Compreende-se o pessimismo do nobre presidente do conselho em querer supprimir uma esquadra composta de algumas *tartarugas* e *calhambeques*, denominação com que S. Ex. se aprouve mimosear a marinha; mas ao nobre ministro da marinha não convem tal linguagem, porque S. Ex. está animado de boas disposições, como a de reformar varias repartições a seu cargo.»

«A estabilidade da esquadra de evoluções é necessaria para se marcar o coefferente da marcha de todos os navios que tendem nas manobras a se reunir n'um ponto dado.»

«Não acha procedente que por uma insignificante economia, fosse supprimida a esquadra de evoluções.»

«Ha no ministerio da marinha verbas que deixão sempre saldo, como, por exemplo, a de força naval, saldo que, segundo lhe informão, está sendo applicado á compra de carvão de pedra.»

«São estas as observações que faz, desejando ao nobre ministro que no seu percurso realize as grandes reformas que tem em vista.»

Tendo o illustrado Sr. conselheiro Affonso Celso sustentado as idéas a que ha pouco me referi, e, por conseguinte, estando nas mesmas idéas do actual ministro da marinha, agora S. Ex. apezar de seu grande talento e illustração, acha que não tenho razão, nem o nobre ministro da marinha, e que a têm aquelles que querem reduzir toda a armada a um ponto dado, a um grupo determinado.

Não era isso de esperar hoje de sua elevada experiencia. Ora, isto é que não está de accôrdo com o que o nobre senador disse ha dous ou tres annos, e com grande applauso; censura aos adversarios, mas no entretanto deixa entrever que elles é que estão em engano, e não no caminho da verdade economica, como era de esperar da alta capacidade do meu amigo o Sr. senador por Minas, o illustrado Sr. conselheiro Affonso Celso.

Eu, porém, tomo a liberdade de dizer-lhe que hoje me supponho, como era então, pelo lado do desenvolvimento da força naval, e que S. Ex. tambem estava, mas que vejo hoje com pezar estar afastado um pouco deste bom caminho, querendo fazer grandes reformas na armada, nos arsenaes e nos serviços militares e querendo de repente que as idéas que cahirão sejam de novo levantadas, como se porventura estivesse a fortuna do Brazil em fazer uma cousa que paiz nenhum ainda fez com bom resultado, isto é, a reunião e formação de um só grupo de navios.

Disse S. Ex. que estas divisões de evoluções prestarão o mesmo serviço que uma grande divisão. Foi uma especie de concessão que se dignou fazer-nos. (*Apoiados.*)

O senado tem-me ouvido com certa attenção, que

me penhora, assim como aquelles que attendem a estas questões.

Veja o nobre senador o que aconteceu aos Romanos na batalha de Actio, de onde o chefe Antonio retirou-se miseravelmente batido, porque só tinha aquella grande esquadra, nada contando por outro lado; não acontecendo o mesmo a Augusto, que dispunha dos Pompeus de Roma e dos *patricios*, das successivas adhesões que se forão apresentando para auxilia-lo.

Vemos ainda em Lepanto, quando os Turcos ameaçavão a Europa inteira e que allí reunirão uma esquadra e exercito extraordinarios.

Phelippe II mandou uma armada immensa para o Levante sob o commando de seu filho D. João de Austria.

Os Turcos tinhão tomado grande parte da Macedonia e outros paizes na Europa e ameaçavão Roma e Allemanha, procurando suffocar dest'arte o christianismo; e então, o rei de Hespanha mandou o seu filho combater os Turcos, que tinhão grandes forças, mas reunidos no celebre golpho no oriente e na batalha naval a que me referi os bateu e nunca mais conseguirão levantar a cabeça, sendo-lhe trazido o grande pavilhão dos adversarios da fé.

O rei da Hespanha foi então proclamado o primeiro general do mundo, mas era porque elle dispunha de outras forças, que não aquelles que tomárão parte na memoravel batalha a que me refiro. Se a perdesse não estaria naturalmente perdido e vencido, como succedeu aos seus adversarios, porque elle tinha ainda na reserva e outros paizes seus suzeranos, grandes exercitos e armadas para encetar novas campanhas.

Estava no seu grande palacio do Escurrial quando soube da victoria, não dando signaes de jubilo, fez annunciar apenas ter ganho a batalha celebre de cujos trophéos soube aproveitar-se mandando que se continuasse nas ceremonias e trabalhos em que o povo estava.

Ora, diante destas considerações por que razão havemos de estar levantando difficuldades ao governo como hontem o fez o nobre senador por Minas-Geraes? Por que razão não ha de tambem concorrer para que o Brazil divida a sua esquadra em differentes grupos para prestarem melhores serviços?

Estou com a palavras, Sr. presidente, e não posso deixar de fazer algumas outras pequenas observações acerca dos assumptos militares em geral porque, repito, o meu nobre amigo representante da provincia do Rio-Grande já me disse que considera esta questão de modo a considerar-se discretos os meios de que o governo tem lançado mão; não forão violentos. Precisamos ter alguma força como alguns paizes da Europa.

Assim, por exemplo, a Allemanha tem um effectivo de cerca de mais de um milhão de soldados em circumstancias ordinarias; a Inglaterra tem cerca de 200.000, a Austria-Hungria, que é um paiz de guerreiros que sempre se tem distinguido, tem cerca de 200.000, e grandes reservas da Hungria e Bohemia principalmente; a Italia, que algum tempo foi tida como quasi perdida na opinião geral do mundo, mas que levantou a cabeça depois de certa época, aprendeu a olhar para o sol: a Italia tem uma força de 300.000 baionetas afóra as reservas, de que pôde lançar mão quando lhe aprouver; a Russia tem uma força extraordinaria de um milhão de homens no tempo de paz, e pôde chegar a outro tanto em circumstancias extraordinarias. A Russia sustentou nobremente aquelles grandes combates no Baltico e na Criméa. Quando se diz guerra da Criméa não nos lembrámos que estamos em um paiz que está muito longe do Imperio, é uma potencia septentrional; entretanto a Criméa no Mar Negro é mais oriental.

Nestas condições devemos manter o procedimento de nossos maiores, que, ao passo que lançavão suas vistas para o Rio de Janeiro, para defendê-lo da invasão dos estrangeiros quando deu-se aquella luta pernambucana, verdadeiros mercenarios esses estrangeiros, vinhão aos milhares; mas este nome não me-

recem os soldados brasileiros, a que está confiada a defesa da nossa bandeira.

Por consequencia a questão da armada está intimamente ligada com a do exercito; e para que tenhamos um bom exercito precisamos ter uma boa esquadra e vice-versa, porque se não tivermos uma boa esquadra o Brazil será zombado por aquelles que dispuzerem de esquadra. Aqui mesmo no Rio de Janeiro temos o exemplo; é necessario termos boas fortalezas, soldados bem pagos, bem alimentados e armados para poderem fazer face a todas as contingencias.

Um grande artista fez presente agora de dous riquissimos canhões ao governo de Sua Magestade, dizendo que são superiores aos de Krupp; já chegarão ou estão para chegar, e vão para o Campo Grande, onde todos podemos examina-los convenientemente.

Mas, Sr. presidente, tratando da divisão de evoluções direi que estas divisões cahirão em extremo opposto á grande divisão naval, que poderá esta desaparecer e então ficaremos a ver navios. (Apoiados.)

O Brazil deve ter uma esquadra em circumstancias de guerra e de paz, o nobre ministro, solícito como tem-se mostrado pelo desenvolvimento da nossa esquadra, ha de continuar a tratar de melhora-la.

S. Ex. deve cuidar, como tem cuidado, não ha duvida de desenvolver essa repartição propria dos torpedos, porque tive occasião de ver uma vez, a bordo do Riachuelo, um exercicio, e o achei muito além daquillo que eu pensava; aquella certeza, aquella directriz infallivel, aquella grande alcance, emfim tudo me deslumbrou; e acredito que uma esquadra que esteja armada com torpedos, tem quasi certa a victoria.

Se nas batalhas do principio deste seculo houvesse torpedos, estou persuadido que a sorte das batalhas erão outras.

Não lhes faltava valor, o que não tinham era bons soldados, porque sahirão dos portos, enjoando e sem pratica. (Apoiados.)

Por isso estou pensando que foi uma nuvem brilhante, porém enganadora, que passou pelos olhos do nobre senador; elle ha de ser o que era ha dous ou tres annos, ha de continuar a ser o propugnador illustrado das verdadeiras idéas, por que ahi é que está o futuro desenvolvimento do Brazil.

O Brazil, não tendo uma grande esquadra, não a deve ter concentrada em um só ponto. Quando qualquer paiz do mundo, dos que hoje possuem esquadras encouraçadas, conhecer que isto aqui não está em posição de defender-se, isto é, que a unica esquadra ou grupo de força marítima que o Imperio tem está, por exemplo, no Rio-Grande do Sul ou em Santa Catharina, pôde mandar para o Pará ou Amazonas uma importante divisão e pôr-nos em difficuldades (apoiados); mas, se souber que encontrará alguns navios nas proximidades, talvez não resolva proceder dessa fórma, bellicosa e injusta, porque podemos fazer o que fez o almirante inglez, mandando cortar a linha inimiga para ficar senhor do vento (o que hoje não é tão necessario com os encouraçados), e quando seu immediato lhe disse: «Vêde o que está fazendo aquelle commandante?» elle respondeu: «Estão fazendo o que mandei, cumpre que façais como elles.» Cortou a linha hespanhola e, senhor dos ventos, foi combater a outra. Eis aqui quanto importa ter varias divisões, e ter todas ellas promptas, como essas, do grande almirante inglez; entretanto o francez não tinha outras no momento, erão muitos navios formando quasi que um todo compacto. Ficárão espalhados, sob, e sobre o vento.

Mas eu vou dar noticia ao nobre senador de algumas observações daquelle grande escriptor tratando da Allemanha, porque os Allemaes ultimamente têm tratado tambem de desenvolver sua marinha, para o que tomárão o ducado de Holstein..... diz elle: Os officiaes ajudantes são encarregados especialmente do seguinte: «ordens do dia da praça, – serviço interno.»

A' vista disto, nós vemos o cuidado que têm aquelles paizes em conservar em bom pé as suas tropas; cuidão do armamento. A Allemanha tinha a

espingarda de agulha, hoje tem ainda melhor. O que vale é que esses paizes não fazem o mesmo como nós com o Comblain.

Mas, Sr. presidente, uma questão que se tem aqui tambem agitado e que se liga a esta, porque toda a força do Brazil deve estar unida e homogenea, é a das *coudelarias* ou criação de cavallos. Não é possivel que nós continuemos a olhar para ella da mesma maneira por que temos olhado. Na Austria-Hungria, que é um dos paizes da Europa, em que a cavallaria é mais bem tratada, e que tem os cavalleiros hungaros e outros que combaterão sempre ao lado de seu imperador, ha um cuidado immenso na *remonta e conscripção* dos cavallos, e isto entre nós tem estado quase desprezado! Tem este livro que aqui está, do Sr. Rau, um capitulo dedicado á *remonta e conscripção* dos cavallos na Austria-Hungria, e em que se lêem estas palavras: «*O effectivo da paz permanente é de cerca de 55,000 cavallos, não comprehendidos os da Gendarmaria, etc., etc*»

Nós nos temos descuidado um pouco a esse respeito.

Confiamos como a Italia confiou talvez em certas circumstancias, de modo que perdeu a grande batalha de Lissa, em que tendo uma força maior alli não pôde lutar com certos melhoramentos deste seculo. E é um ponto, ainda, Sr. presidente, um pouco obscuro sobre o qual não se pôde fazer juizo: mas o certo é que aquella bella esquadra dos italianos, representantes dos antigos marítimos, não devia ser batida tão facilmente, se os contrarios não tivessem armas tão boas, e outras circumstancias a seu favor.

Por isso, digo, façamos encouraçados; mas façamo-los com modestia, com parcimonia, com economia, não precisamos fazer muitos, mas apenas tantos quantos o nosso orçamento o permittir, de fórma a termos um nucleo para fazer face áquelles que os têm, e principalmente façamos navios, não as *caravellas de correr*, do illustre sacerdote que citei acima, mas navios feitos das madeiras do paiz, que não resistem a grandes encouraçados, mas que os acompanhão e quando combatem dá-se que podem se retirar em tempo, collocar-se em posição adequada e com poderosa artilharia alcançarem os adversarios, que não os podem, no entanto alcançar pela differença dos canhões. Este é que deve ser o grande cuidado do legislador e do administrador brasileiro, é fazer com os nossos recursos conter em respeito áquelles que nos atacarem.

Tendo feito isto temos alcançado o nosso fim.

Mas, Sr. presidente, passando á outra ordem de idéas, que me é suggerida mesmo por estas questões, direi que era doloroso ver como se achava o rincão de Saycan.

Em um documento, e que honra sobremaneira a solicitude do illustre Principe, marechal do exercito, e datado de 31 de Março de 1885, se vê o estado menos animador em que Sua Alteza achou aquelle tão util estabelecimento. Lerei alguns trechos apenas desse bem elaborado relatorio, que começa assim:

«Commando geral de artilharia. – Rio de Janeiro, 31 de Março de 1885.»

«Illm. e Exm. Sr. – Nas instrucções que acompanhárão o aviso do ministerio a cargo de V. Ex. de 22 de Outubro proximo passado, pelo qual fui nomeado para dirigir-me em commissão do mesmo ministerio ás provincias do Paraná, de Santa Catharina e do Rio Grande do Sul, achão-se indicados entre os assumptos que deverião merecer-me particular attenção e ser de minha parte objecto das convenientes informações, o fornecimento de animaes para o serviço do exercito e bem assim o estado da Invernada de Saycan e os melhoramentos de que ella necessita para satisfazer os intuitos de sua criação.»

«Attendendo á connexidade destes assumptos e á sua grande importancia em relação não só ás condições de defesa do paiz, em caso de emergencias futuras, como á economia da administração da repartição da guerra, julgo dever sem mais demora e de preferencia a qualquer outro dos objectos mencionados nas citadas instrucções, prestar a V. Ex. as informações que a tal respeito se achão a meu

alcance, depois do breve estudo que me foi dado fazer das melindrosas questões que prendem-se a taes assumptos.»

«Para este estudo forão-me importantissimos subsidios o relatorio apresentado ao ministerio da guerra em data de 9 de Dezembro ultimo, pelo major de estado maior de 1ª classe Antonio Florencio Pereira do Lago, que inspeccionou, no decurso do anno proximo passado, as invernações nacionaes da provincia do Rio Grande do Sul, e tambem os trabalhos entregues ao mesmo ministerio em data de 25 de Novembro de 1874 pelo cidadão Luiz Jacomo de Abreu Souza, que procedeu a analogos estudos, em virtude do aviso do dito ministerio de 18 de Julho do mesmo anno, sendo que estes ultimos documentos se encontram entre os annexos do relatorio do ministerio da guerra apresentado á assembléa geral legislativa em 5 de Maio de 1875.»

«Ambos aquelles luminosos trabalhos demonstrão cabalmente a necessidade de serem tomadas providencias tendentes a remediar a inferioridade em que o nosso paiz se acha em relação aos paizes vizinhos no que diz respeito ao fornecimento de cavallos para as exigencias da guerra, necessidade proveniente da progressiva e constante decadencia da raça cavallar na provincia do Rio Grande do Sul. Não virei portanto repizar aqui argumentos que estão aliás na consciencia de todos. Basta citar a experiencia da guerra empreendida contra o governo do Paraguay, na qual os meios de mobilidade indispensaveis para proseguimento das operações forão sempre tirados do territorio estrangeiro, e recordar que depois dessa época, longe de encontrarmos correctivo a tão desfavoraveis circumstancias, têm ellas tomado character cada vez mais sério pelo abandono gradual da industria cavallina no territorio dessa nossa provincia fronteira. Taes factos não são aliás desconhecidos do governo imperial como o testemunhão numerosos documentos officiaes e algumas providencias em diversas épocas tomadas no intuito de remediar tão grande mal.»

(O orador declara que não continúa a leitura desse excellente relatorio por ter findado a primeira parte da ordem do dia, e não querer prejudicar as materias dadas para a segunda parte da ordem do dia.)

Este Leite Brazil escreveu uma memoria muito bem feita que tenho aqui.

Por consequencia é necessario que o governo cuide disso e pela minha parte já dei alguns passos neste sentido, para melhorar o estado da coudelaria de Saycan.

Tenho aqui o officio dirigido ao illustrado desembargador Henrique Pereira de Lucena, que tanto se illustrou naquella **provincia**; e finalmente o do director geral Frederico de Ville-Roy acompanhando o termo de entrega, e officio bem elaborado do illustre general Deodoro. Sr. presidente, é meu dever tambem communicar ao senado que reina perfeita paz naquella provincia, porque o general commandante das armas participa-me que durante o mez de Abril nenhuma novidade houve naquella fronteira, salvo a immigração dos revoltosos no Estado Oriental.

E já que fallei nestas questões que se referem ao exercito e armada, devo dizer que os poderes publicos no Brazil têm sempre dado a devida attenção, embora não com grande felicidade, ao desenvolvimento dessas duas grandes instituições. O ministerio de 7 de Março de 1871 a Junho de 1875, ao qual **pertencêrão** os meus illustres amigos os Srs. senadores Sr. conselheiro João Alfredo, o Sr. conselheiro Correia, o Sr. conselheiro Ribeiro da Luz, o Sr. conselheiro Barros Barreto, que estão presentes nesta illustre camara vitalicia, neste momento; o ministerio presidido pelo eminente estadista o Sr. Visconde do Rio Branco empregou sempre o maior cuidado em fazer chegar as suas vistas a todas estas questões. Entre ellas vio-se logo que o exercito e a armada não podião continuar no estado em que estavam, mal pagos, mal retribuidos, mal armados e por isso tratou-se de augmentar o soldo desses servidores do Estado. O resultado, segundo a demonstração que aqui tenho, é o seguinte (lé):

DEMONSTRAÇÃO DOS SOLDOS ANNUAES DE OFFICIAES E PRAÇAS DE PRET PELA ANTIGA E NOVA TABELLA

PESSOAL	TABELLA ANTIGA	TABELLA EM VIGOR
<i>Officiaes:</i>		
Marechal do exercito.....	3:600\$000	6:000\$000
Tenente-general.....	2:880\$000	4:800\$000
Marechal de campo.....	2:160\$000	3:600\$000
Brigadeiro.....	1:728\$000	2:880\$000
Coronel.....	1:440\$000	2:400\$000
Tenente-coronel.....	1:152\$000	1:920\$000
Major.....	1:008\$000	1:680\$000
Capitão.....	720\$000	1:200\$000
Tenente.....	504\$000	840\$000
2 ^{os} tenentes ou alferes.....	432\$000	720\$000
<i>Praças de pret</i>		
<i>Artilharia e cavallaria</i>		
Sargento ajudante ou quartel-mestre.....	234\$240	365\$000
1º sargento.....	197\$640	292\$000
2º dito.....	120\$780	153\$300
Forriel.....	95\$160	116\$800
Cabo ou tambor.....	43\$920	73\$000
Anspeçada.....	40\$260	51\$100
Soldado.....	36\$600	43\$000
<i>Infantaria</i>		
Sargento ajudante ou quartel-mestre.....	234\$240	365\$000
1º sargento.....	183\$000	255\$500
2º dito.....	95\$160	146\$000
Forriel.....	80\$520	116\$800
Cabo ou tambor.....	36\$600	54\$750
Anspeçada.....	34\$770	47\$450
Soldado.....	32\$940	40\$150

Portanto, já vê o senado que muito se tem feito em favor do exercito e da armada. Augmentámos os seus soldos; e apezar destes grandes esforços que se tem feito, devendo mesmo citar alguns ministros rio-grandenses, apezar de tudo ha alguma cousa a fazer. Mas vejo com satisfação que longe de aggravar-se o nosso estado financeiro em relação a estes dous ministerios, pelo contrario tem-se mantido no que se gastava ha 20 ou 30 annos. No ministerio da guerra vê-se que em 1884 a 1885 a despeza foi de 14,925:612\$881: ao passo que no orçamento de 1887 a 1888 a despeza está orçada em 14,513:679\$397, havendo, por consequencia, uma diminuição de 374:000\$000.

A' vista disto eu sou de opinião que se continue a adoptar o pensamento de ter varios grupos ou divisões de navios armados, para que estejam em toda a parte das costas e rios do Brazil em que seja necessario levantar a nossa bandeira; e espero que o partido liberal ha de ter o mesmo pensamento que nós, porque ninguem ha de querer que, ao passo que estejamos fazendo uma figura brilhante nos mares do sul, estejamos ao mesmo tempo sendo batidos nas margens do Amazonas ou de outra provincia qualquer.

Espero, portanto, que todos se unão com o nobre ministro da marinha, que tem **mostrado** tão grande aptidão, para que quanto antes se **vota** esta lei, afim de que S. Ex. possa marchar com toda a segurança, e deixar um nome que ficará gravado nas pôpas dos nossos navios, como o de um homem que soube conduzir a não do Estado (*apoiados*), como conto e espero que o senado saberá tambem deixar um nome digno de si, uma vez que sustente os verdadeiros principios de patriotismo, de brazileirismo e de amor pelo desenvolvimento deste grande paiz!

Tenho concluido!

(Muito bem! muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.
Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TABELLAS DE DIREITOS PAROCHIAES EM VARIAS PROVINCIAS

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados.

N. 2 de 1854, approvando as tabellas que regulão os direitos parochiaes e emolumentos em todas as freguezias do arcebispado da Bahia, do bispado do Maranhão e de outros.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, não me achava na casa quando V. Ex. deu a ordem do dia, e por isso só hoje, depois de chegar ao senado, foi que vi que devia entrar em discussão este projecto de 1854 regulando direitos parochiaes.

Sei que na ordem do dia só entrão este projecto e muitos outros para se limparem as pastas do senado e, portanto, poder-se-hia acreditar que deve elle ser rejeitado.

Mas, Sr. presidente, cumpre observar que esta materia é de alguma importancia. (*Apoiados.*) Ainda quando o projecto em discussão não possa ou não deva ser approvedo mesmo porque se refere a uma tabella apresentada pelo digno arcebispo, de saudosa memoria, o Sr. D. Romualdo, ha mais de trinta annos, comtudo o assumpto é digno de ser reconsiderado, e em vez do projecto ter a morte a que se achava condemnado, mais conveniente seria que se pedissem ao governo informações a este respeito.

E' de urgente necessidade que effectivamente os direitos parochiaes não sejam cobrados arbitrariamente e que os funcionarios ecclesiasticos tenham lei pela qual se regulem; e, pois, se os papeis respectivos a este projecto forem ao ministro por cuja repartição correm os negocios ecclesiasticos, este pôde ouvir os bispos e com esta audiencia formular uma nova tabella accommodada ás circumstancias actuaes, supprindo-se desse modo uma lacuna que, todo o paiz reconhece.

Se os bispos formularem uma tabella pela qual o clero receba os emolumentos ou benesses sem approvação do poder competente, dir-se-ha que ha impostos cobrados arbitrariamente, sem serem votados pelo mesmo poder competente; se o clero não tem tabella para receber os emolumentos correspondentes aos seus actos, continúa elle na penuria a que nos ultimos tempos se acha reduzido. (*Apoiados.*)

Geralmente é reconhecido, como lacuna muito notavel, que haja uma parte dos servidores do Estado que não percebem emolumentos approximados sequer aos que têm os demais funcionarios publicos.

Sei que hoje estas idéas estão fóra da moda; muita gente entende mesmo que é preciso prescindir da Igreja e do clero; mas, senhores, é preciso haver franqueza: se o auxilio prestado pela Igreja ao Estado é uma inutilidade, então diga-se logo que está revogado o artigo da constituição que estabeleceu como religião do Estado a catholica. Supprimida a Igreja do Estado, esta viverá com os recursos **de** que puder dispôr.

O SR. LIMA DUARTE: – Apoiado. E' preciso dar consideração ao clero.

O SR. JAGUARIBE: – Nestas circumstancias, parece-me que este projecto, em vez de receber a morte a que o destinão, pôde ser aproveitado: e por isso entendo que se deve pedir a respeito delle informações ao governo.

Neste sentido vou mandar a mesa um requerimento e o senado decidirá como entender em sua sabedoria.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo que informe ao senado sobre a conveniencia da adopção do projecto ou de alguma outra medida mais accommodada ás circumstancias actuaes. – *Jaguaribe.*»

O Sr. Martinho Campos diz que está tudo tão mudado nesta situação, que cada dia apparece uma novidade. O honrado ministro do imperio não attendeu á redacção do requerimento do nobre senador pelo Ceará. Em seu tempo de ministro, o orador tomaria o acto do honrado senador, por expediente de opposição. Hoje, porém, quando o honrado senador pelo Paraná não quer mais saber de telegrammas, é possível que passe despercebido o requerimento que se discute.

Com effeito, que requereu o nobre senador pelo Ceará? Que do governo se solicitem informações. Mas o honrado ministro do imperio está presente; podia, pois, immediatamente dizer o que quer saber o autor do requerimento. No tempo em que o orador foi ministro, o nobre senador pelo Paraná queria logo e logo as informações. Prescindir do ministro presente, como se não fôra governo, é acto de opposição, e bem manifesta.

O governo não tem que fazer. Bem o demonstrou, na presente sessão, o Sr. ministro da guerra, fazendo prelecção de historia naval desde a mais remota antiguidade até aos nossos dias. Ora, se o governo não tem que fazer, bem poderia, ao menos, o honrado ministro do imperio opinar sobre a materia em que o honrado senador pelo Ceará deseja ser esclarecido.

O honrado senador pelo Ceará, mais beato do que o orador...

O SR. JAGUARIBE: – Sou simplesmente catholico.

O Sr. Martinho Campos diz que tambem o é o honrado senador pelo Paraná (*riso*); e este honrado senador, no desempenho de suas funcções de sobre-ministro (*riso*), poderia dar a opinião do governo, no caso de não querer manifesta-la o Sr. ministro do imperio.

Por isso entende o orador que o adiamento requerido é superfluo. Votará, portanto, contra elle.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sr. presidente, o que depreendi do requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará, é que S. Ex. desejava, ficando adiado este projecto, que o governo **informasse** posteriormente (*apoiado do Sr. Jaguaribe*), sobre a conveniencia de sua adopção ou emenda.

O SR. JAGUARIBE: – Emenda sobretudo, porque o projecto está anachronico.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Mas não deprehendendo do requerimento do nobre senador pelo Ceará, nem das considerações com que S. Ex. o motivou, que quizesse ouvir immediatamente a opinião do governo, abster-me de pedir a palavra, esperando que o requerimento fosse votado pelo senado para depois o governo dizer o que convem nesta materia.

O nobre senador por Minas Geraes entendeu de modo diverso o requerimento, mas eu peço licença a S. Ex. para declarar que divirjo de sua opinião. O requerimento do nobre senador pelo Ceará é simplesmente de **adiamento**; e como tal, eu ia votar por elle. Entretanto o desejo manifestado pelo honrado senador por Minas **de** ouvir a opinião do governo, obriga-me a declarar que este não rejeita o projecto, o qual contém materia que deve ser tomada em consideração, porque, como o nobre senador pelo Ceará, entendo que os empregados ecclesiasticos não podem estar em peiores circumstancias do que os civis. Reconhecendo, porém, por outro lado que o projecto é obsoleto, para o que basta attender á sua data e ver que não comprehende todos os bispados, como convem que comprehenda (*apoiado do Sr. Jaguaribe*), penso que deve ser approvedo o requerimento de adiamento.

O governo dirá opportunamente o que convem, e dará ao projecto outro caracter, isto é, torna-lo-ha viavel no parlamento.

Creio que esta explicação satisfará o nobre senador por Minas Geraes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Perfeitamente.

O SR. CORREIA: – Creio que não andarei mal imitando o nobre senador por Minas Geraes. *Beijo as mãos de S. Ex.* pelas constantes referencias que faz ao senador pelo Paraná.

S. Ex. gosta de avivar feridas...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Quem dá esquece e quem apanha lembra. (*Risadas.*)

O SR. CORREIA: – E como foi eu quem apanhou, justo é que me lembre. (*Risadas.*)

O nobre senador, quando presidente do conselho, fez-me passar como responsável por um acto que era delle.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Seu.

O SR. CORREIA: – S. Ex. agora o recordou; mas bem sabe por que foi rejeitado o projecto a que se referio. Nem sou, em materia de religião, o que o nobre senador suppõe.

E' certo que uma vez o nobre senador depois que deixou o alto cargo a que tinha sido elevado por seu merecimento, voltando de sua fazenda, me fez o favor de dizer com o espirito costumado, mas com injustiça para commigo: «Não deixei de lembrar-me do senhor na Parahyba, porque foi um dos que mais contribuirão para que eu perdesse meu *emprego.*» (*Risadas.*) Ora eu não tinha esse peso na consciencia. (*Risadas.*)

O nobre senador suppõe que alguns pedidos de informação que eu lhe dirigia envolverão opposição, mas acaba de ver com quanta injustiça me julgou então, porque fez agora ao nobre senador pelo Ceará a mesma injustiça...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' verdade...

O SR. CORREIA: – ...acreditando que elle tambem havia formulado um requerimento de opposição.

O SR. JAGUARIBE: – Desta vez os vidros de seus oculos o enganarão.

O SR. CORREIA: – Espero que, convencido pelos factos posteriores, pelos de hoje, o nobre senador não continuará a ver nos pedidos que fiz para conhecer a sua opinião sempre valiosa, e principalmente quando chefe do gabinete, desejo de o contrariar quanto mais de fazer-lhe opposição.

O nobre senador creou uma nova entidade para accumular sobre mim mais uma das suas numerosas qualificações: fiquei hoje sendo *sobre-ministro.* (*Risadas.*) Não estranho, porque o nobre senador já creou a entidade *pai do ministerio.* (*Risadas.*)

O SR. JAGUARIBE: – E tornou-se filho de um homem mais moço do que elle.

O SR. CORREIA: – E é certo que o nobre senador anda descontente com a paternidade.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O pai do ministerio não ficou contente? Nunca repudiou o filho.

O SR. CORREIA: – Não é isso que digo; houve depois desaguizado na familia...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Cousa passageira.

O SR. CORREIA: – ...e hoje posso dizer que, se quizessemos procurar o pai e o filho, haviamos de encontra-los um no pólo do norte e o outro no pólo do sul.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não ouviu o nobre senador o que o Sr. ministro da guerra disse hoje a respeito de marinha e o que o Sr. presidente do conselho tinha dito antes sobre o mesmo assumpto? Os ministerios são assim, e isto durante o governo tem seus inconvenientes, mas quando acaba o governo não tem mais inconveniente algum.

O SR. CORREIA: – Mas quando V. Ex. se refere a mim tem sempre lembrança de seu ministerio.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Ficou-me essa magoa.

O SR. CORREIA: – O que não diria o nobre senador se eu tivesse procedido do mesmo modo, quando fui o primeiro, e com muita antecedencia, a sentir as flagellações?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Quando voltei para o parlamento, já não o alcancei no ministerio.

O SR. CORREIA: – E' que quem dá esquece. (*Riso.*)

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Supponho que quando voltei para o parlamento, o nobre senador já não estava no governo, já tinha naufragado naquelle celebre Penedo.

O SR. CORREIA: – Eu me lembro.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu tambem agora recordo-me...

O SR. CORREIA: – Se, pois, a razão que S. Ex. invocava servisse, era a meu favor; estive primeiro sob o latego do nobre senador. Entretanto S. Ex. sabe que durante seu ministerio, salvo esses pedidos de informação...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Esse pouco.

O SR. CORREIA: – ...não teve razoavelmente queixa do senador do Paraná.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – De nenhum, cada um fazia seu dever.

O SR. CORREIA: – Logo vi que o nobre senador havia de fazer-me justiça em um momento dado: e acaba de fazer.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não é desinteressado; não quero que faça a mim quando voltar seu tempo outra vez.

O SR. CORREIA: – Explicado, como acaba de ser pelo seu nobre autor, o requerimento que se discute, o honrado senador vê que o que pretende o illustre representante do Ceará é mostrar a necessidade de que se regule a questão sobre que o projecto versa.

Effectivamente, se alguma cousa deve hoje attrahir com todo o motivo a attenção do parlamento, é o estado da Igreja no Brazil. (*Apoiados.*)

O SR. JAGUARIBE: – E' uma necessidade clamorosa.

O SR. CORREIA: – A administração espiritual soffre de modo sensível.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O projecto dá providencias?

O SR. CORREIA: – A questão dos emolumentos parochiaes não é regulada por principio algum; procede-se de um modo em umas dioceses, e em outras do modo diverso (*apoiados*); e seguramente que estariamos longe de attender á palpitante necessidade de melhorar este ponto, se nos tivessemos de guiar pelo projecto em discussão. Sobre elle, disse bem o nobre senador pelo Ceará, não se pôde presentemente fazer obra satisfactoria. Nem todos os bispados estão comprehendidos no projecto, ha mesmo dioceses, as do Ceará e da Diamantina, creadas posteriormente; e a necessidade de attender a este assumpto é tanto em relação aos antigos como aos novos bispados. (*Apoiados.*)

Por que não se ha de regular tambem a materia nas dioceses de Cuyabá, do Pará e do Rio de Janeiro, de que o projecto não trata? (*Apoiados.*)

E' incompleto o projecto, eis o seu principal defeito.

Quem poderia hoje concorrer para se adoptar alguma providencia ampla e mais efficaz? O governo, reclamando dos bispos as tabellas que vigorão nas respectivas dioceses, e organisando trabalho completo de modo que se attenda ás necessidades peculiares de cada uma dellas: mas sujeitando todas ao regimen da legalidade; o que não se consegue com o projecto.

Desejaria ver resolvido este ponto, adoptando-se medidas firmadas na justiça e exequiveis em todas as dioceses.

Não descubro, portanto, inconveniente em chamar a attenção do governo para o assumpto; elle pôde fazer com que sejam preenchidas as lacunas que se notão no projecto.

Se, por meio de uma comissão parlamentar, se pudesse conseguir o mesmo fim, eu não teria duvida em votar por essa idéa.

Mas o que poderia fazer uma comissão do senado no intuito de obter-se que em todas as dioceses sejam fixados os emolumentos com que os fieis devem concorrer para manutenção do culto, de modo que isto não fique a arbitrio...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Dos parochos.

O SR. CORREIA: – ...dos parochos, de modo que não haja em parte alguma recusa para a celebração dos sacramentos por exigencia de quantias indevidas?

Quando se reflecte nas circumstancias em que se acha a Igreja no Brazil, sente-se o espirito **confrangido** porque cada dia ellas se aggravão para peor.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Os seminarios estão muito pouco frequentados, as ordenações são em numero muito resumido...

O SR. JAGUARIBE: – Raras.

O SR. CORREIA: – ...as importações de sacerdotes estrangeiros renovão-se e augmentão.

O SR. AFFONSO CELSO: – E as parochias sem vigarios collados, o que é um mal.

O SR. CORREIA: – As parochias são quasi todas...

O SR. AFFONSO CELSO: – Entregues a encomendados.

O SR. CORREIA: – ...regidas por provimentos interinos...

O SR. AFFONSO CELSO: – Um grande mal.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e o governo é importante para fazer observar a lei em relação aos provimentos ecclesiasticos. **Insta** para que os bispos cumprão a legislação, tanto da Igreja como do Estado; e as reclamações se repetem sem resultado.

Difficilmente, e esta é a razão allegada para o não preenchimento definitivo das parochias, difficilmente se encontram sacerdotes idoneos.

Pelo caminho em que vamos, os sacerdotes idoneos irão faltando, não só para o preenchimento das parochias, mas quiçá para o preenchimento dos bispados! (*Apoiados.*) Nas condições desoladoras em que se despende para melhorar a situação religiosa será justificado. A impiedade não é propria para fazer a fortaleza e o engrandecimento das nações. (*Muitos apoiados.*)

O que cumpre? Rejeitar o projecto esperando que se formule um mais completo, ou adoptar o adiamento proposto pelo nobre senador, deixando base para ulterior e mais acertada deliberação? Creio que podemos, sem inconveniente, votar o adiamento.

Reunidas todas as informações precisas para um trabalho qual as circumstancias reclamão, poderemos adoptar alguma providencia, que nos tire da situação, que acabo de descrever com côrea muito pallidas, mas que cada um dos nobres senadores sabe que é mais grave do que as minhas palavras indicão. (*Muitos apoiados.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ILHAS PARA PERTENCEREM AO PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DE TURY-ASSÚ NO MARANHÃO

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 119 de 1871, determinando que as ilhas situadas ao longo da costa, entre a foz do rio Tury e do Gurupy, fiquem constituindo o patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assú, na provincia do Maranhão, ou pertencendo a uma nova municipalidade.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Direi duas palavras apenas para justificar o requerimento que vou mandar á mesa.

O projecto em discussão foi a informar a commissão de legislação; esta pediu informações ao governo, e este esclarecimentos ao presidente do Maranhão, o qual não consta que os tivesse mandado.

Por consequencia, tratando o projecto de materia importante, qual é a constituição do patrimonio de camaras municipaes, e não convindo decidir esta questão sem ao menos receber as informações que devem vir do Maranhão, vou mandar neste sentido um requerimento á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 119 de 1871, até que sejam presentes ao senado os esclarecimentos da presidencia do Maranhão, pedidos pelo governo. 8 de Junho. – *Vieira da Silva.*»

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. Presidente, fui precedido pelo meu nobre collega o senador pela provincia do Maranhão, no requerimento que acaba de submeter á decisão do senado; eu já tinha mesmo formulado um requerimento quasi nos mesmos termos em que se acha concedido o de S. Ex.: e apenas adicionarei uma observação que vem justificar o requerimento de adiamento.

A materia contida no projecto não está no mesmo caso da dos que forão rejeitados pelo senado, ou por prejudicados em virtude de disposições posteriores, ou por terem perdido o interesse da actualidade. Bem pelo contrario – trata-se de uma necessidade que reputo de grande conveniencia, qual a de tirar da situação anomala, em que se achão, algumas ilhas ao longo da costa do Maranhão, entre os rios Tury-assú e Gurupy, sem que nenhum laço as prenda ao territorio continental, por não se saber a que municipalidade pertencem.

Como muito bem lembrou o nobre senador, este projecto foi submettido á apreciação da commissão de legislação, de que era relator o fallecido senador Visconde de Jaguary, sendo ella de opinião que se pedissem informações ao governo, mas solicitando-as este do presidente da provincia nunca as obteve.

Convindo, porém, que se dê uma solução a este negocio, eu pediria licença ao nobre senador para observar que os termos em que se acha concebido o seu requerimento, não preenchem os fins que S. Ex. Tem em vista porque pede adiamento até que venhão informações solicitadas do governo, podendo acontecer que nunca mais venhão taes informações...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Aceito o correctivo de V. Ex.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu tinha feito um requerimento nestes termos:

«Requeiro que se peça novamente ao governo, pelo ministerio do imperio, informações sobre a conveniencia da medida consignada no projecto. Rio. 8 de Junho de 1886. – *Nunes Gonçalves.*»

Não offereço este requerimento porque não quero prejudicar o do nobre senador.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Retiro o meu, e fica o de V. Ex.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O que desejo é que o governo fique na obrigação de nos mandar estas informações, afim de que o senado se julgue habilitado a resolver a questão como entender conveniente.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. Vieira da Silva pela ordem, requer verbalmente a retirada do seu requerimento.

Foi retirado o requerimento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Pedi a palavra unicamente para declarar ao senado que, quando li na ordem dia este projecto, ordenei que a secretaria mandasse todas as informações necessarias, bem como as que houvesse relativamente ao projecto de que se occupou o honrado senador pelo Ceará.

A resposta que tive foi que cousa alguma existe na secretaria com relação a estes dous projectos. Quanto a este, é claro que a falta foi da presidencia do Maranhão, deixando de dar as informações exigidas. (*Apoiado do Sr. Nunes Gonçalves.*)

Comtudo verificarei se existem quaesquer esclarecimentos para satisfazer ao nobre senador. Concorro com as suas observações e voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem

numero para votar-se, ficou adiada a discussão e reservada a votação do requerimento do Sr. Nunes Gonçalves.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

N. 1, de 1872, reduzindo a um real, pago por uma só vez, a taxa fixa annual de 5 rs. por braça quadrada imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867.

N. 15, de 1873, determinando que os capellães da armada nacional e imperial gozarão de todas as vantagens concedidas aos capellães do corpo ecclesiastico do exercito.

N. 565 de 1873, autorisando o governo para reformar os corpos de saude da armada e do exercito, os regulamentos das capitancias dos portos, e para substituir por um collegio naval o actual externato de marinha.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto n. 6.272 de 22 de Agosto de 1876, que reorganizou as alfandegas e mesas de rendas do Imperio.

De 8 de Outubro de 1877, autorisando o governo para conceder transporte gratuito, na estrada de ferro D. Pedro II, ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção, e aos materiaes applicados a obras publicas.

De 19 de Agosto de 1879, autorisando o governo a vender á vista ou a prazo, ou arrendar as terras onde estiverão estabelecidos os colonos russo-allemaes, na provincia do Paraná, e as devolutas em qualquer provincia, dando preferencia aos colonos nacionaes ou estrangeiros.

Seguirão-se successivamente em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

Letra A, de 1882, reduzindo a 3% os direitos de exportação sobre o café.

De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social.

Letra A, de 1883, dispondo que todos os empregados publicos, civis ou militares de qualquer categoria serão obrigados a contribuir em favor do montepio geral dos servidores do Estado.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 9:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – 1ª discussão do projecto do senado letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de **fasenda**, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 196, de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461 de 12 de Novembro de 1873, para execução da lei n. 2,296 de 18 de Junho do mesmo anno, ficando em inteiro vigor o art. 5º da referida lei.

N. 219, de 1879, autorisando o governo a fundar na capital do Imperio o theatro nacional, que constará do theatro normal, escola dramatica e caixas de soccorros, e contém outras deliberações.

N. 272, de 1879, determinando que o monte-pio de marinha, que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai, deve continuar a ser percebido por ella a contar de Setembro de 1875,

sem prejuizo do que goza por fallecimento do seu marido, o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima, e faz extensiva esta disposição aos que se acharem em iguaes condições.

N. 284, de 1879, permitindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que serve de matriz, podendo fazer as obras com o producto das loterias, extrahidas e por extrahir, concedidas pela lei n. 2,329 de 30 de Julho de 1873.

N. 95, de 1880, concedendo ao conselheiro Guilherme Schüch de Capanema, como premio pela vulgarisação de seu processo formicida, o privilegio por 10 annos para fabricação de sulfureto de carbono.

N. 13, de 1885, determinando que os planos das loterias das provincias que tenham de ser expostas á venda na côrte serão submettidos á approvação do ministro da fazenda que lh'a poderá negar.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

ACTA EM 9 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Correia, Luiz Felipe, João Alfredo, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Barão de Mamoré, Lima Duarte, de Lamare, Gomes do Amaral, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, Junqueira, Dantas, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Leão Velloso e Affonso Celso.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

«Foi presente á commissão do orçamento a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, que abre ao ministerio da marinha um credito extraordinario de 50:385\$108 para concorrer ás despezas das rubricas – Corpo da Armada e combustivel – do exercicio de 1883-1884.»

«A commissão, tendo procedido a exame da presente proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.»

«Sala das commissões, em 8 de Junho de 1886. – Dantas – Barros Barreto – Paulino Soares de Souza – Diogo Velho – Affonso Celso.»

«A' commissão de orçamento foi presente a proposta do poder executivo, com a emenda approvada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 43:526\$641 para attender ás despezas das rubricas – Munições navaes e eventuaes – do exercicio de 1883-1884.»

«A commissão attendendo ao fim para que foi aberto o credito de que trata a proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.»

«Sala das commissões, em 8 de Junho de 1886. – Dantas – Barros Barreto. – Paulino Soares de Souza. – Diogo Velho. – Affonso Celso.»

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem.

O Sr. Presidente declarou que, achando-se presentes sómente 29 Srs. senadores, não podia haver sessão, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 10:

A mesma já designada a saber:

1º parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – 1ª discussão do projecto do senado letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 196, de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461 de 12 de Novembro de 1873, para execução da lei n. 2,296 de 18 de Junho do mesmo anno, ficando em inteiro vigor o art. 5º da referida lei.

N. 219, de 1879, autorisando o governo a fundar na capital do Imperio o theatro nacional, que constará do theatro normal, escola dramatica e caixas de socorros, e contém outras deliberações.

N. 272, de 1879, determinados que monte-pio de marinha, que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai, deve continuar a ser percebido por ella, a contar de Setembro de 1875, sem prejuizo do que goza por fallecimento do seu marido, o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima, e faz extensiva esta disposição aos que se acharem em iguaes condições.

N. 284, de 1879, permittindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que serve de matriz, podendo fazer as obras com o producto das loterias, extrahidas e por extrahir, concedidas pela lei n. 2,329 de 30 de Julho de 1873.

N. 95, de 1880, concedendo ao conselheiro Guilherme **Schuch** de Capanema, como premio pela vulgarisação de seu processo formicida, o privilegio por dez annos para fabricação de sulfureto de carbono.

N. 13, de 1885, determinando que os planos das loterias das provincias que tenham de ser expostas á venda na corte serão submettidos á approvação do ministro da fazenda que lh'a poderá negar.

29ª SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Siqueira Mendes. Discurso do Sr. Meira e Vasconcellos. Approvação do requerimento. Primeira parte da ordem do dia – Votação das materias encerradas – Forças de mar. – Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiado. – Segunda parte da ordem do dia – Prohibição dos officiaes de fazenda serem commanditarios – Revogação do art. 13 do regulamento de 12 de Novembro de 1873 – Fundação de um theatro nacional – Montepio de marinha – Reconstrucção de uma capella – Privilegio ao Dr. Capanema. Discurso e requerimento do Sr. Ignacio Martins – Loterias nas provincias. Discurso do Sr. Martinho Campos. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã achando-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Chichorro da Gama, de Lamaro, Correia, Luiz Carlos, Leão Velloso, Dantas, Afonso Celso, Luiz Felippe, Viriato de Medeiros, Saraiva, Barão de

Maroim, Castro Carreira, Diogo Velho, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Siqueira Mendes, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Silveira Martins, Martinho Campos, Henrique d'Avila, Barão de Mamoré, Gomes do Amaral e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Paes de Mendonça, Junqueira, Antão, José Bonifacio, Lafayette, Lima Duarte, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente Abrio a sessão.

Lêrão-se as actas da ultima sessão e do dia 9 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Cotegipe, Soares Brandão, Silveira da Motta Junior, Carrão, Vieira da Silva e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, de 9 do corrente mez, communicando que, achando-se doente pessoa de sua familia, necessita de uma licença de 50 dias para ir á provincia das Alagoas. – A' commissão de constituição.

Do ministerio dos negocios estrangeiros, de hoje, remettendo, em resposta ao officio do senado, de 1 do corrente mez, cópia de uma informação do director geral da secretaria de estado daquelle ministerio donde consta que o governo imperial teve conhecimento da negociação pela qual o governo paraguayou comprou a estrada de ferro de Assumpção a Paraguay. – A quem fez a requisição, devolvendo depois a mesa.

NEGOCIOS DO PARÁ

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Sr. presidente, o nobre senador pela Parahyba, que occupa a cadeira de 4º secretario, leu aqui, no dia 4 do corrente, um telegramma que o Paiz publicou, tendo a cautela de declarar que era da *Provincia do Pará*, jornal que se publica na capital de minha provincia; e fazendo S. Ex. considerações a respeito do objecto desse telegramma, deu ao senado informações contrarias á verdade do que se fallára em relação aos acontecimentos de que tratou S. Ex., que confiou sem duvida, nas informações falsas que lhe ministrarão por cartas. Desde então comprehendí a necessidade de vir pela primeira vez á tribuna do senado para restabelecer a verdade dos factos, sobretudo quando o nobre ministro do imperio, apresentando os telegrammas que recebera no dia anterior, declarou, no correr de seu discurso, que eu assistira aos acontecimentos na provincia e, por consequencia, viria em occasião oportuna dar explicações sobre elles.

Pedi a palavra logo depois de fallar o nobre ministro do imperio; ella, porém, não me foi concedida porque o nobre senador pela Parahyba retirára o seu requerimento da discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. não estava inscripto com a palavra...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Eu pedi a palavra...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Se eu soubesse que V. Ex. estava inscripto, não teria retirado o meu requerimento.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – ...quando o nobre ministro do imperio acabou de fallar, e já o nobre senador pela Parahyba tinha retirado o seu requerimento.

Mas, como dizia, não me sendo concedida a palavra por ter o nobre senador retirado seu requerimento, pedi para apresentar um outro, e é o que venho fazer, pedindo ao senado que me permita justifica-lo em poucas palavras, antes de o ler.

Diz-se geralmente em todo o Imperio, e é infelizmente certo, Sr. presidente, que a vida na minha provincia é carissima; que a alimentação publica, a alimentação ordinaria, obtem-se por preços fabulosos, além de que, alimentando-se a população da capital quasi exclusivamente de carne verde, ella é de pessima qualidade e não se obtem um kilo por menos de 800 rs. Já se vê, portanto, a difficuldade de viver para aquelles que são menos favorecidos da fortuna.

O peixe em muito pequena escala apparece no mercado, não porque não sejam os rios e a costa do Pará bastante piscosos, mas porque não ha quem se enpregue com vantagens nesse mister, desde que ha outros meios mais faceis de vida alli para aquelles que se podião dedicar á pesca.

Dous unicos meios teriamos para remover este mal.

Um era a estrada que, salvando as cachoeiras do Tocantins, abrisse communicação facil e breve entre a provincia do Pará e a de Goyaz e os sertões do Maranhão.

Tratando deste objecto quando deputado, esforcei-me para que se levasse a effeito essa obra, conseguindo apenas que um dos nobres ministros de então mandasse fazer uma picada, estudando-se os meios para no futuro abrir-se a estrada.

Hoje a provincia do Pará deseja desde que não tem conseguido do poder geral esse beneficio, que não é só para ella, fazer alguma cousa afim de remediar o grande mal que soffre sua população.

Essa estrada, que poderia ter de 101 a 102 kilometros de extensão apenas, traria beneficios reaes, não tanto á provincia do Pará, como ao paiz todo, e principalmente a provincia de Goyaz. A provincia do Pará lucraria muito, não sómente porque pelo seu porto Goyaz importaria e exportaria tudo quanto produzisse e consumisse, como principalmente porque o seu mercado seria abastecido de gado para o consumo da provincia, e assim se remediaría, como disse, o grande mal de que está soffrendo a população do Pará.

Mas a provincia de Goyaz lucrava ainda muito mais, porque só assim poderia ser aproveitada sua immensa riqueza tanto em mineraes como em vegetaes, terrenos para a lavoura e campos para criação de gado, o que tudo está desprezado, nada tem valor pela difficuldade, senão impossibilidade, do transporte.

Hoje no norte de Goyaz matão-se os bois para seccar os couros, e vendendo no Pará a troco de sal, que em Goyaz é o principal agente da criação, gastando os exportadores dos couros 3, 4 e 6 mezes na viagem redonda, e correndo os maiores riscos; ao passo que, realizada a abertura de uma estrada entre Santo Ignacio e Alcobaça, as viagens redondas serão feitos entre Jurupensem e Belém em oito dias, sem risco algum, notando-se que Jurupensem dista 14 leguas da capital de Goyaz que é o centro de toda a provincia. O gado assim será todo aproveitado e por bom preço, e o sal, que fica actualmente posto em Goyaz por 15\$ cada alqueire, baixará a 6\$500.

Hoje o gado do sul de Goyaz é levado para a provincia de Minas, e dalli trazido para esta côrte, vencendo distancias enormes e sendo mal reputado no mercado de Minas. Ao passo que para o Pará será facilmente transportado e vendido por bom preço.

Na mesma proporção do sal estão todas as mercadorias. A vantagem da estrada a que alludo é, portanto, incalculavel em relação a Goyaz.

Quanto ao pescado, uma companhia seria bastante para abastecer o mercado de peixe, que assim entrando em concorrência com a carne a faria baixar no preço e tornaria a vida facil e barata. Já a provincia subvencionou uma empresa para pescar; mas eu receio muito que esta empresa não possa ir adiante. Ella está quasi arruinada antes de começar, e, se tal acontecer, quem ha de soffrer mais é a provincia, não só por falta de concorrência do pescado ao mercado, como porque tem de perder os valores que adiantou para a compra dos vapores; e receio que não vá avante, porque os que se empre-

gão na venda de carne fresca, não podem, como e natural, soffrer que haja concorrência de peixe para não terem competidores e assim poderem vender por melhor preço a carne; e elles já têm experimentado quanto é contrario aos seus interesses a concorrência do pescado, porque, não obstante não estar ainda a empresa funcionando, segundo o contrato, mas pescando já por sua conta, nos dias em que chegam os vapores com peixe fresco a carne é vendida, das 11 horas em diante, a 400 rs. e ás vezes menos. Estes cidadãos, que se empregão no commercio das carnes verdes, e que se denominão marchantes, além de serem muitos, são ricos, e por consequencia podem fazer com que não continue mais esta empresa.

Já houve em minha provincia outra empresa subvencionada, de um estrangeiro; dous ou tres mezes ella forneceu pescado ao mercado; abandonando depois a pesca renunciou á subvenção, pagou a multa imposta pelo contrato e empregou seus vapores no commercio da borracha; sendo esse acto attribuido á influencia dos marchantes, que erão prejudicados nos seus interesses com a concorrência do peixe no mercado. Mas não é tanto por causa deste receio que eu pedi a palavra para apresentar um requerimento, porque, ainda que não houvesse esse receio, ainda que a provincia tenha subvencionado esta empresa com obrigação della fornecer diariamente uma certa quantidade de kilos e peixe, e ainda que tenha a provincia meios para construir a estrada, ainda assim estava privada de fazer com que a população paraense se utilisasse de tão grandes beneficios, porque consta que ha alguém que tem privilegio tanto para uma como para outra cousa. E' sobre este ponto que versa o meu requerimento. Eu venho pedir que se me informe se alguém tem privilegio, não sómente para abrir a estrada na margem do Tocantins, intitulado de Alcobaça, como para estabelecer companhias de pesca no norte do Brazil; porque, se os privilegios são sempre odiosos, elles devem ser detestaveis, sempre que tem unicamente por fim impedir que se procure melhorar este ou aquelle ramo de industria; e estes privilegios, quando existão, não podem trazer outro resultado senão impedir que a provincia empregue os meios que julgar convenientes para remover tão grande mal, que afflige sua população e aparta della a immigração, de que tanto precisa.

Accrescentarei uma segunda parte ao meu requerimento para poder responder ao nobre senador pela Parahyba; e é pedindo informações ao governo a respeito do acontecimento que se deu no dia 1º do corrente mez na camara de Belém, capital da minha provincia.

Quando comecei o meu discurso, disse que S. Ex., firmando-se nas informações que recebera, mas informações, falsas, affirmou ao senado o contrario dos acontecimentos que se derão no Pará. Com effeito, S. Ex. disse:

«Parece-me que este conflicto que se levantou na camara municipal pela posse e juramento do vereador reconhecido pelo tribunal da relação é originado pela opposição e resistencia que fez o presidente da provincia ao cumprimento do acórdão da relação reconhecendo valida a eleição desse vereador.»

E' inexacto que o presidente se oppuzesse ao acórdão da relação; é inexacto que elle tivesse a menor parte nesta questão. Pela simples e fiel exposição dos factos, S. Ex. ficará convencido de que não foi bem informado.

Disse S. Ex. mais adiante que se fez a eleição para preenchimento de uma vaga de vereador, reclamou-se contra a validade desta eleição; o juiz de direito, porém, confirmou-a indeferindo a reclamação, e a relação confirmou este acto do juiz de direito; mas que alguns vereadores ou a maioria delles, com o presidente, se oppuzerão a dar juramento e posse a esse vereador.

E' exacto, senhores, que se fez eleição para o preenchimento da vaga deixada pelo vereador major Domingos Pereira Lima. Eu estava aqui na côrte a esse tempo. Concorrerão a esta eleição um conser-

vador e um liberal, tendo este ultimo uma maioria de 5 a 6 votos.

A camara municipal, que não é verificadora, e na apuração dos votos deve limitar-se a sommar os que constarem das authenticas, fez apuração, deu juramento e posse ao vereador liberal. O cidadão Domingos Rodrigues de Moraes, porém, reclamou ao juiz de direito contra a validade das eleições de Bemfica e de S. Domingos da Boa-Vista, nullas por defeitos da organização das respectivas mesas.

O juiz de direito, que era o Sr. Fernando Maranhense, ao contrario do que disse o nobre senador, annullou as eleições das duas parochias, nas quaes cada um dos eleitos perdia 15 votos; e, sendo a maioria do candidato liberal de 5 votos apenas, descontados esses 15, vierão a faltar-lhe 10. Desse despacho, como é de lei, recorreu o proprio juiz de direito para a relação do districto; foi recurso necessario e não voluntario, como disse o nobre senador. A relação, confirmando o despacho do juiz de direito quanto á annullação das eleições de S. Domingos e Bemfica mandou que a camara expedisse diploma a quem tivesse maioria de votos validos. A camara fez a apuração conforme determinou o acórdão, e, reconhecendo que nenhum dos candidatos tinha obtido a maioria dos votos dos eleitores que haviam concorrido á eleição desde que os votos annullados devião, como determina a lei, ser computados para essa maioria e não addicionados a cada um daquelles que os tinha obtido, mandou proceder á nova eleição, o que era de sua competencia. O candidato liberal não concorreu a essa 2ª eleição, que teve lugar no dia 29 de Setembro; foi, portanto, eleito o candidato conservador, major Bernardino de Senna Lameira. Depois do juramentado e empossado o novo vereador, o candidato liberal, interpoz segundo recurso, o que não era admissivel, primeiramente por não haver recurso de recurso, em segundo lugar porque já estava empossado o vereador eleito. Não obstante, o juiz de direito, que já era outro, annullou o acto da camara de mandar proceder á nova eleição, ordenando-lhe que desse diploma a Camillo Antonio dos Santos. Deste despacho elle recorreu para a relação do districto, e esta o confirmou; mas a camara entendeu que nada mais tinha a fazer, porque havia, de accordo com a lei, mandado proceder á 2ª eleição, visto ser de sua exclusiva competencia, no que não está subordinada ao poder judiciario, ao qual compete annullar ou approvar eleições e apurações, mas não mandar expedir diplomas nem proceder á nova eleição.

Ainda mais; já se tendo feito a eleição, estava juramentado e empossado o vereador nella eleito, quando lhe enviou o presidente da provincia o dito 2º acórdão para proceder de conformidade com a lei. Este foi o primeiro acto do presidente com relação á questão; não é exacto, por conseguinte, que elle autorisasse a camara a desobedecer á relação resistindo ás suas decisões. Limitou-se o honrado presidente da provincia a transmittir á camara o acórdão da relação mandando uma cópia para os effeitos legais, e a camara respondeu-lhe historiando os factos e fazendo ver que não é subordinada á relação do districto no acto de expedir diploma ou mandar proceder á nova eleição; que a relação ou o poder judiciario, em summa, é competente para annullar ou approvar as eleições para vereadores e juizes de paz, mas para mandar proceder á nova eleição a camara é a competente, em vista dos arts. 199, 201 e 203 do regulamento eleitoral.

O vereador major Bernardino de Senna Lameira estava em exercicio desde principios de Outubro do anno passado; agora, porém, sendo absolvidos os vereadores liberaes que tinham sido suspensos do exercicio, reunindo-se em maioria, porque estavam ausentes quatro vereadores conservadores e elles são cinco, despedirão o vereador Lameira e chamarão a Camillo, dando-lhe juramento e posse.

Este é o facto real, este é o attentado contra todo o direito. Deu a entender o nobre senador, que a suspensão destes vereadores fôra devida á opposição que fizeram ao acto da camara não querendo esta dar juramento e posse ao vereador eleito, porque

protegia o presidente da provincia os que desobedecerão ao acórdão da relação.

Mas, senhores, isto é uma inexactidão, é uma injustiça que se faz ao Sr. Araripe. A eleição deu-se no dia 29 de Setembro, o vereador eleito entrou em exercicio em principio de Outubro, e a suspensão destes vereadores só se deu em Fevereiro ou Março do corrente anno. E por que forão suspensos? Porque era impossivel que a camara funcionasse um dia sem esta medida positiva, porquanto aquelles vereadores desde que reconhecerão que para haver sessão era preciso que elles concorressem, não comparecerão mais á camara, fazião parede, ião ao edificio todos os dias de sessão e não entravão sem que o presidente da camara convocasse os supplentes, e quando estes vinhão tomar assento, elles se apresentavão para occupar os seus lugares e retiravão-se logo depois.

O presidente da camara representou por muitas vezes ao presidente da provincia, mas este não usou dos meios que a lei lhe faculta, quiz esgotar até a ultima gotta o calix de prudencia, até que convenceu-se de que o unico meio para arredar este obstaculo era a suspensão desses vereadores.

Note o senado que dous desses vereadores acabavão de ser absolvidos de outra suspensão determinada por um dos presidentes mais liberaes que tivemos na provincia, o Sr. Visconde de Maracajú, que suspendera esses vereadores por concorrerem para que não houvesse sessão, ora fazendo parede, ora perturbando a ordem, e nessa occasião elle suspendeu tambem o presidente da camara por não ter suspendido esses dous vereadores turbulentos, como manda a lei.

Portanto já vê o nobre senador que foi mal informado a respeito dos factos que no Pará se derão, elles forão todos contrarios áquillo que S. Ex. informou ao senado.

Era unicamente para restabelecer a verdade que tomei a palavra formulando um requerimento que julgo de conveniencia e poderá servir para o futuro; mais tarde poderei utilizar-me das informações que peço.

Tenho aqui, Sr. presidente, a resposta da camara municipal que o presidente da provincia limitou-se a remetter por cópia ao presidente da relação; foi este o unico acto que S. Ex. praticou nesta questão resposta que passo a ler:

«Acórdão da relação proferido nos autos de recurso eleitoral em que foi recorrente o Dr. juiz de direito do 1º districto criminal e recorrida a camara municipal.»

«Paço da camara municipal de Belem, 11 de Novembro de 1885. — Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a esta camara em sessão de vereação que hoje houve, o officio da presidencia da provincia, datado de 30 do mez findo, remetendo-lhe cópia do acórdão do tribunal da relação, proferido nos autos de recurso eleitoral em que foi recorrente o Dr. juiz de direito do 1º districto criminal e recorrida a camara municipal, para que esta proceda a respeito na fórmula da lei.»

«A camara, Exm. Sr., ainda que quizesse fazer obra por semelhante decisão do tribunal, ser-lhe-hia isso impossivel, porque quando recebeu o referido officio e cópia do acórdão de 20 de Outubro não só já se havia procedido á 2ª eleição ou escrutinio para preenchimento da vaga do vereador, como tambem já estava feita a apuração, expedido o diploma e juramentado o cidadão eleito major Bernardino de Senna Lameira.»

«Poderia ella limitar-se a comunicar isto a V. Ex., mas, como a questão tem tomado certo vulto e já foi trazida ao dominio da imprensa, pede permissão para resumidamente expor os factos e os motivos que legitimão seu procedimento.»

«Antes, porém, observará a V. Ex. que ha inexactidão na cópia do acórdão onde se diz que ella é recorrida, porquanto em recursos eleitoraes, só o podem ser os juizes *ex officio* ou os reclamantes desattendidos, e a camara não é nem juiz, nem reclamou cousa alguma, aliás contra si propria.»

Passa agora a camara de Belém a exposição;

«Tendo de preencher-se a vaga deixada por falle-

cimento do vereador major Domingos Pereira Lima, procedeu-se para esse fim á respectiva eleição, cuja apuração geral teve lugar em sessão de vereação de 23 de Junho do corrente anno, verificando-se haver reunido maioria de votos dos eleitores que concorrerão ás urnas o cidadão Camillo Antonio dos Santos, adversario politico da maioria dos vereadores, mas a quem não hesitou a mesma expedir o competente diploma, como expedio em cumprimento da lei.

«O eleitor Domingos Rodrigues de Novaes, porém, reclamou contra a validade das eleições parochiaes de S. Domingos da Boa-Vista, Bemfica e pela annullação de um voto na parochia da Trindade, perante o juiz de direito competente, que por despacho de 15 de Julho julgou nullas as duas referidas eleições e mandou que se procedesse a segundo escrutinio, recorrendo *ex officio* para a relação.»

«Este tribunal, por acórdão de 11 de Agosto, negou provimento ao recurso quanto á annullação dos dous collegios ou parochias, mas reformou o despacho recorrido, na segunda parte para o effeito de «mandar que a camara fizesse nova apuração dos votos validos de conformidade com o art. 205 do decreto n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, conferindo diploma ao cidadão que tivesse maior numero dos ditos votos validos» (*textuaes*), sendo voto vencido neste ponto o do Sr. desembargador Castro Leão e restringindo-se a votar pela nullidade para e simplesmente o Sr. desembargador Delphino Cavalcanti.»

«Em consequencia deste acórdão, que, de conformidade com o citado art. 205, mandara proceder á nova apuração, visto prevalecerem as eleições validas sobre as annulladas por haverem concorrido a estas menor numero de eleitores, do que os que concorrerão áquellas, a camara em sessão de 9 de Setembro procedeu a essa apuração e ordenou que se fizesse segunda eleição ou escrutinio, por isso que o candidato, a quem suffragou o maior numero de votos validos, não reunia comtudo maioria absoluta dos eleitores que concorrerão á primeira eleição.»

«Pareceu, então, á camara que só desta fórma lhe era licito entender o acórdão do tribunal da relação, não só porque o maior numero de votos validos podia suffragar a um cidadão que reunisse conjuntamente maioria absoluta, hypothese em que a doutrina do acórdão seria perfeitamente legal, como tambem porque entendeu a vereação que a revogação da parte do despacho do juiz a *quo*, em que este determinava o segundo escrutinio, fundava-se em uma razão de incompetencia, por entender a relação, como a camara, que a esta e não ao poder judiciario pertence a exclusiva attribuição de o determinar depois de haver verificado conforme os casos, a condição de reunirem ou não os candidatos quociente, maioria absoluta ou relativa.

«A esta segunda eleição procedeu-se effectivamente no dia marcado, 29 do dito mez de Setembro, isto é, vinte dias depois da nova apuração do primeiro escrutinio, em que foi quasi unico votado o candidato major Bernardino de Senna Lameira, por se ter abtido do pleito seu competidor Camillo Antonio dos Santos; expedindo-se áquelle o competente diploma e sendo o mesmo juramentado no dia 30 do passado, treze dias depois da apuração.

«Não se póde, pois, arguir a camara de haver procedido precipitadamente, visto como marcou sempre o maximo dos prazos.»

«Entretanto que isto succedia, o juiz de direito do 1º districto criminal, Dr. José de Araujo Roso Danin, em virtude do *recurso* interposto pelo candidato Camillo Antonio dos Santos da decisão da maioria da camara em a dita sessão de 9 de Setembro, «dava provimento ao mesmo *recurso* (*textuaes*) para reformar a referida decisão da camara e mandar que ella cumprisse o acórdão da relação, expedindo diploma ao candidato Camillo Antonio dos Santos, que obteve maior numero de votos.»

«E desta decisão recorria *ex-officio* para o dito tribunal da relação (ainda *textuaes*), despacho de 26 de Setembro, como se pudesse haver em caso algum *recurso* de *recurso*, dado e não concedido a vulgaridade do primeiro.»

«A relação, com grande surpresa desta camara, confirmou semelhante despacho por acórdão de 20 de Outubro, contra os votos dos desembargadores Castro Leão e Barão de Santa Candida, e com a restricção do Sr. desembargador Delphino Cavalcanti, quanto á condemnação da camara nas custas. E depois de dada esta decisão que parecia ter character definitivo, tomou conhecimento do assumpto sobre recurso do mesmo juiz de direito do despacho de uma reclamação ou que melhor nome possa ter, a elle apresentada sobre o mesmissimo objecto, segundo consta da publicação official feita na imprensa, pois que este ultimo acórdão ainda não foi remetido á camara até hoje.»

«Esta vereação em sua maioria, de parcialidade adversa ao candidato Camillo Antonio dos Santos, não hesitou todavia expedir-lhe diploma na primeira apuração da primeira eleição e manteria este acto, se não estivesse convicta de que deve obedecer antes a lei de que ao arbitrio.»

«A competencia das relações e definida e limitada na lei, ellas não tem a ampla attribuição das corporações verificadoras de poderes, quaes são o senado, a camara dos deputados e as assembleas provinciaes, cada uma em relação a seus respectivos membros.»

«Esse limite está taxativamente traçado no art. 217 das instrucções eleitoraes.»

«A camara municipal é que incumbe declarar quaes são os vereadores eleitos, arts. 100 e 200 das citadas instrucções, decidindo conforme a hypothese se é o quociente, a maioria absoluta ou a minoria relativa que deve reger a apuração.»

«A lei é omissa a respeito do caso de que se trata, mas nestas condições e sendo absolutamente inapplicavel, por absurda, a regra unica do citado art. 199. não ha outro meio senão recorrer á interpretação juridica e fazer applicação do art. 178 das mesmas instrucções, embora este litteralmente refira-se á eleição de deputados geraes. Está no mesmo caso a eleição para deputados provinciaes e vereadores das camaras municipaes.»

«Nas eleições multiplas ou collectivas, isto é, em que cada um vota em certo numero de cidadãos, salvo a excepção das de senador e juizes de paz, a regra é o quociente, cuja applicação é excluida por absurda na hypothese sujeita; nas eleições uninominaes em que cada eleitor votar em um só individuo, a regra da lei é a maioria absoluta para o primeiro escrutinio e relativa para o segundo, deixando de computar-se para aquella sómente as cédulas em branco.»

«Ora, desde que não póde o nosso caso comprehender-se entre as eleições multiplas, mas entre as uninominaes, a disposição applicavel por identidade de razão é fatalmente a do art. 178, maioria absoluta, pois que a relativa na eleição uninominal a lei só admite em segundo escrutinio e não em primeira eleição, qual aquella a que nos referimos.»

«Muito maior desenvolvimento poderia a camara dar a esta questão, invocando a applicação que o art. 20 da lei eleitoral tem dado o ramo temporario do parlamento para provar que mui bem computou os votos annullados na maioria absoluta; mas a questão tem sido aqui largamente discutida na imprensa, e o esclarecido criterio e illustração de V. Ex., como provento magistrado que é, supprirá as lacunas do presente officio.»

«Diz-se que a camara não podia interpretar a lei, tendo de applica-la nesse cazo omisso, porque o poder legislativo cassou ao executivo a attricuição de decidir materia eleitoral, Sem duvida, não será esta camara quem o negue, mas pela mesma razão a relação do districto a quem igualmente não foi conferida esta attribuição, não tem direito de arrogar-se o seu exercicio.»

«Em summa, Exm. Sr., haja ou não na questão vertente verdadeiro conflicto do attribuições, como parece á camara que ha, não obstante a decisão da relação de 20 de Outubro proximo findo, de cujo objecto póde ainda tomar conhecimento o tribunal por virtude de reclamação, o *recurso* relativo ao segundo escrutinio, é certo que só o governo poderá fazer cessar esta extraordinaria emergencia.»

«A camara tem consciencia de não lhe haver dado causa, pois cumprio o seu dever na fórmula lei, e não lhe seria agora licito, como parece querer o tribunal da relação, considerar nullo o segundo escrutínio a que se procedeu, annullar o diploma do vereador eleito, e, o que mais é, seu juramento e posse!»

«E' uma pretensão inaudita.»

«Eis por que resolveu enviar a V. Ex. a cópia do acórdão, que lhe foi remetido com esta exposição fiel dos factos, para que digno-se considerar o melindroso assumpto e sobre elle deliberar como melhor lhe parecer justo e acertado, ou affecta-lo á sabida consideração do governo imperial, se assim entender preferivel.»

«Renovando os protestos do mais elevado apreço, a camara municipal de Belém aguarda a solução de V. Ex. a quem Deus guarde. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Tristão de Alencar Araripe, muito digno presidente da provincia. — *João Diogo Clemente Malcher.* — *P. Antonio Pimenta de Magalhães.* — *C. X. Autran.* — *Bernardino de Senna Lameira.* — *Felippe Augusto de Carvalho.* — *José A. Watrin.* — *Manoel G. de Cantuaría Monteiro.* — *Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.*»

Aqui. Sr. presidente, neste officio que acabo de ler está o historico da questão e a razão por que a camara deixo de cumprir o segundo acórdão da relação que exorbitou, querendo revogar o acto da camara que mandou proceder á segunda eleição por não terem os concurrentes á primeira reunido a maioria absoluta dos votos dos eleitores que concorrerão á eleição, e ainda mais determinando esse tribunal que a camara dêsse juramento e posse a um individuo determinadamente, como se elle fosse competente para fazer apurações e expedir diplomas ou mandar proceder á nova eleição. Por conseguinte, entregando-o ao Sr. tachygrapho para ser publicado com o discurso, nada mais direi sobre o assumpto, limitando-me a ler o meu requerimento, que é o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peção ao governo as seguintes informações:

Pelo ministerio da agricultura:

«1º Se o governo imperial deu privilegio a alguém para construir estrada de ferro que facilite a passagem das cachoeiras do rio Tocantins; assim como para pesca no norte do Brazil, particularmente nas aguas da provincia do Pará, em que data e por que tempo;»

«2º Se foi marcado prazo para começo de privilegio, qual o seu termo e se algum dos concessionarios já começou a goza-lo.»

Pelo ministerio do imperio:

«Se consta que o presidente do Pará tenha tomado providencias contra o procedimento dos cinco vereadores da camara de Belém, que, chamando dous supplentes, se apoderarão tumultuosamente da camara, demittirão os empregados e até destituirão um vereador que estava juramentado e em exercicio ha perto de um anno, e derão juramento e posse a um individuo que, não sendo vereador, está com aquelles funcionando. Paço do senado, 10 de Junho de 1886. — *Siqueira Mendes.*»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, tomei a palavra para declarar que ainda não estou preparado com os documentos necessarios para entrar na discussão larga e desenvolvida, que reclama esta questão.

Quando pela primeira vez justifiquei perante o senado o meu requerimento pedindo informações ao governo, referi-me apenas a informações particulares prestadas em cartas de pessoas que merecião-me fé, e por isso pedi informações e esclarecimentos para poder instituir o debate sobre essa materia, que considero importante, visto como envolve alta questão de doutrina relativa não só á lei eleitoral, como á jurisprudencia criminal; nem uma nem outra dessas dis-

posições attinentes á eleição de vereadores e aos recursos para o poder judiciario forão respeitadas.

Mas o nobre ministro do imperio, como ouvio o senado, não pode prestar as explicações por mim solicitadas; limitou-se a ler um telegramma, que recebeu do presidente da provincia, relativo ao ultimo incidente desta questão, isto é, a opposição da camara municipal feita ao segundo acórdão da relação para dar posse aos vereadores despronunciados.

O telegramma é muito conciso e o nobre ministro não pôde por elle prestar informações pedidas sobre occurrencias anteriores, relativas á eleição e posse de um vereador e á execução do julgado do tribunal superior; esse é o ponto cardeal da questão, por isso espero receber esclarecimentos brevemente.

Como já declarei anteriormente, as informações prestadas pelo governo erão incompletas, e eu aguardaria outras que o nobre ministro esperava obter do presidente da provincia, ou que recebesse directamente e por outro canal.

Ainda não estou de posse destas informações. O nobre senador que precedeu-me na tribuna fez a exposição dos factos, rectificou alguns factos; talvez tenha havido de minha parte algum engano na succinta exposição que fiz, eu nada affirmei de sciencia propria, aguardo esclarecimentos, que espero brevemente receber, e então prometto voltar á questão.

Na camara dos deputados o digno ex-presidente do Pará mostrou-se molestado por ter eu levantado esta questão no senado promovendo censura á sua administração; S. Ex. não tem razão no reparo que fez, não vim discutir no senado questões da outra camara, o que poderia fazer; tratei e factos que occorrerão no Pará durante sua admnistração, e que portanto nada têm, nenhum referencia pôde ter com a camara dos deputados. Respeito muito o illustre ex-presidente do Pará. Voto consideração por seus serviços, é um magistrado muito distincto; mas não estou por isso inhibido de apreciar uma questão de doutrina e pensar de modo differente, combatendo a opinião de S. Ex.

Não entro por ora na discussão da materia, repito; mantenho a promessa de opportunamente reproduzir o requerimento para provocar discussão, que julgo digna da attenção do senado.

Espero tambem que o nobre ministro do imperio traga ao conhecimento do senado as informações que prometteu.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — V. Ex. comprehende que eu não posso informar ao senado senão aquillo de que estiver ao facto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não censurei. Desejo os esclarecimentos promettidos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Posto a votos, foi aprovado o requerimento do Sr. Jaguaribe para que se peça ao governo que informe sobre a conveniencia da adopção da proposição da camara dos deputados n. 2, de 1854, approvando as tabellas que regulão os direitos parochiaes e emolumentos em todas as freguezias do arcebisado da Bahia, do bispado do Maranhão e de outros.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento do Sr. Nunes Gonçalves para que se peção novamente ao governo informações sobre a conveniencia da medida consignada na proposição da camara dos deputados determinando que as ilhas situadas ao longo da costa, entre a foz do rio Tury e do Gurupy, fiquem constituindo o patrimonio da camara municipal da villa de Tury-assá, na provincia do Maranhão, ou pertencentes a uma nova municipalidade.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não

forão approvadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

N. 119 de 1871.

N. 1, de 20 de Dezembro de 1872, sobre a taxa imposta aos concessionarios de minas pela lei de 26 de Setembro de 1867;

N. 415, de 21 de Junho de 1873, sobre vantagens a capellães da armada;

N. 565, de 21 de Agosto de 1873, autorizando o governo para reformar os corpos de saude e substituir por um collegio naval o externato de marinha.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvados os projectos do senado:

De 8 de Outubro de 1877, approvando o decreto de 22 de Agosto de 1876;

De 18 de Agosto de 1884, sobre a venda de terras publicas;

De 8 de Outubro de 1877, sobre transportes gratuitos na estrada de ferro D. Pedro II.

Votárão-se successivamente em 1ª discussão e não forão approvados os seguintes projectos do senado:

Letra A, de 15 de Fevereiro de 1882, sobre direitos de exportação de café;

De 17 de Maio de 1858, estabelecendo regras para quando as sociedades em commandita dividirem em acções o seu fundo social;

Letra A, de 7 de Maio de 1883, sobre montepio obrigatorio.

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Henrique d'Avila, Affonso Celso e Gomes do Amaral; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

O Sr. Silveira Martins não tencionava fallar na presente discussão; mas o nobre presidente do conselho descreveu por tal fórma a nossa esquadra, que, na qualidade de representante de uma provincia fronteiria, que mais immediatamente corre perigo em caso de guerra, não pôde conservar-se em silencio.

Disse a provincia que mais immediatamente corre perigo, porque nos limites das provincias do norte com paizes estrangeiros ha por assim dizer só desertos; não ha o embate de interesses, que ordinariamente produzem conflagrações e guerras; ao passo que no sul ha interesses immediatos, compromissos velhos e talvez uma rivalidade hereditaria, que já tiverão nossos pais e que, infelizmente, ainda não achou termo. De um momento para o outro, e mais depressa do que se imagina, pôde o Brazil ter uma guerra imprevista, como teve a do Paraguay.

Por isso ficou alarmado, quando o nobre presidente do conselho declarou que os monitores *Javary* e *Solimões* são duas tartarugas, que os cruzadores não prestão, porque não têm velocidade, e que o resto da esquadra é por assim dizer um composto de calhambeques.

Restão, portanto, apenas os dous grandes encouraçados. Mas esses em uma guerra com a Republica Argentina serião para o Brazil um desastre. Quando os nossos vizinhos dispoem de navios de pequeno calado e de curso rapido, temos só esses dous encouraçados, para 1,200 leguas de costa, Para a guerra local do Rio da Prata elles são improprios, porque demandão certo calado de agua, e em um rio semeado de bancos, não podem approximar-se da costa.

O Brazil teve já o exemplo em 1825, quando tinha maior esquadra, quando tinha náos, que fizerão um papel secundario para não dizer inferior, por não ser aquelle o theatro adaptado a navios desse porte.

O orador, apezar de ser da opposição, não faria ao ministerio opposição tão energica como fez o nobre presidente do conselho. S. Ex. foi porém exagerado.

Na nossa armada ha duas cousas, que farião honra a qualquer paiz. A primeira é a corporação de officiaes. A marinha brasileira tem um corpo de officiaes distinctos pela intelligencia, pelo brio e pela bravura. (*Apoiados geraes.*) Em toda a parte tem representado um papel digno, e ha de representa-lo nos combates, como já tem feito. A segunda é a marinhagem brasileira. O corpo de imperiaes marinheiros tem mostrado em todas as occasiões uma bravura inexcusable por nenhum marinheiro do mundo. (*Apoiados geraes.*)

Ora, quem tem pessoal desta ordem não está tão pobre, que mereça o desanimo que revelou o nobre presidente do conselho.

S. Ex. devia lembrar-se que essas corporações vivem não só da força physica, mas sobretudo da força moral; ella é na armada como no exercito um elemento superior ao numero de combatentes.

Nota com estranheza que muitos officiaes distinctos estão já reformados ou pedem a reforma, e todos estão mais ou menos descontentes. Que mal fado é este, pergunta o orador, que faz com que a flor da armada se recuse ao serviço publico, quando tem diante de si o futuro e a gloria? E é entretanto nesta occasião que o nobre presidente do conselho lança o desanimo e o epigramma a uma instituição de tal ordem!

O nobre presidente do conselho, que é o pensamento do ministerio, o responsavel politico e o responsavel pela administração do paiz, devia ao mesmo tempo que apresentou o mal, indicar os meios de o remediar.

Não ha cruzadores? Mas então é preciso tratar de os ter, porque os encouraçados só por si valem muito pouco. O nobre presidente do conselho devia pois apresentar um plano para reparar os males, de que se queixa. A opposição pôde queixar-se, porque é impotente; o governo não; esse, onde vê o mal, deve, como o médio levar o remedio.

Passando a referir-se ao exercito, diz que a divisão, que ha pouco se tentou formar na fronteiria, é o documento evidente da nossa impotencia. Forão enviados alguns batalhões para a fronteiria, mas nada se chegou a organizar; nem isso seria possivel, quando os commandantes de brigada estavam nas condições que já referi ao senado; um brigadeiro, maior de 80 annos, que cahe do cavallo, quando está parado, e outro que tinha de commandar uma brigada de cavallaria, paralytico, que nem sahe do quarto, nem já escreve. Isto é digno de figurar nas scenas comicas de theatro ao lado do almirante suizo.

Voltando a referir-se á marinha, contesta a proposição do nobre presidente do conselho, de que nenhuma nação conserva a instituição de esquadra de evoluções. S. Ex. está enganado. As duas maiores potencias maritimas, a França e a Inglaterra, mantêm a esquadra de evoluções permanentemente. As outras nações não tem a instituição permanente, mas têm exercicios todos os annos, em certa época. E' o systema adoptado pela Russia, pela Italia e pela Allemanha.

Depois de fazer largas considerações sobre a lei do recrutamento, que ainda não deu um unico soldado, e sobre o antigo systema, que pelos abusos foi pervertido, refere-se á demissão de um empregado de fazenda da provincia do Espirito-Santo e combate as doutrinas que, quanto a demissões, sustentou o nobre presidente do conselho na resposta que deu ao honrado senador por aquella provincia, o Sr. Ottoni. O orador, quando ministro, nunca demittio empregado algum de fazenda por motivo politico. Faz sobre este ponto largas considerações, sustentando que o empregado de fazenda não deve ser demittido, quando não falte ao cumprimento de seus deveres.

Está de accôrdo com o nobre presidente do conselho em não admittir que o funcionario publico tenha imprensa, porque é uma empresa commercial, e o empregado está prohibido por lei de fazer negocio; não pôde, portanto, ter o seu nome na frente de um jornal, ou de uma typographia. Tambem entende qual não podem os funcionarios fazer ataques injuriosos

ao governo, porque isso é contra a disciplina, contra a força moral do governo; a administração precisa ter respeitabilidade.

Mas, quanto ao empregado a que se tem referido, está informado que nem é redactor de nenhum jornal, nem proprietario de imprensa.

Está também informado, que ainda agora forão demittidos collectores na provincia do Rio de Janeiro.

Faz sobre esse facto, e outros, que refere, muitas considerações, censurando os abusos, que ameaçam a ruina do paiz. As praticas são taes, que por toda a parte não se praticão senão iniquidades.

Assim é que na esquadilha de Uruguayana havia em 19 officiaes, 16 conservadores e tres liberaes, isto na situação liberal, agora já não resta só dos tres liberaes !

O senado tem ouvindo o orador clamar contra o crime de se arrancarem os officios dos batalhões de cavallaria, afim de os mandarem para Mato-Grosso e para o norte, para o beri-beri, para as febres, para o paludismo. Não procede assim nem a França, nem a Inglaterra. Entre nós castigo que se não daria ao inimigo, dá-se ao adversario.

A proposito refere que um dos officiaes transferidos do Rio-Grande para Mato-Grosso foi fazer alli uma dilligencia a cavallo em um boi. (*Risadas.*) O orador mostra um photographia para o provar. Assim o paiz se acha em perfeito estado de defesa: no mar só tem tartarugas e calhambeques; em terra cavallaria bovina. (*Risadas.*)

Neste ponto o orador faz largas considerações.

Nota em primeiro lugar, que o facto a que se refere succedia, quando o governo organisava as divisões no Rio-Grande, sobresaltado com uma guerra no sul. Chamava os aggregados de todos os corpos, entretanto mandava a gente do sul para o norte, e a do norte para o sul.

Observa depois quanto é necessario cuidar da cavallaria; a do Rio-Grande está a pé e entretanto é um elemento essencial á defesa Imperio.

A Republica Argentina tem pois neste momento grande superioridade sobre o Brazil; superioridade naval e superioridade terrestre, não só pela cavallaria de que dispõe, como pelas suas vias de comunicação, o que nós não temos.

O nobre ministro da guerra confia no patriotismo brasileiro, mas isso é desconhecer inteiramente os elementos de defesa a de ataque de todos os povos. Um corpo de tropas bem organizado não dá tempo a que se possam organizar as forças do paiz atacado. E' isto que o mostra a historia. Algumas contenas de aventureiros do Mexico destruirão o imperio de Montezuma. E ainda fez Pizarro no Perú, e mais tem feito os europeos na China, quando a população do imperio excede em muitos a população de toda a Europa.

Referindo-se ás estradas de ferro do Rio-Grande lamenta o estado de atrazo em que ainda atrazo em que ainda se achão, quando são estradas que dão renda, a sustenta a necessidade de serem concluidas para o fim da defesa do Imperio na fronteira do Rio-Grande do sul.

E' no exercito e na marinha, podera o orador, que necessario se torna a centralisação, que é altamente prejudicial, tratando-se de outros serviços. Não procede, pois, a censura formulado contra o ex-ministro da marinha que creou a esquadra de um só chefe. Por mais respeitaveis que sejam os generaes, entra o desgoverno na armada, como no exercito, desde que haja varios chefes, de quem dimanem ordens nem sempre accordes. Do mesmo sentir era Bonaparte, quando impugnou a divisão, que fizera o directorio, no exercito da Italia, creado dous commandos, um dos quaes seria confiado a Kellermann, e o outro ao proprio Bonaparte. Atendeu o directorio á prudente reclamação, e o resultado foi a brilhante campanha de Italia, em que se affirmou a reputação do vencedor de Arcole e de Marengo.

Outros exemplos historicos adduz o orador para comprovar a sua asserção, alludindo á campanha que ausentou o Brazil contra o dictador da Paraguay; e,

passando o outro assumpto, trata largamente da conveniencia de se guarnecer e fronteira, apresentando a provincia do Rio Grande do Sul para as possiveis emergencias de uma invasão dos povos vizinhos. Melhor seria gastar com isto e com a abertura da barra do Rio Grande o dinheiro que improficuamente se despende com estradas de ferro que para pouco podem prestar.

Infelizmente, no estado de fraqueza em que se acha o paiz com relação tanto á armada como ao exercito, o governo em vez de conciliar os animos dos que, pela sua posição nas fronteiras, constituem o baluarte do Imperio, trata de pelo contrario irrita-los e offende-los com as durezas de uma administração odiosa. Foi suspenso do exercicio do commando superior da guarda nacional e general Portinho, que na provincia goza de merecida influencia. Lavra no Rio-Grande o descontentamento por este e outros actos oppressivos, que apenas demonstrão até onde pôde chegar a cegueira partidaria.

A má vontade para com os Riograndenses manifesta-se a cada momento. Ao Sr. Taunay agradeço o orador haver tomado a defesa dos filhos do Rio-Grande contra as infundadas increpações que lhes fez S. A. o Sr. Conde d'Eu, qualificando-os de – dignos vizinhos dos Orientaes e Argentinos. Não obstante a intenção que ditou tal qualificação, não ha comtudo offensa nella. Orientaes e Argentinos, apezar de se entre destruirerem, tem muito vivo o sentimento patriótico; elles amão sinceramente o seu torrão natal.

Com o espirito oppressivo manifestado na administração do Rio-Grande contrasta a franqueza do governo para com os seus empregados dignos de severa punição. Desfalcou um desses empregados a fazenda publica no arsenal de guerra da Bahia, e entretanto foi contra todas as disposições legaes despachado escrivão da mesa de rendas de Porto-Alegre. A lei determinava que o lugar vago fosse provido por accesso, porém mais do que a lei valeu o facto de ser nomeado caixeiro de um hotel pertencente a irmão de um Sr. ministro.

Quando as cousas chegam a este ponto, é licito ao orador exprimir-se com tal ou qual vehemencia. Observa, porém, que assim se exprimindo nunca tem usado de vocabulos descortezes. Por isso aproveita a occasião para protestar contra as apreciações da Gazeta de Noticias e dous distinctos escriptores do Paiz e do Jornal do Commercio, os quaes ao orador censurarão demasias de linguagem em um de seus discursos. Empregou uma imagem, eis tudo – e da imagem ao vocabulo proprio vai certa differença. O que não se pôde dizer em portuguez diz-se em latim, e fica salva a redacção, como conhecia o Boileau dizendo que – le latin dans les mots brave l'honneur.

Voltando a tratar do exercito e da armada, diz que quanto a esta. se encarregou o honrado presidente do conselho de mostrar que se achava em deploravel estado. Do exercito pode-se dizer o mesmo. A indisciplina patenteou-se no triste incidente de um infeliz, que foi assassinado mesmo em frente do edificio da policia, sem que jámais se chegasse á punição dos autores do attentado.

Aos apartes do Sr. Fernandes da Cunha, dizendo que então o orador não erguera a voz contra esse crime, responde que mais do que nos liberaes, co-religionarios do governo dessa época, competia aos opposicionistas profligar o acto e clamar pela sua repressão: entretanto, não consta que o honrado senador pela Bahia, que dá aparte, houvesse assumido a posição em que desejaria ver os seus adversarios. A opposição tem deveres de que não pode declinar, e ao honrado senador cumpria desempenha-los opportunamente.

Não deseja o orador que o debate se encaminhe para esse lado recriminação partidaria, mas sempre observará que mesmo em tempos do dominio liberal havia reclamado contra a conservação no lugar de ajudante general do exercito, de um velho militar que pela sua adiantada idade não se acha mais apto para manter vigorosamente a disciplina do

exercito, como se evidenciou naquelle infeliz successo. Em nosso paiz não se attende a nada disto. O serviços militares exigem vigor e energia de que rariissimas vezes dão provas os homens debilitados pela extrema velhice.

Aos apartes do Sr. presidente do conselho lembrando os exemplos de Moltke, septuagenario, o do orctagenario Radetsky, vencedor de **Novara**, contesta o orador que não se argumenta com excepções e que, mesmo na historia patria, pôde-se achar caso dos inconvenientes que no desempenho dos serviços da guerra pôde trazer a velhice dos generaes. Basta lembrar que o duque de Caxias, a cuja memoria presta aliás o orador a devida homenagem, vio-se mais de uma vez em serias difficuldades para com sua debilitada saude acudir aos imprescindiveis deveres do seu cargo.

Havendo o Sr. Fernades da Cunha em repetidos apartes, reclamando contra a injustiça das proposições do orador, declarando que ao Duque de Caxias deve o paiz haver-se evitado a debandada do nosso exercito, o orador, interrompido por momentos, prosegue fazendo ver que em suas palavras não se contém qualquer allusão em menoscabo do finado general brasileiro, como se afigurou ao honrado senador pela Bahia, cujo temperamento nervoso não permite qualquer proposição dissonante do seu modo de apreciar os factos. Parece que certas molestias, que até agora os medicos não tinham por contagiosa, todavia o podem ser. Ao honrado senador pede licença para continuar, mesmo porque não deseja prolongar o discurso.

As censuras que o honrado senador pretende fazer com que do governo actual resvalem sobre os passados, tem pelo orador sido feitas e repetidas aos seus proprios co-religionarios.

A verdade é que se mudão os homens, succedem-se os partidos, e o desgoverno persiste. No meio de tantas variaveis só ha duas constantes, um elemento governamental permanente e o mão governo. E' logico attribuir áquelle á ,continua má gestão dos negocios publicos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não tem razão; não apoiado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entrou em 1ª discussão, a qual ficou sem debate succerrada por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte o projecto do senado letra J, de 1887, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funções serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

Seguirão-se successivamente, em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados.

N. 196, de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461 de 12 de Novembro de 1873, para execução da lei n. 2,296 de 18 de Junho do mesmo anno, ficando em inteiro vigor o art. 5º da referida lei.

N. 219. de 1879, autorisando o governo a fundar na capital do Imperio o teatro nacional, que constará do teatro normal, escola dramatica e caixas de soccorros, e contém outras deliberações.

N. 272, de 1879, determinando que o monte-pio de marinha, que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai, deve continuar a ser percebido por ella, a contar de Setembro de 1875, sem prejuizo do que goza por fallecimento do seu marido, o chefe de divisão Fernando Lazaro de Lima, e faz extensiva esta disposição aos que se acharem em iguaes condições.

N. 284, de 1879, permittindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que serve de

matriz, podendo fazer as obras com o producto das loterias, extrahidas e por extrahir, concedidas pelas lei n. 2,329 de 30 de Julho de 1873.

PRIVILEGIO AO DR. CAPANEMA

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados:

N. 95, de 1880, concedendo ao conselheiro Guilherme Schtich de Capanema, como premio pela vulgarisação de seu processo formicida, o privilegio por **dez** annos para fabricação de sulfureto de carbono.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, este projecto foi votado na outra camara ha cinco annos. Dos honrados senadores que derão parecer sobre elle, só existe na commissão um membro; e para que o senado possa decidir esta questão com pleno conhecimento de causa, vou mandar á mesa um requerimento, afim de que o projecto volte á commissão de commercio, industrias e artes, para que esta de o seu parecer, ouvindo o governo, se o entender conveniente.

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte este

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá á commissão de empresas privilegiadas para dar parecer ouvindo o governo, se assim julgar preciso.»

«S. R. 10 de Junho de 1886.— *Ignacio Martins.*»

LOTERIAS NAS PROVINCIAS

Seguem-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara:

N. 13, de 1885, determinando que os planos das loterias das provincias que tenham de ser expostas á venda na corte serão submetidos á approvação do ministro da fazenda que lh'a poderá negar.

O Sr. Martinho Campos observa que no relatorio do Sr. ministro da fazenda figura um artigo a respeito de loterias das provincias.

A necessidade de remediar o actual estado das cousas é com effeito intuitiva. O abuso das loterias tem subido de ponto e vai tornando-se intoleravel. Existe contrato em que se concede privilegio a um individuo para fazer correr as loterias que quizer, comtando que entre com 20:000\$ para o fundo de emancipação.

Ignora se as idéas do Sr. ministro são exactamente as mesmas consignadas no projecto. Ha neste disposições inuteis, mas em outras podem intruduzir-se idéas salutaes. O governo não está presente, para dar opinião, mas o honrado senador sobre-ministro bem poderia informar o senado sobre o que no assumpto pretende fazer o Sr. ministro da fazenda (*Pausa.*)

Infelizmente parece que o honrado senador pelo Paraná não está hoje resolvido a usar da palavra, talvez em razão do estado precario em que se acha o governo, que dizem estar meio morto.

Em todo o caso o senado não deve manifestar-se só pela rejeição. Ha inconvenientes nessas rejeições silenciosas. Exemplo disto pôde citar-se o projecto prohibido que empregados de fazenda possão fazer parte de associações commerciaes, mesmo como socios commanditaios. Sempre se entendeu que a legislação o prohibição; o senado rejeita o projecto: que concluir disto? Naturalmente que o senado é avesso á idéa da prohibição – e certamente tal interpretação não pode convir aos bons principios da administração publica.

E' por semelhante razão que o projecto que se discute, não devia ser pura e simplesmente rejeitado. Ao art. 1º não duvidará o orador dar o seu voto, salvo se cousa melhor for apresentada, por parte do ministerio, pelo honrado senador pelo Paraná, cujo

ilegível tanto e para lemmantar nas melindrosas circumstancias em que se acha o governo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão **e e** reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. 2º Secretario (pela ordem) leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados, datado de hoje, remetendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º As leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercio de 1884 – 1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887, se antes não forem promulgadas as leis do orçamento deste exercicio.»

«Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *José Luiz Coelho e Campos*, 2º dito.»

A' comissão do orçamento.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 11:

1ª parte, (até ás 2 horas da tarde, ou antes.) Votação das materias, cuja discussão ficou **encerrada**.-

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 – 1887.

2ª parte, (ás 2 horas da tarde, ou antes) – Continuação da 3ª discussão do projecto da comissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativa ás eleições de camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela comissão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

30ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario. – Expediente. – Parecer. – Negocios da Parahyba do Norte. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiado. – Primeira parte da ordem do dia – Votação de materias encerradas. – Forças de mar. Discursos dos Srs. F. Octaviano, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), e Henrique d'Avila. Adiado. – Segunda parte da ordem do dia – Eleição de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Affonso Celso. Aditivo apresentado pelo mesmo senhor. Discurso do Sr. Fausto de Aguiar. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, de Lamare, Silveira da Motta, Correia, Luiz Felipe Francisco Octaviano, Luiz Carlos, Soares Brandão, Barros Barreto, Diogo Velho, Barão de Maroim, Jaguaribe, João Alfredo, Visconde Muritiba, Saraiva, Teixeira Junior, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Dantas, Leão Velloso e Gomes do Amaral.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Junqueira, Antão, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo

quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, Silveira Martins, Christiano Ottoni, Carrão, Paula Pessoa e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Representação da assembléa provincial de Goyaz, expondo as enormes difficuldades de communicações que inutilisão qualquer tentativa de progresso e desenvolvimento no vasto e rico territorio da provincia, e solicitando desta camara providencias attinentes a facilitar as communicações pelos rios Araguaya e Tocantins, unica via de comunicação que póde libertar a provincia da inercia para o progresso, não só pela commodidade de transporte, como tambem pela relativa barateza dos fretes. – A' comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

«A' comissão do orçamento foi presente, por ordem do senado, a proposição n. 10 da camara dos deputados, que manda vigorar durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.»

«Devendo começar o dito exercicio no dia 1 de Julho proximo vindouro, quando não é possivel estarem promulgadas as respectivas leis da receita e despeza, torna-se indispensavel a adopção da medida proposta para habilitar constitucionalmente o governo com os meios, de que carece para arrecadar a renda do Estado e fazer a despeza publica.»

«E' pois a comissão de parecer que entre em discussão e seja approvada a referida proposição.»

«Sala das comissões, 11 de Junho de 1886. – *Paulino J. Soares de Souza*. – *Barros Barreto*. – *Affonso Celso*. – *Dantas*. – *Diogo Velho*.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente sou forçado a voltar segunda vez á tribuna para pedir a attenção do governo sobre os acontecimentos que se passam na comarca de Pitimbu, na provincia da Parahyba.

Antes, porém, vou ler e entregar ao governo um telegramma que recebi ha pouco. Ei-lo:

«Alagôa Nova. Policia saqueiou e incendiou 26 casas.»

Lido o telegramma e correspondendo aos desejos do nobre presidente do conselho que julgo razoavel, o entrego á consideração do governo que não sei se tem conhecimento deste facto.

Apenas farei uma observação, principalmente ao nobre ministro da justiça.

Este telegramma, que acabo de ler ao senado, não é de nenhum individuo desconhecido que deseje ver o seu nome escripto em letras redondas nos *Annaes* do parlamento; está assignado pela comissão do partido liberal; nem ao menos nelle se achão os nomes dos cidadãos que constituem essa comissão. Eu os conheço, são cidadãos bem conceituados, chefes politicos, que dirigirão-me o telegramma ácerca de um facto grave e importante. Não farei a respeito consideração alguma, entrego-o a consideração do governo.

Volto agora á questão de Pitimbu.

E' a contra gosto que o faço, sómente o faço constringido.

Desejaria antes que a intervenção do nobre ministro da justiça, perante o presidente da provincia, a este respeito, e as providencias que este prometteu tomar, tivessem produzido efeitos efficazes, porquanto reconheço que, offendidos e prejudicados, devem dirigir-se ao presidente da provincia e ao chefe de

policia, em vez de vir incommodar o governo e obrigar os senadores a occupar a tribuna do senado com questões que na provincia devião ser de preferencia resolvidas.

Mas, infelizmente, assim não pôde ser em todos os tempos. As autoridades superiores da Parahyba não têm tomado na devida consideração os actos de perseguição que têm sido praticados na comarca de Pitimbú; e é justamente por causa da frouxidão, da tolerancia, da falta de energia por parte do presidente da provincia, que estes attentados, assim como outros, que ligeiramente mencionarei, têm-se manifestado e desenvolvido naquella provincia, onde aliás a população é essencialmente pacifica.

A primeira vez que fallei mencionei um facto, desejando que o governo o tomasse em consideração. Na comarca de Pitimbú existe um cidadão de má chronica, turbulento, vingativo e que tem se tornado promotor de desordens, e ás vezes até chega a inventar crimes para despertar a attenção das autoridades contra cidadãos a quem deseja perseguir.

Por mais de uma vez tem empregado esse meio, de outras vezes sem proveito; mas ultimamente, segundo todas as informações recebidas da provincia, e o juizo da imprensa, inventou que fóra victima de uma emboscada, de uma tentativa de morte: encontrou apoio nas autoridades policiaes e judiciarias da comarca de Pitimbú; forão perseguidos diversos cidadãos, homens pacificos, pais de familia que sempre vivêrão socegados, abrigados na lei, que no entretanto estão processados em virtude de inqueritos clandestinos, processados com atropello.

Não é possivel que estes factos, levantados na imprensa e reproduzidos em cartas, que recebi pelo vapor passado e agora, sejam todos falsos; se não ha tanto quanto se diz, ha certamente excessos, que devem ser prohibidos.

O nobre ministro da justiça tomou em consideração as reclamações que fiz de outra vez, dirigio-se promptamente ao presidente da provincia pedindo informações e aconselhando providencias.

O presidente da provincia respondeu em telegramma, que o nobre ministro leu ao senado, nestes termos.

Forão as informações que ao nobre ministro dirigio o presidente. Com ellas não fiquei tranquillo: ao contrario, fiquei apprehensivo, porque notei que o facto principal que servia de base para providencias da parte da autoridade, para a installação de processos, era justamente a noticia de ter sido o cidadão João Manoel da Silva victima de tentativa de morte, em uma emboscada.

Observei que a providencia tomada pelo presidente reduzio-se a remetter para Pitimbú um reforço de soldados á disposição das autoridades locaes, que ião instaurar processo pela celebre tentativa de morte; mas as autoridades locaes erão os agentes das perseguições annunciadas e previstas.

Mas como o presidente da provincia promettia tomar providencias, ia pedir informações e remetter ao nobre ministro até cópia do processo instaurado, e por consequencia do inquerito, eu não insisti, abrindo mão da discussão, esperando pelo resultado das providencias promettidas, e aguardei os esclarecimentos.

Ainda espero os esclarecimentos ou os documentos que o presidente da provincia prometteu remetter.

Mas pelo ultimo vapor recebi cartas que tratão destes factos, e jornaes que descrevem com córes taes a perseguição promovida contra amigos, cidadãos pacificos, que não posso deixar de voltar á tribuna para chamar de novo a attenção do governo para esses factos.

Não é uma carta sómente: são todas quantas recebi da provincia; d'entre ellas vou ler uma, não leio todas para não roubar tempo ao senado, todas dizem o mesmo.

Essa carta é de 1º de Junho; já a li, quando fallei anteriormente, cartas datadas de Maio, em que se previão e se receiavão os acontecimentos posteriores, e que são confirmadas agora...

«... Agora o celebre famigerado professor do Pitimbú

João Manoel, *character pessimo*, inventou uma tragedia de tentativa de morte contra sua pessoa, dando elle proprio um tiro no cavallo em que montava, e sem ficar com o menor ferimento, e, de mãos dadas com as autoridades judiciarias e policiaes do termo, tem promovido terrivel perseguição contra os liberaes do mesmo termo, pondo em ferros pessoas de distincção, como um filho do major Cesario, senhor do engenho Piedade, sogro do capitão Frederico, um dos cidadãos mais qualificados do lugar e proprietario do engenho Vialta, a quem estão tambem processando pelo tal crime imaginario, achando-se ainda presos e em ferros outros amigos nossos, tendo outros se ausentado com receio das violencias, pois não se encontra recurso nas autoridades superiores, que tudo homologão, desde que se trate de perseguir a liberaes para satisfazer os pequeninos mandões de aldeia.»

Uma outra carta, que reproduz os mesmos factos e deplora o estado de anarchia do Pitimbú, conclue por uma phrase que bem mostra a sinceridade da manifestação de seu signatario. Depois de haver descripto os factos, diz:

«Esta manifestação mostra que **sem** effeito na minha provincia o que se deseja é paz e socego.»

Temos inverno e chuva; temos fartura; podiamos estar felizes, se não fossemos perseguidos!» diz o autor da carta. «Pois bem, a Providencia deu-nos abastança, dê-nos o governo paz e tranquillidade e nos consideramos felizes.» A imprensa reproduz todos os actos de perseguição, lerei um artigo, que não é do orgão do partido liberal, e por isso deve ser insuspeito:

«Além de reprovado, o meio de que lançou mão a gente e os agentes do actual governo para perseguirem os liberaes de Pitimbú, afim de obterem o triumpho nas proximas eleições municipaes, é tambem ridiculo, porque ninguem nesta cidade, nem mesmo os co-religionarios do contemporaneo acreditão no tiro do professor João Manoel!... O proprio Sr. commendador Silvino, se aqui estivesse, acreditaria tanto nessa 3ª tentativa de morte contra o Sr. João Manoel como acreditou nas duas primeiras, na emboscada da porteira do Tabú, e nos 400\$ perdidos nesta occasião.»

«E' lamentavel que aquelles mesmos que escarnecem dessa ficticia tentativa de morte nas repartições publicas, nas lojas tavernas, venhão pela imprensa asseverar a existencia de um crime, quando em tudo isto só ha uma farça ridicula.»

Não farei largos commentarios sobre estes factos. O que peço instantemente ao governo é que lance as suas vistas para a provincia da Parahyba. Não é sómente em Pitimbú que se têm repetido actos de perseguição. Não basta a promessa de providencias, tomadas pela autoridade superior da provincia. O actual presidente da Parahyba, aliás sem motivo plausivel, tem-se tonrado demasiadamente partidario e condescendente com alguns excessos e abusos praticados pela autoridades subalternas.

O SR. DIOGO VELHO: – E' uma injustiça que V. Ex. faz ao Dr. Souza Bandeira, que é um funcionario muito digno e imparcial. V. Ex. ha de ter uma resposta cabal e completa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Deus queira que a tenha; desejaria ver provado que as perseguições não existem e que as victimas não têm sido sacrificadas aos caprichos das autoridades de Pitimbú e outras localidades. Até hoje, porém, os factos vêm em meu auxilio, e é meu dever referi-los, chamando para elles a attenção do governo. O presidente da provincia, dizia eu, sem motivo justo e plausivel, tem-se tornado partidario e condescendente com os autores deste abuso.

O SR. DIOGO VELHO: – Não apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Alguns actos do presidente revelão arbitrio; é assim que ha poucos dias foi trazida ao conhecimento do senado uma illegalidade praticada pelo presidente, a respeito da eleição provincial marcada no 2º districto fóra de tempo, contra a expressa disposição da lei, com o fim de fazer numero na assemblea provincial.

O SR. DIOGO VELHO: – Não apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O não apoiado do nobre senador obriga-me a dizer mais alguma cousa. O deputado fallecido, cuja vaga foi illegal e indevidamente mandada preencher pelo presidente, era liberal; por esse facto o presidente pretendeu eleger, como elegeu, um conservador.

Os liberaes não comparecerão á eleição, visto que a consideração illegal; mas já prevejo os meios que serão empregados para que essa eleição seja reconhecida.

A illegalidade foi tal que o nobre ministro do imperio a condemnou peremptoriamente, e declarou que não podia approvar esse acto. Ora, o presidente da provincia é bastante intelligente e illustrado para não commetter um erro tão palmar na applicação da lei. O que me dizem, e os factos confirmão, é que esse acto foi praticado por espirito partidario para fins politicos.

O SR. DIOGO VELHO: – O nobre ministro do imperio foi consultado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre ministro do imperio disse que não tinha sido consultado e que concordava com a minha opinião de que o presidente praticára uma illegalidade.

O SR. DIOGO VELHO: – Foi uma interpretação que deu á lei, mas não foi com o fim de fazer eleger este ou aquelle.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Alguns outros actos do presidente revelão arbitrio. Assim, por exemplo, mandou descontar á boca do cofre o que os empregados publicos devião de impostos. Foi uma illegalidade, não podia fazê-lo, já porque os ordenados têm privilegio, já porque não é esse o meio de cobrar impostos dos contribuintes. Demittio um professor effectivo mui distincto da escola normal, instituição organisada por elle; refiro-me á demissão do Dr. Francisco José Rabello, bem conhecido pela sua intelligencia e habilitações, cidadão importante, encanecido no serviço publico, chefe exemplar de familia, de merecimento incontestavel, na altura de cumprir perfeitamente o cargo que exercia. Era professor effectivo e foi demittido sem motivo conhecido e plausivel.

O SR. DIOGO VELHO: – Podia ou não demittir-lo?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Podia, porque ainda não era vitalicio; mas foi um acto politico, e é para desejar que a politica não influa tão directamente na instrução publica, em serviços inteiramente estranhos á confiança politica. Este facto prova o espirito partidario com que o illustre presidente da provincia tem procedido.

Quanto a economias, nem sempre o illustre presidente da Parahyba tem sido severo como exige o desgraçado estado financeiro da provincia. Açodadamente fez uma reforma de instrução publica, augmentando cadeiras que podião ser dispensadas, creou tres directorias: uma da instrução publica, outra do Lycéo e outra da escola normal, e isso em uma provincia que não pôde comportar o menor augmento de despeza.

Não havia, pois necessidade de semelhante organização da instrução publica, principalmente, repetirei sempre, quando a provincia precisa de economia, mas economia severa, muito rigorosa.

Eu não desço a mais detalhes porque a occasião não é opportuna. Cito apenas estes factos geraes para mostrar a pouca imparcialidade do presidente da Parahyba. Na capital mesmo deuse outro dia um facto importante e de que o nobre senador meu patricio ha de ter noticia.

Um pobre escrivão de juizo de paz, homem valetudinario, pai de familia, e pauperrimo, justamente por isso ficou abandonado da policia, e sómente porque cobrava de um negociante as custas de um processo, na importancia de 14\$ ou 15\$, este o maltratou ferindo-o gravemente na presença do delegado de policia, que limitou-se a mandar levar o offendido para a casa, por sua ordenança. O presidente e chefe de policia tiverão conhecimento do facto,

porque na occasião em que elle se deu, reunindo-se muita gente, por alli elles passarão e de tudo forão informados. O offendido era um pobre velho.

Agora mesmo recebo noticias da comarca de Souza, onde o 1º supplente do juiz municipal, moço de boa familia e bem conceituado, é alvo de perseguição politica. Entendendo o promotor publico que devia persegui-lo por motivos politicos, dirigio ao juiz de direito duas petições de denuncia por crime de responsabilidade; para fundamentar essas denuncias fez proceder a inquerito policial como se se tratasse de crime commum. Ambas forão indeferidas por despacho fundamentado, não só por não haver bases para ellas, como porque o inquerito offerecido não podia servir de fundamento ás denuncias. O juiz de direito não é suspeito, é conservador, mas conservador que sabe se collocar-se acima dos interesses partidarios, procurando sempre fazer justiça.

Vou lêr o despacho do juiz de direito, que aqui tenho authenticado por uma certidão do escrivão, que foi pedida pela parte:

«Attendendo que, ex vi do n. 2 do art. 152 do codigo do processo criminal, a prova para fundamentar a denuncia nos crimes de responsabilidade de ser feita por documentos ou justificação, que é acto distincto do inquerito policial só pôde ser feito sobre crimes communs, art. 38 e seguintes do regulamento n. 4.824 de 22 de novembro de 1871; attendendo que as leis criminaes devem ser entendidas *stricti juris* e as fórmulas dos processos observadas fielmente; attendendo, por isso, que o inquerito policial de fl. a fl é um meio de prova nullo para fundamentar denuncia sobre crime de responsabilidade, e, portanto, considerado como se não existisse, porque o que é nullo não produz effeito; attendendo que, quando assim não fosse, o mesmo inquerito estudado e bem considerado perante a sciencia criminal não offerece prova capaz de fazer acreditar na existencia do delicto denunciado. Chauveau, Dalloz, Mittermayer. Tratado da prova criminal; attendendo, finalmente, que pelos fundamentos expostos e o mais de direito a denuncia de fl. 2 carece de prova legal e juridica, que faça acreditar na existencia do delicto denunciado, não a recebo. O escrivão intime o presente despacho ás partes. Souza, em 9 de Abril de 1886. – *Barata de Oliveira.*»

Este despacho é do Dr. Barata de Oliveira, juiz de direito da comarca de Souza, bem conhecido pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco; elle é incapaz de transigir em negocios politicos.

Pois bem; o promotor publico, que havia deliberado perseguir este cidadão, não satisfeito com a recusa das duas denuncias, procurou processa-lo no fôro commum, revivendo para isso um facto que em 1875 havia sido attribuido, não sei com que fundamento, a este cidadão. Era crime inafiançavel.

Mas, o denunciado é residente em Souza desde 1875, nunca, que me conste foi envolvido em processo por esse crime, que já estava prescripto.

Pois bem. Sendo as duas denuncias desprezadas em 9 de Abril, logo no dia 12 do mesmo mez foi apresentada esta nova denuncia ao juiz municipal, que immediatamente e tumultuariamente instaurou o processo.

No dia 13, em um só dia, inquirio as testemunhas, concluiu o processo, deu vista ao promotor, este deu a promoção, os autos forão de novo conclusos ao juiz municipal, que retirou-se com elles para a capital da provincia.

Os advogados que forão a S. João, termo da comarca de Souza, tratar da defesa do accusado, quando lá chegarão ás 3 horas da tarde, tudo estava concluido.

Não me limito a fazer allegações, tenho aqui uma certidão do respectivo escrivão, que confirma tudo que acabo de relatar. O cidadão perseguido é José P. Rodrigues Seixas (*Iê*):

«Eu alexandre Dantas de Oliveira, escrivão interino do crime por nomeação legal, etc.: Certifico em virtude da portaria supra, emquanto ao primeiro quesito, ignoro em que dia foi denunciado V. S. pelo promotor

publico desta comarca pelo crime de estellionato de que trata em uma portaria; ao segundo declaro que forão inquiridas as testemunhas pelo crime de que trata no dia 13 de Abril deste anno, *salvo qualquer engano*; ao terceiro finalmente, declaro que já certifiquei a este juizo e ao de direito desta comarca, que tendo instaurado o referido processo no mesmo dia em que depuzero as testemunhas fiz os autos com vista ao Dr. promotor da comarca, tendo este dado a sua promoção fez conclusos aos mesmos autos ao Dr. Juiz municipal da comarca João Gonçalves de Medeiros, e qual, deixando de assignar a devida carga, sem a minha aciencia, conduzira o mesmo processo para a cidade de Souza, que vindo ao meu conhecimento segui até Souza, onde já o não encontrei, obtendo a noticia que havia partido o mesmo juiz para a capital da Parahyba, e é o que tem a informar a respeito do referido processo, certificando na data de hoje por haver recebido a portaria retro, pelo mesmo juiz, nesta data, do que tudo dou fé. Villa do S. João, 9 de Maio de 1886. — O escrivão interino do crime, *Alexandre Dantas de Oliveira.*»

Como eu já disse, tudo isto se fez em um dia: quando os advogados do accusado chegarão na villa de S. João, já não puderão dizer uma palavra em favor de seu constituinte.

Mas o que quer dizer esta retirada repentina do juiz para a capital, levando consigo os autos, sem assignar a carga no protocollo?

Eu não commento, só desejo provocar providencias energicas por parte do governo porque estou convencido que desde que o governo intervier seriamente, estas perseguições desaparecerão.

Intervenha o nobre ministro da justiça de um modo energico e proficuo que o resultado ha de ser benefico.

Não censuro o governo, apenas reclamo em nome da lei, providencias para este estado de cousas.

Que quer dizer a viagem precipitada do juiz municipal a capital levando consigo o processo?

O SR. DIOGO VELHO: — Na opinião do nobre senador, porque entendo que o Sr. Sá Bandeira é incapaz de perseguir.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não se incomode o nobre senador nem tenha prevenção contra as minhas intenções; se estou fallando com alguma vehemencia é porque fallo convencido da necessidade de providencias energicas para restabelecer o principio de legalidade, que considero obliterado em minha provincia. Reconheço que o Dr. Bandeira é incapaz de concorrer directamente para essas perseguições, desejaria antes não ter occasião de ser desagradavel ao presidente e apenas o censuro pela falta de energia e promptidão para reprimir os abusos praticados por uns agentes em algumas localidades.

Do relatorio do nobre ministro consta o espancamento na capital de um marinheiro norueguense por soldados de linha na presença do subdelegado.

O SR. DIOGO VELHO: — V. Ex. falla por informação; é impossivel que estes factos se dessem sem repressão severa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O facto do marinheiro norueguense consta do relatorio do nobre ministro da justiça, e o subdelegado, que para elle concorreu, continuou por muito tempo no exercicio do cargo.

Esses e outros ractos reclamavão e reclamão a seria attenção do governo.

Não sei a que attribuir a falta de energia da parte do presidente; talvez isto seja devido ao facto de vêr-se o presidente aborrecido e contrariado pela dissidencia conservadora, além da opposição liberal; tornando-se por isso mais condescendente para uns, e mais intolerante para outros.

O presidente prometteu mandar esclarecimentos e até cópia do processo pelo vapor que chegou do norte; não sei se o nobre ministro recebeu essas informações e documentos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Talvez viessem hontem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Desejo que a luz se faça sobre esta questão: se existem criminosos, sejam elles punidos, nem outra cousa pretendo reclamo contra a perseguição.

O nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, meu comprovinciano, não obstante estar ausente da provincia, ha de conhecer alguns nomes que tenho referido, de individuos incapazes de commetter os actos pelos quaes são denunciados.

São elles, segundo o jornal que vou ler:

«Agora estão sendo processados os capitães Frederico Augusto Velloso da Silveira, Manoel Monteiro Guedes Alcoforado, Antonio Corrêa de Amorim, Pedro Corrêa de Amorim, Francisco Cesario de Mello Filho e Belmiro Tertuliano Meira, pelo imaginario crime de tentativa de morte no *famigerado* João Manoel, celebre pelas suas *proezas e gentilezas*, uma das quaes é bem conhecida ahi, pois deu-se com os honrados Srs. Brito Lyra & C.»

Desejo os documentos; e se acaso as cartas a que tenho alludido não forem a expressão da verdade e as reclamações da imprensa não forem sinceras, estimarei ter occasião de declarar que fui mal informado.

Desejo a verdade, e se fallo com insistencia sobre estes facto é pela defesa de pessoas que julgo innocentes, sendo que alguns dos factos constão de documentos que já li ao senado, e que, portanto, não podem ser postos em duvida.

O SR. DIOGO VELHO: — V. Ex. não se fie muito em telegrammas, cartas e artigos de jornaes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Qual o meio que tenho para trazer factos que se dão na minha provincia, se não me servir de cartas, telegrammas e jornaes?

Termino pedindo de novo ao nobre ministro que providencie com energia, como costuma, para que não continue a perseguição na minha provincia, e principalmente na comarca de Pitimbú, e espero todos os documentos e informações que a respeito prometteu.

O requerimento que apresento á consideração do senado é o seguinte: (Lê)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — V. Ex. não pôde dar isto como certo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas para fazer cessar a perseguição das autoridades de Pitimbú, na provincia da Parahyba, contra diversos cidadãos; remettendo todos os documentos e esclarecimentos recebidos da provincia. — *Meira de Vasconcellos.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sr. Presidente, não posso prestar informações sobre os factos a que se referio o nobre senador, não estava prevenido para que mandasse procurar na secretaria quaesquer esclarecimentos que porventura da Parahyba tenham vindo.

Meu fim, pedindo a palavra, foi contestar ao nobre senador, quando disse; primeiro, que o presidente da provincia da Parahyba tem-se mostrado fraco no exercicio de seu cargo; segundo, que não está bem informado dos factos, e por isso pede S. Ex. que venhão daquella provincia cópia dos processos e outras informações.

Ha de S. Ex. permittir-me que diga que é summamente injusto com o presidente da Parahyba. (*Apoiados.*) Tenho em tão alto conceito aquelle funcionario que posso assegurar ao senado que elle deixaria a presidencia da provincia da Parahyba no momento em que se julgasse sem força para administra-la com inteireza e severidade.

O SR. DIOGO VELHO: — E como tem feito acima de paixões politicas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não me consta que haja alli dissidencia alguma do partido conservador.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tem até um órgão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Posso afirmar ao honrado senador que, se essa dissidência existe, não serve de obstaculo para que o presidente cumpra seus deveres. (*Apoiados.*)

Quanto á 2ª parte, devo ponderar ao honrado senador que, se S. Ex. não está bem informado dos factos, como faz censuras e accusações?

S. Ex. ha pouco nos disse:

«Venhão cópias do processo, venhão as informações, que eu estou prompto a retractar-me das censuras e accusações que faço aos funcionarios publicos se me convencer que fui injusto.»

Permitta-me que lhe diga que ainda ninguem nesta casa pedio a palavra para dizer. «Fui injusto censurando tal funcionario, elle procedeu como devia.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por essa maneira fica tudo envernizado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não fica envernizado; nem eu nem meus collegas em relação ao cumprimento de nossos deveres e dos funcionarios que nos são subordinados, queremos envernizar cousa alguma; mas entendemos que não se devem levantar aqui censuras e accusações, quando não hajão seguras informações que as possão autorisar.

O SR. DIOGO VELHO: – Apoiado, e é contra isso que reclamo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O que sei, Sr. presidente, a respeito da provincia da Parahyba é que em Pitimbú foi ferido gravemente em uma emboscada certo cidadão, que por esse motivo o presidente da provincia providenciou para que se formasse o competente processo. O presidente no telegramma que passou-me disse que pelo primeiro vapor me remetteria minuciosas informações sobre semelhante crime; communiquei isso ao senado, e declarei que logo que as recebesse as traria ao seu conhecimento e do nobre senador.

Sei, Sr. presidente, que o juiz de direito de Pitimbú está com licença; penso porém que alli se acha o juiz municipal, o Sr. Dr. Santino d'Assis Rocha. Posso assegurar ao senado que, tendo eu feito recommendação especial ao presidente da provincia sobre os acontecimentos de Pitimbú, elle ha de providenciar de modo que se respeite a lei e se puna qualquer criminoso que exista n'aquella comarca, assim como ha de tratar de mandar syndicar de quasquer factos criminosos que tenham acontecido no municipio de Souza ou em outra qualquer parte d'aquella provincia.

E' o que tenho a informar ao senado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Meira de Vasconcellos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Posto a votos, não foi approvedo o projecto do senado, letra J, de 1877, dispondo que é prohibido a todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos de suas funcções, serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

Postas successivamente a votos, não forão approvedas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

N. 196, de 20 de Junho de 1879, revogando o art. 13 do regulamento n. 5,461, da 19 de Outubro de 1873;

N. 219, de 16 de Julho de 1879, autorizando a criação de um theatro nacional;

N. 272, de 8 de Setembro de 1879, sobre o montepio da marinha a D. Rita Candida de Victoria Lima;

N. 284, de 9 de Setembro de 1879, sobre a reconstrucção da capella que serve de matriz da freguezia de S. Christovão:

N. 13, de 18 de Setembro de 1885, sobre loteria das provincias.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Ignacio Martins para que vá á commissão de emprezas previligadas para dar parecer, ouvindo o governo, se assim julgar preciso, a proposição da camara dos deputados n. 95, de 3 de Setembro de 1880, sobre o privilegio para a fabricação do sulphureto de carbonio.

FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da marinha forão sorteados para deputação que o devia receber os Sr. Castro Cerreira, Saraiva e Luiz Carlos; e, sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 – 1887.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. presidente, tratando-se de uma lei de fixação de forças militares, creia que é occasião de perguntar ao nosso digno collega, o Sr. presidente do conselho, se julga necessario informar ao senado sobre a noticia que derão hoje os jornaes, de que o nosso honrado collega, o Sr. ministro da guerra, se retirára da administração, e se o gabinete já achou oportuno aconselhar ao chefe do poder executivo sobre a substituição.

Erão visiveis os esforços que o nosso distincto collega, o Sr. ministro da guerra, fazia para cumprir os seus deveres; e, sendo S. Ex. sympathico a todo o senado (*apoiados geraes*), lamentavamos todos que S. Ex. estivesse gastando forças que podião ainda, no futuro, ser uteis á patria.

O facto era, portanto, previsto, e os nobres ministros podião mais cedo ter impedido que seu digno collega se estivesse sacrificando.

Todavia comprehendo que, talvez, motivo de delicadeza especial, tivessem obstado que com o seu collega se abrissem SS. EEx. com mais franqueza.

Hoje, o facto que não se acha mais circumscripto ao senado, que está no dominio publico, é que S. Ex. precisa de descanso.

Peço, pois, que os nobres ministros confirmem a noticia dada pelos jonaes, e que nos adiantem alguma cousa sobre a substituição.

Sr. presidente, desde que fui transferido da camara temporaria para o senado, tenho me abtido de debates sobre fixação de forças navaes, não porque diminuisse o ardor da sympathia que sinto pela nobre profissão de homem de mar; mas porque, aqui no senado, vim encontrar os mais distinctos estadistas que havião occupado a pasta da marinha e que continuarão nos debates respectivos a mostrar seus grandes conhecimentos e sua grande illustração. Vimos ainda, a proposito desta lei, que se tem empenhado no debate esses distinctos oradores, que já dirigirão a repartição da marinha.

Não pretendo, não é agora o meu proposito discutir com o nobre ministro a conveniencia ou não da sua organização de forças navaes, da sua dispensa do commando em chefe, embora ainda muito recentemente vi que o ministro da marinha de França o almirante Aubé, declarára não ter confiança nenhuma em estudos desconnexos das diversas armas da marinha, e que só acreditava na effectividade delles, quando estas armas se reunião em globo, em frente umas das outras, para combinarem os meios de ataque e defesa. Como consequencia, o ministro Aubé, que é um almirante, acaba de organizar duas esquadras de evoluções, uma de encouraçados e outra de torpedeiras, para poderem em luta chegar a resultados positivos.

Mas não é este o meu ponto de vista. Eu não venho mesmo discutir com o nobre ministro se era já tempo de findar a missão da esquadra de operações. Parece que o nobre ministro, tendo aproveitado tanto della, não julgou necessaria a sua continuacão; já tinha

tirado o proveito que reputava necessario, tanto que pode elogiar, e nisso acompanho eu o nobre ministro os trabalhos, as operações das duas divisões; trabalhos aliás que não poderão ter sido tão perfeitos como o nobre ministro mesmo o reconheceu, se não tivessem tido o preparo e ensaio durante o tempo da esquadra; S. Ex já tem bastante experiencia da marinha para estar convencido de que não se improvisarão serviços dessa ordem e se o nobre ministro pode encontrar as divisões promptas para immediatamente lhe darem louros, é porque essas divisões se tinham preparado para isso no periodo antecedente. Isto é incontestavel.

Mas, senhores, neste debate eu enxerguei um ponto negro que muito me magoou. Quando tive a honra de ir em missão diplomatica ao Rio da Prata, em época de guerra, vi o provector e benemerito almirante Tamandaré acompanhar-se para a theatro da guerra de um tenente de marinha muito joven, levando-o como o seu secretario. Sorpreendeu-me isto: mas pelo tempo adiante, communicando bastante com esse official, reconheci que o nobre almirante tinha tido um olho feliz. Não me pasmava que esse moço tivesse bravura e lealdade, que são qualidades da nossa marinha, ou antes qualidades mesmo da nobre profissão de homem do mar. Não me admirava que elle tão verde de annos (não tinha mais do que vinte) quando os outros procuravão divertir-se, procurasse estudar todos os ramos scientificos, que hoje são necessarios ao official de marinha commandante de um navio, e muito mais para quem confiando em si já se preparava para as posições superiores da esquadra. Mas o que me pasmava nesse moço official era a discrição, o bom conselho com que em occasiões criticas prestou serviços relevantes a mim e ao almirante, serviços desses que não apparecem na fé de officio, mas que nós os homens publicos sabemos aquilatar bastante. Dahi ha dous annos era elle escolhido pelo Marquez de Caxias e pelo Visconde de Inhaúma para a mais honrosa e mais brilhante commissão que jámais tem tido um official da marinha brasileira. Escuso de dizer qual foi. (Apoiados.) Depois, ainda muito moço, com 26 annos de idade, o nobre presidente do conselho que naquelle tempo cultivava tambem essa flor, não a tinha arrancado ainda do seu jardim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Nem agora.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...o nobre presidente do conselho dava-lhe na idade de 26 annos o commando do mais importante vaso da esquadra para ir instruir a 60 officiaes e com elles atravessar o oceano.

Não preciso descrever todas as outras commissões importantes que esse distincto official teve de alguns ministros do periodo conservador. Nenhuma commissão importante que requeresse prudencia, lealdade e intelligencia pratica lhe foi poupada. Como era natural, os liberaes não achárão nenhum motivo para repellir esse official e pelo contrario achárão motivo para o elevar. Sem embargo, as duas vezes que os ministros da marinha do lado liberal o nomeárão para commissões importantes, como a reforma do nosso arsenal e a direcção da esquadra de evoluções, em ambas as vezes ao Sr. Barão de Jaceguay repugnou aceitar taes commissões; nunca as pediu. Os ministros ahi estão e o podem declarar...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Quanto ao arsenal é verdade.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...e só por obediencia militar aos seus chefes as aceitou.

O SR. DE LAMARE: – V. Ex. faz inteira justiça ao Sr. Barão de Jaceguay.

O SR. F. OCTAVIANO: – Entretanto, Sr. presidente, o que se tem observado na discussão que aqui se levantou e o que me fez tomar a palavra, é um certo desejo de deprimir esse official, ora negando-se que a esquadra de evoluções tivesse produzido resultados, ora dizendo-se que a esquadra levou muito tempo a preparar-se; e por fim o honrado ministro da marinha ainda deixou escapar no seu

discurso que as divisões não estavam preparadas, que lhe derão bastante trabalho. Ora eu desejaria que o honrado ministro da marinha, para ser justo, me dissesse quaes forão esses grandes preparos e trabalhos que S. Ex. teve. Immediatamente á sahida do Sr. Barão de Jaceguay do commando da esquadra de evoluções o nobre ministro fez sahir as divisões, e com toda a razão jacta-se de que ellas fizerão serviços maravilhosos. Mas como podia o nobre ministro ter obtido esse resultado? Como podia fazê-las sahir logo? E' porque as achou preparadas. Quaes forão esses grandes concertos que essas duas divisões requisitarão? Vejo mesmo que os vasos de guerra que o nobre ministro incorporou na esquerda estavam preparados por seus antecessores ou aqui no arsenal, ou nos arsenaes da Europa. O nobre ministro os achou promptos e nada teve que fazer.

Portanto, não ha justiça neste conceito do nobre ministro, e estas palavras de S. Ex. são penosas para o distincto official que esteve á testa desta esquadra, e sacrificou a sua saude para prepara-la; seus esforços então forão grandes; esse sim, forão grandes porque o nobre ministro sabe melhor do que eu, que sou profano nesta materia, e que teria custado pôr em ordem a nossa esquadra e organizar harmonicamente todos os seus serviços.

Mas o nobre ministro dirá que é isto uma apreciação minha infundada, que entendi mal as minhas palavras.

Não; tenho um acto vosso que me revela esta má vontade para um official distincto. Se não querieis dar um colorido de desaffeição ou de partido e não empregastes o commandante da esquadra no momento em que no supremo conselho militar tivestes um lugar proprio para um general do seu merito? Por que fostes buscar um official que já havia pedido a sua reforma, que até esperava por ella na provincia e que acaba de voltar do Rio Grande depois de tanto tempo, para tomar o lugar que lhe destes?

Se o nobre ministro tivesse seguido o principio de antiguidade, eu nada diria porque sobre o Sr. Barão de Jaceguay havia dous officiaes mais antigos: mas o nobre ministro passou por cima de todos e foi procurar um official bravo e honrado, é verdade, um official que já havia pedido a sua retirada do serviço activo da esquadra, a sua reforma.

Por isso digo: o nobre ministro me desculpe, sabe que não tenho para com S. Ex. senão razões de muita estima e sympathia...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Obrigado.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...desejaria bem que o nobre ministro pudesse explicar estes factos, que parecem mostrar que levou-se a politica para a esquadra, e que o commando das operações foi retirado ao Sr. Barão de Jaceguay por ter elle sido muito distinguido pelas administrações liberaes e porque não se podia ter nelle aquella confiança intima que se pôde depositar em algum chefe, que sahindo barra fóra mande, por meio de signaes, cada navio para o seu posto ameaçado...

O SR. AFFONSO CELSO: – Signaes que não estão no codigo.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre ministro é injusto para com o Sr. Barão de Jaceguay: quasi tudo o que está no seu relatorio é conselho, é animação, é creação deste illustre official.

A elle se deve o programma para a renovação do material fluctuante da armada, que continúa a ser observado nas construcções que estão nos estaleiros e em virtude do qual se construiu o *Riachuelo* e o *Aquidaban*.

Deve-se-lhe o plano para a creação das companhias de fogueistas no corpo de imperiais marinheiros, com o que se tem feito uma consideravel economia, além da vantagem de haver-se militarizado aquella classe, afim de se contar com ella em todas as emergencias. E o *Almirante Barroso* na viagem de instrucções em que se acha não tem a bordo um só fogueista que não seja imperial marinho.

Tambem é seu o plano geral de reorganisação

desses imperiaes: e a proposta de se montarem no arsenal as officinas para as construcções de ferro e aço e de se converter parte dos carpinteiros e calafates em operarios aptos para esses trabalhos. E' por isso que o nobre ministro nos diz no seu relatório que já se está construindo no arsenal um cruzador de aço, que será um dos florões da sua administração.

Se o nobre ministro conhecesse o nosso arsenal antes da administração do Sr. Jaceguay, confessaria a importancia da transformação que alli se operou.

O SR. DE LAMARE E OUTROS: – E' incontestavel.

O SR. F. OCTAVIANO: – Emfim, Sr. presidente, em tudo quanto ha de progresso, animação e amor de gloria na marinha, o nobre ministro encontra este illustre official.

Não é a um funcionario desta ordem que é licito, por pequenas desconfianças de politica causar tantos desgostos. E se não fosse por obediencia a seu illustre pai e consideração a seus amigos elle ter-se-hia retirado da esquadra.

Eu desejava occupar-me de outros pontos, mas estou tão doente, estou fallando tão constrangido que não continuarei. O meu ponto principal era este, pedir que o governo, composto de illustres brasileiros, amantes de seu paiz, não se deixe tomar do veneno da politica, quando se trata de tão grandes interesses, quando se trata dos interesses da nossa marinha e da nossa patria.

(Muito bem, muito bem! O orador é cumprimentado.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Antes de fazer algumas considerações a respeito da materia que se discute, devo dizer ao meu honrado amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro que, por emquanto, não posso satisfazer a curiosidade de S. Ex. com referencia ao pedido de demissão do nobre ministro da guerra e da sua substituição.

Em tempo proprio serei solicito em communicar ao senado o que o governo tiver resolvido. Desculpe-me S. Ex. se entendo dever proceder desta maneira.

Dada esta satisfação ao honrado membro, tenho, Sr. presidente, não de fazer um discurso, mas de rectificar alguns enganos na interpretação que alguns dos meus honrados collegas derão ao pouco que eu disse, em uma das sessões passadas, sobre a organização e dissolução da esquadra de evoluções.

Apezar da minha já longa experiencia, ainda caio em algumas faltas. *(Riso.)* Deixo de tomar parte em muitas discussões, provocando assim censuras dos meus honrados collegas, porque desejo poupar o tempo ao senado, e antes quero carregar com a responsabilidade de certos factos, embora injustas as accusações, do que privar o paiz da adopção de medidas que considero uteis á administração.

E' assim que, faltando poucos minutos para ser preenchida a hora da discussão das forças navaes, e não querendo que nenhum dos illustres senadores em hora tão adiantada pronunciasse a sua opinião, e desejando poupar mesmo ao senado o incommodo inherente á discussão em uma hora já avançada do dia, pedi a palavra, e, como não sei dizer senão aquillo que penso, proferi alguns conceitos a respeito da organização da esquadra de evoluções.

Ou porque eu tivesse enunciado proposições erroneas ou perigosas, ou porque os nobres senadores estivessem com desejos de entrar na discussão, o certo é que tomárão por thema as poucas palavras que proferi e ellas têm dado pretexto a muitos outros discursos, não só em contrariedade ás minhas observações, mas até a outras que me attribuirão e que nem passarão-me pela lembrança.

Sr. presidente, discorri um pouco sobre o material da nossa esquadra de evolução não toquei no pessoal *(apoiados)*: portanto, nem podia censurar os officiaes que forão empregados nesta commissão, nem o nosso corpo de imperiaes marinheiros, e menos o chefe da mesma esquadra.

Alguns Srs. senadores, tomados de louvavel receio de que as minhas palavras pudessem comprometter a segurança do Estado, estranhárão que o ministro pin-

Tasse a nossa força naval com côres desanimadoras, se surgisse um conflicto com qualquer potencia. Não lhes acho a menor razão. Primeiramente, estas opiniões eu sempreas proferi em opposição. Considerando a nossa marinha como principal elemento de **ilegivel** nacional, nunca deixei de propugnar pelo seu augmento e progresso.

Não estará esquecida do senado nem obliterada da memoria publica a luta que eu e outros não se suprimissem certos serviços. Vá sem offensa, está passando. Na iniciação da situação liberal, quando o razoavel principio da economia dos dinheiros publicos influa no espirito do governo, repercutindo assim o clamor publico, a marinha foi o corpo em que se fizerão todas as experiencias de côrtes da despeza.

Cerceárão-se serviços, extinguirão-se alguns, o pessoal e o material da esquadra ficarão reduzidos a tal ponto que eu disse e confirmo: – O Brazil deixou de ser potencia preponderante maritima na America do Sul.

Era tal o estado de fraqueza do nosso armamento naval que eu d'aqui, deste lugar, clamei que estavamos sujeitos a ver o porto do Rio de Janeiro bloqueado, não por alguma das grandes potencias maritimas, como a Inglaterra, a França e hoje a Italia e a Allemanha, mas pela força naval da Republica Argentina. O seu encouraçado *General Brown*, naquella occasião valia mais do que o nosso armamento naval.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Em 1878 não existia o *General Brown*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não digo que fosse em 1878, não designo a época, refiro o facto, chegámos a essa triste posição.

Por esforços meus e de outros collegas, tanto do lado liberal como do conservador, forão votados creditos especiaes para renovação do nosso material naval. Hoje tem elle sido muito melhorado e readquirimos a posição eminente que nunca devemos perder.

Quem assim procedeu, quem sempre pensou do modo por que acabo de referir, não vinha hoje, que tem responsabilidade do poder, por simples espirito de critica, menoscar do estado do nosso estabelecimento naval; está sem duvida muito melhorado, mas ainda muito deficiente.

Tenhamos uma esquadra menos numerosa, mas tenhamo-la preparada como pede a sciencia moderna maritima.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Foi este o meu fim quando notei as faltas, os defeitos dos navios que ora possuímos. Queria eu por acaso concluir que estavamos completamente desarmados, que não poderíamos resistir, nem mesmo atacar, sendo preciso, com a força de que dispomos?

O nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que não só agora, mas no tempo de seus amigos, bradava pelos melhoramentos e reorganização do exercito, não teria o mesmo patriotismo que tenho, bradando pelos melhoramentos da marinha? Senhores, desde quando foi digno de uma nação que tem consciencia de si, occultar os seus defeitos de administração?

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado, só se podem remediar discutindo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A Inglaterra, quando teve de examinar o modo por que erão desempenhados os serviços da administração da marinha e da guerra durante a guerra da Criméa, não dissimulou as muitas faltas, até criminosas, que forão descobertas. O parlamento, o governo, a imprensa forão mais que severos.

Mas os Ingleses, quando conhecem e sentem o mal, tratão de repara-lo. E' assim que eu como cidadão, como senador e como ministro tambem procedo.

Alguem observou-me:

«Porque não propondes já as medidas que melhorem esse estado de cousas e sanem os defeitos que apontas na organização de nossa força maritima?» Quem

assim me argue não ignora sem duvida que em qualquer outro serviço do Estado certas reformas podem ser realizadas immediatamente, mas que na marinha são lentas, precisão ser bem premeditadas e executadas uniformemente, não só por um com por mais annos, e ainda assim...

O SR. AFFONSO CELSO: – O que se estranhou foi que V. Ex. não fizesse incluir na lei de forças em discussão um credito para reformar-se o material; essa foi a observação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e ainda assim, Sr. presidente, esse plano, que traz em seu bojo grande dispendio dos dinheiros publicos, tem sido por vezes apresentado, por vezes modificado, e finalmente revogado.

E' uma idéa fixa de todos os ministros da marinha, foi do nobre senador por Minas, foi do nobre Visconde de Muritiba, foi minha, ter um plano de construcções navaes seguido por um certo numero de annos, e adaptado ás nossas circumstancias e necessidades.

O SR. DE LAMARE: – Isso está hoje prejudicado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eis-ahi.

Reunidas as pessoas mais competentes ou, usando de um termo vulgar na marinha, reunida a mestrança, esta traçou um plano de construcções que é o mais racional para a nossa situação geographica e muito conforme com as idéas do nobre senador que hontem occupou a attenção do senado, isto é, dividir-se o material da armada em duas grandes secções, uma composta de vasos de guerra que possuem operar em rios, em angras e em outros lugares onde só podem navegar e operar navios de pequeno calado; outra composta de navios proprios para o alto mar, machinas poderosas de combate. Ainda hoje tenho a convicção de que este plano, *mutatis mutandis*, é o mais racional e conveniente á nossa situação.

Começou-se a dar execução a esse plano, alguns de nossos vasos de guerra devem seu nascimento a essa idéa: mas os progressos da sciencia naval forão tão rapidos que, como disse ha pouco o nobre almirante, tudo isso está prejudicado.

Ora, é o que acontece com o nosso material naval, grande parte delle está prejudicado. Póde, sem duvida, ainda prestar serviços e bons serviços na policia das costas, na instrução do nosso pessoal e mesmo para uma certa resistencia na defesa e no ataque: mas, senhores, vós que tendes tanta leitura, que conheceis os progressos rapidos, quasi diarios, as transformações, para assim dizer, instantaneas das construcções navaes, podeis accusar-me de haver descripto nessa esquadra da maneira por que a descrevi? Não o podeis fazer, não me podeis arguir de indiscrição ou falta de patriotismo.

Nesse sentido, Sr. presidente, foi que discorri por poucos minutos; não dei desenvolvimento ás minhas idéas nem metti a mão em seára alheia; não tratei de demonstrar e menos de censurar as evoluções da esquadra; seria da minha parte uma pretenção que tocara as raias da imbecilidade. Por consequencia, fez bem o nobre general que commandou a esquadra em declinar da minha competencia; perfeitamente.

Resta-me a consolação de achar-me em boa companhia, porque, á excepção do illustre almirante, nosso collega o Sr. de Lamare, todos os outros que discorrerão sobre a esquadra estão no mesmo caso que eu; são incompetentes para tratar de evoluções e da parte technica do officio.

Mas somos competentes e podemos apreciar a organização de uma força naval, sua efficacia, assim como a qualidade, importancia dos vasos de guerra, porque isso é objecto de leitura e de observação da pratica das outras nações.

Portanto quando me puz a *ver navios*, na phrase de meu illustrado do collega.

O SR. AFFONSO CELSO: – Phrase minha não, phrase de V. Ex., foi V. Ex. quem o disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...não tratei, nem passou-me pela mente dizer

que não se guardava a necessaria distancia na entrada ou na sahida do porto; mas sim, fallando da irregularidade da marcha dos nossos navios, irregularidade que fazia com que elles não pudessem operar efficazmente em esquadra; trouxe como o exemplo o que vi. A distancia guardada seria de uns 400 metros; declaro, porém, que avalei em mais de 1.200; erraria? Não duvido, é questão de calculo.

Portanto, senhores, nada tenho, nada absolutamente com as operações da esquadra.

Foi susceptibilidade honrosa, mas infundada.

Que mais disse eu? Que a organização da esquadra de evoluções não tinha sido bem calculada, porque fôra feita antes que os navios estivessem preparados.

Determinou-se que seria composta de taes e taes vasos de guerra, sem que estes estivessem promptos a navegar. Pois bem, o que era trabalho dos arsenaes foi executado depois da organização.

Parecia-me, e neste ponto considero-me competente como qualquer outro, que esses navios devião ser concertados com antecedencia, e só depois de promptos, incorporados á esquadra.

O nobre almirante, autor da idéa que o honra como idéa, que tem administrado a marinha, e além dos empregos que nella exerceu, tem sido seu chefe, sabe que é um dos principios cardeaes da administração da marinha não considerar em serviço activo navio que está em concerto: sabe que os navios da armada distribuem-se em tres estagios (permitta-se o termo, não me occorre outro): ou o navio está em concerto, radical e tem baixa, isto é, retira-se á guarnição, as despezas diminuem...

O SR. DE LAMARE: – Conforme os reparos que se tem de fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – (presidente do conselho) – Perdóe-me, lá vou: se os concertos exigem mais de seis mezes, posso designar o tempo, porque lembro-me bem...

O SR. AFFONSO CELSO: – Está mostrando que tem muito boa memoria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...lá vai o navio para trás de S. Bento, ou, empregado o termo usado, vai para o hospital. (*Riso.*)

Se, porém, os concertos são de menor importancia conserva-se com a guarnição reduzida: fica em disponibilidade. E ha os navios completamente armados, promptos para qualquer commissão.

Ora bem, navios que devião estar atrás de S. Bento, navios que devião estar em disponibilidade, forão incorporados á esquadra, dahi resultando que depois da organização desta, não pudessem sahir do porto senão passados uns (*para o Sr. ministro da marinha*) quantos mezes?

O SR. DE LAMARE: – A esquadra foi organizada em Agosto e sahio em fins de Janeiro, ou principio de Fevereiro; não foi só um navio que se teve de concertar, forão diversos, e uns esperarão por outros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sim, senhor; tome-se o aparte: não foi um só forão diversos, esperando uns por outros. Estou satisfeito.

O SR. DE LAMARE: – Mas forão reparos de certa ordem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Senhores, estou fallando contra minha vontade, porque a isso me obrigarão. Até se disse que eu tinha censurado a corporação, os officiaes da marinha...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não fui quem o disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não, senhor; V. Ex. fallou até de modo que eu me pronunciaría da mesma maneira. Permitta-me que continue.

Sahio afinal a esquadra!... Já se vê que não estou, tratando de monobras, nem de evoluções, trato da organização ao alcance de qualquer ministro que se incumba da pasta.

Sahio a esquadra: não vi quando sahio, mas ouvi

dizer e li nos jornaes que foi guardada a necessaria distancia, e que sahio em linha de fila.

Foi á Ilha-Grande e ahi fundeou. Não sei se consta, mas creio que ha de existir um relatorio...

O SR. DE LAMARE: – Eu o tenho aqui, se V. Ex. quizer posso offerecê-lo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem, tem ahi; então peço que rectifique qualquer erro que eu commetta.

D'alli levantou ferro e seguio, não sei se para o sul, se para o norte...

O SR. DE LAMARE: – Levou ordem de ir tambem á Ilha Grande.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem; foi á Ilha Grande e alli fundeou...

O SR. DE LAMARE: – Sim, Senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e no dia seguinte, ou não sei quantos dias depois, o numero não influe, levantou ferro para o norte em linnha de fila...

O SR. DE LAMARE: – Executou a ordem que d'aqui levou. Eu já disse isto no discurso que proferi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ouvi a V. Ex...

O SR. DE LAMARE: – V. Ex. o pôde ler no discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não li o seu discurso, porque, confesso ao senado que discursos que ouço não os leio, assim como não leio os meus.

Prosigamos; sahio d'alli a esquadra, fez um semi-circulo e recolheu-se outra vez á Ilha Grande, não sei se á enseada das Palmas ou se ao Seio de Abrahão.

O SR. DE LAMARE: – Foi alli fazer os exercicios...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Depois sahio de lá...

O SR. DE LAMARE: – Cruzou dous dias conforme as ordens que levou entre este porto e a Ilha Grande; depois seguio para S. Sebastião e d'ahi para o porto de Santos; depois, regressou áquella ilha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora, eis ahi o que fez; nestas evoluções demorou-se 23 dias...

O SR. DE LAMARE: – Vinte e quatro dias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...ou 24. E parte desta esquadra é que foi a Santos...

O SR. DE LAMARE: – Sim, senhor; a maior parte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...a outra parte ficou fundeada... e afinal voltou para o Rio de janeiro. Foi então que eu a vi entrar.

Como foi ella preparada? Estranhou-se que eu denominasse os nossos monitores, que são excellentes machinas de guerra, tartarugas. Mas são pela sua marcha e tambem um pouco pela sua configuração. E porque se transformáão essas machicas de guerra em tartarugas? O nobre almirante sabe melhor do que eu que esses vasos de guerra tinham quasi todos as caldeiras imprestaveis.

O SR. DE LAMARE: – Necessitão todos de reforma; o arsenal prepara as novas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ahi está.

O SR. AFFONSO CELSO: – As tartarugas são filhas do ministerio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas eu não indaguei a causa por que se transformáão em tartatugas. Citei o facto. O nobre senador que é litterato, sabe o que são as methamorphoses. Pois methamorphoseáão-se.

O SR. AFFONSO CELSO: – Forão criação do actual Sr. minsitro da justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

– A consequencia é que o material precisa ser muito melhorado, reformado e substituido.

Quanto á composição da esquadra em divisão de encouraçados, e em divisão de navios de madeira, não quero entrar em desenvolvimento, seria extemporaneo discutir estas materias a fundo.

As instrucções prescrevião evoluções para instrucção da marinhagem e officiaes, desembarques, exercicios, etc., e tambem o estudo da nova tactica naval. Dizem que nada ha tão atrevido como a ignorancia, e eis aqui eu dando o exemplo. Qual é a tactica naval moderna? Qual é a tactica naval depois da descoebertra do vapor, e principalmente depois da construcção dos encouraçados? Tudo é theorica: ainda não houve occasião na pratica de ver qual ella deva ser.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Por isso é que são necessarios os estudos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Segundo li, porque gosto muito de ler a historia da marinha, comprehendi perfeitamente em que consistia a tactica naval de navios de vela, que devem guardar a mesma posição na marcha e no combate, que dependem dos ventos e das monobras, entre duas esquadras, uma das quaes procurava collocar-se a barlavento da outra para poder atacar ou retirarem-se quando fosse preciso.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – O vapor innovou tudo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Completamente. Ora, extincta a tactica naval dos navios de vela, substituidas essas machicas de guerra por outras movidas a vapor, e afinal por outras movidas a vapor e encouraçadas, qual pôde ser a posição respectiva de duas esquadras combatentes? Se uma entende dever seguir um rumo, a outra immediatamente pôde mudar de posição e contraria-la.

Se uma esquadra destaca um ou dous navios para irem atacar a outra esquadra, naturalmente esta segunda tem tambem de destacar outros que se lhes opponhão: aqui está como a tactica hoje vem a ser quasi que a luta de navio a navio.

Emfim Sr. Presidente. Deus permitta que das evoluções, que forão executadas pela nossa esquadra, saião, como eu muito desejo, luzes que esclareção esta materia ainda hoje discutida pelas primeiras autoridades maritimas. Tambem li em outro tempo uma obra sobre tactica naval; não me recordo bem qual, porque até fiz presente do livro a um official de marinha.

O SR. DE LAMARE: – Ha muitas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não sei se era do almirante Paris... ou de outro: mas lembro-me que essa obra apenas apresentava méras hypotheses; nada de certo e fixado.

O SR. DE LAMARE: – A tactica naval de encouraçados, do almirante Bonez-Willaumez, consigna cinco ordens de marcha e vinte evoluções.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O senado não julga que eu já tenho tido demais e que já vou faltando áquillo de que a principio me queixei, dizendo o que talvez não devesse dizer? Acho que sim; mas não concluirei sem fazer um protesto contra a interpretação que tenham ou possam dar ás palavras do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Elle aconselhou, e se aconselhou é porque parece que assim não se procede, que o governo não olhasse para as opiniões politicas dos officiaes de marinha...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Nem das do exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e nem das do exercito. Quando se tratar do exercito tambem direi alguma cousa, havemos de discutir isto com animo de acertar...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e sem offender a ninguem.

Torno ao que ia dizendo: este tem sido o procedimento do governo.

Seria preciso, Sr. presidente, que nós fossemos, não só injustos, como até ineptos, se naquella corporação principalmente olhassemos para esta ou aquella opinião política dos officiaes. Digo o que todo o paiz sabe em honra desta corporação – que em todos os movimentos sediciosos, em todas as rebellões, em todas as desordens que tem havido no Brazil, não se acha envolvido um official de marinha (*apoiados geraes*): elles podem pensar como quizerem; mas na hora em que se lhes dá uma ordem, cumprem-na exactamente.

Gosto pouco de fallar em mim, até mesmo para que não se falle de mim, mas devo referir um facto succedido quanto, de 1868 a 1870, tive a honra de occupar pela segunda vez a pasta da marinha, em substituição ao nosso honrado collega, que me presta a sua benevola attenção (o Sr. Affonso Celso).

Commandava o corpo de imperiaes marinheiros o muito distincto (deixem-me tambem fazer alguns elogios) (*riso*) Sr. Barão do Ladario, Costa Azevedo...

VOZES: – Cidadão muito distincto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...conhecido pelas suas opiniões politicas inquebrantaveis.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tambem é exacto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Elle tinha sob o seu commando, não estou certo (eu podia pedir estas informações, mas não me preparei para fallar), talvez que 1,200 praças. Observarão alguns amigos meus, escrupulosos ou desconfiados, que eu fazia mal em conservar sob o commando de um official que professava taes opiniões uma força tão numerosa, que podia ser prejudicial á segurança publica. Era na occasião em que voltavão do Paraguay entusiasmados os voluntarios da patria, e que aqui se fazião as mais estrondosas recepções, havendo alguns que procuravão lança-los em certas emprezas, que não erão muito de nosso agrado.

Respondi a esses amigos: tenho tanta confiança em que o Sr. Costa e Azevedo ha de executar com a maior exactidão as ordens do governo, que não duvido responsabilisar-me por elle em tudo...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fez muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e assim como pratiquei com elle, praticarei com todos os outros em relação á segurança publica. Pôde haver algum official, e nem é possível que não haja, que nos mereça mais confiança para esta ou aquella commissão, mas tranquillise-se o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: o governo actual não fará differença (vão as palavras usuaes) entre *gregos e thoyanos*, entre liberaes e conservadores, ahi não ha, nem deve, nem pôde haver politica.

Sr. presidente, V. Ex. me desculpe e o meu nobre collega que queria fallar depois de mim, ainda mais, porque repito: é defeito do velho, em principiando a fallar, não querer acabar. (*Riso*.)

Limite-me ao que disse e peço mais uma vez desculpa.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Avila declara ao senado que applaude a franqueza com que em relação ao estado actual da esquadra se exprimio o honrado presidente do conselho. Patrioticamente rompeu S. Ex. com falsas conveniencias e disse toda a verdade ao paiz. Melhor é conhecer a remediar a nossa fraqueza do que enconbrir-la para indefinidamente conserva-la sem remedio.

Infelizmente não foi o nobre presidente do conselho acompanhado pelo seu collega da marinha. Este honrado ministro repetio no senado o que dissera na camara, esquivando-se de dar opinião definitiva sobre as reformas urgentes da sua repartição.

Foi illogico o honrado ministro quando, para attenuar a deficiencia de sua administração no tocante a reformas, recordou que tambem nada tinhão feito os ministros da marinha liberaes. A razão a que se soccorreu S. Ex., isto é, a escassez do tempo, tambem serve de escusa a seus predecessores, que não che-

gáram a contar mais tempo de ministerio que o que já conta o honrado ministro.

Accresce que nenhum desses prodecessores fez, como S. Ex., inserir na falla do throno a indicação do estado precario da armada nacional, que naquella peça de responsabilidade ministerial foi ultimamente dada como incapaz de satisfazer as exigencias da guerra moderna. O ministro que isto assevera contrahe por isso mesmo a obrigação de tratar immediatamente da reorganisação da esquadra.

Trata em seguida o orador da dissolução da esquadra de evoluções, mostrando que não prevalece nenhuma das razões exhibidas para justificar semelhante acto. A esquadra de evoluções é a grande escola, não só da marinagem, mas da officialidade, que só ahi poderá encontrar a instrucção requerida pelas exigencias da moderna tactica. E se desta não se deve curar, porque de momento para momento varia com os novos meios de guerra, segundo disse o honrado presidente do conselho, então tambem não se comprehende por que ainda **ilegivel** o governo as duas divisões navaes.

Não desenvolve mais largamente estas considerações para não prejudicar a discussão da 2ª parte da ordem do dia, em que ha materia importante; mas declara ao honrado ministro que, quando S. Ex. brevemente voltar ao senado, terá o orador occasião de agitar novamente as importantissimas questões que se ligão á reorganisação da força naval, promettendo fazê-lo desprendido de qualquer pensamento partidario e unicamente com a mira nos grandes interesses nacionaes. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offercidas e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, de 1886, e no voto em separado annexo a este parecer, o projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8.213 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz.

O SR. AFFONSO CELSO: – Examinei com todo o cuidado o projecto que a illustrada commissão especial formulou, por deliberação do senado, para substituir o que discutiamos ácerca das eleições de camaras municipaes e de juizes de paz.

Estudeio-o attentamente e devo declarar, que no ponto de vista da maioria da commissão, está o projecto bem elaborado e melhora a legislação vigente desde que ao voto uninominal, cujos graves inconvenientes a experiencia da lei de 9 de janeiro de 1881 manifestou, prefere o voto incompleto, o qual satisfaz ás duas condições primordiales da opinião em maioria, e permitir que a minoria tenha representantes seus no seio das corporações electivas sempre que não fôr fracção insignificante.

Na ordem de idéas dos meus dignos collegas, eu só teria a oppôr ao seu trabalho uma objecção, assingnalando inexplicavel incoherencia de que parece-me sentir-se.

Por que motivo, perguntarei a SS. EEx., adoptando o voto incompleto para a eleição de camaras municipaes, não o fazem extensivo a de juizes de paz? As razões que aconselhão essa medida, relativamente aos vereadores, por igual a reclamão para os magistrados populares. Não comprehendo a distincção.

Este seria. Sr. presidente, o meu unico reparo, pois quanto ao mais, e no meu humilde conceito, o projecto preenche os intuitos da illustrada maioria da commissão.

Mas, relevem-se dizê-lo com franqueza e sem a minima intenção de offensa, esses intuitos são por demais acanhados, estreito foi o ponto de vista sob

que os nobres senadores encararão a questão, deixando assim de attender ás mais imperiosas necessidades e ás mais justas aspirações do paiz.

Sou dos que pensão, Sr. presidente, que nenhuma reforma da legislação eleitoral será proficua sem o alargamento do voto, quer se a considere com referencia ás camaras municipaes e juizes de paz sómente, quer abrangendo as assembléas provinciaes e as camaras temporaria e vitalicia.

Enfileiro-me, portanto, com aquellos que ao nobre presidente do conselho aprove qualificar em um dos **seus** ultimos discursos – *liberaes exagerados*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não disse exagerados, – adiantados.

O SR. AFFONSO CELSO: – Com o alistamento da lei de 9 de Janeiro não ha nem póde haver representação municipal, provincial ou nacional, mas sim representação de algumas classes, d'entre as quaes nem todas são as mais independentes do governo. (*Apoiados.*)

E' um escarneo dizer-se que se rege pelo systema representativo uma nação de 13 a 14 milhões de habitantes, que apenas conta 150,000 eleitores; impera ahi a olygarchia!

Diante da massa geral da população o eleitorado guarda a proporção de pouco mais de 1 para 100, o que, além de extremamente odioso, facilita a acção compressor da autoridade, que tente impôr ás urnas.

O Sr. Leão Velloso dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem se me objecte, como o meu honrado amigo, que o pequeno numero do eleitorado provém antes do vicio fatal do povo brasileiro, o indifferentismo, e da desidia dos partidos, do que dos estorvos postos pela lei ao alistamento.

Concorrem essas cousas, é certo, para o mesquinho resultado conhecido, porém de modo pouco sensível, em escala minima. O indifferentismo dos cidadãos é contrabalançado pelo interesse dos chefes locaes e dos candidatos, que de bom grado prestão-se ás diligencias precisas para obterem o maior numero de votos seguros. (*Apoiados.*)

Quanto á desidia dos partidos, não é tamanha como pretende-se inculcar; elles não se esquecem de arregimentar seus combatentes, **maximé** quando se achão em opposição. Quem conhece o interior sabe que as deficiencias do primeiro alistamento hão sido successivamente suppridas nas posteriores revisões. (*Apoiados.*)

O caracter nacional é naturalmente **descuidoso**, mas o interesse partidario é o reactivo que com maior energia actua sobre o nosso organismo. Já disse alguém, e não sem propriedade, que a **cabála** é no Brazil a fada dos grandes milagres: restitue a falla aos mudos e faz correrem os paralyticos.

A principal cousa do mal está na lei, está na prova da renda por ella **exigida**, prova que nem todos podem commodamente exhibir, embora reunindo requisitos mesmos superiores aos indispensaveis para o **alistamento**.

Dado, porém, que da indifferença publica se origine a insignificancia do alistamento, um dos meios de **ilegivel** tão perigosa enfermidade social é **facilita-lo** a outras classes, torna-lo accessivel ao maior numero possivel, em uma palavra – **alarga-lo**.

Mas, **alarga-lo** até onde? inquirir-se-ha.

O BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Até o suffragio universal?

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, seguramente; não quero que cheguemos a esse limite extremo. A lição da historia ensina que o suffragio universal não é obstaculo, senão instrumento do cazarismo, nossas épocas de **ilegivel** a que as nações como os homens estão sujeitos e quando d'entre ellas surge algum **aventureiro ilegivel**, que saiba maneja-lo. (*Apoiado.*)

Em uma phrase feliz, como soem ser as de S. Ex., já o meu distincto amigo, senador por S. Paulo, disse até que ponto deve ir o alargamento do voto: «**concedamo-lo** pelo menos a quantos saibão lêr e escrever.

Eu aceito a idéa assim manifestada pelo nobre senador com um additamento, ou antes com uma

declaração, pois supponho que as palavras de S. Ex. comprehendem o que vou expôr, isto é, que no tocante á eleição de camaras municipaes **sejão** admittidos os proprios estrangeiros, desde que concorra qualquer destas condições: terem constituido familia brasileira, possuirem immoveis ou dirigirem estabelecimento industrial no paiz, e nelle residão ha algum tempo.

Vou assim além do que **pretendem** os nobres senadores pela Bahia e Parahyba do Norte, na emenda que **offerecerão**, e se SS. EEx. são **exagerados**, na opinião do illustre Sr. presidente do conselho, o nobre ministro vai talvez abrir-me praça entre os **anarchistas!**

Não ignoro, Sr. presidente, que o principio a que me refiro, já adoptado por nações nossas vizinhas, encontra resistencias, mas não as reputo justas, nem fundadas.

A municipalidade é a administração local; é a direcção dos negocios peculiares ás pequenas circumscrições territoriaes; e quem mais apto para exercê-la do que aquellos que ahi possuem, ahi trabalham, e mantem familia que estremecem?

Por que excluir do governo local estrangeiro, se por um lado concorrendo para augmento da fortuna publica, por outro **tem** interesse immediato em que o paiz prospere, para que a sua propriedade suba de valor, o trabalho seja melhor remunerado e a prole mais feliz?

Ha uma escola que proclama por toda a parte a necessidade de introduzir sangue novo nas veias nacionaes afim de avigorar-se a nossa vitalidade, entendendo que para isso não serão demasiados quaesquer sacrificios.

Pois bem: por que esperar o que nos possa trazer a immigração, e não aproveitar logo para essa **ransfusão** o sangue dos que já se achão entre nós?

Estará viciado? Certo, algum, e em quantidade não pequena, careceria **se** depurativos; mas, por felicidade nossa, a colonia estrangeira domiciliada no Imperio é em sua maioria merecedora de toda a nossa estima e digna de confraternisar connosco. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, eu costumo, sempre que se me offerece ensejo, visitar os estabelecimentos litterarios, e de beneficencia e caridade, assim como as associações religiosas, que existem nesta capital; leio com a mais viva curiosidade e interesse todos os relatorios, estatisticas e balanços que me envião.

Nessas visitas e na leitura assidua a que me **entrego**, accode-me uma reflexão, que vou externar.

Os estabelecimentos e associações a que alludo (e os ha igualmente importantes nas provincias) prosperão de anno para anno; sem embargo de despezas avultadas, seus patrimonios crescem, e com elles os beneficios que derramão. (*Apoiados.*)

Fazem honra taes instituições não só aos que as fundarão e sustentão como ao paiz em que funcção. (*Apoiados.*)

Ora, examine-se o pessoal director, e reconhecer-se-ha que quasi todo elle compõe-se de individuos que não abirão os olhos entre nós, e pertencem á outras nacionalidades.

A reflexão que me vem ao espirito, quando considero estes factos é a **sequinte**: se estes homens governão tão acertadamente as suas bibliothecas, os seus **institutos**, associações e hospitaes, algum bem necessariamente farião, se os admittissemos a participar connosco do governo das municipalidades, que é o da rua por onde transitão das fontes e mercados em que se abastecem, da escola que seus filhos frequentão, da igreja que ministra-lhes os socorros espirituaes, e **do** cemiterio em que descançarão ao lado dos entes, que mais **amavão!**

Dir-me-hão talvez – são hospedes, a quem se deve todo o agasalho, garantia e protecção mas não **entregar** a direcção da casa.

E' **mister** distinguir: o estrangeiro nas condições que imagino, não é simplesmente um hospede que se acolhe ao nosso lar: mas hospede que produz e acumula, desenvolvendo e augmentando os recursos do paiz.

Nem quero **entregar-lhes** a direcção da casa, mas

tão sómente chama-los a collaborar com os nacionaes, a intervir com o seu aviso, o seu conselho, a actividade pessoal e o voto, para que seja essa a direcção a melhor naquelles negocios, que particularmente affectão a si e á localidade em que residem.

Objectar-me-hão outros: – dai o voto activo e passivo ao estrangeiro, e em pouco tempo certas municipalidades com elles constituir-se-hão exclusivamente ou em tal maioria, que sua influencia será decisiva.

UM SR. SENADOR: – No Rio de Janeiro, por exemplo.

O SR. AFFONSO CELSO: – E que inconveniente virá dahi, digão-me desde que essa influencia é legitima, e provém do merito proprio, da probidade, dos beneficios feitos e das relações adquiridas?

Demais, não conheço ponto nenhum do Imperio, onde a colonia estrangeira possa **impor-se** aos nacionaes, se estes quizerem unir-se, deixando de hostilizarem-se reciprocamente ás vezes por motivos inconfessaveis. (*Apoiados.*)

São elles acaso fortes, poderosos, influentes pela solidariedade que os liga e auxilios que mutuamente se prestão? Nada vejo ahi que deva torna-los suspeitos ou antipathicos a nós outros brasileiros, senão virtude para louvarmos e exemplo para seguirmos. (*Apoiados.*)

Objectar-me-hão ainda, em contrario á reforma que desejo, com a possibilidade de despertar rivalidades internacionaes que perturbem a paz e harmonia em que vivemos para com os filhos de outros paizes.

Esta objecção é mais séria e cumpre bem pondera-la. Se esta medida viesse lançar entre nós tão perigoso fermento, eu a condemnaria.

Mas, Sr. presidente, não o receio e basta para tranquillizar-me a indole brasileira.

Taes rivalidades existirão já entre nós, – muito menos intensas e pronunciadas do que em outros povos. – nos primeiros tempos da Independencia, e até certo ponto erão naturaes e inevitaveis. Não tinhamos o grão de adiantamento a que posteriormente **chegamos**, e os animos ainda estavam agitados da luta recente.

Mais tarde esses sentimentos pouco generosos, superexcitados por causas muito especiaes, manifestarão-se em duas provincias do norte, de prompto abafadas pela maioria da população sensata.

Já decorrerão quasi 40 annos depois desses successos lamentaveis, que nunca mais se reproduzirão; sendo hoje inteiramente outras as tendencias de todas as classes. (*Apoiados.*)

Compreende-se que possa magoar, irritar mesmo a susceptibilidade brasileira, como a do filho de qualquer nacionalidade, a ingerencia indebita que nas cousas publicas pretendão estrangeiros exercer; desde que, porém, essa ingerencia fôr um direito, uma concessão da lei, ha de ser tão respeitada como são todos os mais direitos de que entre nós gozão os cidadãos de outros paizes, em perfeita igualdade com os nacionaes.

Não ha razão para temer-se o contrario, se todos os dias vemos confiadas altas funcções a **estrangeiros**, sem desafiarrem qualquer reparo, antes com geral approvação.

Pois não convidamos, não contratamos estrangeiros para dirigirem importantes estabelecimentos, leccionarem nas nossas academias, emprehenderem e realizarem explorações e obras de vulto? Encontrarão elles jámais algum obstaculo no desempenho dos seus encargos, ou no **exercicio** da autoridade de que assim os investimos?

Será mister declinar nomes? Penso que não; entretanto, direi que lá está em minha provincia, e oxalá continue por muitos **annos**, á frente da Escola de Minas, um estrangeiro illustre, o Sr. Gorceix, e nenhum director de faculdade é mais respeitado e estimado do que elle.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Apoiado, e muito digno.

O SR. AFFONSO CELSO: – De passagem e entre parenthesis direi que ha **poucos** dias li em uma revista franceza, que o Sr. Gorceix era morto! Longe vá o agouro! Refiro o facto como uma prova mais do

quanto ignorão as nossas cousas os sabios da Europa, que se mettem a escrever sobre ellas! (*Risadas.*)

Voltando ao assumpto, Sr. presidente, farei uma ultima observação, que põe em relevo a improcedencia da impugnação feita á idéa que advogo.

A curtos passos desta casa admirão todos o magnifico parque que soube crear um distincto naturalista, d'além mar, e por cuja conservação desvela-se com um zelo inexcedivel.

Ora, se o Dr. Glaziou teve capacidade bastante para dotar-nos com um melhoramento que affirmão não ter superior no mundo, se é incansavel em mantê-lo nas condições que todos conhecemos, por que não terá o direito de ser elevado pelo voto popular a um cargo que o habilitará a promover **e** mandar executar outros serviços analogos?!

Na minha opinião, repellir taes aspirações é não comprehender os verdadeiros interesses da patria. Não ha patriotismo nisto, serião **prejuizos** e preconceitos obscurantistas. As sociedades modernas não podem guiar-se pelos principios de outras **éras**; as jovens nações da America precisão inspirar-se, para crescerem e prosperarem, em idéas que correspondão á grandeza dos seus vastos territorios.

Se as normas até hoje praticadas não produzirão resultados satisfactorios, o que cumpre fazer? Experimentar **novas**. – o simples bom-senso o está indicando.

Sr. presidente, tão convencido estou da utilidade de uma reforma neste sentido, que não duvidaria **transigir** com as restricções lembradas por alguns dos meus honrados collegas com os quaes discuti a materia.

Ha quem pense não dever-se conferir ao estrangeiro o direito de eleger, mas tão sómente e de ser eleito, porquanto não pôde chocar susceptibilidades aquelle que recebe o mandato popular espontaneamente confiado.

Ha tambem quem não duvide conceder ambos os direitos, o do voto activo e passivo, comtanto que, exercido elle, *ipso facto* considere-se o estrangeiro cidadão naturalizado, sujeito a todos os deveres da communhão brasileira.

Não descubro justiça nem vantagens nestas limitações, e creio mesmo que a segunda nada **adianta**, desde que a naturalisação já encontra grandes facilidades.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado; nada adiantaria.

O SR. AFFONSO CELSO: – Entretanto, se fôr isso condição *sine qua non*, resignar-me-hei, esperando que os progressos da razão publica completarão a reforma, para a qual teremos dado assim o primeiro passo.

Agitando esta questão, eu chamo sobre ella a attenção da illustrada maioria da commissão e do honrado Sr. ministro do Imperio, que, se o julgarem conveniente, dignar-se-hão de expender o seu pensamento a respeito.

Cabendo-me a fortuna da adhesão de SS. EEx., formularei emendas e sujeita-las-hei á sabedoria do senado; ao contrario, aguardarei o futuro, na crença inabalavel de que mais cedo ou mais tarde a idéa vingará.

Ha uma outra questão, muito mais importante e que tambem prende-se ao projecto, a respeito da qual não posso ter o mesmo procedimento, por isso que não é nova, antes tem sido largamente estudada e debatida no parlamento e nos conselhos da administração.

Formaria grossos volumes o que sobre ella se tem escripto ou discursado: refiro-me á reorganisação das camaras municipaes.

As municipalidades, que devem ser a base da força e prosperidade do Estado, não podem continuar na deploravel situação em que se achão, méras secções das secretarias do imperio na côrte e das presidencias nas provincias. (*Apoiados.*)

Felizmente, o governo parece estar penetrado desta verdade. A falla do throno recommendou a reforma das municipalidades á solicitude do **corpo**.

legislativo, e o nobre ministro do imperio inserio um capitulo em seu relatorio para mostrar a necessidade indeclinavel de cuidar-se de tão interessante assumpto.

Mais que isto, S. Ex. comprometteu-se a apresentar em nome do poder executivo uma proposta de lei modificando a de 1º de Outubro de 1828. Eis as suas palavras:

«Compenetrado da necessidade de modificar-se a lei de 1º de Outubro de 1828 em alguns pontos que já não correspondem ao gráo de adiantamento do nosso paiz, o governo submeterá á vossa illustrada deliberação uma proposta de lei ampliando a esphera das attribuições das camaras municipaes, dando-lhes a conveniente autonomia e liberdade de acção na gestão dos interesses confiados á sua guarda e facilitando o desempenho de sua missão constitucional pela separação das funcções deliberativas das de character meramente executivo, discriminadas as deliberações que, por sua natureza e urgencia devem ser executadas sob a immediata responsabilidade das camaras, e as ficarão dependentes de approvação da assembléa geral na côrte e das respectivas assembléas nas provincias.»

«Como trabalho preparatorio para a reforma que o governo tem em vista propor-vos, na parte concernente a camara municipal da côrte, que não dispõe de renda sufficiente para occorrer aos multiplos serviços a seu cargo, alguns dos quaes por este motivo têm sido feitos á custa do Estado, por aviso de 15 de Fevereiro ultimo nomeei uma commissão afim de, «estudando a organização dos serviços municipaes, indicar as modificações de que carece a actual tabella de impostos e as novas contribuições que devem ser creadas, apresentar um plano de reforma da escripturação da receita e despeza, approximado quanto possivel do que está adoptado no thesouro nacional», formular projectos de regulamento para as diversas repartições da camara e finalmente suggerir quaesquer providencias que julgue convenientes para melhoramento e equilibrio do orçamento municipal.»

Verdade é que o nobre ministro do imperio, como se vê, *protestando ampliar as attribuições* das camaras municipaes, afim de *dar-lhes a conveniente autonomia e liberdade de acção na gestão dos negocios confiados á sua guarda*, teve a cautela de mandar elaborar, como preparatorio da reforma, regulamentos que alterem os serviços da camara municipal da côrte, a sua actual tabella de impostos, e o systema de escripturação de seus livros, o que, sem contestação, é um modo original de comprehender e respeitar a independencia da edilidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro!

Esta autonomia da camara municipal da côrte, pautada, regrada, circumscripta pelos regulamentos do nobre ministro do imperio assemelha-se bem á liberdade do preso a quem se diz – dentro do calabouço fazei o que quizerdes sois inteiramente livre!

Não admira: esta leal cidade adoptou como armas as que traspassarão seu santo padroeiro; – votou-se, pois, o prolongado martyrio!

O que consola e anima é que o nobre ministro parece ter desistido do seu proposito de libertar a camara municipal da côrte, peitando-a ainda mais; porquanto a commissão a quem incumbio de formular os regulamentos, se não está dissolvida, ficou sem presidente e é natural se julgue dispensada do encargo.

O illustrado Barão de Paranapiacaba, escolhido para dirigi-la, ignorando os motivos da aposentadoria forçada com que galardeou longos annos de bons serviços, um ministerio de seus co-religionarios, deu nobremente a sua demissão, e até agora, que me conste, não teve sucessor.

Deixemos isto...

Como quer que seja, se as intenções do governo são reorganizar as municipalidades, por que não se prevalece do projecto em discussão para leva-las a effeito?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado; tambem penso assim.

O SR. AFFONSO CELSO: – Por que não apresenta já ao senado, a sua reforma, que poderia ser aqui

discutida, enquanto a camara prepara os orçamentos? (*Apoiados.*)

Que melhor ensejo espera o governo para desempenhar-se do solemne compromisso? (*Apoiados.*)

São cousas distinctas, estão a dizer-nos os nobres senadores, o organização da camaras municipaes ilegivel systema pelo qual devão ser eleitos. São, na realidade, mas nada obsta que o parlamento dellas trate simultaneamente e constituão objecto de uma só lei.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Já o nobre senador pela Bahia ponderou que as leis europeas sobre organização das municipalidades comprehendem o respectivo processo eleitoral. A nossa propria lei do 1º de Outubro, que deu regimento ás camaras, não só marcou-lhes as attribuições, senão prescreveu a forma de sua eleição.

Que razão ha, portanto, para perder-se esta oportunidade? Receio de demorar-se a adopção da reforma eleitoral? Mas, Sr. presidente, é mil vezes preferivel levarmos algum tempo mais a discutir o projecto, para que seja completo, do que prepara-lo em poucos dias manco e deficiente.

Não haverá trabalho feito? Não posso crer que o nobre ministro do imperio fizesse no seu relatorio promessa tão formal, nem que a falla do throno fosse tão positiva a esse respeito, sem que estivessem pelo menos encetadas as bases da projectada lei. (*Apoiados.*)

Se assim succedesse, deveriamos concluir com a maior tristeza que... taes documentos não são sérios, o que é impossivel.

Assentadas as bases, o que resta é redigir o projecto, cousa facilima para quem dispõe dos auxiliares e amigos prestimosos do governo.

Entretanto, na hypothese para mim inadmissivel, Sr. presidente, de não haver projecto preparado, nem por isso achar-se-ha o nobre ministro em difficuldade, soccorrendo-se dos seus mais conspicuos aliados. Não faltão projectos sobre reorganização das camaras municipaes; é materia, como disse, muito estudada e de longo tempo. Já o Marquez de Olinda cogitára della, tentando realiza-la.

A sua proposta, porém, é antiquissima, e ha outra mais recente. Em 1869 ou 1870 o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou á camara um trabalho seu, que teve parecer desenvolvido e favoravel, e não sei por que motivo deixou de entrar em discussão.

Comquanto moldado, segundo os rigorosos principios da escola politica do nosso honrado collega, com os quaes não posso conformar-me, reconheço que esse projecto contém muitas disposições uteis e aceitaveis, e nem era de esperar-se o contrario da intelligencia, superior e esclarecida do nobre senador. (*Apoiados.*)

Acaso não serve, para base do debate ao menos, o projecto do Sr. Paulino de Souza, por ser tambem antigo, ou por outra qualquer razão, que não me compete indagar?

Lembrarei ao governo outro, tambem de origem insuspeitissima, mais moderno, de mais actualidade, e cujo illustre autor occupa posição saliente e especial, o que muito contribuirá para sua passagem na camara.

Refiro-me ao distincto deputado pelo municipio neutro, que é alli, depois do honrado presidente, o mais autorizado órgão do governo como relator da commissão de resposta á falla do throno, posto que sempre se confia aos amigos mais dedicados e notaveis.

O distincto deputado fez parte, como se sabe, de uma commissão nomeada pelo meu nobre amigo, senador pela Bahia, então ministro do imperio, para organizar um projecto de reforma das camaras municipaes.

S. Ex. foi incumbido pelos companheiros de redigi-lo e desempenhou-se com a sua habitual superioridade.

E' um trabalho muito bem concebido, inspirado em idéas adiantadas, e que dando ás camaras municipaes não só a liberdade de acção com os recursos precisos para satisfazerem os fins da sua instituição.

previne ao mesmo tempo os abusos que possam commetter em prejuizo dos interesses da provincia e do Estado. (*Apoiados.*)

Eu não tenho duvida em aceita-lo, salvo um ou outro ponto, e penso que os meus co-religionarios procederão do mesmo modo. (*Apoiados.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado; isto é facilitar a reforma.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na camara se disse em presença do nobre presidente do conselho, e sem a menor contestação sua, que S. Ex. deseja a cooperação dos partidos para resolverem-se do melhor modo as grandes questões que interessão á causa publica.

Uma dessas questões é a restauração das camaras municipaes de que muitos annos não são – já não direi o que a Constituição em sua grande sabedoria quiz que fossem, mas o que forão nos proprios tempos coloniaes em que gozavão de muito mais prestigio e exerciço maior autoridade. (*Apoiados.*)

A cooperação reclamada pelo nobre presidente do conselho não é impossivel, e nem a considero favor, senão dever de patriotismo, desde que o governo se disponha a emprehender reformas que restabeleção a verdade do systema representativo, garantindo aos cidadãos a legitima interferencia que devem ter na gestão dos negocios publicos, afrouxando os laços da centralisação que nos abafa, firmando a autonomia e independencia tanto dos municipios como das provincias em tudo que lhes é peculiar, e contendo todos os poderes publicos na esfera constitucional de suas attribuições. (*Apoiados.*)

Relativamente ás camaras municipaes, Sr. presidente, eu penso que fóra do governo o mais que podemos pretender nós os liberaes é o que se contém no projecto do Sr. Ferreira Vianna.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado; não podemos esperar mais dos adversarios.

O SR. AFFONSO CELSO: – E, pois, tendo obtido de seu illustrado autor a devida venia, que muito penhorou-me, faço-o meu, e o offereço como additivo ao que está em discussão.

O SR. LEÃO VELLOSO: – V. Ex. prestou um serviço. O Sr. Maciel apresentou este projecto com pequenas variantes, como proposta do governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Se são sinceras as aberturas feitas na camara, e as declarações do governo; – e defenda-me Deus de duvida-lo – este projecto, senhores, assignalará a primeira zona de terreno neutro em que os partidos promovão o bem do paiz, por meio de mutuas concessões, feitas na tribuna, sem abandonarem suas aspirações futuras, sem esquecerem os artigos de fé de cada escola, sem enrolarem, antes desfraldando nos respectivos acampamentos as bandeiras sob que combatem e continuarão a combater. (*Muito bem; muito bem.*)

Mando á mesa o projecto que não leio por estar impresso.

Veio á mesa como emenda additiva o seguinte:

PROJECTO

Offereço como additivo ao projecto substitutivo, proposto pela commissão especial no parecer letra F, do cortente anno, o seguinte:

Art. 1º O governo economico e municipal das cidades e villas será exercido pelas camaras, cujas funcções ficão divididas em deliberativas e executivas, competindo estas á commissão executiva e aquellas aos vereadores em corporação.

§ 1º Dependem de approvação das assembléas provinciaes nas provincias e da assembléa geral na corte as deliberações sobre:

1º O orçamento da receita e despeza municipal (art. 12);

2º Empréstimos para occorrer despezas extraordinarias quando os serviços dos juros e amortização não se possão fazer com o saldo disponivel da receita;

3º Venda, aforamento e troca de bens immoveis do municipio;

4º A subrogação dos bens de uso commum dos municipes, por sua natureza inalienaveis e imprescriptiveis;

5º A remissão, desconto, ou concessão de moratoria da divida activa municipal e transacção sobre pleitos;

6º Os accórdos celebrados entre as camaras no interesse commum;

7º Locação e arrendamento dos proprios municipaes por prazo maior de quatro annos;

8º Aposentação de empregados;

9º Lançamento de novas contribuições, taxas e impostos não attribuido por esta lei á exclusiva competencia das camaras;

10º Desapropriação por necessidade ou utilidade municipal;

11º Declaração e penalidade dos crimes contra a policia e economia das povoações não especificadas no codigo penal (art. 308 cod. penal).

12º Tambem dependem, para sua *execução*, de approvação das assembléas provinciaes nas provincias e da assembléa geral na côrte, as propostas das camaras sobre policia e economia municipal contendo penas de multa e prisão ou agravando as existentes.

Independente de approvação são executorias todas as resoluções da camaras municipaes.

§ 2º As camaras municipaes resolvem sobre:

1º Reivindicação e modo de administração e conservação dos proprios municipaes e bens de uso commum dos municipes;

2º Acquisição dos bens necessarios ao desempenho do serviço municipal;

3º As regras e modo de administração dos estabelecimentos publicos de interesse local, mantidos pelo cofre municipal;

4º As obras mais necessarias ao municipio, quer novas, quer de reparação e conservação das existentes;

5º Reparo ou demolição dos edificios arruinados, que puzerem em risco a segurança individual ou da propriedade, depois de vistoria e intimação legal dos proprietarios;

6º Arrecadação e fiscalisação de suas rendas;

7º Applicação de suas rendas aos varios ramos de serviço municipal, contemplados no respectivo orçamento;

8º Construcção, conservação e reparação das estradas municipaes, adoptando o systema de tracção conveniente e determinado seu plano, direcção, extensão, largura, leito e modo de separa-las dos terrenos lateraes; e das fontes, pontes e acqueductos;

9º Limpeza, asseio e salubridade dos lugares e estabelecimentos publicos e predios particulares;

10. Espectaculos publicos e lugares de recreio para a população, não offensivos da religião, da moral e dos costumes (Parte IV cap. 1º do codigo criminal);

11. Illuminação e denominação das praças, ruas, cáes, estradas, e numeração dos predios;

12. Indicação dos lugares em que podem ser situados, sem risco da saude e segurança dos municipes, os estabelecimentos e officinas incommodas, insalubres ou perigosas;

13. Nomeação, suspensão e demissão do secretario e procurador, e do thesoureiro, contador o advogado, onde os houver;

14. Nomeação e demissão dos demais empregados, precedendo proposta do membro da commissão executiva perante quem servirem;

15. Aceitação de doações, legados, fidei-commissos e heranças a beneficio do municipio ou de estabelecimentos de sua criação e encargo;

16. Premios destinados a favorecer a extincção de animaes damnhinhos, fomentar a industria e auxiliar a lavoura do municipio;

17. Uso e gozo pelos municipes dos bens communs e logradouros publicos;

18. Locação, arrendamento e suas condições dos

proprios municipales, não excedendo o prazo de quatro annos:

19. Exposição de productos agricolas e industriaes do municipio;

20. As acções a intentar e a defender por parte do municipio, ouvindo antes por escripto pessoa douta;

21. O estabelecimento de banhos e lavanderias publicas por sua conta, quando não convenha contratar com empresas individuaes ou collectivas.

22. Fixação de pedagio ou taxas de transito, embarque, desembarque, navegação nas pontes, canaes, barcas, estradas e viadutos, ficando abolidas logo que o seu producto atinja o custo das obras;

23. Favores tendentes a facilitar a introdução e aceitação de machinas desconhecidas e applicaveis ás industrias do lugar; de processos para melhoramento da cultura e preparo dos productos; aquisição de novas sementeiras e de animaes que aperfeiçoem as raças de criação, mandando - os vir por sua conta e distribuindo - os gratuitamente ou mediante de um horto medicinal.

24. Execução de obras, serviços ou fornecimentos de interesse municipal, podendo contratar com empresas individuaes ou collectivas;

25. O orçamento para construcção das obras municipaes;

26. Concessão de privilegio para construcção e exploração de estradas de ferro; invenção e introdução de estradas de ferro; invenção e introdução de melhoramentos que interessem ao municipio nos casos e pelo tempo da legislação em vigor sem prejuizo dos concedidos pelo governo geral ou provincial, e com vantagens para seu cofre e receita;

27. Organização do serviço para a prevenção e extincção dos incendios e atenuação dos males resultantes de quaesquer calamidades publicas.;

28. Designação do lugar para os **cemiterios** de irmandades, confrarias ou ordens terceiras, e estabelecimento do municipal, conferindo com a principal autoridade ecclesiastica local, e guardada a legislação e regulamentos **sanitarios** no que **fôr** applicavel;

29. Concessões de terrenos, permitindo a extensão de catacumbas **subterraneas**, monumentos ou mausoleos, por preços fixados em tabella e donativos a bem dos pobres e casas de caridade;

30. Enterramento dos **cadaveres** de indigentes desconhecidos ou abandonados e designação do lugar em que se sepultem os que em razão da diversidade de creenças não devão ser recebidos no cemiterio ou cemiterios existentes;

31. Empréstimos para a realização de melhoramentos municipaes, feito o serviço dos juros e amortização sem desequilibrio do orçamento, e preterição das despesas obrigatorias e extraordinarias;

32. Perpetuar, inscrevendo em livro especial os feitos memoraveis do municipio e os nomes dos cidadãos que os praticarão ou para elles concorrerão: e guardar em lugar **distincto** da capella do cemiterio em que forem sepultados os restos dos homens celebres por suas virtudes, saber e serviços, já sem representantes que lhes prestem esta merecida honra;

33. Nomeação de engenheiros para suas obras, firmando com elles contratos e com medicos de partido a quem encarreguem da vaccinação publica e de curar os indigentes;

34. Creação e manutenção de escolas de instrucção primaria e secundaria, mantendo-as sob sua autoridade e inspecção, dando-lhes regimento interno e programma do ensino que não se opponhão aos principios adoptados nos regulamentos **geraes** e das provincias;

35. Creação e manutenção de salas de assistencia para as crianças pobres menores de oito annos; de recolhimentos de expostos e orphãos abandonados; de casas de trabalho para os indigentes, e asylos para pessoas affectadas de molestias contagiosas e incuraveis, dando-lhes regimento e promovendo, para a sua fundação e manutenção donativos dentro do municipio

ou o concurso de outros municipios, por accôrdo que com elles celebrem;

36. Estabelecimento e manutenção de **necroterios** em que se depositem os cadaveres desconhecidos os abandonados.

37. Abastecimento de viveres, feiras e **mercados** dando-lhes regimento, em que as mantenha a livre concorrência, e estabelecendo taxas modicas a **beneficio** do cofre municipal, pelo chão occupado;

38. Policia e limpeza dos matadouros publicos ou particulares estabelecidos com licença; fiscalisação da salubridade das carnes e de todos os mantimentos expostos á venda publica, abstendo-se absolutamente de taxar os preços ou de pôr quaesquer restricções á ampla liberdade do commercio ou das industrias, excepto as resultantes de privilegios ou necessarias á segurança e salubridade publica, declaradas expressamente em postura;

39. Creação e manutenção de um laboratorio de hygiene em que se examinem os productos destinados ao consumo e se verifiquem as suas qualidade sanitarias;

40. As contas do exercicio encerrado e gestão da commissão executiva;

41. Eleição da commissão executiva e sua demissão (arts. 8º § 3º e 13 § 7º);

42. Responsabilidade de seus empregados e da commissão executiva, no caso do art. 13 § 7º, sem prejuizo da acção publica;

43. Imposição das multas (art. 13 § 6º);

44. Em geral sobre os meios de promover a tranquillidade, saude, segurança e commoidade dos habitantes.

§ 3º Expedem instrucções e regulamentos para execução de suas posturas sobre:

1. A fabricação e commercio de viveres, **acautelando** a hygiene, sem pôr embaraço nem restricção ao livre exercicio das industrias;

2. O tempo e modo da limpeza das ruas, praças e estradas, bem como dos quintaes e casas **particulares**; remoção do lixo e **immundicias**, lugar de deposito e final destino;

3. Direcção e esgoto das aguas pluviaes e **de** materias nocivas á saude ou incommodas;

4. Latrinas e mictorios, lugares em que se **colloquem**, sua conservação, asseio e policia;

5. O transito pelas ruas, praças e estradas, prevenindo perigos, removendo incommodos e **prohibindo** o de carros, animaes e cavalleiros por algumas ruas ou praças em dias ou horas fixadas, ou permianemente;

6. Uso de banhos em lugares publicos;

7. Deposito, guarda e venda de armas e materias inflammaveis;

8. Abertura de lagôas, ou seu aterro, dessecamento de pantanos e mangues do municipio, e concessão de dominio util nos terrenos formados;

9. Plantio de arvores nas ruas, praias e estradas, sua conservação e substituição, preferindo os exemplares mais raros e preciosos;

10. Dimensão, peso e systema dos carros de conducção de passageiros e cargas, a bem da segurança dos transeuntes, dos animaes do trafego e conservação dos calçamentos e estradas;

11. Organização do corpo de guarda municipaes o do de bombeiros;

12. Policia dos hoteis, estalagens, casas de **pasto**, de bebidas, bilhares, theatros, espectaculos, jogos e folguedos publicos. Em geral sobre todos os objectos semelhantes não prevenidos por lei ou regulamento.

§ 4º Estabelecem regras ou normas para:

1. A formação de commissões que tomem a **seu** cargos;

a) Promover donativos para criação de estabelecimentos de instrucção e caridade;

b) Inspeccionar escolas, asylos e casas de trabalho;

c) Fundar institutos instrucção galerias de obras artisticas e modelos, hortos medicinaes, laboratorios de hygiene publica e caixas de soccorro e economica popular.

2. A construcção, restauração, demolição, altura, nivelamento e descoração dos edificios em correlação á largura das ruas e amplidão das praças, e sem prejuizo dos edificios em correlação á largura das ruas e amplidão das praças, e sem prejuizo dos edificios existentes, salvo prévia **indemnisção**.

3. A occupação provisoria do chão de uso commum por materiaes necessarios á construcção e reparação **do** muros e edificios no alinhamento das ruas e praças; obras no sub-solo publico, e fôrma de aberturas nos lugares de transitio ou uso commum.

4. A pesca e a caça nos rios e salgados e nas matas e campos de propriedade municipal ou de logradouro **commum**.

§ 5º As camaras municipaes circumvizinhas, poderão estabelecer, por accôrdo entre si, correios, telegraphos e estradas de ferro, sem prejuizo do serviço geral e provincial.

§ 6º A viação municipal comprehende:

1º As ruas dentro do recinto das cidades, villas e povoações;

2º As estradas existentes mantidas pelo municipio;

3º As que, partindo de qualquer ponto do territorio municipal, terminem dentro de seus limites;

4º As que ligarem um municipio a outro circumvizinho.

§ 7º As camaras municipaes serão ouvidas sobre o traçado das estradas geraes e provinciaes, salvo caso urgente e extraordinario, no ponto em que atravessarem as cidades, villas e povoados.

Não ouvidas ou desattendidas, cabe-lhes recurso para o conselho de estado.

§ 8º Podem impôr:

1º Direitos que não tenham caracter coactivo – como em licenças provisorias ou permanentes, por anno para occupação de espaço ou área publica, tomando em consideração a extensão do lugar e a importancia da posição; e em casos semelhantes.

2º Taxas por anno sobre:

a) Os animaes de tiro, sella e carga seges, carruagens e quaesquer vehiculos, e cães não destinados á guarda de estabelecimentos ruraes ou de rebanhos de gado;

b) As pequenas embarcações empregadas no trafego e commercio nas lagoas, rios, **canaes** e portos do municipio: sua inspecção e matricula, excepto se este serviço por lei estiver a cargo de outra autoridade;

c) As casas de commercio por atacado e a varejo de generos que se comprão, vendem, exportão ou importão no municipio, não impondo, porém, direito ou taxa, ou embaraço pelo transitio immediato – salvo determinarem as estradas ou caminhos de passagem pelo interior das villas, cidades ou povoados;

d) O commercio e industrias volantes;

e) As fabricas e officinas;

f) O gado em pé destinado ao consumo;

g) Os theatros, espectaculos, jogos e folguedos publicos;

h) As sepulturas nos cemiterios municipaes;

i) O exercicio de profissão;

j) A aferição de pesos, medidas e balanças;

k) O contraste das obras de ouro e prata, expostos á venda;

l) Os predios dentro dos povoados, villas e cidades.

3º As taxas do numero antecedente não serão arrecadadas antes de approvadas pelo poder competente.

§ 9º Para serviço urgente ou extraordinario, necessario á saude e segurança do povo, ou á prevenção e attenuação de calamidade ou maior danno certo ou imminente – e em falta ou insufficiencia de renda disponivel – as camaras, sob proposta da commissão executiva poderão lançar o imposto de capitação – excluidos os indigentes e menores **orphãos** pobres, até completar exactamente a quantia orçada para a obra ou serviço.

1º Este imposto não excederá de 500 rs. por cabeça nas villas, de 18 nas cidades, e de 2\$ nas cidades capitaes, pagavel em uma ou duas prestações, como fôr mais commodo.

2º As depezas com a arrecadação correrão por conta da renda ordinaria, de modo que todo o producto seja empregado na obra ou serviço por que foi lançado o imposto.

3º Poderão contrahir emprestimo **por antecipação** desta receita, devendo ficar resgatado logo que seja arrecadada a quota sufficiente, não excedendo o prazo de um anno e o interesse de 8%.

4º A arrecadação continuará pelo seguinte anno, até que se complete a quantia orçada, cessando immediatamente. As obras, se houver, serão applicadas á instrucção primaria.

§ 10. Representão a quem competir sobre:

1º O estado das prisões civis ou militares e dos estabelecimentos e proprios geraes e provinciaes sitios no municipio, suas condições de asseio, **salubridade**, segurança e commodidade;

2º A disciplina e regimen economico das escolas provinciaes ou geraes de instrucção primaria e secundaria no municipio, indicando as providencias que lhes parecer conveniente ao seu adiantamento;

3º As necessidades da lavoura, industria e colonisação do municipio e melhoramentos que em seus conceito forem adoptaveis;

4º Os abusos e illegalidades praticadas por qualquer autoridade no municipio.

§ 11. Requerem:

1º As medidas necessarias para manutenção da tranquillidade publica e segurança individual, quando não as tomem as autoridades policiaes;

2º A criação de novas parochias, colligindo e enviando ás assembléas provinciaes e á assembléa geral na côrte os dados officiaes para prova de estarem preenchidas as condições exigidas.

3º Terrenos de marinhas de que precisarem para logradouros publicos, preferindo a outros pretendentes.

4º Concessão de terras devolutas para misteres de utilidade do municipio.

5º Soccorros e providencias em casos extraordinarios e de calamidade publica, quando superiores á sua competencia e recursos.

§ 12. Darão parecer sobre os assumptos de interesse publico, a respeito dos quaes forem **ouvidas** pelo governo geral, assembléa geral e provincial e presidente da provincia.

Art. 2º As camaras terão preferencia em concessões para exploração das riquezas naturaes de seus respectivos municipios, podendo transferi-las, por prazo certo e vantagem de seus cofres, a empresas individuaes ou collectivas com reversão de todas as obras e melhoramentos. As concessões feitas ás camaras serão perpetuas.

Art. 3º Compete aos presidentes das camaras:

1º Dirigir os trabalhos das sessões das camaras, mantendo a ordem; prorogar as reuniões ordinarias e convocar extraordinarias, occorrendo caso urgente e que não admitta demora, ou quando lhe fôr requerido por dous vereadores.

2º Reconhecer os titulos dos empregados publicos, que não tiverem superior no lugar, fazê-los registrar, deferir juramente e dar posse, mandando-a publicar por editaes.

3º Juramentar e empossar os vereadores, juizes **de** paz e mais autoridades municipaes e parochiaes.

4º Convocar, juramentar e empossar os supplentes de vereadores quando algum, ou alguns dos do numero, estiver com licença ou faltar, por motivo justificado ou não, ás sessões da camara.

5º Tomar juramento aos estrangeiros naturalizados.

6º **Propôr** ás camaras nomeação, demissão e responsabilidade dos empregados municipaes que **servirem** perante elles.

7º Corresponder-se com quaesquer autoridades ou particulares sobre assumptos de sua competencia e por parte da camara.

8º Fazer publicar por editaes e pela imprensa, onde a houver, as posturas, **deliberações**, resoluções, regulamentos e instrucções, regras e normas mandadas observar pelas camaras.

9º Representar as camaras em juizo nas causas em que **fôrem** autoras, **ré**, assistentes ou oppoentes e na celebração dos contratos, fazendo escrever as condições ajustadas, constantes da respectiva resolução e observar as solemnidades legaes.

10. Dar ás autoridades e representantes da nação e provincia todas as informações que exigirem sobre negocios que interessem á administração publica geral e provincial ou municipal.

11. As funções delegadas ás camaras municipaes, passarão a ser exercidas pelos presidentes das mesmas **camaras**, prestando contas directamente ás autoridades delegantes ou á quem estas designarem.

Art. 4º Compete á comissão executiva:

1º Executar e fazer executar as posturas, deliberações, resoluções, regulamentos e instrucções, regras e normas mandadas observar pelas camaras.

2º Fazer aferir os padrões legaes, que as camaras deverão ter, os pesos e medidas em uso nas **taxas** de negocios e em quaesquer estabelecimentos publicos.

3º Dirigir e fiscalisar por si, pelos fiscaes e agentes particulares de sua confiança, neste caso sob sua responsabilidade, a construção de estradas e quaesquer outras obras municipaes realizadas por administração.

4º Inspeccionar as que forem feitas por contrato, e impôr multas nos mesmos contratos convencionadas, ou estabelecidas no respectivo regulamento.

5º Velar na conservação dos bens municipaes e proprios das camaras, e praticar todos os actos concernentes á sua administração, na fórma dos regulamentos, resoluções e deliberações das camaras.

6º Fazer observar os regulamentos, deliberações e resoluções das camaras no que pertencer a:

a) uso e gozo dos bens communs e **logradouros** municipaes;

b) distribuição das aguas municipaes;

c) applicação dos proprios municipaes aos serviços para que forem destinados;

d) licenças concedidas para pastagem de animaes, sórte de madeiras, lenha ou aproveitamento particular de quaesquer outros objectos existentes em terreno de uso commum ou pertencentes á camara;

e) distribuição de soccorros prestados pela camara;

f) boa ordem e commodidade das feiras e mercados.

7º Inspeccionar os estabelecimentos mantidos á custa do cofre municipal, ou que estiverem sob a protecção e autoridade das camaras.

8º Conceder as licenças que forem requeridas, na conformidade das posturas, deliberações, resoluções e instrucções municipaes, podendo nos casos previstos nas posturas **nega-las** ou cassa-las.

Da negação ou cassação da licença haverá recurso para as camaras.

9º Velar na conservação das servidões e caminhos municipaes, fazendo-os repôr incontinentemente no estado anterior ao de qualquer usurpação, tapada ou mudança que nelles tenham feito os proprietarios dos predios ou terrenos adjacentes por meio de collocação de novos muros, cercas, divisas ou obras de qualquer natureza, que prejudiquem ou difficultem seu uso e gozo aos **municipes**.

Nestes casos, independente de processo, mandará remover os obstaculos, ficando aos interessados o direito de usar dos meios que a lei lhes facultar.

10. Providenciar, como estiver ao seu alcance, nos casos imprevistos de epidemia, secca, inundaçào, incendio, desmoranamento e outros analogos.

11. Dar aos fiscaes e guardas municipaes as ordens instrucções convenientes para execução das posturas de todo o serviço municipal.

12. Impedir que os moradores de predios sítos no alinhamento das praças, ruas, estradas e **cães** colloquem nas janellas, telhados, varandas, paredes e portas dos mesmos predios objectos que enxovalhem e incommodem os **transeuntes** ou ponhão em risco a sua segurança.

13. Mandar pôr signaes e divisas, que advirtão os

transeuntes, de precipios e lugares perigosos **sítos** dentro ou nas vizinhanças das povoações.

14. Obrigar os proprietarios, na conformidade das posturas, regulamentos e instrucções, a esgotar ou aterrar os pantanos que possuirem nas povoações.

15. Fazer remover do centro dos povoados para os lugares designados pela camara as officinas e estabelecimentos incommodos insalubres ou perigosos.

16. Impedir a divagação por lugares publicos de loucos e embriagador, impondo as multas aos chefes das familias a que aquelles pertencerem, e fazendo pôr estes em custodia.

17. Obstar a divagação de animaes soltos pelos povoados, e dar o destino que hão de ter es que forem encontrados sem dono.

18. Nomear e demittir livremente o fiscal ou fiscaes e guardas municipaes.

19. Conceder licença aos fiscaes e guardas municipaes, provendo á substituição, conforme as instrucções e regimentos dados pelas camaras.

20. Impôr administrativamente as multas em que incorrerem os infractores das posturas, expedindo na mesma data aviso ao procurador da camara para effectuar a cobrança.

21. Distribuir os soccorros publicos prestados pela camara em casos de calamidade publica, na conformidade das ordens e instrucções, do que lhe prestará circunstanciada conta.

22. Velar na conservação dos monumentos artisticos, historicos e archeologicos, e impedir pelos meios autorizados nas posturas que sejam damnificadas as fontes de aguas mineraes e destruidas outras riquezas e bellezas naturaes, situadas em lugares pertencentes ao dominio publico.

23. Ordenar o pagamento das despezas determinadas pela camara e das contas se estiverem de accôrdo com o orçamento e deliberações municipaes, e ouvir a comissão de fazenda, quando julgar conveniente.

24. Exercer a necessidade inspecção sobre as repartições e empregados municipaes, dando-lhes as instrucções que julgar precisas para o bom andamento e regularidade do serviço.

25. Conceder licença aos mesmos empregados até 3 mezes, e **suspendê-los** administrativamente até 15 dias por falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

26. Formular o projecto do orçamento da receita e despeza do municipio attendendo ás necessidades urgentes de serviço municipal.

27. Apresentar ás camaras o balanço e as contas da receita e despeza do anno findo, com os documentos justificativos.

28. Activar o procurador da camara na cobrança das multas e dos rendimentos provenientes dos bens do municipio.

29. Promover o tombamento dos bens immoveis da camara e dos do logradouro commum dos municipes.

30. Levantar o plano das obras municipaes e seu orçamento, observados os regulamentos e instrucções.

31. Propôr a nomeação e demissão dos empregados municipaes, salvo o secretario, thesoureiro, procurador, advogado e contador, que serão de livre nomeação e demissão das camaras.

32. Fazer publicar nos jornaes os orçamentos das obras municipaes quinze dias antes de submittê-los á approvação da camara.

Art. 5º Logo que entre em execução a presente lei, as camaras organizarão o inventario completo de todos os seus bens moveis e immoveis e os de uso commum comprehendendo os titulos relativos.

§ 1º Este inventario andará nos balanços dos exercicios futuros e nos orçamentos de receita e despeza, com as modificações que occorrerem:

§ 2º Approvado em sessão, assignado pelos vereadores e transcripto por inteiro na acta, será entregue por traslado á comissão executiva, que o deverá transmittir á successora por termo assignado:

§ 3º Na falta de reclamação escripta no acto da entrega ou antes a comissão executiva em exercicio é a unica responsavel e solidariamente pelas differenças ou descaminhos verificados.

Art. 6º A eleição das camaras municipaes far-se-ha segundo a legislação em vigor com a seguinte alteração:

§ 1º No municipio cuja séde não contiver mais de 20,000 almas, segundo a estatística official, a cedula **do** eleitor conterá nomes correspondentes a dous terços do numero de vereadores que pela lei lhe caiba.

§ 2º No municipio, cuja sede contiver mais de vinte mil almas, na fórmula do paragrapho antecedente, a eleição far-se-ha por parochias. Se o numero **de** parochias fôr menor que o de vereadores, se distribuirá este proporcionalmente com a população; quando maior, se ajuntará os votos das parochias de inferior população aos da mais proxima para a eleição de um vereador, preferindo-se na concurrencia de proximidade a parochia menos populosa.

Art. 7º As deliberações e resoluções serão tomadas por votação nominal.

§ 1º Por escrutinio secreto se envolverem apreciação do merito ou demerito de qualquer pessoa.

§ 2º Quando haja empate na votação por escrutinio secreto, ficará adiado o negocio para a sessão ou sessões immediatas até se obter vencimento.

§ 3º Os vereadores não podem assistir ás sessões ou á parte dellas em que se tratar de negocios que envolvão interesse seu ou de pessoa a quem representem, ou com quem tenham parentesco, por consanguinidade ou **adinidade**, dentro do terceiro gráo por direito civil.

§ 4º Nem escusar-se de votar e deliberar em qualquer negocio que se tratar em sessão, e em que não esteja inhibido de intervir pela disposição do artigo antecedente.

Art. 8º Nas camaras das cidades capitaes, e na da córte, a commissão executiva será composta de tres vereadores – dividindo-se o serviço em tres secções:

A da receita.

A da despeza.

A de obras e execução de posturas.

§ 1º Nas demais camaras um vereador exercerá todas as attribuições da commissão executiva.

§ 2º As camaras, por meio de regimento, **distribuirão** as competencias, obrigações, deveres e serviços de cada uma das secções.

§ 3º A commissão executiva será eleita pelas camaras na sessão seguinte á de sua posse, por um anno, podendo ser reeleita.

§ 4º Os presidentes e vice-presidentes são elegiveis e accumularão as funções proprias com as da commissão executiva.

§ 5º Na falta de algum dos membros da commissão executiva nomearão as camaras, em sessão, um vereador que o substitua.

Art. 9º São nullas as deliberações e resoluções das camaras:

1º Quando o objecto fôr estranho á sua competencia e attribuições:

2º Quando tomadas em sessões ordinarias celebradas fora dos dias para ellas designados;

3º Quando tomadas em sessões extraordinarias sobre assumptos não declarados na convocação;

4º Quanto tomadas antes da abertura ou depois do encerramento da sessão **e** fora do local para ella destinado;

5º E em geral quando oppostas ás leis geraes e regulamentos dados para boa execução das leis geraes e da provincia a que pertence a camara;

6º O promotor publico, o vereador, o muncipe contribuinte e o cidadão prejudicado são competentes para promover perante as justiças ordinarias a acção afim de se declararem nullas as resoluções das camaras, incursas em alguma ou algumas das hypotheses dos numeros antecedentes;

7º O exercicio desta acção não previne e nem prejudica a intervenção e decisão da autoridade competente, quando a nullidade offender interesse do Estado ou da provincia.

Art. 10. Os vereadores e commissão executiva serão responsaveis solidarios:

1º Para com o municipio pela direcção e **gerencia do** dinheiro e fazenda municipaes.

2º Para com o cidadão por actos nullos, de abuso e excesso de poder de que lhe resulte prejuizo, damno ou usurpação de seus direitos.

Paragrapho unico. Os vereadores que não tiverem votado ou se assignarem vencido nos actos de que resultar responsabilidade, ou protestarem em acto continuo, serão revelados della.

Art. 11. Na organização dos orçamentos de receita e despeza observarão as camaras as regras adoptadas pelas leis geraes e provinciaes no que se forem applicaveis.

§ 1º Em falta de orçamento approvedo para reger o respectivo exercicio, continuará em vigor o anterior, ficando, porém, os credits limitados aos das despezas obrigatorias.

§ 2º O orçamento da receita e despeza, antes de ser remetido ás assembléas provinciaes, será exposto ao publico na casa da **camara** durante oito dias seguidos e uteis, o que fará o presidente da camara constar por editaes e annuncios nos jornais do municipio com sufficiente anticipação, para que os municipes e interessados possam requerer ás assembléas provinciaes o que lhe parece conveniente ao municipio ou a seus direitos.

§ 3º Do mesmo modo se procederá a respeito do orçamento da receita e despeza da Illma. camara municipal da **córte**, devendo andar annexo ao do ministerio do imperio e conjuntamente discutido e votado na assembléa geral legislativa.

Art. 12. Se a receita do municipio fôr sufficiente para acudir todas as despezas já fixadas independente de novos impostos taxas ou contribuições, de aggravação das existentes, as camaras approvarão o orçamento e o mandarão logo executar.

Art. 13. As contas do exercicio findo e seu balanço serão organisados dentro do prazo de 60 dias, depois de encerrado o mesmo exercicio, descrevendo-se em collunas separadas a receita cobrada e a despeza effectuada, pela mesma ordem e titulos com que as respectivas verbas estiverem lançadas nos orçamentos.

§ 1º No que pertence ao processo a seguir na apresentação das contas e documentos, se guardará o que estiver providenciado nos regulamentos geraes de contabilidade publica, e fôr applicavel.

§ 2º As contas com balanço do exercicio encerrado, apresentadas ás camaras pela commissão executiva, serão expostas ao publico na casa da camara durante oito dias seguidos e uteis, o que fará o presidente da camara constar por editaes e annuncios nos jornaes do **municipio** com sufficiente **anticipação**.

§ 3º Dentro de trez mezes do encerramento do exercicio as camaras devem resolver definitivamente sobre as respectivas contas, ou approvando-as ou emendando-as.

§ 4º Se as camaras acharem nas contas erros, determinarão a sua emenda; se desvios da receita ou applicação não autorisada, ordenarão que o responsavel entre para o cofre com a devida importancia, e no prazo curto que lhe marcarem.

§ 5º Se findo o prazo não estiver o cofre restituído, as camaras mandarão seus procuradores proceder contra os responsaveis (art. 15 § 1º).

§ 6º Se a commissão executiva não apresentar as contas e balanço no prazo legal, por cada dia de demora lhe será cobrada a multa de 100\$ para o cofre municipal.

§ 7º Persistindo na falta, as camaras, passando o oitavo dia, poderão demittir a commissão executiva e manda-la responsabilisar conforme a gravidade da contumacia, procedendo logo á eleição de nova commissão executiva.

§ 8º Os membros da commissão executiva, pagas as multas, voltão aos lugares de vereadores, não podendo porém deliberar e votar sobre as contas que deixarão de apresentar.

§ 9º Se a falta de apresentação das contas proceder de um ou dous membros da commissão execu-

iva, as camaras mandarão cobrar só deste as multas, demittindo-os quando fór tempo de fazé-lo.

§ 10. Se o presidente ou vice-presidente da camara fór omisso ou estiver entre os omissoes, com a demissão perderá o lugar de presidente ou vice-presidente, e será logo eleito quem o substitua.

§ 11. As camaras chamarão a comissão executiva demittida a juizo (art. 14 § 1º) para prestar as contas, e effectuada a intimação ficão por esse facto suspensos os intimados das funcções de vereador;

§ 12. Approvadas as contas, fica a comissão executiva exonerada da responsabilidade para os vereadores que concorrêrão para a approvação.

Art. 14. Compete ao vereador, ao promotor publico, ao municpe contribuinte e ao cidadão prejudicado, promover contra as camaras a acção de prestação de contas:

1º Quando dentro de tres mezes da apresentação das contas e balanço pela comissão executiva, não tendo sobre ellas resolvido definitivamente.

2º Quando, embora approvados ou emendadas, subsistão erros, simulações ou fraude e vicios, lesivos da fazenda municipal ou de qualquer cidadão.

§ 1º Esta acção será intentada no juizo de direito cível da comarca, e nas cidades onde houver mais de um, no da 1ª vara;

§ 2º Fundada acção na 1ª hypothese deste artigo, o juiz mandarã que a camara exhiba os seus livros, e nomeará dous peritos que procedão, á vista da escripturação e documentos, ao levantamento das contas.

§ 3º Para prova da acção, na 2ª hypothese deste artigo o juiz se fóra requerido, mandarã proceder, por peritos de sua eleição, a exame nos livros da camara.

§ 4º As contas serão julgadas por sentença, com appellação para a superior instancia.

§ 5º O exercicio desta acção prescreve no prazo de quatro annos.

Art. 15 Compete ás camaras municipaes e processo executivo perante o juiz territorial, onde não residir os dos feitos da fazenda, para a cobrança de suas rendas, dos rendimentos de seus bens e das multas que lhes pertencerem, e gozarão dos privilegios que, pelas leis em vigor, pertencem á fazenda publica, sem prejuizo desta.

§ 1º Os agentes ou empregados fiscaes das camaras, no cargo de alcance ou extravio dos dinheiros a seu cargo, ficão sujeitos ás mesmas disposições que são ou forem applicadas aos fiscaes ou exactores da fazenda nacional.

§ 2º No caso de sentença executoria contra as camaras municipaes por divida ou obrigação em dinheiro ou custas, pagarão o liquido no exercicio seguinte ao da intimação, sob pena do vencedor exequente proceder á penhora nos saldos das receitas, contando juros legaes da mora e de requerer ao poder competente a venda de algum dos bens do municipio para seu pagamento e proseguir nos ultiores termos até o final.

Art. 16. As receitas dos municipios ficarão sujeitas sómente ás despesas proprias do governo municipal.

§ 1º Os vereadores são responsaveis solidarios para com os credores por despeza resolvidas sem credito no orçamento.

§ 2º Se a despeza estiver paga, os vereadores que a resolverão, ficão obrigados a restituir aos cofres a sua importancia.

§ 3º Os serviços, obras o fornecimentos realizados reverterão em beneficio gratuito das camaras.

Art. 17. São obrigatorias as despesas de:

1º Conservação e manutenção da casa da camara seu aluguel quando não tenha proprio.

2º Conservação dos bens do municipio e de uso commum.

3º Vencimentos dos empregados activos, aposentados, agentes e serventuarios.

4º Despesas com a secretaria.

5º Pagamento das dividas exigiveis e deposito para assegurar a execução de sentença.

6º Arrecadação de taxas, impostos, contribuições, licenças e donativos.

7º Manutenção das escolas da municipilidade; creação de exposto e salas de assistencia da infancia abandonada, casas de trabalho para indigentes e asylos.

8º Conservação e manutenção do cemiterio municipal.

9º Illuminação onde esteja estabelecida.

10 Em geral todas as despesas e prestações contratuaes ou determinadas por lei.

11. Extraordinarias e imprevistas por inundação ou calamidade.

12. Eventuaes.

Paragrapho unico. As demais despesas serão consideradas facultativas.

Art. 18. As camaras annualmente remetterão cópia do balanço do exercicio findo ao ministerio do imperio e ao da fazenda o quadro demonstrativo da receita com a especificação dos impostos, taxas e contribuições. Conforme o modelo que fór annexado no regulamento desta lei.

Paragrapho unico. A camara, que deixar de cumprir esta disposição, será advertida para que o faça no prazo que lhe fór fixado pelo governo imperial, e se perseverar na falta, os vereadores omissoes incorrerão na multa de 100\$, que será cobrada executivamente de cada um, além do processo de responsabilidade.

Art. 19. Logo que por lei forem marcadas para a camara municipal da côrte as rendas correspondentes despesas com os objectos sobre que lhe pertence deliberar e resolver, ficarão estas despesas exclusivamente a cargo da mesma camara.

Art. 20. Ficão dobradas as penas de multas e prisão impostas nas posturas da Illma. camara miunicipal da côrte.

Art. 21 Continuação em vigor as disposições da lei de 1 de Outubro e mais resoluções legislativas e regulamentos geraes, dados para boa execução das leis, que não forem contrarias á presente.

Art. 22. O governo fica autorizado a mandar consolidar as leis, resoluções e decisões, que não contrariarem as disposições da presente lei.

Em 11 de Junho de 1886. — *Affonso Celso*.

O SR. AFFONSO CELSO: — V. Ex. está vendo se descobre no regimento algum artigo para não aceitar o projecto?

O SR. PRESIDENTE: — Sim, senhor, porque ha disposição votada na ultima reforma que diz que não podem ser apresentados como emenda projectos que tiverem effeito geral. O nobre senador comprehende que por esta maneira este projecto apenas passaria por uma discussão no senado.

O SR. AFFONSO CELSO: — As emendas novas a qualquer projecto têm uma 4ª discussão. V. Ex. por essa razão não aceita esse projecto como additivo?

O SR. PRESIDENTE: — Na 4ª discussão de que trata o nobre senador, não é permittido offerecer emendas, salvo a redacção.

Aceito a emenda do honrado senador por não encontrar no regimento disposição expressa que o prohiba, emquanto reconheça o inconveniente das emendas nestas circumstancias.

Em todo caso a decisão tomada agora não deva firmar precedente.

Foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.

O Sr. Fausto de Aguiar, como membro da comissão especial, agradece ao honrado senador por Minas Geraes as benevolas expressões com que se dirigio á mesma comissão, entendendo que algum elogio merece o trabalho por ella apresentado.

Antes de responder ao honrado senador, sente a necessidade de fazer leves observações acérca da emenda que ao projecto offerecerão dous illustrados membros da comissão especial, senadores pelas provincias da Bahia e da Parahyba.

Essa emenda consta de tres partes. Uma dellas con-

têm apenas disposições concernentes á fôrma e ao processo da eleição de vereadores; e como todas ellas se achão consignadas no proprio projecto, sem nenhuma alteração de idéas, e sómente com differenças de redacção, **entende** o orador que inutil se pôde considerar essa primeira parte da emenda.

A segunda tem por fim reduzir a um anno o prazo de dous annos de domicilio, estabelecido na lei de 9 de Janeiro de 1881, para a elegibilidade dos vereadores. Não se comprehende a vantagem da reducção desse prazo; convirá, pelo contrario, **mantê-lo** como meio de prevenir que possão ser eleitos vereadores cidadãos que, não tendo resistencia fixa e permanente no **município**, não se achem nas circumstancias de bem apreciar os interesses delle, nem de concorrer com a desejavel assiduidade aos trabalhos da camara.

A terceira parte da emenda, finalmente, é aquella pela qual se reduz a duas condições sómente as necessarias para o exercicio do direito de voto na eleição municipal, supprimindo-se absolutamente a condição da renda estabelecida na Constituição. Esta idéa, apresentada no seio da commissão pelo nobre senador pela Bahia, não foi, nem podia ser, aceita, não só pela razão de que a extensão do voto, tal qual a propõe a emenda, isto é, até ás raiz do suffragio universal, é inconveniente e perigosa nas condições sociaes da actualidade, como ainda pela razão capital de ser evidentemente anti-constitucional.

A Constituição declara formalmente que não podem ter voto nas assembléas parochiaes os cidadãos que não tiverem, por bens de raiz, industria, commercio ou emprego, a renda liquida fixada na mesma Constituição. A renda é, portanto, uma condição essencial do direito de voto, e sendo assim, não pôde a suppressão absoluta dessa condição ser decretada em lei ordinaria.

Com effeito, a Constituição dá ás legislaturas ordinarias competencia para reformarem as disposições de seus artigos, com excepção daquellas disposições que envolverem *materia constitucional*; e materia constitucional é ahi definida nos seguintes termos: tudo quanto diz respeito aos limites e attribuições dos poderes politicos e aos direitos individuaes e politicos dos cidadãos. Nenhuma reforma ou alteração dessa natureza pôde ser decretada senão mediante as formalidades estabelecidas na Constituição, precedendo uma lei iniciada na camara dos deputados, pela qual se ordene que para tal fim confirão os eleitores poderes especiaes aos deputados da legislatura subsequente. Ora, que o direito de voto é um direito politico, não pôde entrar em duvida; consequentemente tudo quanto diz respeito ás condições desse direito é materia constitucional em que não pôde tocar lei nenhuma ordinaria, mas sómente uma lei extraordinaria feita nos termos especialmente estabelecidos pela Constituição para esse caso.

Expendidas assim as razões por que não aceitou a commissão as idéas da emenda dos honrados senadores pela Bahia e pela Parahyba, passa o orador a responder ao Sr. senador por Minas-Geraes que por ultimo occupou a tribuna.

Concordou o honrado senador com a idéa capital do projecto relativamente ao systema que deve preponderar nas eleições **municipaes**; mas observou o que a S. Ex. pareceu incoherencia, isto é, não se estender á eleição dos juizes de paz a fôrma adoptada para a de vereadores. Razão não teve o honrado senador. A idéa de S. Ex. já foi debatida quando se tratou da organização da lei de 9 de Janeiro de 1881, e no seio da commissão mixta, quando se tratou de organizar o projecto de 1882, que servio de base ao que ora se discute; e sempre se entendeu que ha grande disparidade entre as entidades – camaras municipaes e **juizes** de paz – **no** tocante ao modo de sua eleição.

Realmente o systema do voto incompleto tem dous fins: um é assegurar nas diversas corporações a influencia das minorias importantes, mantendo-se a manifestação de todas as opiniões; e o outro consiste no collocar em frente das maiorias minorias igi-

lantes que as fiscalisem. Ora, isto só se dá em corporações, e não com os juizes de paz que nunca obrão collectivamente, mas funcionão em **separado**, cada qual durante um anno de quadriennio. Por conseguinte não se applica á eleição desses magistrados populares nenhuma das hypotheses em que a intervenção das minorias possa produzir as referidas vantagens.

Os juizes de paz, além de suas funções meramente conciliatorias e das que exercem como juizes, tambem as têm politicas; mas, em relação a estas, as vantagens que poderia haver em reunir representantes de mais de uma opinião, já estão obtidas pela legislação vigente, pois que, para a formação das mesas parochiaes, por exemplo, entrão em igual numero juizes pertencentes a um e outro partido.

Quanto ás observações que fez o honrado senador sobre o alargamento do voto, não sabe o orador se S. Ex. apoia inteiramente as idéas da emenda dos nobres senadores pela Bahia e pela Parahyba...

O SR. AFFONSO CELSO: – Estou perfeitamente de **accôrdo** com ellas.

O Sr. Fausto de Aguiar diz que, neste caso, pede venia para não repetir as considerações já apresentadas sobre a inconstitucionalidade da proposta extensão de suffragio.

Aventou mais S. Ex. o pensamento de admitir á eleição municipal os estrangeiros. Sobre este ponto não se entendeu a commissão, e, pois, o orador manifestará opinião meramente individual. Acha a idéa generosa, mas entende que não é medida proveitosamente pratica nas actuaes condições do paiz. No interior do Imperio, onde o elemento estrangeiro pouco avulta, insignificantes serião os resultados; nas grandes cidades a indicada reforma pôde trazer graves inconvenientes, e talvez mesmo perturbação da ordem publica. Demais, a idéa tem menos feição pratica do que se afigura, porque em realidade nada obsta a que com maxima facilidade se naturalise o estrangeiro que aspirar á direcção dos negocios do municipio a que o prendão serios interesses.

O honrado senador chamou tambem a attenção da commissão especial para a inconveniencia que em seu entender procede de se tratar do processo eleitoral das municipalidades sem se curar conjuntamente da reorganisação dessas instituições. A isto, porém, cumpre observar primeiramente que a commissão especial não devia ir além dos termos do mandato que recebera.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não me **dirigi**, neste ponto, á commissão, mas ao governo.

O Sr. Fausto de Aguiar pondera mais que reforma do processo eleitoral das municipalidades e reorganisação municipal são causas distinctas, e que separadamente podem ser tratadas. A reforma eleitoral é mais **urgente**; e portanto, por que não discuti-la em primeiro lugar?

O nobre senador não demonstrou que tão ligadas se achão as duas reformas que não podem ser discutidas em separado; e, assim, querer que ao mesmo tempo se discutão uma e outra é, pelo menos, prejudicar a boa ordem e o melhor methodo no debate.

Note-se ainda que o systema eleitoral em discussão poderá applicar-se ás camaras municipaes, qualquer que possa ser a sua futura organização, e ver-se-ha quão pouca razão assiste ao honrado senador nas considerações que a esse respeito adiantou.

Tem o orador dito o sufficiente para mostrar porque nega sua adhesão tanto á emenda do projecto com a algumas das idéas formuladas pelo honrado senador por Minas Geraes. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 12:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 2ª discussão da proposta de fixação **da** força naval.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 3ª discussão do projecto da **commissão**.

mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições de camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offercidas pela commissão especial.

Levantou-se a sessão ás 3½ horas da tarde.

ACTA EM 12 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Ás 11½ horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 28 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Paula Pessoa de Lamare, João Alfredo, Correia, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Affonso Celso, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Diogo Velho, Sinimbú, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Soares Brandão e Silveira Martins.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Uchoa Cavalcanti, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Franco de Sá, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Junqueira, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lima Duarte Lafayette, Siqueira Mendes, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Bom-Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, remettendo as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados, á proposta do poder executivo, que **concederão** ministerio do imperio creditos supplementares na importancia de **1.003:765\$258** para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates e outras.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

«Art. 1º (Como na proposta, deduzindo-se a quantia de 42:801\$ da verba – Secretaria da camara dos deputados – sendo 39:699\$ do exercicio de 1883 – 1884 e 3:102\$ do exercicio de 1884 – 1885.)»

«Art. 2º (Aditivo.) Para occorrer as essas despesas fica autorizado o governo a fazer operações de credito.»

«Art. 3º (Aditivo.) Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal*, servindo de 2º secretario.»

PROPOSTA

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

O art. 2º da lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 votou para o exercicio de 1884 – 1885, afim de occorrer-se ao pagamento das despesas com o subsidio de 58 senadores e 122 deputados durante quatro mezes de sessão, e com a publicação dos debates os seguintes creditos: de 522:000\$ no § 14 – Subsidio dos senadores, – de 72:000\$ no § 15 – Secretaria do senado, – de 732:000\$ no § 16 – Subsidio dos deputados, – e de 87:000\$ no § 17 – Secretaria da camara dos deputados – inclusive a quantia de 15:000\$ para a impressão dos annaes anteriores a 1857.

Em consequencia, porém, da lei n. 3,233 tambem de 3 Setembro ultimo, que augmentou a representação da provincia do Pará de dous senadores e tres deputados, e do decreto n. 9,211 da mesma data, que convocou uma sessão extraordinaria da assembléa geral para 1 de Março do corrente anno, a qual se reuniu a 8 deste mez e encerrou-se a 19 de **Maoi** proximo findo, tornarão-se os referidos creditos insufficientes para fazer face ás respectivas despesas até ao fim do dito exercicio, pelo que, como se vê da demonstração junta sob n. 1, ha necessidade de um credito supplementar de 898:504\$486, sendo 300:918\$940 ao § 14, 56:272\$188 ao § 15, 418:850\$ ao § 16 e 122:463\$358 ao § 17.

Accresce quanto a este ultimo paragrapho que, segundo o contrato celebrado pela mesa da camara dos Srs. deputados para a impressão dos annaes anteriores a 1857, a despeza com este serviço importava mais ou menos em 30:000\$ por anno, na conformidade da consignação votada nos orçamentos anteriores ao exercicio de 1881 – 1882; mas, tendo a commissão do orçamento da camara reduzido essa consignação a 15:000\$, sem que no emtando se alterasse nesse sentido o contrato, determinou este facto um excesso de despeza na importancia de 42:801\$, que está por pagar; e, pois, á vista da requisição constante do officio da mesa da camara dos Srs. deputados, n. 83 de 23 de Março ultimo, junto por cópia, é preciso elevar-se o credito do dito § 17 com a indicada quantia de 42:801\$, da qual pertence **39:099\$ ao** exercicio de 1883 – 1884 e 3:102\$ ao de 1884 – 1885.

Tendo sido tambem insufficiente a quantia consignada na verba – Presidencias de provincias – do dito exercicio, para pagamento das ajudas de custo aos presidentes, em consequencia das nomeações que o governo teve de fazer, deu-se nessa verba o excesso de despeza de 105:260\$772, como consta da demonstração junta sob n. 1, pelo que torna-se necessario um credito supplementar á mesma verba na importancia de 105:260\$772 para cobrir o *deficit* já verificado.

Para occorrer á despeza de que se trata não póde o governo, por achar-se já então reunida a assembléa geral, usar da faculdade que lhe confere a lei, de abrir credito supplementar depois do nono mez do exercicio, quando se verifique a insufficiencia dos fundos concedidos pelo poder legislativo.

A' vista do exposto, venho, de ordem de S. M. o Imperador submitter á vossa approvação a seguinte:

PROPOSTA

Art. 1º São concedidos ao ministerio dos negocios do imperio creditos supplementares na importancia de 1.003:765\$258 afim de occorrer ao pagamento de despeza com subsidio de senadores e deputados, com a publicação dos debates na sessão extraordinaria, com a impressão de annaes anteriores a 1857 e com as ajudas de custo aos presidentes de provincia por conta do exercicio de 1884 – 1885, a saber: **300:918\$940** á verba – Subsidio dos senadores, – 56:272\$188 á verba – Secretaria do senado, – 418:850\$ á verba – Subsidios dos deputados, – 82:764\$358 á verba – Secretaria da camara dos deputados, – e 105:260\$772 á verba – Presidencias de provincia – e pelo de 1883 – 1884 o de 39:699\$ á penultima verba para pagamento das **contas** de impressão de annaes anteriores a 1857 feita no dito exercicio.

Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Junho de 1885. – *J. F. Meira de Vasconcellos*.

RELAÇÃO DOS CREDITOS PRECISOS PARA COBRIR A DESPEZA FEITA COM A SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL, QUE SE VERIFICOU DE 8 DE MARÇO A 19 DE MAIO DO CORRENTE ANNO, O EXCESSO DA RELATIVA A AJUDAS DE CUSTO A PRESIDENTES DE PROVINC-

CIA E OCCORRER AO PAGAMENTO DAS CONTAS DE IMPRESSÃO DE ANNAES DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS ANTERIORES A 1857.

	Creditos precisos
§ 14. Subsídios dos senadores:	
Demonstração n. 1.....	300:918\$940
§ 15. Secretaria do senado: Demonstração n. 2.....	56:272\$188
§ 16. Subsídios dos deputados:	
Demonstração n. 3.....	418:850\$000
§ 17. Secretaria da camara dos deputados:	
Demonstração ns. 4 e 5.....	122:463\$358
§ 21. Presidencias de provincia:	
Demonstração n. 6.....	105:260\$772
Credito preciso.....	1,003:765\$258

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. Midosi.

N. 1

Demonstração das despesas feitas com o pagamento de subsidio aos Srs. senadores na sessão extraordinaria da assembléa geral que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno.

1884 – 1885

De 8 de Março a 7 de Abril.....	127:161\$280
De 8 de Abril a 7 de Maio.....	128:250\$000
De 8 a 19 de Maio.....	45:507\$660
	<u>300:918\$940</u>

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. Midosi.

N. 2

Demonstração das despesas feitas com a publicação dos debates e impressão de Annaes do senado na sessão extraordinaria da assembléa geral que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno, comprehendidas as sessões preparatorias.

1884 – 1885

Gratificação do redactor:	
De 23 a 28 de Fevereiro.....	64\$285
De Março.....	300\$000
De Abril.....	300\$000
De Maio, até 19.....	183\$870
	848\$155
Serviço tachygraphico:	
De 23 de Fevereiro a 22 de Março.....	9:000\$000
De 23 de Março a 22 de Abril.....	9:000\$000
De 23 de Abril a 19 de Maio.....	7:838\$710
	25:838\$710
Publicação dos debates e impressão de annaes:	
De 23 de Janeiro a 22 de Março.....	10:305\$000
De 23 de Março a 22 de Abril.....	10:305\$000
De 23 de Abril a 19 de Maio.....	8:975\$323
	29:585\$323
	<u>56:272\$188</u>

Terceira directoria da secretaria de estados dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. Midosi.

N. 3

Demonstração das despesas feitas com o pagamento de subsidio aos Srs. Deputados na sessão extraordinaria da assembléa geral, que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno.

1884 – 1885

De 8 de Março a 7 de Abril.....	178:900\$000
De 8 de Abril a 7 de Maio.....	176:700\$000
De 8 a 19 de Maio.....	63:250\$000
	<u>418:850\$000</u>

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. Midosi.

N. 4

Demonstração das despesas feitas com publicação dos debates e impressão de Annaes da camara dos Srs. deputados na sessão extraordinaria da assembléa geral que se verificou de 8 de Março a 19 de Maio do corrente anno, comprehendidas as sessões preparatorias.

1884 – 1885

Pessoal de redacção e revisão:	
De 11 a 28 de Fevereiro.....	2:363\$181
De Março.....	3:825\$830
De Abril.....	3:523\$548
De Maio, até 19.....	2:079\$219
	11:791\$778
Serviço tachygraphico:	
De 11 de Fevereiro a 10 de Março....	9:000\$000
De 11 de Março a 10 de Abril.....	9:000\$000
De 11 de Abril a 10 de Maio.....	9:000\$000
De 11 a 19 de Maio.....	2:322\$580
	29:322\$580
Publicação dos debates e impressão de Annaes:	
Publicação dos debates de 1 a 28 de Fevereiro.....	
	2:463\$000
Idem de Março.....	7:500\$000
Idem de Abril.....	9:317\$000
Idem de 1 a 19 de Maio.....	9:270\$000
	28:550\$000
Impressão de Annaes de 11 de Fevereiro a 28 de Março.....	
	3:158\$000
Idem de 6 a 30 de Abril.....	3:950\$000
Idem de 1 a 19 de Maio.....	2:890\$000
	9:998\$000
	<u>79:662\$358</u>

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. Midosi.

Cópia. – N. 83 – Secretaria da camara dos deputados – Rio de Janeiro em 23 de Março de 1885.

Illm. e Exm. Sr. – A viuva Pinto & Filho, no requerimento que incluso envio a V. Ex., pedem o pagamento de 42:801\$ que se lhes está devendo pela publicação de Annaes da camara dos deputados de annos anteriores a 1857.

Pelo contrato celebrado com supplicantes obrigou-se a mesa da camara dos deputados a requisitar do governo o pagamento de cada prestação a que tiverem direito os contratantes, e isso se tem feito regularmente, sendo para sentir-se que não pudessem ser realizados todos os pagamentos.

Sendo possivel que não haja no thesouro nacional verba pela qual se possa realizar o pagamento solicitado, que não deve por mais tempo ser demorado.

por trazer grandes prejuizos aos contratantes que **tem** cumprido com suas obrigações, eu lembro a V. Ex. a vantagem de pedir ao corpo legislativo um credito para occorrer ás despesas citadas, o que me perece de toda justiça.

Deus guarde V. Ex. – Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior. – A S. Ex. o Sr. Ministro do imperio – Conforme, N. Midosi. – Confere. Pedro Guedes.

N. 5

Demonstração das despesas por pagar provenientes da impressão dos annaes anteriores a 1857, feita pela viuva Pinto & Filho.

1883 – 1884

Conta de 7 de Agosto de 1883.....	6:864\$000	
Idem de 14 de Novembro de 1883	7:491\$000	
Idem de 1 de Fevereiro de 1884....	10:494\$000	
Idem de 10 de Maio de 1884.....	7:425\$000	
idem de 28 de Junho de 1884.....	<u>17:425\$000</u>	39:699\$000

1884 – 1885

Conta de 4 de Janeiro de 1885.....		<u>3:102\$000</u>
		<u>42:801\$000</u>

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. Midosi.

N. 6

1884 – 1885

Demonstração das despesas feitas com o pagamento de ajudas de custo de primeiro estabelecimento e transporte de ida e volta dos presidentes de provincia

PROVINCIAS	PRESIDENTE	Primeiro estabelecimento	Transporte de ida e volta	TOTAL
Amazonas.....	Dr. José Jansen Ferreira Junior.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Maranhão.....	Bacharel José Leandro de Godoy Vasconcellos.....	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
	Dr. Antonio Tiburcio Figueira.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Pará.....	Bacharel Carlos Augusto Carvalho.....	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
Piauhy.....	Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva.....	3:000\$000	2:336\$000	5:336\$000
Ceará.....	Conselheiro Sinval Odorico de Moura.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Rio Grande do Norte..	Dr. Francisco Albino Corrêa de Araujo.....	3:000\$000	2:289\$923	5:289\$923
Parahyba.....	Bacharel Antonio Sabino do Monte.....	3:000\$000	2:750\$933	5:750\$933
	Dr. Pedro da Cunha Beltrão.....	3:000\$000	3:000\$000	6:000\$000
Pernambuco.....	Bacharel Sancho de Barros Pimentel.....	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
	Desembargador João Rodrigues Chaves.....	4:000\$000	2:016\$000	6:016\$000
Alagoas.....	Dr. José Bento Vieira Barcellos.....	3:000\$000	2:396\$000	5:396\$000
	Dr. Antonio Tiburcio Figueira.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
	Bacharel Pedro Leão Velloso Filho.....	3:000\$000	2:951\$250	5:951\$250
Sergipe.....	Dr. Luiz Caetano Muniz Barreto.....	3:000\$000	2:000\$000	5:000\$000
Bahia.....	Desembargador Espiridião Eloy de Barros Pimentel.....	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
	Dr. José Luiz de Almeida Couto.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Espírito Santo.....	Dr. Laurindo Pitta.....	3:000\$000	366\$000	3:366\$000
	Dr. Custodio José Ferreira Martins.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
Rio de Janeiro.....	Bacharel José Cesario de Faria Alvim.....	4:000\$000	1:000\$000	5:000\$000
S. Paulo.....	Dr. José Luiz de Almeida Couto.....	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
Paraná.....	Dr. Brasílio Augusto Machado de Oliveira.....	3:000\$000	2:154\$666	5:154\$666
Santa Catharina.....	Bacharel José Lustosa da Cunha Paranaguá.....	3:000\$000	3:000\$000	6:000\$000
	Bacharel Antonio Lara da Fontoura Palmeiro.....	3:000\$000	2:000\$090	6:000\$000
Minas-Geraes.....	Conselheiro Olegario Herculano de Aquini e Castro.....	4:000\$000	4:000\$000	8:000\$000
Goyaz.....	Illegivel José Accioli de Brito.....	3:000\$000	4:000\$000	7 00\$000
Mato Grosso.....	Brigadeiro Floriano Peixoto.....	3:000\$000	4:000\$000	7:000\$000
		<u>91:000\$000</u>	<u>80:260\$772</u>	<u>171:260\$772</u>
	Consignação da lei.....			<u>66:000\$000</u>
			<i>Deficit</i>	<u>105:260\$772</u>

Terceira directoria da secretaria do estado aos negocios do imperio em 1 de Julho de 1885. – N. **Otoni**.

Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que augmenta de 142:542\$486 o credito concedido pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884, para os serviços da verba –Telegraphos- no exercicio de 1884 -1885.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º Em vez de – fica augmentado de 142:542\$486 – diga-se – fica augmentado com a quantia de 178:010\$545, etc., (o mais como na proposta.)

Art. 2º Como na proposta.

Art. 3º (Substitutivo) Para occorrer á despeza de que trata o art. 1º é autorisado o governo, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.

Art. 4º Como na proposta.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal*, servindo de 2º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. Representantes da nação – Para as despesas da verba – Telegraphos – do actual exercicio (1884 -1885), concedeu a lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 o credito de 1,931:560\$, havendo a mesma lei augmentado de 125:000\$, para continuação das linhas do Paraná e de Maranhão ao Pará o credito pedido pelas tabellas justificativas, na importancia total de 1,826:560\$, a que foi reduzido por um dos meus antecessores o orçamento organizado pela repartição geral dos telegraphos, na importancia de 2,093:560\$000.

Segundo vereis da demonstração junta, ao passo que algumas consignações devem deixar sobras, outras mostrão-se insufficientes para occorrer aos encargos que lhes são proprios. Sendo de 153:600\$ as sobreditas sobras e de 296:142\$486 os *deficits* previstos, do que resulta o *deficit* geral de 142:542\$486.

O excesso da despeza, prevista até ao fim do exercicio, sobre as consignações votadas, foi determinado por causas que devo sujeitar á vossa esclarecida apreciação:

I. Na fórma da clausula 10ª das que acompanharão o decreto n. 8.992 de Agosto de 1883, comprometteu-se o governo imperial a estender as linhas telegraphicas até á cidade de Belém, no Pará, solicitando do poder legislativo o necessario credito, afim de que os concessionarios do assentamento de um ou mais cabos submarinos entre o Brazil e os Estados- Unidos pudessem transmittir e receber daquella cidade communicações telegraphicas, mediante taxa estabelecida pelo governo para o trafego desta secção da réde telegraphica do Estado.

Para esta fim foi decretada a consignação de 225:000\$, segundo resulta da combinação de texto da lei com as tabellas justificativas. Houve, porém, necessidade de activar a construcção, não só para que, chegando o cabo á costa do Brazil, possa desde logo estender-se a communicação telegraphica até ao Pará, segundo convém á renda dos telegraphos, mas ainda porque a demora ocasionaria transtornos ás obras, para as quaes é sobremodo util aproveitar quadra propria, e, quanto mais fossem **protrahidas**, mais caras sahirão ao Estado, por ser impossivel de todo o ponto, em paragens remotissimas e despovoadas, desorganizar serviços até que novo credito habilitasse a continua-los.

Daqui proveio o excesso da despeza calculado em 46:251\$831 até ao fim do corrente mez, e é para notar que, inteiramente desconhecido o terreno, seria

Impossivel organizar, com a urgencia determinada pela clausula acima citada, exacto orçamento das mesmas obras, sendo que, para corresponder áquella urgencia, a construcção vai acompanhando, para assim dizer, os estudos, dividido o trabalho entre tres turmas e abrindo-se apenas veredas que mais tarde, e pouco a pouco, serão convenientemente alargadas, como tanto importa á conservação.

II. Para a linha do Paraná foi decretada a consignação de 50:000\$, mas por conveniencias da construcção de muito o preço, a despeza elevar-se-há a 76:090\$655, achando-se aliás englobadas nesta verba despesas de construcção da linha de Bagé a D. Pedrito, que só mais tarde poderão ser discriminadas.

III. Tendo augmentado de 1,420 kilometros e 21 estações ao primeiro semestre do exercicio a réde telegraphica do Estado, explica sufficientemente estefacto o augmento das despesas de conservação e de custeio das linhas.

Taes despesas não forão previstas no actual orçamento, em razão da data na qual forão organisadas as tabellas justificativas (Março de 1883).

Assim expostas as razões que fundamentão o pedido de credito para a verba – Telegraphos – do actual exercicio, corre-me tambem o dever de solicitar-vos, a necessaria autorisação para que, nos termos do aviso do ministerio da fazenda de 15 de Dezembro ultimo, possa ser escripturada a despeza de 25:304\$704, effectuada no exercicio de 1881–1882, com serviços de construcção e outros da repartição geral dos telegraphos e que, por falta de credito na verba correspondentes, não pode ser levada á conta do balanço do mesmo exercicio.

Para o que, na fórma da lei e de ordem de S. M. o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte:

Proposta

Art. 1º Fica augmentada de 142:542\$486 o credito concedido pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 para os serviços da verba – Telegraphos- no exercicio de 1884 –1885.

Art. 2º Fica autorisado o governo a mandar escripturar no proximo futuro balanço a despeza de 25:304\$704, effectuada com serviços da mesma verba no exercicio de 1881 – 1882, e que, por falta de credito correspondente, não pôde ser contemplada no balanço do sobredito exercicio.

Art. 3º Será effectuada a despeza mencionada no art. 1º por meio de... (Compete a iniciativa á camara dos deputados.)

Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario. Palacio do Rio de Janeiro em... de Junho de 1885.

EXERCICIO DE 1884 –1885

Lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884, art. 7º n. 23

VERBA- TELEGRAPHOS

Credito concedido pela referia lei.....	1.931:560\$000
Despeza effectuada e a effectuar na fórma da demonstração junta, organizada pela secção de contabilidade da repartição geral dos telegraphos.....	<u>2.074:102\$186</u>
<i>Deficit</i> previsto	<u>142:512\$486</u>

Observações

A primeira columna da demonstração acima mencionada refere-se ao credito pedido pela repartição geral dos telegraphos para o exercicio de 1884 – 1895, e que, ao ser apresentado ao parlamento por um dos meus antecessores, foi reduzido a 1.821:560\$, segundo mostrão as tabellas justificativas da proposta do orçamento da despeza do mesmo exercicio.

O *deficit* previsto não o póde ser com rigorosa exactidão no estado actual do exercicio, e, como se vê da demonstração, resulta da combinação dos saldos de uma consignação com os *deficit* de outras.

Secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 21 de Junho de 1885 – *João Ferreira De Moura*.

Em branco

Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre ao ministerio da justiça um credito suplementar na importancia de 79:203\$933 para as verbas «Despezas secretas da policia» e outras no exercicio de 1884 –1885.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (substitutivo). Em vez de – é aberto ao governo pelo ministerio da justiça o credito suplementar de 79:203\$933 diga-se: é aberto no governo pelo ministerio da justiça o credito: é aberto no governo pelo ministerio da justiça o credito suplementar de 67:235\$960, que será applicado ás despesas das seguintes verbas:

Despezas secretas da policia.....	34:972\$696
Asylo de mendigos.....	29:549\$329
Conducção de presos.....	2:713\$935

O mais como na proposta.

Art. 2º (Como na proposta).

Art. 3º (Como na proposta).

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal*, servindo de 2º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. Representantes da nação. – Os creditos do orçamento do ministerio da justiça destinados pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 ás rubricas – Despesa secreta da policia – Asylo de mendigos e Conducção de presos – no exercicio corrente de 1884 – 1885 forão insufficientes, como se vê das demonstrações juntas, para attender ás respectivas despesas segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações feitas pelo poder legislativo, tornando-se, portanto, necessaria a abertura de credito suplementar.

A verba – Despesa secreta da policia – foi dotada com a quantia de 120:000\$; mas a ordem publica, a segurança individual e de propriedade e a repressão do crime de moeda falsa no Imperio e exterior, exigirão despesas superiores que se elevarão a 162:529\$700, sendo 150:029\$700 despesa já feita ou autorisada e 12:500\$ presumiveis durante o resto do exercicio (2:500\$ nas provincias e 10:000\$ na côrte).

No municipio da côrte, que é centro de maior população do Brazil, e onde está a séde do governo, a despesa com a manutenção da ordem publica e prevenção dos crimes subio a 101:804\$650; nas provincias onde a população se acha mui disseminada a 52:625\$050, e no exterior a 8:100\$ com a vigilancia e repressão do fabrico de moeda falsa.

Os creditos abertos sob a responsabilidade de diversas presidencias de provincia, na importancia de 11:515\$050, conforme lhes faculta o art. 5º, § 5º do decreto n. 2,884 de 1 de Fevereiro de 1862, são outras causas do *deficit*, que importa em 42:520\$700, como tudo se vê do quadro demonstrativo sob n. 1.

As necessidades desta verba são de character eventual, o que ainda se evidencia pelas despesas seguintes dos exercicios anteriores, em que o credito da rubrica era de 110:000\$000:

1878-1879.....	123:661\$921
1879-1880.....	121:721\$045
1880-1881.....	112:775\$631
1881-1882.....	120:305\$660
1882-1883.....	108:964\$678
1883-1884.....	115:043\$830

A verba – Asylo de mendigos – foi dotada com o credito de 36:990\$, que elevou-se a 37:990\$ com a importancia de 1:000\$ de um legado deixado em verba testamentaria por José Esteves da Fonseca. (Art. 15 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877.)

A referida importacia de 37:990\$ era destinada, segundo a respectiva tabella explicativa do orçamento, a pagar o vencimento de 1:200\$ do director do Asylo de mendigos e 36:790\$ para o material do mesmo estabelecimento, discriminadamente demonstrado na tabella n. 2.

Entre a receita e a despesa verifica-se o *deficit* de 30:797\$398, assim demonstrado na tabella n. 2:

Sustento, curativo e vestuario dos asylados		58:046\$311
Iluminação		1:501\$087
		59:547\$398
Credito para a primeira rubrica	28:150\$000	
Idem para a Segunda.....	600\$000	28:750\$000
Deficit.....		30:797\$398

Este *deficit* procede da natureza variavel da despesa com o sustento, curativo e vestuario dos asylados, a qual oscilla não só pelo numero dos mendigos, que regulou no anno passado na média de 381,5 por dia, quando no anno anterior foi de 273,5, mas tambem pelos preços dos medicamentos e generos alimenticios.

Accresce que os asylados são quasi na sua totalidade enfermos e alienados que a Santa Casa deixa de recolher, allegando que lhe faltão espaço e recurso.

A despesa do estabelecimento, desde que lhe foi dada verba especial, tem sido:

Exercicio de 1882 –1883.....	42:155\$503
Idem de 1883 –1884.....	53:822\$452
Idem de 1884 – 1885.....	68:787\$3983

A rubrica – Conducção de presos –, a que o governo pôde abrir credito suplementar, foi dotada com 5:000\$, mas as despesas pagas e por pagar subirão a 10:876\$835, verificando-se o *deficit* de 5:876\$835, conforme se vê do quadro n. 3.

Importa pois, o *deficit* total na quantia de 79:203\$933.

E sendo necessario regularisar as despesas accrescidas, venho, de ordem de S. M. o Imperador e em cumprimento do art. 4º, §§ 4º e 7º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, apresentar-vos a seguinte:

Proposta

Art. 1º. Além das despesas autorisadas pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que deu orçamento para o exercicio de 1884 – 1885, é aberto ao governo, pelo ministerio da justiça, o credito suplementar de 79:203\$933, que será applicado ás despesas das seguintes verbas:

Despesa secreta da policia.....	30:797\$398
Asylo de mendigos	42:329\$700
Conducção de presos	5:876\$835

Art. 2º A presente lei fará parte do referido exercicio.

Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contratriario. Palacio do Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1885 – *Affonso Augusto Moreira Penna*.

N. 1 – DEMONSTRAÇÃO DA VERBA – DESPEZA SECRETA DA POLICIA – NO EXERCICIO DE 1884 – 85

<i>Despeza</i>	<i>Consignações feitas pelo governo ás provincias</i>	<i>Creditos abertos sob a responsabilidade das presidencias</i>	<i>Augmento necessario á vista das despesas conhecidas</i>	<i>Somma</i>	<i>Total</i>
Amazonas	700\$000	1:000\$000	1:700\$000	
Pará	1:350\$000	1:350\$000	2:700\$000	
Maranhão	2:000\$000	2:000\$000	
Piauhy	1:000\$000	300\$000	1:300\$000	
Ceará	2:500\$000	500\$000	3:000\$000	
Rio-Grande do Norte.....	700\$000	500\$000	1:200\$000	
Parayba	1:500\$000	500\$00	2:000\$000	
Pernambuco	4:500\$000	1:500\$000	6:000\$000	
Alagoas	900\$000	2:065\$050	2:965\$050	
Sergipe	900\$000	500\$000	1:400\$000	
Bahia	5:060\$000	2:000\$000	7:060\$000	
Espirito-Santo	900\$000	900\$000	
Rio de Janeiro	1:400\$000	1:400\$000	
S. Paulo	3:350\$000	3:500\$000	
Paraná	900\$000	500\$00	300\$000	1:700\$000	
Santa Catarina	900\$000	160\$000	300\$000	1:300\$000	
Rio-Grande do Sul	4:500\$000	2:000\$000	6:500\$000	
MInas-Geraes	3:000\$000	600\$000	3:600\$000	
Goyaz	900\$000	900\$000	
Mato-Grosso	1:500\$000	1:500\$000	52:625\$034
	<u>38:610\$000</u>	<u>11:515\$050</u>	<u>2:500\$000</u>		
Legação brasileira em Lisboa e consulado do Porto.....					8:100\$000
Despeza realizada na côrte			91:804\$650		
Dita presumivel na côrte até ao fim do exercicio (Maio e Junho).....			10:000\$000		101:804\$650
					162:529\$700
					120:000\$000
Credito aberto pela lei n. 3,230 de 3 de setembro de 1884 (art. 3º § 6º).....					42:525\$790
					<u>Despeza</u>

Palacio do Rio De Janeiro, 29 de Maio de 1885. – *Afonso Augusto Moreira Penna*.

N. 2. – DEMONSTRAÇÃO DA VERBA – ASYLO DE MENDIGOS – NO EXERCICIO DE 1884 – 1885 (ART. 3º N. 9º LEI N. 3,230 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884)

<i>Natureza da despeza</i>	<i>Despeza</i>			<i>Credito</i>	<i>Deficit</i>
	<i>Realizada até 30 de abril</i>	<i>Presumivel em Maio e Junho</i>	<i>Total</i>		
Pessoal (vencimento do diretor).....	100\$000	200\$000	1:200\$000	1:200\$000	
Sustento, curativo e vestuario dos asylados.....	48:371\$927	9:674\$384	58:046\$311	1) 28:150\$000	29:896\$310
Iluminação.....	1:125\$817	375\$270	1:501\$087	600\$000	901\$801
Objectivos de expediente.....	150\$690	20\$310	180\$000	180\$000	
Taxa de esgoto.....	30\$000	30\$000	60\$000	60\$000	
Condução de cadaveres, enfermos e alienados encontrados nas vias publicas.....	6:076\$000	1:724\$000	7:808\$000	7:800\$000	
	<u>56:754\$434</u>	<u>12:032\$964</u>	<u>68:787\$398</u>	<u>37:990\$000</u>	<u>30:797\$398</u>

1) Acha-se incluída a quantia de 1:000\$ legada por José esteves da Fonseca.

Palacio do Rio de Janeiro 29 de Maio de 1885. – *Afonso Augusto Moreira Penna*.

N. 3. – DEMONSTRAÇÃO DA VERBA – CONDUÇÃO DE PRESOS – NO EXERCÍCIO DE 1884 – 1885

Despeza paga:			
A' companhia Brasileira de Navegação a Vapor.....	773\$160		
A' Companhia de Navegação a Vapor Espirito-Santo e Caravellas.....	212\$500		
A' Companhia Pernambucana de Navegação Costeira.....	3:021\$300		
A' Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.....	60\$000		4:066\$960
Contas por pagar na respectiva secretaria de estado:			
Da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.....	3:668\$175		
Da Companhia Espirito-Santo e Caravellas.....	85\$000		
Da Companhia Nacional de Navegação a Vapor.....	337\$500		4:090\$675
Contas presumíveis relativamente aos mezes de Março, Abril e Junho.....			2:719\$000
			10:876\$835
Credito votado pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 (art. 3º n. 17).....			5:000\$000
Deficit.....			5:876\$835

Palacio do Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1885. – *Affonso Augusto Moreira Penna*

A' Comissão de Orçamento.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte parecer.

«Foi presente á comissão de constituição a carta que em data de 9 dirigio ao Sr. 1º secretario o Sr. senador Jacinto Paes de Mendonça, no qual pede licença para ausentar-se por 50 dias por motivo de molestia de pessoa em sua familia. Sendo justificado este pedido, é a comissão de parecer que se lhe concede a licença, pelo tempo pedido, na fórma dos estylos. Paço do senado, 11 de Junho de 1886. – *L. A. Vieira da Silva*. – *J. A. Corrêa de Oliveira*. – A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.»

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão, por se acharem presente sómente 27 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de comissões e deu para ordem do dia 14 a mesma já designada, a saber:

1ª parte (até ás 2 horas ou antes) – Continuação da 2ª discussão da proposta de fixação de força naval.

2ª parte (ás 2 horas ou antes) – Continuação da 3ª discussão do projecto da comissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro a 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes da paz, com as emendas offercidas ella comissão especial.»

31ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – *Parecer* – *Prorrogativa do orçamento*. *Requerimento verbal do Sr. Ignacio Martins*. *O senado concede* – *Modificação ministerial*. *Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Franco de Sá* – Primeira parte da ordem do dia – *Forças do mar, observações dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Silveira Martins*. *Votação da proposta*. *O Sr. Correia pede dispensa de intersticio*. *O senado concede* – Segunda parte da ordem do dia – *Eleições de vereadores e de juizes da paz*. *Discurso do Sr. Dantas*. *Artigo additivo dos Srs. Fausto de Aguiar e Nunes Gonçalves*. *Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Fausto de Aguiar*. *Adiado*.

A's 11 1/2 horas fez-se a chamada e acharão-se presente 28 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão de Maroim, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, Correia, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Chichorro da Gama, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Carrão, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Teixeira

Junior, Dantas, F. Octaviano, Vieira da Silva, Diogo Velho, Visconde de Muritiba e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Sousa Queiroz, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Junqueira, Sinimbu, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O SR. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dous officios de 1º secretario da camara dos deputados, de 12 do corrente mez, communicando que áquella camara constou por officios dos ministerios do imperio e da agricultura, terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral, relativas aos eleitores alistados no Corrego do Prata, annexado á parochia do Carmo, provincia da Rio de Janeiro, e á abertura de um credito para pagamento de exercicios findos do ministerios da agricultura. – Inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Luiz Felipe, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Silveira da Motta e Franco de Sá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lerão-se as actas da ultima sessão e do dias 12 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Affonso Celso e Fernandes da Cunha.

O Sr. 3º Secretario servindo de 2º leu o seguinte:

PARECER

«A comissão de pensões e ordenados examinou attentamente a proposição da camara dos deputados sob n. 4 do corrente anno, que autorisa o governo a conceder ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos, a aposentadoria no referido lugar, com os vencimentos que ora percebe.»

«Achão-se annexos diversos documentos, que demonstrão evidentemente a justiça do favor impetrado por este funcionario. Servindo durante o longo periodo de 46 annos, desde 27 de Abril de 1840, e distinguindo-se sempre pelo seu zelo, e assiduidade no desempenho dos seus deveres, o petionario vê-se impossibilitado de continuar a exercer o seu emprego por estar soffrendo molestia de summa gravidade e difficilmente curavel, cujo tratamento é incompativel com o exercicio de qualquer serviço, como attestão diversos facultativos.»

«O director da Faculdade de direito de S. Paulo, referindo-se ao mesmo funcionario, attesta que elle foi sempre assiduo, zeloso e exacto no cumprimento de seus deveres; e este honroso conceito é confirmado por muitos dignos membros desta augusta camara.»

«A comissão, portanto, é de parecer, que a referida proposição entre em discussão, e seja approvada.»

«Sala das commissões, em 14 de Junho de 1886. — J. J. Teixeira Junior. — Luiz Felipe.»

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

O SR. IGNACIO MARTINS (pela ordem): — Sr. presidente, foi lido no ultimo dia de sessão o parecer da comissão respectiva sobre a resolução prorogativa do orçamento, approvada na camara dos deputados. Parece-me que é necessaria e indispensavel a presença do Sr. ministro da fazenda á discussão dessa materia e por isso requeiro a V. Ex. que quando a der para ordem do dia, seja convidado o Sr. ministro para assistir a ella.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Senhores, havendo o Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, ministro da guerra, solicitado, por motivo meramente particular, sua exoneração desse cargo, foi substituido pelo ministro da marinha, o Sr. conselheiro A. Chaves, e nomeado para esta ultima pasta o Sr. Dr. Mac-Dowell, representante da provincia do Pará na camara temporaria.

Com estas alterações não soffreu a politica do ministerio e sua marcha administrativa a menor alteração.

Peço licença ao senado para, nesta occasião, manifestar o pezar com que todos os collegas do Sr. senador Junqueira virão-se privados de sua coadjuvação e o paiz de seus serviços (*Apoiados.*)

O SR. JAGUARIBE: — O Brazil inteiro deve senti-lo. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quanto a mim especialmente, Sr. presidente, que ha longos annos vivo em communhão politica e em estreitas relações particulares com esse illustre senador, considero a falta de sua coadjuvação, não só com o pezar commum a seus collegas (*apoiados*), como mesmo com verdadeira angustia.

E se não fossem as razões procedentes pela quaes o illustre senador pedio exoneração do cargo, por certo eu não deixaria de acompanhá-lo na sua retirada.

O SR. CORREIA: — Foi um distincto ministro e é um cidadão por muitos titulos respeitavel. (*Apoiados.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: — Sr. presidente, o senado, assim como todos que conhecem as distinctas qualidades do ex-ministro da guerra, participão do mesmo sentimento que acabou de exprimir o nobre presidente do conselho. (*Apoiados.*)

O motivo da retirada do nobre ex-ministro da guerra não foi declarado pelo nobre presidente do conselho, mas é notorio: é o estado de enfermidade em que o nobre senador Junqueira se achava desde que entrou para o ministerio e que com os trabalhos do governo se aggravou.

Eu, Sr. presidente, assim como outros membros da opposição, por varias vezes chamámos a attenção para o sacrificio que estava fazendo aquelle nobre senador e que por mais tempo os seus collegas não devião aceitar.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Mas, em resposta, dizia-se-nos que era bom o estado de saude do nobre ex-ministro da guerra. Na camara dos deputados, o ex-ministro da marinha, actual ministro da guerra, declarou que S. Ex. gozava perfeita saude, e que os boatos que se espalhavão a esse respeito não tinhão fundamento; que se poderia ver pelos actos do nobre

ex-ministro que sua saude não tinha tido alteração. Os orgãos do governo na imprensa fazião as mesmas affirmações, e ainda ha dous dias um dos jornaes, que exprimem officiosamente a opinião do governo attribua aos novelleiros a noticia de que afinal se ia retirar do gabinete o nobre ex-ministro da guerra.

Ahi tem o nobre ministro do imperio o motivo por que neste paiz se não acredita na palavra do governo e de seus amigos mais autorisados.

Um facto publico, notorio, patente a todos os olhos, era pela voz do governo e pela de seus amigos contestado como invento de novelleiros!

Quando o governo assim procede em relação ao que está claro como a luz meridiana, como havemos de acreditar na sua palavra, quando elle tem algum interesse poderoso para negar a verdade a respeito daquillo que está escondido aos olhos do publico?

São factos semelhantes que desacreditão os homens publicos e fazem nascer a incredulidade, ainda a despeito das mais positivas asseverações officiaes.

O facto, infelizmente, era verdadeiro e todos nós o lamentavamos (*apoiados*); nunca o invocámos com o proposito de magoar o nobre ex-ministro da guerra (*apoiados*); ao contrario, tivemos a seu respeito todas as attenções que lhe erão devidas. (*Apoiados.*)

Mas, diziamos ao governo: Não deveis permittir no proprio interesse do vosso artigo e no vosso proprio interesse, que continue esta situação. Afinal, o nobre presidente do conselho tomou a sua resolução, entendeu-se com seu illustre amigo... e conseguiu que elle desistisse de continuar naquelle sacrificio, que lhe poderia ser muito funesto, e que estava prejudicando o gabinete e o serviço publico.

Recompoz-se o gabinete e não houve alteração na sua politica. Este facto, para a opposição, como eu tive uma vez ensejo de dizer, é perfeitamente indifferente. Nós nada tinhamos que lucrar com a mudança do ministro; e era unicamente pelo desejo de ver cessar um spectaculo afflictivo, e por conveniencia da causa publica, que insistiamos com o Sr. presidente do conselho para dar solução áquella crise, ha muito imminente. Todavia seja-me licito fazer algumas breves reflexões relativamente a este acontecimento politico

Usando de uma expressão que por mais de uma vez foi empregada relativamente aos ministerios liberaes pelo actual chefe da maioria da camara dos deputados, o Sr. Ferreira Vianna, direi que a emenda do ministerio sahio *errada*. Com effeito, por que passou o nobre ministro da marinha para a pasta da guerra, e por que entrou para a pasta da marinha o nobre deputado pelo Pará?

Nós liberaes nos tinhamos queixado do excessivo espirito partidario, que o nobre ex-ministro da marinha tinha mostrado na gerencia da sua pasta; e eu desta tribuna declarei que a administração de S. Ex. tinha produzido grande desgosto na opinião publica e especialmente na classe militar. Se tal foi o motivo porque o nobre ex-ministro da marinha foi transferido para a pasta da guerra, o ministerio fez publica penitencia, e por isso não merece senão louvor. Todavia, era já passada a crise politica, que foi causa do desenvolvimento daquelle espirito partidario excessivo. Passada a eleição, abatida as papoulas que se erguião um pouco, não tendo já diante de si como auxiliares senão pessoas que passivamente obedecião á sua energica vontade, o nobre ex-ministro da marinha começava agora uma phase em que não havia senão que esperar os bons resultados dos estudos, a que estava procedendo, e da pratica que já tinha adquirido dos negocios da marinha. S. Ex. declarou nesta e na outra camara que estava fazendo estudos aprofundados sobre os assumptos de sua pasta, e que opportunamente havia de apresentar os seus planos de reformas, pois não queria fazê-lo sem maduro exame. Mas poucos dias depois abandona S. Ex. a sua pasta e lá vai fazer novo tirocinio na outra pasta militar. Por que? O nobre deputado pelo Pará tão bem podia entrar para a pasta da guerra como para a pasta da marinha, visto que é igualmente alheio aos negocios de uma e de outra.

Se se houvesse de fazer alguma mudança deste genero, entendendo que deveria ser o nobre ministro do imperio, que devia passar para a pasta da marinha ou para a da guerra. E' sabido que o nobre ministro do imperio, tem um temperamento proprio para a militança, S. Ex. parece que nasceu para cingir a espada.

O SR. DE LAMARE: – E seria um bom ministro da marinha.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Pelo menos tem garbo marcial.

O SR. DANTAS: – Tem arregoanho militar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E já tive occasião de ouvir ao proprio nobre ministro que S. Ex. pensa ter errado a vocação, em vez de estudar a jurisprudencia devia ter seguido a carreira militar. Accresce que o nobre ministro do imperio sempre discutio com predilecção os assumptos militares, das pastas da guerra e da marinha; S. Ex. tem feito estudo destes assumptos e os tem discutido com proficiencia, desde o tempo em que foi deputado. Ora, com estas disposições e com estas habilitações provadas, era natural que se lembrassem do nobre ministro para uma dessas pastas; e effectivamente foi lembrado quando se organisou o actual gabinete, a primeira pasta, que lhe foi distribuida foi a da marinha. E' notorio que o nobre ministro do imperio dormio uma noite ministro da marinha, e só no dia seguinte, como o convidado para ministro do imperio o nobre senador do encargo, foi que S. Ex. passou para a pasta do imperio. Agora offerencia-se um ensejo de ter o nobre ministro do imperio uma pasta mais do seu gosto, na qual se acharia mais á vontade do que se tem achado na pasta do imperio, onde o unico assumpto que S. Ex. tinha estudado com particularidade, antes de ser ministro, era o da salubridade publica. Essa pasta é essencialmente politica, e o nobre ministro do imperio já disse que não gosta de politica e que só com muita repugnancia se occupa do imperio, portanto, que é aquella que tem a direcção politica, que é a que dá instrucções aos presidentes da provincia não deve ser muito do agrado do nobre ministro.

Ha mais, Sr. presidente. consta que o nobre ministro do imperio, na sua administração tem desagradado a alguns vultos salientes de seu partido, a *lords protectores* de gabinete...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não os conheço.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não tenho duvida em substituir a expressão: a amigos importantes de gabinete e até a alguns collegas seus.

Não sei se isto é verdade, mas corre com insistencia desde muito tempo.

Se assim é, havia mais este motivo para que o nobre ministro passasse para outra pasta, fazendo desaparecer esses desgostos, essa difficuldade para o gabinete, deixando para o nobre deputado pelo Pará a pasta do imperio, que era que mais lhe convinha. O nobre deputado tem-se tornado sobretudo conhecido pelos seus sentimentos religiosos e estudos ecclesiasticos. Os negocios ecclesiasticos correm pela pasta do imperio: e S. Ex., dirigindo-a, podia levantar o clero do abatimento em que se acha, podia melhorar-lhe a instrucção, augmentar-lhe as vantagens e a independencia e chamar assim para essa classe pessoas de maior merecimento que aquellas que ordinariamente a procurão; emfim podia dar vida nova ao clero e salutar direcção ao serviço ecclesiastico.

Parece que o que se quiz foi desmentir os boatos que corrião relativamente ao nobre ministro do imperio, e provar que S. Ex., em vez de enfraquecido, está fortissimo no gabinete.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Com effeito, o nobre ministro do imperio vê agora entrar, para augmentar a sua influencia no gabinete, um deputado pela sua provincia.

A posição de S. Ex., portanto, se consolidou e

não ha mais razão para crer que o nobre ministro do imperio tenha de deixar sua pasta dentro de pouco tempo. A occasião de sahir era esta, em que se abriu a porta...

O SR. DANTAS: – Nessa não cahia elle.

O SR. FRANCO DE SÁ: – S. Ex. não só não sahiu mas deu prova da grande força de que goza no gabinete.

O SR. GOMES DO AMARAL: – E muito dignamente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não contesto; pelo contrario, o reconheço.

O SR. DANTAS: – As causas são outras.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Portanto, Sr. presidente, esta recomposição foi um novo triumpho do Sr. ministro do imperio e tambem do seu illustre amigo, que se acha neste momento sentado a seu lado, o nobre senador pelo Pará.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – *Quia? (Risadas.)*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Responda tambem em latim. (*Continuação as risadas.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Vou dar a razão. O nobre senador pelo Pará, com o actual gabinete, tem obtido grandes cousas, tem merecido as mais altas provas de consideração a que tem direito pelos relevantes serviços que tem prestado ao partido conservador na sua provincia. S. Ex. vencendo todas as resistencias, mostrando que querer é poder, fez-se senador do imperio....

O SR. GOMES DO AMARAL: – Elle mesmo é que se fez.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Além disso, deu o presidente para a provincia de goyaz, cuja administração, ainda que curta, ficou immortal por aquelle sacrificio de sangue das victimas de S. José de Tocantins, sacrificio que foi necessario para que pudesse ser eleito o *candidato do Senhor, o escolhido de Deus.*

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Elle já se justificou esbalmente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – agora o nobre senador pelo pará indicou o novo ministro.

Mas, Sr. presidente, parece que ainda na escolha do deputado que S. Ex. indicou houve erro, e não só erro, mas injustiça.

Se o novo ministro devia ser tirado da deputação do Pará, em vez do que foi nomeado, devião o nobre senador e o Sr. presidente do conselho ter escolhido outro deputado por aquella provincia, o Sr. Cantão, que desde muitos annos se tem occupado dos negocios militares, discutindo com louvavel constancia, em todas as sessões, os negocios da guerra e da marinha, é membro da commissão de marinha e guerra, e por tal modo se tem familiarizado com estes negocios e identificado até com os homens da classe, que parece um militar. Portanto, era natural fosse lembrado esse nobre deputado para a vaga ministerial.

Esse illustre amigo do nobre senador tem justo motivo de se queixar deste esquecimento, e o ministerio não tinha senão que ganhar, se recebesse no seu seio pessoa de tão provada competencia para a administração militar.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Ambos são competentes.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Por estes motivos, me parece que está errada a emenda. Todavia isto é cousa que mais importa ao partido conservador, ao Sr. presidente do conselho e aos seus collegas, que á opposição liberal. Nós sómente fazemos votos para que o novo ministro não se inspire nos mesmos sentimentos partidarios de seu antecessor, e para que o novo ministro da guerra esqueça completamente o predominio que teve no seu espirito a conveniencia de partido e não leve para o exercito esse máo fermento que deixou na marinha.

Tenho algumas apprehensões, porque o novo ministro da marinha, apezar do seu sentimento piedoso, tem muitas vezes manifestado ardente enthusiasmo partidario, esse calor pelas cousas politicas que falta ao Sr. ministro do imperio, mas sobeja ao seu amigo

o nobre senador pelo Pará. Elevado porém á altura da administração suprema, arredado daquellas incandescentes lutas da provincia, quero crer que S. Ex. se acalme, se esqueça das conveniencias de seu partido, para não se lembrar senão dos altos interesses do Estado. (*Muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, muito sinto que o nobre senador pelo Maranhão não dêsse o alcance ou a significação devida a algumas declarações feitas pelo actual Sr. ministro da guerra na camara dos deputados; e S. Ex. se recordará que quando no senado fazia as suas reclamações directamente ao presidente do conselho, eu retrahi-me ao silencio. Não tem, portanto, razão o nobre senador proclamando *urbi et orbe* não dever-se confiar na palavra do ministro...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não disse que eu não confiava, disse que por esta causa muita gente não acreditava na palavra do ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e o senado e o paiz não hão de dar ás palavras do nobre senador o peso que ellas em outras circumstancias certamente terião.

Observou depois o nobre senador que a organização do ministerio sahira errada. Por maior que seja a competencia de S. Ex. para apreciar e avaliar as condições de preferencia para os differentes ramos da administração naquelles que não são apontados ou escolhidos, peço licença a S. Ex. para observar que mais competentes somos nós, porque temos de lidar e viver com estes illustres deputados e senadores.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A critica é um direito que não póde ser negado á opposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Se ha erro, tanto melhor para o nobre senador, porque terá de demonstrar nas discussões quanto estes cidadãos são incompetentes para gerir os negocios publicos no ramo que lhes foi confiado.

Para demonstrar esse seu asserto, desceu S. Ex. á analyse dos differentes membros do ministerio: indicou quem estaria mais adaptado para tal ou tal pasta, disse que o actual ministro da guerra já tinha estudos e alguma experiencia da repartição da marinha e que, portanto, muito melhor podia desempenhar aquellas funcções do que um novato, quando na pasta da guerra elle vinha fazer aprendizagem, o que sempre é uma difficuldade. Que outrem fizesse a observação eu me resignaria: mas o senador que estreou a sua carreira pelo ministerio da guerra...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, pelo de estrangeiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...Sim, pelo de estrangeiros, e que de estrangeiros passou para o ministerio da guerra, quando tinha mais experiencia dos negocios estrangeiros e entre mãos negociações importantes, indo occupar o ministerio da guerra foi tambem fazer uma aprendizagem em damno do serviço publico! Direi porventura que o nobre senador sahio errado? não: digo que foi muito acertada a sua nomeação e que desempenhou perfeitamente as funcções de ministro da guerra. É mais admirado fiquei quando vi o nobre senador ser transferido do ministerio da guerra para o do imperio...

O SR. DANTAS: – Ahi estava perfeitamente.

O SR. BARÃO DE COTEGYPE (presidente do conselho): – ...tambem direi que o nobre senador foi aprender ou experimentar as suas habilitações no ministerio do imperio? Não, ainda mais acertada foi a sua nomeação, porque os estudos do nobre senador são justamente os mais adaptados á administração das materias que correm pelo ministerio do imperio, tal como a instrução primaria, secundaria e superior, que entrão justamente na competencia de um cidadão formado em sciencias sociaes e juridicas.

Tomo por epigramma do nobre senador, por um rastro de espirito de *humour* como os Inglezes chamão, a indicação, que fez, do meu nobre collega ministro do imperio para a pasta da guerra, encontrando em S. Ex. disposições guerreiras e porte marcial; signal

é que meu collega não está sómente habilitado para a pasta do imperio (*apoiados*), que tem desempenhado com applauso geral. Se o nobre ministro da marinha actual devia occupar a pasta da guerra, alli tambem ia fazer uma aprendizagem; se, ao contrario, a pasta da marinha, pela organização da sua administração, é muito mais facil para um principiante (eu que o diga, porque fui nella principiante), um ministro novo muito melhor poderá desempenhar essa pasta do que qualquer outra.

Tem-se dito que a pasta da marinha e a dos principiantes.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – V. Ex. não era principiante quando foi ministro da marinha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Perdõe-me o nobre senador, attenda para o que eu disse: – tem-se dito.

Mas, Sr. Presidente, não é porque aquella pasta não seja importante, nem das menos importantes; é pela razão que acabo de apresentar, de que sua administração torna-se mais facil do que outra qualquer, e, se a pasta da marinha é difficil, de sorte que exige pessoa experimentada, digo que para tudo ha principio. Vou descer a exemplos.

Qual foi a pasta que occupou em primeiro lugar o Sr. Visconde de Itaborahy, antes de completar seus 30 annos? A pasta da marinha. Quem occupou pela primeira vez essa pasta com melhor vantagem para o serviço publico, em tempos criticos, do que nosso collega que me está encarando (o Sr. Affonso Celso), que foi e é, para assim dizer, o Benjamin de todos os que têm sido em mais verdes annos ministros de estado?

O SR. CORREIA: – Parece-me que foi o Sr. Rodolpho Dantas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Na pasta do imperio; eu fallava só a respeito da marinha, e assim poderia citar outros nomes, como o do Sr. senador Zacarias...

O SR. CORREIA: – O Sr. Saraiva, V. Ex. e o Visconde do Rio Branco.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – De sorte que, se formos á historia, exceptuando o humilde senador que falla nesta occasião, póde se dizer que a pasta da marinha tem sido exercida pelos homens mais proeminentes de nosso paiz.

E' assim que, em vez de ser considerado como dando-se ao Sr. deputado Mac-Dowell uma posição não conforme com suas habilitações, devo dizer que tenho a maior esperança de que elle não desdirá do que tem praticado seus antecessores.

O nobre senador foi um pouco mais adiante: além do epigramma, tambem quiz nesta discussão usar de um pouco de malicia e despertar o amor proprio e ciumes de outros deputados, especialmente de um que pertence á deputação donde foi tirado o ministro da marinha.

O SR. AFFONSO CELSO: – E que tem mostrado muitas habilitações nos negocios da guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Se o ministro da marinha devia ser tirado da deputação do Pará, disse o nobre senador, mais acertado seria escolher o deputado que S. Ex. designou, por que tem feito parte da commissão de marinha e guerra e tem se occupado de assumptos militares. Acredito que o nobre deputado o Sr. Cantão não apanhará a isca. (*Riso.*)

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; elle é muito sensato.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quando muito, conclue-se do que disse o nobre senador, que nós temos pessoal para compôr mais de um ministerio...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E só em uma provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora que todos não podem ser ministros ao mesmo tempo é fóra de duvida e, se alguém se julga prete-

rido, devo declarar que isso não é confôrme com a modestia nem com os interesses publicos.

O cargo de ministro é todo de sacrificios, embora digão que ha muitos gozos nessa posição; o homem que pelo unico desejo de ser ministro pôde incommodar-se por não ser chamado, digo que nesse caso não está apto para o cargo.

O SR. AFFONSO CELSO: – E isso tambem é dito sem malicia, essa observação de V. Ex. não se applica a ninguem...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' uma proposição geral que se applica a nós e a vós.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. disse – se alguém se julga preterido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não é bom dar apartes, embora ás vezes eu não desgoste delles, porque, como já tenho o sangue um pouco frio, um aparte é para mim uma especie de visicatorio, faz-me sentir alguma animação.

O SR. AFFONSO CELSO: – E eu sinto que um aparte innocente fosse para V. Ex. um visicatorio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu ia dizendo que (vá sem malicia) talvez muitos embaraços da situação liberal fossem essas ambições de ser ministro.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SIVEIRA MARTINS: – Isso existe tambem lá no partido de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estou fallando em geral.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' um aviso que elle está fazendo...

O SR. AFFONSO CELSO: – Falla em geral, mas com applicação...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora ouvi tão silencioso...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Pois já não disse que gosta de visicatorios?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já não sei o que ia dizendo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Fallava das ambições de ser ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Dessas ambições têm provindo a organização de ministerios regionaes. «Seja ministro, porque é de tal deputação, seja ministro, porque é de tal outra.» Ora isso é um inconveniente para vós e para nós. Se achar-se em duas ou tres deputações o pessoal necessario para compôr um ministerio viavel, seja elle aceito, porque os ministros são dos partidos, não são das provincias. (*Apoiados.*) Creio que a este respeito devemos estar concordes, devemos prégar essa doutrina.

O SR. DANTAS: – Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Creio ter tomado na devida consideração as observações do illustrado senador pela provincia do Maranhão.

Não concluirei, porém, sem observar que o desgosto que S. Ex. enxergou contra o meu honrado collega o Sr. ministro do imperio é inexacto, é infundado. Nunca a posição do meu honrado collega oi differente, hontem e hoje, como no primeiro dia em que tive a honra de convida-lo para fazer parte do ministerio...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e a nomeação do novo ministro, porque recahisse na provincia do Pará, nem augmentou nem diminuiu a importancia que o meu honrado collega tem no seio do ministerio.

Boatos como os *Dizia-se hontem. Topicos do dia* e outros recursos de que não usão os partidos e principamente a imprensa, não devem ser trazidos pelo nobre

senador, que tem bastante talento e illustração para combater a politica e os actos administrativos do governo sem recorrer a esses meios que, desculpe-me o nobre senador, não desejo offende-lo de modo nenhum, absolutamente não estão na altura que occupa S. Ex. neste recinto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas não se dizia isto só na imprensa; dizia-se tambem nas rodas politicas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre senador sabe que nós aqui podemos ter toda a liberdade emquanto não estamos com a sessão aberta. Na tribuna, fallando ao paiz, não podemos ter a mesma franqueza que muitas vezes temos e que poderei ter até com S. Ex. queixando-me de algumas infelicidades minhas (*riso*) ou criticando de algum collega meu, pedindo segredo, já se sabe (*riso*).

Ora, bem vê S. Ex. que isto não pôde vi a publico.

O resultado desta discussão não é outro, senhores, do que o que se disse em França na época da Restauração; e que posso imitar, declarando: não ha no ministerio senão um conservador de mais. (*Muito bem; muito bem.*)

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Proseguo a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não tendo o actual Sr. ministro da marinha communicado ainda ao senado a sua nomeação, por esta causa deixou de comparecer para esta discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas V. Ex. a communicou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A comunicação que fiz ao senado não dispensa o respeito devido a esta casa, a quem o nobre ministro se deve ha de dirigir directamente.

Esta discussão tem-se demorado muitos dias e a materia tem sido debatida largamente pelos meus honrados collegas.

Ha na camara outra proposta de lei de forças de mar, que deve proxivamente vir ao senado, á discussão da qual assistirá o actual Sr. ministro da marinha.

Nós temos necessidades de votar esta lei, que deve reger de 1 de Julho em diante. (*Apoiados.*)

Se o senado entender que a materia está bastante esclarecida e encerrar a discussão, tomarei isto como um grande obsequio; e rogaria mesmo ao meu honrado collega pela provincia do Rio-Grande do Sul que pedio a palavra, que desistisse della para este fim.

Entretanto, se a qualquer dos nobres senadores repugna dispensar a presença do ministro, voto para que seja adiada a materia. Depende absolutamente delles.

O Sr. Silveira Martins diz que, ainda com risco de parecer a muitos que apoião o nobre presidente do conselho, que o orador usa de demasiada cortezia com S. Ex., desiste da palavra, pois não lhe faltará occasião de dizer aquillo que se propunha dizer hoje.

O SR. OCTAVIANO: – Muito bem.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nada mais regular.

O SR. JAGUARIBE: – Tem de vir em breve outro projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o artigo e seus paragraphos.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão e forão sem debate approvedos os arts. 2º, 3º e 4º da proposta.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.
O Sr. Correia, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de interstício para que esta proposta possa ser dada para ordem do dia da seguinte sessão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offerecidas e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, de 1886, e no voto em separado annexo a este parecer, o projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8,213 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, talvez devesse demorar-me ainda para ouvir a mais alguns senadores, que têm de tomar parte no debate deste projecto; mas a discussão ultima sobre elle, e principalmente algumas palavras proferidas pelo meu honrado collega senador pelo Pará impoem-me o dever de occupar por alguns momentos a attenção do senado para explicar o meu voto em separado, assignado tambem pelo honrado senador pela Parahyba do Norte, justifica-lo e dar ao senado os motivos em que nos baseamos para offerecê-lo conjunctamente com o projecto.

Sr. presidente, embora sejamos uma corporação de velhos e vitalicia, parece-me que não estamos inhibidos de acompanhar, dentro e fóra do paiz, o movimento benefico das idéas, as conquistas meliores para a verdade do systema representativo; ao contrario entendo que por isso mesmo que representamos ou devemos representar uma somma maior de experiencia, de conhecimento dos negocios, maior é a nossa obrigação de concorrer por nossa parte para que as boas idéas triumphem, e o senado vitalicio não vá incorrendo cada vez mais na pecha de embaraço ás boas idéas, áquellas sem as quaes o paiz não progredirá, nem se aperfeiçoará o systema que nos rege.

Sr. presidente, foi realmente uma conquista a lei de 9 de Janeiro de 1881.

O SR. CARRÃO: – E uma grande punhalada na Constituição.

O SR. DANTAS: – Quizemos com essa lei mudar do systema eleitoral de dous grãos para o de um grão; e por amor desta conquista abrimos mão, por assim dizer, de outras medidas politicas, por entendermos que a eleição directa (chamemos a cousa pelo seus nomes), só por si valia esse sacrificio. E' assim que muitos dos que votárão pela reforma eleitoral, convertida em lei de 9 de Janeiro de 1881, o fizerão simples e exclusivamente por quererem sahir da eleição de dous grãos para a de um grão, mas declarando alguns e pensando todos aquelles a quem me estou referindo, que subsistia por parte de cada um o direito de propugnar dahí em diante pelo alargamento do voto. Realmente, se nós nos quizessemos prender para sempre ao eleitorado que actualmente temos, mereceríamos a condemnação de nossos concidadãos, mostrar-nos-hiamos abaixo do papel, que somos chamados a desempenhar, não consultaríamos as grandes conveniencias politicas de nosso paiz, e enfraqueceríamos as nossas instituições, arredando de tomarem parte nos comicios aleitoraes cidadãos activos, que pelas leis e pela Constituição têm direito a tomarem parte nelles, mas que pela reforma de 1881 forão arredados do exercicio desse direito.

Essa reforma, portanto, ao passo que conquistou a eleição de um grão, restringio consideravelmente o direito de voto: e fez mais, desapossou desse direito a muitos cidadãos brasileiros, que estavam no pleno uso e gozo delle, quer nas eleições municipaes, quer nas provincias e geraes.

Estas considerações vem a pello para justificar-me

perante o senado da posição que assumi no seio da commissão de que faço parte, desde que tivemos de considerar o assumpto contido neste projecto.

Eu disse no meu voto em separado que fiz ponderações no intuito de convencer os meus honrados collegas de que, tratando-se da eleição municipal, poderião alargar mais a esphera de nossos trabalhos e tratarmos ao mesmo tempo não sómente da eleição municipal como da provincial e geral, para propormos em relação a cada uma dellas as medidas que nos parecião e continuião a parecer indispensaveis afim de darmos á representação municipal, á representação provincial e á representação geral o concurso dos cidadãos brasileiros até hoje excluidos do direito de voto. A commissão entendeu, por sua maioria, que não nos era licito sahir da reforma propriamente municipal. Insisti, mas fui vencido e não convencido. Nestas circumstancias, não querendo deixar passar uma occassião, que me appareceu oportuna para, pelo menos, offerecer algumas idéas de alargamento de voto na eleição municipal, resolvi-me a apresentar o voto em separado, que acompanha o projecto.

Deixemos, portanto, de apreciar neste momento a necessidade que julgo imprescindivel, urgente, de cuidarmos do alargamento do voto tambem para a eleição provincial e geral e circumscrevamo-nos ao que se refere á eleição municipal.

O honrado senador pela provincia do Pará, dando conta deste factio, declarou que os motivos pelos quaes a commissão, em sua maioria, não concordára com a emenda por mim offerecida, nascião principalmente da difficuldade constitucional de alargar o voto por uma lei ordinaria.

Sr. presidente, cahi das nuvens!

Esta questão constitucional, em materia eleitoral, não tem razão de ser.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado, depois da reforma de 1881.

O SR. DANTAS: – Depois da reforma de 1881 estes escrupulos dissipárão-se, ficando desde então assentado pela opinião do parlamento que as reformas eleitoraes não só alargando, mas até restringindo o direito de voto, se podião realizar independente de reforma constitucional. Como, pois, o honrado senador dá como razão de decidir este negocio a questão constitucional?

Ainda que a minha emenda fosse de restricção de voto por uma lei ordinaria, fundando-nos nos precedentes existentes, o podíamos fazer; mas não tratando emenda de restringir, antes de alargar o voto, esse direito é inconcusso.

Vejamos, Sr. presidente, o que nos diz a lei constitucional sobre isto:

«Art. 90 As nomeações de deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros dos conselhos geraes das provincias, serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos em assembléas parochiaes os eleitores de provincia e estes os representantes na nação e provincia.»

Art. 91 Têm voto nestas eleições primarias:

«1º Os cidadãos brasileiros, que estão no gozo dos seus direitos politicos.»

«2º Os estrangeiros naturalizados.»

Vejamos tambem o que diz o art. 94 sobre os que podião ser eleitores no regimen da eleição de dous grãos. Ei-lo:

Podem ser eleitores, e votar na eleição dos deputados, senadores, e membros dos conselhos de provincia todos os que podem votar na assembléa parochial. Exceptuão-se:

«1º Os que não tiverem de renda liquida annual duzentos mil réis por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.»

«2º Os libertos.»

«3º Os criminosos pronunciados em querella ou devassa.»

Depois desta leitura basta notar ao senado, que pela Constituição, os libertos não podião ser eleitores, mas pela lei de 1881 elles o podem ser; os cidadãos menores de 25 annos não podião votar, no emtanto

hoje os de 21 podem, e para isto não foi necessario reforma constitucional.

Mas nem nós aqui tratamos, Sr. presidente, da eleição que então se chamava – secundaria – estamos tratando da primaria. Vejamos quaes as leis que a regulavão, mesmo de accôrdo com a Constituição.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Hoje não ha 1ª nem 2ª, ha uma só.

O SR. DANTAS: – A Constituição, tratando da eleição primaria dispôz o seguinte: (Lê) A Constituição, dá á massa dos cidadãos activos o direito de eleger...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Tendo a renda de 200\$000.

O SR. DANTAS: – ...mas tratando do modo pratico das eleições, deixou isto para uma lei regulamentar, art. 97; e nesta, como sabemos, votavão para vereadores e juizes de paz, directamente todos, ou a massa dos cidadãos activos, para servir-me da propria palavra da Constituição.

O que fez a lei de 1881? Tirou esse direito á massa dos cidadãos e o deu ao eleitorado directo creado por esta mesma lei. O que queremos fazer hoje? Voltar ao regimen em que a massa dos cidadãos intervinha para a eleição de vereadores e juizes de paz.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Ferindo a disposição constitucional.

O SR. DANTAS: – Não ha offensa alguma, as leis do 1º de Outubro de 1828 e a de 1º de Agosto de 1846 respondem perfeitamente ao honrado senador, e devem dissipar todos os seus escrúpulos, que realmente me sorprendêrão.

Procure S. Ex. outros motivos para impugnar a emenda que offereci de accordo com o meu honrado collega pela Parahyba do Norte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Elles não procedem.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Depois da revogação desta disposição constitucional, pôde-se revogar todas as outras.

O SR. DANTAS: – E' por isso que comecei dizendo que nós, em vez de progredir, temos retrogradado; muito maior coragem tiverão os nossos antepassados **fundadores** deste systema; não ha hoje idéa de adiantamento de progresso, que não seja mal recebida: entretanto comparadas com as que forão adoptadas em outras, é o **caso** mostra que em nada somos superiores aos nossos antepassados, antes retrogradamos.

A lei de 1 de Outubro de 1828 diz: «tem voto na eleição de vereadores, os que tem voto na nomeação de eleitores de parochia de conformidade com os art, **91 e 92** da Constituição do Imperio.»

Leiamos os arts. 91 e 92. (Lê.) Eu me propuz a discutir e a materia, estabelecendo quasi uma conversa com o senado, fundando-me em cada uma das theses por mim estabelecidas, na lei e na Constituição, a ver se por esta fórma é possível conseguir alguma cousa dos honrados collegas, que nos contestão.

Já vimos que a lei de 1º de Outubro de 1828 manda votar na eleição de vereadores e juizes de paz os cidadãos activos que elegião os eleitores de deputados e senadores. Vejamos tambem o que dispunha a lei de 1846, que é ainda hoje um monumento que se recommenda nestes assumptos...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Como obra legislativa.

O SR. DANTAS: – ...como obra legislativa. (Lendo)

«A eleição de juizes de paz e camaras municipaes ser **ilegivel** de quatro em quatro annos, no dia 7 de Setembro em todas as parochias do Imperio, qualquer que seja o numero de districtos por parochia, embora...»

«A eleição será uma só no mesmo lugar para apurar todos os votos não só para vereadores como para juizes de paz. Podem votar para juizes de paz e vereadores todos os cidadãos comprehendido na qualificação geral da parochia; isto é, na massa geral dos cidadãos.»

E o que pretendemos agora fazer? restabelecer

esse direito, não na mesma amplitude porque a condição de saber ler e escrever vem, como o senado comprehende, diminuir muito a massa dos cidadãos, que **tomarão** parte nas eleições municipaes. Mas ainda desta vez não consultei sómente os meus impulsos, quiz estabelecer uma tal ou qual transacção entre meus adversarios a ver se por esta fórma limpavamos o caminho, se sahiamos do estado actual que é inegavelmente insustentavel.

Quem fôr eleitor ou entrar nos collegios eleitoraes actualmente verá com pezar o numero limitadissimo de cidadãos, que tomão parte neste acto, sem duvida o mais importante na vida politica de um povo: as urnas ficão completamente vazias, e pôde-se dizer que não ha aquella expressão da vida nacional, não ha aquelle concurso vivificante do maior numero possível dos cidadãos para a escolha dos seus mandatarios. (Apoiados.)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Tal é o indifferentismo do Brasileiro.

O SR. DANTAS: – Não é só o indifferentismo, é que a massa dos cidadãos activos está em grande parte fóra dos comicios eleitoraes. Em toda parte este movimento se está dando; nós não podemos ficar no *estatu quo*. Fizemos a reforma de 1881 e nella está a ultima palavra? Pois o alargamento do voto é alguma cousa que deva amedrontar-nos e pôr em perigo as nossas instituições? e por que? Por que receia-se que o povo nas condições de votar, vote? Mas, então que systema é este que para viver procura excluir da participação do acto mais significativo os cidadãos activos do paiz?

Os nobres senadores que me impugnaõ não consultão os interesses da causa que querem defender contra a qual aliás não me manifesto nem quero manifestar-me.

Dei-me ao trabalho de examinar sobre este assumpto todas a leis vigentes cada um dos paizes da Europa ou da America, e ahi encontrei, fazendo uma synthese, que em nenhuma dellas em suas recentes reformas eleitoraes deixou de predominar a ideia do alargamento do voto.

O SR. CARRÃO: – Já em 1881 se dava.

O SR. DANTAS: – Mas o que quer V. Ex. dizer com este aparte?

O SR. CARRÃO: – Simplesmente que a força do sentimento democratico está trazendo uma posição mais razoavel áquella que **combatêrão**.

O SR. DANTAS: – Pois então melhor para nós: se o aparte de V. Ex. era para applaudir-me, eu lhe agradeço.

Mas nenhum destes paizes sem excepção de um só deixa em suas leis de adoptar o alargamento do voto; entre outros, Portugal, Italia, Belgica, Suissa, Dinamarca, Estados-Unidos e Republica Argentina, confirmão o principio que estou sustentando; alguns desses paizes adoptão exactamente não só para eleições municipaes, como até para a de deputados senadores e principio contido na emenda, de ser eleitor o cidadão que tiver attingido a idade de 20, 21 ou **22** anos e que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Até os de 17 annos.

O SR. DANTAS: – Até os de 7 annos, como a Republica Argentina: alguns nem exigem a condição de saber lêr e escrever ao cidadão que tenha capacidade politica e civil.

A fóra os paizes já mencionados, a Inglaterra, que é um paiz que todos os dias é citado entre nós, na sua ultima lei augmentou em mais de 2,000.000 o seu eleitorado. Naquelle paiz os eleitores dos *bouras*, ou urbanos, dos dos **condados** ou ruraes, e dos das Universidades, o que tudo abrange a massa geral dos cidadãos pelas larguezas dessa moderna reforma eleitoral, tanto assim que alli as que exercem profissões as mais modestas, têm o direito de voto. Como pois querem que fiquemos estacionarios, estacados diante da lei de 1881? Eu protesto vivamente contra isto. Chega a apparecer a alguns atrevimento o pretendermos, uma medida que não pôde deixar de ser consi

derada pelos que não forem retrogradados, como salvadora do systema, desde que nelle interessa a maioria da nação, dando-lhe o direito de voto.

Eis o motivo, Sr. presidente, porque ha poucos dias declarei que não podia fazer parte do partido, que não adoptasse estas e outras idéas liberaes.

Não proponho o suffragio universal, mas propugno, insisto e insistirei até conseguir o alargamento do voto tanto quanto fôr possível.

O SR. SENADOR: – Isto é indispensavel.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O Voto generalizado.

O SR. DANTAS: – Generalizado como em todos os paizes para que os cidadãos activos compareção ás urnas, e tomem parte na escolha de seus representantes, não se convertendo a eleição como se dá entre nós, a um negocio de um numero muito limitado de nossos compatriotas.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Em uma timocracia.

O SR. DANTAS: – Em uma timocracia, como muito bem diz o nobre senador.

Estou espantado, Sr. presidente, deste espirito timorato que nos está enervando, que está entorpecendo a marcha razoavel e necessaria do nosso paiz pelo caminho franco da liberdade.

Pois os nossos maiores autores da nossa Constituição, aquelles que confeccionarão as leis de 1828 e 1846, não tiveram receio de chamar á eleição a massa de cidadãos activos, nós é que trememos diante desta idéa?

Que progresso temos feito então na pratica do systema?

Diz-se: «a eleição nacional não é uma eleição politica.»
Maioria de razão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A eleição nacional é uma escola politica primaria.

O SR. DANTAS: – Se não é uma eleição politica, se toca immediatamente ao municipio, á parochia, ao quarteirão, como excluir dellas todos os cidadãos que tenham interesse nos melhoramentos locais, comprehendidos na policia e economias municipaes? Como deixar só aos eleitores da eleição directa, da eleição politica, a escolha dos vereadores e dos juizes de paz? E' uma contradicção flagrante.

E é por isso, Sr. presidente, que vou adiante ainda; acompanho ao meu honrado amigo senador pela provincia de Minas Geraes nas emendas que offereceu, em algumas das quaes vi com prazer idéas que eu havia annuciado á commissão quando conferenciámos. A idéa de chamar os estrangeiros residentes entre nós com interesses, com familia, com propriedade, com negocio, industria, commercio, a participarem da eleição de vereadores, nada mais justo, nada mais razoavel; acompanho, portanto, o honrado senador tambem nessa parte.

Como V. Ex., transigirei ainda, se tanto fôr necessario, isto é, votarei que os estrangeiros sejam reconhecidos eleitores, comtando que se considerem desde logo naturalizados.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Ninguem vai votar.

O SR. DANTAS: – Mas V. Ex. lembra-se que apresentei essa idéa na commissão e que foi impugnada.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nenhum estrangeiro vai votar.

O SR. DANTAS: – E' mais um meio de naturalisação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já ha tantos!

O SR. DANTAS: – E' mais um. Não me recordo neste momento qual o paiz em que existe essa idéa exactamente assim, mas poderei mostra-lo de outra vez.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se acompanhar a clausula de ficar o estrangeiro *ipso facto* naturalizado, ninguem vai votar. Não ha já tantas facilidades?

O Sr. Silveira Motta dá um aparte.

O SR. DANTAS: – E' porque ha opposição, que comecei dizendo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu faço toda; não admitto que estrangeiros votem.

O SR. DANTAS: – ...que, como o nobre senador por Minas, fazia tambem uma transacção, se tanto fosse necessario, consistente em declarar-se na lei que o estrangeiro eleitor, nas condições ditas, seria considerado desde logo brasileiro naturalizado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' melhor dizer que, desde que se naturalise, no mesmo dia pôde votar.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, esta questão é grave, offerece um campo largo ao debate, eu poderia tornar mais tempo ao senado; mas meu fim por agora foi justificar meu voto em separado, foi combater a opinião, a meu ver erronea, sem offensa de sua competencia, de sua illustração, de meu honrado collega e amigo senador pelo Pará, quando declarou ao senado que havia um embaraço constitucional invencivel para que minhas idéas fossem aceitas.

O honrado senador pelo Pará declarou formalmente que é inconstitucional minha emenda, propondo o alargamento do voto dos cidadãos brasileiros natos ou naturalizados...

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Acabo de demonstrar, Sr. presidente, me parece que de modo irresponsivel, com a Constituição e com as leis, que tal inconstitucionalidade não existe, e que, se esse é o embaraço para o honrado senador e nenhum outro mais, S. Ex. deve votar connosco.

Se, porém não é esse o embaraço, mas sómente o receio de trazer para os comicios eleitoraes o maior numero de cidadãos brasileiros, sóbe de ponto minha surpresa.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes offereceu muito a proposito como emenda ao projecto um trabalho do illustre representante do 1º districto do municipio neutro na camara dos deputados.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O trabalho é de uma commissão.

O SR. DANTAS: – Trabalho de uma commissão de que elle foi relator. Acho que nenhuma incompatibilidade existe em que discutamos ao mesmo tempo um projecto para a eleição de vereadores e juizes de paz e uma lei de organisação e de administração de camaras municipaes. Aqui já se disse, e é uma verdade, que, quer na nossa lei de 1 de Outubro, quer nas leis modernas de outros paizes, por exemplo, a da França de 5 de Abril de 1884, a da Italia, etc., as reformas têm sido assim feitas; ao mesmo tempo que providencião sobre a eleição tratão da organisação e da administração das camaras municipaes. Deste modo, em vez de discutirmos dous projectos separadamente, discutiremos sómente um. E' certo que a discussão será mais demorada, mas nem por isso deixaremos de ganhar tempo.

Se pois ha da parte do governo actual sinceridade no pensamento manifestado na falla do throno, de cuidar desta reforma, e se encontra a parte da opposição boa vontade para collaborar nesta reforma, por que não emprehendê-la desde já?

Por que não adoptarmos a emenda e com ella discutirmos a reforma no que toca, quer á eleição de vereadores e juizes de paz, quer á organisação das municipalidades?

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Não vejo, portanto, motivo de impugnação, salvo o pensamento occulto de apparentar desejos de uma reforma que se não quer realizar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estamos na 3ª discussão.

O SR. DANTAS: – Mas ainda não se votou.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Mas o projecto está em 2ª discussão.

O SR. DANTAS: – O que eu quero é o voto do senado para que reconsiderando-se a materia seja tudo remetido a uma commissão que, estudando-a, apresente um parecer orientando melhor a marcha a seguir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. DANTAS: – Tenho por esta fórmmma, Sr. presidente, explicado o voto em separado que offereci

com o meu honrado collega, senador pela Parahyba. E por ultimo e sempre declararei que neste assumpto não posso prestar minha adhesão a qualquer reforma sem que haja alargamento do suffragio.

O SR. CARRÃO: – Até que ponto?

O SR. DANTAS: – De accôrdo com as idéas que tenho emitido, de accôrdo com as emendas... alargamento do suffragio, quer na eleição municipal, quer na eleição provincial, quer na eleição geral. Entendo que essa deve ser uma conquista da maior importancia para nós todos, e especialmente para o partido liberal. Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte artigo additivo:

«Promulgada esta lei, proceder-se-ha, de conformidade com as suas disposições, á eleição das camaras municipaes em todo o Imperio, no dia que o governo designar, ficando sem effeito a que tiver sido feita no dia 1º de Julho do corrente anno. – *Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves.*»

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, aceito a emenda dos honrados senadores pelas provincias da Bahia e da Parahyba do Norte; voto pelo additivo de meu distincto amigo o nobre senador por Minas; aceito em parte o projecto da illustre commissão especial, isto é, naquelles pontos em que não está elle em antagonismo com a emenda e com o additivo.

O fim principal que me traz á tribuna é pedir a algum dos illustres membros da commissão especial que me esclareça sobre pontos do projecto que produzirão duvida em meu espirito.

Antes, porém, relevem-me V. Ex. e o senado que faça ligeiras e rapidas considerações sobre a materia do projecto.

E' forçoso reconhecer-se que o publico olha com indifferentismo para todo e qualquer projecto que apparece no parlamento em referencia a reformas eleitoraes. Essa indifferença, infelizmente, é mais ou menos justificada pelas decepções que temos tido neste assumpto. Antes da reforma de 9 de Janeiro de 1881, attribua-se todos os males eleitoraes ao systema indirecto. Grande foi o esforço não só do partido liberal como de parte do partido conservador para alterar-se esse systema.

O honrado presidente do conselho foi um dos estadistas que mais avantajarão-se nessa luta. S. Ex. havia-se retirado, já algum tempo, para a vida tranquilla dos seus cannaviaes. Ahi mesmo, porém, foi S. Ex. um dos primeiros a dar o grito de alarma pela necessidade de se reformar o systema eleitoral indirecto, visto entender que delle provinham todos os nossos males.

S. Ex. veio para o senado e nesta tribuna, onde tantas glorias tem conquistado, foi o nobre presidente do conselho um batalhador emerito em favor da eleição directa, fazendo preceder aquellas notaveis cartas que a nossa historia conhece com o titulo de – *Cartas musulmanas.*

O nobre presidente do conselho recorreu aos seus arsenaes, escolheu as suas melhores armas e veio combater em favor da reforma eleitoral directa.

A idéa da eleição directa foi-se avantajando no espirito publico, a opinião a seu favor foi-se avolumando tanto, que em um discurso da corôa, peça ministerial, na qual o governo lembra ao parlamento aquellas medidas que mais urgentes lhe parecem, o chefe do Estado empregou uma phrase que causou grandes reparos: *Cumpra que decretais.*

E' exacto que o nobre presidente do conselho retirou-se por algum tempo deste combate. S. Ex. posteriormente, em um ministerio, do qual se não era presidente do conselho de direito o era de facto, tentou ainda dar vida ao systema eleitoral indirecto, fez a reforma de 1876 com o voto incompleto, que tão máos resultados produziu.

Quando o partido liberal foi chamado ao poder para realizar a reforma eleitoral directa, teve de lutar com serias difficuldades e grandes embarços. Para ar-

redar os escrupulos daquelles que entendião que a reforma era constitucional, o primeiro ministerio, presidido pelo venerando Sr. conselheiro Sinimbú, propoz essa reforma, que não pôde conseguir, e nem ao menos trazê-la ao senado.

O honrado presidente do conselho, justiça seja feita, foi dos senadores o que mais auxilio prestou ao ministerio de 28 de Março, organizado logo depois para a realização da reforma eleitoral directa sem reforma constitucional.

A lei de 9 de Janeiro de 1881 não satisfez a opinião publica. Mas, Sr. presidente, sou da opinião do nobre presidente do conselho, ainda ha poucos dias emitido por S. Ex. na camara dos deputados, que «em reformas sociaes, quando não se pôde conseguir tudo, consegue-se o que é possível, e vai-se pedindo mais.»

Prestei meu voto e o meu fraco concurso a essa reforma, mas creia V. Ex., Sr. presidente, que assim procedi porque vi nella uma conquista do partido liberal, embora tambem reconhecesse que erão sacrificados direitos de muitos dos meus concidadãos, porque a reforma tornou difficultosa a prova de renda, restringindo assim inteiramente o direito do voto. Ella, porém, tinha para mim, nas suas disposições, dous pontos principaes, dous principios cardeaes, que cumpria obtê-los ainda mesmo sacrificando momentaneamente tudo mais; erão elles a permanencia do eleitorado e a certeza de que quem não fosse o mais votado não poderia occupar o cargo electivo a que se havia proposto. Infelizmente essas duas salutaes disposições da lei de 9 de Janeiro não existem mais.

A camara com uma theoria incomprehensivel firmou a regra de que o eleitorado é permanente, mas que a camara pôde considerar os eleitores como não existindo, e assim não apurar os seus votos; que só é eleito quem tem maioria de votos, mas que a camara pôde, annullando eleições, reconhecer o menos votado como tendo maioria.

Interpretada assim a lei de 9 de Janeiro, ella ficou sómente com o que tinha de ruim, a aristocracia do voto e a restricção do suffragio. Eu, como os meus nobres amigos que me precederão na tribuna, declaro solemnemente que não aceitarei reforma alguma eleitoral que não se basée principalmente no alargamento do voto. Não receio tanto como alguns dos nobres senadores o suffragio universal. Considero o suffragio universal como o *desideratum* de toda a nação livre. Quando o povo estiver inteiramente capacitado dos seus direitos e conhecedor exacto dos seus deveres, o suffragio universal será uma vantagem.

O SR. FAUTO DA AGUIAR: – E são essas as nossas condições actuaes? Este é que é o ponto.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Lá vamos.

Emquanto, porém, o povo não estiver capacitado dos seus direitos, nem conhecedor exacto dos seus deveres, devemos estender o suffragio até onde elle possa chegar, isto é, a todos que souberem lê e escrever.

Disse o nobre relator da commissão que nós queremos levar o direito do voto até ás raiz do suffragio universal. Mas que ha nisso de perigoso? Que mal pôde vir ao paiz com esse alargamento do voto?

Ha, Sr. presidente, neste paiz duas cousas que emquanto existirem hão de ser sempre obstaculo sério ao seu progresso e desenvolvimento: são ellas a aristocracia do voto e a escravidão. A primeira exclue a nação da direcção dos seus negocios.

Não se pôde dizer que a nação é representada, quando é certo que ella está excluida na sua quasi totalidade do direito de votar: apenas 150.000 são admittidos a eleger os seus representantes, ao passo que mais de 12,000,000 de brasileiros estão privados desse direito.

A escravidão emquanto existir, ha de ser um obstaculo quasi invencivel para o desenvolvimento do paiz, cujo progresso será moroso, tardio e á custa de immensos sacrificios, pos que a sua existencia repugna a conquista de qualquer idéa grande e generosa.

O que cumpre a todo o bom cidadão brasileiro, é esforçar-se para que todos os Brasileiros sejam admit-

tidos a tomar parte nos negocios publicos por meio do voto; e para que quanto antes desapareça deste paiz essa nodoa que nos envergonha – a escravidão. Quando isto conseguirmos, o Brazil terá o rapido desenvolvimento e progresso a que tem direito pela sua riqueza, população, extensão e grandeza, e pela indole ativa e nobre de seus filhos. Emquanto não pudermos conseguir a realização completa destas duas idéas, esformcemo-nos por ir conseguindo alguma cousa, pois que conseguido o menos iremos pedindo sempre mais.

Feitas estas considerações, eu passo a expender ao senado as razões que tenho para aceitar a emenda dos nobres senadores pela Bahia e pela Parahyba do Norte.

Já disse que nenhuma reforma eleitoral terá o meu voto, não se baseando principalmente no alargamento do suffragio. Nestas condições vê o senado que eu não posso deixar de prestar o meu apoio á emenda dos honrados senadores.

O illustrado relator da commissão especial anaysando essa emenda dividio-a em tres partes. Na primeira parte, disse S. Ex., a emenda refere-se a fórma da eleição, aceita a idéa da commissão especial do voto incompleto; na 2ª parte a emenda restringe o tempo que a lei exige de residencia para poder ser eleito vereador; na 3ª parte a emenda quer ampliar o voto até ás raias do suffragio universal, na phrase de S. Ex. De accôrdo completamente com o honrado senador e com os nobres collegas, signatarios da emenda, eu creio que o voto incompleto na eleição municipal é de vantagem. Na 2ª parte, em que o honrado senador censura a emenda por querer restringir a residencia a um anno em vez de dous, que a lei exige, eu não vejo vantagem nem na emenda, nem nas observações do honrado senador.

Pela lei ninguem pôde ser eleito vereador senão tendo dous annos de residencia, note porém S. Ex., que para ser eleito vereador é preciso ter sido qualificado, e para ser qualificado é preciso ter residencia de uma anno. Logo, quer passe a emenda quer não passe, a residencia será sempre de dous annos.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Desde que para ser qualificado é preciso ter residencia de um anno, sendo a qualificação em Setembro e a eleição municipal em Julho, segue-se que mesmo passando a emenda, ninguem poderá ser eleito senão com os dous annos de residencia; e como a posse do vereador eleito só terá lugar em Janeiro, segue-se que, mesmo passando a emenda dos nobres senadores pela Bahia e pela Parahyba, nenhum vereador eleito poderá tomar posse senão tendo mais de dous annos de residencia no municipio.

O SR. FAUSTO DE AGUIRA: – Mas o prazo não é para a posse, é para a eleição.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Esta questão porém é minima em relação ás outras.

Quanto á 3ª parte da emenda – alargamento do voto – disse o honrado senador que a acha inconveniente, perigosa e inconstitucional. Não quiz S. Ex. explicar-nos porque a acha inconveniente e perigosa; contentou-se em repellir a idéa do alargamento do voto, fazendo maior força da sua argumentação quanto á inconstitucionalidade da emenda.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Admittida esta razão, bastava ella para condemnar a emenda.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O meu illustrado amigo senador pela provincia da Bahia, que me precedeu nesta discussão, já respondeu a S. Ex. n'esta parte e o fez, a meu ver, cathegoricamente. Se eu pudesse accrescentar alguma cousa ao que S. Ex. disse, eu pediria a attenção do senado para a disposição da nossa Constituição em relação ao voto.

Diz ella no art. 178: é constitucional o que diz respeito aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos; e nos art. 92 e 94 ella exclue de vontade o que não tiver a renda liquida de 100\$, e de eleitor o que não a tiver de 200\$. A emenda não vai tirar o direito áquelle que, pela renda não estava excluido

de ser eleitor, pelo contrario, vai ampliar este mesmo direito.

Se a lei de 9 de Janeiro, que tolheu tanto o direito do voto, difficultando a prova da renda, passou sem reforma constitucional, esta emenda, que amplia o mesmo direito de voto, não pôde deixar de ser aceita em lei ordinaria.

Peço licença tambem ao honrado senador, para responder o que disse S. Ex. em relação ao additivo apresentado pelo nobre senador pela provincia de Minas.

Senhores, o governo, na grande lista de reformas que apresentou na falla do throno, incluiu a da reforma municipal, considerando-a como urgente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O honrado presidente do conselho disse, ha poucos dias na camara, quaes são as bases e o carecteristico que o governo quer imprimir a esta reforma. Disse S. Ex. que os traços geraes da reforma municipal cifrão-se em dous pontos – «ampliação das attribuições municipaes e mais independencia e prompta execução das suas medidas.»

Depois o nobre presidente do conselho accrescentou: não é possivel que uma reforma municipal deva uniformisar disposições para todas as camaras municipaes, apontando S. Ex. como exemplo a camara municipal da côrte, que não pôde ser regida do mesmo modo que qualquer municipalidade da mais insignificante villa do interior do Imperio.

Pois bem, Sr. presidente; o additivo do honrado senador pela provincia de Minas contém tudo isto, elle amplia as attribuições das camaras municipaes: torna mais prompta e mais energica a execução das suas deliberações, e conserva a não uniformidade de disposições quanto ás municipalidades em geral. E' assim que, em uma das suas disposições determina que conserve-se a eleição pelo voto incompleto nos municipios em cuja séde a população fôr menor de 20.000 almas, mas que se proceda á eleição de vereadores por parochias nos municipios em que o numero de habitantes exceda a 20.000. Como estas, tem o additivo outras disposições.

Se este additivo amplia as attribuições das camaras municipaes, se torna mais prompta, energica e effizaz a execução de suas deliberações, se não conserva uniformidade nas suas disposições para todas as municipalidades, vê o senado que este additivo está justamente com o caracteristico e com os traços geraes de que o nobre presidente do conselho fallou na camara dos deputados ha poucos dias.

Sendo assim, por que a honrada commissão especial não adopta este additivo e para proseguir a discussão conjunctamente com a da reforma da eleição municipal?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pela minha parte não tenho duvida em aceita-lo; mas não na 3ª discussão.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O nosso regimento não preceitua que os additivos sejam apresentados nesta ou naquella discussão, mas em todas ellas; e sendo o additivo aceito pela nobre commissão especial, teremos ainda duas discussões, do mesmo modo como se viesse o projecto da camara dos deputados.

(*Ha alguns apartes.*)

Eu já disse e repito ao honrado senador pela provincia do Maranhão: nós estamos nas condições a que se referio o nobre presidente do conselho – nas reformas sociaes, quando não se pôde conseguir tudo, consegue-se o que é possivel e vai-se pedindo mais. Já declarámos que nós aceitamos este additivo, apezar de haver nelle disposições que não nos satisfazem, mas que o aceitamos, não só para aproveitar o tempo, como tambem para conseguir alguma cousa mais do que o temos hoje; conseguindo isso, não promettemos ao senado calarmo-nos, havemos de continuar a pedir mais.

Se o governo é sincero nas reformas que diz querer, e se uma opposição tão numerosa como a do senado lhe offerece este additivo, que é trabalho de um dos seus mais illustrados e dedicados amigos, o Sr. Fer

reira Vianna, por que não aceita? De duas uma: ou estadista de reformas feita na falla do throno representa um sincero desejo do governo, que neste caso não pôde recusar o additivo; ou então a lista das reformas não foi senão para illudir a expectativa publica. Não ha melhor occasião do que esta para o governo realizar uma das reformas que diz querer realizar, é aceitar o additivo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não me satisfaz.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Se não satisfaz ao obre presidente do conselho, altere-o S. Ex. nos pontos que quizer, de accôrdo com a comissão que deu o parecer, entenda-se S. Ex. com ella, faça no additivo as alterações que achar convenientes, porque nós aceitamos qualquer cousa no sentido das bases apresentadas por S. Ex. – alargamento das attribuições municipaes, e independente e prompta execução das suas medidas.

Se este é o caracteristico da reforma que o governo quer fazer, como já declarou o honrado presidente do conselho, e se neste additivo encontra-se tal caracteristico, por que o nobre presidente do conselho ha de recusa-lo?

O honrado senador pela provincia de Minas discordou da comissão especial por não applicar o voto incompleto para a eleição dos juizes de paz.

Sinto discordar de S. Ex.; acho que a comissão especial teve toda a razão não admittindo o voto incompleto nas eleições dos juizes de paz.

Diz S. Ex. mesmo: «O voto incompleto satisfaz as duas condições primordiaes de todo o governo livre; assegura o predomínio da opinião em maioria, e permite que a minoria tenha representantes seus no seio das corporações deliberativas, sempre que não fôr fracção insignificante.»

Se é da indole do nosso systema, se é condição primordial do governo livre o predomínio da maioria, na eleição de juizes de paz não pôde senão predominar o espirito dessa maioria.

Nas camaras municipaes, disse muito bem o nobre senador pelo Pará, que são corporações administrativas, o voto incompleto é de vantagem; mas para a eleição de juizes de paz, magistrados populares que têm attribuições de judicatura e politicas, não deve ser juiz de paz senão o representante da maioria; por consequencia, não pôde ser na sua eleição admittido senão o voto completo e nunca o voto incompleto.

O nobre senador por Minas ainda levantou a idéa de admittir-se na eleição municipal o estrangeiro. Disse S. Ex. que alguns aceitam esta idéa, mas dando ao estrangeiro unicamente o direito de ser votado e nunca o direito do voto. Outros aceitam a idéa, mas tornando-se o estrangeiro naturalizado se aceitar o cargo de vereador.

O nobre senador pelo Pará disse que a idéa lhe é sympathica.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Outros illustres membros da comissão especial, entre elles o nobre senador pelo Maranhão ainda hoje declarou, em aparte, aceitar a idéa, comtanto que o estrangeiro eleito tornasse-se *ipso facto*, Brasileiro. Não vejo inconveniente na adopção da idéa; como não se pôde conseguir tudo já, entendo que ao menos se pôde obter que o estrangeiro que fôr eleito vereador e aceitar o cargo, *ipso facto*, torne-se Brasileiro. Não pôde haver, repito, inconveniente algum; esta circumstancia facilitará mais ainda a naturalisação, o que será de vantagem.

Parece-me tambem que, a não se querer dar ao estrangeiro, só para os negocios municipaes, o voto activo, podia dar-se-lhe o voto passivo, porquanto a escolha seria feita por nacionaes, que para administrar o municipio onde estão os seus interesses terião a liberdade de escolher nacionaes ou estrangeiros.

Parece-me, portanto, que podia ser limitado o direito dado ao estrangeiro, que, ou eleito aceitando o cargo tornava-se brasileiro, ou conservando o ca

racter de estrangeiro não concorresse á eleição como voto activo, mas tivesse só o voto passivo.

Disse o nobre senador que entendia que era mais urgente a reforma eleitoral do que a municipal e que portanto, não achava conveniente nem de vantagem discutirmos ao mesmo tempo as duas reformas.

Mas eu não sei onde o nobre senador vio essa urgencia, salvo se foi na emenda que apresentou hoje na mesa, porque não é possivel que este projecto passe antes da eleição municipal, e se passar antes não é possivel que seja executado. portanto, nós temos um projecto que terá de ser executado em 1890, isto é, daqui ha 4 annos. Ha tempo de sobra não só para discutirmos o que diz respeito á eleição municipal, como á sua constituição e reorganisação.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Se passar o projecto, por que não poderá ser executado neste mesmo anno?

O SR. IGNACIO MARTINS: – Por uma razão muito simples, porque o nobre senador vio que o senado rejeitou o projecto que adia a eleição; e se o senado assim procedeu, foi porque julgou necessario fazer-se a eleição agora, na época legal, e eu que respeito, como devo, as decisões do senado, por serem tão neglectivas como são, não admitto a hypothese que o senado vá revogar amanhã o que hoje approvou.

Além disto o nobre senador deve notar as circumstancias do paiz; não é possivel sujeitar-se o povo a eleições continuamente, porque se nas grandes cidades não é sacreficio, fóra dellas este sacrificio é enorme.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – A responsabilidade será de VV. EEx. que oppuzerão-se á passagem do outro projecto.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Oppuz-me á passagem do adiamento, porque entendi e entendo que não havia nelle conveniencia alguma; e se ha responsabilidade esta é tanto do nobre senador como nossa; porque embora S. Ex. tenha votado a favor, desde que o senado rejeitou o projecto a responsabilidade é de todos nós.

O SR. MEIRA DE VASCOLNCELLOS: – O adiamento já veio tarde.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Se não havia tempo para passar, por que o apresentarão? Ora se a comissão o apresentou foi porque julgou que o adiamento era vantajoso e que havia tempo para sua passagem, e o senado assim o rejeitou.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Verificou-se que o proprio governo votou contra.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas o senado rejeitando este adiamento parece-me que não ficará bem votar agora contra o que ainda ha poucos dias decidio.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Não ha tal contradicção.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Vê o nobre senador que não pôde contar com o meu voto nem com o meu insignificante auxilio para passagem da emenda que S. Ex. apresentou hoje.

Aceitando em partes o projecto da comissão especial, eu desejava dos illustres membros desta comissão explicações para algumas duvidas que tenho. Por exemplo, no § 2º do art. 1º determina a comissão, que a apuração dos votos será feita pelas camaras municipaes. Mais adiante diz o projecto: que quando na mesma parochia houver duas mesas eleitoraes, a camara apurará a eleição daquella que foi organizada de conformidade com a lei de 9 de Janeiro, e desprezará a outra: se porém a camara entender que ambas forão organisadas contra a disposição da lei de 9 de Janeiro, fará seguir recurso ao juiz de direito que decidirá. Mas o projecto ainda tem uma excepção, diz: quando o municipio fôr de uma só parochia, finda a eleição a mesa parochial expedirá logo diploma aos vereadores.

Mas, se no municipio que tiver só uma parochia, e, portanto, só uma mesa eleitoral, der-se o facto de organisarem-se duas mesas, quem ha de conhecer da legitimidade dessas mesas? Ambas ellas estarão convencidas de que organisarão-se de conformidade com a lei; se não estivessem disso convencidas, assim não praticarião. Manda o projecto que, sendo o municipio de uma só parochia, a mesa parochial expeça immediatamente os diplomas aos vereadores eleitos. As duas mesas expedirão os diplomas: quaes serão os vereadores?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – O juiz de direito ha de declarar.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Para que o juiz de direito possa decidir será preciso que haja recurso, mas o projecto não estabelece nem podia estabelecer, neste caso o recurso necessario, porque ambas as mesas estando convencidas de que procederão de conformidade com a lei, não recorrerão.

Quando ha mais de uma parochia no municipio, determina o projecto que no caso de duplicata de mesa a camara municipal interponha o recurso necessario, além dos recursos voluntarios que possam ser interpostos; mas, quando ha uma só parochia no municipio, determina o projecto que se expeça logo o diploma, ora se nenhuma das mesas interpuzer recurso para o juiz de direito, visto não serem a isto obrigadas, e senão houver recurso voluntario, teremos além de duplicata de mesas, duplicata de vereadores e duplicata de camara municipal.

Parece-me que no menos devia a comissão tornar mais clara esta disposição, estabelecendo, se fôr possível, o recurso necessario sempre que houver duas eleições em um municipio de uma só parochia, e portanto de uma só mesa parochial.

No n. 2 do § 3º conserva a comissão a disposição de que, annullada uma parochia, cujo numero de eleitores fôr inferior ao numero de eleitores das outras parochias, se expedirá diploma aos eleitos com exclusão dessa parochia annullada. A comissão conserva a mesma disposição anterior da lei. Mas, Sr. presidente, se o fito da comissão, como de todos nós, deve ser o predominio da maioria, póde nessa hypothese dar-se o caso de que, annullada uma parochia, as outras que venhão constituir a camara municipal não representem a maioria do municipio. Eu me faço melhor entender.

Póde a parochia ter menor numero de eleitores do que as outras parochia reunidas; mas, como a eleição é pelo voto incompleto, póde esse menor numero de eleitores influir de tal modo na eleição que venha a camara a ser representada em sua maioria pela minoria do municipio e não pela maioria como deve ser. Se a comissão achasse um meio de evitar esse inconveniente que não é della, mas da lei existente, seria de grande vantagem.

No § 14 determina o projecto que, quando não fôr possível concluir a apuração dos votos ás 7 horas da noite, poderão ser os trabalhos prolongados pelo tempo indispensavel sem interrupção. Não sei, Sr. presidente, qual é a vantagem dessa prorrogação de trabalhos sem interrupção. Póde ser que os trabalhos sejam taes que não se possam concluir senão no dia seguinte; e neste caso por que não permittir-se que sejam adiados para o outro dia em certa e determinada hora, marcada mesmo na lei?

No § 15, diz o projecto (*lendo*):

«Nos casos de morte, escusa, mudança de domicilio para fóra do municipio ou perda do cargo por qualquer motivo as vagas de vereadores serão preenchidas pelos seus immediatos na ordem da votação até numero igual ao dos vereadores de que a camara se compuzer.»

Os immediatos em votos representam a minoria do municipio; se forem chamados os supplentes immediatos na ordem da votação para preencherem as vagas dos vereadores que forem dispensados, que morrerem ou que se mudarem, teremos que a minoria do municipio constituirá maioria na camara municipal, e isto não é o **ilegivel** a comissão especial no seu projecto.

O SR. DE VASCONCELLOS: – Não ha nisto inconveniente.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Se não ha inconveniente para que o projecto estabelece o voto incompleto?

E' porque quer que a maioria do municipio tenha maioria na camara e que a minoria seja representada sómente na parte que lhe corresponder no municipio. Se forem chamados supplentes para preencher as vagas dos vereadores proprietarios que se escusarem, que morrerem ou que mudarem-se, temos que a minoria do municipio se fará representar com maioria na camara; ora isto não está de conformidade com o pensamento da comissão especial e é contrario ao principio de que deve predominar a representação da maioria do municipio.

No § 16 diz o projecto:

«Quando na occasião de reunirem-se os vereadores para celebrarem sessão, verificar-se que o numero dos presentes não consitue a maioria dos membros da camara, serão chamados um ou mais immediatos em numero sufficiente sómente para prefazer esta maioria. A chamada desses immediatos será feita segundo a ordem de sua votação e não excederá os comprehendidos na respectiva lista até numero igual ao dos vereadores de que se compuzer a camara.»

Ha muito tempo que as nossas leis soffrem a censura de serem feitas tendo-se em attenção quasi que exclusivamente a côrte. A disposição deste paragrapho e dos seguintes mandando chamar os immediatos na ordem de sua votação, é facil de ser executada nas capitães e muito facil na côrte, porém, no interior do nosso paiz, onde muitas vezes os immediatos morão a dezenas de leguas, distantes um do outro, mandar que sejam chamados na ordem da votação, é difficultar senão impossibilitar a reunião da camara municipal.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Subentende-se que a disposição do paragrapho refere-se aos que estiverem presentes.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' preciso, pois, tornar-se clara e explicita esta disposição accrescentando-se – dos que estiverem presentes, na séde do municipio; do contrario não só difficultará como impossibilitará mesmo que funcionem as camaras municipaes.

Sou, Sr. presidente, apologista das incompatibilidades; e desejaría que fossem absolutas principalmente para corporações legislativas; porém, este meu amor as incompatibilidades não vai ao ponto de excluir os vereadores de certas e determinadas funções. Resente-se o nosso paiz de falta de pessoal principalmente no interior. Se prevalecer a idéa do § 20 do projecto da comissão especial, muitos municipios não encotrarão pessoal idoneo, não só para as camaras municipaes como para os outros cargos.

No que posso concordar com a comissão especial é na prohibição do serviço do exercicio simultaneo; nunca, porém, com a incompatibilidade absoluta que a comissão propõe, attenta as condições do nosso paiz.

No § 22 propõe a illustre comissão que «as camaras municipaes, ás quaes competem prover as vagas nas listas dos juizes de paz, devem, logo que ellas se verificarem, juramentar os supplentes immediatos em votos, afim de estarem sempre completas as respectivas listas, e essas listas prevalecerão para todos os actos eleitoraes emquanto não forem competentemente alteradas.»

Senhores, a attribuição eleitoral do juiz de paz não lhe é dada pela lei pelo seu caracter de juiz de paz, mas sim como representante da maioria ou da minoria da parochia.

E' assim que a lei de 9 de Janeiro determina que seja organizada a mesa eleitoral pelo primeiro juiz de paz, o segundo, e o terceiro como representantes da maioria, e pelos primeiro e segundo immediatos como representantes da minoria.

Desde que a camara municipal puder organizar listas de juizes de paz, e estas listas prevalecerem para todos os actos eleitoraes, ficará burlado com-

pletamente o que teve em vista a lei eleitoral na organização das mesas parochiaes.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Perdõe-me o nobre senador; pelo paragrapho do projecto, a camara pôde fazer alterações; entretanto, que pela lei de 9 de Janeiro o juiz de paz, embora não tenha tomado posse nem tenha exercido o cargo, qualquer que seja o tempo decorrido da sua eleição, se comparecer á mesa eleitoral prestará juramento perante qualquer autoridade e funcionará como membro da mesma mesa eleitoral; porém pelo projecto esse juiz de paz ficará excluído da mesa eleitoral, sea camara municipal não tiver incluído o seu nome na lista.

No § 25 ainda pedirei á illustrada commissão licença para ponderar que ella apresenta uma disposição da lei vigente, que prohibe a reeleição dos vereados, não estendendo essa prohibição, áquelles que tiverem servido o cargo de vereador, ou na qualidade de supplente ou por nova eleição durante o quadriennio.

Eu pediria á illustrada commissão para estender a disposição do § 25 a todos os vereadores, revogando nesta parte a lei de 9 de Janeiro de 1881.

Já disse, Sr. presidente, que não temos abundancia de pessoal apto para funcções publicas principalmente nos municipios situados no interior do paiz, e não vejo a razão porque um vereador não possa ser re-eleito para servir no seguinte quadriennio, ao menos os seus concidadãos terão occasião de mostrar se approvárão ou não o modo pelo qual desempenhou elle o mandato, renovando-o ou negando-o.

O que me parece razoavel é que a commissão estenda á disposição do § 25 de modo a revogar completamente a disposição da lei de 9 de Janeiro na parte que prohibe a reeleição do vereador de um quadriennio para o quadriennio seguinte.

São estas, Sr. presidente, as considerações que tinha a fazer sobre o projecto.

Peço ao senado e ao nobre illator da commissão que me desculpem o ter abusado da sua illustrada attenção.

(*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Fausto de Aguiar tomando a palavra para responder aos discursos hoje proferidos pelos Srs. senadores pela Bahia e por Minas Geraes, declara que não acompanhará a esses illustrados oradores em todas as considerações que fizerão, mas que immediata connexão não tem com o projecto sobre que versa o debate.

Com effeito trata-se sómente de organizar uma lei que regule a fórma, ou o processo das eleições municipaes, melhorando em alguns pontos as disposições vigentes; a que proposito vem, por consequente, discutir-se o alargamento de voto e outras idéas que directamente não entendem com a materia?

Começando a resposta, só na parte pertinente ao assumpto, por offerecer contestação ao que disse o honrado senador pela Bahia, assegura que não foi S. Ex. o unico a cahir das nuvens, pois o mesmo aconteceu com o orador ao ouvir os argumentos com o nobre senador procurou demonstrar a constitucionalidade de uma das idéas consignadas em sua emenda, isto é, a admissão ao suffragio de todos os que sabem ler e escrever, supprimida a condição da renda.

Consiste o argumento do honrado senador em que, assim como por lei ordinaria, a de 9 de Janeiro de 1881, forão admittidos a votar os maiores de 21 annos e menores de 25, e os libertos os quaes todos de tal direito não gozavão segundo a letra da constituição, assim tambem poder-se-hia agora, tambem por eli ordinaria, fazer outra concessão, supprimindo a condição da renda, estabelecida no pacto fundamental. Ora que este argumento não procede facilmente verificará coma Iguma attenção o honrado senador pela Bahia.

Em verdade, differença existe, e radical, entre as modificações introduzidas pela lei de 9 de Janeiro e a que ora pretende introduzir o honrado senador. Quando a Constituição marcou o limite de 25 annos

para que o direito de voto pudesse ser exercido, evidentemente houve por fim evitar que votassem os menores, pois que então naquella idade começava a maioridade civil. Posteriormente, porém, por lei da competencia de uma legislatura ordinaria, considerou-se attingida a maioridade aos 21 annos, e, portanto, razão não havia mais para que não fossem admittidos a votar os cidadãos que, comquanto menores de 25 annos, já estivessem legalmente ao gozo da maioridade.

Quanto aos libertos, certo é que a Constituição, por circumstancias especiaes existentes no tempo em que ella foi promulgada, entendeu conveniente não admitti-los a votar; mas está claro que essa exclusão de uma certa classe de individuos não tem nada com as condições do exercicio do direito do voto. A lei de 9 de Janeiro, determinando que cessasse tal exclusão, não alterou nenhuma de taes condições.

Inconstitucionalidade se pratica desde que por lei ordinaria se toca em qualquer das disposições que a Constituição especialmente denominou — *constitucionaes*. E materia constitucional, segundo a mesma Constituição, é a que diz respeito ás attribuições e limites dos poderes politicos, ou aos direitos individuaes e politicos dos cidadãos. Ora a emenda do honrado senador pela Bahia, dispensando a renda, suprime uma das condições essenciaes do direito do voto; faz por isso desaparecer uma das clausulas exigidas pela Constituição para o exercicio desse direito; eis porque o orador a taxou de inconstitucional e porque não pôde ella ser aceita sem que seja violada a lei fundamental do Imperio.

Disse mais o honrado senador que a Constituição dá, na eleição municipal, direito amplo de voto a todos os cidadãos, e a razão em que para tal asserto se fundou, limita-se á letra do artigo que diz: «Votará a massa dos cidadãos activos, etc.» Deve, porém, o honrado senador reflectir em que no adjectivo — *activos* — está uma restricção que destróe o argumento. Que são cidadãos *activos*? São os qualificados, os alistados como habilitados para votar; e para que se considerem habilitados necessario se torna o preenchimento das condições estabelecidas na Constituição. Por consequencia a expressão — *massa dos cidadãos activos* — outra cousa não significa senão: — totalidade dos cidadãos em quem se verificação as condições da Constituição, isto é, aquellas das quaes o honrado senador pretende que se nullifique uma muito importante.

Demais esqueceu-se S. Ex. de que a Constituição, tratando das condições de voto, declara que — são excluidos de votar — *nas assembléas parochiaes* taes e taes cidadãos, e entre elles os que não tiverem a renda estabelecida. Sendo assim, vem a proposito perguntar ao honrado senador se as eleições de vereadores não são feitas nas assembléas parochiaes como as eleições para deputados, senadores ou deputados provinciaes? Diferença não ha, quanto a isto, entre umas e outras eleições. Ainda, pois, neste ponto não procede a argumentação do nobre senador.

Passando a responder ao honrado senador por Minas Geraes, o orador, prescindindo, como disse, de entrar nas questões geraes aventadas por S. Ex. acode ás objecções suscitadas sobre o § 2º do projecto.

Encontrou o honrado senador incoherencia no que nesse paragrapho se dispõe, isto é, que no caso de se apresentarem duas authenticas da mesma parochia ou districto de paz, deve a camara apurar sómente a que lhe parecer conforme com as disposições da lei, recorrendo *ex-officio* para o juiz de direito; ao passo que, quando o municipio se compõe de uma só parochia, é autorizada a mesa a expedir por si o diploma. Não existe a notada incoherencia. Não pôde haver duplicata perante uma unica, mesa, que faz a apuração dos votos recebidos perante essa mesma mesa. No caso de se formarem duas mesas, como pareceu suppôr o honrado senador, cada uma dellas apurará os votos que tiver recebido, e ao poder judiciario competirá decidir qual das duas apurações deve ser tida por valida, porque evidentemente ha de ser interposto recurso voluntario por qualquer dos interessados. Assim, nenhum inconveniente offerece a disposição

do § 2º, o que não quer dizer que não possa o honrado senador offerecer, para melhora-la, emenda que o senado tomará na devida consideração.

Outra objecção de S. Ex. refere-se ao § 14, no qual se estabelece que, quando não fór possível concluirem-se os trabalhos até ás 7 horas da tarde, sejam prolongados pelo tempo indispensavel e sem interrupção. Acha S. Ex. preferivel que os trabalhos sejam interrompidos, 7 horas, e adiados para o dia seguinte. Não tem, porém, razão o honrado senador. A comissão ponderou que, com effeito, admittido o voto uninominal, era possível concluir-se a apuração das listas de vereadores até á hora mencionada; não assim porém no systema do voto incompleto que o projecto tende a introduzir, porque então em vez de listas de um só nome, apparecerão com mais, podendo ser até 14 na eleição municipal da côrte. Augmentado assim o trabalho da apuração, era logico providenciar sobre o augmento do prazo concedido para a execução desse trabalho. E quanto ao alvitre do honrado senador, isto é, a interrupção dos trabalhos para proseguirem no dia seguinte, não parece elle de bom conselho, attentos os abusos, machinações e violencias que frequentemente se praticavão á noite com o fim de deturpar ou inutilisar o resultado do pleito eleitoral.

Relativamente ao § 15 objectou o honrado senador que não concordava com o que aqui se prectua (substituição de vereadores fallecidos, desistentes, etc., pelos seus immediatos em votos) por isso que, pertencendo taes substitutos á minoria, poderia acontecer que esta viesse a fazer-se maioria, frustrando-se dessa arte o espirito da lei. A objecção funda-se, como se vé, na hypothese de extraordinario numero de mortes, desistencias ou excusas etc, dos vereadores eleitos, o que não assume senão diminuto grão de probabilidade. Quer o honrado senador que se proceda á nova eleição, como estabelece a lei; mas a isso oppõe-se consideração muito mais ponderosa, qual seja a da difficuldade pratica de se reiterarem eleições nos municipios extensos. O que tem acontecido é fazerem casas repetidas eleições com pequenissimo numero de eleitores, o que é um mal.

Notou o honrado senador como inconveniente a disposição do § 22, que determina que as camaras municipaes completaráo a lista dos juizes de paz para os effeitos eleitoraes. Não se tornou nessa censura bem comprehensivel o pensamento do honrado senador. As listas de juizes de paz devem estar sempre completas, e competentes para completa-las são as camaras municipaes. Esta disposição da lei não é mais do que uma providencia para evitar abusos constantes que se têm dado, isto é, ficarem sem ser preenchidos diversos lugares de juizes de paz na occasião das mesas eleitoraes. Tem disto resultado graves embaraços, não se sabendo quaes são os juizes que devão ser convocados. O meio unico de obviar taes inconvenientes é exigir que a camara municipal cumpra sempre seu dever, preenchendo as listas á medida que se forem dando as vagas.

Não parece tambem aceitavel ao honrado senador que se prohiba a reeleição dos vereadores. O projecto modifica neste ponto a lei, pois determina que a disposição prohibitiva só se applique ao vereador que haja servido durante quatro annos. A lei é **omissa**. Póde dar-se o caso de haverem os vereadores servido sómente um anno ou menos, e nesse caso a prohibição não era de equidade. O honrado senador lembrou que em certos municipio do interior não ha muitos cidadãos no caso de serem eleitos. A observação é até certo ponto, exacta; mas em todo o caso não invalida a utilidade da providencia quanto aos municipios populosos. Ahi o lugar de vereador é um onus para o cidadão, e não se póde esperar que leve a abnegação até ao ponto de sacrificar seus interesses por mais de quatro annos.

Forão estes os pontos a que se referio o nobre senador por Minas Geraes; e, acreditando ter-lhe dado resposta, não alongará o orador as suas considerações, principalmente em hora tão adiantada. (*Muito bem.*)

A discussão ficou adiada pelo hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 15:

1ª parte, (até ás 2 horas da tarde ou antes) – 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 a 1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da comissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,020 de 9 de janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas **ilegivel** pela comissão especial

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes) – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes de exercicio de 1886–1887.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

32ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1880

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expedicto – Negocios do Piahy. Approvação do requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá – Negocios da Parahyba do Norte. Discursos dos Srs. Diogo Velho, Meira de Vasconcelles e Barão de Cotegipe (presidente do conselho) – Substituição do requerimento apresentado na sessão de 11. Adiado – Rectificações. Discursos dos Srs. Franco de Sá e Barão de Cotegipe (presidente do conselho) – Primeira parte da ordem do dia – Forças de mar. Approvação em 3ª discussão – Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, Barão de Cotegipe (presidente do conselho.) Adiado – Segunda parte da ordem do dia – Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Affonso Celso. Adiado.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy. Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso. Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Junqueira, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Saraiva, Barão de Maroim, Correia, Vieira da Silva, Jaguaribe, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Castro Carreira, Dantas, Viriato de Medeiros, Diogo Velho, Visconde de Paranaguá. Barão de Mamoré, Gomes do Amaral, Soares Brandão, F. Octaviano e Visconde de Curitiba.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Sinimbú, Antão, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Cunha e Figueiredo, Carrão, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Leão Velloso, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha de Lamare, Uchoa Cavalcanti e João Alfredo.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 14 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 12 do mesmo mez, nomea-lo ministerio e secretario de estado dos negocios da guerra. – Inteirado.

Do Sr. conselheiro Samuel Wallace Mae-Dowell, de igual data, communicando que entro no exer-

cicio do cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, para o qual S. M. o Imperador houve por bem nomea-lo por decreto de 12 do corrente mez. – Inteirado.

NEGOCIOS DO PIAUHY

Proseguio a discussão adiada do requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá, apresentado na sessão de 7 do corrente mez, relativamente á ordem de *habeas-corporis* concedida pelo juiz de direito da comarca do Amarante em favor do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges. removido, arbitrariamente, da casa da camara da villa da Regeneração para a cadêa da cidade do Amarante.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

Proseguio a discussão adiada do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, apresentado na sessão de 11 do corrente mez, sobre os acontecimentos de Pitimbú, na provincia da Parahyba.

O SR. DIOGO VELHO: – Sr. presidente, pensei que o honrado senador retirasse o seu requerimento depois das explicações dadas pelo nobre ministro da justiça. Não o fazendo, sou forçado a dizer alguma cousa a respeito dos assumptos de que se occupou.

Ainda hoje li o *Jornal do Commercio* uma publicação assignada pelo Sr. Dr. Pelino Guedes, secretario do governo da provincia da Parahyba e que aqui se acha, refutando completamente as arguições adduzidos neste recinto pelo honrado senador contra o digno presidente daquella provincia.

Firmando com seu nome esta publicação, o Sr. Dr. Pelino Guedes e assumindo a responsabilidade do que expende, o senado não pôde recusar-lhe veracidade que merece attenta a consideração de que o Sr. dr. Pelino Guedes é, como declarei, secretario da provincia, conhece os acontecimentos e não assumia a responsabilidade do que expõe, se os factos a que se refere, não fossem exactos, e as considerações que faz não estivessem conformes com o que realmente se tem passado.

A respeito do incendio de 26 casas no tempo de Alagôa-Nova....

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A este respeito apenas li o telegramma; nada affirmei.

O SR. DIOGO VELHO: – ...nada absolutamente consta de positivo.

O nobre senador leu-nos um telegramma que se pôde dizer anonymo. O facto por si é de tanta gravidade, que parece impossivel ter occorrido sem que immediatamente chegasse a noticia á capital.

O honrado ministro da justiça passou telegramma ao presidente da provincia inquirindo do que realmente se houvesse dado e fez-me o favor de transmittir a resposta. Desta se vê que nenhuma outra noticia chegara ao presidente, além da que dera o *Diario da Parahyba* no dia mesmo em que recebeu o telegramma. Diz o presidente que immediatamente exigira informações do chefe de policia, o qual dirigio-se ao delegado do termo, e acrescenta que por emquanto apenas pôde informar que um cidadão daquella localidade pediu ha tempos garantia para sua vida e propriedade; que fez as recommendações precisas ás autoridades; que tomaria providencias; que ninguem veio reclamar perante elle em nome da commissão liberal ou de outrem; que pelo proximo paquete remetterá informações.

Ora já se vê que neste ponto as arguições feitas pelo nobre senador contra o presidente da provincia ha pelo menos precipitação.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não fiz arguição alguma a este respeito; li apenas o telegramma e o entreguei.

O SR. DIOGO VELHO: – Se avaliarmos da veracidade deste facto por outros referidos pelo honrado

senador, posso anticipar que ha inexactidão e exaggeração.

O segundo facto de que tratou o nobre senador é relativo a Pitimbú.

Já me constava, e declara formalmente o Sr. secretario da provincia da Parahyba que o professor publico daquella localidade foi victima de uma tentativa de morte, sahindo ferido.

Procedeu-se, em virtude disto, na conformidade do que a lei prescreve, fazendo-se corpo de delicto e seguindo-se a instauração do processo.

O nobre senador, mal informado, sem esperar que os factos sejam verificados pelos meios legais, conjecturou que o attentado era pura fantasia, que o professor, victima da tentativa de morte, estava habituado a praticar factos dessa natureza para dar pretexto a perseguições e diligencias politicas contra seus adversarios politicos na localidade.

Senhores, pela simples exposição deste acontecimento, isto é, ter o professor recebido de emboscada um tiro, ficar ferido, a ida do chefe de policia ao lugar do crime, a instauração do processo, etc., prova-se que fantasia ha da parte não do nobre senador, mas dos seus informantes. Infelizmente o facto é verdadeiro; e quanto aos precedentes do professor, informo ao senado que, se não era um santo, era muito bom emquanto esteve nas fileiras do partido liberal, mas entendendo que devia passar para o partido conservador, tornou-se capaz de tudo até de desfechar tiros em si proprio! Eu não o conheço pessoalmente...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Nem eu.

O SR. DIOGO VELHO: – ...mas estou informado de que é intelligente, com habilitações até para deputado provincial que tem sido e ainda é.

Alludio tambem o honrado senador ao estado anormal da comarca de Souza, na qual é juiz de direito o Dr. Barata. A este respeito, ausente como tenho estado da provincia, não posso adiantar, senão aquillo que é publico e notorio e o honrado senador deve saber melhor do que eu. Ora, quando S. Ex. estava no ministerio, e era collega do Sr. conselheiro Affonso Penna, ministro da justiça, este consignou em seu relatorio apreciações sobre a situação daquella comarca, attribuindo o estado anormal, em que já então se achava, a esse juiz de direito. Ahi, nessa peça official, e não nas recentes informações dos seus co-religionarios, acharia o honrado senador a causa e origem das perturbações da comarca. O que é certo é que tanto o Sr. Affonso Penna, como os presidentes da Parahyba e todos que sabem do que alli tem occorrido, attribuem o estado anormal, como qualificou o nobre senador, da comarca de Souza, exactamente ao seu juiz de direito, cuja remoção tem sido exigida como providencia indispensavel para que o serviço publico e administração da justiça caminhem com a precisa regularidade.

Emprestando ao digno presidente da provincia, o Sr. Dr. Bandeira, um espirito atrabiliario...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não usei dessa expressão.

O SR. DIOGO VELHO: – ...de um espirito apaixonadamente partidario, o nobre senador citou o facto de ter elle mandado proceder á eleição de deputado provincial na vaga aberta, antes do 2º escrutinio que ia ter lugar, pelo fallecimento de um fóra eleito no 1º. Entende o nobre senador que não competia ao presidente a attribuição de mandar proceder a essa eleição.

Em occasião mais opportuna poderemos tratar do assumpto com o necessario desenvolvimento, e então mostrarei que elle não é tão simples como entende o nobre senador; e que o presidente da provincia mandando proceder á eleição nas circunstancias em que o fez, tem justificação, e em todo o caso não violou nenhuma disposição de lei, e menos entrãrão aos motivos determinativos do seu acto pequeninos interesses partidarios, como o de fazer eleger um deputado conservador, quando a maioria da assembléa provincial era conchecida pelo resultado da eleição dos 5 districtos da provincia.

Como quer que seja, esperamos que venhão ao senado as informações, que o nobre senador requereu.

O outro facto adduzido pelo honrado senador, como prova de espirito partidario do Sr. Dr. Bandeira, foi o ter mandado fazer descontos nos ordenados dos empregados provinciaes. Segundo declara o artigo do secretario do governo da Parahyba, este facto é inexacto. A expressão devia ser *falso*, porque deu-se justamente o contrario disto.

O que o presidente ordenou foi que os credores da fazenda provincial que tivessem transacções na repartição competente, soffressem o desconto do que estivessem devendo; isto é, houvesse o que se chama compensação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Como se faz nas repartições de fazenda.

O SR. DIOGO VELHO: – O inspector do thesouro provincial perguntou se nesta regra estavam incluídos os empregados publicos; e o presidente declarou formalmente que não.

Já se vê que nesta parte o honrado senador foi illudido pelos seus amigos passadores de telegrammas. Mencionou tambem o honrado senador, como prova do espirito apaixonadamente partidario do presidente da Parahyba, a demissão do Sr. Dr. Rabello.

E' outro facto inexacto, para o não qualificar de falso: nunca se deu semelhante demissão; o Sr. Dr. Rabello não foi exonerado de emprego algum pelo Sr. Dr. Bandeira.

Desperdicio dos dinheiros publicos – foi outra accusação, que o honrado senador fez.

Senhores, é de entristecer observar como atirão-se neste recinto accusações da natureza destas que o nobre senador fez ao digno presidente da Parahyba. Quando o Sr. Dr. Bandeira tomou conta da administração, achou nos cofres da provincia apenas a insignificante quantia de 200\$000.

No curto periodo de sua administração, graças ás providencias que tomou e á solicitude com que se tem occupado desta parte de serviço publico, o estado financeiro da Parahyba tem sensivelmente melhorado.

Como disse, nos cofres havia apenas 200\$; os serviços provinciaes estavam todos em atraso; os empregados publicos não recebião seus ordenados havia seis mezes. Pois bem; os serviços estão em dia, os empregados **têm** sido pagos dos ordenados atrasados e recebem os que vão se vencendo; a provincia está portanto desembaraçada sem prejuizo de suas obras publicas e de outros melhoramentos como a illuminação publica da capital, continuados ou iniciados pelo Sr. Bandeira e no cofre provincial já ha **salDOS**, cousa que ha muito não se via.

Ainda mais, este presidente esbanjador, este presidente gastador, como diz o nobre senador, acaba de fazer sobre o emprestimo contrahido uma novação de contrato com o Banco do Brazil, da qual resulta uma economia de cento e tantos contos.

Repito, senhores, é de entristecer observar que um administrador que assim procede, que se esmera no cumprimento de seus deveres, que presta serviços reaes á provincia, seja objecto de censuras injustas, de accusações aéreas.

Condemnou ainda S. Ex. a reforma da instrucção publica, enxergando nella ensejo para arranjos partidarios e desperdicio dos dinheiros publicos.

Senhores, quem conhece o Sr. Dr. Bandeira, e aprecia a sua competencia na especialidade – instrucção publica...

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O SR. DIOGO VELHO: – ...de que deu provas aqui na côrte; quem lhe conhece a integridade de caracter e isenção de espirito, pôde ver que elle é incapaz de desviar-se da senda da justiça para, guiado por sentimentos pequeninos ou interesses de partido, fazer uma reforma em ramo tão importante de serviço publico, como é a instrucção primaria e secundaria da provincia, que não attendesse exclusivamente ao seu melhoramento.

O SR. CORREIA: – O Sr. Souza Bandeira é um dos cidadãos mais habilitados nesta materia. (*Apoiados.*)

O SR. DIOGO VELHO: – Foi o que elle provou, tirando a instrucção publica do marasmo em que encontrou-a dando-lhe organisação de accôrdo com as circumstancias difficeis da provincia quanto ao seu estado financeiro, e aproveitando o pessoal existente, inclusive co-religionarios do nobre senador, entre os quaes o Sr. Dr. Toscano de Brito, proeminente no seu partido.

Foi a reforma um bom serviço que o Sr. Souza Bandeira prestou á provincia; e quando o nobre senador não levantasse a sua voz pra lh'o agradecer como parahybano, devêra ao menos abster-se de formular accusações sem precedencia, enxergando motivos inconfesaveis e intuitos partidarios, onde só ha proficiencia na materia e rectidão no modo de proceder.

O nobre senador tratou tambem dos acontecimentos que se derão na capital da provincia, e referio-se a um conflicto entre o presidente da camara municipal e um escrivão marinheiros de um navio estrangeiro surto no porto e a força policial.

Assevero ao senado que ambos estes factos forão tomados na devida consideração pelas autoridades. Quanto ao ultimo, que é o mais grave, os autores forão processados, os soldados implicados no conflicto do qual resultou a morte de um marinheiro forão condemnados e estão cumprindo sentença na cadeia da capital. O conflicto entre o presidente da camara e o escrivão do juizo de paz não teve seguimento *ex officio* porque pelos corpos de delicto feitos, não menos de dous, verificou-se que os ferimentos erão leves e consequentemente só ao offendido competia o prosequimento da acção criminal.

Não pretendia. Sr. presidente, entrar nesta discussão, tanto que não muni-me de documentos que poderia obter para dar uma resposta mais desenvolvida ao nobre senador, esclarecendo o senado sobre factos com que S. Ex. fundamentou o seu requerimento.

Conclúo dizendo: feliz o Imperio do Brazil, felizes todas as suas provincias, se á frente de cada uma dellas se achassem homens dos predicados do Sr. Dr. Bandeira.

Dotado de intelligencia superior, illustração não vulgar, inteireza de caracter, firme consciencia do que faz ou vai fazer, o Sr. Dr. Bandeira está preparado para o exercicio de qualquer funcção publica, ainda muito acima da que lhe foi confiada. A provincia da Parahyba e as pessoas imparciaes já **têm** feito e hão de fazer inteira justiça áquelle distincto cidadão.

(*Apoiados; muito bem! Muito bem!*)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, não pretendo nem pretendo insistir na discussão, emquanto não forem remettidos os documentos e informações por mim requeridos.

Não tem razão o nobre senador quando admirou-se de não haver eu retirado o meu requerimento; não podia fazê-lo por isto mesmo que a definitiva opinião sobre os factos por mim arguidos depende em parte desses esclarecimentos e documentos que o presidente da provincia prometeu enviar ao governo, e que forão reclamados pelos nobres ministros da justiça e do imperio. Repito, não podia deixar de manter o meu requerimento para que estes esclarecimentos sejam remettidos ao senado e sobre elles possamos fazer a luz e encetar o debate.

E grande admiração causou-me, Sr. presidente, o nobre senador quando, sem documentos, sem esclarecimentos, veio provocar nova discussão oppondo não o seu testemunho, mas o de terceiro sobre o assumpto em questão!

Eu não dissera que sabia de sciencia propria; baseei-me em informações que me forão fornecidas por cartas e telegrammas: li ao senado os artigos dos jornaes em que se reclamavão providencias a respeito dos factos de que fiz menção; e acabei dizendo que esperava que o governo remetteste informações para que pudessemos formar juizo seguro.

Entendo que um senador não está inhibido de fazer reclamações da tribuna quando recebe carta de amigos

que lhe merecem confiança e telegrammas assignados pela commissão do seu partido, indicando factos criminosos sobre os quaes o governo deve providenciar. Entendo mesmo que em taes circumstancias o senador cumpre um dever e até em auxilio do governo na repressão dos abusos.

Disse que me parecia que o presidente da provincia não tinha procedido com a isenção que fôra para desejar; pedi ao governo que não descansasse até obter informações, e que não confiasse exclusivamente nas providencias que o presidente pudesse adoptar. Instei para que o governo providenciasse com energia e efficacia afim de que a sua acção fosse sentida em toda a provincia e cessassem os abusos. Em que houve nisto precipitação?

O nobre senador, oppondo contestações ao que eu disse, aliás com alguma acrimonia, taxou de *falsidades* os factos por mim referidos.

O SR. DIOGO VELHO: – Não me referi ao nobre senador.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Entretanto S. Ex. por sua vez não apresentou documento nenhum; não trouxe nenhuma prova, nem mesmo adduzio o seu proprio testemunho valioso, porque seria S. Ex. incapaz de affirmar aquillo de que não tivesse certeza. O nobre senador referio-se apenas a um artigo do secretario da provincia da Parahyba, que se acha nesta côrte. E' testemunho de certo valor, eu o reconheço; mas que não dispensa as provas que devem vir para que possamos formar juizo seguro.

Quanto aos factos de Souza, apresentei provas, e o nobre senador não as invalidou; apenas encarregou-se de fazer uma accusação ao juiz de direito.

O SR. DIOGO VELHO: – Não fiz censura nenhuma; referi-me ao relatório do conselheiro Penna.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Então se o nobre senador de nada sabe e nada affirma, *tollitur questio*; não discutamos este ponto. (*Apoiados.*)

Quanto á eleição provincial, a illegalidade do acto foi reconhecida pelo governo.

O SR. DIOGO VELHO: – Não me consta que houvesse decisão do governo a este respeito.

O SR. MERIA DE VASCONCELLOS: – O nobre ministro do imperio declarou da tribuna que era illegal o acto do presidente da provincia mandando proceder á eleição do 2º districto para preenchimento de uma vaga que ainda não se tinha dado: S. Ex. affirmando que o acto era illegal concordou commigo. (*Apoiados.*)

Mas que não fosse; ainda assim o nobre senador não exhibiu documento ou prova que demonstrasse a legalidade do acto: fez uma contestação por simples negativa opposta ás minhas palavras, firmando-se ainda o nobre senador em testemunho de terceiro.

Quanto ao conflicto e assassinato do marinheiro norueguez, o nobre senador não negou o facto, nem eu disse que o autor não foi preso; apenas ponderei que o subdelegado até ser pronunciado foi conservado no exercicio do cargo. A esta parte o nobre senador não oppôz objecção alguma.

Quando ao caso do juiz de paz, que foi maltratado, enunciei apenas que o delegado estava presente, e que, em vez de prender o autor do crime, havia remettido o offendido com um policial para casa, havendo o presidente da provincia tido conhecimento do facto.

Não contestei que o presidente tivesse tomado providencias; apenas chamei a attenção do governo para o caso. Ainda sobre este ponto o nobre senador nada adiantou, apenas negou.

Quanto á instrucção publica tambem não asseverei que o presidente da provincia era apaixonadamente partidario; não neguei intelligencia e illustração a este funcionario. Disse, é verdade, que o presidente se via entre dous fogos – a opposição liberal e a opposição dissidente, e talvez fosse arrastado a identificar-se mais com um dos principaes politicos da provincia e assim se tornasse mais partidario, deixando de ter aquella isenção que devia conservar no lugar que occupa.

Não dirigi offensa pessoal, não desconheci o me-

recimento do Sr. Souza Bandeira. Se o nobre senador queria tecer elogios a este funcionario, estava no seu direito; mas não carecia de aproveitar-se das observações que fiz a respeito do procedimento do presidente e da sua administração. Por mais elevada que seja a posição do presidente da provincia da Parahyba, por mais respeito que nos mereça o seu caracter nenhum funcionario pôde achar offensa no exame dos actos de sua administração, nem entender que não possa ser censurado da tribuna, quando o governo o é pela opposição, logo que pratica quaesquer actos que dão fundamento para as accusações.

Relativamente á instrucção publica, disse eu mais que o presidente da provincia tinha augmentado a despeza na organização desse ramo de serviço provincial; e é exacto, não me parecendo ainda de bom conselho que em uma provincia pequena fossem creadas tres directorias de instrucção, quando aliás uma sómente podia satisfazer ao serviço com o mesmo proveito e vantagens.

O SR. DIOGO VELHO: – Mas não houve augmento de despeza.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Está enganado. Houve augmento de despeza e ainda aqui V. Ex. oppõe uma negativa por informação que colheu.

Existia na provincia uma directoria sómente de instrucção publica, e portanto a criação de tres directorias não podia deixar de augmentar a despeza. Calcula-se em cerca de 9:000\$ o augmento; não é muito grande, mas para a provincia da Parahyba toda economia é pouca.

Não insisto na discussão; o nobre senador cumprio o seu dever vindo em defesa do presidente da Parahyba; mas em todo o casa não demonstrou que este negocio não deva ser esclarecido pelos documentos.

Aproveito a occasião para pedir ao nobre ministro do imperio que nos remetta a portaria do presidente da Parahyba mandando proceder á eleição do 2º districto da provincia, mesmo porque o illustre senador pelo Rio-Grande do Norte declarou que desejava insistir na discussão.

O SR. DIOGO VELHO: – Para explicar o acto.

O SR. MERIA DE VASCONCELLOS: – Pedi estas informações e reitro o meu pedido agora. Já é tempo de governo tê-las em seu poder remettê-las ao senado, como pedi em meu requerimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Declarei ao senado, em uma das sessões em que se discutia materia de requerimentos, que eu estava disposto a votar por todos os esclarecimentos que fossem pedidos pelos honrados senadores da opposição. Sei que, quando se apresentão estes requerimentos, os commentarios podem ser muito variados... e até conterem censura dos actos em consequencia dos quaes se pedem informações; mas nunca nenhum dos meus honrados collegas, nesses pedidos de informação incluiu a censura immediata, e é o que acontece no requerimento do nobre senador pela Parahyba S. Ex. pede informações e já dá o facto como provado: ora, isso é uma censura que, peço licença ao nobre senador, para não aceitar.

O requerimento diz o seguinte: «Requeiro que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas para fazer cessar a perseguição das autoridades de Pitimbú, na provincia da Parahyba, contra diversos cidadãos, etc.» Aqui está, pois, uma affirmativa que, como o nobre senador acaba de demonstrar em seu discurso, não podia fazer, pois com certeza não sabe se houve ou ha essa perseguição.

O SR. BARROS DE BARRETO: – O juizo está formado no requerimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Portanto, se o honrado senador quizer retirar ou modificar essa parte de seu requerimento, lhe darei meu voto; mas, da fórmula por que está, peço permissão a S. Ex. para votar contra, e fazer mesmo uma ponderação aos que quizerem votar a favor, e é que ha nisso uma certa irregularidade. Podia o nobre senador dizer o que quizesse quando apresentou o

requerimento, mas, pedindo informações, espere por ellas para julgar.

E' o que eu tinha de dizer a respeito desse assumpto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Se V. Ex. quizer riscar a asseveração do facto na qual se inclui a censura, estou prompto a votar pelo seu requerimento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (para um explicação): – Não tenho duvida de fazer a modificação pedida pelo nobre presidente do conselho; não quero concorrer para a irregularidade que S. Ex. allegou, com ou sem fundamento; aceito suas observações e faço a modificação nestes termos: «Requeiro que informe o governo, pelo ministerio da justiça, quaes as providencias tomadas sobre os acontecimentos de Pitimú, na provincia da Parahyba.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Muito bem; estou por isto.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. ministro da justiça.

RECTIFICAÇÕES

O SR. FRANCO DE SÁ: – Peço desculpa ao senado de occupar sua attenção por alguns instantes com um incidente que me é pessoal.

Quando hontem o nobre presidente do conselho dizia que eu tinha passado da pasta de estrangeiros para a da guerra, eu disse em parte que isso tinha sido em ministerio differente e cerca de dous annos depois. Este meu aparte não foi tomado. Não ouvi nessa occasião algumas palavras que o nobre presidente do conselho accrescentou e que li hoje em seu discurso; se as tivesse ouvido teria dado outro aparte em voz mais alta ou mais clara, de modo que ficasse dispensado desta explicação a que sou obrigado neste momento.

O nobre ministro disse referindo-se a mim: «...que da pasta de estrangeiros passou para o ministerio da guerra, quando tinha mais experiencia dos negocios estrangeiros e entre mãos negociações importantes.»

Se este facto fosse exacto, se eu como ministro de estrangeiros, tendo entre mãos negociações importantes, tivesse passado para outra pasta, não haveria explicado possível senão alguma muito desairosa para mim; devo portanto fazer um rectificação.

O nobre presidente do conselho mostrou-se esquecido de factos ainda recentes, o que poderia fazer suppôr que a boa memoria de S. Ex. já vai sentindo os efeitos da idade...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...se não provasse a nenhuma attenção que S. Ex. prestou á minha quasi imperceptivel passagem nas regiões do poder.

Com mais razão podem outros ter tambem esquecido esses factos...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Peço a palavra para uma explicação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e suppôr que é conforme á verdade o que disse por engano o nobre presidente do conselho.

Devo lembrar o que já disse naquella aparte que ilegivel foi tomado.

Servi como ministro de estrangeiros no gabinete de 21 de Janeiro, presidido pelo illustre Sr. Martinho Campos, o qual se retirou do poder em principio de Julho de 1882; e entrei para o ministerio da guerra quasi dous annos depois, em Março de 1884, no gabinete presidido pelo Sr. conselheiro Lafayette, por occasião de se recompôr aquelle gabinete, e devo dizer que só se recompôr aquelle gabinete, e devo dizer que só aceitei aquella pasta reluctando, allegando minha incompetencia e mais outras razões pelas quaes não desejava então aceitar o encargo, e só o aceitei accedendo ás instancias daquelle meu illustre co-religionario e amigo, o qual desejava que fosse a pasta occupada por um senador, tendo difficuldade em achar no senado um collega que o quizesse

acompanhar nas circumstancias difficeis em que já estava seu gabinete.

Passei depois, como lembrou o nobre presidente do conselho, para o ministerio do imperio, mas não no mesmo gabinete, e assim por occasião de se organizar o ministerio 6 de Junho, dignando-se o seu illustre chefe, o Sr. conselheiro Dantas, confiar-me aquella pasta, que de melhor grado aceitei, porque tinha mais conhecimento das materias que por ella correm que dos negocios militares.

O SR. PRESIDENTE: – Isto não é rectificado, releve o nobre senador que lhe observe...

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' uma explicação que precisava dar, e devo completa-la.

Parece-me que o nobre presidente do conselho referindo-se a negociação importantes, alludia á questão do territorio das Missões, sobre a qual se tinha levantado discussão justamente naquella occasião, em que fui ministro de estrangeiros. E' certo que esta questão tomou naquella occasião uma certa gravidade, por um acto do governo argentino, e tambem pela parte que o nobre presidente do conselho tomou na discussão, publicando na imprensa artigos com seu nome e proferindo um importante discurso no senado, que produziu um éco algum tanto temeroso no Rio da Prata.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Se está em discussão isto, peço a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' certo tambem que tive a honra de iniciar nova negociação sobre essa importante questão, dando ordem ao nosso representante em Buenos-Ayres para abri-la; e quando deixei o ministerio estavam formuladas as instrucções, que não sei se forão mandadas do mesmo modo pro que se achavão conhecidas.

Deixei, portanto, esta negociação, porque tive de acompanhar em sua retirada o ministerio a que eu pertencia.

Já que estou com a palavra. Sr. presidente, poderia dizer alguma cousa relativamente a outro topico do discurso do nobre presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE: – Perdôe-me o nobre senador...

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...que tambem se refere á minha pessoa.

O BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isto é resposta; não é rectificação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Rectifiquei o engano em que cahio o nobre presidente do conselho...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Rectifiquei os seus; os meus não.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador...

O SR. DANTAS: – Sempre houve tolerancia para estas explicações.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tive a necessidade de rectificar um ponto do discurso do nobre presidente do conselho, que podia trazer-me desar...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estive muito longe disso, V. Ex. sabe que eu seria incapaz de tal.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não digo que o nobre presidente do conselho tivesse tido essa intenção; mas poderia ser a consequencia de duas palavras.

O outro topico a que me ia referindo é aquelle em que o nobre presidente do conselho teve a caridade de me dar uma lição sobre aquillo que não convem á altura das discussões do parlamento...

O SR. F. OCTAVIANO: – E' um lugar commum de ilegivel dizer: «Não está na altura de seu talento, etc.» Não se importe com isto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...se bem que protestando que não tinha intenção de me offender...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ao contrario, até o querendo lisongear.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Certamente não faz injúria quem castiga os que errão, ou ensina aos que precisão de aprender, e reconheço o nobre ministro como mestre consummado em muitas cousas...

O SR. PRESIDENTE: – Peço de novo ao nobre senador...

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...S. Ex. até me fez obra de misericórdia, muito propria do nobre presidente do conselho, que é digno provedor da Santa Casa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Para receber enfermos e não para dar lições.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não me occuparei mais disto, e obedeço á advertencia do nobre presidente do senado. Deixo que o publico aprecie a conveniencia ou inconveniencia dos *recursos* e do *estyl*, que tenho empregado como opposicionista, assim como dos meios e da linguagem de que o nobre presidente do conselho costuma usar como ministro e chefe do gabinete.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, a *explicação pessoal* do honrado senador é uma resposta ao meu discurso, na parte em que se refere a S. Ex.

Tem razão o meu honrado collega, quando attribue a faltas da minha memoria, consequencia de avançada idade, a inexactidão que descobri nas minhas palavras, em relação á sua passagem do ministerio de estrangeiro para o da guerra.

E' verdade; e não é só neste ponto que me faltou a memoria; em muitos outros, aliás sobre factos passados mais proximalmente do que estes, ella tambem me falta. Mas me deverá perdoar o nobre senador, porque vi S. Ex. ser ministro tantes vezes, na situação liberal, que me pareceu que não havia intervallo algum entre um e outro ministerio, que era tudo uma seccessão de ministerios...

Dahi nasceu o meu engano. Na realidade dou as mãos á palmatoria: o nobre senador não passou de repente da pasta de estrangeiros para a de guerra, mas sim com o intervallo de dous annos. Entretanto nem por isso a minha observação perde de sua força...

UM SR. SENADOR: – Ao contrario.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...quanto ás habilitações ou aprendizagens dos ministros. Queria eu dizer que o nobre senador foi aprendiz nos negocios estrangeiros, mas estava habilitado para esta pasta; formou-se novo ministerio dahi a tempos e S. Ex. foi occupar a pasta da guerra, isto é, foi ahi fazer nova aprendizagem.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Era a pasta que estava vaga; foi uma recomposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isto não altera, portanto, o fundo da minha observação.

Quanto á do imperio, muito menos, porque a passagem foi successiva; o nobre senador deixou a pasta da guerra para a do imperio.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isto é deixei uma de que entendia menos para occupar outra de que entendia mais.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não era minha intenção suppôr que o nobre senador foi occupar outra pasta, porque havia negociações importantes, para cuja solução não estava S. Ex. habilitado. Não, não foi esta a minha intenção, nem eu podia julgar que o nobre senador dirigia bem ou não essa negociações, porque eu as ignorava completamente.

Quanto á ultima parte em que o nobre senador vio uma *lição*, sinto que S. Ex. esteja prevenido, sem razão, contra mim. Pois eu que considero o nobre senador n'uma altura tal que entendi não estar de accôrdo com a sua posição, com os seus talentos e illustração, o occupar-se com esses – *dize tu, direi eu* – com esses boatos, como pedia dar-lhe uma lição? Não; pelo contrario.

Sem razão magoado, o honrado senador, em sua resposta, accusou o meu *estyl* e o modo por que argumento. Senhores, arvore velha não se endireita mais. Se o nobre senador houvesse lido o que eu tenho dito, e de que faço muito pouco cabedal, durante a minha longa carreira politica, tão longa como a idade do nobre senador, pois fui companheiro do seu pai, teria visto que este é o meu modo de ser o que não posso absolutamente mudar: ficando entendido que no modo por que discuto, não ha chocarrices...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não disse isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...E muito menos ataques pessoas a qualquer collega meu.

Tenho ainda hoje, já uma vez o disse no senado, um remorso, e é o dever de haver atacado pessoalmente um membro do corpo legislativo. Foi depois seu amigo; respeitei-o muito, mas nunca me pude esquecer de que eu tinha commetido um acto que não podia merecer approvação. Isto me contém todas as vezes que entro em qualquer discussão. Poderei usar de alguma ironia, poderei empregar uma ou outra expressão mais ou menos epigrammatica; mas em todos os parlamentos acontece o mesmo. Assim como ha tenebrosos que vêem tudo com cores negras, ha tambem outros que são mais alegres. Isto de discussões no parlamento é como o vinho nos banquetes; a uns torna o vinho triste, a outros jovial. (*Riso.*) Eu gosto de discutir com mais alguma alegria; não vejo proveito em tornar tetricas estas discussões, e por isso, uma ou outra vez, ameniso o debate. Na idade em que estou, não posso mais mudar.

Desculpe-me, pois o nobre senador, os achaques da velhice, assim como eu tambem estou prompto a desculpa-lo por ser mais moço do que eu.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sanção imperial a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados fixando a força naval para o anno financeiro de 1886 – 1887.

ELEIÇÕES DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Continua a 3ª discussão com as emendas anteriormente offerecidas e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, de 1886, e no voto em separado annexo a este parecer, o projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8.213 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz.

O Sr. Meira de Vasconcellos diz que assignou o voto em separado, e por isso vem dar a explicação do seu modo de pensar no assumpto que se discute.

Tres questões principaes se agitam a respeito da reforma da eleição de vereadores e de juizes de paz: a substituição do voto uninominal pelo voto incompleto, o alargamento do suffragio, e, finalmente, a redução do prazo de dous annos a um anno de domicilio para que o cidadão possa ser eleito vereador ou juiz de paz. Além destas, outra questão se suscitou, e talvez mais importante, a da reorganisação das camaras municipaes. De cada um desses pontos vai tratar o orador.

Quanto ao voto uninominal, declara que nunca delle foi sectario convencido. Quando foi votado este systema em 1880, o orador votou, para usar de uma phrase já consagrada, por conta do dono. Reconheceu posteriormente pela pratica que esse voto impedia a nociva unanimidade das municipalidades e das assembléas provinciaes, e por isso, em 1882, quando quizerão acabar com elle, oppoz-se. Mas não ha occultar os graves inconvenientes que, de par com a citada vantagem, dimanão do voto uninominal. Ver-

dadeiro salto nas trevas, admiravelmente se presta aos manejos dos mais espertos, o que não póde convir aos grandes e legítimos interesses populares. Se o pensamento dominante é, como parece ser, garantir o predomínio das maiorias sem abafar a manifestação do pensamento das minorias, o voto incompleto attinge esse *desideratum*, não se podendo em verdade considerá-lo desmoralizado pelo que ocorreu depois da reforma de 1875, attentas as condições anormaes em que então se achava o eleitorado.

Portanto é de crer que nesta parte a reforma seja bem aceita pelo senado, sendo lícito mesmo esperar que ella não se opponha o governo, cuja opinião já devera ter sido expresso, mas que naturalmente o ha de ser muito breve.

Outrotanto, porém, não acontece com o alargamento do voto. Ignora-se ainda o que pensa o governo a tal respeito, mas a maioria da commissão já se pronunciou contra a ideia.

Ao orador parece indispensavel a extensão do suffragio. A razão de 1 eleitor para 100 habitantes é tão mesquinha que chega a comprometter o systema em que ella se realiza, até com detrimento da manifestação da soberania nacional, pois que a nação se substitue escasso, diminutissimo eleitorado.

Procura-se explicar a escassez de eleitores pelo indifferentismo popular: mas se isto tem visos de verdade na côrte, não o tem nas provincias, em que o eleitorado concorre quasi todo ás urnas. O que ha não é indiferença, pois quando exista por parte dos cidadãos, é ella supprida pela actividade dos candidatos e chefes politicos, que tratão dos alistamentos. O que ha é summa difficuldade na prova da renda.

Ja em 1880 fazia o orador algumas observações que submetteu á consideração do senado para demonstrar que a prova da renda era por demais rigorosa. O projecto exigia, para reconhecimento da renda de 200\$, em relação ao proprietario o aluguel do predio de 200\$ ou calulo de 6% sobre 3:400\$, e isto na côrte e nas cidades do interior. O orador então fez ver que era mal pensado suppôr que pagassem alugueis de 200\$, ou que tiverem propriedades no valor de 3:400\$, os fazendeiros e proprietarios de provincia, nos quaes entretanto se reúnio muitas condições de independencia e outras requeridas n'um bom eleitor. Para mostrar quaes as idéas por que já nessa época propugnava o orador, lê varios trechos do discurso em que defendeu o pensamento acima exarado.

E', pois, em proseguimento da mesma idéa de alargar o suffragio que na emenda ao projecto o orador se inclinou á idéa de conceder o voto a todos os que souberam lêr e escrever. Semelhante medida já fôra pelo orador formulada em fôrma de emenda, quando na camara temporaria se discutio em 1879, o projecto de reforma constitucional apresentado pelo gabinete de 5 de Janeiro. Para comprova-lo lê **tamtambem** o orador um trecho do disurso que então preferio na camara dos deputados.

Bem sabe o orador que contra a emenda se levantão escrupulos constitucionaes, manifestados pelo honrado relator da commissão: mas que não procedem taes escrupulos facil se torna demonstrar e já o fez o honrado senador pela Bahia, signatario da mesma emenda.

A lei de 9 de Janeiro, disse o honrado relator, não alterou as condições do direito de voto; mas verdadeiro não é tal asserto. Essa lei não só modificou, como alterou mais de uma das condições exigidas para exercicio daquelle direito. Lembre-se o honrado relator de que, no projecto de 1879, não se supprimo a condição da renda, e comtudo o nobre presidente do conselho de então julgou necessaria a reforma constitucional. E por que? Porque se ia alterar a base do systema de dous grãos estabelecido na Constituição.

Accresce ainda que das exclusões estatuidas no art. 92 muitas já tem sido derogadas. Pelo citado artigo só votarião os maiores de 25 annos; e hoje votão os que passão de 21. A solução especiosa offerecida pelo honrado relator para solver este argumento não satisfaz. A lei de 9 de Janeiro, disse S. Ex., substituiu a idade de 25 annos pela de 21,

porque naquelle tempo 25 e não 21 annos formavão a idade da maioridade civil. Mas a Constituição não cogitou de maioridade civil, que é alteravel por lei ordinaria; se assim fosse não haveria numericamente designado a idade de 25 annos, e teria dito que a funcção politica começaria com a maioridade.

Não é esta, porém, a unica exclusão derogada por lei ordinaria. Com os libertos deu-se o mesmo. Tambem a Constituição não conferio aos acatholicos e naturalizados o direito de serem eleitos deputados e comtudo hoje, por iniciativa do honrado senador pelo Rio-Grande do Sul, elles o podem ser. A unica exclusão que resta é a dos que não tiverem a renda liquida marcada; e por que não poderá essa condição ser derogada como o tem sido outras por lei ordinaria?

Sobre questão da admissão dos estrangeiros ao voto nas eleições municipaes é o orador de parecer que o honrado senador por Minas-Geraes, que primeiro a aventou, expoz a idéa por fôrma seductora, mas talvez porque a encarou através do iriado prisma de suas convicções. Provavelmente não concorrerão ao pleito eleitoral os estrangeiros notaveis e bons; esses, se o quizessem, já o terião feito naturalizando-se. E quanto a dizer-se que fica tudo salvo, desde que se considerem naturalizados os eleitos, tambem não parece razoavel, pois, que poucas seguranças offerecem taes naturalisações antes filhas dps interesses eleitoraes do momento que de sincera affeição á patria adoptiva.

Relativamente á reducção do prazo de dous a um anno, questão é de somenos importancia; mas justa benevolencia se afigura que o prazo seja reduzido.

De muito maior vulto é o additivo do honrado senador por Minas-Geraes, que trata da reorganisação do elemento municipal. Está o orador de perfeito accôrdo com esse honrado senador quanto á conveniencia de tal reforma.

As censuras dirigidas aos membros do partido liberal, que estiverão no poder, por não haverem agitado tal reforma, são destituidas de fundamento. Em rapida resenha dos diversos gabinetes da situação liberal mostra o orador que, assoberbados pelos trabalhos de duas grandes reformas a que se oppunhão numerosas minorias conservadoras, não puderão esses gabinetes, nos poucos mezes que cada um durava, tratar da reforma municipal juntamente com outras. Ainda assim o additivo é obra de uma commissão que o elaborou por determinação de um ministro liberal; o Sr. Leão Velloso, tendo sido o projecto apresentado pelo Sr. Maciel! Hoje, porém, o gabinete com a camara temporario quasi unanime, navega em mar de rosas, e com galherno vento: por que, pois, não aproveitar o ensejo, que lhe offerecem os liberaes do senado para levar a effeito uma reforma inscripta na falla do throno?

A opinião do orador é que da discussão se supprima o projecto relativo á reforma da eleição, e se discuta a emenda aditiva, até que nella se chegue ao ponto em que se acha o projecto da commissão especial. Assim economisar-se-hia precioso tempo.

Terminando, faz o orador uma declaração, — e é que, sectario convicto do alargamento do voto, não o é comtudo, do suffragio universal, em que por não poucas lições da historia forçoso é reconhecer um instrumento do despotismo.

Tem concluido. (*Muito bem!*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, pelo que tenho ouvido parece-me que o voto uninominal para a eleição das camaras municipaes está geralmente condemnado.

E' inutil que eu exponha o resultado desse methodo de eleição, no que diz respeito ás municipalidades. Elle demonstrou-se completamente inefficaz; não representa verdadeiramente a opinião dos municipios; e, como disse o nobre senador que acaba de fallar, representa antes pequenos grupos, corrilhos de individuos que não pertencem a nenhum dos partidos.

Mudei de opinião, porque votei por esse methodo na discussão e adpção da lei de 9 de Janeiro de 1881. Illudi-me, como me tenho illudido em muitas outras occasiões. A minha illusão proveio de suppor que os partidos se arregimentarião para votar em

individuos certos, distribuindo os votos conforme as suas forças respectivas; mas não succedeu assim. A experiencia, principalmente na côrte, foi deploravel. Estavão alistados 6,801 eleitores. O quociente era de 320 eleitores. Comparecerão no 1º escrutinio 4,080 eleitores, quociente 194%; o mais votado obteve 170 votos.

No segundo escrutinio comparecerão 3,950 eleitores quociente 170. Veja-se como vai declinando a concurrencia ás urnas. Então como a votação fosse restricta a um certo numero, apparecem o quociente effectivo em alguns dos eleitos; mas em outros desceu até 99 votos; de sorte que o municipio neutro ficou sendo representado por uma pequena fracção do corpo eleitoral.

Esta demonstração, que baseada em dados officiaes, faz ver que semelhante systema deve ser reformado. Se isto acontece nas grandes agglomerações como a côrte e capitães importantes, que contém um grande numero de eleitores, nos pequenos municipios onde o numero de eleitores é muito restricto, tem succedido que ha representantes de municipio com 4,5 e 6 votos.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E até com tres.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Até com tres, diz o nobre senador.

Ora o que convem? Substituir esse methodo, de modo que dê representação aos municipios, pela sua maioria; e dando-a não deixa de ser representada tambem a minoria dos partidos, que existem em todas as povoações e recantos do Brazil. Eu prefiro o voto completo ao systema que se acha actualmente em vigor. Antes quero que o municipio seja representado por uma só opinião do que estas pequenas fracções do eleitorado.

O Sr. Siqueira Mendes dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu tambem preferiria o voto completo, como o honrado senador pela provincia do Pará, se a politica se não tivesse infiltrado em todas as nossas instituições, até mesmo naquellas que não devião ser propriamente politicas, como são as municipalidades. (*apoiados*). Mas sou obrigado, como legislador, a considerar o estado do paiz, os seus costumes, o seu grão de civilização; e não posso legislar para uma situação totalmente imaginaria.

Ora, se esta é a opinião que me parece geral no senado; se o projecto em discussão attende a esta necessidade, por que razão, senhores, n'uma 3ª discussão em que o debate não pôde ser tão lato como em duas e tres discussões, que têm os nossos projectos, vamos juntar a esse projecto, tão simples de sua natureza, um outro complicadissimo, additando-lhe a reforma da organização dos municipios, ampliando o voto, admittindo votantes não cogitados pela lei de 9 de Janeiro, e emfi, abrindo até a administração municipal a todos os estrangeiros que tiverem 21 annos e quizerem votar, desde que paguem um certo imposto?

O governo annunciou na falla do throno, e já aqui repeti a promessa, que apresentaria na camara dos Srs. deputados uma proposta, ou emenda a projectos que alli ha sobre a materia, quanto á composição das camara minicipaes e suas attribuições, dando mais amplidão a suas attribuições e tornando mais efficaz e mais prompta a sua acção executiva.

Entendo que existindo alli este projecto, que foi apresentado aqui como emenda, e havendo outro no mesmo sentido, seria prudente, seria de bom conselho que o senado se abstivesse de discutir a materia debaixo deste ponto de vista, e aguardasse o projecto que espero lhe seja enviado da camara dos deputados.

Outros pontos que forão considerados pelos honrados senadores, não reputo de nossa competencia. Penso que a iniciativa da alteração da lei eleitoral, quanto á ampliação do voto, deve partir da camara dos deputados.

O SR. DANTAS: – Isto não está na Constituição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

– Ha pontos que não estão na Contituição, mas que se deduzem do seu espirito.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Esta é a verdadeira interpretação.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' esta a pratica de todas as nações regidas por este systema.

O SR. DANTAS: – Já tivemos a lei de circulos, se bem me recordo, projecto do Sr. Paula e Souza.

(*Continuação os apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deixe-me continuar, meu caro collega. S. Ex. o Sr. senador pela provincia do Maranhão já accusou a minha memoria de fraca, e com estes apartes estou perdido. (*Riso.*)

O SR. DANTAS: – Eu divirjo delle: V. Ex. quer parecer que está com a memoria fraca, mas é por que ás vezes lhe convem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Penso que o senado, corporação vitalicia, que não pôde ser modificada quer por meio de eleição, que por meio de nomeação da corôa, que o senado, esta fortaleza por assim dizer abalada...

O SR. DANTAS: – Não é por isso que ha de ser abalada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...pelos ataques dos reformadores liberaes, este senado, que é considerado como um obstaculo a todos os melhoramentos, não quererá pôr-se á frente de todos os movimentos de progresso, ainda os mais exagerados.

O SR. DANTAS: – Agora isso é terror.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não é terror, é considerar a nossa missão e posição.

O SR. DANTAS: – Então deixemos de ser uma corporação politica.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Corporação politica que não faz politica, segundo VV. EEX.

Senhores, tenho notado que o meu illustre amigo está se tornando um pouco...

O SR. DANTAS: – Adiantado?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): ... – ardente de mais; elle que tem um caracter tão frio, tão benevolo, não quer contradicção, dá apartes e apartes taes que tornão um orador como eu, timido, incapaz de continuar. Peço-lhe, pois, por muito favor que me ouça e depois responda.

Não pôde, em minha opinião, o senado tomar a iniciativa em materia de alargamento de voto activo e passivo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não pôde alargar o voto mas pôde augmentar a despeza, que deve ser paga com o producto de impostos.

O SR. AFFONSO CELSO: – E depois de emendar a lei de 1881 como emendou.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Antes nem nos consentião o direito de legislar.

O SR. AFFONSO CELSO: – A isso responde o art. 26 da Constituição; só não podemos legislar sobre impostos, recrutamento, etc.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A Constituição tambem diz que o Imperador nomeia e demitte livremente os ministros, e os nobres senadores dizem que os ministros são uma comissão da camara dos deputados. E por que o dizem?

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto se combina perfeitamente no nosso systema: o Imperador nomeia os ministros, a camara nega-lhes os meios e elles estão demittidos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Apartes daqui, apartes de acolá, perturbão-me;

não sei onde ia; mas tomarei o fio, ainda que quebrado, e irei adiante.

Ponhamos, porém de parte esta incompetencia que eu apresento.

Terão razão os nobres senadores...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A questão é esta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...nas emendas que adicionarão a este projecto? Se taes emendas, tão importantes na sua essencia, quanto extensas em suas disposições, não têm por fim embaraçar, inutilisar o projecto, que é reconhecido por todos como uma necessidade publica, eu digo que votaria, como voto, contra todas essas emendas, que não se referissem propriamente aos seus pontos principaes.

Para conhecer-se, Sr. presidente, quão inconvenientes, por precipitada, é a discussão de taes assumptos em uma 3ª discussão, bastará apontar quaes são aquelles pontos essenciaes que se pretende adicionar a este projecto.

Um nobre senador a quem eu summamente respeito pela sua illustração, permitta-me o senado que decline o nome, o Sr. senador Affonso Celso, que põe sempre barra adiante em todas as questões que elle considera de progresso, apresentou a idéa da intervenção do estrangeiro nas eleições das municipalidades.

Esta idéa foi partilhada por alguns outros Srs. senadores: mas eu respeitosa e perguntarei aos nobres senadores: o direito do voto nas municipalidades é ou não um direito politico?

O SR. AFFONSO CELSO: – Se a municipalidade não é politica... V. Ex. ha pouco o disse.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O nobre senador pela Bahia não ha de partilhar estas idéas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não se responde por esta fórmula; respondão sim – ou não.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não é um direito politico?...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' uma função publica.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Senhores, função publica ou direito politico pertence, é uma das prerogativas do cidadão brasileiro. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – Não apoiado: os factos fallão contra isto. Não ha função publica que não tenha sido exercida por estrangeiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O direito de eleger qualquer autoridade, quer seja representante do centro, quer da provincia, quer do municipio, quer da parochia, considerada circumscripção politica, é direito politico pela Constituição. Perguntarei ainda com o mesmo respeito á illustração dos nobres senadores: quaes os eleitores que noméio ou elegem a municipalidade, os juizes de paz? Não são os mesmos eleitores que elegem os representantes da provincia e da nação? Sem duvida.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado, na distribuição da justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – D'onde vem, portanto, esta nova especie de eleitores colonos? (*Apoiados do Sr. Fernandes da Cunha*). São eleitores colonos, porque não são naturalisados.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado Sr. presidente do conselho; a nacionalidade é cousa muito preciosa, não é para baratear-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Querem partilhar os onus e as vantagens dos cidadãos Brasileiros? Naturalisem-se.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Entrem para a communhão dos Brasileiros, e não queirão gozar sem onus.

O SR. AFFONSO CELSO: – A naturalisação é exactamente o que se quer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Já é facil a naturalisação.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Facillima.

O SR. DANTAS: – Tornemo-la ainda mais facil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tornemo-la ainda mais facil, diz o nobre senador; mas como? dizendo – quem votar, por este facto fica naturalisado? Orra é possivel que aquele que não se quer naturalisar o faça sómente para ir votar? Pois as vantagens de que o estrangeiro goza entre nós são de tão pequena monta que elle as sacrifique ao simples direito de votar para ser naturalisado? Aquelles que querem partilhar comnosco da mesma sorte, estes naturalisam-se com facilidade.

Citão-se exemplos de outras nações e de nossos vizinhos. Senhores, não conheço bem nem posso avaliar o alcance dessa legislação de outros paizes; mas como não gosto de imitar...

O SR. DANTAS: – As boas cousas devem-se imitar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...só por imitar, firmo mais a minha reflexão sobre o estado do meu paiz e o resultado dessa reflexão é que onde concorresse grande numero de estrangeiros para usar deste direito, haveria um perigo para nós outros.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado: reduz-se este Imperio á condição de uma feitoria da companhia do Alto-Douro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esta nação atrazada, como dizem que é, e que mais atrazada já foi, pelo seu character nacional tem mantido a união deste todo, mesmo quando colonia. Infelizmente a idéa exagerada e as vantagens que esperão de uma immigração numerosa, vai pouco a pouco apagando esse espirito nacional; e se me referir á côrte, direi que é onde ha menos espirito nacional.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nesta parte V. Ex. tem toda a razão: o remedio e obvio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E donde provém este mal?

O SR. AFFONSO CELSO: – Do indifferentismo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Já reconhecem que ha indifferentismo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E da grande mistura do elemento estrangeiro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está em uma minoria consideravel. Os Brasileiros não se unem.

O SR. DANTAS: – Os Estados-Unidos ahi estão para responder.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. não vá dizendo isto, não é verdade; elles o sentem. E' uma das grandes causas do enfraquecimento daquella grande nação.

O SR. AFFONSO CELSO: – Já estamos com medo da immigração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não tenho medo da immigração; o que não quero é submeter-me á immigração. Quero que o estrangeiro se assimile aos Brasileiros, e não constitua Estado no Estado.

O SR. DANTAS: – E' a isto que estava me referindo ha pouco. Temos medo que a nossa nacionalidade desapareça por esta causa quando é isto impossivel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora, porque não quero sujeitar a certos inconvenientes o meu paiz, concluem os nobres senadores que já não queremos estrangeiros!... venhão, são capitaes...

Ao honrado senador que tira uma conclusão tão absoluta e tão inexacta dos principios que estabeleço vou convencer apresentando uma hypothese: o nobre

senador concordaria em que nas nossas fronteiras se **ilegível** colonias sómente de estrangeiros?

O SR. DANTAS: – Não.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): – E por que?

O SR. DANTAS: – Nem a hypothese é essa.

O SR. AFFONSO CELSO: – A agglomeração seria inconveniente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Logo...

O SR. AFFONSO CELSO: – Logo o que?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deixe-me beber agua. *Riso.* Logo a immigração pôde ser inconveniente, senão no todo que eu de modo nenhum reprove, ao menos em parte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ahi não ha immigração, ha-agglomeração, grupo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Os filhos dos colonos mostrarão muito patriotismo no guerra do Paraguay.

O SR. JAGUARIBE: – Já erão Brasileiros.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): – Assim nunca se acaba. Eu estou atrasado, mas não estou tanto quanto os nobres senadores suppoem. Os nobres senadores têm muito, e eu medito tambem alguma cousa; estas duas qualidades unidas aqui no senado podem dar algum resultado bom.

Estou mostrando os inconvenientes, não estou ainda medicando qual é o remedio.

E tomo o aparte do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Não desconheço quanto aquella provincia tem lucrado com a immigração.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): – Ninguem tambem conhece mais do que eu quanto vão lucrando com a immigração as provincias ele S. Paulo e de Santa-Catharina. *(Apoiados.)*

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Porém os crimes barbaros e atrocissimos são de recente data. conforme a qualidade do elemento de onde vem a immigração.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): – ...porém não desconhecerá o nobre senador que um dos elementos da immigração no Rio Grande do Sul custa muito a ser incorporado na população nacional; a lingua, a escola, a educação é toda estrangeira; na 3ª e 4ª geração ainda não sabem fallar o portuguez, e até os escravos que alguns possuião, fallavão senão a lingua estrangeira.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apesar de tudo isso assimilaõ-se perfectamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tem elles o amor da terra e da propriedade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Os Alsacianos fallavão allemão e erão mais Francezes do que aquelles que fallavão francez.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Para que descer a certas demonstraões que me distrahem do ponto em discussão? Aliás eu em poucas palavras mostraria ao nobre senador que nenhum paiz deixa, quando ha uma immigração dessas, de obrigar a ter a escola onde aprenda a lingua nacional embora se ensine tambem a lingua natal.

Ora si acontecer que haja um conflicto entre o Brazil e a nação de origem desses individuos, a intervenção della poderá pesar na balança. Pergunto, por quem se pronunciarão elles?

O SR. AFFONSO CELSO: – E' uma questão de collocação e distribuição dos nucleos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estou concorde, sando regulado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Venha ella.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Venha ella, venha ella! «Se somos o que somos não é por causa da immigração.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Certamente.

O SR. DANTAS: – Tem vindo em tão pequena escala! Mas com ella o que já seriamos? Esta é que é a questão. Não estou satisfeito com o que somos, quero mais.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Fica nos centros das cidades a trocar pernas e a commetter crimes.

O SR. DANTAS: – Crimes se commetter com a immigração ou sem ella.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deixamos a immigração, porque seria um nunca acabar. Fica entendido que a immigração é muito util, mas deve ser bem regulada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para não importarmos, em grande parte á custa do Estado, associaões de malfeitores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Voltemos ao projecto; Deixemos este episodio sobre a concessão do direito de voto a estrangeiros.

Se assim pensando sou retrogrado, declaro Sr. presidente, que morro impenitente.

O SR. CARRÃO: – Apoiado, e eu tambem.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E eu tambem Sr. presidente do conselho!

O SR. BENTO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não darei direito politico a nenhum estrangeiro que não partilhe nossa sorte naturalizando-se.

O SR. DANTAS: – Tambem não dá o alargamento ao brasileiro nato ou naturalizado?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eis aqui, agradeço muito ao honrado collega o ter-me despertado idéa, porque a viagem que temos feito pelas colonias já me tinha feito esquecer o ponto.

Quando se discutio a lei de 1881, já então dizião alguns honrados senadores: «A lei restringe demasidamente o numero dos eleitores...»

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A lei, dizião uns, tira o voto a quem já delle goza pela Constituição do Imperio, e por consequencia não pôde ser votada por inconstitucional.

Tem ido, com alternativas e com mais ou menos exageração, se propalando que a maior parte dos Brasileiros estão privados do voto.

Esta idéa constitue um dos pontos do novo programma do meu honrado collega.

O SR. DANTAS: – Sem duvida; e creio que nisto me acompanha todo a partido liberal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Todos do partido liberal?

O SR. DANTAS: – Creio que me acompanha todo e partido liberal.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Assim deve ser.

O SR. DANTAS: – Os que pertencem á escola liberal não podem recusar adhesão a esta idéa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Talvez que não. Passo adiante.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ha shisma na igreja.

O Sr. Dantas dá outro aparte

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ouça-me o nobre senador...

O SR. DANTAS: – Gosto muito de ouvir sempre a V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem. O que nós entendiamos, o que o nobre senador aceitou, e agora reprove, salvo se arrependeu-se...

O SR. DANTAS: – Não estaquei.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – O nobre senador era ministro então.

O SR. DANTAS: – Já expliquei isto e hei de novo fazê-lo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Foi o que ficou estabelado na lei. O que respon-

diamos aos que nos oppunhão essa objecção? O alistamento, do modo por que era feito no Imperio pelo systema da lei de 1846, não representa a verdade; grande parte dos que estão qualificados ou alistados nas parochias não são, usando do termo empregado, se não *phosphoros*.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E acabou-se o abuso, não se deixando ficar nem talvez a decima parte.

O SR. DANTAS: – E podia haver isso então, porque o systema prestava-se aos *phosphoros*.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ainda hoje há eleitores bem phosphoricos: titulos cheios com nomes falsos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Como privamos do direito do voto aquelles que delle gozavão?

Senhores, a Constituição estabeleceu para a massa activa da população a condição da renda de 100\$, para ser votante; e os nobres senadores confundirão eleitores censitarios com eleitores que precisão ter uma renda, e citando exemplos de outros paizes, que não são applicaveis ao nosso, porque a nossa Cosntituição nunca reconheceu eleitores censitarios, não foi buscar aquelles que pagavão impostos.

A nossa Cosntituição admittio ao direito de voto todo o cidadão que tivesse 100\$ de renda. O que diz a lei de 9 de Janeiro? Todo o cidadão que tiver 100\$ de renda é eleitor.

Ora, qualquer que seja o modo de alistamento ou de qualificação, todos os individuos que tiverem os 100\$ de renda e o puderem provar serão considerados eleitores; e não o erão pela lei de 1846, senão os que tinhão a de 200\$000.

O SR. DANTAS: – Em alguns paizes são os agentes da autoridade que promovem o alistamento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isto é outra questão.

O Sr. Dantas dá outro aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, a lei de 9 de Janeiro não tirou, nem deu direitos a ninguém (*apoiados*), conservou a todos que delles gozavão. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Ao contrario, ampliou, conservando o senso do votante, muito liberal, muito democratico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não quero renovar a questão da constitucionalidade.

O SR. DANTAS: – Pois tornemos a reforma ainda mais democratica. Os nobres conservadores a achão muito democratica; nem é muito que nós, senadores liberaes, queiramos que ella seja mais democratica.

Estamos no nosso papel. Se VV. EEx. proclamão-se satisfeitos com ella, por que nós liberaes não havemos de querer adianta-la?

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Estou com o nobre senador pela Parahyba, que é liberal e entende que o sufragio universal é um instrumento do despotismo.

(*Há outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não entro nesta questão, não está nas attribuições do senado tal reforma; levantando, deixemo-la para a camara que representa mais immediatamente a opinião nacional. A opinião em vez de descer de cima para baixo, como querem, deve vir de baixo para cima.

O SR. DANTAS: – E quando ella vem de baixo para cima, os senhores a condemnão, chamão de arruaça, de desordem e de anarchia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não trataremos desses negocios das ruas, porque o meu honrado collega não pôde fallar nisso sem irritar-se.

O SR. DANTAS: – Não senhor; até me ensoberbeço.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Isto é mão!

O SR. DANTAS: – Chamarão-me anarchista, e ai do paiz, em que homens como eu o forem!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quem é capaz de accusa-lo? (*Cruzão-se vários apartes.*) Se me convencesse disto, começaria por lastimar a sorte do nobre senador; porque todos aquelles que pôe-se á frente desses movimentos, com as boas intenções do nobre senador, são suas primeiras victimas.

O SR. DANTAS: – Não quero governar sem contar com a opinião; não quis governar sem ella, e francamente me exprimi sempre assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A historia ahi está...

(*Troca-se um dialogo entre os Srs. Nunes Gonçalves e Dantas.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...vou continuar, se os nobres senadores me dão licença.

Não ferimos a Constituição, como já disse. Alargámos o voto; esta não é a expressão correcta; fomos buscar a massa dos cidadãos activos que a Constituição chamou a tomar parte nos comicios populares. Esta é a verdade. Portanto, o alargamento do voto não deve ser adoptado como um programma.

Se o methodo adoptado pela lei de 9 de Janeiro difficulta a prova de que o individuo está no caso marcado na Constituição, proponhão outro meio, outro methodo, que possa facilitar a prova; e este é o meio de alargar o voto. (*Apoiados.*) Porém, dizer que quem tiver 21 annos e souber ler e escrever é eleitor, tenha ou não tenha renda, declarar que o estrangeiro pôde votar, são porventura providencias que venhão melhorar a lei de 9 de Janeiro?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' o que o velho Gladstone chamava – saltos nas trevas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Diz-se que a lei de 9 de Janeiro restringio muito o eleitorado. Ela aqui falta de exactidão. Pôde ter restringido o numero dos votantes do 1º grão, cujo alistamento era vicioso; mas não restringio o voto real daquelles que escolhião os deputados, senadores e membros das assembléas provinciaes. Não tenho presente uma estatistica official, que possa apresentar neste momento, embora a pudesse obter, se me tivesse prevenido. Os eleitores do 2º grão, que erão os que elegião os deputados, senadores e membros das assembléas provinciaes, erão por exemplo aqui na corte em numero de 500.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Em todo o Imperio erão 20,000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Erão 20,000 em todo o Imperio, diz o honrado senador, e eu aceito a sua declaração como exacta. Pois hoje esse numero está elevado a 156.000, ou mais, talvez de 160 a 170.000. Ora, uma lei que chamou a escolher os representantes da nação uma tão grande massa de individuos, não é com certeza uma lei retrograda, é uma lei de progresso. (*Apoiados.*)

Mas, accrescenta-se: que o numero dos eleitores em vez de augmentar vai diminuindo, em consequencia da morte, ou de condemnações, porque por outro motivo não pôde ser.

E' um engano; não se argumenta, não se reforma uma lei tão importante, trazendo argumentos sem prova. E' preciso provar por dados estatisticos officiaes. Eu afianço que tem augmentado o numero de eleitores, em vez de ter diminuido. Tomei aqui mesmo de prompto um apontamento a respeito da corte. Na corte o 1º alistamento foi de 6.801 eleitores.

Já era grande a differença para os 500, que havia antigamente; na revisão do anno seguinte esse numero augmentou de 974 eleitores; quer dizer, de 6.801 passou em 1883 a 7.775; e em seguida passou a 7.899. Donde vê-se que vai havendo sempre algum progresso.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tem augmentado sempre em toda a parte; entretanto, ainda estão muito reduzido.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O que se segue é que se deve perscrutar o melhor meio pelo qual o cidadão brasileiro possa provar a sua qualidade de eleitor, mas não fazer eleitores de todos os que tiverem 21 annos e souberem ler e escrever. Isto é **criar** eleitores não cogitados pela Constituição.

UM SR. SENADOR: – Foi o senado que votou essa idade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Este senado procede ás vezes muito bem, outras mal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A redução da idade foi muito boa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não competia ao senado alterar a lei, marcando a idade de 21 annos. Eu não sei se concordei, embora seja uma interpretação bem entendida da Constituição, porque quando esta marcava 25 annos era por ser a maioridade legal, apesar das reflexões que fez o nobre senador pela Parahyba, de que nada tem a idade requerida para as funções civis. A Constituição marca essa idade por julgar então o individuo capaz de reger-se. Fez excepção apenas do imperante, dos bacharéis, etc.

Para concluir preciso resumir as minhas opiniões. Se o senado quer reformar o methodo da eleição das camaras municipaes, deve pôr de parte todas as emendas additivas; se elle não quer que passe o projecto, acho mais digno desta corporação que o reprove, mas não o embarace de modo a tornar impossivel a sua adopção.

Estamos collocando nesse dilemma. Espero que os nobres senadores não deixarão de dotar o nosso paiz com um melhoramento que são os primeiros a reconhecer, e a embarçá-lo, porque não sabe tão perfeito quanto elles desejavão. Razão tinha o meu nobre collega, dizendo hontem que, se não podia obter o melhor, queria ao menos obter o bom.

Prometto ao senado que o projecto sobre as attribuições das – municipallidades – há de ser sujeito á sua deliberação, e se os nobres senadores querem propôr outras quaesquer emendas que sejam meramente politicas a respeito de voto, etc., o fação em projectos que admittão as discussões estatuidas no nosso regimento, e não em uma 3ª discussão, como a que tem lugar agora.

(Muito bem; muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, convidado para assistir á 2ª discussão da proposição da câmara dos deputados prorogando o orçamento vigente pelos primeiros 4 mezes do anno financeiro de 1886 – 1887, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Franco de Sá e Siqueira Mendes; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o artigo unico da proposição.

O SR. AFFONSO CELSO: – Estamos a 15 de Junho, e se dentro de outros tantos dias não for promulgada como lei a resolução, que vamos discutir, reproduzir-se-há o lamentável e perigoso precedente de arrecadarem-se impostos e realizarem-se despesas, sem autorização do poder competente.

Se diante desta consideração de ordem publica não deve o nobre ministro da fazenda temer que o senado demore a deliberação a tomar, pois nesta casa nunca encontrou, nem encontrará embaraços a marcha regular da administração, tambem não pôde esperar que elle prescindia de apreciar já a resolução em si, já as

mais importantes questões financeiras da actualidade, posto que por alto, attenta a estreiteza do tempo, que aliás ao governo incumbia evitar, convocando extraordinariamente a assembléa geral legislativa, antes do prazo constitucional da sua reunião.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' ponderando bem, Sr. presidente, a dupla e altíssima conveniencia de não ficar o paiz sem lei de meios, nem abdicar o senado do seu direito de fiscalisação, que venho á tribuna, resolvido a deixa-la o mais depressa que me seja possivel, dizendo somente o que julgo indispensavel.

Na gerencia do nobre ministro da fazenda, senhores, há dous actos que de preferencia a quaesquer outros impõem-se á attenção do parlamento, ao enterrear-se uma discussão como á presente.

Refiro-me, comprehendem-n'o todos, aos empréstimos externo e interno contrahidos por S. Ex. e á conversão da divida interna fundada.

Começarei por declarar com toda franqueza, que no meu humilde conceito o nobre ministro soube havêr-se com tino e prudencia...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...nessas operações, que demais tiverão por si a consagração que obscurece ainda os maiores erros – a consagração, do successo.

Há, pois, motivo para felicitar-se o honrado ministro da fazenda, e eu o faço com toda a sinceridade, até porque os applausos que S. Ex. recebe e tem recebido devem convencê-lo e aos seus collegas os nobres ministros da justiça e ex-ministro da guerra, de que não forão bem inspirados, negando na camara e aqui seus votos á autorisação para a conversão, e impugnando vivamente não só a sua conveniencia e vantagens, senão mesmo a possibilidade de ser levada a effecto!

Eu acolho, senhores, com tanto maior prazer esses applausos que o gabinete há merecido, em consequencia da conversão, quanto é certo constituirem elles plena refutação dos juizes desfavoraveis, que ao nobre presidente do conselho aprovou anunciar acerca dos liberaes, aposentados por conveniencia do serviço, na phrase humoristica de S. Ex., visto não terem manifestado no seu esteril dominio senão incapacidade no manejo da fortuna do Estado, gastando-a sem conta nem medida.

Disse já agora repito, que uma das melhores obras de Deus foi *um dia depois do outro*. Na verdade, que maior satisfação poderia caber aos meus co-religionarios do que ouvirem os adversarios proclamar como uma gloria da situação, aquillo mesmo que elles – os perdularios lembrãrão, e há tanto tempo quizerão fazer, encontrando da parte dos executores de hoje a duvida, o receio e a resistencia? *(Apoiados.)*

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado; muito bem.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não há nada como um dia depois de outro, e a conversão o comprova; porque, praticada pelo gabinete de 20 de Agosto, exprime alguma cousa mais que a substituição de titulos publicos por outros de juro mais modico; é tambem o que indica a significação religiosa da palavra! Os arrependidos têm lugar distincto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No céu.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...no reino do céu; completou o nobre senador o meu pensamento.

Foi feliz o nobre ministro da fazenda, não há nega-lo. Parte das censuras que tem soffrido carecem de fundamento; outras, longe de prejudica-lo, redundão em elogio seu.

Por exemplo, nada mais injusto do que accusa-lo por ter pago a um banco commissão para garantir o thesouro contra o mallogro do empréstimo interno. *(Apoiados.)*

Merecedor de severa censura seria o nobre ministro se prescindisse dessa cautela, que punha o credito do Estado a coberto de um revez, cujas consequencias funestas serião incalculaveis. *(Apoiados.)*

Mas, forão as operações absolutamente isentas de critica justificada? Não erraria o nobre ministro?

Passo a examina-lo com a mesma isenção de espirito com que me tenho pronunciado.

Negociou o nobre ministro dous empréstimos, um de 6 milhões de libras sterlinas na Inglaterra, outro de 50.000 contos no paiz, e depois disso annunciou o resgate das apolices de 6% de juros, ou a sua troca por novas, vencendo apenas 5%

Na minha oppinião este *modus operandi* foi um erro de tactica; melhor resultado obteria o nobre ministro se, em vez de ir bater primeiro á porta dos banqueiros de Londres, recorresse aos seus compatriotas, por outra, se fizesse preceder ao empréstimo externo – o interno.

Seguindo marcha diversa da que adoptou, quando não alcançasse maior preço para os novos titulos naquelle mercado, – o que S. Ex. nem ninguém póde affirmar – conseguiria outras vantagens que não são de pequena monta.

Não havia motivo para duvidar de exito do empréstimo interno, porque para tranquillisar a esse respeito bastavão a certeza de que um banco segurava-o, o elevado algarismo a que se elevava a divida fluctuante, e a desconfiança que infelizmente há no paiz contra qualquer emprego de capital, que não seja entrega-lo ao governo, embora o commercio e a industria offereção outras applicações sufficientemente garantidas e muito mais remuneradoras. (*Apoiados.*)

Tudo fazia esperar que um empréstimo interno, ainda de maior somma, seria coberto uma e mais vezes, como aconteceu aos de 1868 e 1879.

Lançando-o, pois, o nobre ministro lograria as seguintes vantagens, duas das quaes certas e uma eventual, provavel ou possivel, mas que em todo caso valeria a pena tentar.

Primeiro que tudo retinha capitães entre nós proporcionando emprego permanente ás sommas existentes no paiz e que por falta desse emprego não duvidão emigrar, desde que encontrem cambio favoravel, qual o que necessariamente traria, como trouxe, a realização de um empréstimo externo.

Depois, absorvendo assim esses capitães, o nobre ministro manobrava de modo a promover indirectamente maior alta do cambio ao realizar-se o empréstimo externo, porque serião outros tantos concurrentes de menos, outros tantos tomadores de saques que deixarão de comparecer ao mercado, encarecendo a mercadoria, isto é, a letra, a cambial.

Em terceiro lugar, coberto o empréstimo e tirada assim a prova da vitalidade e dos recursos do paiz, bem como da confiança que inspira, é manifesto que em outra posição appareceria o governo na praça de Londres.

Já não seria um necessitado em apuros e com a corda na garganta, mas negociador que aceita as condições que julga razoaveis por ter, e saber-se que tem mais onde ir procurar os meios que solicita.

Eis porque, comquanto reconheça que a taxa da emissão do empréstimo externo foi regular, não duvidando mesmo crer que a melhor nas circumstancias da occasião, supponho, Sr. presidente, não poder-se affirmar a impossibilidade de obtermos outra mais vantajosa.

As circumstancias do mercado poderão modificar-se para melhor em relação ao Imperio, e para isso influiria o nobre ministro, operando de modo inverso ao que preferio.

Quem sabe se não poderia approximar-se do empréstimo Rio – Branco, o melhor que temos contrahido? Fôra talvez difficil, mas inquestionavelmente conviria explica-lo. (*Apoiados.*)

Outra critica, que o nobre ministro não poderá rebater facilmente é a que tem por objecto o curto prazo marcado para a subscrição.

Em 1868 o Visconde de Itaborahy deu um mez, desde 15 de Setembro até 15 de Outubro; em 1879 a subscrição esteve aberta durante 20 dias, de 22 de Julho a 11 de Agosto; agora concederão-se apenas oito.

Não atino com a razão disto, pois que maior prazo

permitiria o comparecimento de maior numero de concurrentes.

Menos justificavel, porém, que esse pequeno prazo foi o encerramento da subscrição, antes de findo elle.

Esse encerramento subito, inesperado mesmo, teve dous inconvenientes. Impedio que muitos capitalistas fizessem as suas inscrições, porque, desconfiados e cautelosos como sóem sempre ser os homens de dinheiro, reservão-se quase todos para a ultima hora, aguardando os factos para com elles aconselharem-se.

Por outro lado, dahi resultou que quase todo o empréstimo fosse distribuido pelos grandes tomadores, a quem o nobre ministro prometteu vantagens, que traduzem-se em reduccção da taxa de commissão, e consequentemente em prejuizo para o thesouro.

Aos tomadores de 5,000 contos offereceu S. Ex. o abatimento de 0,2%; aos de 10,000 contos o de 0,4%, aos de 20,000 0,8% sobre o valor nominal dos titulos, isto é, uma diminuição de preço, que addicionada á anticipação dos juros, era um favor consideravel, que além de diminuir a somma a receber, envolvia outro inconveniente grave de que depois tratarei.

Se por mais tempo estivesse aberta a subscrição, accudirião as pequenas economias, e rateando-se depois a distribuição...

O SR. CASTRO CARREIRA: – A distribuição em rateio era sem duvida o melhor expediente.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...dispensar-se-hia o abatimento, pelo menos em tão grande escala.

Aos grandes tomadores coube cerca de 4/5 partes do empréstimo total, perto de 80%, pois que os de 1,000:000\$ para cima ficarão com 39,937 como se vê dos annexos ao relatório do honrado ministro.

Ora, é bem de ver que quanto maior fosse o numero dos subscriptores, tanto menor seria o abatimento, alliviando-se assim os onus da operação.

Esta absorção da maior parte do empréstimo pelos bancos ou grandes capitalistas, tem um inconveniente de que há pouco fallei, e que o governo deve esforçar-se em prevenir. Por via de regra elles não pretendem os titulos senão para negociá-los, para revende-los com lucro, para especular emfim. (*Apoiados.*)

Dahi resulta que largo prazo é necessario para que os empréstimos encontrem o que os economistas chamão – collocação, isto é, para que os titulos vão ter ás mãos daquelles que os procurão como emprego de capital, como criação de renda.

Nesse intervallo os preços fluctuão, as cotações varião, sobem e descem sem motivo conhecido, e de tudo isto somente aproveitão-se os agiotas, em detrimento do publico em geral, e dos proprios titulos do governo novos e velhos.

O abatimento garantido aos grandes tomadores, junto a um trimestre de juros anticipados, favor excepcional, sem precedentes nos empréstimos internos, dá margem larga a essas especulações, a que os governos não devem ser indifferentes, cumprindo-lhes proceder de modo a evita-los o mais possivel.

Assim ensinão os mestres na materia, e um dos meios de restringir as especulações era conservar a subscrição aberta para todo o prazo anunciado.

Sr. presidente, por mais que reflecta, não descubro as razões deste brusco encerramento.

Acaso, em vista da situação anormal dos nossos vizinhos do sul, recebeu o nobre ministro a superveniencia de alguma complicação que influisse no exito do empréstimo, e causasse o seu mallogro?

Mas, em primeiro lugar, contra essa eventualidade estava o nobre ministro resguardado pelo contrato com o Banco do Brazil: elle ficaria com as apolices que não tivessem tomadores.

Em segundo lugar, se dos negocios do Estado Oriental pudesse vir alguma difficuldade ao empréstimo, então não devia o nobre ministro lança-lo antes de restabelecida a paz na republica, por isso que o perigo não seria de receber-se somente no acto da subscrição, porém, no correr de toda a operação,

até que ella se ultimasse, feitas as entradas até a ultima prestação.

Não fulgaria o nobre ministro um desastre, se realizadas a 1ª e 2ª prestações, falhasse qualquer das outras? Seguramente; e, pois, a causa determinante de seu acto não foi a que conjecturei. Qual seria, pois?

Estas considerações suggerem-me uma pergunta ao nobre ministro, referente á garantia do Banco do Brazil.

Como se entende ella? Obrigou-se unicamente até o acto da subscripção de todo o emprestimo, ou a sua responsabilidade subsiste até serem pagas todas as prestações?

Já tem acontecido em outros paizes que emprestimos muito bem succedidos em começo, cobertos muitas vezes, deixão de realizar-se em sua totalidade por não fazerem alguns tomadores as suas entradas em devido tempo. Convem saber-se se o thesouro está a salvo dessa eventualidade, por menos provavel que ella seja.

Nada mais direi acerca do emprestimo interno. Nos reparos que fiz, meu intento foi antes provocar esclarecimentos, que de futuro sirvão aos successores do nobre ministro, para evitarem os erros commettidos, do que censura-lo, porquanto já declarei que em geral S. Ex. andou bem.

Passando agora, Sr. presidente, a occupar-me com a conversão da divida interna fundada, applico-lhe as mesmas reflexões já expostas ácerca da ordem em que o nobre ministro operou: no meu entender ella deveria ter precedido também o emprestimo externo.

Tudo annunciava que seria bem succedida e não offereria difficuldades. A alta cotação em que há tanto tempo mantinhão-se as apolices de 6% no mercado; a baixa dos juros nos bancos; a procura que teve o novo emprestimo, e essa tendencia, que já assignalei, de preferirem todos levar o seu dinheiro ao thesouro a emprega-lo em quaesquer empresas ou transacções commerciaes, ainda as mais solidas, assegurava o exito da operação.

Não havia motivo serio para temer-se que affluisse grande numero de possuidores de apolices, exigindo pagamento, por não aceitarem os novos titulos.

E estas condições favoraveis vinhão já de longe. A possibilidade e facilidade da conversão não erão objecto de duvida para as pessoas entendidas, desde 1879, e há mais tempo podia ter sido feita.

O ministerio de 5 de Janeiro cogitou della, iniciou medidas preparatorias, e te-la-hia effectuado, se mais tempo se demorasse no poder; disto sabem algumas pessoas.

Ainda em 1880 e 1881 as circumstancias erão animadoras, e supponho que só a falta de autorisação legal embaraçou a medida.

Assim, razoavelmente, não podia o nobre ministerio preoccupar-se com a idéa de um revez; todos os indicios, todas as previsões erão de natureza a inspirar-lhe a maior confiança; e com os recursos provenientes do emprestimo interno, cuja somma aliás era facil augmentar, estaria habilitado para satisfazer os pagamentos a que porventura fosse obrigado.

Bem se comprehende, Sr. presidente, que os resultados destas duas operações no paiz darião no governo muito mais força, colloca-lo-hião em muito melhor situação, quando se apresentasse em Londres recorrendo ao credito.

Entendo, pois, que tambem neste caso o nobre ministro procedeu com pouca tactica.

A' parte isto, na conversão, o que vejo digno de estranheza, é o prazo fixado para as reclamações. Elle foi tão estreito, que a deliberação do governo não podia chegar em tempo ao conhecimento de todos os interessados. Ha, no interior do paiz, possuidores de apolices que talvez até hoje ignorem a conversão...

O SR. DANTAS: – Que talvez nem saibão o que seja conversão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Para estes a medida foi violenta, odiosa, e por muito pequeno que seja o seu numero, nem por isso torna-se menos condemnavel.

O nobre ministro defendeu-se, lembrando os prazos que para operações identicas se tem marcado na França, na Belgica e na Inglaterra. Mas os nossos meios de communicação e publicidade têm alguma comparação com os que alli se encontrão? Em qualquer desses paizes o habitante de mais remota paragem sabe ou póde saber ao mesmo dia do que se passa na capital, o que entre nós está muita longe de succeder.

Neste ponto o nobre ministro incorre em justa censura, e não assim em outros de que tem sido accusado.

A arguição, que lhe dirigem, de ter imposto a conversão no par, depois de emitir titulos do mesmo valor nominal e do mesmo juro a 92, não tem base: o nobre ministro cumprio a lei, que só e permittia ao par.

Sr. presidente, na proposta para o orçamento da receita do exercicio de 1887 – 88 vejo que o nobre ministro pede autorisação para converter a divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Semelhante pedido sómente se póde explicar por uma das seguintes razões: ou o nobre ministro não consolida a actual divida fluctuante com o producto dos dous emprestimos realizados...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...e nesse caso deu-se-lhe outra applicação, que é mister divulgar-se: ou então conta com uma depressão tal da renda em 1887 – 88, que eleva novamente a divida fluctuante a um algarismo tão consideravel, que seja preciso consolida-la para livrar o thesouro de embaraços. Peço informações a este respeito.

Esta discussão deve ser rapida, e, portanto, sem alargarme mais sobre estes assumptos, perguntarei ao nobre ministro: realizados como se achão os emprestimos e a conversão, julga S. Ex. ter praticado quanto baste para melhorar o estado das nossas finanças? Os resultados colhidos são taes que possamos encarar o futuro sem apprehensões, esperançados de sahirmos do fatal regimen dos *deficits*. Sob que temos vivido?

Não; o nobre ministro é o primeiro a reconhecê-lo, chamando em seu relatorio a atenção do corpo legislativo para ter grandes necessidades (duas das quaes entende deverem ser de prompto attendidas, e uma que só de futuro pensa poder sé-lo), de cuja satisfação depende o restabelecimento do equilibrio orçamentario.

Estas necessidades são – criação e revisão de impostos, melhoramento do nosso meio circulante, pelo recolhimento annual de 5,000:000\$, no maximo, de papel-moeda, e, uma vez obtida a moeda metalica, confiar-se a um estabelecimento bancario, modelado pelos de Inglaterra, Allemanha e Belgica, o encargo de regular a circulação do paiz.

Não entrarei, por emquanto, na questão de saber se o nobre ministro está com a verdade quando julga superabundante a qualidade do papel-moeda existente: e bem assim se a criação de um banco de emissão deve ser adiada para melhores tempos, quando estiver restabelecida a circulação metalica, ou se essa criação será um dos meios que nos podem auxiliar na obtenção desse *desideratum*.

São questões estas que exigem largo desenvolvimento, ao qual não se presta a urgencia que ha de adoptar-se a resolução **prorogativa**.

Admittirei, para argumentar, que o plano do nobre ministro seja effectivamente o melhor, e vou apreciar se a medida aconselhada por S. Ex. para equilibrar-se o orçamento do futuro exercicio póde assegurar-nos esse resultado.

Digo futuro exercicio, por estar persuadido de que o nobre ministro, como é natural, procure calcar o respectivo orçamento sobre a proposta que fez para o de 1887 – 1888.

O nobre ministro estima a receita desse **anno** financeiro, desprezadas as fracções, em 132,200:000\$, e a despeza em 139,827:000\$, donde resulta um *deficit* de 7,607:000\$ que reduzir-se-ha a 4,607:000\$ **levados** em conta os depositos, sempre incluídos na mesma receita.

Para cobrir esse desfalque de 4,607:000\$, S. Ex.

espera achar recursos: 1º na revisão da tarifa das alfandegas, e das tabellas do imposto do sello, que produzirão, conforme seus calculos, 4,200:000\$; 2º no imposto sobre fabricas nacionaes de bebidas alcoolicas, avaliado em 600:000\$, o que não só preencherá o *deficit*, mas deixará uma saldo de cerca de 200:000\$000.

Não tratarei por ora, pela razão já dada, nem da tarifa das alfandegas e tabellas do sello, nem dos impostos sobre fabricas de productos alcoolicos.

Conjecturando que o poder legislativo consinta em taes pedidos, como lhe foi *ordenado* a respeito da tarifa na falla do throno, contra todos os precedentes a conveniencias a guardar-se; concedendo que ellas produzão o que espera o nobre ministro, direi que se S. Ex. acredita realizar assim o equilibrio do orçamento e um pequeno saldo, labora em tristissima illusão.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – E disto convencerá a todos nós, Sr. presidente, o mais perfunctório exame das divers a verbas da despeza, nos termos da proposta do governo.

Pede o nobre ministro para differenças de cambios 1,159:000\$, quantia reconhecidamente insufficiente. O orçamento de 1884 – 1885, que a prerogativa manda vigorar, dotou essa verba com 5,142:000\$, que ainda assim não chegarão, pois que o proprio nobre ministro foi obrigado a reforça-la com um credito suplementar de 1,852:000\$, aberto em Março do corrente anno.

Suppondo que o cambio melhore, ou pelo menos conserve a sua taxa actual, esperança que sinto dizê-lo, não podemos alimentar, – salvo se forem tomadas para isso novas providencias; suppondo isso o nobre ministro não precisará de tamanha quantia para fazer as despezas do exterior, mas em todo o caso carecerá de 4 ou 5,000:000\$ e desde logo desaparece o pequeno saldo, e ahi volta o *deficit* de 4,000:000\$ pelo menos.

O SR. DANTAS: – Elle conta com o producto do emprestimo em Londres.

O SR. AFFONSO CELSO: – Tomo nota do aparte do meu nobre amigo, e depois o attenderei.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Não terá necessidade de saccar grandes sommas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Já disse que tomarei isto em consideração depois. Peço licença para não interromper o que ia dizendo.

Vimos, Sr. presidente, que no plano do nobre ministro entra a amortização do papel-moeda. Não podemos applicar no primeiro anno o *maximum* que S. Ex. Estabelece: demos, porém, que se vote a metade – 2,500:000; já o *deficit* cresce nessa proporção.

Não é só isto: o melhoramento do material da armada é tambem resolução do governo; a nossa esquadra não pôde continuar no deploravel estado que aqui descreveu-nos o honrado presidente do conselho; S. Ex. Já mandou preparar um plano de construcção, de accôrdo com os progressos da sciencia e tactica modernos. Quanto destinaremos para isso? Somma igual á do credito extraordinario para construcção do *Riachuelo* e do *Aquidaban*? Seria muito para as nossas circumstancias; muito felizes seremos, podendo distrahir a metade para esse fim, isto é, 2,500:000\$. Já o *deficit* está em cerca de 9,000:000\$000.

O illustre Sr. ministro do imperio pede em seu relatorio um credito de 100,000:000\$ para saneamento desta cidade. **Todo ilegitimo** mundo sabe que S. Ex. Faz questão disto; o **melhoramento** das condições higienicas da **capita** é seu programma de governo. A este emprehendimento utilissimo e necessario S. Ex. se dedica ha muitos annos, o que não merece senão louvores. Será um inestimavel serviço.

E' verdade que o honrado ministro da fazenda não parece ver com muito bons olhos o projecto do seu collega. Pelo que S. Ex. Disse na camara, ficará elle adiado para uma época que tão cedo não chegará;

Visto como declarou que o saneamento do Rio de Janeiro deveria ficar a cargo da municipalidade, pelo que cumpria organiza-la primeiro, e fornecer-lhe os meios precisos.

Ora, segundo hontem ouvimos do nobre presidente do conselho, a reforma das municipalidades apparecerá nas kalendas gregas; e, portanto, o digno Sr. Barão de Mamoré não poderá pôr em pratica, pelos meio lembrado por seu collega, a idéa favorita.

Mas, S. Ex. que está tão comprometido perante o publico a este respeito, ha de insistir, e, ou sahe do ministerio, ou conssegue o credito **extraordinario**. (Apoiados.)

De mim para mim penso, que o nobre ministro não sahirá, e que o seu collega da fazenda ha de ceder. (Risadas.)

E ha de ceder, não só porque ainda conforme as declarações do honrado presidente do conselho – o Sr. barão tem hoje no gabinete a mesma grande influencia do dia em que nelle entrou, senão tambem, accrescento eu, tem agora o immenso peso de todos os navios da esquadra, apezar de velhos e estragados. (Risadas.)

Portanto, removida a hypothese da retirada do honrado ministro do imperio, é infallivel a de um credito extraordinario para melhorar as condições higienicas do Rio de Janeiro.

De quanto será elle? De 100,000:000\$ absolutamente não pôde ser. A 50,000 tambem não permite subir a nossa penuria. Será ainda muito 20,000, Reduzão-no embora a proporções mais modestas, a 10,000:000\$ ou 8,000\$000\$, e ahi temos o nobre ministro da fazenda a braços com um desfalque de 17,000:000\$ a 19,000:000\$, se não fór de muito mais!

Responderei agora á observação do meu amigo, nobre senador pela Bahia, na qual abundou outro meu amigo senador pelo Ceará. SS. EEEx. têm em parte razão. O Sr. ministro da fazenda poderá dispôr em Londres de uma somma, proveniente do emprestimo externo que as tabellas da proposta do orçamento calculão em cerca de 24,000 contos. Isto o dispensará de comprar saques, e portanto de pagar avultadas differenças de cambio.

Deveria eu, pois, eliminar do meu calculo os quatro ou cinco mil contos que nelle inclui para essa despeza.

Mas não posso abater a somma e vou dar a razão, certo de que os nobres senadores não de aceita-la.

Orçando a receita do exercicio o nobre ministro estima só os impostos de importação em 72,000:000\$. Ora, isto é, perdoe-me S. Ex., um cumulo de exageração!

Pois o nobre ministro, que nos informa ter a receita do exercicio ultimamente encerrado, soffrido uma depressão tal, que ficou inferior em 14,000:000\$ ao que se esperava arrecadar; o nobre ministro que sabe ser isso o resultado não de circumstancias de momento, mas de uma crise geral que actual sobre todo o mundo e ha de prolongar-se, pôde com fundamento crer que os impostos de importação dêem proxivamente 72,000 contos, isto é, mais 4 ou 5,000 do que no exercicio prestes a findar?

Seguramente não. O nobre ministro não ignora, que essa redução no producto dos impostos, assim como no movimento da importação e exportação e do commercio em geral, é um phenomeno que de alguns annos a esta parte faz-se sentir nos paizes mais ricos e prosperos.

No ultimo numero da *Revista dos Dous Mundos* aqui chegado, o de 15 de Maio, lê-se um extenso e magnifico artigo a esse respeito, contendo interessantes estatisticas. O autor desse artigo, economista distincto, demonstra de um modo irrecusavel, que essa crise perdurará, enquanto não se transformarem grandemente os habitos e o modo de vida das sociedades modernas.

A diminuição do rendimento dos impostos na França, está confirmada em um trecho da correspondencia de Paris hontem publicada no *Jornal do Commercio*. E o que alli se dá está acontecendo em toda a parte, na Europa como na America.

Pois então, no meio dessa calamidade geral, sere-

mos nós os exceptuados, os unicos felizes? Não é licito espera-lo.

Estes grandes abalos do mundo industrial e commercial, quando assumem certa intensidade, affectão a todos os paizes.

Consequentemente, longe de nos embalsarmos com a esperança fallaz de augmento de renda, é preciso precaver-mos contra a sua depressão.

E no tocante aos nossos impostos de importação, talvez tambem concorra para isso a revisão da tarifa das alfandegas, de que nos falla o nobre ministro.

Não seja ella feita com muito cuidado a elevação de impostos trará, ao menos temporariamente, reduccão nessa importante fonte da receita.

Ora, os 4 ou 5,000 contos que o nobre ministro espera obter de mais nessa verba, e eu julgo impossivel, compensão o que de menos possa gastar o Estado em differenças de cambio, graças aos saldos do emprestimo externo.

Assim é que continuo a sustentar que o *deficit* do proximo exercicio não será menor de 19 a 20,000 contos.

Nestas condições, o nobre ministro que deseja restabelecer o equilibrio orçamentario, e é essa realmente a nossa primeira necessidade, não pôde contentar-se com os meios indicados no seu relatório.

Para isso ver-se-ha forçado ou a cortar fundo na despeza, ou a pedir novos impostos, contribuições mais pesadas.

E deve fazê-lo o nobre ministro com energia e decisão.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu opto pelo primeiro meio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Infelizmente não bastará.

Prepare-se, portanto, o nobre ministro para reclamar maiores sacrificios dos contribuintes; não poderá evita-lo, se quizer ser o restaurador das nossas finanças.

Fallo a este respeito com a maior isenção de espirito; foi esta a linguagem que tive para com os meus proprios amigos.

Dahi vem impopularidade, sei-o perfeitamente; mas não recue o nobre ministro diante della: a impopularidade de hoje é nestes casos o serviço reconhecido e proclamado amanhã! (*Apoiados.*)

Devêra terminar aqui, Sr. presidente, porque a hora está adiantada, e os meus collegas fatigados de me ouvirem. (*Não apoiados.*)

Peço-lhes, porém, mais alguns momentos de attenção, para defender-me e aos meus co-religionarios de uma accusação, que nos foi dirigida na camara pelo nobre presidente do conselho.

S. Ex. disse alli, ha dias, por entre os applausos de sua maioria, que nós os liberaes fomos uns grandes esbanjadores.

Verdade é que explicando-se depois, o honrado presidente do conselho, retirou a expressão substituido-a por outra menos aspera; a accusação, porém, continúa de pé.

Não se estranhe que os vencidos, os aposentados por bem do serviço publico, tratem de mostrar que ella é immerecida.

Apreçiemos a increpação em face de algarismos que não mentem, abrindo o relatório do ex-ministro, o honrado Sr. conselheiro Lafayette, tão elogiado pela franqueza com que expoz aos olhos de todos o verdadeiro estado das nossas finanças, e as causas que para isso contribuirão.

Sirvo-me desse documento por ser o unico que traz esclarecimentos completos, definitivos e minuciosos ácerca de um periodo que não é pequeno, e presta-se a comparações.

Esse periodo que é o decennio de 1873-1874 a 1882-1883 está naturalmente dividido em duas épocas, uma até 1876-1877, administração conservadora, a segunda 1878-1879 administração liberal.

A linha divisoria é assignalada pelo exercicio de 1877-1878, cujo 1º semestre foi regido pelo nobre presidente do conselho e o segundo pelos perdularios que estão sendo castigados: neste anno financeiro a

differença entre o que arrecadou o thesouro e o que despendeu, ou por outra, o deficit foi, desprezadas as fracções, de 42,573:000\$000.

Como liquidarão-se os quatro anteriores incluidos no decennio?

O exercicio de 1873-1874 com o <i>deficit</i> de....	20,013:000\$000
1874-1875.....	22,246:000\$000
1875-1876.....	27,125:000\$000
1876-1877.....	36,757:000\$000
Temos, pois, o desfalque de.....	106,141:000\$000
aos quaes devem accrescer.....	21,286:000\$000
metade do <i>deficit</i> de 1877-1878, o que dá o total de.....	127,427:000\$000

A média do *deficit* nestes nove semestres, portanto, foi de 14,160:000\$, sem computar as fracções.

Entremos no dominio liberal:

Temos primeiro que tudo a metade do <i>deficit</i> de 1877-1878.....	21,286:000\$000
<i>Deficit</i> de 1878-1879, enorme.....	70,410:000\$000
» de 1879-1880, já menor.....	30,814:000\$000
» de 1880-1881, ainda menor.....	8,381:000\$000
» de 1881-1882, quasi igual.....	8,756:000\$000
» de 1882-1883, mais do dobro.....	21,314:000\$000
Total.....	160,961:000\$000

Dividida esta somma pelos 11 semestres financeiros acha-se a média de 14,632:000\$000.

Tendo sido a conservadora de 14,160:000\$, a differença que vai contra a liberal – 14,632:000\$, qual é? Apenas 472:000\$000!

Será isto esbanjamento quando se sabe que a despeza publica em todos os paizes tende sempre a crescer de anno em anno?

Será isto esbanjamento, quando para deixar por ora de parte outras observações, nesse periodo melhorámos consideravelmente a nossa instrucção superior, reformámos e augmentámos o nosso material de guerra, e desenvolvemos os nossos correios, os nossos telegraphos, as nossas estradas de ferro?

Não; sêde mais justos; bem pouco valem os partidos se para se engrandecerem precisão – maldizer de seus adversarios! (*Apoiados.*)

Mas, Sr. Presidente, cumpre ter em vista duas circumstancias importantes: a 1ª é que nos quatro exercicios de regimen conservador o cambio foi-nos muito mais favoravel do que de 1878 em diante.

Ninguem ignora que a baixa do cambio importa, só por si, nas despezas que fazemos no exterior um excesso de 5 a 6,000:000\$000 annalmente.

Deduzão-se os 30,000\$000\$ que por tal motivo vimo-nos obrigados a despendere nesses anos e teremos aquelle *deficit* de 160,000:000\$000\$ reduzido a 130,000:000\$, o que dá uma média muito menor que a dos conservadores, isto é, 11,810:000\$000.

Ora, se somos esbanjadores por que não pudemos impedir um desequilibrio de menos de 12,000:000\$ em cada semestre, o que serão aquelles que o tiverão de mais de 14,000:000\$000?

A segunda circumstancia a que alludi, ninguem pôde esquecer-la, e é que no periodo de que nos occupamos lutámos com uma calamidade, a secca do norte, que custou-nos immensos sacrificios.

O thesouro despendeu em soccorros e outras necessidades mais de 60,000:000\$000.

Pois bem (dirijo-me ao nobre presidente do conselho), fostes os primeiros a fazer essas despezas extraordinarias: quanto vos toca naquella somma?

Nesse tempo dizieis, accusando-nos, que os nossos dispendios a esse respeito não tinham comparação com os vossos, e assim era na verdade.

Quanto quereis que se vos leve em conta, 5, 6, 10,000:000\$? Cortarei largo a vosso favor, admitindo que nessas condições excepcionaes gastastes 20,000:000\$000.

Deduzi-o do *deficit* total de 127,000:000\$ e **elle** ficará em 107,000:000\$, ou na média de 11,880:000\$ em cada semestre.

Faça-se o mesmo relativamente aos cinco annos e

meio de governo liberal, e abatidos dos 160,000:000\$ 40,000:000\$, teremos 120,000:000\$, que darão semestralmente a média de 10,909:000\$000.

Se quizesse retaliar, portanto, eu estaria em meu direito dizendo – os esbanjadores sois vós!

E com isto, senhores, ponho termo a estas desalinhas observações. (*Muito bem; muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 16:

1ª parte (até às 2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 3ª discussão do projecto da comissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, relativos ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela comissão especial.

2ª parte (às 2 horas da tarde ou antes) – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10 do corrente anno, declarando que as leis que orçõa a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

33ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Parecer – Sorteio de deputação – Negocios da Parahyba do Norte. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Meira de Vasconcellos e Barão de Cotegipe. Retirada do requerimento a pedido do seu autor. Consultado, o senado concede – Primeira parte da ordem do dia – Eleições de vereadores e juizes de paz. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso e emenda do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Correia. Adiada – Segunda parte da ordem do dia – Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Francisco Belisario (ministro da fazenda.) Adiada.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, **Meira** de Vasconcellos, Ignacio Martins, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Vieira da Silva, Correia, Luiz Carlos, Teixeira Junior, de Lamare, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo Visconde de Paranaguá, Dantas, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Saraiva, Castro Carreira, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barão de Mamoré, Junqueira, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Ribeiro da Luz e Nunes Gonçalves.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Sinimbú, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Affonso Celso, Jaguaribe, Lima Duarte, Carrão, Soares Brandão, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Henrique d'Avila, Paulino de Souza, Silveira Martins e Viriato de Medeiros.

O Sr. 1º Secretario deu conta de seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 15 do corrente mez, remetendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvedo o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Briante, em 4 de Julho de 1885, para a illuminação por gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

O presidente, **Domingos de Andrade Figueira**. – Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. – José Luiz Coelho de Campos, 2º secretario.

A' comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

Do ministerio do imperio, de 14 do corrente mez, declarando, em respostas ao officio do senado de 5 do mez corrente, que forão remetidos á camara dos Srs. deputados, para o fim declarado no **art. 16** do Acto Adicional, os officios e papeis relativos a os actos do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, pelos quaes negou sancção e suspendeu a execução da lei do orçamento provincial; e que nenhuma communicação recebeu o governo sobre a resolução do mesmo presidente mandando vigorar a lei anteriormente votada para outro anno.

A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 15 do referido mez, declarando, em resposta ao officio do senado de 11 do corrente mez, que o presidente da provincia do Pará nenhuma providencia tomou sobre o procedimento de alguns vereadores da camara municipal de Belém.

O mesmo destino.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

«Foi presente á comissão de orçamento a proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, concedendo ao ministerio do imperio credits supplementares na importancia de 1,003:765\$258, para pagamento do subsidio de senadores e deputados, publicações de debates, e outras.»

«A comissão, examinando os fundamentos da proposta e reconhecendo que são justificadas as despezas, é de parecer que a proposta entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.»

«Sala das commissões, em 15 de Junho de 1886. – Affonso Celso. – Paulino J. S. de Souza. – Dantas. – Barros Barreto. – Diogo Velho.»

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo a designação do dia hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará receber uma deputação do senado que tem de ir respeitosamente apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da assembléa geral que fixão as forças de terra e do mar para o anno financeiro de 1886-1887.

Em seguida forão sorteados para esta deputação os Srs. Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Luiz Felipe, de Lamare, Correia, Siqueira Mendes e Visconde de Paranaguá.

NEGOCIOS DA PARAHYBA DO NORTE

Proseguio a discussão adiada do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, apresentado na sessão de 11 do corrente mez, sobre os acontecimentos de Pitimbú na provincia da Parahyba.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, venho desempenhar-me do compromisso que tornei perante o senado de trazer ao seu conhecimento e ao do nobre senador pelo Parahyba as informações que exige do presidente daquella provincia relativamente aos factos occorridos na comarca de Pitimbú.

Dessas informações se vê, Sr. Presidente, que os

acontecimentos alli havidos não têm a importancia e gravidade que quizerão dar-lhes os autores do telegramma, como verá o senado da exposição que passo a fazer.

No dia **ilegível** de Maio passado, recolhendo-se á povoação de Pitimbú o professor publico, capitão João Manoel da Silva, membro da assembléa provincial, ao approximar-se daquella povoação, em um lugar denominado Bateria, soffreu de emboscada um tiro, ás 8 horas da noite.

A carga da arma de fogo produzio-lhe ferimento no braço direito.

Chegando elle á povoação, deu parte do occorrido ao juiz municipal Dr. Santino, que immediatamente procedeu ao auto de corpo de delicto. Remettido este auto ao promotor publico, e depois das devidas informações, deu este denuncia á autoridade criminal; e, por seu lado, o delegado de policia tratou de proceder a inquerito. Depois de estar este adiantado, o mesmo promotor requereu a prisão dos seguintes individuos, como indiciados no crime contra o referido capitão.

Os indiciados são: «Pedro Corrêa de Amorim, Antonio Corrêa de Amorim, Francisco Corrêa de Mello Filho, Frederico Augusto Velloso da Silveira, capitão Manoel Monteiro Guedes Alcoforado, como mandantes, e como mandatario Manoel de tal.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Quem expedio o mandado de prisão?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Foi o juiz criminal quem expedio o mandado para que fossem presos, antes da culpa formada, os individuos a que me referi. Desses só forão presos dous; os outros não forão encontrados.

Concluiu-se o inquerito e a autoridade criminal já tinha por seu lado concluido tambem o processo; faltava o despacho de pronuncia ou não pronuncia.

Neste *interim* um dos dous individuos presos requereu *habeas-corporis* ao juiz de direito da comarca, que se achava alli presente por já ter concluido o gozo da licença em que entrára.

Na informação minuciosa que o juiz de direito deu ao presidente da provincia declarou que pelas diligencias a que procedeu, afim de despachar o *habeas-corporis*, verificou que o processo tinha caminhado regularmente, que as diligencias feitas lhe parecião todas legaes e que havia vehementes indicios de serem os indiciados, contra os quaes fôra expedido o mandado de prisão, autores do crime.

Por essa occasião observou tambem o juiz de direito que dos indiciados só um era eleitor, o supplente do juiz municipal, capitão Guedes; que os mais não erão eleitores nem moravão na parochia de Pitimbú.

Está esta questão, Sr. presidente, entregue ao poder judiciario. Na opinião do juiz de direito da comarca todo o processo marchou regularmente perante as autoridades e nenhuma violencia se praticou contra quem quer que fosse por occasião da execução do mandado de prisão contra os indiciados.

O presidente da provincia, tendo recebido o meu telegramma em que pedia informações sobre as occurrencias havidas em Pitimbú, entedeu mandar para aquella comarca seis praças, ficando assim o destacamento elevado a oito praças, visto alli só existirem duas; e não consta que depois da chegada do destacamento se tivesse praticado violencia alguma contra quem quer que seja.

Portanto, Sr. presidente, razão tive eu quando disse aqui, ao senado, que nos telegrammas passados a membros desta casa, se commettião grandes exagerações, e ás vezes até se noticiavão factos imaginarios. Eu vou lêr o telegramma expedido ao honrado senador pela provincia da Parahyba, para que o senado e o publico o comparem com a exposição, que acabo de fazer. Este telegramma era concebido nos seguintes termos:

«Oito liberaes em Pitimbú processados por imaginario crime. Ordem de prisão contra todos; foragidos alguns, presos, espancados. Perseguição horrorosa. Peça providencias.»

Por felicidade, Sr. presidente, a policia que é sem-

pre suspeita á opposição, não interveio neste negocio. A queixa foi dada ao juiz criminal, foi elle quem formou o processo, quem decretou a prisão dos indiciados, dos quaes só dous se achão detidos, porque os outros, como já disse, evadirão-se; e segundo a opinião do juiz de direito nenhuma violencia se praticou por occasião de effectuarem-se estas duas prisões e da tentativa que se fez para effectuar as outras. Além disso os indiciados são apenas seis e destes só um é eleitor, só um pôde ter opiniões politicas conhecidas os outros não.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas nem por isso deixão de ter as mesmas garantias; são cidadãos como outros quaesquer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – De accôrdo: mas eu estou mostrando a exageração do telegramma que diz – oito liberaes perseguidos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Podem ser liberaes, sem serem eleitores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Podem ser, mas são homens que não estão alistados, e por consequencia é difficil conhecer a opinião politica delles, porque nunca tiverão occasião de manifestar seu voto. Por outro lado eu devo observar que a questão está affecta ao poder judiciario e que a lei faculta recurso de todo e qualquer abuso, de toda e qualquer illegalidade praticada pelas autoridades. Portanto, esperemos que o poder competente cumpra o seu dever; e se elle não observar a lei, se não a executar como deve, o que eu não espero, haverá então lugar para se discutirem aqui no senado os acontecimentos de Pitimbú, e para censurarmos as autoridades que tiverem faltado ao seu dever. Discutir antes de o poder judiciario ter dado a sua ultima palavra, é como que tolher a acção da justiça, e crear para ella um certo embaraço. Um juiz tímido, um juiz timorato, faltará ás vezes ao seu dever com o receio da censura de uma corporação tão elevada como é o senado.

Eu peço pois ao meu honrado collega que não insista neste assumpto. As autoridades, que funcionão em Pitimbú, nem ao menos forão nomeadas pelo governo actual; más as encontrámos alli, e eu só tenho motivos para acreditar que ellas hão de cumprir com imparcialidade os seus deveres. Portanto para que trazer ao senado o conhecimento destes factos? Da exposição feita pelo presidente da provincia vê-se que o poder judiciario, unico competente para conhecer do assumpto, já está procedendo ás diligencias precisas para que se conheça quem é o criminoso e se trate de prevenir o crime.

E por ultimo eu não devo omitir uma consideração que me parece muito prudente, muito sensata e criteriosa da parte do juiz de direito da comarca de Pitimbú.

Esse juiz prestando informações minuciosas ao presidente da provincia diz:

«E' perante o poder judiciario que se levão questões desta ordem; é elle o competente para resolvê-las, e não qualquer dos ramos do poder legislativo da nação.»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não venho insistir na discussão, nem impugnar as informações prestadas pelo nobre ministro da justiça. Estou convencido de que S. Ex. exprimio fielmente a verdade, segundo os documentos e esclarecimentos que obteve da provincia, nem me é licito formar outro conceito. Estou mesmo resolvido a retirar o meu requerimento, de accôrdo com o desejo manifestado pelo nobre ministro, desde que S. Ex. prometta remetter ao senado todos os documentos que tiver recebido e que o proprio presidente da provincia, no telegramma que dirige ao nobre ministro, promettia enviar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – São estes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Esses ou outros. Desde que S. Ex. fizer essa promessa, eu retiro o meu requerimento; não posso dispensar esses documentos

mesmo porque embora esteja a questão affecta ao poder judiciario, nem por isso está extreme de merecer a apreciação ou censura do senado. E se o nobre ministro tem motivos, que eu respeito, para confiar, como disse no procedimento de todas as autoridades, inclusive as judicias, de Pitimbú, permitta-me que eu lhe diga que por minha parte tenho motivos para não descansar na imparcialidade dessas autoridades, e por isso insisto pelas informações pedidas. Esperemos os factos, como diz o nobre ministro; necessario é pois que sejam prestados todos os esclarecimentos e documentos relativos a esses factos. Se pois o nobre ministro promette enviar-nos todos os documentos que recebeu e tiver de receber sobre essa questão...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sem duvida prometto.

O SR. MEIRA DE VASCONELLOS: –eu retiro o requerimento, porque o meu fim é unicamente obter esclarecimentos e verificar a verdade. Por ora ainda não estou descansado. A' vista da promessa do nobre ministro peço que se consulte o senado sobre se consente na retirada do meu requerimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, prometti ao meu honrado collega, senador pela minha provincia, o Sr. Dantas, obter informações do presidente da provincia da Bahia a respeito dos factos que se diz terem occorrido na comarca da Cachoeira.

Para não tomar tempo ao senado, remetto á mesa telegramma e informações subsequentes que recebi, e requeiro a V. Ex. que esses documentos sejam impressos no jornal que publica os nossos debates, onde o nobre senador os poderá apreciar.

O Sr. Presidente declara que mandará publicar os documentos no *Jornal do Commercio*.

«Do presidente da Bahia ao Exm. Presidente do conselho – Rio.»

«Não me satisfazendo resposta delegado Cachoeira, fui informado particularmente de que por ocasião manifestações reconhecimento Milton um grupo dirigio palavras inconvenientes casas juiz municipal e Milhazes. Pela tardança respostas officaes Umburanas, mandou chefe policia um agente policial expresso verificar o que alli occorreu; e aguardo resultado. – *Theodoro da Silva*.»

«Do presidente da Bahia ao Exm. presidente do conselho. – Rio.»

«Official mandado Umburanas pelo chefe regressou e affirma ser falsa noticia violencia e ameaça. Remetterei a V. Ex. informação chefe. – *Theodoro da Silva*.»

«Bahia, 10 de Junho de 1886. – Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe – Recebendo o telegramma de V. Ex. de 6 do corrente em que me communicou haver sido lido no senado, no dia anterior, um telegramma expedido desta provincia noticiando alterações na ordem publica em Cachoeira, S. Felix, Muritiba, e achar-se ameaçado em sua pessoa, em Umburanas, o tenente-coronel Luiz Miguel, ordenei ao Dr. Chefe de policia que, sobre o objecto do mesmo telegramma, exigisse das autoridades policiaes dessas localidades informações que, sendo-me em parte satisfeita, as transmitto, por cópia, a V. Ex.

Sou, com todo o respeito e consideração de V. Ex. amigo attento e criado obrigado – *Theodoro M. F. Pereira da Silva*.»

«Provincia da Bahia – Secretaria da policia, 8 de Junho de 1886 – Secção 2ª – N. 502. Illm. Exm. Sr. – Constando-me ter-se dado ultimamente alteração da ordem publica no termo da Cachoeira, telegraphiei a respeito no dia 5 ás respectivas autoridades, recebendo, em resposta, do delegado da Cachoeira e dos subdelegados de S. Felix e da Muritiba o officio e os telegrammas juntos, por cópia, dos quaes se vê que naquellas localidades nenhuma alteração soffreu o socego publico. Tendo porém o *Diario da Bahia*, no dia 6 do corrente, publicado um telegramma em que se communicava que em Umburanas o tenente coronel Luiz Miguel achava-se ameaçado na sua exis-

tencia, expedi na mesma data ao delegado e ao capitão commandante do destacamento da Cachoeira os telegrammas juntos, tambem por cópia, mandando por autorisação verbal de V. Ex. que o referido capitão seguisse para Umburanas, afim de garantir alli a pessoa do mesmo tenente-coronel. O delegado e o capitão commandante responderão-me que, por se achar este doente, não podia cumprir a ordem, conforme verá V. Ex. dos telegrammas igualmente juntos por cópia; pelo que nesta data fiz seguir desta capital o alferes Tertuliano Vieira de Souza com expressa recommendação de garantir em Umburanas a quem quer que alli se ache ameaçado, informando-me a respeito; e ordenei aos delegados da Cachoeira e S. Gonçalo dos Campos que lhe prestem o necessario auxilio para o bom e prompto desempenho da dita commissão. Deus guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, presidente desta provincia. (Assignado) – O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*. – Conforme. – O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.»

«Urgente – «Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. Telegramma. Do Dr. chefe de policia ao sub-delegado de Muritiba. Evite disturbios e não consinta policia tome parte manifestações. Informe se alguma occorrença houver ahi ultimamente, que perturbasse socego publico. (Assignado) O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*.»

«Urgente – «Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. Telegramma. Do Dr. chefe de policia ao sub-delegado de Umburanas. Evite disturbios e apedrejamento, e garanta, a todos. Informe o que ha em relação Luiz Miguel. (Assignado) *Domingos Rodrigues Guimarães*.»

«Urgente. – «Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. – Telegramma. Do chefe de policia ao delegado de Cachoeira. Evite pelos meios seu alcance que se dêm ahi disturbios e apedrejamento; e não consinta policia tome parte manifestações. Informe a respeito paz do termo, e o que ha em relação a Luiz Miguel de Umburanas. (Assignado) O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*.»

«Urgente. – «Secretaria da policia, 5 de Junho de 1886. Telegramma. Do chefe de policia ao subdelegado de S. Felix. Evite pelos meios seu alcance disturbios e apedrejamento ahi, e não consinta policia tome parte manifestações. (Assignado) O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*.» – Conforme. – O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. – Confere. – *Bahia*.»

«Conforme. – O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.»

«Confere – *V. Castro*.»

«*Telegramma* – Do Dr. chefe de policia da Bahia ao capitão commandante do destacamento da Cachoeira – Urgente – Em 6 de Junho de 1886. Siga sem demora com a força disponivel para Umburanas, afim garantir alli pessoa tenente-coronel Luiz Miguel, se corre perigo; informando-me a respeito logo que alli chegar. – (Assignado). O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães*.»

«*Telegramma* – Urgente – Em 6 de Junho de 1886 – Do Dr. chefe de policia da Bahia ao delegado da Cachoeira. De ordem do presidente, faça seguir incontinenti para Umburanas capitão commandante destacamento com as praças disponiveis, afim garantir alli tenente-coronel Luiz Miguel, pois consta corre perigo, segundo telegramma publicado *Diario* hoje.» – Conforme. O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. – Confere, *Bahia*. – Conforme, o secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.»

«Estação da Bahia, 6 de Junho de 1886. Procedente da Cachoeira. Do subdelegado da Muritiba ao chefe de policia da Bahia. – Manifestação pacifica e ordeira, policia mantem boa ordem, socego publico não ha alteração alguma. População toda boa ordem. – (Assignado) *Manoel José de Andrade*, subdelegado em exercicio.»

«Estação da Bahia. 6 de Junho de 1886. – Procedente da Cachoeira. Do subdelegado de S. Felix ao Dr. chefe de policia. A população em socego, a policia

não se interveio em manifestações, nada consta de apedrejamento, nem barulho. — (Assignado) *Manoel Ignacio de Oliveira Marques*, subdelegado em exercicio. — Conforme. — O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Conforme. — O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.»

«Delegacia de policia da cidade de Cachoeira, 6 de Junho de 1886. — Illm. Sr. — Em resposta ao telegramma de V. S. com data de 5 do corrente, communico a V. S. que tenho empregado todos os meios ao meu alcance afim de evitar disturbios entre o povo, não consentindo que a policia tomasse parte alguma nas manifestações que tem havido nesta cidade pelo que este termo se acha na **melhor** paz e em alteração a ordem publica.»

«Sinto sobremodo não poder informar a V. S. o que ha em relação a Luiz Miguel, de Umburanas, visto como ainda não chegou ao meu conhecimento cousa alguma relativamente ao referido Luiz Miguel.»

«Nesta data por ordem do presidente da provincia officiei ao delegado da villa de S. Gonçalo dos Campos, pedindo-lhe informações a respeito do mencionado Luiz Miguel, o que satisfarei a informação de V. S. pedida no mesmo telegramma, logo que venha a resposta do referido delegado. Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. chefe de policia da provincia da Bahia — *Joaquim Ignacio Albernaz*, delegado em exercicio. — Conforme. O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Confere. *Bahia*. — Conforme. O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.»

«Repartição geral dos telegraphos. Estação da Bahia, 7 de Junho de 1886. (Procedente de Cachoeira.) Do delegado de Cachoeira ao Dr. chefe de policia da Bahia. Praças disponiveis tres, commandantes doente não posso cumprir ordem Umburanas, providencie. — *Joaquim Ignacio Albernaz*, delegado em exercicio.»

«Repartição geral dos telegraphos, 7 de Junho de 1886. (Procedente da Cachoeira.) Do commandante do destacamento desta cidade ao Dr. chefe de policia da Bahia. Não ha força disponivel, apenas guarnição cadéa, me acho doente, já de parte commandante corpo desde 31 mez passado. — *Francisco Pereira das Neves*, capitão. — Conforme. — O secretario, *Francisco Antonio de Castro Loureiro*. — Conforme. — O secretario, *Antonio Francisco Pereira de Carvalho*.»

O Sr. Meira de Vasconcellos (pela ordem) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÕES DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ

Prosequio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offerecidas, e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, a este parecer, o projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8,313 de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e juizes de paz.

O Sr. Affonso Celso diz que, observando o Sr. presidente do conselho estar o voto uninominal geralmente condemnado, inquirio hontem por que motivo procurava-se embaraçar a passagem do projecto, que substitue esse systema eleitoral por outro mais efficaz.

S. Ex. fez injustiça ás intenções do orador e dos que o acompanhão, sustentando o additivo que offereceu ao projecto; ninguem quer pôr estorvos á sua adopção, mas tão sómente completa-lo e melhora-lo.

É á pergunta do nobre presidente do conselho pudera responder com outra pergunta: por que razão não se aproveitará a discussão do projecto que reforma a eleição das camaras municipaes para reformar-se tambem a instituição, medida que o governo proclamou necessaria e urgente?

As razões adduzidas contra o additivo são impro-

cedentes, e a muitos (não ao orador) poderião parecer meros pretextos para protrahir-se a realização de uma idéa a que aparentemente se rende homenagem: mas no fundo se teme e se repelle.

Vai examina-las rapidamente.

A discussão está adiantada, é a 3ª, na qual se pôde bem examinar, artigo por artigo, as disposições do additivo.

Comprehenderia o orador esta razão e a aceitaria se se tratasse de assumpto novo, desconhecido, e sobre o qual não houvesse trabalho sério e meditado. Mas a reforma das municipalidades é materia de longos annos estudada e debatida; não ha senador que não tenha sobre ella opinião formada, juizo feito.

Ora, se a isto accresce a existencia de um projecto bem elaborado, qual o additivo, cuja origem não pôde ser suspeita, antes mui sympathica a autorizada para o governo, pois, já o disse, é obra do muito illustre deputado pelo municipio neutro, *leader* do gabinete na outra camara, se contra este projecto não se formula uma só objecção, parece que a razão allegada não tem muito valor.

Entretanto, se o que deseja o nobre presidente do conselho é um debate largo e minucioso, ha para isso recurso do regimento da casa: volte o projecto com o additivo á commissão e ella que examine, refunda emende, para ser então amplamente discutido.

Repudia-lo assim *in limine*, sem dar-se o motivo, sem apontar-lhe os senões, ou as deficiencias, não é muito regular.

Demorará isso a reforma, diz-se. Mas que importa se com essa demora pôde-se produzir obra mais completa e mais perfeita?

O nobre presidente do conselho quer que a reforma das camaras municipaes, venha da outra camara, por ser isso mais conforme á indole do systema.

O orador muito applaude os escrupulos que assim manifesta o nobre presidente do conselho, ácerca das prerogativas da camara dos deputados, e que revelão uma modificação de seu illustrado espirito, no bom, no verdadeiro sentido.

Iguaes escrupulos não parecia ter S. Ex., quando pretendeu restringir o direito de interpellação, importante conquista do principio democratico, sustentando que o governo não era obrigado a declarar os motivos por que não respondesse a qualquer questão de interesse publico, a elle posta por esse meio parlamentar.

Não os teve tambem ha poucos dias, pondo em duvida o direito de exigir o poder legislativo os motivos de demissão dos empregados publicos; como se não tivesse elle o de fiscalisação, o de accusar os ministros e de adoptar medidas que limitem e restrinção o exercicio da attribuição de despedir funcionarios!

Applauda, pois, essa modificação no modo de pensar do nobre ministro, e nem duvida reconhecer que melhor seria que a reforma se iniciasse na outra camara e de lá viesse.

Mas se não vem, se não pôde vir este anno, porque o tempo das sessões não chega para preparar os orçamentos, e a reforma é urgente, por que não começar a discussão no senado?

Não ha materia importante na ordem do dia; consumem-se dias e dias a fallar sobre requerimentos e a rejeitar projectos velhos e imprestaveis.

Por que, pois, não adiantar alguma cousa, para satisfazer-se uma necessidade muito maior e mais imperiosa do que mudar o systema de eleições das camaras municipaes?

As prerogativas da camara não soffrem com isso. Acerca do assumpto a competencia do senado é igual á sua; pôde inicia-lo.

Nem excede o senado a esphera regular de suas funções; elle não créa o movimento, apenas não-o contraria; a elle obedece, porque é legitimo, vem da opinião publica, como a propria falla do throno reconheceu.

Ha na camara projecto identico, notou ainda o nobre presidente do conselho, e não é conveniente que nos occupemos do mesmo objecto.

Ha alli não um, mas muitos projectos de reforma municipal, que não têm andamento. E nem se atina

com a inconveniência de tratar o senado de fazer alguma cousa a esse respeito.

Veio também á baila a cansada questão da constitucionalidade do alargamento do voto. Esta questão de constitucionalidade a respeito do voto está prejudgada, desde que a lei de 9 de janeiro foi adoptada por uma legislatura ordinaria.

E se pudesse prevalecer, então nem o simples projecto da commissão especial podia ser approvado, porque essa excepção de inconstitucionalidade em **rigor** também a elle se applica.

O nobre presidente do conselho combateu com uma certa vivacidade a idéa da admissão dos estrangeiros nas eleições municipaes. O orador previo e crê que combateu anticipadamente todas estas objecções levantadas pelo nobre ministro. Não reproduzirá agora a sua argumentação, porque, di-lo-ha mais uma vez, o seu proposito não é, nunca foi, impedir a passagem de projecto.

Bem sabia que a idéa encontraria resistencias, e tanto que não formulou emendas. Quiz agitar a questão para que vá calando no espirito publico, pois julga essa medida necessaria e vantajosa. Ella ha de triumphar.

O que admirou-o foi que o nobre presidente do conselho exagerase, para impugna-las, as suas opiniões.

Onde vio S. Ex. que o orador pretende entregar este paiz aos estrangeiros?

Donde concluo o nobre senador por Pernambuco que deseja algum converter o Brazil em feitoria de alguma companhia do Alto Douro?

Estas phrases podem produzir effeito lá fóra; no recinto do senado não.

O orador não quer entregar o governo de paiz a estrangeiros; tem tanto patriotismo como os nobres ministros.

O que acha util e justo é que chamemos a participar na administração local, que não é politica, todos os que na localidade têm familia, propriedade, interesses radicados, emfim, porque esses hão de promover o desenvolvimento e prosperidade da cidade ou villa em que residão.

Se o orador quizesse responder ao pé da lettra, exagerando, os que o combatem neste ponto, poderia dizer que inspirão-se em um pensamento que pôde ser nobre e louvavel, mas não fará jámais a felicidade de nenhum paiz – o *nativismo* excessivo.

O orador deve declarar que o projecto do illustrado Sr. Ferreira Vianna, aliás em tudo digno da illustração superior desse distincto deputado, não satisfaz todas as suas aspirações ácerca da reforma municipal.

Tem a esse respeito opinião já manifestada em um trabalho que publicou e do qual lerá um topico.

Fallava do acto adicional, e disse:

«Cumpro reforma-lo também na parte relativa ás camaras municipaes. E' preciso, porém, não esquecer que a nova lei deve limitar-se aos principios geraes da reorganização das municipalidades, no que consernir aos interesses de ordem mais elevada que ahí possam estar em jogo, afim de salvaguarda-los. Quanto ao mais, pertence ás assembléas provinciaes, que o regularão conforme as circumstancias especiaes de cada localidade, evitando o vicio capital da instituição de hoje, a uniformidade, verdadeiro absurdo em um paiz vastissimo, e onde as condições varião de provincia a provincia e de municipio a municipio, como varião o clima, o solo, as producções naturaes.»

«Ainda aqui repectirei que é mister não comprometter pela exageração um bom principio. Se a emancipação do municipio é uma idéa fecunda, ella não deve ir ao ponto de permittir-lhe a liberdade de prejudicar os interesses da provincia e do Estado, descuidando dos seus proprios, abandonando os que lhe forem peculiares.»

«Este inconveniente remove-se facilmente por meio da designação de despesas obrigatorias a que as camaras municipaes devão necessariamente occorrer para beneficio dos seus jurisdicionados, destinando-lhes recursos sufficientes, sob pena de mandal-as a autoridade superior incluir no orçamento e fazê-las

por conta da municipalidade. E' o systema adoptada pela lei belga, e que o projecto de 1869, do conselheiro Paulino de Souza, procurou applicar entre nós.»

«Outra idéa de grande vantagem, que convém desde logo consagrar, é a das associações municipaes (consorcios na Italia), consentindo-se assim que as camaras possuão combinar entre si um regimen commum, para satisfação de qualquer necessidade ou preenchimento de algum fim de utilidade também commum, que exceda aos recursos de cada um isoladamente.»

«Na organização do municipio **neutro** a acção dos poderes geraes é tão completa como a das assembléas provinciaes sobre as respectivas camaras, e ainda que deva ser peculiar ás condições especiaes da côrte, poderão ficar nella plantados os bons principios, que as assembléas provinciaes não deixarão de applicar, como fôr possível, nas localidades para que houverem de legislar.»

«O projecto apresentado pelo conselheiro Paulino de Souza em 1869 offerece um typo adoptavel para a organização das parochias, excepto quando incluye nos conselhos de fabricas um elemento estranho á electividade, que deve ser o principio sempre dominante: seis proprietarios das parochias designados, tres pelo ordinario e tres pelo prefeito. Eu os admitiria, mas por eleição popular que recahisse sobre a classe.»

«Algumas idéas uteis contempla o projecto, ácerca da municipalidade propriamente dita, e que podem ser aceitas: mas são para mim, defeitos capitaes a existencia de um prefeito, nomeado pelo governo e ao qual confere o executivo municipal, annullando assim completamente a camara, e a dependencia da approvação do governo para que sejam executadas as resoluções della, o que conserva-as sob a coacção em que vivem.»

«O executor das deliberações da camara deve ser a propria camara, por si, ou por delegado, seu, ou ainda por seu presidente expressamente eleito pelos municipaes.»

«Tudo o que não fôr isso é desvirtuar a instituição.»

«A approvação do governo para que suas deliberações se tornem effectivas, importuna nullifica-la: o governo converte-se dess'arte em verdadeiro administrador do municipio, como actualmente é. Tenha elle o direito de impedir que a camara abuse, em detrimento do Estado; é quanto basta e nem outra cousa pôde competir-lhe.»

Não modificou ainda as suas opiniões: pensa hoje, como pensava então.

Organise a assembléa geral a camara municipal da côrte; dê-lhe independencia e recursos sufficientes para desempenhar a sua missão.

Esse será o typo do qual as assembléas provinciaes procurarão approximar-se, se fôr perfeito, organisando as camaras dos respectivos municipios, confôrme as circumstancias especiaes de cada um.

Mas, o projecto do Sr. Ferreira Vianna é já um grande progresso, e julgou o orador que sob o dominio de uma situação conservadora não poderia o partido adverso esperar mais do que concedia um dos seus homens mais illustres e mais distinctos.

Por isso apresentou-o, acreditando facilitar assim a reforma de que o governo declara-se adepto.

Reconhece, porém, que se enganou: o que muitos concluirão do discurso hontem proferido pelo honrado presidente do conselho, é que o governo não quer sinceramente restaurar a autonomia municipal, e que as camaras continuarão a ser méras dependencias da secretarias do imperio e das presidencias das provincias.

E' deploravel isto... mas caiba a cada qual a responsabilidade que tiver.

Não dirá mais nada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não sei, Sr. presidente, que palavras profera na sessão anterior, que pudessem causar tanta irritação ao meu nobre collega...

O SR. AFFONSO CELSO: – A mim? V. Ex. está enganado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Vou dar algumas explicações a proposito do habito, que o nobre senador descobriu em mim, de dizer uma cousa hoje e amanhã modifica-la.

Antes disso, porém, perguntei ao meu illustre collega: entende que á opposição é que cabe iniciar as medidas que o governo quer promover? Entende que isso é regular?

O SR. AFFONSO CELSO: – Acho que sim, é o systema da opposição ingleza, projecto contra projecto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu entendo que é mais regular aquillo que o Sr. Gladstone declarou no parlamento a um deputado que lhe offereceu meios mais avultados para os orçamentos: «Quando V. Ex. fór governo, proponha essas medidas; mas agora o responsavel sou eu e não as admitto.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Sim, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eis aqui o que eu, *mutatis mutandis*, e com o devido respeito e acatamento diria a meu honrado collega.

Se fosse exacto, como S. Ex. injustamente suppõe, que o governo nada pretende fazer, teria o nobre senador razão para recordar essa falta, e censurar-nos acremente.

Se ha tempo, se não ha tempo, é uma questão que o facto ha de demonstrar.

Eu disse que o meu illustrado collega estava irritado, porque, em vez de combater as minhas razões, procurou expôr as minhas contradicções, chegando ao ponto de applicar-me ou attribuir-me, quando estranhei um aparte do meu illustre collega de Pernambuco, aquella... não sei que termo empregue... aquella.....

UM SR. SENADOR: – Anecdota.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...anecdota, de que o Brazil é dos brazileiros e a Bahia dos bahianos...

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu disse – eu só podia como S. Ex. exagerar.

O SR. DANTAS: – Nós é que sabemos que verdade ha nisso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e que minhas idéas a respeito da representação de estrangeiros nas camaras municipaes erão já derivadas do anticipado enthusiasmo que vou ter no dia 2 de Julho.

Bem se vê que isso é uma especie, não direi de retaliação, porque eu nada disse em contrario á pessoa do nobre senador, mas uma especie de argumento pessoal.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem me referi á sua pessoa; V. Ex. é que está irritado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Bem vê que estou fallando com toda a tranquillidade. Senhores, quando observo certa susceptibilidade nos meus collegas, em vez de irritar-me, só admiro que homens proectos e em idade avançada tenham ainda o sangue tão quente!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tambem V. Ex. ás vezes dá exemplo disso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' quando levo algum vesicatorio. (*Riso*)

O meu illustrado collega naturalmente não approvou que eu enunciasses certas proposições e talvez idéas que parece que elle quer tornar monopolio de seu partido quanto a liberalismo, mas não se achou bem collocado porque no ponto relativo á representação dos estrangeiros, eu tive o apoio do maior radical desta casa, quero dizer, fui até ao extremo liberalismo, e naturalmente por isso o nobre senador me quer tornar suspeito attribuindo ao enthusiasmo do dia 2 de Julho uma opinião que é muito sinceramente professada por mim.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E por muita gente.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu disse que isso só se applicaria á exaggeração das idéas de V. Ex., como V. Ex. exagerou as minhas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Perdôe-me, não exagerei as idéas do nobre senador, apenas, depois de combatê-las, fiz considerações gerais, provocado por apartes a respeito da influencia que poderia ter no paiz o elemento estrangeiro.

O SR. BARROS BARRETO: – E já tem muito grande nas capitaes das provincias e aqui na côrte principalmente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Longe de mim pôr em duvida o patriotismo, ou antes o brazileirismo do nobre senador.

Não contente, Sr. presidente, com essa accusação, ou insinuação, o honrado senador ainda achou-me...

O SR. AFFONSO CELSO: – Eis ahi, V. Ex. está irritado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Se V. Ex. me tomasse o pulso, veria que fallo muito tranquillamente. (*Riso*.)

O nobre senador achou-me contradictorio em querer propugnar pela prorogativa da camara dos deputados quando aqui no senado votei por certas medidas na reforma eleitoral.

O que se concluir daqui?

O nobre senador ouviu-me ponderar que o meu modo de pensar era que essa questão devia ser iniciada na camara dos deputados e não aqui no senado; que não é do senado que devem partir estas idéas de reformas de eleições, de dar e tirar direitos de voto. Não ha, pois, contradicção alguma de minha parte.

Se o honrado senador tivesse attendido mais ao meu proceder constante aqui no senado, veria que sempre fui de opinião que a maior influencia em nossa fórmula de governo deve competir á camara dos deputados. (*Apoiados*.)

Não vejo, pois, em que possa estar em contradicção com esta minha opinião, porque acredito que não me pronunciei de modo contrario ao principio que tenho agora doptado.

Ora, applicando-o á emenda additiva do nobre senador, direi que ainda continúo a pensar que projectos como este não devem ser apresentados como emenda em uma 3ª discussão, onde só pôde ser considerado rapidamente.

O SR. AFFONSO CELSO: – Haverá uma 4ª discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Haveria uma 4ª discussão, não ha duvida...

O SR. AFFONSO CELSO: – O mesmo que ha de ter o projecto que virá da camara dos deputados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A idéa de que o projecto pôde ser estudado em uma commissão, não contraria absolutamente a minha proposição. Seria mais, com o devido respeito, um meio de protelar, de fazer com que o projecto não possa passar.

Ainda que a commissão dê um parecer organisando um projecto, como entender, a maneira teria de passar por uma 4ª discussão, na qual, naturalmente, teria de ser o projecto discutido da fórmula já manifestada.

Senhores, deixem-nos a responsabilidade. Não queira a opposição tomar a attitude que não lhe compete.

O SR. AFFONSO CELSO: – Pois bem; se o governo a quer, que a tome.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O que digo é que desejo, e que muito me penhorará, o apoio da opposição áquillo que o governo propuzer; mas no que ella quizer que o governo a acompanhe ha de permittir-lhe decline dessa honra ou desse favor.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que conviria era saber as razões por que a emenda não é aceita.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): –

— E' entrar na discussão o que agora não quero, nem posso fazer.

A minha esperança é que o nobre senador desistirá desta emenda, não fará questão della.

O SR. AFFONSO CELSO: — Nem posso fazer questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— Se o senado entender que a razão está da parte do nobre senador, e que o mesmo senado poderá fazer a reforma, declare-o. Nessa hypothese me retirarei da discussão, e o senado resolverá a respeito como entender. E' o que tinha a dizer em resposta ao discurso do nobre senador, e por ultimo ainda peço-lhe que não enxergue nas minhas palavras irritação alguma...

O SR. AFFONSO CELSO: — Nem V. Ex. nas minhas; fallo assim; é um defeito de que me hei de corrigir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):— ...nem queira ceder sempre ao desejo de pôr patentes as minhas contradicções, que aliás são muitas.

O nobre senador reflecta um pouco e pense tambem naquellas em que têm cahido.

O SR. AFFONSO CELSO: — Quando V. Ex. as apontar.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Já dei minha opinião sobre este projecto.

Agora tomo a palavra para justificar uma emenda na qual formulei minhas idéas relativamente á extensão do suffragio, que julgo se pôde e deve fazer desde já pelo menos, para a eleição municipal.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Quanto ao voto uninominal parece-me que a grande maioria do senado está de accôrdo em condemná-lo.

Este systema theoreticamente não é bom, e praticamente já vimos quaes são os meus inconvenientes.

O voto uninominal tem por fim assegurar a representação das minorias; mas na eleição municipal só garante o triumpho de minorias diminutissimas que não têm o direito de impôr sua opinião.

A doutrina da representação das minorias é razoavelmente, mas sómente em relação ás minorias consideraveis, aquellas que representão interesses respeitaveis, de certa importancia.

O SR. BARROS BARRETO: — E que tem elementos para governar.

O SR. FRANCO DE SÁ: — As minorias, porém, extremamente fraccionadas, que não representão senão interesses de pequenos grupos ou de alguns individuos, não podem ser chamadas para tomar parte na gerencia dos negocios publicos, pois terão nelles influencia funesta em vez de salutar.

A maior parte das vezes o voto uninominal terá por effeito investir os representantes dessas minorias insignificantes daquelle direito, fazendo com que cidadãos importantes e dignos de confiança não possam obter maioria.

E' certo, Sr. presidente, que devemos desejar que na gestão dos negocios municipaes não predomine a paixão politica, partidaria; mais funesto, porém, será o predominio desses interesses illegitimos, de individuos ou de pequenos grupos.

Na eleição municipal ha um interesse politico bem entendido. A administração municipal é, por assim dizer, a escola primaria politica, onde o cidadão occupando-se de interesses que conhece de perto, pôde adquirir o espirito civico, o empenho pela causa publica e experiencia do maneo dos negocios publicos habilitando-se assim para cousas maiores. Ha portanto nas eleições municipaes um interesse politico, ainda que differente daquelle que move os cidadãos quando se trata da escolha de seus representantes para as assembléas legislativas.

Sendo assim, devemos desejar que nas eleições municipaes preponderem os interesses collectivos e a acção dos homens mais influentes, mais respeitados e mais dignos da confiança dos seus municipes; e foi o contrario disto que vimos na pratica do voto uninominal.

Neste ponto, portanto, eu, assim como muitos dos meus co-religionarios, estou de perfeito accôrdo com o

nobre presidente do conselho. E a opinião de S. Ex. é muito valiosa neste caso, porque, como já tive occasião de lembrar e foi lembrado pelo proprio nobre ministro, foi S. Ex. quem na reforma de 9 de Janeiro fez prevalecer esta idéa.

Mas, Sr. presidente, deve esta reforma limitar-se unicamente á mudança do processo eleitoral, relativamente ás camaras municipaes? Se assim fôr, será uma reforma de muito pouco alcance, e talvez não se conseguirá senão desacreditar ainda uma vez um novo processo adoptado; porque o grande mal que se tem verificado depois da lei de 9 de Janeiro em todas as eleições municipaes e politicas, é a extrema restricção do corpo eleitoral. Se mais largo fosse o eleitorado, os inconvenientes do voto uninominal não se terião tornado tão sensiveis como se tornarão. O nobre presidente do conselho pareceu contestar que o eleitorado actual é por demais restricto. Entende S. Ex. que não foi esta verdade demonstrada com sufficientes dados estatisticos, e adduzi alguns algarismos para provar que o eleitorado vai em augmento em cada um dos alistamentos a que se procede.

Mas, senhores, se ha verdade triste, que se tenha demonstrado a toda a luz, com dados estatisticos irrecusaveis, é a restricção do eleitorado. O nobre senador pela provincia, o Sr. Vieira da Silva, o nobre senador por S. Paulo, em um discurso importantissimo, adduzirão as provas estatisticas desta restricção extrema, e a propria commissão que apresenta este projecto se baseou em dados estatisticos, dos quaes se vê que em um grande numero de municipios do Imperio o corpo eleitoral não tem senão um numero diminutissimo de eleitores, por tal modo, que o systema do voto uninominal com o quociente faz que sejam eleitos vereadores com 4, 5 e 6 votos.

Como, pois, allega ainda o nobre presidente do conselho, que não ha necessidade, ao menos urgente, de se alargar o suffragio? Adopte-se embora novo methodo para as eleições municipaes, como o da lista incompleta ou o da simples maioria, e ver-se-ha que serão e muitos municipios eleitos vereadores por um numero insignificante de votos.

Nas eleições politicas para deputados provinciaes, para deputados geraes e para senadores, cujas circumscripções são mais largas, esta exiguidade do eleitorado não se torna tão manifesta. Ella, porém, é evidente, deplorabilissima, quando se trata das eleições municipaes. Devem pois começar por fazer este alargamento em relação ás eleições municipaes, e é razoavel portanto aproveitar este ensejo.

O argumento que o nobre ministro deduzio dos dados estatisticos que apresentou relativamente ao eleitorado da capital do Imperio, nada prova, ou antes é contraproducente. Lembra-me que o illustre Visconde de Inhomerim, quando brilhantemente pugnava nesta tribuna em favor da eleição directa, demonstrava que o corpo eleitoral não sómente se tornaria mais efficaç, mas ainda não seria restricto, como muitos reciavão; e calculava então que no municipio neutro, esse eleitorado não seria menor de trinta mil eleitores. Entretanto vemos que o 1º alistamento de eleitores da córte foi de pouco mais de seis mil e agora pouco excede de sete mil; e se nos ultimos alistamentos houve um augmento um pouco sensivel foi isto devido principalmente ao facto de ter sido reduzida a idade para votar, de 25 annos a 21, por uma alteração, que já foi feita á lei de 9 de Janeiro. Se esse eleitorado ainda não está reduzido a proporções até ridiculas e escandalosas deve-se ao facto de ter sido nos primeiros alistamentos admittida como prova de renda a qualificação de jurados no anno de 1879; mas de ora em diante ninguem mais se qualificará com esse fundamento, pois é de suppôr que todos os que se podião alistar como jurados por esse meio já fação parte do eleitorado.

Irão desaparecendo os eleitores que por essa maneira se qualificarão, e como os que se poderão alistar por outras meios de prova de renda serão em pequeno numero, dentro de poucos annos o corpo eleitoral estará muito reduzido.

Portanto, por que, prevendo desde já este mal, não

havemos de alargar o voto, com as cautelas necessarias para não abrir a porta a fraudes?

Admittindo-se os requisitos que proponho, ha já um alargamento consideravel, e todavia não haverá facilidade para fraude.

Estes requisitos são os seguintes, além dos que já habilitão para votar, como presumpções da renda legal: saber ler e escrever, ou contribuir com qualquer imposto, geral, provincial ou municipal, pelo qual tenha sido o cidadão collectado pelo menos um anno antes, ou ter a propriedade de um predio urbano ou de um terreno de lavoura ou de criação, utilisado por seu proprietario.

Provando qualquer destes requisitos, é justo que o cidadão seja admittido a votar, por ter em seu favor uma justa presumpção de renda legal. Desde que o cidadão sabe lê e escrever, neste paiz, onde os analphabetos constituem a grande maioria, já se vê que é um homem em certas circumstancias, que tem a idoneidade para votar. Se elle contribue para as despezas publicas, ainda mesmo que seja sómente para as municipaes, é justo que seja admittido a concorrer para a escolha daquelles que têm de gerir os interesses do municipio. O proprietario de um predio urbano ou rustico, qualquer que seja o seu valor, uma vez que occupe a sua propriedade ou della tire algum lucro, tem tambem uma presumpção de renda; e nesse caso por que não ha de ser admittido a votar ao menos em relação aos negocios do seu municipio?

Onde haveria facilidade para a fraude, desde que estes requisitos fossem provados, segundo a lei de 9 de Janeiro, por meio de documentos? E qualquer delles pôde ser provado dessa maneira. O facto de saber lê e escrever prova-se com a letra do requerimento em que o cidadão pedir o seu alistamento; o imposto, a propriedade, prova-se por meio de documento legal. Não ha, portanto, nenhum motivo razoavel para que esta extensão do suffragio não seja aceita, ainda pelos mais tímidos.

Longe ficaremos ainda, Sr. presidente, do voto universal. Esse voto não me mette medo, em these, e nem são justas as criticas que ordinariamente se lhe fazem e que lhe têm sido feitas ainda nesta discussão. O voto universal não basta para assegurar a liberdade politica em um paiz, se estiver esse paiz em condições contrarias á liberdade. Em tal caso pôde o voto universal tornar-se instrumento de despotismo. O mais natural, porém, é que este systema de voto assegure o dominio da democracia e da liberdade; esse systema tambem não é inconciliavel com o regimen monarchico, e regimen monarchico forte e quasi absoluto.

Já tive occasião de citar nesta tribuna ultimamente o exemplo do imperio da Allemanha, onde o *Reichstag* é eleito pelo voto universal, e com tanta liberdade e independencia que tem força para resistir a Bismark; na Dinamerca a camara dos deputados, o *Folcketing*, é eleita pelo voto universal; e na Inglaterra a largueza do voto já vai se approximando da universalidade.

Portanto, Sr. presidente, o receio de possibilidade de afinal introduzir-se na nossa legislação o voto universal não deve ser para nós um espantinho, e que nos prive de fazer desde já na legislação eleitoral os melhoramentos necessarios.

Portanto, eu pedirei ao nobre presidente do conselho que ainda uma vez se dirige tomar parte na discussão, dizendo se aceita as idéas que acabo de emitir e que se achão na emenda que vou mandar á mesa.

A excepção de incompetencia allegada pelo nobre presidente do conselho não é aceitavel, pelas razões que já apresentou o illustre senador por Minas-Geraes e por outras que eu poderia adduzir.

A questão já está julgada pelo senado. Essa camara já tomou a iniciativa de alargar o suffragio, quer por emendas na reforma de 9 de Janeiro, quer por outras aqui propostas e aceitas pelo senado, por occasião da alteração dessa lei em 1882, como, por exemplo, a mudança da maioria politica de 25 para 21 annos. Ainda mais. Tinha sido eleita uma comissão mixta, composta de membros das duas

camaras, não só para rever o regulamento de 13 de Agosto, mas para propôr todas as modificações que a experiencia tivesse aconselhado na lei de 9 de Janeiro.

Este facto prova que não é da iniciativa da camara dos deputados qualquer medida eleitoral, ainda concernente ao direito de voto.

O SR. DANTAS: – Vamos em progresso para trás.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Então se reconhecia que ambas as camaras podião formular projectos sobre esta materia.

Deixando, porém, de funcionar esta comissão mixta, o senado julgou acertado nomear uma comissão especial, composta dos senadores que fazião parte de outra comissão, tendo ella a mesma incumbencia sem excepção alguma.

Ora, o projecto actual á apresentado por esta comissão; como, portanto, se allega a incompetencia do senado para alterar a lei de 9 de Janeiro nesta parte? Então, se essa doutrina é verdadeira, deve ser dissolvida a comissão especial.

A prevalecer a theoria do nobre presidente do conselho, os membros da comissão especial devem demittir-se; e até onde leva o nobre presidente do conselho está sua doutrina? A incompetencia da iniciativa do senado é só quanto ao alargamento do voto ou em toda a materia eleitoral?

Ainda restricta ao que diz respeito ao direito do voto, não se pôde admittir tal doutrina; não ha razão theorica nem pratica para privar o senado do direito de iniciar uma tal reforma. Se dissesse o nobre presidente do conselho que o senado não pôde, ou pelo menos não deve tomar a iniciativa de uma restricção de direitos politicos, poderia sua idéa ser aceita, se não como regra deduzida dos principios constitucionaes, ao menos como conselho de prudencia. Mas, quando se trata de estender o suffragio, de chamar maior numero de cidadãos á vida politica, não ha motivo para que o senado se tome de escrupulos.

Taes escrupulos não tem tido o senado em materia em que devêra tê-los, como, por exemplo, quando se trata de despezas que, importando impostos, pertencem, pela Constituição, á iniciativa da camara dos deputados. Vemos frequentemente o senado, por meio de emendas propostas pela comissão de orçamento ou por qualquer senador, augmentar consideravelmente a despeza.

Para augmento de despezas, para sobrecarregar de mais onus os cidadãos, o senado é competente; mas quando se trata de dar maior somma de direitos, maior vitalidade á nação, o senado ha de se encolher com escrupulos de incompetencia! Isto não é admissivel, e até o publico poderá pensar que não é sincero, que é um mero pretexto.

Relativamente á questão – se deve ou não ser adicionado a este projecto o outro, que diz respeito á organização municipal, já tive occasião de o dizer e repito, não acho inconveniente em que os dous projectos se separem. Estou prompto a dar o meu voto em favor do projecto additivo apresentado pelo nobre senador por Minas-Geraes, e acho que aproveitariamos bem o tempo tratando de toda a materia da reforma eleitoral e da organização municipal. Mas, em vista das difficuldades levantadas por parte do governo e de seus amigos, e para não sacrificarmos os melhoramentos, poderemos talvez agora obter um processo mais conveniente para eleições municipaes e alguma extensão de voto, ao menos para essas eleições; eu facilmente poderei concordar com o nobre ministro, em que as duas reformas se discutão separadamente, tanto mais quanto actualmente o que se trata é de corrigir os defeitos que a experiencia tem mostrado na lei de 9 de Janeiro, a qual não trata da organização municipal.

Devemos esperar que o nobre presidente de conselho se apresse em cumprir a sua reiterada promessa de ainda nesta sessão trazer ao senado um projecto relativo á reorganização das camaras municipaes.

Por ultimo direi algumas palavras relativamente a uma objecção que se pôde apresentar contra a nossa

proposta de alargamento do voto para as eleições municipais.

Póde se dizer que é uma incongruência ter um corpo eleitoral restricto para as eleições politicas e um mais largo para as eleições municipais.

Mas, senhores quaes são os inconvenientes que podem provir dessa diversidade? Visto que a restricção se torna mais sensível e inconveniente na eleição municipal, é natural que ao menos para esta eleição façamos algum alargamento de voto; e essa diversidade se vê em muitos paizes. Vê-se na Belgica, na Inglaterra e em outros paizes chamar-se maior numero de cidadãos para umas eleições que para outras.

O SR. DANTAS: – Mas aqui já dissemos a ultima palavra sobre o assumpto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Na Inglaterra para as commissões da instrucção publica até as mulheres são admittidas a votar tendo certos requisitos. Póde-se até dizer que a regra nas nações mais adiantadas é diversidade de eleitores para eleições diversas.

Quanto á differença do systema eleitoral do processo, tambem não ha anomalia nenhuma, e é cousa que se vê em muitos paizes. Ainda recentemente a reforma feita no Chile, em 1884, para a eleição do presidente da republica e para o senado conservou o processo da maioria simples, adoptou o processo do voto cumulativo para a eleição da camara dos deputados, e o da lista incompleta dos dous terços, para as eleições municipais.

O mesmo vemos em alguns estados da União Norte Americana; no Ohio, por exemplo, ha, conforme a eleição, um processo differente, o voto uninominal, o voto cummulativo e o systema da lista incompleta.

Na Inglaterra o voto por lista incompleta só é adoptado em relação a um pequeno numero de circumscripções eleitoraes, aquellas que elegem tres deputados.

Portanto, Sr. presidente, parece-me que não ha nenhuma objecção razoavel contra este esforço que estamos fazendo, para que nesta occasião se faça a extensão do voto, relativamente ás camaras municipais. Esta é que é a grande necessidade (*apoiados*): feito este melhoramento, póde até continuar o voto uninominal, sem produzir resultados tão inconvenientes; mas, se mudarmos este processo, adoptando outro melhor, como, por exemplo, o que adoptou o Chile, conforme acabo de dizer, o da lista incompleta, e ao mesmo tempo fazermos um alargamento de voto, teremos feito uma reforma salutar importante, que só por si bastaria para recomendar o poder legislativo nesta sessão ao reconhecimento do paiz.

Mando á mesa minha emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte:

EMENDA

Nas eleições para vereadores e juizes de paz terão votos, além dos que o tem nas outras eleições, todo cidadão Brasileiro que estiver no gozo de seus direitos politicos e que provar com documento qualquer dos seguintes requisitos:

«§ 1° Saber ler e escrever;

«§ 2° Pagar qualquer imposto, geral, provincial, ou municipal, pelo qual tenha sido collectado, pelo menos um anno antes;

«§ 3° Ter a propriedade de um predio urbano;

«§ 4° Ser proprietario de um terreno de lavoura ou criação, por elle utilizado. Paço do senado, 16 de Junho de 1886. – *Franco de Sá.*»

O SR. CORREIA: – Entra as esquecidas emendas offerecidas quando na passada legislatura discutio-se este projecto, ha algumas que tive a honra de apresentar. Destas sómente uma vou ainda sustentar, retirando as demais, se o senado o permittir, por ter sido sua materia contemplada no ultimo trabalho da illustre commissão.

Essa emenda foi apresentada por transacção feita então com o governo, quando tão grandes e profundas erão as divergencias que, sem essa transacção, não se podia esperar o termo da discussão do projecto.

Ainda assim, tantas forão as emendas, que **necessario** tornou-se ouvir de novo a commissão, vindo a questão a ser sómente ducidido, como se deve esperar, na presente sessão.

A emenda que me refiro era a ultima manifestação que davão os sustentadores do voto uninominal, hoje tão abandonado, e que já se considerou condemnado...

O SR. SOARES BRANDÃO: – Nem todos pensão assim.

O SR. CORREIA: – ...quando o senado propendia para a substituição do methodo da eleição municipal, que havia triumphado na lei de 9 de Janeiro de 1881 pelo de lista incompleta.

O senado sabe que não fui autor da emenda que incluiu na lei o voto uninominal para eleição de vereadores: outros forão os que adiante marcharão para que nessa lei figurasse o art. 22.

Passou, porém, a idéa que, sem embargo de todas as contestações, ainda reputo boa...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...principalmente em relação á eleição municipal.

A emenda é que em alguns dos municipios indicados no § 5° do art. 22 da lei, a saber: os da côrte, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão, Fortaleza, Ouro Preto, S. Paulo e Porto Alegre, a eleição municipal se faça por districtos, devendo esses municipios ter tantos districtos municipais quantos aos vereadores das respectivas camaras.

Então haverá. como consequencia necessaria, o voto uninominal.

Concordo em parte com as observações feitas pelo nobre presidente do conselho quando julga inconveniente em um municipio como o da côrte que os eleitores de todas as suas parochias possão contribuir da mesma maneira para a eleição de vereadores; porquanto as pequenas fracções, que não terão representantes nas parochias, podem, unindo-se, vir a eleger um ou mais vereadores, com menos conveniencia para os interesses municipais.

Mas que inconveniente haveria em dividir o municipio da côrte em tantos districtos municipais quantos os vereadores que tem de eleger?

Se ha objecção procedente para que, por exemplo, alguns eleitores de Guaratiba concorrão para eleger o mesmo vereador com outros, poucos, de Paquetá, da ilha do Governador, de Irajá, do Engenho-Velho, da Gloria, nenhuma objecção de igual peso póde apparecer para que os eleitores de cada um dos districtos escolhão os vereadores que reputem mais proprios para attenderem devidamente aos interesses municipais.

A estatistica não contraria o meu modo de ver.

Estão qualificados no municipio da côrte 7,808 eleitores. Dividido o municipio em 21 districtos, caberia a cada um 371 eleitores.

Não é possivel uma distribuição igual de eleitores, pois que se tem de attender á divisão parochial e ás diversas secções eleitoraes. Mas que um districto tenha mais alguns eleitores do que outros, não é isto embaraço.

Nos districtos para a eleição dos deputados de proprio municipio da côrte ha sensível desigualdade, quanto ao numero de eleitores.

No 1° districto estão alistados 3,131 eleitores, ao passo que no 3° só ha 2,600, sendo ainda menor o numero no 2°, que não conta senão 2,077 eleitores.

Poderia objectar-se que, sendo 21 as parochias do municipio, melhor fóra que cada uma dellas escolhesse o respectivo vereador. Mas esta idéa não póde ser preferida, attendendo a que na parochia da Gloria ha 824 eleitores, ao passo que na de Paquetá não ha 27.

Dividindo o municipio em districtos, o voto uninominal tornar-se-hia necessario, podendo cada eleitor conhecer melhor aquelle a quem confia o governo *municipal*.

O SR. LEÃO VELLOSO E OUTROS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Cada uma das divisões do mu-

nicipio ficaria com o seu representante, conhecedor de suas immediatas necessidades.

O projecto estabelece maioria relativa para a eleição de vereador; o 2º escrutinio está banido; estas disposições não soffrem com o voto uninominal, ao qual não se podem oppôr considerações que a elle não se filião, como a falta de comparecimento de eleitores aos comicios e a disseminação de votos. São factos que outras causas explicão, communs a todo o methodo de eleição.

Não é certamente por se estabelecer o voto uninominal, nem por se estabelecer o voto completo ou incompleto que o eleitor vai ou deixa de ir á eleição; e se attendermos ao numero de eleitores que comparecião quando outro era o systema da eleição, ver-se-ha que a comparação condemna o systema preferido pela lei de 1881.

Nem é só nas eleições municipaes que se dá a falta de comparecimento, factos que não occorrem sómente no Brazil, e que se prende a motivos de outra ordem.

O SR. SOARES BARANDÃO: – E não ha de ser corrigido por esses meios mais ou menos artificiaes: ha de ser corrigido pelos meios naturaes.

O SR. CORREIA: – Que contra o voto uninominal se pronunciem os que entendem que a representação deve ser só e exclusivamente das maiorias, comprehende-se. Mas aquelles que entendem que é injusto que as minorias sejam systematicamente excluidas de toda a representação, sobretudo da representação municipal, devem estender a sua opinião a todas as legitimas consequencias, que della decorrem. Por que fechar os paços municipaes aos que representam parte consideravel, mas inferior ao terço do eleitorado? Porque não attender tambem a outras fracções igualmente dignas de se fazerem ouvir no que respeita aos interesses municipaes? Ha, por exemplo, municipio em que estão inscriptos 700 eleitores, dos quaes 300 pertencem a um dos partidos, 250 a outro e 150 a um terceiro. Por que fazer que sómente figurem na assembléa municipal os dous primeiros? Por que excluir uma fracção respeitavel do eleitorado? Não é verdade que no municipio existe aquelle elemento? Por que arreda-lo da representação municipal?

Senhores, eu que fui sempre adverso ao systema das chapas, que firmava, nas corporações electivas, o dominio atrophioador da unanimidade; eu que vi extincto, com o voto uninominal, esse systema, se não oppressor, seguramente menos conforme ao estado real do paiz; eu que notei com satisfação, depois da ultima reforma eleitoral, que não mais tremulava nos edificios da camara dos deputados, e das assembléas provinciaes, nem nos paços municipaes, o estandarte de um só partido; não posso deixar de ter algumas palavras de louvor para o systema que conseguio realizar o que era a justa aspiração de todo o paiz, pela qual em toda a parte se pugnava, a representação quanto possivel exacta do estado da nação nas corporações electivas, de modo que todos os interesses legitimos se fizessem ouvir, que todos os justos clamores fossem escutados no parlamento, e que todas as feridas na lei alli encontrassem o balsamo cicatrizador.

E' ainda a mesma essa aspiração? Mas não estamos em presença de um systema que a fez vingar? O que queremos está conseguido. e podemos estar tranquilos de que com o systema que buscamos inaugurar alcançaremos mais?

E' mister não esquecer o regimen eleitoral em que viviamos anteriormetne, Erguia-se uma situação politica sobre as ruinas de outra que contava unanimidade na camara dos deputados e nas assembléas provinciaes.

Immediatamente, como por encanto, outros erão os deputados, os membros das assembléas legislativas provinciaes, os vereadores, os juizes de paz; mas sem prejuizo da unanimidade, fatal por menos vedadeira. Fóra das assembléas electivas as paixões partidarias a tumultuarem agitadas e rancorosas; no seio dessas assembléas as lutas intestinas a dilacerarem o partido dominante, doloroso, mas justo corollario de uma situação artificial.

O patriotismo revoltava-se contra um systema, que, se fóra genuino, daria triste testemunho do character nacional, nesse caso vario, inconsequente, ingrato, esquecendo totalmente no dia seguinte serviços reaes, e não tendo sorrisos senão para o sol que despontava.

A' mutação do scenario politico no centro correspondião invariavelmente outras tantas mutações nas diversas manifestações das urnas eleitoraes. na vespera a unanimidade com certos representantes; no outro dia a mesma unanimidade com representantes differentes. Dir-se-hia que uma nova nação fóra chamada a pronunciar-se. Os organizadores das chapas tinham preponderancia verdadeiramente extraordinaria, mas pouco segura. O triumpho de hoje não dava nenhum garantia para o dia de amanhã.

Os partidos não se alternavão no poder pelas variações de que a opinião é susceptivel. Era a opinião que parecia totalmente transformada ao impulso de uma mola central.

Nada tinha de honroso e animador este estado de cousas, felizmente sem raizes no seio da nação. Contra elle clamavamos todos. Queriamos que as urnas exprimissem o mais approximadamente possivel a verdadeira situação nacional.

Colhemos ou não resultado favoravel dos nossos esforços? Por que, pois, tanta má vontade contra o remedio vantajosamente applicado ao mal por todos proclamado? Tem-se dito: – a experiencia condemnou o voto uninominal na eleição municipal.

Não vi ainda exhibidas as provas deste asserto. (Apoiados.) Não é essa a consequencia a que conduz a leitura dos relatorios dos presidentes de provincias.; Onde estão ahi as queixas contra a eleição municipal feita de accôrdo com a lei de 9 de Janeiro? Os nobres senadores representão todas as provincias do Imperio; pergunto-lhes: em qual dessas houve reclamação proveniente da composição das camaras pelo methodo estabelecido nessa lei? Ninguém as apontou.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Falla-se na côrte. Seja como se pretende. Qual a consequencia? Deverá ser generalisada, quando a mesma arguição em nenhuma outra parte se repete? A unica consequencia legitima é que convem melhorar a administração municipal da côrte.

Desde muito tempo tenho dito que é indispensavel attender a que a lei de 1º de Outubro de 1828 já não pôde ser convenientemente applicada a este municipio; e que o principio de uniformidade de legislação é sujeito a excepções, sempre que razões de alta monta a justificação. Uma das excepções justificadas pe a que se refere ao governo municipal da cidade do Rio de Janeiro, a unica que não está subordinada ao regimen do Acto Adicional. Esta opinião é hoje quasi geral.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – E' uma camara *sui generis*; deve ter uma lei especial.

O SR. CORREIA: – Dividido em districtos o municipio da côrte, como os demais mencionados na emenda, que unica deixou ainda correr á sua sorte, a qual não se afigura venturosa, a eleição de vereadores será necessariamente pelo voto uninominal desde que cada um desses districtos elege o seu vereador.

O SR. JAGUARIBE: – Este systema é mais harmonico com a eleição geral do Imperio, que é uninominal; era o mundo municipal funccionando com o mundo geral.

O SR. CORREIA: – Os favoraveis efeitos do voto uninominal em tal caso trouxerão o desejo de examinar se elle poderia ser com vantagem experimentado, quando a sua applicação não é inevitavel. Foi este o motivo da disposição do art. 22 da lei de 9 de Janeiro, que já, tão depressa, se quer revogar. Julgou-se que haveria conveniencia em applicar á eleição de vereadores o principio aceito para a eleição de deputados.

Se passar a reforma que se projecta, teremos vereadores eleitos pelo voto incompleto, e verificaremos então se o resultado é diverso do que deu a lei de 9 de Janeiro, se maior numero de eleitores comparece, e tambem se aquelles que tinham influen-

cia para se fazerem eleger com o voto uninominal não têm da mesma maneira elementos para figurarem nas chapas que se não de organizar.

Costuma haver grande equívoco na apreciação desta materia: suppõe-se que o defeito está no espelho e não no objecto que elle representa. (*Riso e apoiados.*)

Ha muita gente que se queixa dos retratos photographicos, suppõe que a photographia afeia... (*Riso.*) Sr. presidente, V. Ex. não me accuse... (*riso*) como eu, ninguem gosta de ser feio; mas a photographia não tem culpa. (*Riso.*) Se o mal está na corporação que tem de eleger o vereador, não ha de ser pela condemnação do voto uninominal que esse mal desaparecerá; devemos cuidar de applicar outros remedios, devemos tratar de levantar o nivel intellectual e moral do cidadão.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado; ahi é que bate a questão.

O SR. CORREIA: – No momento de lavrar a condemnação do voto uninominal, recordemo-nos ao menos que elle quebrou o dominio das unanimidades, levando a todas as corporações os representantes da minoria, que com razão se queixava da injusta exclusão em que vivião.

O SR. LIMA DUARTE: – Em alguns lugares nem a maioria nem a minoria ficárão representados.

O SR. CORREIA: – E' que o defeito estava no photographado. (*Riso.*)

Tem-se tratado do alargamento de voto, questão digna de exame, mas que de certo não fica resolvida com a emenda dos nobres senadores determinando que serão eleitores todos os que souberem ler e escrever.

Saber lêr e escrever é uma das condições a que se deve prestar muita attenção quando se trata de conferir o direito eleitoral; mas não pôde ser a unica. Sabem lêr e escrever as praças do corpo de policia municipal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Já estão excluidas por lei.

O SR. CORREIA: – Mas a emenda não as exclue.

O SR. DANTAS: – Está subentendido.

O SR. CORREIA: – Assim pois, não é condição unica para exercer o direito eleitoral o saber lêr e escrever.

Quantas pessoas não ha em nossa domesticidade que sabem ler e escrever e têm idade maior de 21 annos? A todos, sem distincção, se deve conferir o exercicio do voto, qualquer que seja a sua dependencia?

E se admittissemos a idéa lembrada de serem os estrangeiros incluidos nas listas eleitoraes, veriamos quanto essa medida seria proporcionalmente desfavoravel aos nacionas.

E veremos admittir os estrangeiros no alistamento dos eleitores municipaes?

Ainda não posso concordar com esta idéa. Nem se me afigura grande o numero dos que sómente para ffigurarem nas eleições de vereadores procurarião este favor da lei.

Como se faria a inclusão dos estrangeiros na lista eleitoral? Requerendo elles.

Acreditão os nobres senadores que serião muitos os que reclamarião o direito de eleitores munmicipaes não tendo antes tratado de sua naturalisação? Querem os nobres senadores que os requerimentos dos estrangeiros para serem contemplados entre os eleitores municipaes sirvão para incluilos na lista dos cidadãos brasileiros? Seria isto simplesmente um additamento á lei de naturalisação pra o fim de dispensar a apresentação de dous requerimentos ao que se quer naturalisar, e ser alistado como eleitor.

Mas ainda assim não serião grandes os resultados praticos.

E se aos estrangeiros dispensa-se este favor porque constituirão familia e são proprietarios, por que não estendê-lo ás senhoras brasileiras, igualmente proprietarias?

A commissão incumbida do trabalho que occupa-nos

não propõe a revogação do artigo da lei de 1881 que prohibe, nas cidades, a reeleição dos vereadores. Continúo a pensar que a reeleição deve ser permittida nas cidades como nas villas; que aos leitores não se deve tolher este meio de manifestar seu agradecimento aos vereadores que bem desempenharão o cargo, e que só ha vantagem em aproveitar na continuação do serviço a experiencia adquirida.

A ultima emenda offercida pela commissão determina que, passando esta lei, se dissolvão todas as camaras municipaes eleitas em virtude da lei anterior.

Sobre identica providencia lembrada quando se começou a discutir este projecto, pronunciei-me francamente (*apoiados*); combatti-a ainda como agora o faço.

Quando se tratou do adiamento da eleição municipal, inclinei-me a favor justamente para impedir a dissolução, pro golpe legislativo, de todas as camaras eleitas. aliás em observancia e de conformidade com a lei vigente. Levo o meu respeito ao principio da legalidade a ponto de entender que vereadores eleitos nos termos da lei, não devem ser assim privados das attribuições que lhes forão legalmente conferidas.

O SR. JAGUARIBE: – Seria uma idéa contra a lei de 9 de Janeiro mandando revogar o que já está feito.

O SR. CORREIA: – Em que tempo poderá a nova lei ser promulgada? Supponhamos que ella é sancionada no mez de Agosto, e que não ha demora na promulgação. Quando terão della conhecimento os mais afastados municipios do Imperio? Poder-se-ha conseguir que todos os vereadores eleitos em 1 de Julho deixem de exercer o cargo? E por quanto tempo terão de funcionar as camaras que entrarem em exercicio? Nem todas terão a mesma duração; haverá camaras de dous, tres ou quatro mezes de exercicio. Que vantagem ha nesta camaras de curta mas varia duração?

Não seria preferivel prorogar a duração das camaras actuaes até que possão funcionar as que forem eleitas em virtude da nova lei?

Em quantos municipios do Imperio se poderá impedir que a 6 de janeiro os vereadores eleitos no 1º de Julho entrem em exercicio? Não se pôde avaliar precisamente. Mas terá de dar-se o factio anomalo de existirem camaras municipaes de tempo incerto, menor aqui, maior acolá. Não sympathiso com estas medidas de excepção.

O SR. JAGUARIBE: – E odiosas como essa.

O SR. CORREIA: – Não tenho motivos para modificar o voto que dei sobre este assumpto em sessões anteriores. Se os tivera os viria expôr claramente, justificando a mudança de minha opinião. Continuando, porém, a ser a mesma a minha opinião, procederei de accórdo com ella. E não tendo ouvido razões sufficientes para condemnar absolutamente o voto uninominal, espero me será relevado apartar-me ainda do voto da maioria dos meus collegas. (*Muito bem; muito bem!*)

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva e Lima Duarte e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, toma assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continúa a 2ª discussão do artigo unico da proposição da camara dos deputados, prerogativa do orçamento vigente pelos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 a 1887.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Entende não demorar a resposta que deve ao importante discurso do nobre senador que encetou o debate e começará agradecendo-lhe as benevolas expressões com que, por mais de uma vez, apreciou os actos do

ministro da fazenda. Este juizo, lisonjeiro ao ministro, mais demonstra a reconhecida capacidade do nobre senador, que não precisa para discutir com adversario, negar-lhe os esforços em bem cumprir os seus deveres.

Entra, portanto, na discussão, sem preocupações de amor proprio, e prompto, uma vez convencido, para reconhecer qualquer falta, em que, involuntariamente, tenha incorrido.

O orador se acha na posição inversa daquella em que Horacio figura o critico, e elle que é objecto das censuras, sente-se collocado em situação favoravel para discutir.

...Ubi plura mitent im carmine, nom ego pauxis

Offendar maculis, quas...

... humana parum cavit natura.

Isto é, se o nobre senador foi tão benevolo para com o orador, este não se pôde offender com alguns reparos, aos quaes a natureza humana com difficuldade se exime.

Ditas estas palavras, entrará em discussão, acompanhando o discurso na mesma ordem das observações feitas.

Entende o nobre senador que o emprestimo externo deveria ter sido realizado depois das operações internas, mas assim obter-se-hião condições mais favoraveis para aquelle.

Não ignorava, ao encetar as operações financeiras, que um emprestimo interno em boas condições, e o exito feliz da conversão das apolices, augmentaria as probabilidades de bom resultado de operações na praça de Londres; deve, porém não pra fazer carga aos seus honrados antecessores, mas para justificar-se, recordar a verdadeira situação do thesouro, quando assumio a direcção dos negocios da fazenda.

O estado do thesouro era certamente embaraçoso, antes de ser ministro o sabia; examinadas, porém, as cousas mais attentamente, se convenceu que ainda era peor do que suppunha. O thesouro havia absorvido pro varios modos, quasi todo o capital disponivel, e via crescer todos os dias o seu debito em conta corrente com o Banco do Brazil. Essa conta corrente havia, entretanto, sido creada antes como meio de entregar ao commercio capitaes que o thesouro tivesse improductivos em cofre, de que como recurso ordinario para supprimento de todas as necessidades do Estado. Sabe o senado que as nações europeás, embora com orçamentos em *deficit*, embora recorão a emprestimo, mantêm sempre em cofre ou nos bancos saldos avultados para as despezas occurrentes. Nós tinhamos, porém, chegado ao extremo de viver sacando indefinidamente sobre o Banco do Brazil, do qual, aliás, eramos devedores por somma avultada, fóra das proporções dos seus recursos.

Exercia o orador havia mui poucos dias o seu cargo quando esta situação se revelou n'um momento em toda a sua nudez e gravidade. N'um mesmo dia teve o thesouro de fazer grandes supprimentos exigidos pelas repartições de marinha e guerra, consideraveis pagamentos do ministerio da agricultura, os da pagadoria do proprio thesouro e mui avultados saques para Londres. A caixa do Banco do Brazil, onde desde muito tempo suppria-se o thesouro, com extrema difficuldade podia fazer face de prompto a tantas despezas. Não era possivlel permittir a continuação de tão precaria situação pra o thesouro e até para o Banco do Brazil, obrigado tambem a acudir aos compromissos proprios das operações que pratica.

O orador, depois de examinar cuidadosamente a situação da fazenda publica, quaes os encargos até o fim do semestre, qual a receita provavel, e os meios de supprir a deficiencia desta, pareceu-lhe possivel, tendo ouvido o illustrado presidente do Banco do Brazil, evitar até o fim do semestre a reprodução de semelhante conjunctura, emquanto procurava obter condições favoraveis para effectuar a consolidação da divida fluctuante com o intuito de libertar o thesouro desse estado penoso.

Entretanto a taxa de juros e mais condições com que se entendia negociar titulos do governo não guardavão proporção com a procura das apolices existentes

e a situação dos capitaes. As urgencias do Estado e a pressão que sobre elle exercia a grande divida fluctuante, determinavão condições de inferioridade, que o orador não podia aceitar. O credito do Estado era superior ás condições que lhe creação as difficuldades de momento.

De mais, entendia toda a praça do Rio de Janeiro que, proposto um emprestimo em apolices ao juro de 5%, o preço da emissão deveria ser o equivalente áquelle que produzia o juro do capital empregado em apolices de 6%, contando o agio destas. Isto é, queria-se a equação exacta entre os dous titulos, segundo a cotação dos ultimos, deduzida ainda as porcentagens em uso na occasião de se lançarem os emprestimos. Este modo de comprehender a emissão de titulos de juro inferior ao que existia, não era sómente preocupação da praça, mas do mesmo modo havia opinado o seu illustrado antecessor, o Sr. conselheiro Lafayette.

Entretanto, se accedesse a esta convicção geral, da qual podem dar testemunho os seus tres ultimos e illustrados antecessores, o preço das apolices de 5% teria sido muito baixo e todo o plano de converter o juro das apolices antigas seria por muito tempo irrealizavel.

Que meios tinha o orador pra convencer os capitalistas e banqueiros de que o credito do Estado não deveria ser contado pelo accidente de uma divida fluctuante crescida, e para desaffrontar o thesouro de tamanha oppressão? Recorrer ao credito do Estado no exterior. Se o orador pudesse conseguir alli condições favoraveis, todas as mais operações se facilitarião; pois a certeza de que os capitalistas inglezes são atilados, attentos em acompanhar os negocios dos paizes a que fazem emprestimos, e perspicazes no emprego dos emprego dos seus capitaes, daria impulso favoravel a tudo quanto depende do credito do Estado. Foi o que aconteceu.

Como, porém, estas considerações são de ordem conjectural e sujeita portanto a apreciações differentes, quer o orador apresentar ao nobre senador uma razão positiva e irrecuavel, para demonstrar que nas suas operações deveria ter começado pelo emprestimo exterior.

Era o seu objectivo a conversão; que grande numero de possuidores de apolices, poderia acontecer, principalmente dos que residem fóra do Imperio, não adherisse a ella. O cambio tinha baixado a 17 1/2, e podião muitos dos que residem fóra do Imperio reclamarem o embolso para passarem os seus capitaes para Europa, recebendo os juros.

O SR. AFFONSO CELSO: – Com o cambio a 17 1/2 não pensarião nisso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não é da mesma opinião. Quando o cambio baixa constantemente e recêa-se ainda maior baixa, os capitaes, qualquer que seja o prejuizo comparado com um estado anterior, cuja vota ninguem mais espera, emigrão e deixão o paiz onde não encontrão segurança; quando, porém, a tendencia do cambio é para a alta, todos esperão a subida além do que já está, e aguardão a occasião opportuna, mesmo porque renasce a confiança e com ella o desejo de conservar os capitaes nos empregos acostumados. Assim, cambio baixo e com tendencia a baixar, promove a subir e a attingir o para retém os capitaes.

Seja, porém como fôr, estado o cambio a 17 1/2, se, decretada a conversão, se apresentasse grande numero de apolices a reclamar o embolso e sommas importantes, tomassem cambiaes para passarem-se para os paizes estrangeiros infallivelmente o cambio teria de descer até onde não podemos conjecturar.

Quaes serião então as accusações ao governo, que, com o fim de proporcionar um beneficio e todas as fortunas n'um tal desastre?

O capital existente na Europa, proveniente do emprestimo, era, pois, uma valvula de segurança que se creava. Era um apoio indispensavel para a conversão. Não pense o nobre senador que o orador assim se

pronuncia depois de facto; disse-o antes perante os seus collegas exactamente nestes termos. Precisava ter na Europa capitaes para fazer face ás reclamações e evitar a queda do cambio; porque, saccando aqui para pagar em Londres, não tirava capitaes do paiz, contrabalançando o governo o que em sentido opposto fizessem os particulares.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas S. Ex. diz no seu relatório que contrahio o emprestimo para...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – S. Ex. sabe que não podia o orador no relatório ser minucioso como está sendo na tribuna, nem explicar duvidas, que não tinham surgido ainda. Não pensou que esta observação apparecesse; apresentando-se, dá a explicação.

Não dirá cousa alguma sobre o emprestimo externo porque o nobre senador o considerou com justiça, dizendo apenas que não foi tão favoravel como o emprestimo realizado em 1875 pelo illustrado ministro da fazenda de então o Sr. Visconde do Rio Branco.

Aquelle emprestimo foi realizado a 96 1/2. Tinha-se acabado a guerra com o governo do Paraguay, mostrando o Brazil grande vitalidade; tinhamos fechado orçamentos sem *deficit*, e até com saldo, se attendermos sómente ás despezas ordinarias do Estado. Demais, o governo nessa occasião apresentava-se em Londres pedindo o emprestimo, não para saldar *deficits*, nem para pagar divida flutuante de capitaes já destruidos, porém para emprega-los em estradas de ferro. Entretanto, se o nobre senador levar em conta todas as condições dos dous emprestimos, e adicionar á taxa do emprestimo ultimo a differença da commissão, verá que entre o realizado pelo governo actual e o de 1875 ha apenas a differença de 1/2%; sendo de notar que os nossos titulos estavam agora entre 96 e 97, e naquella data estavam acima desta cotação. Por consequencia não se pôde dizer que fosse em condições inferiores.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nem eu o disse; disse que a conversão e o emprestimo interno talvez favorecessem uma cotação mais alta.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O aparte do nobre senador provoca a insistir n'um ponto, que ia deixando passar sem reparo.

Segundo as noticias de Londres, depois das operações de emprestimo interno e da conversão, os outros titulos de emprestimos brasileiros subirão; entretanto os titulos do ultimo emprestimo apenas subirão 1% acima da emissão; estão entre 95, preço a que forão emittidos, e 96. Já se vê, portanto, que se estes não tem melhorado de preço, apesar da felicidade das operações internas, não podemos contar que o effeito dellas tivesse determinado melhores condições se o emprestimo externo fosse contrahido depois.

Passa a tratar do emprestimo interno. O nobre senador destruiu, e muito agradece ter tomado a si esta tarefa, a maior parte das accusações, que forão feitas a este emprestimo, mas fez reparo quanto ao modo por que foi contrahido, entendendo que teria sido muito mais favoravel ao thesouro se ao a subscripção estivesse aberta por mais tempo, procedendo-se a rateio entre os subscriptores se fosse subscripta além da somma requerida.

Ha diversos systemas de fazer emprestimos; e quem se applica um pouco a estes estudos e acompanha o que se faz em outros paizes, os conhece.

Sem recorrer a exemplos alheios, mesmo em nosso paiz, o nobre senador no seu emprestimo de 1879, seguio o systema que tem sido ultimamente mais apregoado. Mas o modo de fazer emprestimos depende especialmente das circumstancias em que se acha o paiz no momento da operação em vista.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em 1879 fez-se rateio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Queria justamente dizer que sem precisar recorrer aos paizes estrangeiros, tinha a norma no emprestimo feito pelo nobre senador.

Mostrará, quanto procurou fazer o melhor, para situação em que se achava.

Já disse que antes da contrahir o emprestimo externo procurou conhecer em que condições podia obter um emprestimo no paiz. Sendo muito baixos os preços offercidos ao governo, propoz um systema nunca seguido aqui e que sempre achou razoavel: consistia em encarregar um estabelecimento bancario de vender titulos por conta do governo mediante uma commissão, segundo o estado do mercado. Deste modo o thesouro tinha a certeza de obter exactamente o preço que valião os seus titulos. O orador tem presente, e pôde offercer ao nobre senador, a minuta de um contrato que iniciou nestes termos antes de decidir-se pelo emprestimo externo, a qual se acha escripta pela letra do digno presidente do Banco do Brazil. Como este systema nunca foi executado no Brazil, e o nobre senador declarou que deviamos sobretudo procurar estabelecer regras que servissem para o futuro, lerá os primeiros artigos (*lê*):

O banco se incumba de vender apolices do juros e 5 %, valor nominal de 1:0000\$ e submultiplos, até somma de cem mil contos nominaes – por series de vinte e cinco mil, guardados as seguintes estipulações:

«A venda não deverá ser a preço menor de 950\$ por apolice.»

«Os pagamentos serão: á vista se a venda fôr até 1.000 apolices, a 60 dias de 1,000 a 10,000, a 90 dias de 10.000 para cima.»

«As letras do thesouro serão recebidos como moeda de pagamento.»

Com as series do 25 mil apolices se reservou o governo o direito de modificar as condições, mesmo de suspender a venda: a commissão seria modica e se elevaria, caso o preço excedesse daquelle minimo estipulado de 950\$000.

Este systema, porém, tinha o inconveniente de adiar indefinidamente a conversão das apolices, pois, sendo impossivel conservar o sigillo da operação, e sabendo o publico que o banco vendia por conta do governo, em difficil que as apolices alcançassem cotação alta, condição essencial para effectuar-se a outra operação determinada pela lei, isto é, a conversão das apolices. Eis porque, imaginei o emprestimo como foi feito.

Os prazos com a faculdade de anticipações são de todos os emprestimos. Quando nos referimos ao emprestimo realizado pelo Visconde do Rio Branco, a que alludio o nobre senador, quando citamos o emprestimo realizado em tão boas condições pelo nobre senador pela provincia do Piauby, só consideramos a taxa de emissão.

E' verdade que o ultimo emprestimo ficaria a 93 para os particulares que o subscreverão e pagassem logo todas as entradas, e para o thesouro ficou a 92 1/2 deduzida a commissão dada ao Banco do Brazil.

Deve declarar ao senado que em geral os possuidores pouco se têm aproveitado das anticipações, ao contrario do que acontece na Europa, e por consequencia, o emprestimo será emittido effectivamente a 95 1/2.

Procedeu a respeito deste emprestimo como com o emprestimo externo. O senado pôde ver nos annexos ao relatório os contratos celebrados com a casa Rotschild e com o banco do Brazil; nenhuma condição destes contratos se refere ao modo de effectuar o emprestimo, porque desde que ha um intermediario e a elle é confiada a realização da operação, o governo não estabelece regras para isso; porém não negará o Sr. presidente do Banco do Brazil declarou ao orador de que modo ia fazer o annuncio.

Examinemos os dous systemas

O orador esperava que este emprestimo fosse subscrito logo, e que todos os capitalistas. retardatarios e que não pudessem ser contemplados. desde que as apolices tivessem agio, ficarião descontentes; mas contava tambem que, todos estes serião mais tarde

compradores das apolices de empréstimos, o que **havia** de fazê-las subir de preço, e esse era o seu objectivo.

Costuma-se dar prazo e fazer-se rateio, como acaba de acontecer em França com o empréstimo alli realizado ultimamente.

Póde-se ter em vista dous pontos: ou o interesse do Estado, ou o dos capitalistas. Era seu dever attender ao primeiro, e os attendeu tanto quanto foi possível.

Sabia que na praça havia bastantes capitaes para que o empréstimo fosse subscripto immediatamente; mas se o facto de ser o empréstimo coberto 10, 20 ou 30 vezes falla ás imaginações; mais prova ainda o credito do paiz o facto de uma subscrição immediata, demonstrando a praça, onde se opera, possuir bastantes recursos para fazer face de prompto a um pedido consideravel de capitaes. Isto quanto ás conveniencias do Estado.

Considerando o interesse dos particulares, deve dizer que quando annunciou o empréstimo bem pouco se preocupou com a sorte dos capitalistas. Não tinha que ver se os capitalistas A, B ou C, dispondo de 10, 20 ou 30 contos, querião subscrever o empréstimo.

Ha quem acredite que n'uma operação destas o ministro se occupa em arranjar os negocios dos capitalista, proporcionando a todos uma parte, segundo os seus haveres. Se o emprego de capitaes no empréstimo na occasião de lança-lo fosse tido como tão vantajoso, o dever do ministro seria elevar a taxa, fazendo reverter a vantagem para o Estado.

Consideramos, porém, diz o orador, o proprio interesse do capitalista nos dous systemas de empréstimos. Disse o nobre senador que os bancos absorverão o empréstimo e poucos capitalistas forão contemplados. Isto se daria ainda em maior escala com o systema de rateios. Juntamente nestes empréstimos, os jogadores da bolsa, attentos á, aceitação da operação, acompanhando o movimento dia a dia, carregão a subscrição no ultimo momento com grandes pedidos e destróem todos os calculos dos pequenos capitalistas, cujos pedidos ficão reduzidos a sommas insignificantes. Deseja o orador que isto fique bem explicado.

Supponha a senado que em capitalista possui 20 ou 30 contos; elle vê perfeitamente que para obter 20 apolices deverá assignar 100 ou 200; mas o receio de ser obrigada a contrahir empréstimo se maior numero lhe tocar, a duvida, a falta de habitos commerciaes, não o deixão arriscar-se tanto, de maneira que na occasião do rateio, em lugar de ficar com as 20 apolices que desejava, fica com tres ou quatro.

Isto acontece justamente porque os jogadores da bolsa, os grandes banqueiros subscrevem quantias enormes para que no rateio lhes toque o numero do apolices que desejão. Assim os possuidores de pequenas sommas não são de modo algum favorecidos com este systema.

Devo, porém, dizer que, como ministro da fazenda, nada tinha que ver de que modo o capitalista emprega os seus capitaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – E nem eu o contesto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Demais, o nobre senador sabe perfeitamente quantas circumstancias podem occorrer na época do lançamento de um empréstimo e que demonstrão que muitas vezes não convem marcar grandes prazos. Se o capitalista, como vimos, pouco ou nada tem a ganhar, o Estado tem quasi sempre que perder. Marcado um prazo para a subscrição, evidentemente ninguem se apressa em dar o seu nome, todos esperão os ultimos dias. Quantos circumstancias podem, entretanto, occorrer que tragão o mallogro do empréstimo! Um panico, uma crise qualquer, boatos politicos ou commerciaes, complicações externas, *et caetera*.

O nobre senador justamente alludio a um destes factos, que na occasião determinou a adoptar o modo de subscrição publicado pelo Banco do Brazil; refere-ae ao receio de complicações diplomaticas, e vai explicar-se.

Realizado o empréstimo externo e dispostas as

cousas no Império para o lançamento de empréstimo interno, deu-se a revolução no Estado Oriental.

O governo tinha a certeza de que não se acharia envolvido em nenhuma complicação militar, mas o nobre senador é muito lido na historia para conhecer bem as difficuldades e as eventualidades a que se expõe uma nação neutra que precisa acompanhar os movimentos militares de outra sua vizinha na qual tem grandes interesses; se estavamos certos de evitar uma complicação militar, não poderíamos pensar o mesmo a respeito de uma complicação diplomatica. Qualquer questão diplomatica no Rio da Prata influiria nos capitães do Brazil. Se sobreviessem complicações, e tomassem o character duradouro, e o orador não tivesse aproveitado a occasião anterior, que era mais opportuna para lançar o empréstimo, seria fortemente censurado por haver deixado escapar a oportunidade. Quantos mezes se passarião sem voltar a antiga situação e como, dada qualquer emergencia desagradavel, se tornaria penosa a situação do thesouro, continuando onerado de grande divida fluctuante! Pro outro lado, quantas vantagens proverião de uma situação financeira, fortemente estabelecida?

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado, por esse lado responde perfeitamente.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador diz que o empréstimo estava garantido pelo banco; mas desde este se responsabilizava por preço inferior, resultaria dahi prejuizo para o governo.

Lembrará tambem, como resposta, uma objecção do presidente do Banco do Brazil. Quando elle aceitou esta obrigação mediante a commissão de 1/2%, dizia, e com razão, que lhe seria muito mais facil ficar com as apolices pelo preço que offerencia do que depois de serem ellas rejeitadas. Deste modo, se por acaso o empréstimo falhasse, não só o governo perdia a diferença entre o preço com que era aberta a subscrição e aquelle pelo qual o Banco do Brazil recebia as apolices, como o mercado ficaria estragado, para usar de expressão commercial, e portanto a conversão das apolices não se realizaria.

Julga ter explicado quanto é necessario em relação ao empréstimo interno.

O SR. AFFONSO CELSO: – E a garantia estender-se a falta de qualquer entrada?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. sabe que nenhum perigo póde haver desde que o governo recebeu uma prestação importante no acto da assignatura.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. sabe que isto já succedeu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas o banco, mediante a commissão de 1/2% garantio não só o exito da operação, como estabeleceu, segundo V. Ex. verá do contrato, facilidades para os subscriptores, permitindo-lhes que fizessem as entradas por meio de bilhetes do thesouro, ou de letras de outros bancos, tomando a responsabilidade destas.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Depois destas observações occupou-se o nobre senador com a conversão das apolices. Não pareceu ao orador bem claro se o nobre senador procurou ver alguma incoherencia entre o seu procedimento de outr'ora como deputado e a execução que deu a esta parte da lei do orçamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. votou contra a autorisação.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Votou contra por uma única razão. Disse no ministro da fazenda de então que uma época em que se agitavão tantos interesses não achava prudente que o governo agitasse mais este.

O SR. DANTAS: – V. Ex. exagerava então as cousas e a *posteriori* vio que eu tinha razão: foi injusto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – S. Ex. ha de per-

mittir que não discuta este passado: se foi injusto então, preferirá não voltar a estes assumptos; mas não pôde mudar de pensar.

O SR. DANTAS: – Se não fosse assim, V. Ex. não teria pretado este serviço importante.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A objecção do nobre senador por Minas Geraes versou sobre o prazo da conversão das apolices. Tratando de decretar a conversão das apolices e tendo a lei deixando ao critério do governo a designação dos prazos para reclamações, foi este um dos assumptos que mais provocarão a sua atenção. Muitos capitalistas entenderão que o governo tinha o dever de dar o tempo sufficiente para poderem procurar emprego para os capitaes que tivessem de receber, se não aceitassem a conversão; mas o dever do Estado só é fazer chegar ao conhecimento de todos a decretação da conversão. Convinha, sobretudo, evitar um perigo, não imaginação, mas real, no espaçamento do prazo. Foi medida util mas real, no espaçamento do prazo. Foi medida util encurta-lo, para que emprezas impensadas não se organisassem para distrahir os capitaes que se retirassem ante a conversão; o que muitos farião, mesmo pelo despeito, julgando-se offendidos em seus direitos. Ora, o governo não devia permittir um prazo grande para só aproveitar a taes especulações. O prazo dado era sufficiente para fazer chegar a todos os pontos a noticia; e se era possivel que nas paragens remotas do Imperio não chegasse ella, se algum possuidor de apolices reclamasse e provasse a sua ingnorancia quanto ao prazo, o governo mandaria pagar, assim como já mandou pagar a reclamantes da Europa apolices no valor superior a 400 contos, apezar de ter havido falta de formalidade não essencial.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas ainda quando os prazos fossem maiores, ter-se-hião commettido as mesmas faltas.

O SR. AFFONSO CELSO: – O prazo para a Europa foi extenso de mais, porque mais promptamente podia ser conhecido na Europa do que no interior do Brazil.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Esta questão, permitta o nobre senador que o orador o diga, cahio por si. Feita a conversão, estando os titulos, ainda depois, ao par, aquelles que não quizerão aceita-la, mas não tiverão conhecimento, o que só concede o orador para argumentar, podem vender os seus titulos no mercado ao par...

O SR. AFFONSO CELSO: – Podião dizer que não tinham emprego para os seus capitaes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Portanto, se alguém deixou de ter conhecimento do prazo, vendendo agora as suas apolices conseguirá o mesmo resultado que reclamando do governo o seu embolso.

Ficão assim respondidas as observações que dignou-se o nobre senador fazer sobre as operações financeiras realizadas pelo ministerio da fazenda.

O nobre senador occupou-se tambem com a proposta de orçamento para 1887-1888. A primeira observação foi incluir a proposta o pedido de autorisação para consolidar-se a divida fluente e fazer operações de credito, quando o governo contrahio emprestimos, que devem ter extinguido aquella divida. Não era possivel deixar de consignar esta autorisação. Com effeito, na occasião do primeiro emprestimo, a divida fluctuante de todas as origens deveria orçar por 112 mil contos, quantia igual a dos emprestimos.

E' evidente, porém, que o exercicio corrente deixará *deficit*, e não pequeno, e o em que vamos entrar se deverá liquidar tambem com *deficit*.

O SR. AFFONSO CELSO: – Por consequencia, ha *deficit* sempre.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A quem se devem attribuir esses *deficit* é outra questão.

O SR. AFFONSO CELSO: – O *deficit*, que V. Ex. calcula e que quer fazer desaparecer com a revisão das tarifas da alfandega, é muito maior.

O Sr. Ministro Da Fazenda diz que a proposta que apresentou é para o exercicio de 1887-1888, e está tratando do exercicio corrente, de 1885-1886, e do em que vamos entrar, de 1886-1887.

Portanto, desde que a importancia dos emprestimos corresponde á divida fluctuante então existente, e ainda se calcula com *deficits* que obrigarão a novas operações de credito, estava o governo na obrigação de consignar esta autorisação. Devia tanto mais faze-lo quanto supponha o nobre senador que as reclamações para embolso das apolices subissem a 30, 40 ou 50,000:000\$. Era preciso ter meios para pagar aos reclamantes, e por conseguinte teria o governo de lançar mão de operações de credito.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. pede esta autorisação para o exercicio de 1887-1888, e até lá as apolices já estão pagas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Certamente, é para esse exercicio; mas não segue-se que no orçamento em discussão a mesma autorisação não seja incluida; e de mais, pôde o governo saldar o *deficit* do exercicio corrente, do vindouro e pagar as apolices que se embolsarem, contrahindo divida fluctuante e te-la de consolidar no exercicio de 1887-1888. Em todo caso, o governo esteve sempre armado desta autorisação, necessaria até para alguma emergencia inopinada, e não deve abrir mão della.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas não teve necessidade de desviar o producto dos emprestimos?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Para pagamento das apolices? Ainda hontem o thesoureiro entregou 800:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO: – Essas duvidas vêm do relatório de V. Ex.

O Sr. Ministro da Fazenda acha que no relatório tudo quando diz se deixa bem concluir.

O SR. DANTAS: – No relatório o nobre ministro declarou que não podia ainda dizer o destino do producto dos emprestimos.

O Sr. Ministro da Fazenda passa ás observações do nobre senador em referencia ao banco de emissão.

Teve o nobre senador a benevolencia de declarar que o orador não faltou aos principios consagrados pela sciencia na opinião que emittio a este respeito; mas entendeu que não obstante podiamos desde logo estabelecer bancos de emissão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não entrei na questão de saber se a criação de um banco de emissão nos auxiliaria no melhoramento do meio circulante.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' melhor deixar isso para depois.

O SR. AFFONSO CELSO: – Assim como não tratei de saber se o nosso papel-moeda é ou não superabundante.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Como o nobre senador deixou todas essas questões em duvida, nada tenho a acrescentar desde que o que está no relatório não foi contestado.

O nobre senador fez observações sobre o equilibrio do orçamento e procurou mostrar que era impossivel que o conseguissemos, porque a proposta apresentada já encerra um *deficit* que S. Ex., avaliou em 19,500:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em muito mais de 20.000:000\$000.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Parece ao orador que o nobre senador se equivocou e está certo de que, se for votada a proposta tal qual está organizada, o exercicio de 1887-1888 deve encerrar-se sem *deficit*.

Eis o raciocinio do nobre senador: em primeiro lugar deduzio da renda 2,000:000\$ na importação, parecendo-lhe sem base a avaliação dos direitos de consumo em 72,000:000\$000.

Está certo de que o senado, depois de ouvir as razões que vai apresentar, entenderá que fez o orador uma apreciação razoavel. São conjecturas, sem du-

vida, e os calculos podem falhar, mas não era licito avaliar differentemente a importancia deste imposto.

Observou o nobre senador que a renda das alfandegas no exercicio passado foi do 63,400:000\$; mas S. Ex. devia ter notado que no exercicio actual está avaliada em 67,700:000\$ em vista da arrecadação já conhecida; ha, portanto, no exercicio actual sobre o exercicio findo, em 30 de Junho do anno passado, o accrescimento de 4,300:000\$000.

Examinando a tabella n. 1, que acompanha o relatorio, o nobre senador veria o seguinte a respeito da renda das alfandegas:

1879-1880.....	64,750:056\$000
1880-1881.....	67,860:000\$000
1881-1882.....	72,200:000\$000
1882-1883.....	73,200:000\$000
1883-1884.....	76,000:000\$000

No exercicio seguinte esta renda baixou realmente a 63,400:000\$: mas, quanto tivemos tantos exercicios com augmentos progressivos até chegarmos a 76,000:000\$, se o progresso já se dá no actual exercicio na importancia de 4,300:000\$, que muito é que para o exercicio de 1887-1888 se avaliem os direitos de consumo em 72,000:000\$, contando com progresso de 4,300:000\$ em dous exercicios? Será assim igual no de 1881-1882 e 1882-1883, e ainda menor do que a de 1883-1884.

E' verdade que das razões que produzirão a baixa da renda ainda muitas perdurão; mas o nobre senador sabe que os generos de exportação começou a apresentar tendencia para subirem, e tambem que, sendo empenho do governo procurar meios para assegurar o melhoramento do cambio, isso ha de influir forçosamente sobre a renda da importação, porque a baixa de cambio constitue obstáculo á importação pela exaggeração dos preços de todos os objectos importados.

Portanto, o decrescimento dado no exercicio de 1884-1885 e que já desapareceu em parede no actual exercicio, é natural que diminua ainda no exercicio seguinte, e desapareça inteiramente no de 1887-1888, voltando ao que já temos tido.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha uma crise geral.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Vamos a outro ponto.

O nobre senador ainda disse que para differenças de cambio a proposta calculou menos 2,000:000\$ do que devera. Não tendo o governo tenção de passar para o interior grande parte do emprestimo realizado em Londres, é natural que no exercicio de que se trata ainda exista alli somma importante, e portanto calculou-se apenas que, eventualmente, no resto do exercicio se precisaria de fazer novos saques, e para essa eventualidade estabeleceu-se a quantia que se acha na proposta, e que é antes elevada do que baixa.

O SR. DANTAS: – Deus queira.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas em todo o caso não é possivel que ella attinja á somma em que o nobre senador a quer computar.

O SR. CORREIA: – Não se refere a todo o exercicio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador ainda consignou como *deficit* os 5,000:000\$ a retirar de papel-moeda. Esse assumpto ha de ser debatido em tempo opportuno e nessa occasião se decidirá sobre os meios com que devemos fazer face a esta necessidade. Então se examinará se devemos fazer a retirada por meio de operações de credito, se por impostos, ou se combinando os dous systemas, poderemos, por exemplo, no primeiro e segundo anno, realizar a retirada por meio de operação de credito, para mais tarde realiza-la por meio de imposto, pois que na verdade estamos em uma situação muito grave para incumbir desde já o imposto de toda a operação.

Outras despesas de que o nobre senador se occupou forão «reforma do material para a armada e melhoramento do estado sanitario». Estes assumptos não podem ser discutidos agora; são simples conjecturas do nobre senador.

O nobre senador, para fazer avolumar o *deficit* em perspectiva, disse que se não devia contar tambem com liquido dos depositos, porque representa elle uma divida. Se sempre se tem incluido esse liquido como recurso, que as proprias leis de orçamento autorisào, não vê razão para, nas circumstancias actuaes e apertadas do thesouro, considera-lo por outro modo.

O nobre senador ha de convir que empregou grande somma de probabilidades más para avolumar o *deficit* de 1887-1888.

Em ultimo lugar o nobre senador, se occupou em demonstrar que, no balanço financeiro dos dous partidos, cahia ao partido conservador maior despeza do que ao liberal.

Em resposta observará...

O SR. BARROS BARRETO: – Todo o talento e a illustração delle não bastão para o mostrar.

O SR. AFFONSO CELSO: – A questão é de algarismos.

O Sr. Ministro da Fazenda poderia lembrar ao nobre senador o conhecido annexim: *vão leis onde quereis*.

Os algarismos ainda vão mais facilmente.

O nobre senador não observou que no periodo que toca ao partido conservador nesse seu calculo, forão reduzidos impostos em uma quantia consideravel. Forão alliviados os contribuintes, não dirá que, prudentemente, mas isto se fez, em mais de seis mil contos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Muito imprudentemente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O partido liberal, e principalmente o nobre senador, augmentou em muito os impostos, cerca de 10 mil contos...

O SR. AFFONSO CELSO: – E o partido conservador tambem; o Sr. Barão de Cotegipe em 1877.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...o que tudo fez avultar a receita que teve o partido do nobre senador, quando executou esse orçamento.

Mas se o nobre senador examinar o que gastou cada partido, achará o seguinte:

No periodo por S. Ex. citado, para o partido conservador a média da receita foi 103 mil contos e a da despeza 139 mil contos, *deficit* 36 mil contos.

Para o partido liberal, média da receita 124 mil contos, da despeza 147 mil contos, *deficit* 23 mil contos. Mas, se levarmos em conta o augmento na receita comparativamente, esse *deficit* será de 44 mil contos, e isto mesmo porque foi realmente economico o ministro que dirigio as finanças em 1880-1881 e 1881-1882; o que com prazer reconhece.

Mas por que parar no exercicio de 1882-1883, quando são já conhecidas as liquidações de 1883-1884 e 1884-1885?

Não acompanhando nesta parte a prudencia do nobre senador computará no calculo os algarismos destes dous exercicios, e assim provará que a média da receita do domínio liberal foi de 124 mil contos, e a despeza de 149,874 contos, *deficit* 26 mil contos, que, levando-se em conta o augmento da receita, subirá a 47 mil contos annualmente, para 36 mil contos no dominio conservador.

No exercicio corrente, deve accrescentar, forão ainda consignadas duas sommas avultadas pertencentes á liquidação de 1884-1885, e que devem accrescer áquelle *deficit*, isto é:

Amortização do empréstimo de 1879, que não foi feita no devido tempo, cerca de.....	1,300:000\$000
Despeza liquidada e não paga com a estrada de ferro de Recife.....	2,300:000\$000
	<hr/>
	3,600:000\$000

Na falta de *deficit* do actual exercicio que não pôde ser imputado ao actual governo; mas sommando todos estes exercicio, temos uma média de despeza annual de 149 mil contos ou mais 10 mil contos de que nos exercicios conservadores.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' verdade, por causa das

garantias de juros que VV. EEx. autorisarão, para engenhos centraes, etc. Leia V. Ex. o relatório do Sr. Barão de Cotegipe em 1887 e verá o juízo que elle faz dos seus amigos. Chama-lhes esbanjadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quem pôde com V. Ex.? Agora até diz que eu chamei esbanjadores aos meus amigos!

O Sr. Affonso Celso diz que gastarão demais, o que em phrases diplomatica quer dizer – esbanjar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não contesto as qualidades dos seus illustres antecessores na gerencia da pasta da fazenda: desejaria somente que os dous partidos, antes do que accusarem-se, tomassem o compromisso de serem rigorosamnte economicos (*apoiados*) e escrupulosos no dispendio dos dinheiros publicos. (*Apoiados.*)

O SR. LIMA DUARTE: – E' preciso entender que economia é gastar muito e bem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Este proloquio, que lembra o nobre senador, tem sido uma das causas dos nosso males. Isto faz-me lembrar outro proloquio analogo, que tambem nos tem sido muito prejudicial: «*Si vis pacem, para bellum*». São estas sentenças que nos levão sempre a grandes despesas. E' verdade que é preciso gastar bem e a proposito. Não negará, embora reconheça a situação gravissima do thesouro, o seu voto a despesas reproductivas, mas é preciso reconhecer que a pretexto de melhoramentos materiaes, nós temos gasto improficuosamente grandes quantias. (*Apoiados.*) Não conhece nenhuma outra nação, que tenha despendido em obras publicas uma quantia tão elevada, relativamente aos seus recursos, como o Brazil.

Tem-se feito em toda a parte estradas de ferro, canaes e outras obras, mas não somente á custa dos cofres nacionaes, como em nosso paiz.

Ainda agora abre-se o porto de Antuerpia, na Belgica, porto que está sendo feito com todos os melhoramentos conhecidos para torna-lo o principal do norte do continente europeu. Quer-se attrahir para alli e desviar parte do commercio da Hollanda e parte do da França, quer-se attrahir as mercadorias em caminho da India para a Inglaterra, vindas pelo canal de Suez, etc. Estas obras são feitas pela municipalidade!

Aqui se entende que o governo deve fazer tudo nas provincias; e, ao passo que se pede a descentralisação politica, pede-se que se faça uma ponte em tal cidade, caminhos vicinaes a pretexto de colonisação, e que o governo paque serviços creados por assembléas provinciaes e contratados pelos presidentes de provincia.

O SR. AFFONSO CELSO: – Estou vendo que o seneamento da cidade do Rio de Janeiro fica para as kalendas gregas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deixemos isso para depois. (*Riso.*)

O SR. DANTAS: – O nobre ministro do império faz disto questão ministerial.

(*Há outros apartes.*)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador por Minas Geraes declarou que estas despesas erão indispensaveis. E' justamente na provincia do nobre senador que encontro o systema que devia servir para todo o Imperio, isto é, a grande previsão do povo mineiro. (*Apoiados.*)

O orador disse na outra camara, discutindo este assumpto, que um só factio demonstra quanto temos andado errado – as nossas estradas de ferro. De tantas estradas de ferro que tem feito o Estado, só duas no anno passado derão renda, sendo uma dellas a de Pedro II, cuja renda vai entretanto diminuindo em virtude de seu prolongamento por zonas pouco povoadas e pouco productoras...

O SR. AFFONSO CELSO: – E quantas sangrias tem ella recebido e ainda está ameaçada de receber?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A outra estrada de ferro é a de Baturité que deu apenas o saldo de 23:000\$000

Ora, apresentar uma nação semelhante resultado para os capitaes que empregou em estradas de ferro, equivale a demonstrar o seu indesculpavel erro condemnar o seu systema.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas de quem é a culpa?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O que o nobre senador o Sr. conselheiro Lima Duarte diz é ainda outra sentença – que se deve semear para colher. – Já disse na outra camara, se é para colher *deficits*, é melhor não semear.

O orador não é, nem poderia ser infenso a nenhum desses melhoramentos, era preciso ter um espirito obcecado e retrogrado; mas, a ver o dinheiro mal empregado, desejará antes a abstenção, ao menos por ora.

Temos feito estradas de ferro para o deserto, por terrenos de uberdadde duvidosa, ou mesmo estereis, sem se attender á conveniencia de desenvolver a industria, a lavoura ou o commercio.

Apprecia o orador o systema de pensar-se em estradas de ferro com outros fins que não sejam servir zonas territoriaes productivas, e responde aos apartes sobre os projectos de saneamento da capital do Imperio, dizendo que as principaes necessidades do municipio neutro serião attendidas se as camaras approvarem o projecto que lhes submeterá o governo a respeito da organisação municipal. Terá então a municipalidade da capital um executar ao lado de um corpo somente deliberativo, e este poderá crear os impostos necessarios para os grandes melhoramentos requeridos com razão por esta cidade. Entretanto não se escusará a qualquer meio que assente em bases razoaveis, não onerando os cofres geraes da nação.

Terminará o seu discurso respondendo ainda a uma observação do honrado senador a quem se tem dirigido, a qual consiste em affirmar que o accrescimento dos impostos fará diminuir a renda em vez de augmenta-la. O nobre senador emittio uma proposição que, por sua generalidade, carece de fundamento.

Se não presidir espirito pratico e prudente na aggravação dos impostos, inquestionavelmente dar-se-há o que o nobre deputado prevê; mas se a revisão da pauta da alfandega for feita com cuidado e criterio, se forem bem examinados os artigos que podem supportar alguma aggravação, inquestionavelmente o receio a que se referio o nobre senador não realizar-se-há. A ser exacta essa argumentação, seguir-se-hia que sempre que se aggravão os impostos diminua a renda.

O orador assegura ao nobre senador que este assumpto preocupa muito a sua attenção; está nomeada uma commissão competente para estuda-lo e com ella tem conferenciado. Espera, pois, que o vaticinio não se realizará.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu muito estimarei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Crê ter tocado nos principaes pontos do discurso do nobre senador. Se não o satisfez, não foi por falta de desejo de prestar-lhe as informações a seu alcance; agradece ainda uma vez a S. Ex. o ter aberto este debate com tanta benevolencia para com o governo.

(*Muito bem; muito bem!*)

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 17:

1ª parte (até ás 2 horas) – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10 do corrente anno, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes de exercicio de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas ou antes) – Continuação da 2ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro

de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela commissão especial.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

ACTA DE 17 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SE. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martis, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão de Estancia, Saraiva, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Castro Carreira, Barão de Cotegipe, João Alfredo, Dantas, Luiz Carlos, Correia, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Lima Duarte, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Leão Velloso e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbú, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Feguiredo, de Lamare, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes somente 29 Srs. senadores, ao quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões e deu para ordem do dia 18:

A mesma já designada a saber:

Primeira parte (até ás 2 horas da tarde, ou antes) – Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quattros mezes do exercicio de 1886-1887.

Segunda parte (ás 2 horas da tarde, ou antes) – Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela commissão especial.

34ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Parecer. *Approvado* – Parecer – Projecto e requerimento do Sr. Lima Duarte. *Discurso do Sr. Ribeiro da Luz* (ministro da justiça). *Retirado o requerimento a pedido de seu autor.* – *Primeira parte da ordem do dia* – Prorogativa do orçamento. *Discurso do Sr. Dantas. Adiada.* – *Segunda parte da ordem do dia* – Eleições de vereadores e de juizes de paz. *Discurso e emendas do Sr. Siqueira Mendes. Emendas. Discursos do Sr. Soares Brandão. Adiada.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Visconde de Paranaguá,

Junqueira, de Lamare, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Dantas, Visconde de Muritiba, F. Octaviano, Correia, Lima Duarte, Paulino de Souza, Castro Carreira, Diogo Velho, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Jaguaribe, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Affonso Celso e Sinimbú.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Barão de Maroim, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leirão-se as actas da ultima sessão e do dia 17 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Carrão, Nunes Gonçalves, Ottoni, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Henrique d'Avila e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que, por doente não tem comparecido ás sessões. – Inteirado.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, remetendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

«Artigo único. O governo fica autorizado a conceder ao Dr. Graciliano de Paula Baptista, lente cathedratico da Faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o ordenado; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.»

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

«A commissão de pensões e ordenados examinou por ordem de senado, a proposição da câmara dos deputados, n. 3, do corrente anno, autorizando o governo a conceder jubilação, com o vencimento annual de 1:000\$, marcado pelo decreto n. 3,073 de 22 de Abril de 1883, que actualmente percebe, ao protomotario-apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica no seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.»

«Consta dos documentos annexos, que o referido lente requereu sua jubilação á assembléa geral em 29 de Março de 1883, porque o seu estado de saude não lhe permite continuar no magisterio que exerce ha mais de trinta annos, o que prova com attestados de diversos medicos e do Revm, prelado diocesano, o qual refere-se ao petionario em termos os mais honrosos e o julga mercedor da graça impetrada.»

«A camara dos deputados, sob indicação da respectiva commissão, mandou ouvir o governo sobre esta pretensão. – O ministerio do imperio satisfazendo a requisição, informou em 27 de Agosto do mesmo anno de 1883, que: «A' vista das referidas informações, o governo julgava o petionario no caso de obter a graça solicitada; porque o mesmo petionario contasse mais de 25 annos de serviços de magistrado, tempo exigido em relação aos professores de instrucção secundaria e superior para a jubilação com ordenado intergral, entendia de justiça que fosse elle jubilado com iguaes vantagens, concedendo-se-lhe os dous terços do honorario, considerados como ordenado, para o effeito das licenças e faltas, pelo art. 10

do decreto n. 3,073 de 22 de Abril de 1883, ou todo o vencimento de accôrdo com os precedentes estabelecidos, entre outros, pelos decretos legislativos ns. 2,605 de 21 de Julho de 1875, e 3,036 de 18 de Fevereiro de 1882.»

«Taes são os fundamentos da referida proposição, que a comissão de pensões e ordenados julga procedentes e por isso é de parecer que a mesma proposição entre em discussão, e seja adoptada.»

«Sala das comissões do senado, em 16 de Junho de 1886. — *J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Pelotas.*»

A imprimir para entra na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento constante do seguinte parecer:

«A comissão de fazenda, não lhe tendo sido presentes documentos que a habilitassem a dar parecer sobre o projecto da câmara dos Srs. deputados, que releva da prescripção em que incorreu D. Marcolina Furtado de Mendonça, viuva do capitão Francisco de Oliveira Cabral, para perceber a pensão de 60\$ mensaes, que lhe foi concedida por decreto de 8 de Fevereiro de 1868, a contar da data do referido decreto, até 14 de Setembro de 1871, é de parecer que se peça no governo informações a este respeito.»

«Sala das comissões, em 16 de Junho de 1886. — *Franco de Sá. J. S. Carrão.*»

Veio á mesa, e foi lido, apoiado e approvedo sem discussão o seguinte:

Requerimento

«Requeiro que pelo ministério da guerra seja remetido ao senado o mappa estatístico criminal de todos os corpos do exercicio, relativo ao anno de 1885. — *Visconde de Pelotas.*»

DEMISSÃO DE UM FUNCIONARIO PUBLICO E PROJECTO CREAMDO UM COLLEGIO ELEITORAL

O SR. LIMA DUARTE: — Sr. presidente, o ter sido redactor e proprietario de um jornal que fazia opposição á administração e publicava artigos insultuosos até contra os ministros, foi causa da demissão de um honrado empregado da provincia do Espirito Santo, a respeito do qual não constava a menor falta, antes era elle extremamente zeloso no cumprimento dos seus deveres.

Na provincia de Minas acaba de ser demittido um outro empregado, igualmente zeloso no cumprimento dos seus deveres, mas não era proprietario nem redactor de jornal algum, não creou embaraços nem impecilios á administração e até facilitava todas as medidas exigidas pelo governo.

Refiro-me, senhores, ao administrador geral dos correios da provincia de Minas.

A SR. AFFONSO CELSO: — Funcionario muito zeloso e muito honesto.

O SR. LIMA DUARTE: — Não sei se o governo tem uma politica diversa para aquella provincia; se são os empregados demittidos unicamente por serem liberaes, ao passo que em outros lugares a causa é, segundo a opinião do governo, apparecerem embaraços por elles creados á administração.

Seja, porém, como for, parece-me que não se teve em vista, com aquella demissão, senão compensar os serviços prestados pelo vice-presidente da provincia na eleição de deputados, visto que foi nomeado para o lugar um cunhado seu.

Senhores, o governo não tinha mais necessidade de continuar nessa *razia* na provincia de Minas, por isso que já está tudo concluido allí, restando apenas um ou outro empregado que nenhum embaraço causava á administração.

Verdade seja que achando-se proxima a eleição de senador na provincia, talvez a demissão desse funcionario fosse para mostrar que o governo está disposto a não tolerar empregado algum pertencente

ao partido liberal que vá de encontro a chapa recommendada pelos chefes do partido conservador da provincia.

E a proposito, não me parece regular, e pedirei para isso a attenção do nobre ministro da justiça, que o 1º vice-presidente da provincia. Dr. Teixeira e Souza, um dos que havia recommendado a chapa que ahi corre para a eleição de senador, ache-se hoje na administração da provincia.

O SR. IGNACIO MARTINS: — E a chapa continúa correndo com a assignatura delle.

O SR. LIMA DUARTE: — Consta-me mesmo que elle ha de continuar no cargo até no dia da eleição, a ser exacto que o Sr. desembargador Faria Lemos pedio uma licença de tres mezes.

Não se achando na administração o Sr. Teixeira e Souza, o honrado ministro declarou que não via inconveniente algum em que aquelle vice-presidente assignasse a circular recommendando a chapa.

Mas circumstancia hoje mudarão; o vice-presidente achase á testa da administração.

Sr. presidente, já é tempo de acabar com essa politica de demissões e nomeações de instrumentos partidarios.

Temos grandes negocios e grandes questões de que cuidar; e o governo deve deixar de parte essa politica pequena para tratar somente dos importantes assumptos que interessão immediatamente o paiz.

Eu não cessarei de pedir a attenção do nobre ministro da justiça para o estado da administração da justiça em nossa provincia: S. Ex. já deve ter noticia do procedimento do promotor publico da comarca de Ayuruoca, que tem commettido allí os maiores despropósitos.

O SR. AFFONSO CELSO: — E a demissão do promotor publico de Uberaba?

O SR. IGNACIO MARTINS: — Por questão eleitoral.

O SR. LIMA DUARTE: — Alludo agora ao promotor publico da Ayuruoca, que o nobre ministro deve conhecer mais de perto, porque a comarca é vizinha da residencia de S. Ex.; e não será desconhecido o que soffreu allí o cidadão Noqueira, victima das violencias e prepotências daquelle promotor publico.

O meu fim, porém, Sr. presidente, é submeter á consideração do senado um projecto creando um collegio eleitoral na minha provincia.

Parece-me que sempre que se facilitar meios de concorrer maior numero de eleitores á eleição, não devemos crear o menor embaraço á realização dessa idéa, porque quanto maior for o numero dos collegios eleitoraes, maior concurrencia se dará e impedir-se-ha mais facilmente fraudes que sempre se procurão introduzir nos grandes collegios, afim de annullar-se muitas eleições.

Mandarei a mesa o meu projecto afim de que V. Ex. lhe dê o destino que julgar conveniente.

No correr da discussão darei as razões que me levãõ a apresenta-lo, sendo a principal para mim a multiplicidade dos collegios que nunca deixará de trazer vantagem ao processo eleitoral.

O projecto é o seguinte (*lé*):

«A assembléa geral resolve:»

«Artigo unico. Fica creado um collegio eleitoral na freguezia do Licramento, municipio de Barbacena, provincia de Minas; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço do senado, 18 de Junho de 1886. — *Lima Duarte.*»

O SR. PRESIDENTE: — O projecto fica sobre a mesa para opportunamente ser apoiado, na forma de regimento.

Foi também lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça no governo informações se é exacto ter o presidente de Minas pedindo uma licença por tres mezes. — *Lima Duarte.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, eu fiquei surpreendido de vér o projecto que acaba de apresentar o nobre senador pela provincia de Minas. S. Ex. fez um requerimento e justificou-o; mas em vez de o mandar á mesa, apresentou um projecto. Desejava pois saber de V. Ex., Sr. presidente, se eu posso senador, que justificando um requerimento, concluido pela apresentação de um projecto.

O SR. LIMA DUARTE: – Se V. Ex., Sr. presidente, entende que eu devo mandar um requerimento á mesa pela minha parte não tenho duvida em fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento é necessario para continuar a discussão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – (ministro da justiça) O que eu quero é protestar contra o facto porque não passo o procedente de, a pretexto de um projecto fazem-se censuras ao governo, apresentarem-se considerações, que não tem relação nenhuma com o mesmo projecto.

O SR. LIMA DUARTE: – Tem relação, porque é para crear um collegio eleitoral.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – (ministro da justiça) Bom remedio para os factos que S. Ex. censurou! Perfeitamente adequado!

O SR. LIMA DUARTE: – Eu mando já á mesa o meu requerimento.

Vem á mesa é lido apoiado e entra em discussão o requerimento do Sr. Lima Duarte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Agora a emenda felizmente foi melhor que o soneto. O nobre senador afinal reconheceu que censuras ao governo não podem servir fundamento para justificar um projecto...

O SR. LIMA DUARTE: – V. Ex. está enganado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...e projecto que nenhuma relação tem com os factos a que se referio S. Ex. Veio agora um requerimento no qual o honrado senador procura saber se é verdade que o presidente da provincia de Minas solicitou uma licença de tres mezes. Respondo ao honrado senador que o presidente de Minas não pediu licença e que está em exercicio do seu cargo.

O SR. LIMA DUARTE: – Mas não esteve.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O presidente de Minas passou por um profundo desgosto, perdeu uma de suas filhas já moça e profundamente magoado, ferido em seu coração, chamou o vice-presidente para que tomasse conta da administração durante os dias de nojo; mas terminado este reassumio a administração. Comprehende o honrado senador que mesmo durante esses poucos dias quem governava de facto a provincia era o presidente, porque o vice-presidente não podia e devia fazer que não fosse de perfeito accôrdo com o presidente. Censura o nobre senador o governo por ter demittido o administrador dos correios daquela provincia. Ora, eu penso que o governo, dando semelhante demissão, não fez mais do que exercer um direito que lhe compete; deu tal demissão porque assim julgou conveniente ao serviço publico.

O SR. LIMA DUARTE: – Com esse fundamento podem se commetter as maiores violencias.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se pedem conhecer os motivos dessa conveniencia?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Permitta-me o nobre senador que lhe diga que a sua curiosidade não vem muito ao caso, já disse qual a causa da discussão e não quero descer a detalhes e particularidades que não são sempre inconvenientes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu protesto contra qualquer insinuação que seja offensiva da probidade do funcionario demettido. E' um homem honestissimo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sei que é um homem muito honesto, mas permitta-me o nobre senador, já que a isso me obriga que lhe diga

que não tinha as necessarias habilitações para o exercicio daquelle cargo.

O SR. AFFONSO CELSO: – E o matuto nomeado?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdô-me o honrado senador, a pessoa nomeada é intelligente, tem muitos preparatorios e dispõe da illustração precisa para o exercicio do cargo.

Disse o honrado senador: é preciso acabar com esse systema de demittir funcionarios publicos pertencentes ao partido da opposição.

O SR. LIMA DUARTE: – Não me referi a partida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Penso que a situação actual tem sido muito parca a este respeito: raro é o chefe de repartição, raro é o funcionario publico que tem sido demittido. Appelle para os nobres senadores que me ouvem e que podem dar testemunho do que se passa nas provincias que representam.

Querer, porém, que o governo não faça uma só demissão de funcionarios publicos, só porque estes pertencem á opposição, é doutrina que ninguem aceitará, e o nobre senador não a praticaria.

Quando organisou-se o ministerio actual, na nossa provincia, não encontramos um só chefe de repartição pertencente ao partido conservador.

O SR. LIMA DUARTE: – V. Ex. veja os collectores a maior parte era conservadora.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdão: em toda a provincia de Minas conheço apenas servindo sob o dominio liberal um collector que era conservador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então V. Ex. não conhece o pessoal da provincia; garante que a maior parte dos empregados provinciaes era conservadora, posso apresentar nome por nome.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu conheço algum tanto o pessoal da provincia.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. está fóra de lá ha muitos annos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – V. Ex. tambem está.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu sempre vou á provincia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E eu até moro lá. Trarei apenas dous exemplos: a secretaria do governo tem mais de 20 empregados, destes só dous erão conservadores: na thesouraria da fazenda...

O SR. AFFONSO CELSO: – Sr. tachygrapho, faça o favor de escrever tudo isto, e mais que as informações prestadas ao nobre ministro são inexactas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Pôde escrever, e posso apresentar dentro de poucos dias uma relação destes empregados.

O SR. AFFONSO CELSO: – Se V. Ex. quizer, posso apresentar amanhã essa relação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não posso apresenta-la amanhã, mas estimarei que V. Ex. a apresente.

O nobre senador está inteiramente enganado; que na thesouraria, quer na repartição de obras publicas raro é o empregado conservador.

O SR. AFFONSO CELSO: – Basta uma pergunta: quem era o administrador do correio na provincia de Minas, durante primeiros tempos da situação liberal? Era um conservador, amigo e admirador de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mas elle agora não occupa este cargo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Porque elle mesmo pediu demissão.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Em Pernambuco quase todos os chefes de repartição erão conservadores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Pois forão mais felizes do que em Minas. Tenho carta de

ex-administrador do correio de minha provincia em que me diz que pedio a aposentadoria para evitar a...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' que alguém imitou a assinatura delle. Elle sabia que emquanto eu pudesse, não seria demittido, porque era um funcionario honesto; mas na época actual só podia ser nomeado um cidadão que não tem habilitação para o cargo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não quero retaliar; conheço a ambos, o administrador demittido e o que acaba de ser nomeado e posso assegurar ao senado que o nomeado tem habilitações que faltão ao outro. O facto de ser elle cunhado do 1º vice-presidente não o incompatibilisa para o cargo que lhe foi conferido.

O honrado senador autor do requerimento chamou a atenção do governo para a administração da justiça na provincia de Minas-Geraes, limitando-se a citar uma localidade em que, diz S. Ex., se tem dado grandes abusos por parte do promotor publico. O lugar a que se referio S. Ex. é a cidade da Ayuruoca, cujo municipio constitue a comarca de Itatiaia.

Eu desejaria que S. EX. declarasse os abusos, os excessos praticados pelo promotor publicado daquella comarca. Sei que é bacharel formado e que se recomenda pela sua intelligencia e honestidade.

O honrado senador, assim como todo o senado, sabe que o promotor publico não faz parte do poder judiciario, que não exerce autoridade alguma, a sua missão é a de órgão da justiça e exerce tal cargo dando denuncias...

O SR. LIMA DUARTE: – Esse pouco.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...assistindo aos processos, fallando nelles, etc., etc.

Pergunto, pois, a S. Ex.: que abusos tem commettido este promotor publico, prejudicando o Sr. Nogueira, de quem fallou o nobre senador?

O SR. LIMA DUARTE: – V. Ex. deve informar-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdão; S. Ex. vindo accusar o promotor publico, cabe-lhe dizer quaes forão os abusos e excessos commettidos por elle no exercicio de seu cargo.

Noto ao nobre senador que não exercendo o promotor publico autoridade, não tem meios de acção para perseguir a ninguem; póde dar denuncia contra alguém, mas se esta fór infundada, se se referir a um competente correctivo; e S. Ex. deve saber que no juiz municipal, que pertence ao partido do honrado senador, é que devem ser dadas as denuncias. Se o promotor tem abusado do seu cargo denunciado e perseguido a pessoas innocentes, estas denuncias não produzirão resultado algum perante o juiz municipal, que inspira muita confiança ao nobre senador, porque, repito, pertence ao seu partido.

Supponho, Sr. presidente, que forão estas as com censuras formuladas pelo honrado senador, e parece que com as explicações que dei tenho satisfeito a S. Ex. e ao asenado. (*Muito bem.*)

O SR. LIMA DUARTE: – O meu fim está preenchido. O nobre ministro já nos informou que o Sr. Faria Lemos acha-se á testa da administração da provincia de Minas, ficando subsistindo todas as censuras que dirigi á administração, e que as palavras da conveniencia do serviço publico não destruirão a injustiça praticada contra o administrador do correio, e nem justificarão o procedimento do promotor publico.

Peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada do requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Affonso Celso, Leão Velloso e de Lamaro, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão

com as formalidades do estylo, toma assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continúa a 2ª discussão do artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorogativa do orçamento vigente pelos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887.

O SR. DANTAS: – Sómente hoje me é dado dirigir meus cumprimentos ao honrado ministro da fazenda; tambem me parece que não o podia fazer mais cedo. Da primeira vez que S. Ex. teve entrada neste recinto não era de bom gosto deixar de trata-lo como o fez o senado: S. Ex. apparecia pedindo uma prorogativa apenas entrado no governo. Seria inadmissivel que nós os senadores, principalmente os da opposição, provocassemos desde logo um debate sobre os assumptos da importante pasta que dignamente foi confiada ao nobre ministro.

Neste assumpto não é admissivel o improviso, nem mesmo quando a pasta da fazenda é occupada por um cidadão que, não sendo velho, desde os primeiros annos na vida publica se mostrou sempre incluído a estudar os negocios que por ella correm tambem da primeira vez não era possivel que tomassemos conta a S. Ex. pelos actos importantes por elle praticados, porque a todos que o fizessemos poderia S. Ex. responder, e com muita razão, *nondum natus eram.*

Hoje, porém, as circumstancias são bem diversas: dez mezes são decorridos depois que o nobre ministro da fazenda assumio a rsponsabilidade do governo, o que é tempo sufficiente para S. Ex., que foi recebido como o novo architecto das nossas finanças, como aquelle a quem incumbia delinear os planos, para a reconstrucção financeira de que carecemos. Decorrido hoje esse longo lapso de tempo, é occasião de que os que querem examinar a situação financeira do paiz sem recriminações, os que querem estudar com S. Ex. estes negocios sem exageração, entrem francamente com S. Ex. neste exame, para não só dar-lhe a parte boa que lhe compete nos actos praticados até hoje, como tambem para censurar e sentir que ao lado dessa parte boa mais alguma cousa se não tenha feito, mais alguma cousa nos prometta fazer.

Já disse, a primeira vez que o nobre ministro se apresentou e foi recebido neste recinto, trazia uma prorogativa do orçamento, tendo annunciado o ministerio de que faz parte S. Ex. uma dissolução, e urgindo, portanto, que o senado, até por esse motivo, não demorasse a passagem da lei.

Eu disse que bem diversa era a situação de hoje, porque tempo bastante tinha decorrido para que S. Ex. pudesse exhibir-nos em toda a plenitude seu pensamento, seus planos, não limitando-se aos delineamentos primordiaes desse plano, nem tão pouco parando no meio delles: porque, accrescentarei, se o fizer, a meu ver, melhor seria que nada tivesse indicado.

Mas, Sr. presidente seja-me permitido dizer, como primeira censura, que não podiamos esperar que S. Ex. segunda vez se apresentasse pedindo-nos mais uma prorogativa, prorogativa da lei de 1884, lei que pela terceira vez, Sr. presidente (é facto virgem), vai ser prorogada!

Esse orçamento de 1884, que poderei chamar o Mathusalém, vai ser prorogado pela terceira vez, com a circumstancia de que o fora nas sessões ultimas pelo partido liberal e pelo partido conservador, mas que ainda hoje este partido repete o mesmo pedido, tendo iniciado uma situação no governo do paiz e que, para corresponder á confiança daquelles que servem esperão que o governo que morre, deverá dar-se pressa de encontrar-se com os novos legisladores do paiz, tendo em mão um orçamento completo, onde os negocios que são os mais graves que por elle correm fossem conhecidos em um plenario de discussão, em um estudo systematico e completamente instruido podendo-se então adoptar uma lei que satisfizesse as instancias necessidades publicas.

Dirá S. Ex.: «Mas o governo não tem culpa disso.»

Digo eu, toda a culpa é sómente do governo. Quem impedio o ministerio actual de convocar extraordinariamente o parlamento para tratar de uma lei da importancia da lei do orçamento?

Essa culpa é tanto maior quanto não podia deixar de estar na provisão do governo que, aberto o parlamento na época ordinaria, era impossivel preparar na outra camara e nesta uma lei completa de orçamento de receita e despeza; logo, nem esta desculpa pôde ser allegada pelo governo; e, se fôr, sua culpa será ainda maior, pois que então confessará injustificavel desconhecimento da marcha dos publicos negocios.

Este facto, Sr. presidente, que se está repetindo constantemente entre nós, de orçamentos prorogados, denuncia evidentemente um vicio, um mal profundo a que cumpre dar remedio.

O senado sabe o tempo que se consome na discussão dos orçamentos de receita e despeza, quer na camara, quer no senado. Todos os annos, nas duas casas do parlamento, repetem-se quasi que as mesmas discussões; os deputados e senadores que se dessem ao trabalho de compulsar os Annaes do parlamento para conhecer os debates que successivamente se vão dando sobre taes assumptos verião (é um facto curioso) que em muitas cousa o que diserão liberaes e conservadores em uma sessão sobre orçamento é o que nas sessões sobre o mesmo assumpto. Logo, ha uma grande perda de tempo, é preciso que o parlamento attenta a isso, é preciso, principalmente, que o governo preste a esse mal sua attenção e tome a dianteira em promover alguma reforma de onde resulte maior aproveitamento de tempo.

Sr. presidente, o honrado ministro da fazenda é realmente homem muito lido nesses assumptos; eu sei que S. Ex. consagra a maior parte talvez de seu tempo nesses estudos, e não ignora, portanto, que esse mal não se está dando sómente no Brazil, se tem dado em outros paizes. Elle deu-se na Italia; mas os homens de estado da Italia, que se estão recomendando altamente ao respeito das nações cultas, derão-se pressa em remedia-lo, e o mal está quasi extincto. Elle tem-se dado na França: em mais de uma sessão legislativa os orçamentos passão como gatos por brazas, não são discutidos; os homens de um e outro partido se levantavão para reclamar contra isso; não havia estudo, não havia discussão, não havia conhecimento dos negocios, e lá dizião, como vou dizer, imitando, que a Inglaterra, paiz mais pratico e que nos pôde servir de modelo, de muitos annos, prevenio esse mal; mas prevenio como? Como o senado em sua sabedoria conhece, mas como tambem devem conhecer o paiz e todos quantos não estudão esses negocios.

Na Inglaterra, como sabe o honrado ministro, em todas as sessões legislativas ha orçamentos de receita e despeza; mas por que? Discutem-se, porventura, alli todos os annos, como fazemos nós, os assumptos que constituem as verbas da receita e despeza do Estado? Não.

Lá, Sr. presidente, ha duas categorias de orçamento, em uma, a permanente, são incluidas todas as despezas a respeito das quaes é impossivel contestação (darei mais adiante este impossivel em que sentido deve ser entendido), assim como acompanhão a esse orçamento permanente a relação de todos os impostos creados que esses impostos que fazem parte da 1ª categoria do orçamento inglez são exactamente os mais numerosos e os mais productivos.

Na outra categoria do orçamento da Inglaterra, categoria que chamarei segunda, estão comprehendidas as despezas variaveis, as que se achão sujeitas a duvidas á discussão e tambem os impostos destinados a prover a ellas e a equilibrar o orçamento da despeza publica.

A discussão, portanto, na Inglaterra, na camara dos commons, como na camara dos lords, versa sobre a applicação a dar ás despezas da segunda categoria, o excesso dos impostos cobrados que têm de entrar na linha das despezas da primeira categoria.

Alli, Sr. presidente, as camaras não augmentão nem diminuem e muito menos supprimem despezas nas leis do orçamento, que são de iniciativa da corôa, de accôrdo com o ministro, que é apoiado pela camara. As despezas são da sua iniciativa e as camaras, que alli podem fazer tudo, só podem dar ou recusar; augmenta-las é o que não podem fazer nem diminuir.

Entre nós, porém, como em muitos outros paizes, não ha governo que possa traçar um plano financeiro com convicção e esperança de o realizar, porque qualquer emenda, qualquer additivo nas camaras transtorna todo o trabalho feito, annulla todos os calculos do seu plano.

De modo que na Inglaterra, onde commons e lords (peço licença ao nobre presidente do conselho, que recusa-nos hoje alguns dos direitos que a Constituição nos dá), na Inglaterra, onde commons e lords têm illimitadamente todos os poderes...

UM SR. SENADOR: – Podem fazer tudo.

O SR. DANTAS: – ...exactamente, podem fazer tudo, menos de um homem uma mulher; mas não podem, comtudo, augmentar as despezas publicadas. Estas são da iniciativa do governo, e por uma razão muito plausivel, e é que, sendo o ministerio e representante da opinião da maioria das camaras, tendo o seu plano, tendo em suas mãos o fio de todos os negocios, nunguem é mais competente do que elle para isso.

E', porém, reservado ao poder legislativo acabar por uma lei especial com aquellas despezas que entender que devem ser acabadas.

Recordo-me até deque as pensões á familia Mariborough e á familia Nelson, uma de 100 e outra de 75 mil francos, não puderão desaparecer onde forão incluidas por uma lei especial do parlamento inglez já revogada.

Alli não se discute a lista civil; não se discutem juros da divida publica...

O SR. AFFONSO CELSO: – A maior parte das despezas.

O SR. DANTAS: – Justamente, a maior parte.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Exactamente; achão-se já conhecidos, referem-se a fundos concedidos, e é por isso que se chamão despezas privilegiadas.

Mas entre nós discute-se tudo e todos os annos; é um desejo de discutir e de fallar, de occupar tempo a respeito de todos os serviços a que se refere o orçamento.

Um grande mal nos vem dahi...

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. DANTAS: – ...porque consomem-se uma boa parte do tempo em saber se devemos pagar juros da nossa divida interna ou externa, se devemos pagar magistrados, se devemos pagar a soldados, a militares de terra e mar etc. Tudo isto é objecto de longa discussão; e já se vê que não pôde ser aproveitado o tempo em discutir exactamente negocios que devam ser bem debatidos, bem examinados pelo parlamento; e só no ultimo dia passa tudo de alfogadillo...

O SR. AFFONSO CELSO: – O nosso systema é mais liberal do que o da Inglaterra.

O SR. DANTAS: – Fico satisfeito se ficar nesta materia o nosso liberalismo, como legisladores, igual ao da Inglaterra.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' que na Inglaterra a camara elege os ministros...

O SR. AFFONSO CELSO: – E entre nós os ministerios são eleitos pela camara?

(Ha outros apartes.)

O SR. DANTAS: – E, digo mais, ficaria satisfeito se os nossos governos ficassem sempre no que é decretado pelo parlamento; não dispendessem mais daquillo que é pelo parlamento marcado para que elle despenda.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. em 1884 seguiu esta doutrina?

O SR. DANTAS: – Pois não; segui. E já que V. Ex.

me faz esta pergunta adiantarei na resposta parte daquillo que mais tarde pretendia dizer.

Não tem questão; o ministerio 6 de Junho viveu dentro do orçamento.

E fez mais do que isto: determinou que nenhuma despeza fosse feita ou que nenhuma despeza fosse no thesouro satisfeita sem se saber em nome de que lei, que **autorisação** havia para ella ser paga.

O ministerio 6 de Junho não creou nenhum contrato, nenhum privilegio, nem de obras publicas **nem** excepção das despezas extraordinarias ou que **estão** na natureza destas, como as resultantes da diferença da moeda, com excepção das despezas tambem extraordinarias que nenhum poder humano pôde prever como as determinadas pela ameaça da invasão do **chelera-morbus**. Com excepção disto o ministerio 6 de Junho (ahi está o nobre ministro da fazenda que pôde mandar verificar o que digo) não sahio da lei; absolutamente não fez despeza alguma extraordinaria além das que mencionei; limitou-se a honrar dentro e fóra do paiz os compromissos que encontrou e os honrou pontualmente.

Passei ao meu successor um trabalho sobre isto, do qual tenho cópia, no qual tudo isto foi perfeitamente apreciado.

E Deus queira que assim continue a proceder-se, porque eu tambem não fui o primeiro; já achei esse traço de governo economico, deixado pelo que me tinha antecedido, o gabinete 24 de Maio, presidido pelo Sr. conselheiro Lafayette.

Portanto está satisfeita a pergunta do meu honrado collega.

Mais tarde, quando entrar na apreciação do orçamento para 1887 – 1888, offerecido pelo honrado ministro da fazenda e o comparar com o de 1884 – 1885, que vai ser ainda prorogado, mostrarei tambem que nos calculos que offereci, por occasião de apresentar-se aquelle orçamento annunciei um *deficit* quasi igual áquelle que se verificou. Não me quiz aproveitar dos calculos denominadamente que forão offerecidos pelo honrado relator desse orçamento e que annunciavão um *deficit* menor. Levantei-me e disse: não, pelos meus calculos o *deficit* será maior e effectivamente o foi.

O senado mais tarde verá o calculo que então apresentei na occasião em que discuti o assumpto naquelle anno. Quando entrei para o governo, achei a proposta do orçamento para 1884 – 1885. Estudando-a, encontrei um orçamento extraordinario para mais de 24.000:000\$000.

Trabalhei e consegui que essa despezas extraordinaria de 24.000:000\$ fossem reduzidas a menos de 21.000:000\$000.

Aqui foi offerecida pela commissão ou pelo nobre senador, actual ministro da justiça de accôrdo com os collegas da opposição, uma emenda para que pas-**ilegível** e para o orçamento ordinario uma despeza sem **ilegível** correspondentes recursos, tirada do orçamento **ilegível aordinario**, e de 7.500:000\$... isto é, o orçamento **ilegível** nario, cujo projecto encontrei e discuti na camara **ilegível** no senado, de um momento para o outro, subio **ilegível imediatamente** mais de 7.500:000\$ tirados do orçamento extraordinario ou da tabella C, que ate então **ilegível** ha vigorado e que dava margem a todos os **governos** meus antecessores para fazerem, em nome dessas despezas, operações de credito para occorrer a ellas.

Completarei esta parte, que não estava no plano que eu havia traçado; mas alteralo-hei aqui mesmo.

Eu tambem havia, como se recordará perfeitamente o honrado ministro da fazenda, trabalhado no sei da commissão de orçamento da camara dos deputados, e depois no sei da propria comarca, para obter redução; e as obtive, como obtive impostos novos. Mas o que aconteceu? Toda a gente o sabe ou antes toda a gente devia sabê-lo, porque parece que um dos maiores defeitos deste paiz é a pouca memoria. O que succedeu foi que os acontecimentos politicos impuzer-me uma medida mais cedo de que talvez devesse apresenta-la; e desde o momento e que eu a apresentei, para mim não houve mais, não direi piedade, nem caridade, que eu não pedia, mas

não houve nem ao menos tolerancia, nem ao menos aquella tolerancia a que eu tinha direito como governo que entrava de novo. Pois bem; isso que eu havia feito, desde que os acontecimentos que estão na memoria de todos, se tornarão conhecidos com a apresentação do projecto de 14 de Julho sobre a extincção da escravidão no Brazil, tudo me foi negado; e aquillo mesmo que já estava votado foi retirado. Isto quer dizer que eu fiquei na penuria do orçamento; e não sei mesmo como pude atravessar quasi todo o exercicio sem um emprestimo interno ou externo, sem nenhuma dessas operações de que todos os governos anteriores, quasi sem excepção se servirão, para occorrer a despezas, não sómente extraordinarias mas até ordinarias.

Isto não é novidade; consulte-se qualquer da synopse e ver-se-ha nos algarismos, que representam renda, incluido o producto de emprestimos internos ou externos; de maneira que quem não entender bem destes assumptos facilmente é illudido. Por exemplo o emprestimo externo que deu um liquido de 35.000.000\$ figura na synopse de 1882 – 83, e até ha um saldo; quando toda a gente sabe que emprestimos não são renda, são verdadeiros onus, não obstante apparecerem como renda por estes meios, que as operações financeiras fornecem, não só aos individuos como ao Estado. O individuo ou o Estado que tem dinheiro emprestado, não augmenta a sua renda, diminue-a. E' verdade que esse recurso vai figurar entre a renda, mas não é receita. Tudo isto dá mais força, mais valor a um trabalho muito mencionado e muito applaudido, o do Sr. conselheiro Lafayette. Não gastavamos muito desordenadamente; não tomavamos pé nas despezas. Ficou bem patente que a média do *deficit* nos ultimos doze annos até 1882 – 1883 foi de 28.000:000\$; a base para a média da renda propriamente dita era de 112.000:000\$. Ora não ha ninguem conhecedor de finanças que não conclua diante destes factos que nós careciamos de ferrar as velas para que esta não fosse levada pelas ondas encapelladas e caprichosas dos que gastarão sem medir o alcance das despezas e sem procurar saber de antemão quaes os recursos com que podião contar para acudir ás necessidades e aos serviços creados por elles. Mas não ferrarão as velas. Liberaes e conservadores gastarão sem medida.

O SR. AFFONSO CELSO: – Os conservadores mais.

O SR. DANTAS: – Eu nem quero saber disso. Liberaes e conservadores gastarão sem medida; **ilegível** afinal nós outros, que fomos os ultimos a occupar o poder, tivemos a sorte de que a bomba nos arrebentasse nas mãos. Isso vem da guerra do Paraguay; vem desde a secca do Ceará; vem desde que gastámos em estradas de ferro sem estudos prévios, sem calculos os recursos com que poderíamos acudir aos juros e obrigações contrahidas com essas obras; vem desde as obras de Gabrielli, calculadas em 14 mil contos e que custarão mais de dous milhões sterlingos; vem desde as despezas com os engenhos centraes, etc, etc.

Ainda ha pouco eu li um trabalho, muito bem feito, de uma commissão de orçamento da França onde estes estudos se fazem muito bem, em que se dizia: «Não é o ministerio actual o primeiro responsavel; são os ministerios anteriores.» Pois o mesmo se dá neste caso. Não é o ministerio 6 de Junho, como não é o ministerio actual, o responsavel, o que ha de responder immediatamente por males accumulados em dezenas de annos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não são só os ministerios são as camaras.

O SR. DANTAS: – E' o defeito de nosso governo. O governo, que quer ser sustentado pela camara, tem muitas vezes de transigir. E o nobre ministro da fazenda que se vá prevenindo. Eu não transigi desgostei algumas vezes, mas não só não transigi nesse ponto, como digo com a consciencia tranquilla do justo, que não cabalei nunca, nem mesmo com aquelles que se dizião liberaes, para que me acompanhassem n'uma tarefa, que me parecia a mais grandiosa naquella occasião e que mais nome daria não só ao ministerio, não só á situação, mas a nossa

patria. Eu deixei a cada um que seguisse os seus proprios impulsos. Eu o prometti e o cumpri.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas a respeito de resistencia do governo ás despesas, creio que vai começar pelo nobre ministro da fazenda, quanto ás emendas hontem apresentadas ao orçamento do ministerio do imperio. O nobre ministro não pôde aceitar aquillo.

O SR. DANTAS: – Duvido que o nobre ministro consiga as reduções que pede, duvido que S. Ex. obtenha, em ultima analyse, para o seu plano financeiro, todas as providencias, sem as quaes estará completamente burlado, como hei de demonstrar.

O SR. AFFONSO CELSO: – E não aceita o argumento proposto.

O SR. DANTAS: – S. Ex. não só obterá todas as reduções para esse fim, como, por outro lado, duvido que seja inexoravel e intransigente com as exigencias de seus amigos, sobre algumas medidas que resultarão em maior despeza para o orçamento do Estado.

Portanto, por um lado, S. Ex. se achará em difficuldades quasi invenciveis para fazer prevalecer o seu plano de reduções, que não são ainda bastantes, outras se devem fazer, e por outro lado o honrado ministro difficilmente poderá viver de completo accôrdo com seus amigos na camara, que exigem maior despeza em um ou outro ponto do orçamento, ao passo que para a receita as verbas escassêão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha de começar a brigar com os collegas, cada um delles quer maior despeza. O nobre ministro da justiça, por exemplo, quer maior credito para os mendigos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não quero maior credito; o que não quero é despender sem autorisação.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, o honrado ministro, no seu importante discurso respondendo ao illustre senador pela provincia de Minas-Geraes, meu amigo, entre outras cousas (irei aproveitando-me de memoria, segundo a oportunidade de cada um dos pontos de que S. Ex. se occupou) deplorou o erro a que me estava referindo – decretação de despeza, e principalmente para a construcção de estradas de ferro.

A ellas attribuo S. Ex., segundo me parece, a parte maior nas nossas difficuldades financeiras. Se S. Ex. não tem razão totalmente nisto, tem na maior parte. Realmente com essas garantias de juros a estradas de ferro, que não dão quasi rendimento algum, com excepção das apontadas pelo nobre ministro, adquirimos grande parte dos nossos compromissos.

De passagem direi a S. Ex. que, ainda bem que ao lado de outras despesas completamente improductivas, se possa mencionar em inventario esta das estradas de ferro. Embora ellas atravessem por ora terrenos não povoados, não cultivados, pela minha parte considero sempre uma linha ferrea penetrando por differentes pontos do Imperio e pondo em communicacão as populações disseminadas por longas zonas como um grande capital.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Estimo muito o apoiado de V. Ex.

Como ainda não perdi a esperanca de que o paiz progredirá e se ha de povoar, e que um dia, mais proximo do que talvez alguém pense, possa ser nobilitado e honrado, assumindo novas e maiores proporções, acredito que ahi estará a linha ferrea para estender a mão a essas populações e abrir-lhes novas facilidades de trabalho.

O SR. CASTRO CARREIRA: – E' um elemento de progresso.

O SR. DANTAS: – E' certo que, como systema, o honrado ministro tem toda a razão em censurar que houvessemos procedido desse modo, e ainda mais que continuemos a fazê-lo.

Se continuarmos depois do ensinamento que temos tido, maior será a nossa culpa.

Agora, eu penso assim e da mesma maneira eu pensava quando occupei a posição hoje occupada pelo honrado ministro da fazenda, e peço licença para incluir no meu discurso algumas destas palavras, que mostrão que esta opinião não é de hoje.

E' um discurso proferido na camara e muito interrompido e contestado por alguns deputados, e entre elles o actual Sr. presidente da camara e o Sr. Ferreira Vianna, mas não tanto por V. Ex., que apenas me deu alguns apartes.

Eis o que eu dizia:

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Sr. presidente, eu quero dizer as cousas como ellas são, porque, só procedendo deste modo, poderemos convergir para o mesmo fim, convencidos da grande necessidade que sobre nós actua.»

«E' exacto que a politica financeira do Brazil não tem sido, a meu ver, a melhor, principalmente e em um ponto, e para elle chamo a attenção dos honrados deputados, sempre que se trata de melhoramentos, de grandes melhoramentos, é defeito de longos annos, e nelle incorremos liberaes e conservadores...»

Vejão com que lealdade costumo proceder, não faço disto especulação, mas um sacerdocio. Queirão ou não queirão, faço o que a consciencia diz-me, porque é o tribunal a que dou contas principalmente.

(Continuando a ler) «...e nelle incorremos liberaes e conservadores.»

«...ninguem calcula previamente os recursos com que pôde contar para aventurar-se em qualquer commettimento. (Apoiados.)»

«O SR. ANDRADE FIGUEIRA: – E' o que tenho dito sempre e V. Ex. não cessa de censurar-me.»

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Pois bem, eu o estou confessando: V. Ex. dê-me agora um apoiado.»

«O SR. ANDRADE FIGUEIRA: – Dou, sim.»

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Ora graças a Deus! (Ao tachygrapho) Tome o apoiado. (Riso.)»

«O SR. ANDRADE FIGUEIRA: – V. Ex. repete o que eu digo e sempre censura-me porque o digo.»

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Então V. Ex. acha pouco que eu repita o que V. Ex. tem dito? Eu acho muito e quero repetir.»

«O SR. ANDRADE FIGUEIRA: – Então como ha pouco me censurou?»

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Porque não tinha razão.»

«Sr. presidente, eu estava dizendo que, de longos annos a esta parte, o nosso governo, sem distincção de partidos, se tem tornado culpado da grande falta arguida. (Apoiados.)»

«O SR. ANDRADE FIGUEIRA: – Se quer que o apoie, vamos lá: apoiado.»

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Tratava-se, por exemplo, de uma estrada de ferro, que devia consumir capitaes, de 4, 6, 10, 20 ou 30.000.000\$ = todos eramos levados nas azas do enthusiasmo a adoptar o melhoramento reclamado, e o decretámos.»

«Achava-se então o governo munido de uma faculdade; para usar della, abria as arcas do thesouro e encontrava-as vazias.»

«Eis a verdade, como deve ser dita, inteira e sem reboço.»

Os paizes bem regularizados financialmente costumão, e o nobre ministro o sabe, não decretar uma despeza sem que simultaneamente se descubra recursos com os quaes se possa fazer face a essa nova despeza imposta ao thesouro.

Entre nós, porém, ninguem se occupou disto; ilegivel cousa que nem mereceu a attenção dos nossos legisladores. Diz-se: façamos a despeza, o governo que contraia emprestimo, onere os cofres do Estado e depois veremos com que isto se ha de pagar.

Eis a explicação verdadeira do desgraçado estado em que nos achamos, porque isto se tem posto em

pratica em quasi todos os assumptos do serviço publico.

Eu queria demorar-me um pouco, mas tenho outros assumptos antes de chegar áquelles: pararei diante do emprestimo e da conversão. O meu collega appreciou-os bem; e eu creio que o nobre ministro não foi sómente feliz nestas operações. S. Ex. teve o merito que eu quero dar-lhe, soube aproveitar a opportunidade: ministro de uma nova situação em que tudo erão esperanças, tudo côr de rosa, tudo promettia aos que festejavão a ascensão e aos que atiravão pedras ao sol que se escondia os dias mais felizes, mais risonhos á nossa patria.

Portanto achava-se S. Ex. em verdadeira lua de mel: podia e devia aproveitar-se de tudo isto, soube faze-lo, merece os meus elogios. Se S. Ex. deixasse para mais tarde, mezes ou dias quem sabe se S. Ex. teria feito operações tão boas, porque realmente o forão!

Quanto ao emprestimo interno eu entendo que tendo sido bom, o nobre ministro da fazenda folgado diante da praça do Rio de Janeiro, podendo encarar a bancos, a capitalistas e sobranceiramente dizer-lhes tenho muito dinheiro e tanto que posso emprestar se quizerdes, achando-se nestas condições bem diferentes das em que se achou seu antecessor que nem mesmo, pelas circumstancias conhecidas na nossa politica interna, podia obter o emprestimo de 6 milhões esterlinos, emquanto pendente estivessem as cousas de uma solução: S. Ex. podia fallar forte e não aceitar todas as clausulas que figurão no contrato do emprestimo interno com o Banco do Brazil.

Eu, por exemplo, não posso convencer-me de que S. Ex. pudesse achar-se em necessidade para obter capitaes de comprometter-se ao pagamento dos juros adiantados desde o 1º de Janeiro até o fim de Dezembro; mas parece-me que com as vantagens offercidas, os 8 decimos e mais 1/2% ao Banco do Brazil, com isto só, S. Ex. obteria o emprestimo. Portanto, a conversão estava em caminho, a divida fluctuante ahi está e com ella jogaria perfeitamente o nobre ministro trocando titulos e ninguém razoavelmente podia recusar-se a isto. A conversão em caminho depois do emprestimo era uma imposição, imposição que se tornava indeclinavel, e irrecusavel desde que os novos titulos de 5 subião aos de 6%: a conversão estava decididamente feita.

Logo este conjuncto de actos praticados pelo nobre ministro offercendo alguns *senões*, expressão de que S. Ex. servio-se, a meu ver muito bem na camara dos deputados e isto honra sua, considerando-os em seu complexo, forão operações dignas de elogio.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Forão bons serviços.

O SR. DANTAS: – Forão bons serviços. Mas sem haver nisto a precisão de diminuir os serviços do nobre ministro da fazenda e simplesmente cumprir um dever, não por mim individualmente porque não padeço desta molestia, mas pelo partido de que faço parte, pelo ministerio de que fui membro, devo tornar bem claro aquillo que ha poucos dias notei em aparte. Esta grande operação, a da conversão da divida publica por tantos, ha tantos annos temida como um dos maiores males, como um golpe profundo nos capitaes e no credito do nosso paiz dentro e fóra delle; esta conversão trouxe para os cofres publicos uma economia perpetua de 3,300:000\$. Esta operação que foi um acto meritorio do nobre ministro, elle não poderia tê-lo praticado se o ministro antecessor, o de 6 de Junho, não tivesse combatido palmo a palmo por esta medida quer na camara, quer no senado. Agora mesmo encaro alguns dos que ainda aqui, até a ultima hora, lutárão commigo contra a concessão desta autorisação; na camara, logo que tomei conta do poder (não tive tempo de vêr agora a proposta do meu antecessor), com certeza não foi ella a definitivamente adoptada.

Pela proposta primitiva estou certo não se faria conversão senão a 5 e 1/4, ou até 5 1/2%. Oppuz-me a isto: dirigi uma carta ao meu honrado antecessor, o Sr. conselheiro Lafayette: trocámos as nossas idéas, porque no seio da commissão dizia-se que era mesmo

aquella a reducção a fazer nos juros da divida fundada; afinal, discutida na camara, adoptou-se a redacção que foi convertida em lei, em virtude da qual o nobre ministro realizou a operação. A não ser isto, a conversão não teria sido feita nem a 5%, seria uma taxa mais elevada. Ahi vai tambem uma grande economia.

Estes assumptos não podem ser senão estudados e demoradamente apreciados; são aridos, mas são os que hão de decidir da grandeza presente e futura da nossa patria.

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – Mas interessão vivamente ao paiz.

O SR. DANTAS: – A discussão travou-se por um lado entre mim e o honrado senador por Minas Geraes, que por sua competencia, como poucos entre nós sobre estes assumptos, auxiliou-me...

O SR. AFFONSO CELSO: – Obrigado.

O SR. DANTAS: – ...e por outro o nobre senador pelo Paraná, que aliás não era o mais avesso á idéa; elle tem um espirito que muitas vezes o leva para as boas idéas; ha entretanto outras forças que não deixão caminhar quanto a sua intelligencia o manda, o nobre senador pela Bahia e o actual ministro da justiça, que com todas as forças, com toda a vehemencia oppuzerão-se a esta idéa. Eu achava-me urgido pelo tempo, não podia dar grande desenvolvimento ao debate, porque se o fizesse, os que batião-na, tomando o exemplo irião muito longe. Eu queria poupar o tempo e tanto que houve pela 1ª vez sessão em domingo.

Portanto eu procurava resumir-me o mais possivel para não dar aos honrados senadores que me combatião pretexto para tomarem mais tempo. A dissolução estava annunciada, era preciso pôr termo aos trabalhos, eu não tinha mais o direito de reclamar perante a camara por nenhuma medida de confiança, a camara, como já notei, retirou tudo quanto me havia dado, os novos impostos, reduzio-me a pão e agua; eu queria satisfaze-la tomando effectivo o acto da dissolução; portanto adiantava. Foi sómente sobre a conversão que me vi obrigado a dizer o seguinte:

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Ha um ponto sobre o qual eu devo dizer algumas palavras principalmente para responder aos honrados senadores do Paraná, Bahia e Minas-Geraes, que sobre o assumpto fizerão algumas considerações; não tanto com o pensamento de impugnar a medida, mas principalmente no de mostrar a difficuldade de sua execução.»

«Eu deixaria de tocar, embora de passagem, neste ponto, se o nobre senador por Minas-Geraes em uma apostrophe, se esse nome lhe posso dar, com um certo vigor não dissesse: – «Não ha ninguem, não ha economista algum que tenha sustentado a conversão em circumstancias iguaes a em que nos achamos.»

«S. Ex. está enganado. A conversão é uma medida que entra hoje como expediente commum e ordinario na vida dos governos regulares.»

«O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.»

«O SR. DANTAS (presidente do conselho): – V. Ex. não tem razão. Não quiz trazer para aqui muitos volumes de economistas e financeiros, mas citarei um cuja autoridade não póde ser contestada por todos os homens que se dão a esses estudos; e citarei um factio de data recente para mostrar que um grande paiz, cujas finanças se achavão em peiores circumstancias do que as nossas, depois de ter nadado na abundancia e na riqueza, desde que achou-se em más circumstancias, lançou mão exactamente deste recurso – o da conversão da divida.»

«Quero referir-me á França em 1883.»

«Um dos economistas a que me refiro, é Broccardo. Lerei suas proprias palavras; é um economista italiano de grande nota.»

Em geral os italianos são os mais profundos, não só em economia politica, como no direito e em outros assumptos

O SR. HENRIQUE D' AVILA: – E até na guerra.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Direito e medicina sobretudo.

O SR. DANTAS: – Ahi vai a opinião desse grande economista (*continúa a lêr*):

«Para reduzir as dividas publicas e não para extingui-las, ha um meio preferivel, na maioria dos casos, a qualquer systema de amortização: quero dizer, a conversão das rendas. – Contra esta operação se levantarão frequentes opposições: uns a qualificarão de fallencia mascarada, outros de imposto directo e especial sobre os credores do Estado; aquelles a profligarão como flagrante iniquidade, abuso de força, etc., etc. – Mas todas estas declamações cahem, por sua natureza, ante as bases da operação, isto é, ante a proposta que o governo faz aos seus credores, de reembolsa-los ao par. Não ha duvida que faltando esta clausula, a conversão já nem se poderia dizer licita, nem moral, seria um confisco hypocrita. Mas quem razoavelmente poderia infligir ao governo esse stigma, quando elle deixa livre aos credores a escolha entre a reducção do juro e o reembolso ao par?»

«Não estará o Estado constituído na condição commum a todos os devedores, aos quaes assiste a facultade ampla de libertarem-se quando lhes apraz, e estipular novos ajustes, quando os credores preferem esse alvitre ao reembolso?»

Portanto, Sr. presidente, não me demorando mais sobre esses dous pontos, resumindo-me, digo que as operações forão boas, que o Sr. ministro prestou um bom serviço.

Sr. presidente, eu li em alguns jornaes, pois que não pude ainda lêr o proprio discurso do honrado ministro, que S. Ex. chamado a dar parecer sobre os 5% addicionaes a todos os impostos, com excepção sómente (palavras da lei de 28 de Setembro de 1885) dos de exportação, declarou como opinião sua que julgava taes impostos, não sómente insufficientes, mas inefficazes.

Antes de outras considerações, devo notar que é impossivel que impostos possuão ser exigidos dos contribuintes, e que estes se resignem a paga-los sem os mais vehementes protestos, sem a relutancia mais desesperada, desde que o ministro da fazenda, chamado a dar opinião sobre elles, declara: «Não sou por esses impostos, julgo que elles são insufficientes e inefficazes para o fim que lhes deu o ser.»

Se são insufficientes e inefficazes para o fim que lhes deu o ser, devem desaparecer, ou então devem reverter pelo voto do poder competente, que é o poder legislativo, para outras necessidades publicas, mas conserva-los e exigi-los do contribuinte, arranca-los do pobre e do rico, quando pela opinião competente, official, do ministro da fazenda diante do parlamento esses impostos são insufficientes e inefficazes, é precedente que não pôde ficar.

O SR. JUNQUEIRA: – Não apoiado.

O SR. DANTAS: – Perdoe-me; o meu velho amigo não ouviu, creio, o que eu disse.

O Sr. Junqueira dá outro aparte.

O SR. DANTAS: – Houve entre nós uma occasião unica, em que um imposto fôra creado e estava sendo arrecadado; mas levantou grandes conflictos e deu causa a acontecimentos que lamentámos; e esse imposto deixou de existir, não por uma lei, mas porque o ministro da fazenda de então, de quem eu era collega no ministerio, declarou que julgava incobrável semelhante imposto.

Desde então os contribuintes acharão-se com o direito de não paga-lo, e, effectivamente, não o pagarão.

UM SR. SENADOR: – Mas elle continuou.

O SR. DANTAS: – Continuou, mas só pagou quem quiz.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Ficou, portanto, o imposto desmoralizado. Quero tirar daqui uma lição só; não quero dizer se se fez bem ou não; e acrescento: se

o honrado ministro da fazenda declara que o imposto de que fallo é insufficiente para o fim de sua criação, as camaras estão no direito de risca-lo no orçamento; estão mais do que no direito, têm o dever de revoga-lo, porque nós, legisladores, que somos representantes do povo, não temos o direito de augmentar um ceitel sequer nos impostos pagos pelo povo, senão em virtude da necessidade provada, irrecusavel. Se esta necessidade não existe; se o ministro da fazenda diz que os impostos são inefficazes e insufficientes, que não preenchem o fim para que forão creados, estes impostos devem cahir e hão de cahir, e espero que com o auxilio da palavra já compromettida do honrado ministro da fazenda.

O Sr. Junqueira dá outro aparte.

O SR. DANTAS: – Senhores, é agora publico, e ilegível quanto não foi guardei todo o segredo, porque ilegível conselheiro de estado ninguem pôde esperar de ilegível qualquer comunicação sobre os negocios que ilegível por essa corporação, emquanto o governo, a ilegível somos obrigados pela lei a dar nossos conselhos, os ilegível os divulga: é sabido que dei, em Dezembro, ilegível parecer como relator da secção de fazenda do conselho de estado, parecer do qual forão tambem signatarios o meu honrado collega, senador pelo Rio de Janeiro, e outro não menos distincto collega, senador pelo Maranhão, os Srs. conselheiros Paulino de Souza e Vieira da Silva.

Não me entendi previamente com SS. EEx.: lavrei meu parecer e fi-lo seguir caminho; e vi com satisfação que me acompanhavão ambos em tudo quanto eu disse, apenas havendo uma muito pequena divergencia entre mim e o meu honrado collega, senador pelo Rio de Janeiro, entendendo S. Ex. que ao governo era licito, não obstante dizer a lei que só erão exceptuados os impostos de exportação, não cobrar aquelle imposto (é uma opinião contra a qual não vou) sobre certos artigos que não forão considerados impostos...

O SR. PAULINO DE SOUZA: – O sello do correio, a taxa de telegrammas...

O SR. DANTAS: – O parecer está aqui, quem quizer que o leia. Em tudo estavamos de accôrdo; houve apenas esta pequena divergencia, e podia até não mencionar esta circumstancia.

Mas é que quero chamar a attenção do senado e mostrar que, sempre coherente desde então, embora não fosse chamado a dizê-lo, parecia-me que já no animo do nobre ministro da fazenda se tinha aninhado aquella opinião, que depois externou na camara dos deputados.

Transcrevi os quesitos e comecei nestes termos... E agora dou a explicação destas palavras, que estão envolvidas, eu o confesso, em uma certa duvida.

O SR. PAULINO DE SOUZA: – E eu não percebi isso, porque, como V. Ex. sabe, sou muito ingenuo.

O SR. DANTAS: – E' muito ingenuo; tenho tido muito boas provas disto.

Mas, como dizia, transcrevi os termos do primeiro quesito e comecei por estas palavras:

«A' vista dos termos do primeiro quesito, parece evidente que o intuito do governo imperial não é ouvir a secção sobre a conveniencia ou necessidade de suspender uma disposição legislativa. Nesse caso, diversa, mui diversa, fôra a questão.»

Eu me explico, Sr. presidente, todos sabem a discussão importantissima que se agitou neste senado sobre o seguinte: se, havendo uma lei especial, decretando o imposto e mandando que elle seja cobrado desde logo, pôde o governo, apenas votada e promulgada esta lei, mandar proceder á arrecadação de tal imposto, sem que elle haja entrado na lei do orçamento?

Essa questão quem aventou, com o brilhantismo do seu notavel talento, foi o nobre senador por Minas Geraes. Eu fui-lhe nas aguas, e não é a primeira vez que o faço.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu é que ando sempre nas aguas de V. Ex.

O SR. DANTAS: – Sustentei quanto pude que não só era contra as leis vigentes, mas contra as conveniências de um bom systema financeiro, admitir este precedente, de haver fóra do orçamento, *extra-muros*, direi assim, leis especiaes creando impostos e determinando despezas, e que estas despezas e estes impostos comecem desde logo a ser feitos ou cobrados, sem que no orçamento, que considerei como todos que **têm** conhecimento da materia, o balanço activo e passivo do Estado, figurem estas disposições para serem discutidas entre as outras verbas de despeza assim como os outros impostos, e resolver afinal o poder legislativo até onde podem ser esses novos impostos cobrados e essas novas despezas feitas concomitantemente com os impostos existentes e as despezas também vigentes; ou se para manter a disposição da lei especial, não se tocando nos novos impostos nem nas novas despezas, era **conveiniente**, por bem dos contribuintes e das necessidades financeiras, que o ministerio fosse autorizado a fazer no orçamento ordinario, quer da receita quer da despeza, modificações que consultassem a nova situação creada pela lei especial. A não ser assim, accrescentei eu, poderíamos chegar a um extremo tal em que as leis especiaes creando impostos e decretando despezas novas, existissem independentemente do orçamento, e isso seria a anarchia, a desordem financeira e o descredito do paiz.

Contra as nossas opiniões manifestárão-se os valentes campeões, que sustentão o ministerio, a começar pelo nobre presidente do conselho; mas decorridos mezes tive a honra de receber do illustro ministro da fazenda um aviso consultando-me exactamente sobre os pontos, que tinham sido aqui ventilados, discutidos e resolvidos. Que fiz eu? Como costume, procurei cumprir o meu dever e disse: – O governo não pôde deixar de proceder á cobrança dos impostos e dar-lhes a applicação, que a lei ordenou. *Dura lex sed lex*. Mas, e eis ahi a explicação se isto não é uma consulta, se no animo do governo está o pensamento de suspender taes leis, se a secção foi consultada sobre isso, outra e muito outra será a sua **opinião**; isto é, eu tomarei a responsabilidade do conselho ao governo de que suspenda a lei e **de** parte ao poder legislativo. E se eu, como conselheiro de estado não recuaría diante deste conselho coherente com meu modo de ver, como não hei de dá-lo ao senado na qualidade de legislador? E agora com mais força moral, porque a minha palavra só não teria tanta e tamanha como tem a palavra do ministro, não simplesmente de ministro, mas do arbitro das finanças do paiz, aquelle que tem estudado todas as verbas da despeza e da receita publica, aquelle que é insuspeito na questão e em que não se pôde ver nenhuma influencia estranha para assim pensar. Pois bem; se o nobre ministro vê que esses impostos são insufficientes, são inefficazes, ou tem de revoga-los, ou tem de dar-lhes outra applicação. E tanto mais quanto o nobre ministro, se não quizer ser sómente ministro do thesouro, porém ministro das finanças, como eu desejo que seja, em primeiro lugar por bem de nossa patria e em segundo lugar porque tenho-lhe afeição; se quizer ser ministro das finanças não pôde deixar de quebrar a ultima lança até obter um orçamento equilibrado. Orçamento equilibrado, meio circulante melhorado, divida fluctuante extincta ou quasi, são delineamentos do nosso plano da reconstrucção financeira do Estado de que o honrado ministro quer ser o architecto. E se eu não levaria a mal que S. Ex. em finanças fosse o que foi Newton na mathematica, na physica e na astronomia, muito menos poderei deixar de desejar que seja um Turgot, ou que seja mais que Turgot que seja um Colbert; que em annos quasi iguaes a Newton encheu não só o seu paiz, como a Europa inteira com os seus serviços, com o seu alto merecimento financeiro, a ponto tal que aquelle que mais velho do que elle, tendo-o como seu predilecto, nos ultimos momentos da vida, dirigindo-se ao rei, disse-lhe: «Senhor, devo-vos tudo quanto sou, devo-vos mais do que aquillo que sou, mas venho pagar-vos completamente dando-vos á hora da morte Colbert para substituir-me na direcção das finanças

da França.» Mas **vejo** com pezar, como vou mostrar que S. Ex. ou ha de vencer difficuldades immensas para realizar o seu plano, ou ha de abrir mão delle. Mas neste caso eu lhe aconselho, e do inimigo o conselho, vá por diante, não **empallideca** o seu nome, que **tem** já alguns titulos ao reconhecimento do paiz; quebro a ultima lança, queime o ultimo cartucho. Se não o fizer, se recuar diante das difficuldades, que são inevitaveis, nada terá feito, terá sido o peor dos ministros. E porque? Eu o direi. E' a sorte daquelles que tem a fortuna de com o seu nome despertarem algumas esperanças. O nobre ministro sabe isto; na pasta da fazenda, com a predilecção que sempre mostrou por estes assumptos, com a competencia quasi herdada que S. Ex. ostentava nestas materias, quando entrou para o ministerio, toda a gente disse, e eu não me senti desairado por isso – agora vamos ter um ministro de finanças, vamos ter cambio alto, papel convertivel, divida fluctuante consolidada, banco de emissão e orçamento equilibrado. Eu direi mesmo que até certo ponto os arautos do nobre ministro *ex officio*, ou por ouvirem a S. Ex., proclamavão *urbe et orbi*, nos circulos, nos clubs, na imprensa, por toda a parte, que este era o seu plano. E a todos elles eu dizia, tendo deixado de pouco o governo e sem saudades do governo, mas com pezar de não ter podido chegar ao fim da jornada; a todos eu dizia – pois bem, tanto melhor, e elle que se aproveite da nova situação, porque a situação liberal já estava no ocaso, como já se dizia desde a primeira vez que fui chamado e tanto que houve aquellas palavras do chefe do Estado que forão conhecidas, se bem que eu as não repetisse em publico: «o paiz não pôde ficar sem governo, se os senhores não o aceitão, autoriso-o a dizer isto mesmo aos seus amigos, chamarei os conservadores.»

Eu não fiz então publicas estas palavras, mas a imprensa e o parlamento tiverão dellas conhecimento, publicárão-n'as, e agora eu as confirmo.

Pois bem, já desde então a situação liberal estava em perigo. Mais tarde fui chamado, e igualmente commigo os dous honrados senadores que me ouvem, pelas provincias das Alagoas e Minas Geraes.

E' preciso que esses negocios politicos vão sendo mais conhecidos entre nós.

Peço agora a attenção do nobre senador por Alagoas.

Foi eu quem primeiro conferenciou com a corôa, e ao terminar esta conferencia exactamente dentro de uma hora, como fóra marcada, das 7 ás 8, ao sahir encontrei-me com o honrado senador. Não sei **ilegível** recorda disto...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sim, senhor.

O SR. DANTAS: – Apertei-lhe a mão e disse-lhe: tome V. Ex. o pennacho porque eu não o **tomo**; V. Ex. nada me respondeu porque a hora já estava dada, continuou o seu caminho e eu retirei-me para casa certo de que estava exonerado da tarefa, por que desde então declarei sem comprometter-me a tomar o governo quaes as idéas com que deveria a meu ver qualquer outro assumi-lo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Eu já o declarei **nessa** casa.

O SR. DANTAS: – Eu declarei que esta conferencia parecia antes um exame vago, mas como homem politico, como senador e conselheiro de estado, não podia recusar á corôa meus serviços, informando-a de tudo quanto pudesse, e ella, procedendo muito sabiamente, imitando outros soberanos, quiz ouvir o parecer de alguns estadistas.

O meu parecer foi mais tarde, sem que eu esperasse, traduzido no programma e nas medidas que offereci em nome do gabinete 6 de Junho ao parlamento. Fique isto bem consignado.

Agora fecho este incidente.

Dizia-se: «Ahi vem quem fará tudo isto, que é um grande **ministro**.»; alguns impacientes **dizião**: «Mas este ministro ainda não se **move**»; eu, entretanto, **dizia**: «Não ha tal; elle andarà mal se **ilegível**

um passo em falso; sahi ha pouco do governo e conheço bem as difficuldades que por lá vão».

Com effeito, mais tarde o nobre ministro iniciou a sua vida financeira pelo emprestimo externo, pelo emprestimo interno e melhor ainda, pela conversão. Mas deixará o orçamento equilibrado, deixará de tomar providencias, como se comprometteu, e providencias efficazes (tome nota da palavra, que mais tarde eu a hei de lembrar) no seu relatorio? Essas providencias serão menos que efficazes, serão perigosas, tratandi-se do meio circulante, se realmente não completar o plano a seu respeito necessario.

Ora, Sr. presidente, não sou exigente dizendo: sem orçamento completamente equilibrado, sem meio circulante tanto ou quanto melhorado, ou por operações proprias do governo ou confiando-as a um banco cuja creação deve iniciar-se, e sem divida fluctuante quasi extincta, porque sei bem que S. Ex. com o recurso de 112,000:000\$ deduzidos os gastos legais, não poderá tratandi-se de todo, o nobre ministro não terá correspondido aos fins que se propoz.

Eis porque digo – a divida fluctuante tanto ou quanto extincta, porque sem isto o seu edificio desmorona-se completamente, desaparece, e em vez de uma situação de esperanças que nos conforte para novos committimentos, S. Ex. far-nos-ha retrogradar porque nos deixará sem remedio a estes males e com o debito interno e externo muito augmentado.

Mas dirá S. Ex.: Então que quereis? Di-lo-hei hoje, se o tempo permittir, ou completarei depois.

Vamos ao orçamento.

E' um axioma entre os homens de estado financeiros que nenhuma proposta de orçamento se deve fazer adoptando-se calculos e previsões infundadas, variaveis, fluctuantes. Isto é axiomatico – que tendo de elaborar-se uma proposta de orçamento, esta deve fundar-se em exercicios completamente liquidados.

A nossa lei de Outubro de 1843, creio eu, manda tomar a média dos tres ultimos exercicios liquidados; mas é certo (nem é como culpa que menciono) que de não poucos annos a esta parte os ministros da fazenda deixarão de lado esta disposição da lei, adoptando por base os exercicios mais proximos liquidados, e alguns, de pouco tempo para cá, nem isto fizerão. Nesse numero estou eu, porque devo dizer que a proposta de 1886 –1887, assim como o relatorio apresentado ás camaras na sessão ordinaria do anno ultimo, forão trabalhos meus, mas como sahi do governo a 6 de Maio e fui substituido pelo ministerio desta data, passei ao meu honrado sucessor tudo quanto tinha preparado a esse respeito e elle, com a sua habitual lealdade, declarou que o trabalho que lia á camara só tinha o seu nome, mas que corria por conta de terceiro, que era eu.

Como dizia, nenhum financeiro pôde elaborar proposta de orçamento, principalmente da receita, fundado nos exercicios mais proximos liquidados. A França ultimamente está fazendo isto, e creio que a Italia tambem.

Eu já disse que esta culpa não é só do honrado ministro: S. Ex. fez o que outros fizerão – deixou os exercicios liquidados, em que toda a despeza e a receita estão conhecidas, e fez **conjecturas**; apreciou o presente e ainda melhor o futuro, formando em um e outro a sua base, para contar com renda maior do que a que as circumstancias do paiz permittem esperar.

E é natural: *homo sum...*

E' natural que, querendo apresentar ás camaras um trabalho mais ou menos tranquillizador, S. Ex. dêsse ás verbas da receita publica maior desenvolvimento do que provavelmente ellas devem ou podem comportar. Digo isto porque S. Ex. fundou os seus calculos no exercicio de 1885 – 1886, quando o exercicio de 1884 – 1885 e até o de 1883 – 1884 não estão completamente liquidados, não havendo delles senão as **synopsais**.

No exercicio de 1884 - 1885 a renda arrecadada é de 118,000:000\$; isto é, note bem o senado e principalmente o nobre ministro, porque o senado ha de

confiar na palavra de S. Ex., neste assumpto, note o nobre ministro para reconsiderar a materia; este exercicio deu 118,000:000\$. A receita foi calculada em 132,000:000\$, creio eu; mas nelle houve uma quebra de renda na importancia de 14,000:000\$, proveniente da baixa do café, do pessimo preço da borracha no Pará, dos preços insignificantes do assucar, das más estações em diferentes provincias do Imperio. Além disto, os novos impostos de 10% addicionaes e a baixa do cambio actuarão desfavoravelmente na importação; tudo isto influio para a diminuição de 14,000:000\$ na renda orçada e votada. Pergunto: podemos deixar de considerar muito attentamente sobre este decrescimento da renda no exercicio de 1884 - 1885 cuja receita superior a 132,000:000\$ teve uma diminuição de 14,000:000\$; podemos deixar de attender muito a esta circumstancia quando temos de organizar a proposta para a renda do exercicio de 1886 a 1887? S. Ex. dirá: Depois deste exercicio temos o de 1885 - 1886. Mas se este não tem nem synopsis, quanto mais balanço, se, como sabemos, as cousas não têm melhorado, se os preços dos generos não têm subido tanto que possamos contar com grande augmento de renda, como confiar em calculos fundados em taes exercicios?

Sinto, Sr. presidente, que o tempo não me permitta descer á analyse de cada uma das verbas da receita, pondo-as em confronto com os preços dos generos do paiz hoje, comparando-os com os dos annos proxivamente findos, para concluir que a nossa renda não pôde exceder, salvo circumstancias com que não devemos contar, de 129,000:000\$000.

Note bem o senado que a lei que se quer prorogar mais uma vez vigorou no exercicio de 1884 - 1885, e por meio de prorogações vigorou em todo o exercicio de 1885 - 1886, e vai vigorar quatro mezes no exercicio de 1886 - 1887. Nunca se vio isto!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A proposta é para 1887 - 1888.

O SR. DANTAS: – Mas eu asseguro que V. Ex. fará ahí o que fiz tambem na camara dos deputados: ha de tomar as bases de 1887 - 1888 porque são as mais modernas, as mais recentes para o exercicio que vai entrar de 1886 - 1887, porque, se tomar as bases da proposta de 1886 - 1887, aliás formuladas por mim, estas são mais anachronicas, mais inexactas. V. Ex., asseguro, ha de fundir as duas propostas, faço justiça aos seus conhecimentos na materia.

Se eu descesse a uma analyse das verbas, mostraria a procedencia do que tenho dito, mas não quero abusar por muito tempo da attenção do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Isto nunca pôde acontecer da parte de V. Ex.

O SR. DANTAS: – Nós teremos o plenario na discussão dos orçamentos e então descerei á analyse; fica por ora este trabalho synthetico, e na analyse que vier a fazer comprometto-me a ir a uma por uma das verbas e então mostrarei que será preciso um crescimento fóra do commum para que á receita arrecadada afinal venha a ser aquella que a proposta promette; aliás estimaria enganar-me.

Fico, portanto aqui. Em cada um dos exercicios mais conhecidos, immediatamente anteriores, a receita foi, segundo os relatorios, de 118,000:000\$ de 1884 - 1885 e de 129,000:000\$ no de 1883 - 1884.

Releva notar que na proposta offerida pelo nobre ministro para o exercicio de 1887 - 1888, S. Ex. incluiu não 3,000:000\$ como se disse, mas, 1,500 ou 1,600:000\$, da verba que a lei de 28 de Setembro de 1885 destinou a subvencionar colonos, pagando passagens aos que forem effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza. (*Mostrando um livro.*) Tenho aqui a lei Mthusalem e nella votou-se 1,000:000\$ pede 2,500:000\$, mas como inclue na renda os 1,500:000\$ destes impostos, que ao ver de S. Ex. e tambem ao meu ver não devem ser cobrados, eleva a despeza a 2,500:000\$; mas não pôde fazê-lo. Subsiste ou não a lei? Se subsiste e esses 1,500:000\$ são para colonisação e não podem

ser incluídos na verba geral – Terras e Colonização.

Eis como se exprime a lei:

«O producto da taxa adicional será dividido em tres partes: a 1ª applicada á emancipação dos escravos de maior idade conforme o que fôr estabelecido em regulamento do governo; a 2ª parte será applicada á libertação, por metade ou menos de metade de seu valor, dos escravos de lavoura e mineração, cujos senhores quizerem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos; a 3ª parte será destinada á subvenção da colonização por meio do pagamento de transportes de colonos que forem effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza.»

Ora, ninguem dirá que isto é serviço de colonização; é um auxilio dado áquelles proprietarios que quizerem libertar os seus escravos segundo as condições da lei, recebendo a colonização. Portanto, o nobre ministro não podia dar a esta quota uma applicação diversa da da lei como fez, incluindo-a na receita do orçamento...

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro da agricultura fez despesas importantes.

O SR. DANTAS: – Elle nos dirá donde tirou os meios; daqui não, porque os impostos não forão arrecadados; e ainda fez peior o nobre ministro englobando de tal modo que, quem pegar no orçamento feito por S. Ex. vê: – Terras publicas e colonização – 2.500.000\$; mas não ha tal, chamo muito a sua attenção para isto.

Tudo isto entra muito na prerogativa, porque é um preludio dos debates completos que devem ter lugar, quando S. Ex. pela terceira vez, com muita satisfação nossa, comparecer no senado para discutir o orçamento.

Não sei em que estylo será moldado o edificio financeiro, se gothico, se manuelino; mas em todo caso deverá ser um estylo correspondente aos talentos e ás habilitações do honrado ministro. S. Ex. emprehendeu levantar bello edificio, e eu quero que o levante, dou meu concurso, até onde elle possa valer, para esse fim...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Trará sua pedra.

O SR. DANTAS: – ...e esse edificio será então tanto maior, se eu puder ver tremular em seu vertice uma bandeira branca inscrevendo as seguintes **palavras:** – De hoje em diante todo o trabalho é livre no Brazil; não ha mais escravidão.

Deste modo ficaria completo o edificio.

Senão se completar agora, só o faremos até onde S. Ex. se propõe chegar, e, decididamente, tenho fé em Deus e nos homens, haverá alguém que complete a obra, hasteando essa bandeira em que se marque a época de grandeza e felicidade para a nossa patria. Confio na nacionalidade brasileira, confio na força das luzes deste seculo, confio nas instituições livres que são a base de nosso presente e da prosperidade de nosso futuro, confio em tudo isso para não descreer que havemos de chegar a essa época a que, se me fosse possível, como já disse algures, chegaríamos, não em cinco annos, mas em cinco mezes, em cinco dias, em cinco horas, em cinco minutos, em cinco instantes; mas eu offereço ainda a transacção.

Se Deus me der vida e forças, continuarei a ser apostolo dessa idéa, não aqui, nas delicias de Capus, mas percorrendo as provincias do Imperio. Eu que não sou anarchista, eu que sempre professei as leis da moral e da honra, eu que fundei uma familia, eu que criei filhos, eu que tenho dado á minha patria nobre e desinteressadamente tudo quanto podia dár, não me julgarei quite com ella emquanto não lhe tiver prestado mais esse serviço; e se esta posição a que me **me** elevárão pode servir para alguma cousa, a nada melhor quero consagra-la do que á sustentação dessa idéa.

Emquanto não tivermos por insignia a flammula do trabalho livre e honrado, todos esses edificios serão construídos sobre bases de **argilla;** o trabalho nobili-

tado e livre será um ponto de interrogação; mas no dia em que os legisladores escreverem em lei que todos os consumidores e trabalhadores serão livres, desse dia em diante V. Ex. poderá emprehender um plano de finanças sobre base segura, certo de que achará nos braços livres, os existentes e os importados, os meios de obter a grandeza de nossa patria.

Tenho concluído. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. JUNQUEIRA: – Isso é bonito, mas a pratica é que é a difficuldade.

O SR. DANTAS: – Isto é que é pratico; foi a escravidão que nos trouxe a este deploravel **estado;** saiamos della quanto antes.

VOZES: – Muito bem!

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÕES DE **VEREADORES** E JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas anteriormente offerecidas, e com as que o forão no parecer da commissão especial, letra F, a este parecer, o projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. **3.029** de 9 de Janeiro de 1881, e do regulamento n. 8,213, de 15 de Agosto do mesmo anno, relativas ás eleições das camaras municipaes e juizes de paz.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, offerecido na sessão anterior, pedindo a retirada das emendas que apresentou, excepto a relativa á eleição de vereadores por districtos municipaes.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDA

Ao § 2º *in fine* – Depois das palavras – vereadores eleitos – accrescente-se: «sem exclusão dos votos que tiverem sido tomados em separado.»

Ao § 7º (2ª parte) – Depois das palavras – do mesmo modo procederá a camara municipal – accrescente-se: «ou a mesa parochial no caso do § 2º.»

Em vez das palavras – do dito art. 3º – diga-se: «dos ditos §§ 2º e 3º.» – *Fausto de Aguiar. – Nunes Gonçalves.*

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Sr. presidente, eu não tencionava tomar parte na discussão deste projecto, estava resollvido a votar symbolicamente, visto como mais ou menos era conhecida minha opinião a respeito.

Eu não devia mesmo occupar a attenção da casa depois de tão longo e esclarecido debate que tem havido em relação a todos os pontos de que trata o projecto; todos têm sido analysados; abalisados oradores os têm examinado um a um e apresentado suas opiniões pró e contra; mas a pratica tem mostrado que alguns pontos do projecto ainda precisão de correcção.

Este projecto tem por fim principal acabar com o voto uninominal, e eu penso que a este respeito bem poucos são os nobres senadores membros desta casa que divergem. Com effeito, nem podia deixar de ser assim, porque nós temos experimentado quantos males têm vindo á eleição, provenientes do voto uninominal.

Não é sómente, porém, um dos males fazer com que appareça entre os escolhidos um ou outro individuo que não tenha as qualidades precisas, porque, contando com 6 ou 8 eleitores do municipio, desde que cada eleitor vota apenas em um nome, possa elle ser eleito e representar o municipio, obtendo sómente esses 6, 4 e ás vezes 3 votos.

E' com effeito uma das consequencias funestas do voto uninominal o eleito não representar a maioria do eleitorado, porque, desde que cada eleitor vote em um só nome e o eleito tiver um certo numero de votos.

que corresponde ao quociente, estará vereador representando apenas uma 7ª, 9ª, 13ª e menor parte do eleitorado que concorreu á eleição.

Mas para mim o grande inconveniente do voto uninominal é o 2º escrutínio, isto quer se trate de eleger a representação nacional ou provincial ou local.

E' tão **diminuto** o numero dos eleitores que comparecem ao 2º escrutínio, comparado ao dos que concorrem ao 1º, que bastava isso para se reconhecer quanto é detestavel este systema, se não o fosse por outras causas.

E de facto, senhores, só quem nunca sahio desta côrte é que não pôde avaliar quanto é penoso para a população ter eleições repetidas, umas depois das outras. Em minha provincia ha parochias para cujas **eleições** não podem concorrer os eleitores senão gastando pelo menos 12 dias de viagem em canôa pelo Amazonas pelo Tocantins e seus confluentes.

UM SR. SENADOR: – Só se vão contra a maré.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Não é preciso ir-se contra a maré; o nobre senador deve saber que quem desce com a maré, sobe contra, isto onde ha enchente e vasante, além de que de seis em seis honras as marés enchem e vasão e o Amazonas corre sempre para o mar; quem, portanto, em canôas gasta na descida dous e tres dias, tem muitas vezes de soffrer quatro, seis e mais dias na subida.

Os eleitores da comarca de Porto de Moz, que vêm do Alto Xingú e do Jary, onde commercio e trabalham no fabrico da borracha, se não têm vapor para embarcar, não gestão menos de treze dias de viagem redonda, contados dous ou tres de estada no lugar da eleição. E infelizmente as eleições são quasi sempre em estações que elles aproveitão para a fabricação da borracha. Os do Salgado se dedicão quasi todos á pescar e muitas vezes abandonão seus affazeres por causa de eleições, com viagens de dous e tres dias, **pois** elles pescão no alto mar e outros no Cabo do norte.

Ora, fazer-se com que um cidadão que está occupado com seus negocios os abandone repetidas vezes; fazer-se, emfim, com que a população do nosso interior, que é geralmente pobre, venha votar a lugares distantes duas e mais vezes, quando podião fazê-lo uma só, é realmente um grande inconveniente.

Sr. presidente, quando se discutia o projecto que adia a eleição, que em virtude da lei se deve fazer em 1 de Julho, para 3 e Novembro, manifestei o desejo que tinha de que esse projecto fosse convertido em lei com toda a brevidade, proferindo varios apartes que causarão reparos, principalmente ao illustrado senador pela Bahia.

Notou o nobre senador que esses apartes erão frequentes, animando e auxiliando o nobre ministro do imperio em seu discurso. Que esse meu procedimento manifestava que havia um fim politico na adopção desse projecto, pois que depois da minha entrada para o senado o nobre ministro do imperio, que, como o nobre presidente do conselho, havia declarado não fazer questão de gabinete, empenhava-se agora pela sua immediata adopção.

Havia, portanto, um motivo politico nesse procedimento; havia um segredo que estava encoberto por um denso véo; mas o nobre ministro do imperio rasgou esse véo; de alto a baixo, e descobrio o mysterio, que é: – o governo não quer o voto uninominal porque não lhe é favoravel; é preciso adiar-se a eleição para tempo em que os chefes dos partidos se tenham recolhido ás provincias e possão dirigi-las.

O nobre senador foi injusto para commigo, **attribuindo-me** intenção que não tinha; mas S. Ex. teve alguma razão para assim pensar, porque é muito natural que todos os **mestres** desejem ver seus discipulos **habilitados**, quando não constituindo bons mestres **tambem**, e o nobre senador foi meu mestre em politica. Não teve razão, porém, em attribuir aos meus **apartes** a intenção que S. Ex. lhes deu.

Quando, senhores, entrei por aquellas portas, **que encontrei abertas**, já o projecto estava organizado ou escripto pela commissão; e, conforme o declarou o

seu honrado relator, já o não tinha apresentado por falta de assignaturas.

O meu empenho na adopção do projecto que adia a eleição tinha por fim evitar que se elegessem vereadores por um systema que devia em seguida ser condemnado, incommodando-se o povo para antes de chegar o tempo de entrarem em exercicio esses eleitos declarar-se sem effeito suas eleições, para elegerem-se outros pelo novo systema, o que certamente é um grande inconveniente, e que se vai dar, porque no dominio de uma nova lei, não pôde entrar em exercicio uma camara que tenha sido eleita pelo systema condemnado.

O meu empenho era, pois, fundado nos mesmos motivos que determinarão a apresentação daquelle projecto não se eleger os vereadores para o quadriennio futuro sómente depois da reforma para evitar-se o inconveniente de nullificar-se a eleição que se tem de proceder a 1º de Julho. Comquanto fosse aquelle o meu pensamento, devo declarar que não receio, como alguns Srs. senadores e especialmente o meu nobre amigo que está ao meu lado direito, que, passando esta lei com a emenda da honrada commissão para se proceder á nova eleição, logo depois que ella seja promulgada, venhamos a ter camaras funcionando um, dous e tres mezes; porque não seja possivel que chegue a noticia a todos os municipios, de maneira que se possa fazer a eleição no mesmo dia em todos elles.

Não receio, Sr. presidente, que isto possa acontecer, visto como, admittida a hypothese de que no mez de Agosto esteja convertido o projecto em lei, como figurou o nobre senador, a eleição pôde ser feita em Dezembro; e não ha necessidade de ser antes.

Assim deve proceder o governo marcando um dia do mez de Dezembro, e ninguem dirá que de Agosto a Dezembro não ha tempo mais que sufficiente para chegar esta noticia a todos os municipios, nem nós estamos em um paiz onde as communicações não possão dentro de quatro mezes chegar a todos os pontos, principalmente sendo feitas pelo governo, que tem muitos meios á sua disposição...

Portanto, nem neste ponto eu dirijo do projecto nem da emenda. Mas, como declarei no principio do meu discurso que a pratica me tem demonstrado que alguns retoques se devem fazer ainda no projecto, eu venho apresentar algumas emendas, que redigi, aconselhado por essa pratica. A primeira altera completamente o projecto, porque, sendo o fim principal delle a adopção do voto incompleto, eu entendo que o voto deve ser completo. Ella consiste, pois, em acabar com o voto incompleto, porque não posso comprehender como é que n'um paiz, procedendo-se a duas eleições no mesmo dia, perante a mesma mesa, se empreguem dous processos contrarios um ao outro, elegendo-se no mesmo dia e perante a mesma mesa, repito, por voto incompleto os membro da camara municipal e por voto completo os juizes de paz. Para haver, pois, harmonia e uniformidade, eu proponho na minha emenda que o voto para vereador seja completo, como é o voto para juiz de paz. Mesmo porque, senhores, eu não descubro a razão de voto incompleto. A unica que se me podia dar, era a da representação das minorias. Como é, senhores, que tendo nós condemnado ha tão pouco tempo o voto incompleto, substituindo-o pelo uninominal para todas as eleições, já vamos hoje adopta-lo de novo para as eleições de vereadores?

Qual será o motivo destas repetidas mudanças?

Não posso descobrir outra razão, como disse, senão a representação das minorias; mas eu penso que as minorias não podem nem devem ser representadas senão pelos meios naturaes, e não por artificio, que ninguem pôde privar os eleitores de uma parochia, onde ha que eleger quatro cidadãos, a votarem em quatro.

Como é que se vai restringir o direito de votar aos cidadãos que têm de eleger sete ou nove vereadores, impedindo-os de darem o seu voto a sete ou nove cidadãos, dando-o sómente a dous terços?

Depois, senhores, o voto incompleto não traz a representação das minorias senão quando ellas são **tãos**

consideraveis que excedão em muito a um terço, porque, desde que ellas constem apenas de um terço ou de pouco mais, ellas não terão representação, visto como aquella que tiver dous terços ou pouco menos disso pôde fazer todos os vereadores; de maneira que fica privada a minoria de ter representantes seus na camara municipal. Isto não precisa explicação alguma, está na consciencia de todos nós. Ambos os partidos experimentarão já este processo e sabem como isto se faz; e quando em reuniões politicas se tratou do voto incompleto, eu declarei logo que o considerava uma burla, que quem tivesse dous terços havia de eleger todos, como aconteceu.

Os meios que me parecem naturaes para garantir a representação das minorias são considerar supplentes os immediatos em votos e a completa abstenção do governo no pleito eleitoral; porque, desde que se deixar correr a eleição completamente livre, ha de haver nos municipios cidadãos que se possam fazer eleger, mesmo não pertencendo á parcialidade do partido que triumphar na eleição; e sendo supplentes os immediatos em votos, bem poucas vezes acontecerá que uma camara esteja completa, de maneira que não esteja sentado entre os vereadores um dos supplentes, e por consequencia representada a minoria. A minha emenda, pois, é concebida nos seguintes termos:

«No § 1º do art. 1º, depois da palavra *quantos*, accrescente-se – sejam os vereadores que devem compôr a camara do municipio, – e elimine-se a segunda parte deste paragraho, bem como todas as disposições que se referirem á eleição por voto incompleto.»

A 2ª parte do § 8º deste projecto dispõe que, no caso de duplicata, a camara apure aquella authentica que lhe parecer verdadeira, ou deixe de apurar aquella cuja eleição não tiver sido feita perante mesa organizada de accôrdo com a lei; e quando ella veja que nenhuma das eleições em duplicata foi feita perante mesa legalmente constituida, deixe de apurar ambas e recorra a juiz competente. Eu apresento tambem uma emenda alterando esta parte do projecto, e dispondo que, no caso de duplicata, a camara suspenda a apuração e envie as authenticas ao poder competente para decidir se alguma eleição é valida e se, por consequencia, se deve apurar, ou se ambas são nullas e portanto nenhuma deve ser apurada; e só depois da decisão do juiz é que a camara tem de completar a apuração.

Esta minha emenda, Sr. presidente, tem seu fundamento na mesma lei; porque, se ella declara que a camara não é poder verificador, pois o seu officio unico é sommar votos, conforme constar das authenticas, como vamos dar o direito á mesma camara de julgar da validade da eleição e de dar preferencia, mesmo no caso de duplicata?

O SR. CORREIA: – Entendo que deve haver sempre intervenção de juiz.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Quantos males não nos virião dahi, desde que convertessemos as camaras municipaes em poder verificador!? Quantas eleições, quantas duplicatas se apresentassem, serão apuradas e principalmente as que conviessem á parcialidade da maioria das camaras.

O mal seria ainda maior; porquanto, muito embora houvesse recurso e este fosse decidido legalmente pelo poder competente, já a camara teria juramentado os vereadores convenientes á sua parcialidade, a quem expedio diploma, e pela sentença do poder judiciario tinha-se de fazer nova apuração, retirando-se estes vereadores para dar assento a outros.

Para evitar este inconveniente é que proponho que, no caso de duplicata, a camara suspenda a apuração e remetta as authenticas ao juiz de direito, e que depois da decisão deste façase a apuração de accôrdo com ella.

Esta emenda diz: «Nas hypotheses da 2ª parte e do n. 1º do § 8º do art. 1º diga-se: – suspenda-se a apuração e remetta-se as ditas authenticas ao juiz competente, que decidirá da validade dellas.»

Eu disse, quando declarei que não descobria a razão da nova adopção de voto incompleto, que me

parecia que as minorias só podião ser representadas pelso meios naturaes, e que, pelo voto incompleto, ellas só poderião ser representadas, quando fossem tão grandes que equivallessem a mais de um terço; e que, havendo supplentes e sem intervenção do governo, a minoria seria sempre representada, ainda que fosse minima.

A minha 3ª emenda, pois, para tornar harmonica uma disposição com outra, manda accrescentar no fim do artigo que dispõe que sejam declarados vereadores os que reunirem maioria de votos: – que sejam tambem considerados supplentes os seus immediatos, em numero igual áquelles.

Diz ella: «No fim do § 5º do art. 1º accrescente-se: – supplentes os immediatos em votos em numero igual áquelles.»

Não tenho necessidade de justificar esta emenda; ella já ficou justificada quando tratei do voto incompleto.

A 4ª emenda diz: – Elimine-se o § 2º do mesmo art. 1º.

Este **paragraho** creou incompatibilidade entre vereadores e empregados publicos, porque dispõe que estes, sendo eleitos vereadores, sejam obrigados a optar ou pelo emprego ou pelo cargo de vereador.

Senhores, a incompatibilidade é inconstitucional. Como é que com tamanha facilidade queremos todos os dias tirar direitos a tantos cidadãos, direitos que a Constituição lhes conferio?

Quaes são estes empregados publicos que são vereadores? São cidadãos que têm as qualidades exigidas pela Constituição do Imperio, que têm a idade legal e a renda definida nos seus artigos, e ella dá todos esses cidadãos como aptos a votarem e serem votados.

Por que, pois, elles devem ficar incompatibilisados? Que seja incapaz de ser vereador o empregado municipal, bem; mas o empregado provincial ou geral ser obrigado a optar pelo emprego ou pela cadeira de vereador, porque recebe pelos cofres que não são municipaes, um ordenado, é um attentado contra Constituição, é arrancar um direito que o cidadão tem pela nossa lei fundamental.

Além disso, senhores, o nosso pessoal habilitado, principalmente nas capitaes compõe-se quasi exclusivamente de empregados publicos e de commerciantes; estes não aceitam estes cargos, não se sujeitam por fórma alguma a serem vereadores, porque não querem, primeiramente, comprometter-se com seus freguezes, e em segundo lagar, não querem distrahir-se das suas occupações, porque conhecem quantos prejuizos lhes causa a sua falta, em certas horas do dia, em que estejam em sessão.

Ora, tirada a corporação dos empregados publicos nas capitaes, e tirados tambem os commerciantes, que não querem aceitar estes cargos, quem fica? Um ou outro aposentado, porque, comquanto seja numeroso o eleitorado, todos sabemos que um homem, por ser eleitor, não está no caso de ser vereador.

Me parece, portanto, que a lei, tornando incapaz **de** ser eleito o empregado municipal, deve contentar-se com este e não obrigar o empregado provincial ou geral a optar pelo emprego ou pelo cargo de vereador.

A minha ultima emenda diz: «Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro de 1881 e supprima-se o § 25 do actual projecto.»

Este artigo de lei, senhores, é o que dispõe que o vereador não possa ser reeleito sem o intersticio de quatro annos.

O SR. CORREIA: – Sempre combati essa disposição.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Desde que a emenda manda derogar o § 2º deste art. 22 a consequencia é a eliminação do § 25 do actual projecto, visto como refere-se a esta lei e trata positivamente de assumpto.

A justificação que fiz da emenda referente ao § 20º deste projecto é procedente para esta outra. Por consequente parece-me que estou dispensado de articular um só argumento em favor della; é a deficiencia do pessoal, porque, senhores, se

mostrei que, inhibidos de serem vereadores para não perderem seus empregos, os empregados publicos e não conseguindo-se que o sejam os commerciantes, o pessoal é tão diminuto que com difficuldade creio se possa compôr uma camara de homens dignos de desempenharem as funções de vereadores, com maioria de razão se os 13 que servirem no quadriennio forem privados de poder servir no quadriennio seguinte, são mais 13 incompatibilidades que se creão! Além dos empregados publicos, ainda se incompatibilisão 13 cidadãos, ao menos, por 4 annos!

Por conseguinte, as razões que apresentei em favor da 4ª emenda militão em favor desta.

Limite-me a estas considerações, apresentando á mesa as emendas; e se forem combatidas, terei muito prazer de ser esclarecido por aquelles que, melhor do que eu, têm estudado a materia e melhores habilitações têm para tratar de taes assumptos. (*Muito bem; muito bem.*)

Forão lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

No § 1º do art. 1º, depois da palavra – *quantos*, acrescente-se: – sejam os vereadores que devem compôr a camara do municipio; e elimine-se a 2ª parte deste paragrapho, bem como todas as disposições que se referirem á eleição por voto incompleto.

Nas hypotheses da 2ª parte e do n 1 do § 3º do art. 1º, diga-se: suspenda-se a apuração e remettão-se as ditas authenticas ao juiz competente que decidirá da validade dellas.

No fim do § 5º do art. 1º acrescente-se: e supplentes os immediatos em votos em numero igual áquelles.

Elimine-se o § 20 do mesmo art. 1º.

Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro de 1881 e elimine-se o § 25 do projecto em discussão.

Paço do senado, em 18 de Junho de 1886. – *Siqueira Mendes.*

O SR. SOARES BRANDÃO: – Estamos no fim da sessão, mas o pouco tempo que resta é bem sufficiente para que eu possa fundamentar meu voto. Tantas vezes tenho ouvido aqui dizer-se, que o voto uninominal está condemnado, que raros senadores o aceitão, e estão de accôrdo com esta reforma que o governo julga conveniente, que eu estando em completa opposição a essa opinião, sinto necessidade de declarar francamente que o voto uninominal, em meu modo de vêr, mesmo pela pratica que teve em nosso paiz, não merece semelhante condemnação. (*Apoiado do Sr. Leão Velloso.*)

Ouvi o nobre presidente do conselho, quando teve de manifestar-se sobre o projecto em discussão, dizer que o voto uninominal era condemnado, na opinião do governo, pela circumstancia de permittir a eleição de vereadores mediante um numero insignificante de votos. O nobre presidente do conselho, para prova desta sua asserção, citou-nos o resultado da eleição municipal procedida nesta côrte em 1882. S. Ex. apresentou um estatistica dos votos que então se manifestárão. Observou que no 1º escrutinio tinha comparecido, se não me engano, cerca de 6.000 eleitores; nenhum dos candidatos conseguindo ser eleito, por não ter obtido o *quociente* necessario.

Teve-se de proceder a um segundo escrutinio e nesta segunda operação eleitoral o numero dos que comparecêrão ainda foi menor, de fóрма que observou-se um quociente de votos relativamente insignificante por pouco numeroso, o que deu lugar a serem eleitos vereadores da camara municipal da côrte individuos que tinham obtido muito pequeno numero de suffragios.

Sr. presidente, antes de tomar em consideração essas razões do honrado presidente do conselho, direi que, quando foi apresentado, ha dias passados, um projecto que adiava as eleições municipaes de Julho para Novembro, eu fui daquelles que desde logo se declarárão em contrario. Hoje sou coherente apresen-

tando-me ainda em contrario ao projecto que se discute.

Naquella occasião eu dizia «Pois não se quer ao menos tentar uma nova experiencia?» Agora venho dizer: esta reforma é precipitada, é inoportuna.

Pois, senhores, se a razão unica, porque o honrado presidente do conselho ou o governo quer a reforma e a julga conveniente é o facto que se deu por occasião das eleições municipaes nesta côrte, de concorrer um numero pequeno de eleitores e dar isto lugar, como já disse, a serem eleitos vereadores com pequenissimo numero de votos relativamente fallando; eu direi desde logo a S. Ex. e áquelles que sustentão o projecto: Se eu lhes figurasse um hypothese? Se porventura nessa eleição que se vai fazer em Julho o contrario se observasse, a que ficaria reduzida a razão justificativa da reforma de que se trata?

Se os eleitores desta importantissima cidade, impressionados com o facto a que se referio o honrado presidente do conselho e que tem sido trazido á discussão, sempre que se trata de condemnar o voto uninominal, procurassem corrigir todos os inconvenientes do seu procedimento anterior, e agora em numero duplo ou triplo, se é possível, **comnarecessem** ás urnas; o que havia a dizer por parte do governo em sustentação de sua reforma? Este facto não se pôde dar?

Certamente que é verosimil ou possível pelo menos de realizar-se, e diante dessa possibilidade os sustentadores dessa reforma devião parar.

Nenhum inconveniente pôde resultar de adiar-se este projecto e esperar por uma nova experiencia dessa lei, que é tão precipitada e injustamente atacada.

Mas, Sr. presidente, o facto da falta de comparecimento de eleitores é um facto que deva redundar em condemnação da lei?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não.

O SR. SOARES BRANDÃO: – A causa, a responsabilidade desse facto pôde ser attribuida áquelle systema? Parece-me que não. Pois as abstenções não se tem visto de outras vezes, nesta mesma cidade em larga escala, como ainda ha pouco, em Janeiro, na eleição de deputados geraes?

O SR. LEÃO VELLOSO: – 2.000 abstenções.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O que pôde isso significar? Pôde significar certa falta de espirito publico, falta de educação politica; pôde significar que todos os cidadãos não se achão ainda bastante compenetrados do dever que lhes cabe, de tomarem parte em todos os actos, pelos quaes podem influir na direcção e no governo do seu paiz. E se elles não se mostrão assim possuidos dos sentimentos e idéas que devem animar os povos livres e cultos, e se da pratica do voto uninominal resulta pro culpa delles os graves inconvenientes que tem sido assignalados e experimentados, o meio de educa-los, de fazer com que cumprão seus deveres de cidadãos e tenham consciencia da obrigação em que se achão de desempenha-los, não é fazer desaparecer essa lei, é fazer com que a lei continue e que elles experimentem como sancção de seu procedimento essas mesmas inconveniencias de que se tem tratado. Só por essa maneira se poderá educar o espirito publico, e por essa maneira estou certo de que, se não conseguirmos na proxima eleição todo o bom resultado que se deseja, havemos de consegui-lo satisfactorio em outras eleições a que se proceder pelo mesmo systema.

Tem-se accusado o voto uninominal como inconveniente ao systema das maiorias. Ora, Sr. presidente, não faltão publicistas que condemnem o systema de predominio das maiorias nas organizações dos corpos electivos, dizendo que essa pratica dá lugar á ausencia dos eleitores, ás abstenções, porquanto o eleitor que não é filiado por uma disciplina rigorosa a nenhum dos partidos que contendem, deixa de comparecer ás urnas, porque sabe que se não fôr votar nesta ou naquella chapa, seu voto não terá resultado.

Conseguintemente, se o voto uninominal concorre até assim para evitar esse inconveniente do predominio das chapas, a elle não pôde imputar, como

defeito, ocasionar falta de comparecimento ou abstenção dos eleitores.

Direi ao senado com toda a franqueza a que attribuo a falta de comparecimento do corpo eleitoral desta cidade ás eleições municipaes. A razão em meu modo de pensar além da falta de educação politica, de que se resente a nossa população, é a situação actual das camaras municipaes entre nós, sem vida propria, nada podendo de importante emprehender e resolver, sem prejudicial e até humilhante tutela.

Quereis que o povo tome interesse pela instituição? quereis que a população illustrada e independente deste grande fóco de civilisação concorra ás urnas?

Fazei com que a camara municipal da côrte mude de condições...

O SR. LEÃO VELLOSO E OUTROS: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...não seja o que é hoje, fazei della uma corporação autonoma; fazei com que seja uma instituição na altura de sua missão. (*Apoiados.*)

Feito isto haveis de ver como a população desta côrte não deixará de levar á urna seus votos.

Portanto, Sr. presidente, o voto uninominal para mim não merece as accusações que lhe tem sido feitas, sobretudo attendendo-se a que chega-se a taes conclusões sómente pelo que se passou em um ponto unico do paiz.

Se por um lado é o voto uninominal uma garantia para a representação da minoria, não digo bem, devo dizer representação proporcional...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...além desta vantagem elle se recommenda porque, o cidadão não podendo votar senão em um só nome escolhe cada um naturalmente dentre todos que se apresentão o melhor. Podendo votar em muitos é mais provavel que em algum ou alguns nomes vote por condescendencia, a pedido ou outros motivos mais ou menos confessaveis.

Esta razão pesa em meu espirito, apreciando as vantagens e desvantagens dos diversos methodos empregados para a representação proporcional do **novos**.

Sr. presidente, não acho prudente nem aceito este systema de reformas eleitoraes successivas em tão curto tempo, como o que se tem passado de 1881 para cá. Não me parece bom vivermos a fazer e a desfazer leis eleitoraes. Esta soffreguidão, permita-se-me a expressão, faz-me lembrar as palavras de um producto escriptor bem conhecido, Tacito: *corruptissima reipublica plurimos leges*.

Condemnar uma lei eleitoral pelo resultado de uma unica experiencia, como a que teve lugar, não me parece um procedimento na altura da prudencia, do criterio e da illustração do senado; tanto mais quanto estaremos dentro de poucos dias, habilitados a aproveitar as vantagens de uma segunda experiencia.

Senhores, a applicação das leis varia muitas vezes, conforme as occasiões e as circumstancias do tempo. Nós temos um exemplo em relação á lei de 9 de Janeiro de 1881, fazendo um parallelo entre a sua pratica de 1882 e a sua pratica de 1886. Depois das eleições de 1882, o senado pôde dar testemunho, só se levantarão louvores e manifestações de satisfação, porque se tinha visto que esta lei tinha facultado meios de serem livres e verdadeiramente representadas todas as opiniões do paiz. Em 1886 a mesma lei é applicada; mas o côro que se levantou foi em sentido muito differente; e o proprio governo já veio declarar perante o senado que julga necessario fazer na lei alguma reforma no sentido de evitar abusos e factos criminosos, que aliás não se tinham dado na primeira pratica de 1882.

Eis ahi portanto; a lei de 9 de Janeiro na opinião de alguns poderia ser condemnada senão tivesse para justifica-la, para mostrar tudo quanto ella pôde dar, a primeira e brilhante execução que ella teve. Agora é o inverso. Eu figuro a hypothese de a eleição municipal de 1882 offerecer em 1886 um resultado que possa desfazer todas as más impressões e falsos con-

ceitos com que querem condemna-la pela primeira pratica que teve.

Em todas as condemnações que se tem levantado contra o voto uninominal, sobretudo parece preoccupar os nobre senadores as eleições no municipio neutro. Mas, senhores, nós devemos legislar sómente tendo em vista um facto unico deste vasto Imperio. Um facto isolado, um facto dado n'um centro da população que por suas condições especiaes não tem comparação com outro algum do paiz? E agora me occorre uma observação, que devia ter feito antes, mas que o senado me permittirá aqui, porque eu estou fallando conforme os argumentos me vão occorrendo.

O nobre presidente do conselho sendo aqui inquirido a respeito das opiniões do governo com relação á reforma, que promette, das camaras municipaes, adiantou desde logo que o governo pretendia nessa reforma organizar differentemente as municipalidades; que não estava nas suas vistas organizar a camara municipal da côrte pelo mesmo molde por que organisasse as camaras municipaes dos outros municipios menos importantes. É uma opinião esta geralmente aceita. Parece que o espirito publico do paiz já se acha inclinado a quebrar esta symetria, que é a preoccupação de nossa raça e que nos tem sido tão prejudicial. Creio que hoje já todos estamos convencidos de que devemos organizar a nossa administração, principalmente dos municipios, de accôrdo com as condições peculiares de cada um, e não com um typo unico, que pôde dar bons resultados em certas condições de adiantamento e de população, e não dá-los em outras condições differentes.

Ora, não se pôde julgar conveniente tambem dar uma fórmula de eleição á municipalidade da côrte differente da de outras municipalidades do Imperio?

O voto uninominal, aqui na côrte, não poderia ser applicado, como aliás a illustre commissão especial já uma vez opinou, de modo que cada districto votasse em um só nome?

O que se apresenta, Sr. presidente, em substituição ao voto uninominal? Apresenta-se o voto incompleto.

Ora, Sr. presidente, reconheço que o voto incompleto é um dos methodos applicados e aconselhados para se obter o que se chama uma representação proporcional. Sei que de 30 annos para cá todas as nações cultas se occupão com afinco desta questão de representação proporcional. Creio que **Hare**, na Inglaterra, foi o primeiro que occupou-se dessa questão, e sua opinião foi muito vulgarizada pelo eminente publicista Stuart Mill. Sei que ha o methodo de voto uninominal, de voto cumulativo, de voto incompleto.

Ora, o methodo do voto incompleto é tambem muito aceito, mas como sou da opinião do publicista que dizia que se não legislava para homens, mas para povos, como inglezes, francezes, italianos, suissos, americanos, etc, entendo que este methodo por não ter dado **meios** resultados em um paiz, não está *ipso facto* aconselhado para ser aceito em todos os outros.

Em relação ao voto incompleto já temos a experiencia em nosso paiz. O honrado senador pela provincia do Pará, que acabou de fallar, já nos disse que este methodo de obter uma representação proporcional só daria resultado quando a minoria fosse superior a 1/3.

Acha-se presente o nosso honrado collega senador pela provincia do Rio de Janeiro (o Sr. Paulino de Souza) que se encarregou out'ora de dar uma prova convincente de que é inefficaz este methodo de representação, e as palavras de S. Ex. tiverão completa confirmação pelos factos.

Ora, nem argumente-se agora com o systema actual de eleição, porque a eleição das camaras municipaes, hontem como hoje foi sempre directa.

Estou convencido, portanto, de que a nova applicação deste systema não dará o resultado que se espera, ao passo que tenho confiança no voto uninominal. Em minha provincia nunca tivemos camaras melhor organisadas, estando nellas representadas actualmente todas as opiniões. Em 1882 presi a provincia de S. Paulo, e dou testemunho de que as eleições

que alli se fizerão para vereadores forão satisfactorias, não havendo reclamações contra a fórma da eleição; e ainda ha poucos dias li um importante jornal de circulação **naquella** provincia que confirma o que acabo der dizer, omitindo o conceito de que as camaras deixarão de ser constituídas exclusivamente por individuos partidarios e os eleitores tiverão a liberdade de escolher bem, conseguindo-se camaras muito melhormente constituídas de que dantes.

O SR. CORREIA: – Portanto, o argumento da experiencia não pôde ser invocado contra a lei.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Por conseguinte o argumento da experiencia não tem procedencia.

Este systema pôde trazer contrariedades aos chefes de partido, eu o acredito, mas desde logo notarei que as camaras municipaes não são corporações politicas.

Tenho ouvido dizer aqui e fóra daqui que, por mais que se faça, nunca se tirará politica das eleições municipaes.

Não duvido; porque, se cada individuo pôde querer occupar uma cadeira de vereador, não é de estranhar, e é antes natural que essas collectividades que se chamão partidos se queirão tambem fazer apresentar. A isso não sou opposto; opponho-me, porém, ao dominio exclusivo dos partidos nestas corporações.

Das camaras municipaes, organisadas pelos partidos para servi-los, temos tradições bem deploraveis.

O SR. LEÃO VELOSO: – Onde a politica predomina os interesses da administração hão de soffrer por força.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Assim, a pratica do voto uninominal, no meu modo de pensar, não o condemna, e tenho confiança em que, se quizermos adiar por uns dias esta reforma, e esperarmos pela segunda experiencia da lei actual, apezar de poder-se considera-la prejudicada por esta reforma que aqui se levanta, minha opinião se confirmará. E' preciso desde já que os sustentadores do voto uninominal fação uma reserva. Estando imminente uma reforma, os eleitores hão de receiar-se de ter o trabalho de fazer uma eleição pela lei vigente para durarem poucos mezes os seus resultados. Se não querem combater a abstenção dos eleitores pelo meio que já aponte, de elevar a importancia das camaras, dando-lhes vida propria e attribuições efficazes, então é muito mais logico voltarmos ao singular systema da nossa antiga legislação, de multar o cidadão que não comparecia á eleição, systema que é a maior expressão de tutela politica que temos tido neste paiz, a que para mim é infeliz.

Tenho dado a razão do meu voto em favor da susttentação da actual lei de eleição municipal.

Agora permitta o senado que eu faça algumas considerações encarando a questão por outro lado. Tem-se fallado aqui em alargamento das condições do direito de voto afim de augmentar-se o eleitorado. Creio que até é esta uma condição para que a reforma mereça os votos de alguns collegas muito illustrados.

Permitta o senado, já que não ha quem queira fallar depois de mim, mesmo porque a hora vai terminar, que eu continue a occupar sua attenção e diga alguma cousa sobre este ponto.

Senhores, sou de uma escola que não considera o direito do voto um direito natural e absoluto. Esta escola pôde caminhar para alargamento do voto, não por principios abstractos e absolutos, mas por uma aspiração muito patriotica. Eu julgaria felicissima a nação que pudesse ter o suffragio universal, mas o suffragio universal como comprehendendo, com as condições indeclinaveis de capacidade moral e independencia. Desta maneira nunca permittirei, como senador, que se tire o direito do voto a nenhum só dos meus concidadãos que seja capaz de exercer-lo. Para mim, portanto, todas essas questões abstractas e de escola reduzem-se a uma questão de facto.

Pois bem, apresentem-se as emendas que tenham por fim alargar o direito do voto, declare-se quaes são aquelles a quem se quer dar esse direito, demonstre-se que elles oferecem as condições necessarias de ca-

pacidade e independencia, e desde já declarem-se com o meu concurso para todas as emendas o

Nem na reforma eleitoral de 1881 se te o direito de voto. Não podião os legisladores de direito do voto **ilegivel** classe privilegiada democratico. O honrado autor dessa lei, o Sr. c aqui disse ha poucos dias em linguagem chá e

«Eu disse então aos honrados sen meios de fazer a prova da renda de modo a mettão gente.»

Tenha o senado paciencia, permitta qu que tomei de um escriptor francez e que eno siga em materia de voto. Diz esse escriptor (*Iê*)

«O que é o eleitorado? Foi uma quest muito a nossos pais. Sob a influencia de Rou elles vião no direito eleitoral um direito natu homem tinha levado comsigo para a socieda tendo-se ligado por uma especie de contrato sociedade, tinha trazido comsigo o direito c negocios sociaes. Esta idéa é particular á Inglaterra nem na America ou em outro paiz d ao que o direito eleitoral fosse direito absoluto nelle senão essa funcção politica, que cada vontade, segundo o estado social do momen mais variaveis.»

O notavel publicista Stuart Mill, gran suffragio universal, mas sustentador não po direito natural e absoluto da escola franceza, se refere o escriptor a que acabo de refe principios do interesse, da escola de Ben sustenta que aquelles que têm interesse na sc a tomar parte em seu governo, por intermedio Mas Stuart Mill não excluiu duas condi capacidade; de sorte que queria que o elei escrever e por uma singularidade, propria soubesse arithmetica até á regra de tres: tudo de capacidade, além do pagamento de algum pequeno que fosse.

Desta maneira. Sr. presidente, o suffragio uma pretensão arriscada e temerosa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' uma asp

O SR. SOARES BRANDÃO: – Com ou outras condições de capacidade não deviam fosse adoptado algum dia.

Tenho concluído; e peço desculpa ao que lhe roubei.

(*Muito Bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 2º Secretario declarou que se ac e ia a imprimir para entrar na ordem dos proposição a que se refere, o seguinte parecer:

«A commissão de emprezas privi publicas, julgando que o contrato celebrado imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe por gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro autorisação legislativa, é de ele parecer qu camara temporaria approvando o dito contrato e seja approvada.»

«Paço do senado, 18 de Junho de 1886
Henrique d'Ávila.»

O Sr. Presidente deu para a ordem do

1ª parte (até 1 hora da tarde, ou antes) do parecer da commissão de constituição concessão da licença pedida pelo Sr. senador F

2ª parte (a 1 hora da tarde, ou antes) – discussão da proposição da camara dos de corrente anno, declarando que as leis que orçã despeza geral do

imperio para o exercicio de 1884 – 1885 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas pela commissão especial.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

35ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Sumario – Expediente. Parecer. Autographos. – Primeira parte da ordem do dia. – Licença ao Sr. senador Paes de Mendonça. Approvação do parecer. – Segunda parte da ordem do dia. – Prorogativa do orçamento. Suspende-se a sessão por não se achar presente o Sr. ministro da fazenda. Continúa a sessão. Discurso do Sr. Francisco Belisario, (ministro da fazenda). Discurso do orador da deputação encarregada de Apresentar a Sua Magestade o Imperador, os autographos dos decretos da assembléa geral, fixando as forças de mar e terra do anno financeiro de 1886 a 1887. Discursos dos Srs. Junqueira e Silveira Martins. Adiada.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Barão da Estancia, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Correia, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe, Junqueira, Dantas, Henrique D'avila, Saraiva, Luiz Felipe, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Luiz Carlos, de Lamare, Visconde de Muritiba, Chichorro da Gama, Castro Carreira, Diogo Velho e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Gomes do Amaral, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Jose Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 18 do corrente mez, communicando em resposta ao officio do senado de 16 deste mez, que S. M. o Imperador digna-se de receber amanhã á 1 hora da tarde, no paço da cidade a deputação desta camara que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de mar e de terra para o anno funanceiro de 1886 a 1887. – Inteirado.

Do ministerio da justiça, de igual data transmittindo, na fórma da requisição do senado de 16 do corrente mez, copias das informações prestadas pelo presidente da provincia do Piahy, relativamente á ordem de *habeas-corpuz* concedida pelo juiz de direito da comarca de Amarante em favor do alferes Bento Augusto de Oliveira Borges. – A quem fez a requisição devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de igual data, transmittindo afim de ser presente ao senado, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia da Parahyba á cerca dos factos occorridos na comarca de Pitimbú em dias de Maio findo. – O mesmo destino.

Do ministro da guerra, de 16 do corrente mez, declarando, em satisfação á requisição do senado de ilegivel do presente mez, que, segundo informa a thesouraria de fazenda da provincia do Rio-Grande do Sul, a pensão que recebia ao fallecido Marquez do Herval foi suspensa pela mesma thesouraria em 1 de Julho de 1879, á vista da lei de 13 de Fevereiro de 1822,

não tendo aquelle ministerio expedido ordem alguma para semelhante suspensão. – O mesmo destino.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Barão de Mamoré e Ribeiro da Luz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, Carrão, Silveira Martins, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Soares Brandão, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti e Visconde de Pelotas.

Foi lido, posto me discussão e sem debate approvado o requerimento constante do seguinte:

PARECER

«A commissão de pensões e ordenados, incumbida de examinar a proposição da camara dos deputados n. 122 de 1883, que autorisa o governo a contar para a jubilação do professor de musica do externato do imperial collegio de Pedro II, Mathias José Teixeira, o tempo em que leccionou cumulativamente a mesma materia no internato do mesmo collegio, não encontrando, entre os papeis annexos, esclarecimentos sufficientes sobre o referido assumpto requer que, por intermedio do ministerio do imperio, se ouça o governo a este respeito. Sala das commissões do senado, em 19 de Junho de 1886. – *J.J Teixeira Junior. – Luiz Felipe.*»

Forão lidos os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de mar e de terra para o anno financeiro de 1886 – 1887, e que têm de ser dirigidos hoje á sancção imperial.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR PAES DE MENDONÇA

Entrou em discussão e foi sem debate approvado o parecer da commissão de constituição opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Paes de Mendonça.

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Tendo de passar-se á 2ª parte da ordem do dia e, não achando-se ainda presente o Sr. ministro da fazenda, convidado para assistir á discussão da proposição prorogativa da lei do orçamento vigente, o Sr. presidente disse que, na fórma dos precedentes, ai suspender a sessão até á chegada do Sr. ministro, e convidou a deputação incumbida de apresentar a S. M. o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, que fixão as forças de terra e de mar para o anno financeiro de 1886 – 1887 para a hora designada desempenhar sua missão.

Suspendeu-se a sessão ás 11 horas e 50 minutos da da manhã, até chegar o Sr. ministro da fazenda, por ter sido convidado para 1 hora da tarde.

A' meia hora depois do meio-dia continuou a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira, Saraiva e Carrão, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorogativa do orçamento vigente pelos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887.

O Sr. F. Belizario (ministro da fazenda) pede desculpa ao nobre senador pela Bahia por não discutir todos os pontos do brilhante discurso que hontem proferio; convidado para vir ao senado acompanhar a discussão do projecto especial da prorogativa do orçamento, julga que não lhe é licito entrar em

considerações de outra ordem, embora reconheça mui valiosos os outros assumptos com que S. Ex. se occupou, e sintase penhorado pela **benevolencia** com que foi tratado pelo nobre senador.

O nobre senador estranhou que o governo viesse ainda pela segunda vez **propôr** uma prerogativa de orçamento, quando, para evita-la podia ter convocado uma sessão extraordinaria.

Já expôz na camara dos deputados os motivos que o governo teve para não proceder como ao nobre senador pareceu mais regular.

O uso constante dessa medida extraordinaria se convertêra em abuso que censurára quando em opposição, e delle não proviria na occasião a vantagem a que o nobre senador pareceu referir-se. Em vez de preferir a prerogativa do orçamento, que não é uma illegalidade, mas muito admittida irregularidade, o mais que o governo podia fazer era convocar a reunião do parlamento com antecedencia de dous mezes.

Mas, além de que seria difficil reunir os membros do parlamento, quando uma epidemia se havia declarado nesta capital, os primeiros mezes da nova legislatura serião, como são sempre, occupados com os trabalhos da verificação de poderes, e assim nos acharíamos na mesma contingencia....

O SR. DANTAS: – Por isso mesmo; assim, como se fez, só teremos orçamento em Outubro ou Novembro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...de vir pedir a prerogativa que se discute.

O nobre senador fez considerações muito valiosas para demonstrar que é máo o systema que adoptamos para discutir a lei de meios, e mui diverso do que seguem outros paizes mais adiantados nestas questões. O nosso mal é outro, é querermos incluir nos orçamentos medidas que com elles não têm directa relação, tornando-os assim um verdadeiro repertorio, no qual estão incluidas quasi todas as providencias necessarias á administração.

Declara ao nobre senador que tem-se esforçado para corrigir de algum modo estes inconvenientes; tanto que não accedeu aos desejos manifestados na camara dos deputados, mesmo por parte da opposição, de que figurassem na prerogativa dous projectos, um approvando o novo contrato para a illuminação a gaz, e o outro autorisando um credito para obras da provincia de Pernambuco.

Estavão estes projectos nas condições de serem adoptados separadamente, tanto que entrárão já em 3ª discussão na camara dos deputados.

A respeito das operações financeiras realizadas pelo ministro da fazenda, o nobre senador só estranhou a clausula do pagamento dos juros a contar de Janeiro ultimo. Se não fizesse essa concessão, menor seria a taxa da emissão do emprestimo, pois todos esses engodos concorrerão para eleva-la.

E se assim não succedesse, se o preço fosse muito baixo, perderíamos a melhor opporrtunidade para realizar a conversão, e o nobre senador sabe perfeitamente que para as operações financeiras a opporrtunidade é um dos primeiros elementos.

O nobre senador reivindicou para o seu governo uma parte do exito dessa operação. Não a recusará.

Entre nós, como em outros paizes, a conversão precisava ser determinada com antecedencia mais ou menos longa; não devia ser decretada e logo realizada apanhando de surpresa os possuidores dos titulos.

E, já o declarou, para o bom resultado da operação concorreu em muito grande parte a excellente redacção do artigo do orçamento, que a autorisou.

Continuando, o nobre senador insisto longamente sobre a questão dos 5% additionaes creados pela lei de 28 de Setembro do anno passado. Tambem sobre este assumpto já o orador se pronunciou na camara dos Srs. Deputados; sendo verdade que esse discurso não foi publicado senão em resumo, por não ter tido tempo de revê-lo.

O SR. DANTAS: – Isso comprehende-se bem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A opinião do orador ficou **ilegivel ilegivel** consignada. Quanto as **ilegivel**

mento da cobrança, não se lembra se o nobre senador insistio nella...

O SR. DANTAS: – Não senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...mas acredita ter elucidado bem essa questão. As observações do nobre senador referirão-se antes ao facto de ter o orador se manifestado contra o imposto, e não propôr agora a sua revogação. Vai explicar-se e acredita que o nobre senador aceitará as suas razões.

Manifestou-se, é certo, contra esta parte do projecto; não o nega, nem vê por que o faria, pois não está convencido de ter procedido mal. Aceitou o projecto em todas as suas partes, porque na occasião pareceu-lhe, bem como aos seus collega da opposição conservadora, que era o meio mais conveniente para a solução da questão no ponto melindroso a que ella tinha chegado. Mas, pergunta o nobre senador, por que não propõe o ministro da fazenda a revogação de um imposto contra o qual se manifesta?

O nobre senador avança uma proposição verdadeira tratando-se da generalidade dos impostos. Se o ministro da fazenda declara que um imposto qualquer é nocivo, inefficaz e inconveniente, é sua obrigação vir propôr a revogação desse imposto. Observa, porém, ao nobre senador que os 5% additionaes não têm a applicação dos outros impostos em geral, não concorrem para a renda do Estado, têm fim especial e social, são até applicaveis a serviço estranho ao ministerio da fazenda. Não pôde, pois, qualquer que seja a sua opinião sobre esse imposto, vir propôr ao parlamento a sua revogação.

Aceitou neste ponto o projecto como uma transacção, e não deve infringir um dos termos della. O parlamento pôde proceder como entender; mas o orador é que não pôde retractar-se da opinião já emittida com toda a **oconsciencia**, nem tem o direito de alterar aquillo que foi votado pelo parlamento, não como recurso ordinario do orçamento, mas com um fim inteiramente especial.

O SR. DANTAS: – Estou satisfeito, V. Ex. continúa a condemnar o imposto.

O Sr. Ministro da Fazenda já disse porque não o pôde condemnar mas não é isso razão para que tenha mudado o seu modo de pensar a respeito do assumpto.

O SR. DANTAS: – E se houver necessidade, como ha de haver, de novos impostos, não sei como se ha de manter este.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não nega que a situação é muito grave, tendo, como temos, de fazer face a um **deficit** e de procurar meios para a retirada do papel moeda, o que é urgente; mas espera que a discussão indicará meios para occorrer-se a tão grandes difficuldades.

O nobre senador fez ver que as operações até agora realizadas serão inefficazes, e até prejudiciaes, se não forem acompanhadas das medidas complementares que S. Ex. indicou: o equilibrio do orçamento e o melhoramento do meio circulante.

Não pensa assim, perdõe o nobre senador. Embora nada mais se fizesse, o que não pretende, o que está feito trouxe já vantagens reaes e positivas.

Descreve o estado em que achou o thesouro, e que o nobre senador conhecia perfeitamente, e a situação é hoje outra. Estamos no fim de um semestre, ultimamente todos os fins de semestre tinhão sido acompanhados de difficuldades commerciaes na praça do Rio de Janeiro. Entretanto hoje a situação é diferente. O Banco do Brazil acaba neste momento de realizar a retirada de parte da sua emissão, como lhe impunha a lei.

O SR. DANTAS: – Sempre o fez.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas acaba de o fazer agora, fim de semestre.

O thesouro tem recursos em seus cofres, como os não tinha ha muito tempo, para fazer face ao pagamento das apolices, cujo embolso foi reclamado pelos possuidores residentes no estrangeiro; e está preparado para occorrer ao do juro das apolices, que vai principiari, e apezar de tudo está folgado, pois a

segura ao nobre senador que nos cofres do thesouro e no Banco do Brazil existe hoje quantia superior a 12,000:000\$. Já vê o nobre senador que os resultados das operações feitas são palpaveis e reaes.

E' evidente que se não houver uma politica previdente, se não houver o proposito firme de parar no caminho dos dispendios publicos, além dos recursos do orçamento nos acharemos de novo a braços com as difficuldades a que alludio.

E' verdade que em todo o mundo civilisado dá-se actualmente uma depressão das rendas; o mal-estar é geral no commercio; mas não lhe consta que em parte alguma esse mal tenha sido tão grave como no Brazil; a depressão das rendas de anno para anno em parte alguma foi tão importante como entre nós. Isto nos deve deter por certo na decretação de novas despezas e ensinar a necessidade de cortar o mais possivel nas despezas já começadas. O nobre senador, porém, que tantas vezes tem tido o encargo do governo, sabe que não depende só dos ministerios fazer córtés profundos nas despezações de novas serviços existentes. E' preciso preparar as cousas para a todo o tempo realizarem maiores economias. Não sabe mesmo se o governo não iria contra a opinião do parlamento, se quizesse cortar em todos os ministerios, tão largamente como se pôde fazer.

Entrando na analyse do orçamento, o nobre senador insistio na apreciação do seu honrado collega que encetou o debate, quanto ao cumulo na apreciação da renda do exercicio de 1887 – 1888.

Precisa declarar ao senado que nenhuma influencia teve me seu espirito a idéa de apresentar as cousas sob um aspecto diverso do que realmente ellas tem. Se é interessado em que se fação as maiores economias, se este é o empenho do governo, não convinha apresentar o estado financeiro do paiz sob um aspecto mais favoravel do que o real. Aggravou até esse estado, longe de o favorecer, porque incluiu na despeza, para procura os recursos necessarios, creditos especiaes que até agora tinham sido deixados fóra do orçamento.

Chama a atenção para a pag. 6 do seu relatório, onde se encontra o que está affirmando.

Entendeu, porém, que era necessario que nos fossemos habituando a restringir as despezas e ao mesmo tempo votar os meios indispensaveis para todos os serviços extraordinarios, evitando os creditos especiaes ou os supplementares.

Este é o systema segundo em toda a parte da Europa; e o nobre senador, tão lido nesses assumptos, que sempre os expõe com vantagem para a administração, sabe que na Italia, cujas finanças não são muito prosperas, inclue-se no orçamento uma grande somma de meios para os serviços extraordinarios, que são incluídos no mesmo orçamento sem limite algum.

O nobre senador censurou que, tendo-se tomado por base um exercicio não liquidado, quando é costume comparar exercicios já liquidados, se exaggerasse o calculo da renda.

Se quizesse seguir a regra das apreciações orçamentarias, não podia parar onde diz o nobre senador, devia tomar para termo médio os tres ultimos exercicios; mas encontraria assim uma renda muito menor e inexacta, e o resultado seria apparecer um *deficit*, não real, e portanto a necessidade de augmentar os impostos, o que não devia fazer por se tratar de uma circumstancia transitoria.

São estas as observações que entendeu dever fazer em resposta ao brilhante discurso do nobre senador pela Bahia cuja benevolencia mais uma vez agradece promettendo dar qualquer outro esclarecimento que S. Ex. julgar necessario.

(Muito bem; muito bem!)

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, ouvindo o nobre senador pela minha provincia, o Sr. conselheiro Dantas, eu, sem dever talvez occupar a atenção do senado nesta occasião, não posso deixar de fazer breves observações para demonstrar que são improcedentes as censuras feitas pelo meu illustre amigo, não só em relação ao estado das finanças do paiz e sua direcção politica e administrativa, como tambem sobre outro ponto de maior melindre.

Sr. presidente, apresentou-se na camara dos deputados este anno, um projecto de lei concebido nos seguintes termos:

«Art. 1º As leis n 3,229, de 3 de Setembro de 1884 orçando a receita e fixando a despeza geral para o exercicio de 1884 – 1885, continuarão em vigor durante quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887 se antes não forem promulgadas as leis de orçamento deste exercicio.»

Entre os signatarios deste projecto ha um distincto liberal.

Eu acreditava que este projecto passaria aqui no senado sem opposição tão decidida por parte de alguns nobres senadores, e principalmente do nobre senador pela Bahia, que deixou de ser ministro em 11 de Junho proximo passado. Entretanto, chegando a esta casa a proposta foi aceita pela commissão de orçamento, a qual no seu parecer diz o seguinte:

«A commissão do orçamento, reconhecendo que a nova lei, fixando a receita e despeza do Imperio para o exercicio de 1886 - 1887, não poderá ser votada a tempo que habilite o governo a administrar o paiz, toma a iniciativa de propôr o seguinte projecto de resolução.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º As leis ns. 3,329 a 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887, se antes não forem promulgadas as leis do orçamento deste exercicio.»

O SR. DANTAS: – Eu votava pela prorogativa.

O SR. JUNQUEIRA: – Não ha tal. Não se admite essa presumida restricção mental.

O nobre senador pela Bahia assignou sem reluctancia a proposta vinda da outra camara, e que é muito parca pois apenas estabelece a faculdade de ter o governo elementos orçamentarios para mais quatro mezes.

O nobre senador sabe perfeitamente, que não é culpa dos governos, que a primeira sessão de uma legislatura seja tomada em grande parte com os trabalhos de verificação de poderes; mas na camara concordarão ambos os partidos em não negar ao ministerio os meios regulares de vida. Sabe ainda o nobre senador que estamos no dia **10** de Junho, o que o exercicio actual termina no dia 30 do corrente, em que se toca ao seguinte exercicio de 1886 – 1887 – E' preciso pois, prover de remedio para que a administração se mantenha no regimen da legalidade.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, estabeleceu doutrinas novas; S. Ex. que já foi governo e que naturalmente sê-lo-ha ainda porque tem predicados que muito o recommendão; S. Ex. collocou-se em posição muito especial em relação aos poderes publicos do Brasil adoptando idéas, que não são compartilhadas senão por mui raros sectarios do partido liberal, que não podem adherir á idéa capital do nobre senador pela Bahia, sobre as questões financeiras, economicas e sociaes como são para S. Ex. as questões do elemento servil. Refiro-me ao projecto que S. Ex. apresentou marcando um prazo muito pequeno para que entre nós desapareça rapidamente o ultimo escravo: a este respeito o nobre senador está em desaccôrdo com o Sr. conselheiro Saraiva, que não quer semelhante idéa por precipitada estando tambem, por sua vez, em outros pontos. S. Ex. o Sr. conselheiro Saraiva em desaccordo com outros **ao** religionarios.

Sr. presidente, em relação a este assumpto importante, assim como sobre as finanças publicas, S. Ex. o Sr. Dantas vai até um pouco adiante dos estadistas que mais se têm distinguido em doutrinas libaraes. O nobre senador citou Gladstone, Ferry e outros estadistas notaveis; mas repare o nobre senador que nenhum delles jámais aconselhou taes idéas; nenhum delles disse que se devia provocar a decisão da maioria e despreza-la por systema.

Por exemplo, vemos que na Inglaterra apezar de sua grande influencia, o Sr. Gladstone se tem ilegivel pois de lutas parlamentares, diante da **ilegivel**

festações ou mesmo de uma só, contrarias do parlamento em materia de finanças.

O mesmo tem acontecido com as celebres questões da Irlanda, da **India** do Egypto e de outras possessões importantes.

Em todas essas lutas, os chefes politicos se retirárão por mais de uma vez diante das manifestações da opinião. Ultimamente o parlamento teve de ceder em muitos pontos, e então Gladstone em quem os inglezes reconhecem grande capacidade, voltou de novo a dirigir, e está dirigindo os destinos da Grã-Bretanha.

Na França tambem o nobre senador se engana, quando diz que alli o parlamento influe independente da vontade da opinião publica; basta recorrer á historia para verificarmos o acerto e procedencia desta proposição.

Por conseguinte, não vejo razão para que o nobre senador, diante de uma situação que se inaugura forte e esperançosa (*apoiados*): faça opposição ao novo imposto de 5% adicional, destinado ao fundo de emancipação. O nobre senador se tivesse tido este recurso teria ido muito longe!

S Ex., tratando dos 4.500.000\$ que apresenta o nobre ministro da fazenda, como sendo realmente o *difficil* que pôde haver no orçamento, occupou-se da questão imposta para immigração, a qual todos nós queremos por outra fórma, de uma maneira garantidora da propriedade e da liberdade do cidadão.

Mas, pôde dizer-se que o orçamento que se discute, longe de ter um *deficit*, deve ter até uma certa margem, porque é necessario prover de remedio a essa disposição, de promover o movimento legal material da camara, do commercio, dos estados e navegações, que todos nós adoptamos, e não se gasta realmente tudo quanto era mister.

Portanto o nobre senador pela Bahia que esteve no poder até 11 de Junho do anno passado, participou da despesa e da responsabilidade que começa no novo exercicio, depois do de 1884 – 85, e que passou com um *deficit* muito consideravel. Elle correu todo sob a responsabilidade do ministerio passado (*apoiados*). esse gordo orçamento da receita e despesa do imperio no exercicio de 1884 – 1885.

Dos documentos se vê que em 1884 – 1885 ficou um *deficit* de cerca de 38,737:000\$. Diz o nobre senador pela Bahia que estudou a questão: porém a verdade se escapa ainda mesmo áquelles que julgão della ter perfeito conhecimento.

O nobre senador disse-nos ainda que esse excesso de despesa sobre a receita provém de despesas que o governo passado se vio obrigado a fazer com obras. Mas, senhores, onde estava a autorização? O nobre senador accusa o ministerio actual por ter feito sem autorisação despesas não com a immigração em um pé escandaloso em que esteve, e quer que quasi só trate dos meios indirectos, que são mais efficazes, combatendo assim o nobre ministro da agricultura que é muito habil na gestão dos negocios publicos. O nobre ministro da agricultura gastou em outros assumptos, que servião e servem para o desenvolvimento da riqueza do paiz, mas não fez contratos com immigrantes, as sommas que despendeu forão para fazer face ás imperiosas necessidades que exige o desenvolvimento a que o paiz está destinado, e que tem dado, em geral, optimos resultados, e não se envolvendo em construções directas, o Brazil não pôde de nenhum modo cruzar os braços, nem ficar immovel. As concessões feitas pelo activo Sr. conselheiro Prado forão depois de bem estudadas, estabelecendo os direitos dos novos associados que precisavão de alguma animação, ainda sem garantia de juros. (*Apoiados*.)

E' cousa muito diversa o que fez com louvavel celeridade o illustre Sr. ministro da agricultura. O ministerio passado não fez metade, e deixou um *deficit* horroroso, como já demonstrei. (*Apoiados*.)

Quero que se consiga muita cousa, mas nos termos moderados.

Portanto, o que está aqui nesta synopse e a condemnação da gerencia do exercicio de 1884 – 1885, cujo o primeiro mez na 2ª ilegivel pertence

ao nobre senador que lhe imprimio essa carreira, que se nota nas obras que teve de mandar fazer o que disse mesmo hontem teve de realizar; de maneira que o nobre senador é o primeiro a confessar que deixou o *deficit* de dez mil e tantos contos. Esse *deficit* é muito grande.

Recordo-me daquelle bello tempo em que S. Ex. aqui começou: então ficavão ahi os saldos de 3, 4, 5000:000\$: entretanto estavamos em circumstancias que não erão superiores ás actuaes, porque, quando o S. Ex. foi ministro, nem a questão das fronteiras do Rio-Grande do Sul tinha ainda surgido, não havia esse sorvedouro dos dinheiros publicos. Portanto, se em outro tempo varios ministros como Rio-Branco, Caxias, Cotegipe e outros, puderão deixar um certo saldo, ainda que não grande, porque não se tinha desenvolvido a riqueza do paiz: hoje que conta-se muito com a immigração para esse desenvolvimento, penso que não é possivel governar este paiz sem impostos novos, sempre de modo que elle vá caminhando de accôrdo com sua civilização.

Quer o nobre senador pela Bahia o Sr. Dantas vê como marcha o mundo que S. Ex. tanto procura copiar? Eis aqui uma obra muito acreditada, é a discussão sobre os exames dos *Budgets* nos diferentes paizes, as conferencias sobre communicações e as correspondencias com o *Cobden-Club*.

Elas revelão que os paizes mais notaveis da Europa não ficarão estacionarios e que, decorridos os annos de 1865. a 1879 a grande differença, foi seguinte:

Estados	Despesas em 1865	Despesas em 1879
Allemanha.....	796	1.651
Austria-Hungria...	1.300	1.631
França.....	2.363	2.920
Grã-Bretanha.....	1.688	2.138
Russia.....	1.290	2.688
Italia.....	907	1.412
Hespanha.....	656	752
Paizes-Baixos.....	185	255
Belgica.....	170	271
Dinamarca.....	37	57
Suecia.....	53	113
Noruega.....	27	70
Portugal.....	112	175
Grecia.....	26	54
Turquia.....	339	456
Suissa.....	19	43
	9.668	14.646

Para maior facilidade darei d'ora em diante o proprio texto em francez, para que por todos seja entendido sem esforço.

Etats	Dépenses en 1865. (Millions de francs.)	Dépenses en 1879. (Millions de francs.)
Allemagne.....	247	234
Autriche-Hongrie...	283	279
France.....	445	675
Grande-Bretagne	675	806
Russie.....	547	913
Italie.....	289	231
Espagne.....	150	150
Paya-Bas.....	46	74
Belgique.....	36	48
Danemark.....	11	22
Suède.....	20	32
Norwege.....	2	14
Portugal.....	25	45
Grece.....	8	15
Turquie et dépendancos.....	135	172
Suisse.....	9	14
	2.940	4.024

Moins de trois milliards par an en 1865, p' as do quatre milliards en 1879.

Mais ce n'est pas tout, ou se tromperait on commettrait une singulière erreur, si l' on croilegivel pouvoir obtenir le montant total des dépenses militaires de l'Europe, de 1865 á 1879, en multipliant par 14, une somme moyenne entre trois ou quatre milliards.

C'est là le **budget** de la guerre en temps de paix or, les luttes sanglantes de 1866, 1870 et 1877 ont exigé d'autres sacrifices.

«**Pear** en retrouver la trace, il faut comparer les dettes nationales aux mêmes époques.

<i>Etats</i>	<i>Dépenses em 1865</i>	<i>Dépenses em 1879</i>
	(Millions de francs)	(Millions de francs)
Allemagne.....	3,206	5,500
Anatrice-Hongrie...	7,737	10,531
France.....	13,800	26,625
Grande-Bretagne....	20,212	19,456
Russie.....	5,200	15,000
Italie.....	4,575	10,212
<i>A reporter.....</i>	<i>54,730</i>	<i>81,324</i>

Que grande augmento!

Ora, se foi este o resultado a que chegarão em 14 annos as nações da Europa, como quer o nobre senador que nós vamos caminhando sem ter nunca um augmento conveniente relativamente ao desenvolvimento do paiz?

Disse-nos hontem S. Ex. que isto estava perdido, que o governo ia por um declive abaixo, descreveu-nos o estado do paiz de modo que ficámos todos transidos com receio do futuro; entretanto devo dizer, é minha opinião, que poucas vezes, á excepção dessas infecções que tem havido na saude publica e que ha sempre periodicamente, temos motivo mais poderoso para que rendamos á Providencia os nossos agradecimentos.

O nobre senador disse que tinha ficado um *deficit* só de 11,000:000\$; mas a verdade é que os dados estatisticos mostram finalmente 38,000:000\$ de *deficit* por conta do exercicio anterior, exercicio em que o nobre senador teve a gerencia, que durou algum tempo.

Não podendo continuar mais em circulação cêrca de 100.000:000\$ da divida fluctuante, cem mil contos de réis, o que havia de fazer o governo actual? Cruzar os braços, recorrer ainda ao credito nacional quando já estava por assim dizer esgotado? Pois um paiz porventura se deslustra quando, tendo em si elementos para contrahir um emprestimo, o contrahe, paga sua divida e fica em posição segura? E' o que fez o Brazil, estava com uma divida fluctuante de 100,000:000\$, procurou meios de pagala, e obteve-os da maneira mais esplendida; porque, segundo disse o nobre ministro e eu sei por que fazia parte do ministerio, o meio circulante chegou a um ponto desgraçadissimo. A esse respeito disse o nobre ministro em seu relatório (*o orador refere-se a alguns trechos que indica*), e em que se demonstra que o nobre senador pela Bahia deixou o thesouro nacional prestes a naufragar, pois estava o thesouro devendo nesta praça cerca de 100.000:000\$000.

ALGUNS SRS. SENADORES: – Que facilidade! que illegalidade! (*Apoiados.*)

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre Sr. ministro da fazenda passa depois a explicar o pequeno *deficit* que figura na proposta actual, e que deve desaparecer com os recursos do governo. Commemora que a renda publica nas provincias tem ultimamente, depois de algumas providencias que S. Ex. tomou, attingido a um augmento de cerca de 4.000:000\$000.

Passa depois o nobre ministro da fazenda a explicar as operações de credito; menciona o emprestimo externo na importancia de 6.000,000, esterlinos e o emprestimo interno de 50.000:000\$000, e finalmente a troca aqui de apolices da divida publica por numerario.

Por consequencia foi acto todo voluntario para a população, e para o commercio, e que demonstra, por esta maneira, o estado e os recursos do paiz cheio agora de confiança.

Isto está aqui escripto, sob o titulo *operações de credito*.

Acerca disso, diz o actual nobre ministro, o seguinte:

– Com o fim de consolidar a divida fluctuante e de

obter meios para occorrer ás despeza de alguns creditos extraordinarios, usou o governo da faculdade que lhe conferistes pelos arts. 2º, **paragrapho** unico, e 10 das leis de 3 de Setembro de 1884, ns. 3.229 e 3.230, e recorreu ás praças de Londres e do Rio de Janeiro, contrahindo na primeira o **emprestimo** de £ 6,000,000 e na segunda o de 50,000:000\$000.

«Attentas as disposições dos mercados inglezes, não haveria difficuldade em obter na Europa toda a importancia de que carecíamos; pareceu, porém, ao governo de maior conveniencia operar simultaneamente dentro e fóra do Imperio, já para verificar a possibilidade da conversão dos titulos de 6%, já para evitar grandes oscillações na taxa do cambio e attenuar consequentemente futuros prejuizos do Estado e dos particulares.»

«Um emprestimo externo de avultadas proporções não poderia, como o de £ 6,000,000, ficar em conta corrente em Londres afim de ser applicado aos gastos que alli fazemos, emquanto o thesouro fosse empregando, no resgate dos seus bilhetes, e no pagamento das suas dividas ao Banco do Brazil, as sommas que habitualmente remette para a Europa. Seria forçoso mover fundos, importando ouro, ou sacando letras, o que motivaria indubitavelmente rapida elevação das taxas do cambio, alterando subitamente as leis que regulão nossas transacções com as praças estrangeiras por meio artificial e pouco duradouro.»

«Emquanto o thesouro tivesse cambiaes para negociar, ou o mercado moeda mettallica para reexportar os altos preços se manteria; mas como os capitaes emprestados ter-se-hião de esgotar, cedo **valtaria** o cambio ao seu ponto de partida, se não descesse de mais em mais até ao nivel que o conjunto de causas que nelle influe, houvessem de estabelecer.»

«Era, pois, de bom conselho restringir-se o thesouro a um emprestimo externo de proporções limitadas, que combinado com outras medidas, desaffrontasse-o da divida fluctuante e trouxesse a subida mais natural do cambio.»

«As duas operações forão effectuadas nas condições que vou expôr.»

«**Emprestimo externo** – O governo negociou-o directamente, expedindo depois ao delegado do thesouro em Londres, o conselheiro José Antonio de Azevedo Castro, os necessarios poderes para assignar o contrato preliminar, a apolice geral e os *bonds*.»

«No momento em que iniciou-se a negociação cotavão-se naquella praça os fundos brasileiros de 5% de 97 a 98, e os de 4½ de 85 a 86.»

«**Emprestimo interno** – A diminuição da taxa do juro, recommendada desde 1880 por acto legislativo, devia ser tentada afim de preparar o terreno para a operação autorisada no art. 7º da lei de 3 de Setembro de 1884, n. 3,229.»

«Os meus antecessores havião recebido propostas para emprestimos de 5%, mas o preço foi sempre reputado muito baixo.»

«**Outras** forão ultimamente **apresentadas** ao governo; nenhuma, porém, subio além de 90 ½.»

«As apolices de 6% cotavão-se de 107 a 109, equivalendo a titulos de 5% de **82,1** a 90.»

«Não obstante, animava o governo a esperanza de que, dando outra fórmula á operação e admittindo o recebimento de letras do thesouro e dos bancos de deposito, chamaria com estas vantagens os capitaes disponiveis.»

«Era o de adjudicação o systema até então seguido para os emprestimos em apolices, nos termos da lei de 15 de Novembro de 1827. Parecendo-me, porém, baixos os preços offerecidos para o novo typo de 5%, que julgava-se dever manter o preço na paridade do juro das apolices de 6%, resolvi abrir subscripção publica, marcando a taxa de 95,5 nos termos do contrato que se acha no annexo B.»

«E não convindo expôr o thesouro a **desagradaveis** eventualidades, estipulou-se abatimento para quem assignasse certo numero de titulos, correndo a subscripção sob a responsabilidade do Banco do Brazil, como já se fez e de costume em paizes mais adiantados em materias financeiras.»

«As condições, com que o banco tomou a si o **an-**

cargo, constão minuciosamente do contrato a que já me referi e encontrareis no citado anexo, onde acharais também a lista dos subscriptores do empréstimo.

«Tornou-se ineffectiva a 4ª clausula, pois no primeiro dia forão subscriptos os 50,000:\$000, capital do empréstimo.»

O augmento, que **se** nota em a divida interna provém do seguinte, que abona a previsão do illustre actual ministro da fazenda. Ei-la:

«*Divida interna* – Divida fundada – O capital circulante das apolices emitidas em virtude da lei de 15 de Novembro **de** 1827, que, segundo o quadro n. 10 que vos foi presente no anno proximo passado, era então representado pela somma de 338,119:900\$, figura hoje na tabella junta sob n. 13 com o total de 388,119:900\$, superior áquelle em 50,000:000\$000.»

«O accrescimento resulta, como vereis no quadro n. 14, de haver o governo imperial usado da autorisação conferida pelo art. 2º § unico da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, contrahindo ultimamente o empréstimo interno daquella importancia, destinado á consolidação da divida fluctuante.»

«O empréstimo nacional que o governo contrahio, autorisado pelo decreto n. 4,224 de 15 de Setembro de 1868, acha-se **hoje** reduzido, segundo a tabella n. 8, a 22,047:000\$000.»

Fez elle, o que podia razovelmente para livrar a praça do Rio de Janeiro **e** de outras provincias, tanto quanto foi possível, dos desastres financeiros, e commerciaes iminentes, nas circumstancias melindrosas em que se estava. (*Apoiados.*)

Os motivos que houve para recorrer ao empréstimo interno também estão explicados á pagina 20 do seu relatorio, de que vos offereço alguns trechos.

A taxa dos juros foi diminuida, e a população lucrou com seu energico alvitre, e providencia tomada pelo actual nobre ministro da fazenda.

Portanto já vê o nobre senador que não foi uma operação desastrosa como S. Ex. disse; o nobre senador pela Bahia será um novo Apollo, se o puder provar.

Desastroso foi o resultado passado, deixando o nobre senador um *deficit* de 38,000:000\$, e entrando illegalmente nos recursos do exercicio, que não estava começado.

Tomei nota de algumas cousas que disse o nobre senador, porém não quero acompanha-lo em tudo quanto S. Ex. expoz; quero ir um pouco lentamente, para ser tudo passado entre nós com moderação.

Mas com estas palavras não quero ameaçar o senado com uma dissertação elevada, é verdade, mas um tanto longa, como foi o discurso do nobre senador pela Bahia.

Peço a S. Ex. que não advogue a doutrina de que certos impostos devem ser preferidos, porque veriamos o paiz chegar a um ponto desgraçado com uma especie de monopolio official. (*Apoiados.*)

Em parte alguma se vê cousa semelhante! Na Europa, que o nobre senador citou tanto, em uma occasião tremenda, forão-se buscar recursos a fontes extraordinarias. O emitente escriptor e parlamentar Sr. Le-Roy-Beaulieu, tratando do modo do estabelecimento de impostos em França, diz que todos os Francezes devem, sem differença de crenças, ter a obrigação e a fortuna de pagar os impostos, augmentados ou diminuidos pelos parlamentares da nação.

Quer dizer que, apesar de ser contra o interesse especial, e talvez menos generoso de muita gente, fez-se isto.

Nós aqui queremos copiar, ás vezes, o mal que se faz na Europa.

Se o nobre senador quizer verificar até que ponto tenho razão, citando este exemplo da França, attenda para a historia desse paiz; veja o que fizerão os Sullys, os Colberts e outros ministros que restituirão á França a sua passada grandeza, que encherão o Louvre e o Elysêo Bourbon de dinheiro, de ouro; ao passo que pelo systema do nobre senador pela Bahia, lançando-se impostos um pouco mais fortes, fazendo-se que o cidadão pague, pois a sua vida, propriedade e outros melhoramentos estão garantidos.

Não se seguindo esse prudente caminho social e

economico, vêm depois as desgraças, nem depois os grandes reis e governos podem acabar.

E' isto que vejo que se deu mais ou menos em França; é isso que está no livro citado e perfeitamente demonstrado: que impostos sobre as terras, sobre as transmissões de propriedades, sobre as transacções, qualquer imposto neste sentido não póde deixar de ser pouco sympathico, e repellido mesmo em alguns lugares, communas e departamentos, assim como os direitos de alfandega ou de consumo no interior do paiz.

Mas, finalmente, o bom senso popular vence essas resistencias.

Estas considerações do publicista Le-Roy-Beaulieu, saiba o nobre senador, são aceitas pelos grandes homens de estado da França. (*Apoiados; muito bem.*)

Nós não podemos inventar cousas novas em assumptos financeiros.

Os Francezes devem sujeitar-se á lei do parlamento; é a regra geral dos escriptores notaveis em França, dos principaes parlamentares e da maioria da população.

O nobre senador quer cousa diversa.

Homem tão eminente como este deve ser de grande peso para a consciencia do nobre senador. Arripie carreira emquanto ha tempo. (*Apoiados.*)

O nobre senador fez parte de um ministerio passado. Esse ministerio encontrou o paiz em uma situação financeira relativamente boa: seu orçamento era superior á proposta actual em perto de 2,000:000\$. Entretanto, logo nos primeiros tempos lançou mão de despezas taes e autorisações illegaes, que absorverão parte daquillo que pertencia ao ministerio que se lhe seguiu, em 20 de Agosto de 1885, que já se approximava pelas urgencias da população brasileira. Por isto, tendo nesse dia subido o partido conservador, achou-se logo comprometido por muitas obras, por varios actos financeiros do nobre senador e de seus illustres collegas; e no entretanto tinha o nobre senador pela Bahia em vista grandes interesses, afim de dotar o paiz com elementos dignos.

Eu observava o modo por que S. Ex. fallava nesta casa, e realmente parecia que tudo **nadava** em um mar de rosas. Mas, tendo nós assumido o poder em 20 de Agosto, ainda não se tinha cuidado seriamente, por parte dos nossos adversarios, do orçamento, de modo que foi preciso lançar mão do meio que vimos, muito legal, **pondo** o fecho legal e adequado desta resolução prorogativa.

Por consequencia, sobre a nobre cabeça do illustre senador é que deve recahir principalmente toda a responsabilidade do máo estado financeiro do paiz e das difficuldades em que estamos. O nobre ministro da agricultura o Sr. conselheiro Prado nao tem nisso responsabilidade alguma: vio-se, como dizem os Francezes, *cux abois*, nao tinha meio algum de occorrer aos encargos da sua importante repartição.

O credito publico estava abalado e os capitalistas europeós não tinham confiança no Brazil!

Logo que o nobre ministro da fazenda começou a executar os seus intuitos prudentes e fecundos, a confiança publica renasceu, a divida fluctuante ficou **quasi** extincta, e estes grandes serviços que o nobre ministro tem prestado é que o nobre senador pela Bahia devia proclamar bem alto, isto é, o beneficio feito pelo Sr. conselheiro Belisario.

Portanto, para que havia de vir o nobre senador com essas doutrinas, que constão do seu discurso publicado hontem no *Jornal do Commercio*?

Diz o nobre senador, depois de ter sustentado as idéas que acabo de expôr:

«**O SR. DANTAS**: – Houve entre nós uma occasião unica, em que um imposto fôra creado **e** estava sendo arrecadado; mas levantou grandes **conflictos** e deu causa a acontecimentos que lamentámos; e esse imposto deixou de existir, não por uma lei, mas porque o ministro da fazenda de então, de quem eu era collega no ministerio, declarou que julgava incobrável semelhante imposto.»

«Desde então os contribuintes achárão-se com o

direito de não paga-lo, e, effectivamente, não o pagaráo.

«**UM SR. SENADOR:** – Mas elle continuou.»

«**O SR. DANTAS:** – Continuou, mas só pagou quem quiz.»

«*O Sr. Affonso Celso dá um aparte.*»

«**O SR. DANTAS:** – Ficou, portanto, o imposto desmoralizado. Quero tirar daqui uma lição só; não quero dizer que se fez bem ou não; e accrescento: se o honrado ministro da fazenda declara que o imposto de que fallo é insufficiente para o fim de sua criação, as camaras estão no direito de risca-lo do orçamento; estão mais do que no direito, têm o dever de revogalo, porque nós, legisladores, que somos representantes do povo, não temos o direito de augmentar um ceitel sequer nos impostos pago pelo povo, senão em virtude da necessidade provada, irrecusavel. Se esta necessidade não existe; se o ministro da fazenda diz que os impostos são inefficazes e insufficientes, que não preenchem o fim para que forão creados, estes impostos devem cair e hão de cair, e espero que com o auxilio da palavra já comprometida do honrado ministro da fazenda.»

Ora, estas palavras que o Sr. conselheiro Dantas attribue ao nobre actual ministro da fazenda, não podião valer essa improcedente interpretação. (*Apoiados.*)

Pela fórma por que as interpretou o Sr. conselheiro, seguir-se-hia o absurdo, o que não é admissível. O nobre ministro actual não disse que não tem confiança nos impostos, porque, em todo o caso, ainda que mal lançados, o contribuinte ha de pagalos, este é o seu pensamento. (*Apoiados.*) O que S. Ex. o Sr. conselheiro Belisario quiz dizer é claro das suas palavras, é que os impostos assim são mal lançados e recebidos e que, portanto, desejava substitui-lo por outros e dispôr meios para o paiz poder progredir sem graves inconvenientes. Portanto, o nobre senador não tem razão nisto, como não teve em muitas outras considerações que fez e muita cousa que disse, porque afastou-se até do seu partido, afastou-se de alguns chefes liberaes, e porque hoje ninguém quer ter o nome, não direi de exaltado, mas de caminhador sem prudencia. (*Apoiados.*) E' preciso ir de vagar, para chegar ao fim.

Ainda continuou S. Ex., comquanto já um pouco aterrorizado com as suas proprias opiniões.

Parece que voltou atrás. Eis as phrases, que vêm em um dos trechos do celebre discurso de hontem:

«**O SR. DANTAS:** – Nós teremos o plenário na discussão dos orçamentos, e então descerei á analyse: fica, por ora, este trabalho synthetico, e na analyse que vier a fazer comprometto-me a ir a uma por uma das verbas e então mostrarei que será preciso um crescimento fóra do commum para que a receita arrecadada afinal venha a ser aquella que a proposta promette, aliás estimaria enganar-me.»

«Fico, portanto, aqui. Em cada um dos exercicios mais conhecidos, immediatamente anteriores, a receita foi, segundo os relatorios, de 118,000:000\$ no de 1884-1885 e de 129,000:000\$ no de 1883-1884.»

«Revela notar que na proposta offercida pelo nobre ministro para o exercicio de 1887-1888, S. Ex. incluiu não 3,000:000\$, como se disse, mas **1,500** ou 1,600:000\$ da verba que a lei de 28 de Setembro de 1885 destinou a subvencionar colonos, pagando passagens aos que forem effectivamente collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza. (*Mostrando um livro.*) Tenho aqui a lei Mathusalem e nella votou-se 1,000:000\$ na verba – Terras e Colonisação; o nobre ministro pede 2,500:000\$, mas como inclue na renda os 1,500:000\$ destes impostos, que ao ver de S. Ex. e tambem ao meu ver não devem ser cobrados, eleva a despeza a 2,500:000\$, mas não pôde fazê-lo. Subsiste ou não a lei? Se subsiste, esses 1,500:000\$ são para colonisação e não podem ser incluídos **na** verba geral – Terras e Colonisação.»

O certo é que S. Ex. ao contrario, sempre reconhece que sem haver um lançamento de impostos de certa ordem, não arbitrarios, como o faria o Schah da Per-

sia, não se conseguiria recurso algum para os cofres do thesouro nacional, impostos, **aliás**, bem **pensados**, e não arbitrarios e tão forçados e **iniquos** como o Sr. conselheiro não pôde ter lembrança, ha de sempre intervir em favor dos interesses publicos.

Todos reconhecêrão que o ministerio **andou** bem e correctamente. (*Apoiados.*)

Respeitou e garantio os direitos de todos os cidadãos.

Mas de tudo isto o nobre senador tirou a consequencia de que se deve acabar com a escravidão no prazo de 5 annos. Isto para mim é um mytho. Não sei como se pôde fazer isso de repente, como deseja o nobre senador pela Bahia, a quem respondo, deixando a população quasi sem recursos agricolas inopinadamente. Nós tambem desejamos a emancipação; os conservadores pugnárão pela lei de 28 de Setembro e fizerão nella muitas disposições complementares. (*Apoiados.*) Nesta bancada, em que me assento, em que vejo distinctos senadores, contemporaneos e **coevos** gloriosos daquella luta brilhante pela humanidade em 1871, estão alguns presentes, estadistas conhecidos, e destinados naturalmente a proseguir nos trabalhos proprios para a prosperidade da patria.

A lei de 28 de Setembro de 1871 foi, felizmente, oriunda daquelle projecto, que esteve aqui occupando ha 15 annos a importantissima attenção do senado, e agora vem aqui com um terceiro, por sua conta, contra a opinião de outros illustres chefes liberaes; contra a maioria de seu partido. Quererá o nobre senador ser um novo apostolo?

O nobre senador, não querendo auxiliar a immigração, deseja precipitar a questão!

O que fica sendo isto? V. Ex. fará então o papel de omnipotente?

Como dar remedio a tantos males? Não, por conseguinte acho conveniente que S. Ex. continue a navegar no mesmo navio em que estava navegando com os seus companheiros, que alguns são prudentes, querem alguma cousa, que reconhecem que são precisas algumas alterações nessa melindrosa questão, mas sem abalo sensível. E' o que se procura, e se procura estudando com os trabalhos que conheceis.

O nobre senador sabe perfeitamente que as minhas intenções são as melhores.

O SR. DANTAS: – Sei perfeitamente.

O SR. JUNQUEIRA: – O programma do nobre senador não está propriamente neste seu discurso, porque estou persuadido que não será sua ultima palavra a respeito desta questão.

Diz elle: «O meu parecer foi mais tarde, sem que eu esperasse, adduzido no programma que offereci em nome do gabinete 6 de Junho ao parlamento.»

«Diz ainda S. Ex.: «Fique isto bem consignado. Agora fecho este incidente.»

O nobre senador conclue, o senado o ouviu hontem um pouco estupefacto, como já eu o disse no correr destas minhas observações, que o que queria era a liberdade para todos, que todos fossem livres e trabalhadores.

Mas, pergunto a S. Ex., quaes os meios praticos e seguros? Não ha no systema, quasi aereo, se não puramente pratico de S. Ex., nada que nos tranquillise. (*Apoiados.*)

O seu plano é como o do aerostato que procura tocar nas estrellas. Não o consegue.

Ora, se não só os trabalhadores, como os capitalistas estão de repente despidos de tudo, onde é que acharão recursos, onde haverá trabalhadores immediatamente?

Vê-se, pois, que S. Ex. não fecha o seu discurso como devia; muda de parecer! Não são utopias as forças do paiz; ellas estão no seu trabalho, na sua industria, na sua lavoura e nas reformas moderadas, que são as que caminham depressa, como os conservadores desejão; mas não querem vôos temerarios e reformas sem base. (*Apoiados.*) O nosso systema é e será mais rapido nas suas humanitarias aspirações. (*Apoiados.*)

Tudo isto demonstra que este final do discurso do nobre senador pela Bahia esta de encontro a tudo

quanto o nobre senador tem dito. Eu o conheço de longos annos, sempre patriota; mas agora S. Ex. ambiciona ser o director geral do seu partido, dando baixa aos seus illustres collegas, que não será talvez justa, e a outros, tomando S. Ex. o commando em chefe para dirigir este povo, que julga estar prestes a avançar de olhos fechados para as regiões de suas aspirações politicas e economicas.

Mas que nuvem dourada será essa? Que promete, e o que pôde **fazer** essa propaganda sem limite, pouco seguida?

E' preciso haver mais moderação, é necessario que o brado do Sr. conselheiro Dantas, no final do seu discurso, não tenha força para destruir tudo quanto elle fez, tudo quanto elle aconselhou no principio, em que queria realmente procurar uma popularidade de que não precisa para ser, neste paiz, um homem notavel.

Diz S. Ex. que é necessario um plano de finanças.

Qual ha de ser este plano? Gosto muito de argumentar com quem tem um systema modificativo ou contrario ao meu; mas não posso argumentar com quem diz, ora que os impostos são pessimos, ora que são necessarios.

O nobre senador declara que, em lugar de pequenos impostos, que não servem para desenvolver a riqueza do paiz, é melhor que elles não existão.

Ha diversos planos entre nós para se restaurar as finanças, e entre elles ha um apresentado ao governo imperial para o pagamento da *divida interna e externa do paiz*, sem que o governo gastasse um só real acima da quantia despendida.

Ha um trabalho, que aqui tenho, notavel pela novidade, o Sr. Dantas será o outro reformador?

Nestas circumstancias eu entendo que o nobre senador deve mudar um pouco as suas idéas, tornar-se mais moderado e retomar a posição que teve, porque para occupar um distincto lugar nesta casa não precisa destes meios de politica. (*Apoiados de grande maioria conservadora e liberal.*)

O nobre senador não deve aconselhar e nem desejar mal aos seus compatriotas. (*Apoiados; muito bem.*)

O nobre senador livre-se do *plano* que annunciou no seu discurso! (*Apoiados.*)

Como liberal, que é, não deve fazer taes prêdicas.

E' por isto que o seu discurso ressumbra nestes pontos. antinomicos e contradictorios. Quanto á immigração, quer e não a quer!

A respeito da censura que fez de conter esta proposta limitação de quatro mezes, é um engano do nobre senador o Sr. Dantas, pois tem havido, desde a nossa independencia, varias dissoluções da camara dos deputados como prazo limitado. Pôde o nobre senador percorrer os *Annaes*, e ahí as verá. (*Apoiados.*)

O nobre senador citou-nos Gladstone e os Francezes notaveis, assim como os Grevys, citou-nos os Thiers e podia nos citar grandes estadistas italianos que têm levantado aquella patria do Dante e Cavour á altura em que estava ha tempos cahido. Tinha cahido e hoje tem-se levantado, e possui instituições e um exercito poderoso. Vê-se, por exemplo, que a Italia tem cerca de 80,000 a 100,000 homens como effectivos em seu exercito; era ha poucos annos considerada potencia de segunda ordem, que não tinha perdido de todo aquella altivez romana, mas que duvidava ir ao encontro do inimigo por falta de recursos: o trabalho salvou-a.

A França tem gasto 2.940,000 francos; hoje gasta mais de quatro biliões: a Italia gasta um dinheiro extraordinario e vai adquirindo força immensa que vai desenvolvendo.

Sua industria e commercio tomão grandes proporções animados pelo amor do grande e do bello – nas artes, nas letras e nas armas.

Na Europa se diz, e muito bem, como disse um homem celebre: «Não se fazem contratos financeiros que não sejam firmados em Londres.»

Não se tratava de exercitos antes da guerra franco-prussiana.

Tome o nobre senador o illustrado Sr. conselheiro Dantas estes conselhos de moderação e de cordialidade, e reuna os seus esforços aos nossos, aos da

ordem e da moderação, pois o partido conservado quer que o Brazil marche com segurança, com certeza de obter a liberdade e a ordem.

Não quero que a attenção desta illustre corporação possa desvirtuar-se por meio de phrases meramente sonoras!!

(*Muito bem.*)

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO (pela ordem): – Sr. presidente, a deputação do senado, cumprindo o seu mandato, teve a distincta honra de apresentar mui reverentemente á S. M. o Imperador, os autographos dos decretos da assembléa geral, que tixão as forças de mar e terra do anno financeiro de 1886-1887. E Sua Magestade se dignou responder: Examinarei.

O Sr. Presidente declara que a resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

Prosegue a discussão interrompida.

O Sr. Silveira Martins pede desculpa ao senado por occupar a sua attenção em hora tão adiantada; mas ha muito tempo que anda feito o leão da fabula: não ha alimaria que lhe não atire sua pernada. (*Riso.*)

Habitado a não deixar sem contestação os seus aggressores, vai dar-lhes prompta resposta; mas antes disso tratará da recomposição do ministerio, em que peze ao honrado presidente do conselho, que ainda outro dia negou á opposição o direito desse exame, sustentando que sómente ao gabinete comete aquilatar a sua boa ou má organização.

A observação logo suggerida pela recomposição ministerial é que, em vez de um só novato, o honrado presidente do conselho preferio ficar com dous, um na pasta da marinha e outro na da guerra, de que pouco pôde entender o ex-ministro daquell'outra pasta, que do seu ministerio se retirou exactamente quando começava a tomar a embocadura, como dizem os musicos. (*Riso.*)

Outro reparo suscitão as palavras do honrado presidente do conselho, na parte em que S. Ex. reprovou o systema de organização dos ministerios que denominou regionaes. Em these S. Ex. tem razão, desde que se supponha em vigor o principio de que para as diversas pastas devem ser chamados os cidadãos que em cada uma dellas hajão demonstrado conhecimentos especiaes. Em nosso paiz, porém, tal principio não se observa. Geralmente fallando, não ha capacidades especiaes que se imponhão á escolha para ministros; e, nestas condições de mediocridade, melhor será que entrem para os gabinetes os representantes dos interesses provinciaes mais importantes.

A recompensação ministerial e, sobretudo, a passagem do ex-ministro da marinha para a repartição da guerra apenas demonstrão uma cousa, e é a franqueza do gabinete, sendo que tal passagem apenas foi aconselhada pelo descontentamento que na armada deixou o honrado ministro que mudou de pasta.

Disse o nobre presidente do conselho que nem na marinha nem na guerra se admittia politica; e assim devêra ser, attendendo-se á natureza technica dessas repartições; mas para prova de que assim não é, lembra o orador que, no tempo dos liberaes, havia em Itaqui, na esquadilha, 19 officiaes, sendo 16 conservadores. Subirão os conservadores e dos liberaes não ficou só em Itaqui!

Já que nisto falla aproveita a occasião para agradecer ao nobre ex-ministro da guerra o acto de justiça que praticou ao despedir-se do ministerio, restituindo á terra natal, depois de findas as eleições, os officiaes que do Rio-Grande forão arrancados para serem mandados ao norte, quando mais grassavão o beri-beri e as febres palustres.

Mais uma ponderação do Sr. presidente do conselho merece resposta, e é aquella em que S. Ex. disse terem agora os conservadores achado em desbarato o thesouro nacional. Ao Sr. presidente do conselho não era licito dizer cousas dessas, para não avivar tristes recordações. O orador, como successor que foi de S. Ex. na pasta da fazenda, dá testemunho de haver encontrado litteralmente vazias as arcas do thesouro,

fazendo-se o pagamento dos juros das apolices com o dinheiro que sem autorização legislativa sahia da caixa da amortização. Como, pois, accusa tão acremente seus adversarios, quando encontra o paiz em circunstancias muito mais favoraveis?

Infelizmente, sem fazerem a devida justiça a seus adversarios, os apologistas do gabinete, e particularmente os do nobre ministro da fazenda, não podem acabar os elogios de S. Ex. sem logo insinuarem censuras, e até calumnias, contra a administração do orador. E é talvez por isto que os adversarios do orador lhe lançam em rosto a cortezia com que trata ao nobre presidente do conselho e outros ministros. Não tem razão, não conhecem o orador. Se em vez de Lucios fosse Lucianos poderiam como parafraze daquela dizer: *Barbari alios inaectari audventium contumelia est. Quis ex rupiconibus, bajulis, fabernalis tam infans est ut si pallium accipere velit, diserlius maledicat?*

O que o orador pede venia para traduzir livremente: «Insultar com grosseria a outros, é injuriar o auditorio. Que bruto, que cangueiro, que taverneiro, é tão falto de expressão que, armado de um diploma de deputado, não injurie com muito mais facundia do que um sabio?»

Não é a injuria o que fará que a opposição seja mais forte. O orador, verbalmente algumas vezes por temperamento, não gosta de descer até a affronta pessoal. Também nunca tem sido o primeiro a agredir; rebate, sim, e repelle as affrontas. E se assim é com todos, muito mais no senado, onde, se não podem todos ser amigos, devem contudo ser cortezes uns para com os outros, pois que juntos tem de passar o resto da vida.

O injusto critico, na outra camara, disse que com a sua cortezia o orador queria obter alguma cousa. Se alludio a favores pessoaes, asseverou uma inexactidão. Não os pede, nem quer o orador. Mas se quer fallar de beneficios que, feitos á provincia do Rio Grande, redundão em favor do Imperio, não ha porque o orador, membro confesso da opposição, deixe de pugnar pelo bem estar de sua provincia. (*Apoiados.*)

Entre as idéas por cuja realização se tem esforçado enumera o orador as estradas de ferro, recordando que á sua iniciativa se devem e que jamais cessou de pugnar por tal melhoramento.

Rectifica também a historia de um facto occorrido em Pelotas, e que inexactamente foi referido pelo deputado ex-presidente do Rio-Grande do Sul; e contesta que animado de espirito partidario houvesse contribuido para demissão de funcionarios do partido adverso. No ministerio Sinimbú, esteve o orador do lado do moderado e criterioso presidente do conselho sempre que se tratou de actos politicos. Nomeiou e promoveu muitos conservadores. O primeiro a quem promoveu foi o funcionario que hoje serve no gabinete do honrado ministro da fazenda.

Contesta igualmente a veracidade do que contou o ex-presidente do Rio-Grande relativamente a uma conferencia que teve com o orador. Ahi foi S. Ex. quem sempre esteve a fallar de si, alludindo á administração das provincias que administrára.

O ex-presidente do Rio-Grande chegou a dar o orador como doudo e no caso de ser recolhido a um hospicio. O do Rio-Grande foi creado por esforços do orador. Doudos não fundão hospicios: e o do Rio-Grande lá está para recolher quem que delle se tenha avalido.

Demonstra em seguida que não é verdade o que disse o mesmo ex-presidente com relação ao supposto facto de se haver distrahido para fim diverso a quantia de 30:000\$ votada para libertação de escravos. Essa quantia provinha de um imposto lançado sobre cada escravo. Suscitando-se, porém, o movimento libertador na provincia o imposto descreceu muito; e como depois se promulgou a lei que lançou 5% sobre os impostos de importação, mandando applicar o producto á libertação dos escravos, entendeu a assembléa provincial que melhor seria empregar aquelle primeiro imposto na amortização da divida provincial. Nada, portanto, houve ahi de irregular;

se o imposto foi diversamente empregado, houve por isso determinação do poder competente.

Ao orador o ex-presidente do Rio-Grande exprobou até a má pronuncia do francez! Que censura tão mesquinha e tão propria para dar idéa da intellectualidade de quem a prefiro! Theophrasto foi um sabio e entretanto faltava-lhe o accento attico, pelo que foi dado como estrangeiro por uma mulher do mercado. Outros ha, porém que sempre exprimem os seus sentimentos da mesma maneira: *rudent*, como lá dizião os latinos.

Deixando, porém, o ex-presidente do Rio-Grande e suas accusações, para o orador a tratar dos actos do nobre ministro da fazenda. Recorda opposição e mesmo as invectivas de que foi objecto, quando ministro. Quiz realizar a idéa da elegibilidade dos acatholicos e dos naturalizados, e fizerão-no sahir do gabinete, sendo que no conselho de estado só o Sr. de Lamare, velho homem de mar, ousou mostrar-se favoravel ao pensamento que contra si suscitava todos os doutores constitucionaes. Quiz realizar a conversão das apolices e foi um clamor geral. O Banco do Brazil até mandou o seu gerente invectivar o orador pelas folhas. Passão-se os tempos – e a eligibilidade dos acatholicos e dos naturalizados está consignada na legislação do paiz. O nobre ministro effectua a conversão – e é recebido com tempestades de applausos. Que prova isto? Ao menos uma cousa: e é que a passagem do orador pelas regiões do poder não foi tão infructifera como se diz. Sempre semeou algumas idéas que estão fructificando. (*Apoiados.*)

Por isso lembra o nobre ministro a conveniencia da realização de outra idéa do orador; o estabelecimento da coincidência do anno financeiro com o civil. Se esta alteração, que parece insignificante, já tivesse sido adoptada, o honrado ministro não teria necessidade de uma prorogativa, e poupar-se-hia, agora e n'outras vezes, muito tempo ás camaras com estas discussões.

Apreciando as operações effectudas pelo Sr. ministro da fazenda diz que o exito dellas foi bom, em geral; mas quanto ao modo da execução diverge o orador do pensar do honrado ministro.

Com relação ao emprestimo nota que, no dizer dos melhores economistas, a emissão ao par revela mais credito do que a feita abaixo do par. Não ha fundamento para a pratica até hoje adoptada. E' uma illusão, para o povo credulo, que suppõe pagar 6%, quando em verdade paga mais, porque 6 por 90 é mais de 6%. E mais ainda: no caso de futuro reembolso, ter-se-há de pagar capital que não se recebeu.

Tal foi a razão porque o orador, não podendo na occasião emittir a 5% e ao par, preferio manter o typo de juro de 6%, contando que fosse ao par.

Mas, dirá o honrado ministro, porque não emittiste nesse caso acima do par? Se não tivesse previsto a futura conversão, poderia o orador com certeza elevar 2, 3, 4, 5% acima do par; mas neste caso impossivel se houvera tornado a operação hoje effectuada pelo honrado ministro.

O juro de 6% não é caro senão por ser em paiz onde não sobra emprego para os capitaes; mas é justo que havendo muitos que querem emprestar ao governo, este se prevaleça de abundancia da offerta, para tomar emprestado por menor preço.

O que é verdadeiro é que a unica emissão ao par foi a de 1879. Afóra esta já se pagou 6% a 98, 95 e 92, quando se emittirão apolices, o que não é 6%, é 6 e mais qualquer fracção. O principio, porém, da legitimidade de emissão ao par, tem sido defendido por valentes economistas. De tuynode, elogiando o procedimento de Villele, diz claramente que se as idéas deste houvessem sido adoptadas, teria a França precedido a Inglaterra e outros paizes no caminho de sabias medidas financeiras.

Não concorda também o orador com o systema dos emprestimos por subscripções, em que vêem alguns uma democratização do capital. E o honrado ministro similou uma subscripção, não a fez. Preferivel houvera sido que directamente tivesse contratado com os bancos. Maiores vantagens teria talvez obtido.

Na latitude que se pretende dar ao principio do emprestimo por subscripção, descobre o orador tendencias socialistas.

Que importa tudo isso, dir-se-ha, se o emprestimo foi coberto uma e mais vezes? E' exacto que assim foi, mas podia assim não ter sido, e este perigo houvera sido evitado, se o honrado ministro tivesse contratado directamente com os bancos.

Quanto ao modo da conversão, S. Ex. andou mal. Tem-se julgado da operação pelo seu bom resultado, mas é certo que este poderia ter-se obtido sem coacção, nem violencia. Os prazos marcados forão insufficientes, e tanto mais quanto impunhão penas aos que por não terem aviso em tempo não vinhão buscar o seu dinheiro.

Como se defende o honrado ministro? Allega que não queria divulgar a operação que tentava; isto é, confessa que a fez com segredo, por surpresa. E, segundo, que encerrou a subscripção antes do prazo para evitar combinações ou transacções que pudessem fazer naufragar a operação. Está ahi a confissão da violencia empregada por S. Ex.

O principio scientifico é que a conversão deve ser annunciada com toda a antecedencia, para que o agio não seja excessivo. O Estado não deve contribuir para especulações de que possão resultar notaveis prejuizos.

Tambem não se justificou o honrado ministro da censura que lhe foi feita pelo honrado senador por Minas-Geraes, em relação á precedencia do emprestimo externo. Com este emprestimo o nobre ministro conseguiu levantar o cambio, que (é preciso que se diga) é medida quasi que só relativa á praça do Rio, pois o paiz em geral e especialmente o paiz productor, não ganha com o cambio elevado. Mas, se o honrado ministro houvesse dado a prioridade ao emprestimo interno, os capitaes ficarião no paiz, ao passo que com o cambio alto houve uma verdadeira fuga de capitaes.

O emprestimo tem de ser absorvido em pouco tempo; então teremos os onus anteriores e mais os juros; e isto, combinado com a retirada dos capitaes que não aceitarão a conversão, contribuirá para a baixa progressiva do cambio.

Estas materias demandão reflexão, e opportunamente, quando o honrado ministro voltar ao senado, terá o orador ensejo de melhor desenvolvê-las.

Terminando, não porá o orador remate ao seu discurso sem alludir ao saneamento da cidade, materia de que se occuparão o honrado ministro e o nobre senador por Minas-Geraes. Lembra o orador que ha um cidadão distincto, o Sr. Americo de Castro, que tem planos para a salubrificação e aformoseamento desta capital. Pede elle certas vantagens, mas não dinheiro ao thesouro, porque as obras serião levadas a effeito mediante o auxilio de grandes capitalistas com quem o Sr. Americo de Castro mantém relações. O orador vio os planos, e confessa que o enthusiasmarão. Estude-os o governo, – e, lograr vê-los realizados terá o honrado ministro obtido gloria maior que a que lhe valêrão os seus emprestimos. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21:

1ª parte (até 1 hora da tarde ou antes) – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 4 do corrente anno, autorisando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

2ª parte (a 1 hora da tarde do antes) – Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 10, do corrente anno, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das ca-

maras municipaes e de juizes de paz, com as emendas apoiadas. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

36ª SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Observações do Sr. Barros Barreto. Approvação do requerimento – Primeira parte da ordem do dia – Aposentadoria de um funcionario publico. Approvação em 2ª discussão. O Sr. F. Octaviano pede dispensa de intersticio. O senado concede – Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Francisco Belisario (ministro da fazenda), Visconde de Paranaguá, Silveira Martins e F. Octaviano. Adiada.

A's 11 ½ horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Barão da Estancia, Barros Barreto, Dantas, Viriato de Medeiros, Gomes do Amaral, João Alfredo, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, José Bonifacio, Visconde de Paranaguá, da Lamare, Correia, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Lima Duarte, Chichorro da Gama, Jaguaribe, Castro Carreira, Visconde de Pelotas, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Saraiva, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti e Carrão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Henrique d'Avila, Silveira da Motta, Martinho Campos, Paes de Mendonça, Antão, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Luiz Felipe, Soares Brandão, Christiano Ottoni, F. Octaviano, Leão Velloso, Silveira Martins, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 19 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado de 12 do mez findo, o original do officio em que o presidente da provincia da Parahyba presta informações sobre o acto pelo qual mandou proceder á nova eleição de membro da assembléa provincial, por ter fallecido um candidato que obtivera diploma, mas não fôra reconhecido pelo poder competente. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da justiça, de igual data, transmittindo, na fôrma da requisição constante do officio do senado de 18 do mez findo, cópia das instrucções dadas pelo presidente da provincia da Bahia ao capitão João Nunes Sarmento, delegado de policia do termo de Lenções, por occasião dos factos alli occorridos em Janeiro ultimo, e declarando que, logo que receba cópia do processo instaurado contra o Dr. Aristides Spinola e outros, será sollicito em transmitti-la ao senado. – O mesmo destino.

Representação de Cunha Sá & C., negociantes matriculados desta praça, fundadores e proprietarios da fabrica de sulphureto de carbono denominada Guanabara, contra o privilegio impetrado pelo Barão de

Capanema para fabricar sulphureto de carbono. — A' comissão de emprezas privilegiadas.

NEGOCIOS DA BAHIA

O SR. DANTAS: — Sinto não poder ainda desta vez fazer a vontade do honrado Sr. presidente do conselho, senão de todo o ministério, representado nesta casa; mas não posso deixar de offerecer algumas vezes requerimentos, para trazer ao conhecimento do senado e do governo factos que reputo graves e que pedem algumas explicações.

E' esse o meio de vivermos aqui: não ha outro; e se SS. EEx. me fornecerem outro que me dispense de encontrar-me com SS. EEx. aqui sobre assumptos iguaes, eu deixarei de apresentar, como disse, requerimentos sobre factos que se estão dando, que chegam ao meu conhecimento e sobre os quaes urge tomar providencias.

Recebi ultimamente cartas da cidade dos Lençóes, na provincia da Bahia, acompanhadas de artigos de imprensa. Darei conhecimento das cartas, o para não alongar-me deixarei de ler os artigos, mesmo porque estes desenvolvem aquillo que consta das cartas.

Por ellas verá o honrado presidente do conselho o estado cada vez mais melindroso da cidade dos Lençóes.

Acanha-me, vexa-me ter de occupar a attenção do senado com os desgraçados e constantes acontecimentos que se dão nos sertões da Bahia.

E' um mal quasi incuravel!

E muito a proposito referirei uma conversa, que ha quatro dias tive com um cidadão muito respeitável, orçamento da magistratura e filho da região do S. Francisco, donde tambem é filho o honrado presidente do conselho.

Conversava com este cidadão, e a conversa versou principalmente sobre o estado, ha tantos annos deploravel, daquelles pontos do interior da Bahia; chegamos a uma occasião em que tive de perguntar-lhe:

— Não haverá algum meio efficaz de acabar de uma vez por todas com isso? bastará a creação de um chefe de policia especial?

— Não, disse elle.

— Bastará a creação de uma nova provincia?

— Não, disse elle.

— Bastará que a estrada de ferro chegue ás margens do S. Francisco?

— Ainda não.

— A navegação por vapor?

— Não.

— Então, não ha remedio, é incuravel o mal?

— Acho que só ha um remedio, e eu me animo a dizê-lo a V. Ex.

— Qual é?

— Se fosse possível, que os poderes competentes dissessem ou decretassem que deixava de haver eleições durante 10 ou 15 annos naquellas regiões, penso que se acabaria alli com esses males, que parecem chronicos, dando garantias áquella infeliz população, ás familias socego, segurança de vida e propriedade, de que estão desapossadas ha 50 annos; porque, desde os desgraçados acontecimentos, acrescentou elle, que alli se derão, e conhecidos pelo nome de lutas de Guerreiros e Militares, até hoje, naquellas regiões não houve socego perfeito, não houve perfeita garantia de vida e propriedade.

O SR. JAGUARIBE: — Já vê V. Ex. que o mal é chronico, e os males chronicos não se curão em pouco tempo.

O SR. DANTAS: — Foi essa a opinião de um homem muito competente, o cidadão a quem me estou referindo, cujo nome não declino, porque não estou autorizado a fazê-lo; mas poderei particularmente dizê-lo ao nobre presidente do conselho ou ao Sr. ministro da justiça.

Vejamos, porém, o estado actual da cidade dos Lençóes. Eis o que me diz uma carta:

«Exm. amigo e Sr. conselheiro. — O estado desta terra é tal, com desassocego das familias e de todo o homem sensato e honesto, que vou dirigir-me por esta

a V. Ex., já como velho amigo, já como co-religionario, afim de ver se V. Ex., com sua palavra autorizada no senado toma a defesa de nossa causa. Depois de todas as tropelias e desmandos, de que V. Ex. deve ter tido noticias, antes e depois da eleição geral, agora continuação de novo com os preparativos para a eleição municipal, e, ainda hontem, sahirão daqui, percorrendo as garimpas, 18 praças de tropa de linha com o commandante e o subdelegado Candido na frente, atirando a torto e a direito sobre a população pacifica e desarmada, roubando; resultando dessas occurrencias a morte de um infeliz moço, de nome Manoel do Carmo, de idade de 16 annos, mais ou menos, levando este uma bala pelas costas, de que morreu momentaneamente!»

«Está o juiz municipal, Dr. Benjamin, instaurando o competente processo. A pressa não me permite narrar-lhe o estado de consternação em que se acha esta terra, as familias sob terrivel impressão, etc.»

«Ao longe ninguem acreditará em tanto horror, em tão desenfreado canibalismo, mas tudo que venho de dizer-lhe está ainda muito áquem da verdade: nem eu posso, com a pressa e nos estreitos limites de uma carta, dizer a V. Ex. o que ha, e o que se propala fazer ainda.»

«Desculpe-me V. Ex. as carreiras com que lhe dirijo estas linhas, etc.»

«Como sempre, encontrará em mim o mesmo. De V. Ex. velho amigo, dedicado e co-religionario. — *Felisberto Augusto de Sá.* — Lençóes, 25 de Maio de 1886. — De igual attentado, antes da outra eleição, foi victima o sobrinho do tenente-coronel Gonçalo do Amarantho Costa, nosso finado amigo.»

Está assignada pelo coronel Felisberto, que o honrado presidente do conselho conhece, e creio que não deixará de merecer-lhe confiança naquillo que assevera.

Outra carta é do Revd. vigario; diz:

«Exm. Sr. conselheiro Dantas. — Continuação as perseguições nos Lençóes de um modo feroz e talvez inacreditavel.»

«A' administração provincial já estamos cansados de pedir providencias para que não se renovem as lamentaveis occurrencias de 15 e 16 de Janeiro; e assim, faz-se preciso que V. Ex., já não digo como eminente chefe do partido liberal, mas como Bahiano, solicite do governo imperial providencias promptas e energicas para os attentados que de novo estão commettendo na comarca dos Lençóes.»

«O alferes Penna, Sr. conselheiro, entrega o commando da força de linha a um cadete, que é um estouvado, e este, de accôrdo com o subdelegado, que é homem inteiramente rude, que mal sabe assignar o nome, commette toda a sorte de excessos.»

E assim prosegue o digno vigario referindo factos que confirmão o que por sua vez escreveu o honrado Sr. coronel Felisberto.

Os artigos da imprensa dizem que o motivo da exacerbação é a proxima eleição municipal; querem vencer a todo transe, e para aterrar a população, tratão de afastar os cidadãos pacíficos; então sahem pela cidade e pelos pontos circumvizinhos com a força publica, aterrando, derramando sangue e até matando, como aconteceu com essa infeliz victima, cujo nome já li, e praticando actos de canibalismo, que não podem ser permitidos, que devem ser immediatamente refreidos e punidos.

Os artigos da imprensa trazem isso com todo o o desenvolvimento. Posso entrega-los ao honrado presidente do conselho, para que S. Ex. veja que nelles so diz que — o subdelegado e o promotor estão á frente da força praticando taes actos.

Em conclusão: reclamo a este respeito providencias certas, promptas e efficacissimas. (*Apoiados.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo informe sobre os factos praticados na cidade de Lençóes, de que acabo de dar conhecimento ao senado, e quaes as providencias dadas para reprimi-los e puni-los. — *Dantas.*»

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), por si e por seus illustres collegas, declara não poderem levar a mal ao nobre senador, nem a qualquer outro, o esforço que fazem para incitar o governo a manter, como é do seu dever, a ordem e a tranquillidade publica nos diversos pontos do Imperio.

Queixa-se, sim, e não sem razão, de que se dê credito implicito a tudo quanto dizem os co-religionarios, que se proclamão perseguidos; e mais ainda que sobre factos, a respeito dos quaes se pedem informações, se levantem logo censuras gravissimas, como as que acaba de articular o nobre senador, não contra o governo, mas contra as autoridades que se achão nas respectivas posições com aprovação do governo, ou por negligencia deste.

Descreveu o nobre senador o estado dos sertões da Bahia, aliás não de hoje, mas de muito tempo, de modo a entristecer o senado e a dar uma idéa desgraçada da civilização deste paiz.

Não será de certo para admirar que os estrangeiros, bebendo essas idéas e informações taes nas discussões do senado e da imprensa, formem do Brazil o juizo que muitos fazem que estranhámos não sabe o orador pelo que.

Não quer encetar uma discussão retrospectiva, que poderia ser considerada como retaliação. Segue nestes assumptos o seguinte systema: melhore-se, reforme-se, mas não tratemos de lançar, uns sobre outros, culpas que muitas vezes nem uns nem outros têm.

Sente não concordar com a opinião do amigo, cujo nome o nobre senador calou, a respeito do remedio efficaz para applicar ao mal denunciado. E' esse remedio nada menos que um *impossivel*, porque importaria na suspensão dos direitos de cidadãos brasileiros n'uma região immensa, onde existem, comprehendendo Lençóes, Rio de S. Francisco, Villa Nova da Rainha e outras, talvez mais de 400 mil almas.

O remedio, pois, não lhe agrada. Entende, porém, que ha meios de reprimir os desmandos e excessos accusados, sendo um delles a união de todos para coadjuvar a autoridade no restabelecimento da paz e da tranquillidade naquelles sertões.

Tanto não são as eleições a causa daquelle estado anormal, que passará o orador a demonstrar rapidamente ao nobre senador que semelhante situação é antes devida ás inimidades particulares e de familias.

Era o nobre senador a quem respondo bem moço ainda, e talvez não nascido, quando houve a celebre questão de Passos e Cadoz, questão que por muitos annos trouxe o centro daquella região completamente perturbado.

Suscitou-se a questão entre Militão e Ferreira, que nada tinha absolutamente com a politica, sendo preciso que o presidente da provincia, então o Barão de Montserrat, mandasse um juiz de direito, como o Dr. Monteiro, hoje membro do supremo tribunal de justiça; e, finalmente, mandasse, não um destacamento, mas um batalhão commandado por um official distinctissimo, para restabelecer o socego publico.

Vê-se, pois, que taes questões derivavão, não da politica, mas de falta de civilização.

De certa época em diante forão, é verdade, tomando um caracter politico, ou antes forão se acobertando com a politica, tanto pelo lado conservador como pelo liberal.

E não foi com esse manto que houve os morticinios na Victoria e no Rio das Eguas? Não foi com elle que houve em Macahubas morticinios e incendios de fazendas e depredações? Não foi ainda com elle que em Chique-Chique a villa tem sido assaltada e as casas incendiadas e roubadas?

Cada partido que sóbe, a primeira providencia que toma é fazer refugiar os seus adversarios.

Os ultimos factos dos Lençóes, portanto, não podem ter outra origem.

Ora, seguramente um estado destes merece toda a atenção; e aliança o orador que com bons juizes aquellas comarcas ficarão tranquillias; mas com juizes que se constituem chefes de partido, que instaurão processos falsos, etc, não é possivel haver alli paz e tranquillidade.

O orador passa a demonstrar que o termo dos Lençóes esteve muito tempo tranquillo, ou porque houvesse a paz de Varsovia, ou porque o povo se achasse fatigado de parte a parte com essas lutas sangrentas a verdade é que até a eleição de 15 de Janeiro nada tinha apparecido.

Apresentando-se, porém, a candidatura do Sr. ex-deputado Dr. Spinola, em substituição da do Sr. Zama, deu-se o conflicto de que já se fez menção no senado, e que agora parece querer reproduzir-se.

Não quer de modo algum fazer a menor accusação pessoal, fuge muito de fallar em pessoas, mas infelizmente as candidaturas do Dr. Spinola sempre trazem este inconveniente.

Assim aconteceu com a sua candidatura pelo 13º districto, produzindo cousa semelhante ao que se passou em Lençóes.

A substituição da candidatura do Sr. Zama foi causa desses inconvenientes.

O orador diz que o que o Sr. Zama allega nas suas cartas de alguma maneira convencem de que, querendo elle hoje rehavere a influencia naquelle districto, escreve constantemente cartas para o jornal da opposição da Bahia, exactamente a respeito dos negocios de Lençóes.

As discussões aqui no senado e na camara dos deputados devem necessariamente repercutir muito por esses centros. Vendo-se a importancia que se dá a certos factos e a outros que talvez não existissem, hão de naturalmente apparecer maior numero de reclamações.

Referindo-se ás declarações do Sr. Zama de haver escripto cartas a elle orador e a S. M. o Imperador, naturalmente se dirá: «O homem está se communicando com Sua Magestade, (*riso*); os negocios, portanto, vão correndo bem.»

O orador em seguida procura demonstrar, lendo para isso varios documentos, que as occurrencias de Lençóes não divergem na essencia das que tem havido em outras, localidades daquella região, e que as autoridades da provincia da Bahia, bem como o governo aqui na côrte, occupão-se attentamente desses deploraveis acontecimentos, em ordem a restabelecer completamente a tranquillidade publica alli, fazendo punir os crimosos, qualquer que seja a parcialidade a que pertença.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão fica adiada pela hora.

O SR. DANTAS: – Eu cedo da palavra para se votar.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos...

O SR. BARROS BARRETO (pela ordem): – Se não ouvi mal, o requerimento está redigido de modo que não póde ser votado pelo senado, porque diz: «Requeiro que se peça ao governo informações sobre o que acabo de expôr»...

O SR. DANTAS: – Mencionei os factos no discurso.

O SR. BARROS BARRETO: – Mas o discurso não faz parte do requerimento.

O SR. DANTAS: – O discurso menciona os factos. Offereça V. Ex. uma emenda.

O SR. BARROS BARRETO: – Não offereço emendas; só posso offerecer meu voto contra.

O SR. DANTAS: – Está no seu direito; não quer que esses factos sejam conhecidos e discutidos, nem que venhão as informações.

O SR. BARROS BARRETO: – Quero, respeitado o regimento.

VOZES: – Votos!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

APOSENTADORIA DE UM FUNCIONARIO PUBLICO

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposição da camara dos deputados n. 4. do corrente anno, autorisando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

O Sr. F. Octaviano, pela ordem, requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. João Alfredo, Viriato de Medeiros e Teixeira Junior; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorogativa do orçamento vigente pelos quatro primeiros mezes do exercicio de 1886 – 1887.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – O discurso que hontem pronunciou o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul proporciona-me ensejo para insistir em alguns pontos que, segundo deduzo dos seus argumentos, não forão por mim bem esclarecidos, nas differentes occasiões em que tenho exposto o modo como forão realizadas as ultimas operações financeiras.

Pelos motivos que tambem já tive occasião de expender ao senado, occupar-me-hei com a parte desse discurso que se prende aos negocios da pasta da fazenda; julgando que devo manter-me exclusivamente dentro do assumpto para cuja discussão tive a honra de ser convidado pelo senado.

A primeira observação do nobre senador recahiu sobre a inconveniencia de não coincidir, pelo nosso systema, o anno financeiro com o anno civil. Na camara dos deputados, respondendo a um orador que se occupou do mesmo assumpto, disse que achava justas as suas ponderações e não tinha duvida em aceita-las; e isto para evitar o facto, já por demais reproduzido, de iniciar-se a discussão de um orçamento quando já começou o exercicio que elle deve reger, como vai em breve acontecer com o exercicio de 1886 – 1887, e quando já deviamos começar agora a discutir a proposta para 1887 – 1888.

Teremos por consequencia, ou de votar um orçamento em Agosto ou Setembro para o exercicio, que terá começado em 1º de Julho, ou de votar orçamento para dous exercicios, como já se tem feito, e tambem constitue irregularidade. Parece melhor que o orçamento em discussão reja o resto dos mezes do primeiro semestre do exercicio que vai entrar, e se estenda por todo o anno civil de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno proximo vindouro.

Disse eu naquella camara que tinha reservado a iniciação desta medida para quando se julgasse opportuno; e este é ainda o meu modo de pensar sobre o assumpto.

Passando a occupar-se com questões de outra ordem, o nobre senador censurou alguns pormenores do emprestimo, que ultimamente negociiei em apolices do juro de 5%. Como o discurso do nobre senador se acha publicado apenas em extracto, o que sempre é incompleto, procurarei reproduzir as suas observações para que haja a maior fidelidade na resposta que devo dar-lhe.

Tratando daquella operação e comparando-a com a que realizára em Janeiro de 1879, quando ministro da fazenda, disse o nobre senador que havia adoptado o juro de 6% para que a emissão fosse realizada ao

par; porquanto, se o governo emittisse acima do par, tornava-se illegitimo o resgate ao par, e, se adoptasse o juro de 5%, teria de fazer a emissão abaixo do par, causando um prejuizo ao Estado. Assim, por um lado, serião os particulares prejudicados pelo governo emittindo este acima do par e podendo resgatar ao par; por outro lado, seria o governo prejudicado emittindo abaixo do par e tendo depois de pagar ao par.

Senhores, na camara dos deputados discuti em occasião opportuna as operações realizadas pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Não me parece conveniente reviver aqui essa discussão, e limitar-me-hei ao strictamente necessario ao proposito que tenho de responder a S. Ex.

Disse eu então que todas as vezes que os titulos publicos se achão cotados acima do par, de modo que nova emissão, pela elevação do agio, possa ainda ser feita acima do par, é preferivel que o governo diminua a taxa de juros e realize a nova emissão um pouco abaixo do par. Este procedimento permitiria ao governo apreciar bem o valor do credito do Estado, segundo um juro inferior, e permitiria, caso os novos titulos subissem, ou realizar outros emprestimos no futuro em melhores condições do que pelo typo anterior de juro mais elevado, ou a conversão dos titulos primitivos para os titulos novos.

O nobre senador proferio, portanto, uma proposição verdadeira, quando disse que os emprestimos devem ser feitos, sempre que fôr possível, ao par ou nas proximidades delle; mas pareceu estranhar que eu houvesse dito naquella camara que a emissão em taes condições, abaixo do par, permittia ao credito do Estado desenvolver toda a sua elasticidade, facilitando ao governo melhor apreciação do mesmo credito. Desta argumentação concluiu o nobre senador que eu pretendi provar que tanto maior era o credito do Estado quanto menor fosse a taxa da emissão.

Sr. presidente, não emitti theoria minha, nem theoria nova ou de occasião; o que enunciei se acha em todos os escriptores e com especial insistencia nos artigos e folhetos do conhecido escriptor Victor Bonnet. Não citei autoridades, em 1º lugar, porque a idéa que emitti está geralmente aceita na sciencia economica, em 2º lugar, por não me parecerem convenientes citações perante auditorio tão illustrado, e finalmente porque, quando lidas pelo publico, taes citações parecem communicar ao discurso uma pretensão scientifica que não convida á leitura.

Desejo deixar bem clara a minha asserção, que foi objecto da impugnação do nobre senador. Quando possuo uma apolice de 1:000\$ sou credor do Estado por essa somma, e qualquer que seja o agio póde ella sempre ser resgatada ou amortizada pelo valor nominal escripto na mesma apolice. Assim, se pelo juro que vence, a apolice tem de exceder ao par, a certeza do capitalista de que se póde ella ser sempre resgatada ou amortizada ao par, impede que o agio suba tanto quanto é o credito do Estado no momento dado. Não acontece o mesmo aos accionistas de companhias. Quando possuo acções de uma empresa sou proprietario do seu capital ou de seus bens exactamente na proporção correspondente á quota que as minhas acções representão. Baixaráo as acções se o valor dos bens da empresa descerem; mas o agio póde indefinidamente elevar-se acompanhando o maior valor dos bens da associação, porque sou delles condominio pela minha quota e não posso ser despojado, ou desapropriado senão pelo valor exacto das minhas acções, sem attenção ao valor nominal que ellas representão.

Eis a razão porque na camara dos deputados havia eu dito que emittir apolices ao par, quando se achavão com grande agio, não só importava um prejuizo para o Estado, como a impossibilidade de conhecer a exacta situação do seu credito, e que a taxa do juro deve baixar ou subir conforme as condições do mercado e conforme as condições em que se acha o paiz.

Peço permissão ao senado para referir um facto particular passado com um illustre finado, o Visconde de Itaborahy. Durante a guerra do Paraguay as nossas

apolices de 6% erão emittidas por uma taxa que fazia render o capital nellas empregado o juro de 8%. Impressionado pelo systema que acabava de seguir a republica norte-americana na sua grande rebellião, de elevar os juros dos titulos que ia emittindo á medida que o valor baixava no mercado, lembrei ao nobre visconde a conveniencia de alterarmos os juros do nosso titulos **para** 7, 7 1/2 ou mesmo 8, afim de serem emittidas as apolices ao par ou quasi. Deste modo, **finda** a guerra, resgatariamos ou converteriamos essas apolices sem tão grande prejuizo para o Estado.

Ao Visconde de Itaborahy não podia eu dizer uma novidade; elle bem conhecia o procedimento dos Estados-**Unidos**; mas, tendo emittido o emprestimo nacional de 1868, não teve mais opportunidade para uma grande emissão de apolices. Se, porém, este alvitre tivesse sido seguido, não só o Estado teria evitado uma perda de capital, como, ficando **essa** taxa de 7 ou 8% que bem se póde chamar de guerra, em grande desproporção com o estado anterior do mercado, a legitimidade da conversão do juro para taxa inferior se apresentaria a todos como um direito innegavel do Estado.

Sr. presidente, quanto tenho expendido tem por fim deixar **bem** patente que da proposição do nobre senador só é exacta uma parte, isto é, que deve-se emittir ao par ou nas suas proximidades. Quando, porém, o titulo, pelo seu juro **elevado**, vale muito mais do par, emittir ao par equivale a perder capital, que é dado a intermediarios quando o governo a elles recorre.

Como o nobre senador pretendeu defender a sua operação feita nas condições que preferio, e condemnar o emprestimo interno que realizei, peço licença ao senado para entrar em alguns pormenores e no exame minucioso dos algarismos.

Devo ainda uma vez dizer ao senado que, embora o governo concedesse a faculdade do desconto pelas anticipações, o publico, em geral, tem preferido realizar os pagamentos nas épocas marcadas, sem se prevalecer deste direito; ao contrario do que sempre se tem dado com os emprestimos externos.

O emprestimo contrahido em Londres, de 6 milhões de libras esterlinas, foi quasi todo antecipado, como anticipado, como foi o de 1883, feito pelo nobre senador pelo provincia do Piahy, em condições favoraveis, como já tive occasião de dizer.

Aqui, porém, ou porque o publico tenha outros habitos, ou porque pense assim consultar melhor seus interesses, poucos subcriptores das apolices **têm** adiantado as prestações.

Assim, a taxa real da emissão foi 95 1/2.

Mas, para argumentar, vamos suppôr que todas as entradas forão realizadas por anticipação, levando tambem em conta o prejuizo pelo adiantamento dos juros desde Janeiro e a commissão paga ao Banco do Brazil. Neste caso o emprestimo ficaria para o subcriptor a 930\$, e a 925\$ para o governo, pela deducção do 1/2% de commissão.

Creio poder dizer, sem ufanía, nem pretensão de vangloria, que nunca tive, pois sei que estas vantagens dependem de circumstancias do momento, que eu não creei certamente, que **esta** operação é a mais vantajosa que se tem feito no Brazil.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. calculou com a anticipação do juro?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Fiz todas as deducções no ponto de vista mais desfavoravel, contando até que os tomadores realizassem todas as entradas, o que aliás não praticarão.

Peço a atenção do senado para a demonstração **que** vou fazer, e que espero será decisiva para o que desejo provar.

As apolices de 6% estiverão cotadas neste semestre a 1:070\$, 1:080\$ e 1:090\$. Houve um ou dous dias **em** que esta ultima cotação foi excedida; mas, como **é** sabido, as cotações ephemerias não são computadas.

A apolice de 6% a 1:070\$ corresponde á apolice de 891\$000
5% a.....
A apolice de 6% a 1:080\$ corresponde á apolice de 900\$000
5% a.....
A apolice de 6% a 1:090\$ corresponde á apolice de 908\$000
5% a.....

Era esta a situação do mercado para a nova emissão em qualquer época deste anno. Entretanto as apolices de 5% forão emittidas a **925\$**, o que corresponde á apolice de 6% a 1:110\$, isto é, a um preço a que as apolices de 6% nunca tinhamo attingido.

Desculpe-me o senado entrar em tantas minudencias. Para ter 50.000:000\$ em apolices a **925\$** seria preciso emittir 53.750:000\$. O juro dessa quantia a 5% é igual a 2.687:500\$000.

50.000:000\$ ao par e ao juro de 6% produzirão 3.000:000\$. Assim a differença annual entre os dous juros, para obter o Estado a mesma **quantia**, é de 312:500\$ a favor deste.

Dirá o nobre senador a quem respondendo, que não levo em conta a amortização do **capital** quando em qualquer época se tenha de fazê-la. Ha com effeito uma **differença** para mais no capital que **fica** a dever o Estado no caso da emissão a **5%**; mas, dada qualquer regra de amortização, seja de 1, de 1/2 ou de 1/4% sempre haverá grande vantagem para o Estado nas condições figuradas da emissão a 5%. Bastará mesmo uma apreciação perfunctoria para se ver que o excesso de capital será amortizado pela **economia** do juro n'um prazo muito breve, entrando depois o thesouro no gozo inteiramente gratuito da **differença** do juro emquanto durar a divida do **Estado**.

Ora, se o senado applicar estes **mesmos** principios e estes mesmos calculos á operação **realisada** pelo nobre senador pela provincia do Rio-**Grande** do Sul, ha de achar exactamente a mesma differença, guardadas as proporções dos emprestimos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nunca pagando os juros do que não recebeu até resgatar-se o emprestimo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Perdão; V. Ex. não me deu atenção. Peço licença ao senado para repetir a demonstração, porque o nobre senador é tão competente nestes assumptos que não posso deixar de insistir. (*Repete a demonstração acima.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' mathematica a demonstração.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Senhores, julgo que este assumpto não póde ser objecto de duvida; tão claro é, como bem observa o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não se póde interromper demonstrações desta ordem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas, Sr. presidente, disse ainda nesse discurso a que referio-se o nobre senador, que, tencionando S. Ex. realizar a conversão das apolices, deveria crear um typo inferior áquelle que ia converter, justamente para dispôr o terreno e preparar os **capitalistas**, conhecendo assim a aceitação que teria. Estou persuadido de que, se assim tivesse procedido, a conversão das apolices teria sido anticipada: isto é, não teria vindo a ser feita em 1886.

Disse o nobre senador que foi o unico que no Brazil fez emissão de apolices de 6% ao par. Pouco antes, o seu illustre antecessor na pasta da fazenda, o actual honrado presidente do conselho, havia feito duas pequenas emissões de apolices tambem ao par. Em 1852, o Visconde de Itaborahy fez uma emissão de apolices acima do par. Damos tão pouca importancia ás nossas cousas que este factio está esquecido.

Na Europa, especialmente na Belgica, se realizárão nestes ultimos annos emprestimos á taxa superior ao par e não obstante acabou de fazer uma conversão destes mesmos titulos ao par. Já vê, pois, o senado que, mesmo para evitar esta difficuldade, o nobre senador não justifica ter propositamente emittido abaixo do par.

Passo a outro ponto da objecção do nobre senador.

S. Ex. condemnou o systema da subscrição publica, achando preferivel o systema de contratos com banqueiros. Respondendo ao nobre senador por Minas Geraes fallei neste assumpto. Temos tido emprestimos particularmente contratados com banqueiros; tivemos o emprestimo realizado pelo Visconde de Itaborahy em 1868 por meio de subscrição, com prazo fixo e rateio; tivemos o emprestimo ultimamente feito de 50.000 apolices por meio de subscrição, prazo marcado, sem rateio; tivemos o emprestimo realizado pelo nobre senador por Minas Geraes com os juros, amortização paga em ouro, com prazo e rateio e preferencia para aquelles que assignassem acima do minimo marcado pelo governo. Direi francamente ao nobre senador, e já o disse na outra camara, que de todos os systemas de emprestimo o adoptado pelo nobre senador por Minas Geraes é o mais apregoado pelos economistas. Na verdade nestes emprestimos o governo marca o minimo, abaixo do qual não aceita proposta; mas aproveita o maximo que o particular queira offerecer para garantir a sua subscrição.

O nobre senador ha de recordar-se, porém, que a vantagem obtida pelo thesouro em 1879 não sei se chegou a 100:000\$; actualmente acredito que, tendo sido considerado alto o preço, ninguém offereceria mais; e tive muitas razões **ponderosas**, como já expendi em resposta ao discurso do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, para preferir outro systema, que, eu contava, concorreria para a subida dos preços e evitava delongas, talvez fataes no exito da operação.

Por que não preferi contratar com bancos a abrir subscrição publica, que, disse o nobre senador, foi apparente?

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Foi.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas o que impedia-me de adoptar este systema, seguido invariavelmente no Brazil para emissão de apolices? Se eu creava a primeira excepção; por que o faria? Senhores a resposta está no contrato que se acha annexo ao meu relatório.

E' porque **não** tive ninguem que me offerecesse preço superior áquelle que entendia valerem as apolices.

O contrato acha-se impresso no relatório da fazenda, e ahi se vê que o banco ficaria com as apolices com o abatimento de 2.4%. Convencionou-se que este seria o preço para o banco, porque era o da sua offerta. Exporei ao nobre senador o que se passou. Convidei o digno presidente do Banco Rural, para apresentar alguma **proposta**, pois era este estabelecimento credor do governo por grandes sommas.

E' inexacto que eu tivesse recebido propostas do Banco Rural, como se annunciou: foi eu quem convidou o seu presidente para conferenciar commigo. O presidente deste estabelecimento declarou-me que não entrava em nenhuma operação isoladamente, mas com o Banco do Brazil, recusando-se a determinar preço, e não chegando afinal senão a **90%**, preço exactamente desse banco.

Quando, porém, o Banco do Brazil abriu a subscrição, foi evidente para toda a praça que elle era o garante e isto determinou, como quasi sempre acontece, o exito da **operação**; pois convindo ao banco, conviria a todos. Eis como todas as duvidas se dissiparão quanto ao preço elevado e ficou seguro o exito da subscrição. Eu ignorava que o Banco Rural fosse subscriptor.

Só depois de aberta a subscrição tive conhecimento **disto**, quando procurou-me o seu digno presidente para saber em que termos eu faria as deducções prometidas aos grandes subscriptores e tambem se o governo estava disposto a emitir novas apolices, porque no contrato nada se estipulava. Entendi que esta faculdade devia ficar ao criterio do governo e, não tendo esta necessidade, o publico devia saber que não emitiria apolices dentro dos prazos que se costumão marcar.

Por que, portanto, deixei de fazer particularmente a negociação com banqueiros e abri uma subscrição publica? Porque queria obter assim preço me-

lhor para o thesouro do que me offerecião os banqueiros.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Como de facto aconteceu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Como de facto aconteceu, diz o nobre senador.

Eu não tinha interesse algum em fazer subscrição. Se quizesse fazer contrato particular, como fez o nobre senador, tinha exemplo de todos os ministros da fazenda, sem excepção. Por que não o fiz? Porque consultei assim melhor os interesses do Estado, como me parece ter demonstrado.

Senhores, forão essas as observações que ouvi ao **nobre** senador pelo Rio-Grande do Sul.

Além dos systemas expostos de fazer emissão **de** titulos do governo, pensei n'outro pelo qual o governo iria recebendo cada dia exactamente o valor dos titulos segundo o preço do mercado.

Já apresentei aqui a minuta **desse** contrato, **quasi** concluido, entre o governo e o Banco do Brazil, que receberia as apolices para vendê-las pelo preço do mercado, e mediante uma comissão **modica**, porém progressiva, se conseguisse vendê-las acima do minimo estipulado, pois a subida do preço dependeria de seus esforços; isto é, se o banco não pagasse pelos depositos uma taxa alta e lançasse mão de outros recursos conhecidos no mundo commercial para levantar os titulos: mas com este contrato o governo obteria todos os dias o preço das apolices exactamente correspondente ao do mercado, sem favorecer a quem quer que fosse.

Já disse as razões que me levãrão a deixar este plano; isto é, desse modo seria difficil a collocação das apolices em tão grande escala como eu precisava emitir, seria difficil a subida do valor dellas e consequentemente a realização da conversão se adiaria indefinidamente.

Desejo que o senado faça-me a justiça de acreditar que nestes assumptos procedi com o maior empenho em bem cumprir meus deveres, e se não o consegui na opinião de qualquer, quero ao menos que tenham a convicção de que mostrei esse desejo, que aliás era meu rigoroso dever.

Entro em outra ordem de observações do nobre senador, a quem respondo.

Tratando da conversão, o nobre senador declarou que para realiza-la exerci verdadeira coacção e violencia, o que não era necessario.

Já expliquei qual o pensamento do capitalista quando se trata de uma conversão de titulos publicos: entende o possuidor de apolices que o governo tem obrigação de dar-lhe prazo sufficientemente **longo**, não para elle resolver sobre a aceitação ou não aceitação, mas para achar emprego para os seus **capitães**; elle desejaria, por certo, um mez, dous, tres ou seis, até encontrar collocação para o dinheiro, que não deseja ver convertido n'um juro inferior; mas, senhores, não foi este o intuito do governo.

E' preciso ter bem em lembrança, que, decretada uma conversão, mórmente no Brazil, onde pela primeira vez se realizava, o capitalista, lesado em seu interesse, suppunha que o Estado faltava ao seu contrato, commettia uma extorsão e um acto de má fé. Assim, além do desejo de procurar emprego mais remunerador, o capitalista podia tambem obedecer ao despeito, reclamando o embolso das suas apolices.

Deste modo, marcado um prazo **longo**, não faltarião especuladores que projectassem emprezas fantasticos para explorar esses despeitos e attrahir os capitaes, tornados faceis de se entregarem a qualquer.

Seria razoavel que o governo favorecesse esta situação, que seria naturalmente a dos capitalistas? Não só a conveniencia de evitar as reclamações **como** a **agiotagem**, devião levar o governo a proceder como fez.

Que necessidade tinha eu de empregar coacção **e** violencia? Basta que o nobre senador examine a relação dos possuidores de apolices para reconhecer que eu não tinha semelhante necessidade.

De 399,119:900\$ que temos em apolices **inscriptas**

na caixa da amortização, os possuidores, quasi todos, são moradores na cidade e provincia do Rio de Janeiro. A quantia de 287,922:900\$, isto é, a quasi totalidade das apolices, está pois no Rio de Janeiro.

Ora, no Rio de Janeiro tendo-se marcado o prazo de 10 dias que com a anticipação do aviso, foi realmente de 15, não havia pessoa alguma que ignorasse a annunciada conversão. Por consequencia se aqui estão quasi todas as apolices e não havia ignorancia da conversão, que necessidade tinha eu de coagir e violentar o insignificante numero de possuidores de apolices espalhado pelas provincias e, mais ainda, os dos sertões do Brazil? A idéa de coagir era irrealisavel para o grande numero de possuidores, para aquelles, em cujo poder estava frustrar a operação.

Os meios do decreto para facilitar a operação são os que existem na lei que executei, votada no dominio do partido liberal. Já fiz o elogio dessas disposições, que na verdade forão muito bem pensadas para o fim que se teve em vista; a redacção do artigo do orçamento que se refere á conversão é perfeitamente bem combinada, não deixou de attender a nenhuma circumstancia; faz honra ao espirito que o redigio, que supponho ter sido o do Sr. conselheiro Lafayette.

Disse o nobre senador que a conversão é uma operação facilima no Brazil, onde o descredito das industrias e a falta de applicação de capitales fazem com que todos acudão ao governo. Senhores, é realmente esse o facto que permittio ao governo fazer a conversão, mas consinta o nobre senador que eu lhe observe que esse facto não é especialidade do Brazil, dá-se em todo o mundo civilisado.

E' facto, não direi tanto do nosso seculo, como especialmente de nossos dias a grande accumulção de capitales, e a tendencia immensa que elles tem para crescer não obstante a modicidade dos juros. Demais, tem-se formado nesses ultimos annos grande porção de pequenos capitalistas que erão desconhecidos nos tempos anteriores. Todos esses pequenos capitalistas, que formárão suas fortunas com seu proprio trabalho, e são, portanto, muito mais cautelosos no emprego do seu dinheiro, procurão applica-lo nos titulos do Estado. Para isto são tambem levados pelos desastres e incertezas das empresas commerciaes e tambem pela modicidade dos juros que as companhias industriaes pagão.

Ora, pela pequena differença de 1/2 ou 1% mais não vale a pena arriscar capitales em empresas, quando, empregados nos titulos do Estado, são maiores as garantias; de sorte que, quaesquer que sejam os esbanjamentos e desperdícios do Estado, qualquer que seja o disequilibrio de seu orçamento e a sua prodigalidade, as conversões podem produzir bom resultado, contanto que sejam feitas de accôrdo com os preços que os titulos obtem no mercado, e seja cuidadosamente escolhida a oportunidade de operação.

Disse o nobre senador que o governo não estava preparado para fazer face a uma grande exigência de capital, caso fosse feita.

Creio que não devo entrar miudamente nos pormenores da operação; mas, posso assegurar que tinha tomado todas as providencias que habilitassem o governo a fazer face á maior exigencia que se pudesse receber.

Não poderia satisfazê-la em moeda corrente, porque então nunca se faria a conversão não só no Brazil, como em nenhum outro paiz; mas nas condições que examinei para realizar a operação, entrava a hypothese de ficar o governo habilitado para pagar a quantia que pudesse ser exigida até somma importante.

Notou ainda o nobre senador que houve surpresa na decretação da conversão e que esta surpresa era condemnada por todos os escriptores financeiros, e que por isso em outros paizes a conversão se annuncia sempre com maior antecedencia.

O nobre senador expôz o que é perfeitamente exacto; mas além de que a conversão estava annunciada desde que foi votada a autorisação da lei do orçamento, della deu-se aviso certo apenas foi realizado o emprestimo interno em apolices de 5%. Os

jornaes, então, declarárão que o governo tencionava fazer a conversão; e se o governo não desmentio ou não fez desmentir noticia tão positiva, foi porque era sua intenção torna-la conhecida.

Até o dia da emissão das apolices de 5%, o governo, com effeito, guardou reserva. E', sem duvida, exacto.

Já expliquei os motivos deste procedimento na camara dos deputados. Ninguem quereria entrar em transacções para a emissão das apolices a 5% senão na paridade do juro das de 6%. Se fosse sabido que o governo ia fazer a conversão, o preço das apolices existentes baixaria e o da emissão das novas seria pela mesma razão, inferior ao que foi. O governo, portanto, precisava guardar completa reserva até o dia que fizesse a emissão das apolices de 5%, pois de outro modo só obteria preço mais baixo.

O nobre senador insistio ainda em uma observação do honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, quando disse que o emprestimo interno devia preceder o externo, aceitando a razão dada por S. Ex., de que assim se evitaria a fuga de capitales para Europa.

Respondi ao nobre senador por Minas-Geraes sobre este assumpto, mostrando que o thesouro achava-se em situação tal, que tornava-se necessidade indeclinavel começar as operações pela praça de Londres, para depois operar no paiz. Mas não fallei na fuga de capitales.

Permittão-me os nobres senadores, que lhes diga que não posso comprehender a sua argumentação.

Por que motivo dar-se-hia a fuga de capitales, operando como fiz, e evitar-se-hia a essa fuga, invertendo-se a ordem dos emprestimos? O raciocinio dos nobres senadores é o seguinte: que, realizado o emprestimo interno, quando se viesse a realizar o externo os capitales nacionaes já estarão empregados nas apolices da nova emissão, e, portanto não se aproveitarião da alta do cambio, consequencia do emprestimo externo, para emigrar.

Pois todos os capitales do Brazil são unicamente os 50.000:000\$ empregados nas novas apolices? Os que guardavão os seus capitales á espera de alta de cambio, certamente não os terião empregado nas novas apolices.

Supponhamos, porém, que tivessem comprado apolices, nem por isso os seus capitales ficavão presos, venderião as apolices e comprarião cambiaes. Não percebo a argumentação dos nobres senadores.

Já expuz, Sr. presidente, o meu modo de pensar a respeito da sahida de capitales, para o exterior. Se o cambio está baixo e com tendencia para baixar mais, não ha duvida que dá-se a sahida capitales...

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não provoqueei a subida artificialmente.

Já disse em outra sessão e repito, que quando o cambio está baixo e ainda com tendencia para descer, os capitalistas, receiosos de maior baixa, procurão salvar os seus capitales, embora com prejuizo em relação a um tempo anterior, cuja volta não esperão. Mas quando o cambio está em alta, e com tendencia para subir ainda, a mesma confiança retém os capitales, que permanecem á espera de tempos ainda mais prosperos, ou deixão-se ficar nos empregos em que estavam.

Argumentar fóra desses principios é argumentar por simples conjecturas.

O nobre senador se occupou ainda com a questão de credito para o saneamento da cidade do Rio de Janeiro e para estradas.

Já disse ao senado que não me detenho a tratar destas questões e qual o motivo.

O nobre senador lembrou a minha condição de fluminense e chamou a minha attenção para projectos apresentados para arrazamento de alguns morros e aterro de uma parte do mar.

Este assumpto o nobre senador não póde crêr que não esteja sujeito ao exame do governo, e que não mereça delle toda a attenção, assim como quaesquer melhoramentos de nosso paiz.

Se bem que não seja especial da minha pasta, e incumba o assumpto a outros collegas meus, devo manifestar a minha opinião ao nobre senador.

Direi que o projecto tem uma parte seductora, que é a criação de uma vasta área da cidade conquistada ao mar, em condições melhores do que a cidade que possuímos. Mas, como habitante do Rio de Janeiro, eu preferiria que os morros fossem empregados em aterrar os brejos do que em aterrar o mar. Com effeito, se uma grande parte da cidade, toda a parte do Cattete, S. Clemente e Jardim Botânico é desprovida de terra sufficiente para aterros, pois as montanhas que alli existem são graníticas e a camada tellurica é insignificante, para que havemos de empregar a terra dos morros do centro da cidade em aterrar o mar, como se fazia na Hollanda? Mas emitto simplesmente uma impressão e são um juizo sobre projecto tão importante.

O nobre senador fez aindã uma observação; que a alta do cambio interessava sómente o commercio do Rio de Janeiro...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Eu disse especialmente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A alta do cambio interessa a todas as praças do Brazil. O nobre senador deve lembrar-se de que como ministro da fazenda, precisando de cambiaes para a Europa, devia sacchar não só no Rio de Janeiro, mas em qualquer das praças do Imperio. Desde o momento em que a praça do Rio de Janeiro está ligada telegraphicamente com todas as outras nossas praças, os particulares ou o governo, logo que uma praça offerece qualquer vantagem, por mais insignificante que seja, procurão aproveita-la para a compra ou venda de cambiaes, e assim a taxa do cambio tende sempre a uniformisar-se em todo o Imperio.

A todos os que tem fortuna em titulos, a todos os que commercio com a Europa, a todos interessa a elevação dos valores da moeda e a estabilidade della.

E' verdade que um ou outro individuo, ou mesmo algumas classes soffrem ás vezes, sobretudo no primeiro momento, mas logo após, tudo se regularisa. Em todo o caso, porém, o paiz considerado em geral, sempre lucra.

Póde haver prejuizo para alguns individuos, mas nunca para o paiz, porque para este as transacções exteriores regulão-se pelo valor real da moeda metallica e não pelo preço ficticio e oscillante da moeda papel, mais ou menos depreciada, do Imperio. Por consequencia, para o paiz, não ha absolutamente senão vantagem em subir o cambio. O que póde é haver desvantagem momentanea para alguns individuos, ou para algumas classes.

Creio ter respondido a todos os pontos do discurso do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul relativos ás materias que correm pela repartição da fazenda.

Deixei, porém, no ultimo discurso que proferi de attender a um ponto em que tocou o nobre senador pela Bahia; e, não querendo deixar nenhuma observação sem resposta, como é de meu dever, peço licença ao senado para voltar a esse assumpto.

Discutindo o imposto de 5% addicionaes creado pela lei de 28 de Setembro do anno passado, para o serviço especial de manumissão e de immigração, o nobre senador disse que eu não tinha procedido bem em contemplar a terça parte desse imposto na renda ordinaria, porque essa parte tinha applicação especial para o serviço de immigração. O senado vai ver que as observações do honrado senador carecem de razão.

O orçamento que se acha em vigor consignou para o serviço de immigração a quantia de 1,000;000\$, e o orçamento proposto pelo governo actual inscreve para o mesmo serviço a quantia de 2,415:000\$, isto é, mais quasi exactamente aquella quota tirada dos 5% addicionaes. Se é de 2,415:000\$ a quantia que o governo suppõe necessaria para o serviço da immigração, collocação de immigrantes e mais outros muitos que fez, não sei se muito razoavelmente, é evidente que a quota concedida por aquella lei deve

ser contemplada no orçamento da receita, como foi incluido no orçamento da despeza tudo quanto se ha de despender. Assim, com razão a proposta considerou na receita a quota de 1,500:000\$, como a que corresponde á parte dada para o serviço da immigração. Não houve intenção de augmentar a receita, apenas a expressão da verdade.

Tendo respondido ás observações do honrado senador, creio dever terminar aqui as minhas considerações, pedindo ao senado desculpa se acaso não fui bastante explicito.

VOZES: – Muito bem!

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, não abusarei por muito tempo da attenção do senado. Não ha nada melhor neste mundo, disse ha poucos dias o meu nobre amigo, o Sr. senador pela provincia de Minas, do que um dia depois de outro; e eu peço licença para tambem repetir que – não ha nada melhor neste mundo do que um dia depois de outro.

Não pense V. Ex., Sr. presidente, que eu venha soltar uma nota dissonante no meio deste concerto harmonioso, que se tem entoado em honra do nobre ministro da fazenda. Nunca recusei justiça aos meus adversarios; nunca procurei por qualquer maneira amesquinhar o merito dos seus serviços. Não venho atacar as operações financeiras realizadas com felicidade pelo nobre ministro: o nobre ministro prestou um bom serviço, effectuando essas operações e principalmente a conversão das apolices, embora haja, como reconheço, alguns senões na sua obra. Com S. Ex. eu penso que em uma obra desta natureza, difficil e tentada pela primeira vez em nosso paiz, taes senões devem ser desculpados: *In opere longo fas est obrepere somnum.*

Algum cochilo, que o nobre ministro tenha dado, devemos desculpar, sendo todavia convenientes as observações e critica, que se têm feito na tribuna do senado e na camara dos Srs. deputados.

Não tendo tido a fortuna outr'ora de ver o nobre ministro concordar commigo, quando realizei a operação do emprestimo externo em 1883, tenho hoje a satisfação de vê-lo em desaccôrdo consigo mesmo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Elle até escreveu alguns artigos a respeito.

O SR. VISCONDE PARANAGUÁ: – E' verdade, escreveu dous artigos, atacando esta operação; mas sou hoje grato ao nobre ministro, porque ha pouco repetio que essa operação foi realizada em condições vantajosas. S. Ex. o disse quando respondeu ao nobre senador por Minas-Geraes, e o repetio hoje em resposta ao nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Eu o agradeço a V. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas não é uma retratação! eu nunca dissse que a operação foi feita em más condições.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Se não é retratação, torna-se preciso avivar algumas circumstancias para que fique bem claro este negocio.

Foi o nobre ministro, quem nos arraiaes conservadores deu o brado de alarma, e desde então levantou-se uma grita immensa contra o emprestimo, que contrahi em 1883.

S. Ex. começou o seu primeiro artigo por estas palavras: (o nobre ministro é autor da latinidade) (*lé*):

«*Credo, quia absurdum!* Absurdo é termo muito insignificante para classificar tamanho erro... Para consolidar a divida fluctuante o governo tinha de recorrer a um emprestimo no exterior ou no interior. Por qual das operações sa havia de decidir o Sr. ministro? Pelas duas, ao mesmo tempo, segundo se diz. Contrahe um emprestimo em Londres com juros e amortização em ouro...» (Não podia ser de outro modo) (*Continúa a lêr*.)

«... e emittirá aplices para preencher o *deficit* do thesouro. Singular eclectismo, singular systema que tudo confunde, que não discrimina o bem e o

mal, que não aprecia cada cousa para adoptar uma e rejeitar outra!»

Neste sentido discorreu largamente o nobre ministro em dous artigos, publicados com sua assignatura no *Jornal do Commercio* de 24 e 25 de Janeiro de 1883, pondo bem em relevo a minha inexperiencia, e accusando a ineptia de nossa politica financeira em Londres.

Por isso é que disse que tenho hoje a fortuna, que não tive naquella occasião, de ver S. Ex. concordar commigo e em completo desaccôrdo consigo mesmo.

Este mesmo *singular eclectismo, este singular systema* é que ora está em pratica.

O nobre ministro parece-me que repellia *in limine* o emprestimo externo, attendendo ás circumstancias do paiz, ao depreciamento de nosso meio circulante, dizendo que iamso contrahir um emprestimo de que resultaria onus enorme e permanente para o Estado. S. Ex. fallou ao prejuizo, que iria soffrer a lavoura com a alta do cambio; no emtanto S. Ex. acaba de dizer que isto pouco importa, porque o paiz lucra com a alta do cambio.

Naquella época era o mal que S. Ex. encherava no emprestimo contrahido por mim, suppondo que eu tivesse de passal-o para o Brazil, caso em que haveria tal alta do cambio; então teriamos de comprar saques por baixo preço, e quando tivessemos de fazer face aos nossos compromissos em Londres, haveriamos de por alto preço tomar cambiaes.

Isto não se deu. O nobre ministro havia de reconhecer depois, que o emprestimo não foi só contrahido para a consolidação da nossa divida fluctuante, senão tambem para fazer face a compromissos, que tinhamos, e que erão de duas naturezas: uns, na Europa, dos quaes resultavão inconvenientes pela differença do cambio, e outros taes que, tendo sido realizados no Imperio, não ficavão prejudicados por essa differença.

Não houve, portanto, essa alta subita e extraordinaria de cambio, como vaticinou S. Ex., que, calmo, reflectido e cortez como é, apenas chegou a noticia pelo telegrapho, julgou que devia dar o grito de alarma e atacar com certa acrimonia a operação de credito, que aliás não conhecia em todos os seus promenores.

Por isso folgo de ver a attitude, que tem tomado nesta casa a opposição, não recusando ao nobre ministro a justiça que merece. Oxalá, que este exemplo seja seguido em outros tempos! Esta justiça não achei, aqui da parte dos nobres senadores pelo Paraná, pela Bahia e outros muitos que o menos que dizião era que o emprestimo fora uma infelicidade, fôra um desastre; quando entretanto eu havia dado contas ao senado, publicando todos os documentos a este respeito. Esse emprestimo soffre confronto com os mais vantajosos até hoje conhecidos.

Annexa ao meu relatorio vem uma tabella comparativa dos emprestimos. O meu nobre amigo, o honrado senador pela provincia de Minas, referindo-se ao emprestimo contrahido pelo nobre ministro, disse que, se S. Ex. tivesse effectuado primeiramente o emprestimo interno, ficaria mais habilitado para obter maiores vantagens no mercado monetario de Londres.

O SR. AFFONSO CELSO: – Refiri-me á taxa do juro.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sobre este ponto terei de fallar.

Com effeito dos emprestimos contrahidos ao typo de 5%, o de 1875 foi o que obteve o melhor preço. Foi exacto o meu nobre amigo, mas não se pode dizer que tal emprestimo fosse mais vantajoso do que o de 1883.

Tenho aqui a tabella comparativa dos preços dos emprestimos contrahidos de 1852 e 1883, feita a necessaria equação para se conhecer a taxa real (lé):

Emprestimos externos

1852 a juro de 4 1/2	taxa real	92,45 %
1858 « 4 1/2	«	<u>91,86</u> «
1859 « 5	«	98 «
1860 « 4 1/2	«	84,395 «
1863 « 4 1/2	«	82,195 «
1865 « 5	«	49,063 «
1871 « 5	«	71,606 «
1875 « 5	«	80,20 «
1883 « 4 1/2	«	81,52 «

Por conseguinte o emprestimo de 1883, que foi o que contrahi na praça de Londres, emprestimo contrahido a typo de juros de 4 1/2% tem a taxa real de 81,52 centesimos. Fica pois superior ao mesmo emprestimo de 1875, que é de 80,20 e só um pouco inferior, entre todos os emprestimos destes ultimos vinte annos, ao de 1863.

O nobre ministro estigmatizou de tal fórma os emprestimos externos, condemnou-os de tal maneira, que parece não lançaria mão jámais destes recursos. S. Ex. advertia-me: «Quereis saber quanto são gravosos os emprestimos externos? Mandai fazer no thesouro um calculo do quanto custou qualquer dos emprestimos extinctos, e então o paiz ficará assombrado da importancia immensa que elles nos tem custado!»

Assim exprimindo-se, o nobre ministro condemnava, parece-me, em absoluto os emprestimos externos; condemnava doze emprestimos externos que tinhão sido contrahidos até então pelos homens mais competentes nesta materia; quando o eclectismo que foi tão estigmatizado pelo nobre ministro teve seguidores como o honrado visconde de Inhomerim, que em 24 de Outubro de 1870 fez uma emissão de 25.000 apolices para começar o resgate da divida fluctuante que era de 51.466:000\$; e no mez seguinte encarregou o nosso enviado em Londres de contrahir o emprestimo de 3.000,000 de libras sterlinas, com o que creio que andou bem, porque dest'arte pôde satisfazer ao serviço da divida, e não pesou sobre as industrias, sobre a lavoura e sobre o commercio do paiz. Esta combinação, que o nobre ministro achava que era uma confusão digna de severa condemnação, produzio bons resultados que logo depois se manifestarão. O nobre Visconde do Rio-Branco, que era autoridade nesta materia, justificou perfeitamente esse eclectismo, por não perturbar a marcha do cambio e as transacções mercantis.

O SR. AFFONSO CELSO: – O complemento indispensavel da educação politica neste paiz é ser ministro.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Mas não proseguirei neste terreno por mais tempo, visto que o nobre ministro ainda hoje reconheceu que a operação de 1883, a principio tão estimatisada por S. Ex., realizou-se em condições favoraveis. O calculo feito de todos os emprestimos, reduzidas a sua taxa real, levando-se em conta os onus da commissão, corretagens, etc., demonstra que foi ella uma das melhores operações que se tem realizado nestes 20 annos, não comparando com a que se effectuou em 1852, que foi quando se firmou o nosso crediro na praça de Londres, bem como com as de 1858 e 1859.

Aqui convém apresentar mais um senão á obra do nobre ministro.

Sendo os emprestimos considerados como actos preparatorios para a conversão, não sei porque o nobre ministro julgou conveniente abandonar o typo do juro de 4 1/2% que reconquistámos. O nobre ministro sabe que destes emprestimos a que alludi, os de 1852, 1858, 1860, 1863 e 1883 forão todos contrahidos a 4 1/2%; e que em 1865, nas instruções que forão dadas ao nosso ministro para contrahir o emprestimo de 5.000.000 esterlinos, recommendadou-se expressamente que observasse o typo de 4 1/2%. O Sr. Barão do Penedo fez os maiores esforços para manter o padrão do juro de 4 1/2%, não podendo aliás consegui-lo.

Era, portanto, uma vantagem que reconquistámos em 1883 e do que estou certo o nobre ministro não

abriria mão, senão porque não achou outro meio de contrahir o empréstimo em mais favoráveis condições.

Dizia o Sr. Carvalho Moreira, expondo o seu procedimento ao ministro:

«Por muito tempo insisti na idéa de ser o empréstimo a juros de 4 1/2%; mas o complexo de todas as considerações, que actuavão sobre a operação a fazer-se, tendo em vista os interesses do thesouro, a sustentação do nosso credito, evitando o mais possível a depreciação extraordinaria da nossa divida aqui em circulação, e em todo caso a necessidade de assegurar o exito da operação, me resolvêrão a abandonar aquella taxa de juros e adoptar a de 5%.»

Ainda disse adiante (lé):

«Attendendo ao complexo de todas estas circumstancias, tendo de haver-me com uma massa de capitalistas que todos se achão largamente prejudicados por haverem tomado os nossos anteriores e repetidos empréstimos a preços taes que hoje lhes produzem um prejuizo que, reunido ao que igualmente lhe resulta da immensa depreciação das acções de nossas estradas de ferro de 7% garantidos, sobe a mais de 3,000,000 de fibras; tendo de conciliar todas as exigencias da situação e sobretudo de assegurar o successo da operação, em circumstancias tão graves e momentosas para o credito nacional e para o prestigio do imperio na presença de uma guerra, para a qual ninguem aqui ignora ser levantado esse empréstimo, depois de convencer-me pelas razões que levo expostas da impossibilidade de ser elle aceito a juro de 4 1/2% ainda quando não devesse eu attender á desvantagem de um empréstimo a esse juro nesta occasião, fui forçado a elevar o juro a 5% e a emitti-lo a 74, por haver-me plenamente convencido que não podia exigir mais sem pôr em grande risco o exito da operação.»

Portanto é um ponto esse de grande importancia, e que carece de uma explicação, tanto mais quanto os novos empréstimos realizados no exterior e no interior erão encaminhados a assegurar o melhor exito da conversão decretada no art. 7º da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884.

Não estavamos em presença de uma guerra, nem as nossas circumstancias actualmente no mercado de Londres erão inferiores áquellas que se derão em 1883; e portanto o nobre ministro, tendo de converter nossa divida consolidada de juro de 6% em juro de 5%, devia preferir o typo de 4 ½ porque, ainda levando-se em conta as despesas necessarias para a assignatura do empréstimo, elle não ascenderia a mais de 5%, e então não fazia máo vêr, como deve fazer, um empréstimo contrahido a 5% porque, sendo emittido a 95 ou por outra a 93 mais ou menos, os juros que temos de pagar, ficão muito acima da taxa de 5%, sendo de 5 ¾ e talvez 6. Ora contrahir um empréstimo nessas circumstancias no exterior, para reduzir a divida interna consolidada a uma taxa inferior áquella que ella pagava, não deixa de fazer máo vêr no paiz; por isso digo que a occasião não me pareceu a mais propria para abandonar o typo de 4 1/2 que reconquistámos.

Eu recommendei ao digno Sr. conselheiro Rosario, nas instrucções que fiz, todo o esforço para reconquistar o padrão do juro com que contrahimos os empréstimos anteriores, e que só nos vimos obrigados a abandonar em 1865 por termos de contrahir um empréstimo de guerra.

Bem vejo que o empréstimo contrahido a 4 1/2 havia de ser emittido por preço inferior, e talvez fosse essa a razão que actuou no animo do nobre ministro; mas, fazendo a compensação no calculo, um empréstimo a 89, como contrahi em 1883, a juros de 4 1/2 equivale a um de 5% a 98, 8. E essa taxa de 4 1/2, tinha toda a vantagem de occasião; e uma vez que se tratava de converter os juros de nossa divida consolidada, não era este o ensejo para abandoná-la.

Noto, não propriamente um senão, mas devo rectificar uma inexactidão da parte do nobre mi-

nistro, que, respondendo ao meu nobre amigo pe a provincia de Minas-Geraes, disse que seu empréstimo ficou apenas inferior ao de 1875 em 1/2%. Ha engano da parte do nobre ministro. S. Ex. disse que o empréstimo foi beneficiado com a meia comissão de 1%; portanto, tendo sido contrahido a 95, com o beneficio de meia comissão ficou a 96, sendo que o outro de 1875 foi contrahido a 96 1/2; mas o nobre ministro esqueceu-se de que nas despesas do seu empréstimo figura uma verba nova, que não figura nos empréstimos anteriores, isto é, uma verba que corria por conta dos negociadores do empréstimo e que era satisfeita pela comissão que lhes abonava de 2 1/4.

E' assim que em 1875, no empréstimo contrahido pelo Sr. Visconde do Rio Branco, se disse no contracto:

«Pelo trabalho da negociação se abonará aos contractadores a comissão de 2 1/4, *comprehendidas todas as despesas por elles feitas.*»

No empréstimo de 1883 tambem a comissão, a corretagem e o sello na importancia de 2 1/4% abrangião todas as despesas. Mas na condição 5ª do contrato celebrado na praça de Londres para o empréstimo do nobre ministro vem o seguinte:

«Pelos trabalhos da negociação deste empréstimo perceberão os Srs. Rotschild & Irmãos a comissão de 1% sobre a importancia do capital levantado, e pelo de prover a subscripção 1/4 do capital *nominal*, ficando a cargo do governo 1/2% do sello dos titulos.» Ora, o que deu isso em resultado? Este precedente que o nobre ministro não devia estabelecer: é que em vez de 1/4 para o trabalho de promover o empréstimo e outras despesas derão-se de 3/4, e em vez de £17.130 com que essa despesa podia ser feita, a despesa realisada por essa verba foi de £ 51.310.

No empréstimo anterior, de 1883, as despesas pelo trabalho da subscripção, corretagem e sellos ficarão incluidos na comissão de 2 1/4 e pouco excederão de £ 13,000. Por não seguir a regra até então adoptada, o Sr. ministro em vez de despende 17,103 £, gastou £ 51,310.

Portanto, o empréstimo verdadeiramente não foi beneficiado com 1%, porque houve accrescimento nas despesas, accrescimento que foi uma novidade; foi beneficiado em menos de 1/2% e a differença relativamente ao empréstimo de 1875 foi de mais de 1%.

Não proseguirei; é esta uma questão que tem sido bastante debatida.

O nobre ministro ainda ha de nos dar o prazer de voltar ao senado, e então na discussão em que nos acharmos, teremos occasião de considerar mais largamente o assumpto.

O que devo dizer agora é que não só os actos praticados pelo nobre ministro vierão justificar o meu procedimento anterior, como o confirmarão as palavras que S. Ex. benevolmente ainda hoje repetio com referencia ao empréstimo que contrahi em 1883.

Não preciso dizer mais nada.

(*Muito bem: Muito bem.*)

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Sr. presidente, a cortezia do nobre senador pela provincia do Piauhy para commigo é tanto mais para penhorar o meu reconhecimento, quanto o nobre senador ainda conserva fresca a memoria dos artigos que escrevi em annos passados sobre sua administração.

Sem querer desmerecer ou retractar qualquer observação que tenha feito nesses artigos, de que o nobre senador leu alguns extractos, devo lembrar, fallando perante senadores que tornarão-se distinctos no jornalismo, que o jornalista é sempre um impressionista, e que não pôde ser responsavel por todas as expressões empregadas no momento das lutas, quando recebe, ou recolhe a impressão do momento.

Quando fiz as observações a que acaba de alludir o nobre senador, em Janeiro de 1883, estava impressionado com o facto de que o ministerio de S. Ex. acabava de decretar despesas, de fazer compras e de

contratar obras publicas, por mim muito reprovadas, e não recordo para não molestar o nobre senador, o que absolutamente não desejo.

Assim, apenas soube que o nobre senador havia contrahido um emprestimo em Londres, de 4 milhões esterlinos, receei que se apressasse em passa-lo para o paiz, saccando sobre Londres, e elevando artificialmente o cambio por algum tempo; e assim tivessemos de vê-lo pouco depois baixar, mormente continuando a divida fluctuante não pequena no interior, e entregando-se o ministerio a despezas, em minha humilde opinião, excessivas. Os exemplos até então existentes, erão da passagem immediata dos capitaes para o Brazil, apenas realizado qualquer emprestimo em Londres.

Um estadista, um homem eminente como foi, sem duvida, o Visconde do Rio Branco, tendo contrahido em 1875 no exterior um emprestimo, passou-o immediatamente para o Brazil, elevando o cambio até 28 1/2. Quasi outro tanto havia praticado o não menos illustrado Visconde de Inhomirim. Que muito era pois, que eu receasse que o nobre senador seguisse estes exemplos de ministros tão distinctos, seus antecessores?

Acredito que os meus artigos em nada concorrerão para que S. Ex. adoptasse outra opinião; mas apenas S. Ex. explicou pela imprensa, em artigos de origem official, que não seguiria aquelles exemplos, calei-me e suspendi a publicação. Dahi a algum tempo achei-me na camara dos deputados, e nas muitas vezes que tive a honra de discutir com o honrado senador, não mais articulei palavra sobre o emprestimo, cujas boas condições, aliás, nunca contestei.

Não foi preciso, portanto, como ponderou o nobre senador por Minas Geraes, que eu viesse para o governo para fazer justiça ao nobre senador...

O SR. AFFONSO CELSO: – O que disse foi, que é preciso ser ministro no Brazil para se conhecer as difficuldades do governo e fazer justiça aos outros.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não precisei disto; fiz antes justiça.

Mas, como dizia, impressionava-me o receio de ver o nobre senador seguir os exemplos de um estadista tão eminente como o finado Visconde do Rio-Branco, pois via o governo disposto a fazer uso de autorisações para obras e para despezas que combati com energia, e que ainda actualmente pesão sobre o orçamento.

O Sr. Affonso Celso dá outro aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Embora opposicionista e podendo muitas vezes ter sido injusto, procurei criticar com convicção de estar com a razão; sem combater o que me parecia acertado.

Nunca fui opposicionista dos mais aggressivos e violentos, embora tenha sempre estado mais ou menos em actividade.

Faço esta declaração ao nobre senador para explicar a vivacidade dos artigos, e dar a razão porque deixei de insistir apenas li a explicação official.

Entrarei na analyse, breve para não tomar tempo, das objecções do nobre senador.

Referirão-se ellas especialmente ao emprestimo contrahido em Londres. Lastimou S. Ex. que eu tivesse abandonado a taxa de 4 1/2% adoptada por S. Ex. no emprestimo anterior, substituindo-a pela de 5%. Eu podia responder ao honrado senador com as observações que já fiz com referencia ao discurso pronunciado pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul. Se com juro de 5% a taxa da emissão ficava abaixo do par, o Estado seria muito prejudicado durante todo o periodo da amortização que se teria de fazer ao par.

Nos calculos que o nobre senador fez, e que se achão annexos ao seu relatorio, aliás muito bem feitos, esta circumstancia, a da amortização, foi omitida. Na comparação dos emprestimos, o nobre senador

pelo Piahy esqueceu-se tambem desta quota de amortização, quota que é tanto maior quanto menor é a taxa da emissão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Tambem é um prazo maior e o serviço do juro é menor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas nem por isso essa quota deixa de existir, e não foi contemplada nos calculos do relatorio de V. Ex. Fazendo-se comparação rigorosa em que se apurão até os oitavos, não póde omitir-se uma quota que é sensível, porque quem amortiza um titulo emitido a 95 não paga tanto como quem amortiza um titulo emitido a 89.

Esta razão de ser obrigado a afastar-me demasiadamente do par, se adoptasse a taxa de 4 1/2 é decisiva; mas vou dar ainda ao nobre senador outra razão, que é tão evidente que eu acho que S. Ex., tão cordato como sempre é, ha de concordar em que bem procedi. Quando realizei a operação, os titulos de 4 ½ emitidos pelo nobre senador tinham descido no mercado de Londres, e estavam entre 85 e 86. Portanto, se eu quizesse emitir ao mesmo typo, de 4 1/2, teria de descer 2 1/2 a 3, como sempre se pratica; logo teria de emitir a 82, ou 82 1/2. Os titulos de 5% estavam porém relativamente mais altos; ahi eu não tive de descer tanto.

Emitindo a 95, emitti exactamente na verdadeira equação com os nossos bonds de 4 1/2%; isto é, os novos titulos a 95 correspondião exactamente á cotação dos titulos de 4 1/2, que era de 85%. Não sei se me explico bem.

VOZES: – Perfeitamente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Emitido, repito, a 95, ao typo de 5% correspondia exactamente á cotação dos de 4 1/2. Logo, eu ganhei 2 1/2 ou 3% emitindo a 95 pontos a 5%, porque, como já disse a 4 1/2 a emissão seria a 82 ou 82 1/2.

O nobre senador não fez estes calculos, e o seu engano, se me dá licença que assim me exprima, é perfeitamente natural; mas quem, como eu acompanhou os negocios dia a dia e examinou tudo, e nem devia fazer de outra maneira, não podia commetter a falta que S. Ex. me attribue. Eu propuz os dous typos; examinei as condições de ambos, e só depois de bem ponderado tudo, me decidi pelo de 5%.

Eis-aqui portanto, explicado este ponto, creio que satisfactoriamente, desculpe-me o senado, dizé-lo. A taxa do juro é variavel; não imitemos, por exemplo, o systema de nações, raras é verdade, como Portugal, que adoptou o typo de 3% e tem feito todos os emprestimos por essa taxa de juro, variando porém a taxa da emissão. Deste modo, contrahindo uma divida de 100, fica devendo 200 e mais, pois os seus emprestimos tem descido a 44% creio eu.

Nunca poderá portanto amortizar a sua divida, nem converter os juros, porque terá de pagar ao par, quando tem recebido sómente a metade e menos da metade. Portanto, commetteriamos o mesmo erro, se quizessemos manter sempre a taxa de juro, uma vez aceita, e a ella sujeitassemos a da emissão, quando este deve ser mais fixa – á proximidade do par, ou o par, e aquella variar, segundo as circumstancias.

Já vê o senado as razões que tive para deixar aquelle typo e adoptar outro. As condições são variaveis; é preciso acompanhar as circumstancias do mercado, e não se podem estabelecer regras invariaveis e uniformes, como tem feito Portugal, segundo acabo de mostrar.

O nobre senador reduzio ainda as vantagens do emprestimo, dizendo que a differença da commissão não elevava de 1% o preço da sua emissão. Mas não é exacto. E' verdade que o sello foi augmentado na Inglaterra.

O Sr. Visconde de Paranaguá dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O imposto do sello augmentou, essa despeza não podia deixar de accrescer na proporção desse augmento. Nos emprestimos anteriores a corretagem e a importancia do sello figurarão em uma só verba de 1/4%. Agora, tendo augmentado o imposto do sello, formárão duas verbas:

não desconhecendo eu que houve effectivamente um pequeno accrescimento na corretagem, que deveria ter ficado na razão anterior, quando reunida á importancia do sello. Essa differença, porém, é pequena, e eu não podia fazer questão della na redacção do contrato.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Houve um accrescimento de 1/2%.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não sou responsavel pelo augmento do sello. O augmento da corretagem foi, como já disse, **insignificante**, e estando aceitas todas as outras condições, entendi que por essa differença não deveria insistir.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Andou em 32 ou 34 mil libras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não contava com a discussão deste pondo, e por isso não trago o calculo já feito: mas sei que a differença foi pequena, não se levando em conta o excesso do sello.

Finalmente, para não tomar mais tempo ao senado aqui termino pedindo ao nobre senador que se esqueça um pouco dos artigos do jornalista, que obedece ás impressões do momento.

O SR. VISCONDE DO PARANAGUÁ: – Eu já me tinha esquecido.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pela minha parte eu tinha-me esquecido completamente, **tanta é a** benevolencia com que tenho sido tratado pelo nobre senador.

O Sr. Silveira Martins tomou a palavra para rectificar proposições do honrado ministro e refutar principios economicos affirmados por S. Ex.

Baseando-se em autor da sua predilecção, disse o honrado ministro que convem que um Estado emitta seus titulos abaixo do par para verificar até que ponto chega o seu credito. Se isto fosse verdade, tanto mais credito teria um Estado quanto mais baixa fosse a taxa pela qual emittisse os seus emprestimos, pois é certo que os tomadores, attendendo a seus interesses, procurarão obter os titulos mais baratos para vendê-los mais caros. Contra a opinião do honrado ministro, e a do autor em que se funda, cita o orador a de varios mestres na sciencia economica, e entre elles Garnier e Leroy-Beaulieu.

O honrado ministro, para responder a censuras que lhe foram feitas por occasião de subir ao poder, lembrou-se de dizer que o orador havia feito o emprestimo para favorecer amigos seus. Contestando a veracidade deste assento, mostra o orador que emittindo um consideravel emprestimo de 40.000:000\$, não podia o orador conservar-o acima do par n'um mercado como o do Rio de Janeiro. Entretanto cumprio os seus deveres declarando que ia tentar a conversão dos titulos, ou ao menos, quando não a pudesse realizar, lançar um imposto sobre a renda e applica-lo á amortização da divida.

Fez o nobre ministro a comparação do juro de 5% ao par e abaixo do par, mas incompleta foi essa comparação. Entende o orador que, emittindo as apolices ao par, teria o governo feito melhor operação se desde logo tivesse effectuado a conversão. E' preciso que se repita isto: os paizes que não amortizão, podem contratar abaixo do par com differença de juro, porque afinal o sacrificio annuo pôde ser menor; mas todo governo proibidoso que pensa no reembolso, não faz bem augmentando o capital, porque no dia do reembolso o sacrificio será enorme.

Com a transacção feita pelo honrado ministro, porventura paga-se só 5% da divida fundada do Brazil? Não, porque para isso seria necessario que o thesouro houvesse realmente recebido todo o capital; mas como este excede ao emprestimo, os **5%** são nominaes.

O honrado ministro respondeu com a theoria do orador ao nobre senador pelo Piauhy. E fez mal com isso, salvo se a adopta, contra o que tem expellido. Se não concorda com as idéas do orador, como se arma com ellas para rebater argumentos de outro adversario?

Rectifica em seguida uma confusão em que labo-

rou o Sr. ministro. Não disse o orador que S. Ex. não estava habilitado para fazer face á **conversão?** disse, sim, que pela surpresa de que usou, pareceu S. Ex. não estar habilitado para essa operação.

E que houve surpresa, e, até certo ponto violencia, evidencia-se das proprias palavras do honrado ministro, já confessando o segredo que empregou, já reconhecendo a estreiteza dos prazos que marcou – segredo e estreiteza de prazos em que claramente se revela e designio de apertar os portadores de apolices entre a espada e a parede. A essas violencias nem se quer a necessidade pôde servir de justificativa; em nosso paiz, onde o governo é tudo e pouco vale a iniciativa particular, poucas empresas florescentes poderião seduzir os capitaes, e minguada confiança offerecem as industrias e a lavoura.

Trata do emprestimo por subscrição, mostrando que na Europa data elle da época do segundo imperio, no qual se tentou a chamada democratisação da renda, tendo por fim interessar na estabilidade do governo o maior numero possivel de cidadãos pobres. Intuitivos são os inconvenientes deste systema em que os interesses da nação inteira são sacrificados aos dos rendeiros, os quaes, por mais numerosos que sejam, só representão fracção minima da totalidade dos contribuintes. O honrado ministro procurou um meio vicioso e, deixando de contratar apparentemente com os bancos, veio a contratar effectivamente com elles.

Para prova de que a conversão foi com antecedencia annunciada, disse S. Ex. que ella era sabida, e que, tendo della fallado os jornaes, o ministerio não contestou a noticia. Nada prova esse silencio, que não era confissão da verdade das asserções correntes. A necessidade da conversão estava reconhecida desde muito tempo pelo orador, que até não duvidaria effectua-la sem lei, se não forão os interdictos, os administradores de bens de mão morta e outros que não podem transigir, mas não é menos certo que o honrado ministro votava contra a lei, e isso era como que indicio de que a conversão não se faria.

Explica depois o orador o argumento seu, que o honrado ministro parece não haver comprehendido, e faz ver que fazendo-se primeiro o emprestimo interno e a conversão com certeza nos apresentariamos com mais credito perante o mercado estrangeiro.

Que podia isso influir? – perguntou S. Ex. Os capitalistas retirarião os capitaes da mesma maneira, pois nem todos estão em apolices. Deve S. Ex. attender a que o orador não argumentou de modo absoluto para todos os capitaes. O que disse foi que, feito o emprestimo em Londres, tem isto como efeito natural levantar o cambio no paiz. Não ha duvida que em quinze dias, que dura o emprestimo, pôde o governo, querendo, levantar o cambio a 28 e 28 1/2: mas isso é esforço todo artificial, galvanico, alguma cousa assim como a energia ficticia do velho a quem se houvesse propinado um philtro, e á qual breve succede mais cruel prostração.

O honrado ministro deve ter observado que, elevando-se o cambio, aquelles que se achavão na Europa e vivião da renda de suas apolices, não aceitarão a conversão. Os cinco ou seis mil contos em que montão, segundo se diz as reclamações dos residente em Portugal, não são por certo indifferentes ao estado do cambio.

Depois de mostrar que, sem desconhecer a connexão de interesses entre as diversas praças do Brazil, não deve comtudo o ministro das finanças do Imperio deixar-se exclusivamente dominar pela opinião dominante na praça do Rio, passa o orador á outra ordem de idéas, e, tratando do plano de salubrificação e aformoseamento da capital, diz que não consta elle sómente de projectos de embellezamento, como ao nobre ministro se afigurou. E' uma empresa a cuja frente se acha um Brasileiro secundado por importantes capitalistas. A realização não será onerosa ao **Estado**. Por que, pois, não estudar a questão com animo desprevenido?

Ha em nosso paiz um preconceito: hostilisa-se systematicamente todo o raro **tentame** da iniciativa individual. Das empresas em **formação** exigem-se

impossíveis. Malsinão-se os lucros dos empreiteiros, e fiscaes ha do governo que se glorião de haverem com suas exigencias feito rebentar as empresas que **fiscalisárão**.

Dispa-se o governo desse espirito hostile e prevenido. Estude o que realmente se faz digno de exame, e não perca de vista que, muitas vezes, a gloria dos ministros não está no effectuar melhoramentos mas em deixar que outros os realizem.

Com estas observações tem concluido o que se lhe offerencia dizer. (*Muito bem!*)

O SR. F. OCTAVIANO: — Pedi a palavra, Sr. presidente, apenas para perguntar ao nobre ministro se S. Ex. já assentou em alguma regra a respeito da demissão dos funcionarios de fazenda, se o governo imperial já firmou principio que regule esta materia, ou se continúa o arbitrio.

O nobre ministro me desculpe de ter passado de questões tão altas para esta, que parece pequena; mas me vou acolher a uma autoridade que ambos respeitamos muito — a do Visconde de Itaboraahy, porque aqui no senado, onde tive a fortuna de encontra-lo, elle disse que se devia pedir aos ministros da fazenda que muito zelassem a honra dos seus funcionarios, a qual era patrimonio do Estado, não devendo, portanto, despreza-la por interesses politicos.

Nessa occasião o honrado Visconde de Itaboraahy tomava contas a um ministro da ordem do Sr. Zacarias, pela demissão de um funcionario de fazenda de Pernambuco, que elle depois, quando ministro, restabeleceu no seu lugar.

Já vê S. Ex. que não é impertinencia, que não é deslocado que eu agora pergunte ao nobre ministro se já é tempo de fazer cessar esses abusos, e se os pobres desgraçados que vivem de sua reputação não têm ao menos o direito de ver, nas portarias que os despedem do serviço da nação, os motivos por que são despedidos.

O nobre Visconde de Itaboraahy disse que jámais entraria a tomar contas aos funcionarios publicos sobre a sua opinião politica, desde que encontrasse no thesouro boa nota desses funcionarios. Entretanto o nobre ministro relevará que parece não terem sido consoantes a estes principios alguns actos do actual ministro da fazenda.

Não sei de tudo o que vai pelo Imperio; mas tenho obrigação, ao menos, de saber o que vai pela nossa provincia. Durante a época eleitoral eu vi, contra o compromisso tomado pelo nobre presidente do conselho, o nobre ministro da fazenda demittir collectores honrados, não articulando S. Ex. uma palavra quanto ao serviço publico. Estes collectores pedirão, por misericordia, que se lhes dêsse nota de culpa... O nobre ministro não as deu! E' este o meu reparo. Presumo que o nobre ministro, que fez essas demissões, teve talvez para isso motivos graves; mas não posso crer que da parte do governo se devesse negar aos demittidos a nota de culpa a que têm direito, afim de que se arrede desses funcionarios qualquer insinuação em detrimento do seu character e da sua honra. E' esta por certo uma insinuação muito grave, e Deus livre a este paiz de nos habituarmos a ver funcionarios demittidos sem saber a razão e só porque desagradarão ao chefe eleitoral deste ou daquelle lugar! Neste caminhar vamos para a anarchia! Por isto desculpe-me o nobre ministro que eu faça a discussão baixar a estes pequenos pontos.

O SR. AFFONSO CELSO: — E não seria bom tambem conhecer o motivo das aposentadorias forçadas?

O SR. F. OCTAVIANO: — Estou certo de que o nobre ministro teria concedido as demissões com dôr do seu coração, e creio mesmo que estou prestando bom serviço ao nobre ministro, que deseja estar armado contra as insinuações desarrazoadas, que fazem prejudicar o credito nacional.

Ha dias deu-se demissão a alguns collectores da provincia do Rio de Janeiro. Um delles, posso asseverar ao senado, é moço honesto, de familia notavel por sua probidade e que o nobre ministro tanto como eu conheço.

O nobre ministro acaba de nomear collectore deste lugar o irmão de um promotor que foi mantido pelos liberaes. Esse magistrado era conservador, porém moço muito digno, cumpria bem os seus deveres; e por isso os liberaes se honrãrão mantendo-o. Quanto fôra para desejar que igualmente se continuasse a proceder!

Deste mesmo municipio recebi pedidos para a remoção de um professor e ao mesmo tempo recebia carta do chefe liberal, inspector das escolas, dizendo: «Não attenda a taes pedidos, porque esse professor é o melhor que ha na provincia; embora seja nosso inimigo encarniçado, cumpre os seus deveres e educa perfeitamente nossos filhos.» Pois, senhores, apezar disso, na mesma localidade se opera a reacção e se demitte o collectore por ser liberal!

Perdê-me o nobre ministro, não quero pôr um grão de aréia em seu carro: sabe que lhe desejo todas as felicidades; quereria, porém, que affixasse, para conhecimento dessa pobre classe de funcionarios da fazenda, as condições com que elles podem continuar a servir: se devem ir prestar preito e homenagem a algum individuo, se devem vir á côrte pedir a protecção dos Srs. deputados; emfim, qualquer cousa com que saibão que, enquanto cumprirem seus deveres, enquanto prestarem boas contas ao thesourero, não serão demittidos.

E' o que eu tinha a dizer.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Não me levanto unicamente para responder ao nobre senador que acaba de fallar; era minha intenção dar tambem uma resposta ao orador que o precedeu; mas no estado desta discussão, e na hora adiantada em que me cabe a palavra, alguns minutos antes de completar-se o tempo de sessão do senado, serei o mais breve possível.

Lastimo, Sr. presidente, não me ter feito bem comprehender pelo honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul; quiz ser entretanto bem claro relativamente á taxa de emissão de qualquer titulo do governo, e qual devia ser essa orientação, na phrase do nobre senador.

Declarei que, estando os titulos do governo de certo juro acima do par, e tanto acima que, ainda deduzidas as diferenças e porcentagens com que se costumão fazer as emissões, ficavão acima do par, era dever do governo mudar a taxa do juro para um ponto inferior, mas não tão inferior que fizesse descer a taxa da emissão a uma grande disparidade do par. Foi assim que com a operação do nobre senador pelo Rio Grande do Sul em um extremo respondi ao nobre senador pelo Piauhy em outro extremo, ficando a minha opinião no termo médio. A orientação do governo na emissão dos titulos costuma ser a cotação dos mesmos titulos, marcando-lhes a taxa alguns pontos mais abaixo afim de induzir os tomadores; quando, porém, os titulos estão muito acima do para de modo que, feita a concessão de alguns pontos, ainda o preço é superior ao par, em tal caso, se o governo emite ao par, como fez o nobre senador em 1879, faz perder ao Estado parte do seu capital. Deverá então escolher outra taxa de juros, inferior, porém tanto quanto baste para não ser a taxa de emissão muito inferior ao par.

São estes principios geraes. Não proferi opiniões que não fossem correntes; portanto, se eu fizesse uma emissão de titulos a 6%, tal como fez o nobre senador, teria sacrificado uma parte do capital do Estado, como julguei provar mostrando a vantagem de uma taxa inferior de juro.

Eu poderia adoptar não 5%, mas 5 1/4, 5 3/8; porém os capitalistas, especialmente os do Brazil, não estão acostumado a essas fracções de juros, que tornão difficeis não só as transmissões dos titulos, como o pagamento dos juros.

Podia eu tributar a renda, como opinou o nobre senador? Mas seria muito menos util ao Estado do que a conversão, além de que tendo o poder legislativo cercados de tantas regalias as apolices, o imposto sobre a renda poderia parecer illegal e uma infracção das obrigações do governo. Acreditar-se-ha que, tendo o governo realizado a conversão, é estra-

nho reputar menos legítimo o imposto. Explicar-me-hei rapidamente, porque nesta hora, devo sobretudo poupar tempo ao senado. Na conversão, o Estado paga a apolice ao par e quem não se quer sujeitar ao juro inferior, recebe o seu capital inteiro. O imposto porém, resume-se afinal n'uma redução de renda, ou do juro, e pôde assim attingir o capital, reduzindo-o na proporção em que o juro é reduzido. Em summa, contra a conversão, ha a reclamação e pagamento integral; contra o imposto, o capitalista vê reduzida não só a renda, como eventualmente o capital, sem ter recurso algum.

O *segredo* da conversão, a que se referio o nobre senador, não existio; ella foi annunciada, acabei de dizer no meu primeiro discurso, no orçamento; sómente o ministerio actual não declarou que ia fazê-la.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – O ministro actual votou contra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se é argumento pessoal desculpe-me o nobre senador não aceita-lo. Direi apenas que fui sempre favoravel á conversão...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas não outros que estão no ministerio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...não só desde o tempo em que V. Ex. fallou nella, mas de antes. Naquelle occasião entendia que não seria regular, porque V. Ex. havia emittido 40.000:000\$ de papel-moeda e essa emissão fez baixar o cambio extraordinariamente, determinando tambem artificialmente uma subida de titulos; pois o nobre senador sabe que toda emissão larga de papel-moeda traz, como consequencia necessaria e immediata, a elevação dos titulos. Não era pois essa a occasião que pudesse ser aproveitada pelo Estado para a conversão, pois teria sido preparada muito artificialmente pela grande e repentina emissão de papel-moeda.

A reserva que foi mantida pelo ministerio com relação á conversão, foi sómente emquanto era isso conveniente. O nobre senador, quando ministro, ameaçou os capitaes, inquietou os possuidores de apolices com impostos desconhecidos, com a conversão, *el coetera*; não é por este modo que o Estado procura auferir proveito de operações financeiras; não é, certamente, a fórma mais prudente.

O nobre senador tambem alludio á questão dos prazos da conversão. Tenho attendido a muitas reclamações e feito as concessões que me parecem razoaveis.

Mas, a maior parte destas reclamações têm-me vindo do exterior, justamente dos que gozão do maior prazo excessivo, e realmente foi, na opinião do nobre senador por Minas-Geraes.

Não nos devemos aproveitar de irregularidades no acto das reclamações, e privar a operação de sua naturalidade e espontaneidade; parecendo que o Estado procede diversamente do que deveria, sem *a* lisura e lealdade de quem deseja realmente embolsar os seus credores, que reclamão.

– Empréstimo por subscrição. – O nobre senador entende que a operação por este modo tem por objectivo fins politicos e socialistas; mas que tendo eu adoptado a subscrição, deveria ter marcado prazo e feito rateio.

Mas se o nobre senador, tivesse acompanhado o ultimo empréstimo em Franca, como naturalmente na de ter feito, veria que este systema está condemnado. Muitos escriptores e economistas e não aceitao e até mesmo aquelle que o nobre senador citou varias vezes. Leroy Beaulieu...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Ha outros como Garnier, De Puynoide...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...estes fallão das emissões ao par, e agora trato de subscrição publica para rateio. Beaulieu é de opinião que a subscrição é meio inaceitavel, salvo quando é feita marcando-se o minimo, permittindo-se, porém, aos subscriptores excederem-no para assegurar a effectividade da sua subscrição. Esta é que é a opinião de Leroy-Beaulieu.

O ultimo empréstimo em França foi annunciado

com grande antecedencia, mas deveria estar aberto um só dia e foi coberto não sei se quarenta vezes.

Antes da abertura da subscrição já o empréstimo tinha o agio de 1 franco e 50 centimos. O que aconteceu? Os grandes banqueiros de Pariz e de outras praças, como tinham recursos para entrar de prompto com a primeira prestação, acudirão em grande massa e subscreverão quarenta e tantas vezes o empréstimo; e os pequenos possuidores, a quem se queria proporcionar a subscrição, ficarão sem nada ou quasi isso. Portanto esse systema está condemnado, é uma especie de *puff* financeiro. Accrescentarei que se o fim deste systema fosse, como acredita o nobre senador, democratizar a *renda*, isto é, os titulos publicos, não consegue o seu fim, e seria ocioso, pois não ha quem não possa comprar nas bolsas os titulos do Estado, segundo deseja.

Sr. presidente, dei vantagem aos grandes tomadores porque excedi o preço, que todos me offerecião, e quiz assegurar o exito da operação, para o fim principal que eu tinha em vista, a sustentação e elevação do preço das apolices, para que se realizasse naturalmente a conversão. A este fim subordinei o meio de fazer o empréstimo. Consegui-o ou não?

Poderia ter falhado, porque não ha nada neste mundo que não seja sujeito a contingencias imprevisitas, mas não falhou. Foi uma fortuna. Não digo que caiba a mim parte do bom exito, e até demitto de mim qualquer participação que me competisse. O resultado foi favoravel e portanto deve-se suppôr que os meios forão os melhores para esse fim.

O cambio tem baixado pelas reclamações vindas de Portugal, diz o nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não sei, não o affirmei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas devo informar ao nobre senador do que ha. A verdade é que as reclamações vindas de Portugal, e sobre tudo da cidade do Porto são mais numerosas do que as feitas aqui, e com a circumstancia de que os brasileiros residentes em outros paizes da Europa não reclamarão, mas só os residentes em Portugal.

Na delegacia do thesouro em Londres não houve reclamação; apenas tomárão-se informações. Nas provincias tem havido algumas reclamações em nome de pessoas residentes em Portugal; mas o algarismo é ainda assim diminuto. No Rio de Janeiro o total das reclamações vindas do exterior, incluidas aquellas que não estavam regulares, e que attendi, elevárão-se a 4,600:000\$. Quando, ha poucos dias, mandei começar o pagamento, o cambio já tinha baixado de 22 a 21; logo essas reclamações, caso o dinheiro tivesse de passar para Portugal, não é que influirão para a baixa do cambio de 22 a 21.

Entretanto direi ao nobre senador que sempre me pareceu que a subida do cambio até 22 foi effeito de especulação. Aproveitárão-se das circumstancias felizes, de um pouco de confiança que reinava, e os especuladores fizerão subir o cambio além do que naturalmente devia ir; mas nem o governo teve nada com isso, nem empregou meios artificiaes para impedir as oscillações, que, lastimo, mas serão inevitaveis, emquanto a moeda não alcançar o seu valor legal. Então todos estes clamores e toda a especulação illegitima sobre cambios cessará.

O cambio baixou porque subira de mais e veio ao ponto em que está antes das reclamações.

Não posso dizer qual o nivel em que se ha de conservar, mas posso garantir que o governo não concorre em nada nem para a alta, nem para a baixa; não tenciono dominar e corrigir, o que por sua natureza é movel e vacillante.

Limito-me, Sr. presidente, a estas proposições, porque a hora está dada e não quero reter por mais tempo os nobres senadores que me prestão sua attenção.

Responderei agora ás considerações feitas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, o que me é grato attendendo á benevolencia de S. Ex.

Sr. presidente, de todas as accusações que se me possão fazer como ministro, acredito que não só hoje

mas durante o tempo em que exercer este cargo, não merecerei a de não attender aos interesses dos empregados que servem no ministerio da fazenda.

Comprehendo transitorio este emprego de ministro a que o emprego publico não é propriedade de um partido, e menos do ministro; são empregados do Estado, ao qual servem.

O nobre senador fallou em demissões de collectores, mas essas tem sido apenas em numero de 4.

O SR. F. OCTAVIANO: – Na provincia do Rio de Janeiro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador sabe que as repartições de fazenda estão cheias de empregados de diversas opiniões politicas e alguns que se envolverão nas lutas eleitoraes anteriores á subida do partido conservador. Tanto aqui na côrte, como nas provincias, os chefes de repartição não têm sido mudados, especialmente na provincia do Rio de Janeiro. Desejo muito que na minha provincia possamos dar este exemplo de moderação e respeito a todos os direitos. Se em outras provincias as paixões partidarias têm sido mais exaltadas, na provincia do Rio de Janeiro ellas não são sempre moderadas.

O nobre senador sabe que os chefes de repartições têm sido conservados pela administração actual.

O SR. F. OCTAVIANO: – Agora acabou de morrer um chefe de repartição que era conservador, e á quem conservámos por muito tempo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Demitti, e verdade, quatro collectores. O nobre senador sabe perfeitamente que o cargo de collector é de commissão, não se pôde considerar tão rigorosamente o seu direito como os dos empregados de fazenda, que são nomeados por concurso e seguem as differentes gradações de uma carreira.

Não demitti nenhum funcionario sem motivo, e o senado ha de fazer-me a justiça de crer que não o faria sem provas. Não posso exigir sempre prova completa e processada, mas qualquer prova que faça fé. Não digo que os tenha demittido por faltas tão graves que os inhabilitem na opinião de seus cidadãos. Também nenhum dos demittidos tem-me pedido as razões, se algum o fez por escriptos publicados na imprensa, não me julgo obrigado a responder-lhe.

Quanto ao collector de que fallou o nobre senador, devo dizer que sendo a collectoria geral no Rio de Janeiro unida á collectoria provincial, pertencendo ao ministerio da fazenda a nomeação do collector e ao presidente da provincia do Rio, a nomeação de escrivão, dei essa demissão porque me foi solicitada oficialmente pelo vice-presidente do Rio de Janeiro.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pelo chefe politico da localidade.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Elle estava no caso de bem conhecer se esta demissão era ou não justa; e eu não devia nega-la a um alto funcionario da inteira confiança do governo. Se o nobre senador quizer conhecer a razão das outras demissões, as quaes não forão aliás por motivos deshonrosos, eu as poderei apresentar.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não me interessa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' facil calcular quão numerosos são empregados de fazenda no Imperio do Brazil, no emtanto posso assegurar que forão demittidos apenas tres empregados, afóra os quatro collectores a que me referi, e afianço que estes tres empregados forão demittidos por motivos que se eu os expuzesse ao senado, serião immediatamente aceitos.

Não tenho obedecido a nenhum espirito partidario na gerencia da pasta da fazenda, e estou persuadido de que, no meio de muitas accusações que possa merecer, esta não me será jámais lançada com justiça.

Creio ter respondido ao discurso do nobre senador, com quem lastimo não ter tido occasião de discutir mais amplamente.

(Muito Bem !)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 22:

1ª parte (até 1 hora da tarde, ou antes) – 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 4, do corrente anno, autorizando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 14, do corrente anno, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

2ª parte (a 1 hora da tarde, ou antes). – Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884 – 1885 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886 – 1887.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições municipaes e de juizes de paz.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 da **tarde**.

37ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

*Summario – Expediente – Rectificação do Sr. Visconde de Paranaguá – Projecto creando um collegio eleitoral. Apoioamento – Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiado – Primeira parte da ordem do dia – Aposentadoria de um funcionario publico. Adoptado para subir á sancção imperial – Approvação do contrato para a illuminação a gaz. Approvada para passar á 3ª discussão. O senado **conceda** – Segunda parte da ordem do dia – Prorogativa do orçamento. Approvada em 2ª discussão. O Sr. Correia pede dispensa de intersticio. O senado **concede** – Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Uchôa Cavalcanti. Emenda. Discursos dos Srs. Carrão, Nunes Gonçalves e Silveira Martins. Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, José Bonifacio, Barão da Estancia, Barros Barreto, Correia, **DantaChi-s**, **chorro** da Gama, Barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Saraiva, João Alfredo, Carrão, Affonso Celso, Diogo Velho, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Castro Carreira, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Sinimbu, Junqueira, Ribeiro da luz e Henrique d'Avilla.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Antão, de Lamare, Silveira da Motta, Lafayette, Martinho Campos e Visconde de bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Carlos, Leão Velloso, Franco de Sá, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, F. Octaviano, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Lima Duarte, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, **Paulino** de Souza, Teixeira Junior e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 21 do corrente mez, remetendo as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito especial para pagamento de contas devidas ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú.

Acrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Substitutivo.) Para occorrer a essa despesa, fica o governo autorisado, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias.

Art. 3º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 21 de Junho 1886. – O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. – Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. – José Luiz Coelho de Campos. 2º secretario.

Proposta

Augusto e dignissimos Srs. representantes da nação.

A clausula 69 do contrato celebrado a 19 de Junho de 1876 com Francisco Justiniano de Castro Rabello para construção do prolongamento da estrada de ferro da Recife ao S. Francisco, desde Una até á estação de Aguas Bellas, e innovado por termo de 14 de Maio de 1880, e na fórmula do paragrapho unico, art. 7º da lei n. 2,940 de 31 de Outubro de 1879, para substituição do trecho de Garanhuns a Aguas Bellas, pelo ramal do Recife a Caruarú, estipulou o seguinte:

«Achando-se fixado pelo corpo legislativo em 3,000:000\$ o credito annual para todas as despesas com o prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, os trabalhos serão conduzidos de modo que as quantias que annualmente se tiver de pagar ao empreiteiro, juntas ás outras despesas com o mesmo prolongamento e de cuja importancia total se dará sciencia ao empreiteiro no principio de cada anno, não excedão os referidos 3,000:000\$. – Poderão, todavia, taes trabalhos ter maior andamento, comtanto que o excedente seja pago sem novo onus para o thesouro nacional, com as consignações dos annos seguintes ou com outras, se o corpo legislativo assim o determinar.»

Tendo o governo, em varias datas e por bem da celebridade na execução de obras que não deverião ser retardadas, permitido ao empreiteiro que as construísse, posto excedessem do credito annual, achão-se processadas e liquidadas contas desta natureza na importancia total de 3,764:097\$465.

De ordem de S. M. o Imperador, cumpro, pois, o dever de apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aberto ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas o credito especial de 3,764:097\$465, afim de ser applicado ao pagamento de contas devidas, na fórmula do contrato de 19 de Junho de 1867 e termo de novação de 14 de Maio de 1880, ao empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e ramal do Recife a Caruarú.

Art. 2º Para occorrer ao pagamento... (Compete a iniciativa á camara dos Srs. deputados.)

Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1886. – Antonio da Silva Prado. – A' commissão de orçamento.

Do ministerio da guerra, de 21 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, no qual S. M. o Imperador, consente, fixando as forças de terra para o anno

financeiro de 1886 – 1887. – Ao archivo o autographo e communique-se á outra camara.

Rectificação

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, não costumo fazer rectificações da tribuna. Quando ha necessidade disso, limito-me a fazê-las para os *Annaes*.

Abro, porém, uma excepção quanto ao discurso que preferi hontem, e foi hoje publicado, porque julgo preciso que a correcção chegue ao conhecimento daquelles que lêem o *Jornal*, visto que nem todos poderão ler ou lêem os *Annaes*.

E' negocio de algarismos; e não tendo eu podido rever o meu discurso é indispensavel a rectificação; embora quem ler o mesmo discurso facilmente possa comprehender o engano.

E' o seguinte:

Lê-se no discurso:

«O emprestimo verdadeiramente não foi beneficiado com 1%, porque houve accrescimento nas despesas, accrescimento que foi uma novidade; foi beneficiado com 3/4% e a differença relativamente ao emprestimo de 1875, foi de mais de 1/2%.»

«A verdade é entretanto, e eu o disse, que o emprestimo foi beneficiado em menos de 1/2% e não em 3/4% como vem publicado.»

«Quanto á differença, relativamente ao emprestimo de 1875, eu disse que fôra de mais de 1% e não de 1/2%, como se acha publicado no meu discurso.»

O Sr. ministro tinha dito que a differença do seu emprestimo para o de 1875 era apenas de 1/2%. Por esta demonstração creio ter tornado evidente que a differença era não de 1/2%, porém de mais de 1%; e que o beneficio não foi de 1%, mas sim de menos de ½%, porque a verba de 1/4 para todas essas despesas foi elevada a 3/4; quer dizer, 1/4 para as despesas do emprestimo, mas houve a despesa do sello, que se destacou, que foi de 1/2%, de modo, que em vez de 1/4, gastarão-se 3/4, reduzindo assim o beneficio de 1%, a menos de ½%, porque o beneficio deduz-se do emprestimo levantado, e essas despesas accrescidas lanção-se sobre o capital nominal.

Tinha necessidade de fazer esta rectificação, afim de que aquelles que lerem o meu discurso possam comprehender o seu alcance.

Foi lido, apoiado e vai imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto offerecido pelo Sr. senador Lima Duarte, e que havia ficado sobre a mesa em sessão de 18 do corrente mez.

Assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica creado um collegio eleitoral na freguezia do Livramento, municipio de Barbacena, provincia de Minas, revogadas as disposições em contrario, 18 de Junho de 1886. – Lima Duarte.

NEGOCIOS DO PARÁ

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, venho desempenhar-me do compromisso que tomei, de discutir a questão relativa á camara municipal do Pará, quando estivesse para isso habilitado com documentos e esclarecimentos necessarios.

Na sessão de 4 do corrente dirigi um pedido de informação ao governo a respeito do procedimento illegal e que considero criminoso, da maioria dessa camara municipal, desobedecendo a dous acórdãos da relação do districto, que havia reconhecido valida a eleição de um vereador, negando posse e juramento a esse vereador, empossando entretanto a outros que contra a decisão judiciaria, mandára eleger em 2º escrutinio.

O nobre ministro do imperio então declarou que não estava habilitado para prestar informações a este respeito, que não tinha esclarecimentos e que, ignorava inteiramente o facto, nada sabia absolutamente; e limitou-se apenas a ler um telegramma, que na vespera tinha recebido do actual presidente do Pará, relativo ao ultimo incidente que **ocorrêra**

por ocasião de virem ressumir o exercicio dos seus cargos alguns vereadores que tinham sido suspensos e mandados responsabilisar pelo digno antecessor do illustre actual presidente, mas que havião sido despronunciados pelo juiz de direito, sendo a despronuncia confirmada pela relação. Neste telegramma, que tenho presente e que vem publicado no discurso do nobre ministro, informa o presidente que se levantára no recinto da camara municipal em conflicto entre cinco vereadores liberaes e tres conservadores, pugnando aquelles pela posse e juramento do vereador reconhecido pelo poder judiciario, e oppondo-se os tres conservadores ao cumprimento do acórdão; que a maioria da camara se achava em sessão permanente; uns e outros pedião providencias; que os empregados da camara não querião obedecer; e que finalmente o presidente reconheceu a necessidade de mandar *incontinenti* o chefe de policia para manter a ordem ameaçada. Conclue o telegramma promettendo o presidente que ia resolver o conflicto com calma e reflexão.

Foi esta a unica informação prestada pelo nobre ministro. E' simplesmente uma exposição succinta feita em telegramma; e em todo o caso é apenas a communicação do ultimo incidente, que occorrêra como consequencia de outros acontecimentos mais graves e mais importantes, de que vou dar conhecimento ao senado. Entretanto o facto era grave, tão grave que a camara estava em sessão permanente; existia em seu seio uma especie de anarchia; os empregados não querião obedecer, e foi necessario a presença do chefe de policia para manter a ordem. E' natural que hoje o nobre ministro do imperio, que estava então hospede a esse respeito, já tenha recebido informações e esclarecimentos precisos para satisfazer a requisição, que então fiz e que reitero agora.

Eu não me occuparia desta questão, se porventura se tratasse simplesmente da eleição de um vereador e consequente luta partidaria entre os membros da camara municipal de Belem, e estivesse sómente em jogo nesta questão interesses politicos locais; seria mesmo muito mais agradavel não discutir este assumpto, porque, como sabe o senado, é sempre desagradavel e incommodo entrar na discussão de questões, que podem mais ou menos, directa ou indirectamente, envolver personalidades, principalmente quando se trata de um cidadão distincto a quem respeito e com quem entretenho relações, como é o illustrado ex-presidente do Pará. Mas infelizmente não é assim. Não se trata simplesmente de uma luta partidaria localisada. A questão refere-se a um alto principio de legalidade, a um importante ponto de doutrina, que envolve não só violação da lei eleitoral, mas um verdadeiro attentado contra as decisões do poder judiciario naquella provincia.

Se como senador me corre o dever e me assiste o direito de fiscalisar a execução fiel da lei, como magistrado, que ainda fui até ha poucos dias, esse dever é ainda mais rigoroso. Não posso ser indifferente ás invasões constantes a frequentes, que se observão da parte dos agentes da autoridade contra o livre exercicio das attribuições do poder judiciario; e portanto não posso deixar de protestar, como sempre tenho feito, contra esses abusos do poder, que affectão a boa administração da justiça, sobretudo quando esses abusos partem dos agentes de um poder que maior obrigação tem de respeitar a independencia, o prestigio e a autonomia do poder judiciario; quando os agentes do poder publico, e até as autoridades subalternas desrespeitam, desacatão e desobedecem formalmente aos julgados soberanos, como este de que vou tratar. Assim, certamente a administração da justiça não pôde deixar de ser perturbada na sua marcha regular, com perigo da sociedade, da ordem publica e da liberdade e garantias individuaes dos cidadãos. A esse respeito eu não fallo como partidario; tenho dado disso provas mais de uma vez; faço sempre a abstracção das pessoas dos cidadãos sobre quem possão recahir as minhas observações. Era ministro do imperio do gabinete 24 de Maio um meu co-religionario muito distincto, o Sr. conselheiro Maciel, que referendou

um decreto, que eu suppoz illegal e attentatorio das attribuições do poder judiciario, refiro-me ao decreto de desarmotização dos bens das ordens religiosas, vim á tribuna censurar o acto do ministro meu co-religionario, e censurei-o com energia. Portanto hoje procedo da mesma fôrma, seu coherente, venho protestar contra abusos e ataques á independencia e autonomia do poder judiciario; fa-lo-hia do mesmo modo se tivesse em minha frente um gabinete composto de amigos politicos.

Para não alongar a discussão, eu farei a exposição dos factos e seus, incidentes, acompanhando-a com as provas e documentos, que tenho presentes.

Procedeu-se na capital do Pará á eleição da um vereador para o preenchimento de uma vaga na camara municipal. Concluida a eleição a camara fez a apuração e expedio o diploma ao que obteve maioria de votos, Camillo Antonio dos Santos; mas não foi empossado, e em seguida um eleitor, que me parece era tambem solicitador da camara, dirigio uma reclamação ao Juiz de direito contra a validade da eleição. O juiz de direito, tomando conhecimento dessa reclamação, annullou duas eleições, a de S. Domingos da Boa-Vista e a de Bemfica, e annullou tambem um voto na parochia da Trindade, forão portanto nullos 31 votos, e o juiz concluiu pela nulidade de diploma do candidato mais votado, mandando que se procedesse a 2º escrutinio. Devo referir que para a eleição havião concorrido 989 eleitores; forão annullados 31 votos, que deduzidos reduzem a totalidade dos eleitores a 958; desses 958 couberão ao candidato mais votado, Camillo Antonio dos Santos, 479 votos e dous em separado, e ao candidato menos votado, Bernardino de Senna Lameira, 474 votos e um separado, tendo por consequencia o candidato maioria absoluta de votos validos.

Apenas de todo e eleitorado forão annullados 31 votos. Não obstante, o juiz de direito concluiu nestes termos:

«Considerando que pela apuração feita pela camara municipal (documento fl. 22), se verifica que concorrêrão a esta eleição 989 eleitores, sendo o quociente 494, desprezando a fracção;»

«Considerando que destes 989 votos forão dados ao candidato Camillo Antonio dos Santos 495 e 2 em separado, e ao candidato Bernardino de Senna Lameira 489 e 1 em separado, e mais ainda ao Dr. Manoel Ferro e Silva 1 e a Leão Titan 1;»

«Considerando que, descontando-se ao candidato Camillo Antonio dos Santos 8 votos nullos de S. Domingos da Boa-Vista e 7 de Bemfica e mais um da parochia porque esse voto nullo do eleitor eliminado do alistamento, e que votou, deve ser descontado ao candidato Camillo Antonio dos Santos porque obteve maior numero de votos do que o seu competidor Bernardino de Senna Lameira, fica aquelle candidato com 479 votos e 2 em separados, e Bernardino de Senna Lameira fica com 474 e 1 em separado por se lhe descontar tambem 9 votos da eleição nulla de S. Domingos da Boa-Vista e 6 da de Bemfica tambem nulla;»

«Considerando que *para o quociente* do candidato Camillo Antonio dos Santos, que foi declarado vereador e que se diz eleito em 1º escrutinio, *faltão* 15 votos, e ao seu competidor Bernardino de Senna Lameira 20;»

«Considerando que em vista do exposto e demais que destes autos consta «nenhum dos ditos candidatos foi eleito em 1º escrutinio por não haverem obtido o quociente exigido por lei»: julgo nullas não só eleições procedidas nas parochias de S. Domingos da Boa-Vista e Bemfica, como nullo tambem o diploma conferido a Camillo Antonio dos Santos; e sem consequencia mando «que se proceda a 2º escrutinio» de conformidade com o disposto aos arts. 218, 213 § 2º, e 220 do citado **Reg.**; a desta minha decisão recorro ex-officio para o tribunal da relação. O escrivão intimo este meu despacho ás partes interessadas, e publique-se **nos** editaes e pela imprensa para

sciencia dos interessados. Belém, 15 de Julho de 1885. — *Fernando Maranhense da Cunha.*»

Eu não preciso entrar na apreciação dos fundamentos da sentença, não é meu fim discutir a procedencia ou improcedencia do julgado do juiz de direito, nem isso vem a proposito porque se essa decisão houvesse sido confirmada pelo tribunal da relação, devia ser cumprida, era cousa julgada ou bem ou mal fundamentada, ou justa ou injusta devia ser obedecida.

Assim, porém, não succedeu. O juiz de direito recorreu *ex-officio* para o tribunal da relação e este, ao passo que confirmou o despacho do juiz de direito na parte em que annullava os 31 votos correspondentes ás parochias de Bemfica, de S. Domingos da Boa-Vista e da Trindade, considerou válida as outras eleições e mandou que a camara, fazendo nova apuração, expedisse diploma ao candidato que tivesse maioria de votos válidos.

Escusado é dizer que a deliberação da relação está de accôrdo com os arts. 204 e 205 do regulamento para execução da lei de 1881, que manda que sómente se proceda a segunda eleição, quando o numero de votos nullos for superior ao dos válidos.

Vou ler o art. 205. (*Lê.*)

E' o que se verificou. Forão nullos apenas 31 votos, sendo approvados 857, e por conseguinte a maioria destes era muito superior.

O acórdão da relação não póde ser mais explicito. Convem que eu leia (*lê*):

«**Acórdão** em relação, etc. Que vistos e relatados estes autos de recurso eleitoral, dão provimento ao mesmo recurso para *revogar* em parte a sentença recorrida, e *confirma-la* em outra em que annullou as eleições das parochias de S. Domingos da Boa-Vista e Bemfica, e para mandarem, *como mandão*, que a camara municipal faça nova apuração dos votos válidos para o preenchimento da vaga de um vereador da camara municipal deste municipio, de conformidade com o art. 205 do decreto n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, *conferindo diploma ao cidadão que tiver maior numero dos ditos votos válidos*. Custas na fórmula da lei. — Belém, 11 de Agosto de 1885. — *Paes de Andrade, p — Fonseca Morato. — D. Cavalcanti* — Votei pela nullidade pura e simplesmente, para que se mandasse que a municipalidade fizesse a apuração dos votos das eleições válidas nos termos do art. 205 do decreto de 13 de Agosto de 1881. — *Castro Leão.* — Votei contra a apuração, porque entendi *que se devia proceder a novo escrutinio.* — *Pessoa de Lacerda. — C. Belém.*»

De parte mesmo a procedencia do julgado, desde que é tão expresso, não podia offerecer duvida em sua execução, era dever rigoroso da camara executa-lo. Mas o que pensa o senado que fez a maioria da camara municipal? Desprezou o julgado superior e deu execução á sentença do juiz da 1ª instancia, justamente na parte em que fôra revogada pelo acórdão: procedendo á nova apuração, considerou nullo o diploma de Camillo Antonio dos Santos, sob o pretexto de não haver elle obtido o quociente legal, e mandou fazer nova eleição!

Fez justamente o contrario do que determinou o acórdão.

Isto é uma resistencia criminosa á decisão do tribunal superior! A sentença da 1ª instancia, nesta parte, estava completamente revogada, o acórdão é bem expresso: a camara devia proceder á *nova apuração, expedindo o diploma ao candidato mais votado*; assim determinava expressamente o acórdão.

Não obstante, mandou a camara proceder a 2º escrutinio, não concorreu porém a elle o candidato prejudicado pela deliberação da camara.

Correu o 2º escrutinio; e enquanto o juiz de direito e a relação decidião o recurso, o vereador eleito em 2º escrutinio tomou posse e prestou juramento. Entretanto o vereador eleito em 1º escrutinio, Camillo Antonio dos Santos, recorreu da deliberação da camara.

O juiz de direito deu provimento á reclamação do vereador Camillo Antonio dos Santos, mandando que fosse cumprido o acórdão, e a relação, em recurso *ex officio*.

confirmou o mesmo despacho, pronunciando-se a respeito ainda de maneira mais explicita, se é possível.

A decisão de juiz de direito é a seguinte:

Vistos estes autos, etc.: Recorre o cidadão Camillo Antonio dos Santos da decisão da maioria da camara municipal de Belém sobre a segunda apuração feita pela mesma camara, da eleição a que se procedeu neste municipio para o preenchimento da vaga de um vereador. Allega o recorrente que a maioria da camara, em vez de expedir-lhe diploma de accôrdo com o § 2º do art. 201 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, por ser o mais votado, annullou a apuração e mandou proceder á nova eleição, em contrario do que foi julgado pelo egregio tribunal da relação no acórdão, que por certidão juntou ao recurso. O que visto e examinado:

«Considerando que o acórdão por certidão á fl. 7, mandando fazer nova apuração da eleição a que se procedeu para preenchimento de uma vaga de vereador, de conformidade com o art. 205 do citado regulamento, mandou conferir diploma ao cidadão que tivesse maior numero de votos validos;»

«Considerando que, em virtude do art. 226 § 2º do citado regulamento, devia a camara proceder á nova apuração nos termos do citado acórdão;»

«Considerando, que, segundo a apuração feita pela camara, o recorrente teve 480 votos validos e o outro candidato, Bernardino de Senna Lameira, 464, devendo, portanto, a camara, nos termos do acórdão, expedir diploma ao recorrente, porque teve maior numero de **votos**; dou provimento ao presente recurso para reformar a decisão da camara, e mandar que cumpra o acórdão da relação, expedindo diploma ao candidato Camillo Antonio dos Santos, que obteve maior numero de votos validos.»

«Desta decisão recorro *ex-officio* para o tribunal da relação, a quem o escrivão, feitas as necessarias intimações, remetterá os autos, publicando editaes, na fórmula da lei.»

«Belém, 26 de Setembro de 1885. — *José de Araujo Rosa Danin.*»

Em virtude do recurso *ex-officio*, pronunciou-se a relação nestes termos, confirmando a sentença de 1ª instancia:

«Acórdão em relação, etc.: Que vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que é recorrente o juiz de direito do 1º districto criminal e recorrida a camara municipal desta capital, negão provimento ao referido recurso *para confirmar*, como *confirmação*, a decisão recorrida, por seus fundamentos conformes ao acórdão deste tribunal, *mandando conferir diploma ao cidadão dos votos dos eleitores que concorrerão á eleição*, deduzidos os 20 votos nullos, que a camara municipal computou para o calculo da maioria. E assim julgando, mandão que a municipalidade pague as custas, na fórmula da lei. Belém do Pará, 20 de Outubro de 1885. — *Paes de Andrade, presidente.* — *C. Belém.* — *D. Cavalcante*, vencido quanto ás custas. — *C. Leão*, vencido. — *Pessoa de Lacerda.* — *Barão de Santa Candida*, vencido.»

Nesse acórdão a relação até tomou conhecimento de ponto duvidoso, porquanto a camara entendia que era necessario que o candidato tivesse maioria, e o acórdão decidiu esse incidente.

E' o que, em jurisprudencia, se chama julgado soberano. Duas vezes foi julgada valida a eleição de Camillo Antonio dos Santos, duas vezes a relação determinou que fosse conferido o diploma de vereador a este cidadão, no emtanto a camara municipal não obedeceu a este segundo acórdão e manteve a posse e juramento do vereador ilegalmente eleito, e aquelle que havia sido reconhecido pelo poder competente está esbulhado do cargo!

E saiba o senado que o procedimento da camara municipal foi desrespeitoso e desattencioso **para**

nobre ex-presidente do Pará. O presidente do Pará *remetteu* o segundo acórdão á camara municipal para *ser cumprido*; mas, attenda o senado, a camara, em vez de dar execução ao acórdão, devolveu-o ao presidente, declarando que não cumpria, porque julgava-o illegal, e, o que é mais, envolvia um *erro juridico*, por não reconhecer na relação competencia para tomar conhecimento do facto.

O presidente tolerou este procedimento da camara, foi condescendente de mais, não devia consentir na desobediencia da camara ao julgado judiciario!

Foi regular, senhores, o procedimento da camara municipal? Não, certamente. E' evidente, que o illustre ex-presidente do Pará não remetteu o acórdão da relação á camara para ter o gosto de vê-lo recambiado pela camara. Quaes as razões pela quaes foi negada a execução ao acórdão? Primeiro, porque envolvia um erro juridico! Principio perigoso e insustentavel. Errado, ou não, era decisão definitiva, devia ser respeitado pela camara.

Se o tribunal errou, existem os recursos leaes para corrigir o erro; esgotados os recursos, embora fizesse do *preto branco*, deve ser obedecido. Ninguem ignora o anexam juridico e verdadeiro: «*Res judicata pro veritate accipitur.*»

Deus nos livre que este principio não seja eterno e sempre respeitado e obedecido. Mas erro juridico por que?

Quer na outra camara, o illustre ex-presidente do Pará, quer nesta casa o nobre senador pelo Pará, affirmarão que a relação não tinha competencia para conhecer do acto da camara, que mandára proceder a segundo escrutinio. Já disse e repito: o erro juridico, quando houvesse, não justifica a desobediencia ao acórdão.

Mas não se póde tambem negar ao poder judiciario a competencia de tomar conhecimento do facto: essa competencia é expressa no art. 216 do regulamento, que se exprime: «o juiz de direito da comarca continúa a ser o funcionario competente para conhecer da validade ou nullidade, não só da eleição de vereadores e juizes de paz, mas tambem da apuração dos votos, *decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos.*»

Decidindo todas as questões, quaesquer que sejam, referentes á apuração, á validade ou nullidade da eleição: é pois o poder judiciario competente para decidir e resolver todos os incidentes relativos a estas questões.

Supponha o senado que a camara na apuração que faz deduz votos illegalmente de um ou mais de um dos candidatos que teve maioria e com esta deducção illegal, feita de boa ou má fé, podendo ser feita até pela fraude, como prevê a lei, manda proceder a segundo escrutinio. Os prejudicados recorrem ao juiz de direito, e o magistrado ou a relação reconhece...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Ahi é competente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...que a apuração não foi regular, que a camara tirou votos a quem não devia e conferio a quem não os teve; não será competente para nullificar o acto da camara, que mandou proceder á 2ª eleição?

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Em um caso trata-se da validade da eleição, em outro trata-se dos motivos allegados para se mandar proceder á nova eleição.

O SR. MEIRA VASCONCELLOS: – Na hypothese que figurei é um dos motivos reconhecido no art. 217 da lei, é a fraude. Se a apuração, em virtude da fraude, deu lugar a 2º escrutinio, tomando conhecimento do facto, é incontestavelmente a relação competente para revogar a deliberação da camara quen mandou proceder a 2º escrutinio.

Outras muitas hypotheses podia figurar em qualquer hypothese que o poder judiciario reconheça illegal a deliberação da camara, mandando proceder a 2º escrutinio, póde revoga-la; sua competencia está firmada em lei.

Mas, para que figurar hypotheses, se o caso já estava julgado pelo tribunal?

A camara devia proceder na fórma do julgado

A relação já tinha reconhecido válida a eleição, e mandado conferir diploma ao mais votado; a camara não devia deliberar o contrario. E' essa a questão principal.

Senhores, é perigosissimo esta doutrina de reconhecer na camara ou em qualquer agente do poder publico competencia para apreciar das decisões dos tribunaes e negar-lhes obediencia por falta de competencia, ou por serem injustas. Isso é anarchico.

(*Ha um aparte.*)

Não se trata do segundo escrutinio na hypothese em que quando a camara, fazendo a apuração, verifica que alguns dos cidadãos que concorrerão á eleição não obtiverão o quociente legal; a apuração já havia sido feita e a camara expedio diploma ao que obteve maioria; já o poder judiciario havia se pronunciado sobre a validade das eleições e apenas forão nullos 31 votos contra 889 considerados válidos.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – A relação annullou apenas duas parochias; quem procedeu á nova apuração foi a camara, e era de sua competencia mandar proceder á nova eleição.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não podia fazê-lo, porque o acórdão determinava o contrario; devia respeitar o acórdão; viola-lo, como fez, foi um attentado.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Procedeu de conformidade com a lei; é a disposição expressa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Senhores, é triste este estado de cousas! Se, com effeito um julgado do tribunal superior póde ser desobedecido, uma e mais vezes, pela camara municipal, em materia eleitoral, estamos em um verdadeiro estado de anarchia e chamo para isso a attenção do governo.

Invocarei ainda a disposição do art. 183 § 5º. (*Lê.*)

Por conseguinte, essa disposição tem por identidade de razão, applicação...

O SR. SIQUEIRA MENDES: – V. Ex. diz o contrario do que está ahi escripto, a hypothese é quando não ha numero duplo para segundo escrutinio, então a eleição é livre.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Essas questões não se respondem assim em apartes, V. Ex. não se incommode, tenha paciencia.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Hei de responder.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu não disse que a hypothese era exactamente a desse artigo, estou argumentando por identidade de disposição; e devo dizê-lo, que por demais, porquanto a questão capital, a que todas as outras estão subordinadas «é que havia um julgado, que devia ser obedecido, salvo se os principios eternos de jurisprudencia criminal estão mudados pelos costumes e habitos; porquanto pelas leis ainda estão em vigor.»

Outra razão allegada contra a decisão da relação, e pela qual entendeu a commissão que não devia cumprir o acórdão, é que o caso era duvidoso, não era expresso na lei, dependia de *interpretação authentica*!... Não é sustentavel nem procedente semelhante doutrina porque, ainda que fosse caso duvidoso, cabia ao poder judiciario a interpretação doutrinaria para execução da lei. O poder judiciario assim como o poder executivo, na execução das leis administrativas tem a interpretação doutrinaria, embora pertença a interpretação authentica ao poder legislativo. A relação não podia esperar pela interpretação authentica para applicar a lei; devia, como fez, interpretar-la, segundo os principios de hermeneutica juridica e applica-la ao caso occorrente, e nem por isso o julgado devia merecer menos respeito e obediencia. A interpretação doutrinaria é da competencia da autoridade que executa a lei e tem forza obrigatoria.

O executor de uma decisão do poder judiciario não tem o direito de interferir na procedencia ou improcedencia dessa decisão; é caso julgado, deve ser respeitado; é esta a verdade de todos os tempos. Nesse terreno é que desejo ouvir a opinião do governo; peço-lhe que declare se a camara municipal do

Pará podia desobedecer ao acórdão do tribunal da relação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O governo ha de decidir á vista dos papeis; não póde dar opinião agora.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Bem, assim seja; mas tenho ouvido ás vezes opiniões anticipadas do governo em casos identicos, e talvez igualmente importantes.

Nem podia haver da parte do illustre presidente da provincia escrupulo em determinar o cumprimento do acórdão, porque não importava isso reconhecimento de uma eleição de preferencia a outra; tratava-se de obedecer a uma decisão do poder judiciario.

Entretanto, quaes forão as consequencias desse facto? A camara não executou o acórdão, o recambiou ao presidente que lh'o tinha mandado para dar cumprimento; os vereadores que sustentavão que devia ser respeitada a decisão do tribunal, continuarão em opposição sempre protestando; o vereador que foi eleito em 2º escrutinio contra a deliberação de poder judiciario já estava empossado, em exercicio; aquelles que combatião a posse e exercicio desse vereador declararão que não concorrerão para que a camara funcionasse emquanto tomasse parte em seus trabalhos um vereador illegalmente eleito, emquanto finalmente não fosse resolvida a questão de conformidade com a decisão do poder judiciario; e finalmente esse procedimento da minoria, que aliás propugnava pelo bom principio, pela execução do julgado, provocou a suspensão de cinco vereadores, que forão de ordem do nobre ex-presidente mandados responsabilisar.

Não entro na apreciação dos fundamentos da suspensão, respeito os motivos de consciencia do presidente; a este respeito apenas informarei ao senado que os vereadores suspensos forão despronunciados pela sentença que vou lêr (*lê*):

Vistos estes autos, etc. O Dr. Promotor publico, em virtude da portaria do presidente da provincia de 28 de Dezembro de 1885, que suspendeu e mandou responsabilisar os vereadores cujos nomes declinou, denunciou dos mesmos vereadores José Joaquim da Gama e Silva Junior, Theophilo de Oliveira Condurú, João da Guerra Passos, Antonio José de Lima Caxias e Abel Augusto Cesar de Araujo, como incursos no art. 154 do Codigo Criminal. O que tudo visto e bem examinado:

«Considerando que tanto na referida portaria como na denuncia vem expressado claramente o motivo do procedimento dos denunciados, os quaes consta tambem dos documentos de fl. 11 a 25;»

«Considerando que este motivo foi sempre o juramento e posse de um cidadão que o tribunal da relação julgára definitivamente não ter sido eleito, documento á fl. 34, e cuja presença vinha viciar a constituição da vereação, com sciencia e annuencia criminosa do presidente da provincia, que assim interveio, não para fazer, como devia, respeitar uma sentença do tribunal competente, mas para annulla-la e a magestade do mesmo tribunal;»

«Considerando que todos os fundamentos procurados pela camara municipal e aceitos pelo presidente da provincia para nelles assentar o acto da suspensão e responsabilidade da fl. 7 são futeis e revelão sómente verdadeira cousa partidaria, desembaraçar-se a maioria da vereação da constante vigilancia e censura da minoria;»

«Considerando que se não havia sessão a culpa era da maioria e não da minoria, tanto assim que continuarão as faltas depois da suspensão desta, doc. fl. 59;»

«Considerando ainda que do plenario a fl. 44 e 55 nada consta que indique o procedimento criminoso da parte dos denunciados, julgo improcedente o summario e condemno a municipalidade nas custas e recorro deste despacho para a relação do districto a quem seião remetidos estes autos, com a maior brevidade, Belém, 9 de Abril de 1886. – *Fernando Maranhense da Cunha*».

Esta decisão foi confirmada pela relação; não te-

nho presente o acórdão. Comparecerão os vereadores assim despronunciados perante a camara municipal para reassumirem o exercicio de seus cargos. Foi então que teve lugar o conflicto mencionado no telegramma, a que me referi, remetido pelo actual presidente da provincia ao nobre ministro do imperio.

Ainda hoje recebi este telegramma:

«Presidente da provincia officiou á camara dizendo que o ministro avocou o conflicto municipal.»

Ora este telegramma precisa de esclarecimentos e presta-se a muitas observações interessantes.

Qual foi o conflicto que o nobre ministro avocou para decidir? A desobediencia da camara municipal ao julgado do poder judiciario mereceu as honras de um conflicto?!... Teremos porventura algum conflicto de attribuições? Será um conflicto de nova especie; a relação julga, a camara desobedece; eis um conflicto! e tão importante, que o governo não quiz que o seu delegado na provincia decidisse! apressou-se em avoca-lo. No dia 4, o presidente da provincia declara no telegramma ao ministro do imperio que ia resolver a questão; e com effeito, o presidente era o competente para resolver esta questão impropriamente chamada conflicto, essa divergencia entre a maioria e a minoria da camara. E' o delegado do governo na provincia autoridade superior sobre a camara municipal, que fiscalisa a execução da lei por parte da camara, que deve decidir essas questões e tomar as providencias necessarias. O que quer dizer avocar conflicto nessas condições?

Desejára que o nobre ministro nos dissesse que conflicto foi esse que avocou, de que natureza é esse conflicto? Que motivo teve para chamar a si essa questão. Porventura o seu delegado na provincia já não lhe merece confiança?

Entretanto vejo que S. Ex. abandona as bancadas, na occasião em que um senador, por parte do senado, diz que precisa de esclarecimentos sobre um facto que julga importante e grave, a respeito do novo e ultimo incidente que appareceu em relação a este assumpto!!

E' porém nessa occasião que o nobre ministro que aliás estava presente abandona as bancadas, nenhuma importancia ligou a questão, que é grave e séria.

S. Ex. não póde assim abandonar esta questão e entrega-la ao nobre senador pelo Pará, não obstante ser competente, e muito, para tomar em consideração todos os negocios de sua provincia

Precisamos ouvir a palavra do governo. Não comprehendo, não sei qual a razão do abandono do nobre ministro, é injustificavel seu indifferentismo a respeito deste assumpto, não querendo dar os esclarecimentos que já lhe forão pedidos, e agora reiterados, tendo aliás prometido anteriormente remetter os documentos e esclarecimentos, que posteriormente recebesse. Nem mais uma palavra, e abandona a discussão.

Não sei porque razão o nobre ministro se mostra assim tão desinteressado neste negocio, a respeito do qual entretanto no dia 4 promettia tomar esclarecimentos e remetter ao senado! Trata-se de um attentado praticado contra o poder judiciario, da desobediencia por parte de uma corporação subordinada ao presidente da provincia, ás decisões duas vezes proferidas pela relação do districto, não forão executadas!!! E esses factos tão graves não merecem uma palavra de informação, nem ao menos sobre a avocação do conflicto; a resposta a tudo isso e o silencio do nobre ministro, que aliás está na casa, mas abandonou a sala das sessões.

Não póde o nobre ministro entregar a discussão ao nobre senador pelo Pará, como já fez pela primeira vez: o nobre senador é muito competente, mas não é governo e não me consta que fosse nomeado ministro a *latere* do nobre ministro do imperio. Pois, o senado não tem direito de saber ao menos, qual o conflicto que o governo avocou, cuja decisão não quis confiar ao seu delegado no Pará, que aliás é um magistrado provector e administrador experimentado!

Como e por que avocou? E' essa questão da competencia do governo? Ainda que seja um conflicto de

atribuições. ao presidente compete decidir, e depois é que o governo resolve definitivamente, ouvindo o conselho do estado.

Entretanto, é nessa occasião que o nobre ministro do imperio abandona as bancandas...

O SR. DANTAS: – A resposta ha de vir daquelle lado (*apontando para o lugar do Sr Correia*).

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...parecendo entregar toda essa questão ao nobre senador pelo Pará...

O SR. DANTAS: – O Benjamin do senado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...muito competente, repito: mas o que precisamos ouvir é a palavra do governo, ao menos sobre aquelles pontos em que póde pronunciar-se e informar...

O SR. DANTAS: – Nem ha mais nenhum no recinto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e eu não tenho mais nada a fazer se não offerecer o meu requerimento.

O SR. DANTAS: – Está agora presente o nobre presidente do conselho.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E ainda levantou-se no Pará ultimamente um conflicto de especie nova, entre o secretario do presidente da provincia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Está, certo disto?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi o que li em telegramma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' este o requerimento:

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se prestem informações sobre as occurrencias da camara municipal da capital do Pará por occasião de ser empossario o vereador Camillo Antonio dos Santos, cuja eleição foi approvada pela relação; o quaes as providencias tomadas para que fossem cumpridos os julgados do poder judiciario. – S. R.»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Siqueira Mendes.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

APOSENTADORIA DE UM FUNCIONARIO PUBLICO

Entrou em 3ª **discussão** e foi sem debate approvada e adaptada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados, n. 4, do corrente anno, autorisando o governo para conceder aposentadoria ao porteiro da Faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos.

APPROVAÇÃO DO CONTRATO PARA ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara n. 14, do corrente anno, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Barão de Cotegipe (*pela ordem*), requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Saraiva, Siqueira Mendes e Fausto de Aguiar; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosegue em 2ª discussão o artigo unico da proposição da camara dos deputados, prorogativa do

orçamento vigente, pelos quatro primeiros mezes do exercicio de 1886-1887.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posta a votos, foi approvada e adaptada a proposição para passar á 3ª discussão.

O Sr. Correia (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para que esta porposição possa ser dada para ordem do dia da sessão seguinte.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida

ELEIÇÕES DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Prosegue a 3ª discussão do projecto da commissão mixta, alterando as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás eleições das camaras municipaes e de juizes de paz, com as emendas offerecidas.

O Sr. Uchôa Cavalcanti começa dizendo que o projecto é seu conhecido velho. Já, na sessão de 1881 veio elle á discussão. Depois de ter andado da commissão para o senado e do senado para a commissão, voltando e tornando a ir, appareceu finalmente agora com algumas alterações: mas, sob o ponto de vista, em que o orador o encarou, está ainda do mesmo modo. Com effeito, **oppôz-se** ao projecto por entender que elle faz uma usurpação ás attribuições das assembléas provinciaes, e nada remedeia quanto, á espoliação feita pela ultima reforma eleitoral no direito do voto dos cidadãos Brasileiros.

Quando da vez passada se pronunciou contra o projecto, pareceu a alguns nobres senadores, que a opinião do orador era uma novidade, entretanto o nobre senador Sr. Christiano Ottoni achou que valia a pena estudar a questão, apezar de nova.

Proseguindo em suas considerações, diz que geralmente se esta no falso presupposto, de que as camaras municipaes são representantes do povo do município; provém isso do que erão antigamente ás camaras municipaes. Não é em geral sabido quaes forão as suas attribuições. Ellas constão de uma obra de João Baptista, intitulada– Regimento das camaras, da qual li alguns trechos ao senado.

Hoje as camaras são muito diversas do que erão. Para o demonstrar lê o artigo 167 da Constituição, assim como a lei de 1 de Outubro de 1828. Commentando essas disposições diz que a Constituição reconhece representantes da nação e das provincias, mas não falla em representantes de municipios. Apoiase ainda nas disposições do Acto Adicional.

Não acha necessidade de se sujeitarem as camaras municipaes em suas attribuições ao poder geral. Tem elle já tanto em que se occupe, que isso seria uma carga de mais. E que entre nós o espirito de centralisação tem prevalecido de modo tal, que o Acto Adicional quasi se acha nullificado. Grande parte das attribuições das assembléas provinciaes são hoje directa ou indirectamente illudidas pelo governo geral, o qual quer intervir nos negocios das provincias por maiores, que sejam.

Refere a proposito, como bens nacionais dados ás provincias, e apoia-se em exemplos daquella que representa, lhes tem sido depois tirados.

Continuando a combater a demasiada centralisação, cita ainda varios factos, com que procura corroborar a procedencia da sua opinião. Entre outros refere-se á lei provincial de Pernambuco, que impunha sobre direitos de consumo, e que foi mandada suspender por um ministro liberal, quando esse imposto existia de longa data, e sem despertar a menor opposição, tendo **aliás** delle conhecimento, não só o governo, mas a assembléa geral. Essa medida occasionou á provincia um deficit de mais de mil contos, e ainda, apezar das medidas adaptadas, o ultimo orçamento teve um *deficit* de 600:000\$000.

Esse estado de compressão sobre as provincias vai-se tornando intoleravel. Não é só a **côrte** que deve

ter todos os beneficios; aos poderes publicos cumpre velar por todo o Imperio.

Outro motivo pelo qual tambem se pronunciou contra o projecto foi por entender, que elle mantem usurpação de voto a grande numero de cidadãos Brasileiros. E esta opinião não é nova no orador. Já em 1879 se oppoz contra o mesmo esbulho, consignado no projecto do Sr. Sinimbú.

Tratando-se de reformar o processo da eleição municipal, entende ser occasião de attender á necessidade de se alargar o voto. Julga, que deve causar mais medo a exclusão de direito do voto da grande **maioria** dos cidadãos, do que a inclusão de todos elles. Pela nova reforma eleitoral parece ter-se conseguido evitar a violencia; mas a corrupção, que tambem se queria evitar, cresceu: e o orador quer antes a violencia do que a corrupção, porque a violencia nasce ás vezes do excesso de um sentimento nobre, e pôde ser reprimida; mas a corrupção é sempre a baixeza do corruptor e do corrompido, e contra ella não ha remedio. Se, porém, o meio de evitar a corrupção é restringir o eleitorado, então restrinja-se ainda mais, viste que ha grande quantidade de pessoas sobre as quaes a corrupção se pôde exercer, como são os empregados e os pretendentes a empregos publicos.

Tem-se dito, que o voto é uma função, que o Estado pôde dar a quem quizer; mas se o Estado é a reunião de todos os cidadãos, não pôde o governo que é uma parte delles dar ou tirar o voto a quem quer que seja. O voto é a expressão da personalidade humana; quem não pôde votar não é livre, é tutelado.

A Constituição foi assim illudida, mystificada pela interpretação que se deu á renda de 100\$, exigindo-se taes condições de prova, que ficarão excluidos grande parte dos cidadãos.

O orador entende a Constituição de outra maneira; não ha homem nenhum valido, que trabalhe, que não tenha de renda 100\$; portanto, todo o homem, que não é mendigo, tem o direito de voto. Não precede a dizer-se: «são incapazes, não sabem votar.» Pois como é que se sabe votar? O orador ignora se elle mesmo o sabe. E se se quizer que só vote quem saiba votar, qual será o qualificativo, o criterio para conhecer quem está no caso? Os que sabem **ler** e escrever não estão mais habilitados do que os outros, porque em grande parte não **lem** nem escrevem; muitos proprietarios do interior não sabem o que vai na politica, não assignão um jornal, e ás vezes nem conhecem os nomes dos ministros.

Combatendo outras razões que se allegão para a restricção do voto, tambem não acha procedente o que diz que se deve educar primeiro o povo, para depois lhe dar o direito de voto. Entende que educar para votar é ir deixando votar: o meio de aprender a votar é ir votando, assim como o meio de aprender a nadar é ir nadando.

Faz tambem varias considerações contra alguns dos argumentos que se apresentão contra o voto universal. Diz-se que elle produz o despotismo; mas nisto ha grande inexactidão, porque o despotismo é mais velho do que o voto universal, e, portanto, não podia este ser o pai delle. Se em França, Luiz Napoleão, que se tornou um despota, teve por ai o voto universal, tambem por elle cahio Mac-Mahon.

A idéa de não dar voto a todos os cidadãos, de querer ter uma parte da sociedade tutelada pela outra é ainda um resto do antigo regimen, do poder paternal do rei, como existio no passado. Mas é já tempo de emancipar o povo. O estado social não é hoje o mesmo que era ha annos. As sciencias, as artes, as industrias traxerão modificações taes, que a sociedade moderna não pôde já, ser contida nas da antiga sociedade. Na Europa mesmo estão-se hoje fazendo concessões aos principios novos, e se isto se faz em antigos Estados, despoticos, o que se deve fazer na America? entretanto aqui faz-se o contrario! Nós retrogradamos; tira-se ao povo o que elle já tinha.

Se não vamos bem, como geralmente se acredita, a razão é estarem as instituições mais ou menos falseadas; as leis não se executão como devem ser; pro-

cura-se sempre uma mystificação, uma acção que as illude. Assim a Constituição determina que o Imperador nomeie e demitta os ministros. Entretanto entendeu-se que o ministerio é uma comissão da camara dos deputados; nem ao menos o senado participa disso. Dahi resulta a mystificação em que vivemos, de que é da camara que sahem os ministros.

Diz-se que o senado não faz politica, mas isso não está na Constituição. O que está na Constituição são attribuições quasi iguaes as da camara dos deputados. Tambem se diz que o dever só a camara fazer politica, é por ter ella a confiança immediata da nação. Pensa ao contrario, que o senado tem mais confiança da nação, do que a camara. Os senadores são escolhidos depois de velhos, quando a nação já sabe o que elles são; quanto á camara em geral não se dá esse caso; quasi sempre é gente nova; e muitas vezes os eleitos são os filhos dos senadores, não porque nelles se reconheção serviços, mas porque são filhos daquelles, que já os têm prestado, e podem ainda prestar. O argumento pois de falta de confiança da nação mãe pôde ser motivo para aquella doutrina.

O parlamentarismo na Europa está desacreditado em toda a parte, mas a nossa Constituição não estabelece o parlamentarismo. Entra em varias considerações para o demonstrar, achando que seria bem que por algum tempo se experimentasse o systema da Constituição; se se vir que não presta, **reformem** então, mas primeiro execute-se.

Dizem que a **nao** do Estado não vai bem; ou antes já se não diz a não do Estado, depois que o nobre senador por Minas o Sr. Martinho Campos a reduzio a uma canoa; agora é o carro do Estado e carro puxado a bois. Alguns entendem que os bois vão muito devagar e que é preciso fazê-los andar mais depressa; outros pelo contrario julgão que os bois andão muito depressa e que é preciso tirar a junta do cambão e pô-la ao recavem, attribuindo uns e outros todos os nossos males a este andar depressa ou devagar. O orador porém entende que o mal não está em andarem os bois depressa ou devagar; a causa das guinadas, dos solavancos que o carro dá de vez em quando, está no eixo. Ora como o eixo **de** carro é a Constituição, conclue o orador, execute-se a Constituição, e ponha-se o carro no seu verdadeiro estado. (*Apoiados; muito bem.*)

Veio á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«Ao § 15 do art. 1º»

«Accrescente-se. No caso de estar algum vereador impedido de exercer o seu cargo por motivo legal de natureza permanente, será chamado o competente immediato para substitui-lo emquanto durar o impedimento. — *Fausto de Aguiar.* — *Nunes Gonçalves.*»

O Sr. Carrão diz que se consultasse os interesses da sua saude, não usaria da palavra. O estado enfermo do orador mal lhe permite fallar. Entretanto, a isto se vê obrigado pela magnitude do assumpto em discussão, visto que se trata das municipalidades, instituições que tanto fôra para desejar que se robustecessem, porém que tendem a completa aniquilação, resultado fatal para que tambem contribuirá, se fôr approved, o projecto em discussão.

Com este projecto crescerá, ninguem o duvide, a acção indebita do governo sobre o elemento municipal. E quando da tão perigoso exito pôde elle ser, justo é examinar que razões aconselhão a adopção de tal projecto.

Tem-se dito que o voto uninominal ha produzido sinistros effectos. Mas onde e como? Fallou-se da camara municipal da côrte. Não conhece o orador todos os membros dessa corporação, mas sabe que entre elles ha homens de merito e probidade. Se os ha ruins, não se deve só attribuir o mal ao systema de voto que tambem servio para eleger os **bons**.

Votou o orador, como talvez se recorde o senado contra a lei de 9 de Janeiro na sua generalidade, pois sempre pensou que não se podia, sem reforma constitucional, tirar a cidadãos o direito de voto, que é politico; votou, porém, pelas emendas do senado a essa lei, as quaes tiverão por fim augmentar o nu-

mero de eleitores, com o que não se infringia disposição constitucional.

Devia um systema de eleição que se dizia ser tumultuario. O povo, allegava-se, vota inconscientemente. E' possivel; mas bem desejara o orador encontrar quem lhe dissesse; mas bem desejara o orador encontrar todos conscientemente. (*Apoiados.*) O que sabe é **ilegivel ilegivel** que dizião votar sem consciencia, **ilegivel ilegivel** bem para pagar impostos e para servir **ilegivel** aos pelouros inimigos nos campos de batalha (*Apoiados.*) E o que ficarão sendo esses cidadãos sem direito de voto? Nada mais são, como lá diz o grande épico, senão – o vulgo baixo e sem **ilegivel**.

Depois de mostrar que o voto uninimial, ao qual se attribuem tantos males nesta côrte, está, desde muitos annos, posto em pratica em alguns Estados da União Americana, recorda que, na opinião de varios senadores, de um e de outro partido politico, não tem esse systema produzido mal nenhum nas provincias.

Quer-se voltar ao voto incompleto, mas este tem os mais serios inconvenientes.

Para apontar um delles pede ao senado que reflecta n'uma das disposições do projecto. Determina elle que o eleitor votará em dous terços do numero dos lugares. Quando a municipalidade tiver 7 membros, o eleitor devia votar em 4 nomes, que vem a ser os 2/3 de 7, e, havendo sobra de um, este deve ser augmentado na lista. Ora a quem se dá esta sobra? Redunda ella em vantagens da maioria. Tendo-se de dar reforço, dá-se ao mais fórte!

O projecto está feito para dar ganho de causa a conservadores, cujo partido é o mais disciplinado. Os ultimos acontecimentos eleitoraes demonstram essa disciplina militar do partido conservador. Apparecião muitos candidatos, mas retrahião-se logo, por obediencia ao chefe! A mesma indole do partido liberal enclue essa obediencia passiva. Quer isto dizer que, como o systema de voto incompleto, as minorias liberaes ficarão supplantadas, como aliás já o forão, quando se desmoralisou o voto incompleto.

Em seguida mostra o orador que todo mal provém, principalmente senão unicamente, da preponderancia do governo e da sua indebita ingerencia nos pleitos eleitoraes. Dizem os honrados ministros que não intervierão. E' um escarneo, uma irrisão affirma-lo. Nomeárão-se magistrados para dirigirem eleições; despachárão-se empregados de fazenda, demittirão-se outros. Com promessas de emprego exerceu-se largamente a corrupção, e os que resistirão, forão punidos Esta é a verdade.

O SR. AFFONSO CELSO:— E' incontestavel. Ainda agora annuncia-se como preparativo eleitoral, em Minas, a aposentação do Sr. Hermogenes, inspector da thesouraria de fazenda.

O Sr. Carrão diz que, com taes elementos, não pôde haver eleição livre. A guarda nacional, creada para fins bem diversos dos que depois lhe derão, foi transformada em outro instrumento de correcção pela satisfação de vaidades pouco sérias. Devião antes chama-la a guarda governamental.

O orador assignala factos incontestaveis, sem especialmente dirigir censura a este ou áquelle governo. O mal é esse, ninguém o nega. Mas, se assim é, em que pôde corruigi-lo o projecto que se discute? (*Apoiados.*) O governo, força enorme, posta diante de uma sociedade fraca pela pouca illustração e pela pobreza, continuará, como sempre, nomeando os que devêrão se eleitos.

Para mais dasanimar qualquer velleidade de resistencia, ahí estão os abusos do governo e da magistratura sobre quem elle exerce influencia. O orador até se admira de que já não tenha sido nomeado desembargador, por telegramma, aquelle chefe de policia que o honrado presidente do conselho disse que havia procedido contra a lei, no celebre caso de Ilhéos.

O SR. DANTAS: — Um dos pobres homens morreu **ilegivel** pouco dias.

O Sr. Carrão diz que esse morreu no seu posto,

morreu como victima... Resta nomear desembargador o chefe de policia.

Tratando da admissão dos estrangeiros ao direito do voto, pondera que na lei vigente se facilitão os meios de se tornarem Brasileiros ou estrangeiros moralisados que quizerem adherir á nossa nacionalidade. Descobre alguns perigos na idéa do honrado senador por Minas-Geraes e votará contra tal medida.

Quanto á emenda additiva, vê que ella, em alguns pontos, deroga o Acto Addicional. A Constituição tem levado muitas punhaladas, é já cadaver; mas para os gregos e romanos o cadaver era sagrado... Por isso não se ampliassem as attribuições das municipalidades. Votará conta o projecto, mas, se este passar, dará voto á emenda.

Tem concluido.

(*Muito bem!*)

O SR. NUNES GONÇALVES: — Sr. presidente, algumas observações ouvi do meu amigo senador por S. Paulo, no começo do seu discurso, as quaes me obrigão a sahir do proposito em que me achava, de guardar silencio nesta discussão por entender que depois das explicações dadas pelo honrado senador pela provincia do Pará, digno relator da commissão especial que elaborou esse projecto, nada mais me cabia accrescentar para **elucidación** de assumpto, tanto mais depois que vi como que arredadas da discussão algumas idéas que durante ella forã suggeridas por varios senadores, já com o fim, de se effectuar o alargamento do voto nas eleições municipaes, já para se dar nova organização ás municipalidades.

O discurso que proferio o honrado presidente do conselho, tomando o compromisso de fazer apresentar, quanto antes, na camara dos deputados, um projecto da organização das camaras municipaes, deve tranquilisar o senado e a todos aquelles que se interessão por este assumpto; certo como é que então teremos campo vasto para apreciar as differentes idéas que têm sido suggeridas e aceitar aquellas que forem julgadas mais convenientes, já com relação ao alargamento do voto, já relativamente á reorganização das camaras.

Mas, como disse, fui demovido do proposito em que me achava de guardar sileiocio por algumas observações feitas pelo honrado senador de S. Paulo no começo de seu discurso. S Ex. como que levantou um protesto contra o projecto em discussão, principalmente pela razão de que tem elle por fim acabar com o systema do voto uninominal.

Apresentou S. Ex. idéas que não me são estranhas, eu tambem já as professei com a mais profunda convicção, igual á que hoje S. Ex. mantem. Recordo-me de que na sessão de 1883, quando se discutio este projecto sob os auspicios do gabinete de 24 de Maio, pronunciei-me francamente contra a tentativa de se acabar com o voto uninominal, entendesse systema para condemna-lo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — E essa é a verdade!

O SR. NUNES GONÇALVES: — Pronunciei-me abertamente contra os engenhosos artificios que se procurou empregar para substituir o systema eleitoral; combati com a maior energia que me foi possivel a idéa de divisão dos municipios em districtos, a qual sempre me parece absurda e implavavel; lamentei a posição dubia em que se collocou o gabinete pelo orgão de seu presidente sem dizer qual a opinião que julgava melhor; deplorei ainda que a nobre commissão especial encarregada de estudar o assumpto se mostrasse condescendente com a opinião, seu trabalho, que sempre me pareceu muito meditado, filho de muita pratica e conhecimento dos negocios.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: — O senado já tinha votado, a commissão restringio-se a isso.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Em 1884, tomando ainda parte nesse debate, exhortei a commissão a que deixasse de contemporisar com a opinião de quem

quer que fosse que sustentasse seu trabalho; e já nessa occasião não toquei no voto uninominal. pronunciando-me desde então pelo systema adoptado pela commissão; e a razão que tive é a que actualmente actua em meu espirito para que, como membro, que sou da commissão especial que elaborou o projecto em discussão, entendesse que devemos mudar de systema.

E' verdade, Sr. presidente, que só temos uma experiencia do voto uninominal; mas não ha que applaudir no resultado dessa experiencia...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Em todos os lugares não deu o mesmo resultado que aqui na côrte. Na côrte não pareceu bom: eis tudo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Em S Paulo, quando lá estive, em 1882, a eleição se realizou a geral contento: e ainda agora as folhas de lá isto dizem, apreciando este projecto de reforma.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se nós tivermos de decidir a questão simplesmente pela experiencia, estaria de accôrdo com os nobres senadores: já sustentei esta opinião de que a experiencia não era sufficiente para condemnarmos o systema; mas, como disse, um mais demorado estudo do assumpto, mais detida reflexão fizeram-me convencer de que nada temos que esperar delle.

O grande fim que se procurou realizar com a adopção do voto uninominal, foi, como se disse aqui da tribuna do senado, acabar com a omnipotencia dos chefes de partido. acabar com o regimen das chapas...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A idéa politica não é essa...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Bem; mas confesso a V. Ex. e ao senado...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – ...foi fazer representar as idéas em minoria, as idéas novas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – ...que esta razão pesou muito em meu espirito : – dar mais ampla liberdade aos eleitores para que, sem as peias impostas pelos chefes de partido e sem a imposição de chapas, pudessem escolher livremente seus representantes no municipio.

Mas, Sr. presidente, depois considere que, querendo nós fugir de um extremo máo, fomos cahir em outro peor. O systema uninominal abre vasto campo a descabidas ambições. Talvez não tenhamos noticia de eleições em que tão grande numero de candidatos se hajão apresentado. Todos se julgáão habilitados a occupar o cargo de vereador, e, singular cousa! um cargo por sua natureza gratuito, trabalhoso, e que não pôde ser desejado por quem precisa utilizar mais vantajosamente seu tempo.

Vivemos em um paiz do systema representativo, paiz em que a existencia dos partidos é uma necessidade. Hoje então, que me acho desligado delles, mais convencido estou desta verdade: a existencia dos partidos é uma necessidade no systema, representativo –, e eu não concebo partido senão sob a condição de disciplina, de ordem e de direcção conveniente. Ora, o systema, uninominal, acabando com a interferencia dos partidos, que produz? O vago, a incerteza; é o corpo eleitoral entregue a si mesmo, sem poder receber inspiraão de quem quer que seja.

O S. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Nem mesmo do governo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Nem mesmo dos legitimos chefe dos partidos bem organizados.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E' a vantagem que descubro actualmente a eleição municipal fóra na influencia do governo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas, como nós sabemos, em todo trabalho electivo, desde que não ha esforços combinados, o resultado nunca pôde ser proveitoso. E' preciso que cada cidadão tenha, não só consciencia de seu direito, como a convicção de que este vai ser exercido de modo util e effizaz para o paiz. Desde que o eleitorado não obedecer a uma direcção, para que

o resultado da eleição seja aquelle que julga mais conveniente, são votos perdidos, que se extramalhão, que desaparecem, que se nullificão, e qual é o resultado? Desapparecem, aniquilão-se todas as opiniões de valor real, e os homens de merecimento e importacia, os que mais têm que perder, ficão tambem completamente nullificados.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Isto se dava muito com o systema da apresentação de chapas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas é preciso attender ás condições em que vivemos; é preciso que haja quem responda perante o paiz e perante o municipio pelo resultado da eleição; quem seja responsavel pela escolha dos encarregados da direcção dos negocios publicos.

Não podem ser outros senão os partidos; e cumpre que elles se arregimentem para que possão ser escolhidos os cidadãos que mais no caso estão de merecer o voto do eleitor. Então serão os partidos regulares os responsaveis pelos homens que apresentarem como candidatos, e só assim podemos esperar resultado que seja proveitoso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas com o voto uninominal os partidos tambem podem fazer suas combinações.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não; não é possível, não se tem podido fazer combinação alguma; o voto uninominal nullifica as mais engenhosas combinações, e bem o prova o resultado que tivemos, principalmente aqui na côrte.

O SR. CARRÃO: – Como não sou do systema da tutela...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não é tutela, é cousa differente; e quando fosse, seria uma tutela salutar e conveniente; não é senão fazer com que os partidos levem seus co-religionarios a bem exercerem um direito, a escolherem melhor. E' fazer com que os partidos sejão, como disse ha pouco, responsaveis perante a nação e perante o municipio pelo resultado da eleição.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Na minha provincia os vereadores forão bem escolhidos.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Apoiado; e em S. Paulo tambem; dou testemunho disso.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Antes quero vereadores menos bem eleitos pelo povo do que melhor nomeados pelo governo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O principio é verdadeiro; estou de accôrdo com elle. Não encaro, porém, a questão por esse lado; attendendo á situação do nosso paiz, é impossivel que o povo por si mesmo, que os eleitores isolados possão entender-se de modo a combinar seus esforços no sentido de acertada escolha.

(Cruzão-se varios apartes.)

Os nobres senadores observem que isso é da indole do systema, que não pôde existir sem partidos.

UM SR. SENADOR: – Entretanto V. Ex. não quer pertencer a nenhum partido!

O SR. NUNES GONÇALVES: – V. Ex. não pôde argumentar com um individuo que pela descrenca, ou quaesquer outros motivos, desligou-se de todos os laços que o prendião a partidos; não pôde ditar que o mesmo aconteça á maioria ou á totalidade da população.

E' proprio da indole do systema a existencia até de grande numero de partidos. Entre nós, que ainda estamos no começo da pratica do systema representativo, apenas temos dous, e um que ensaia os primeiros passos, o partido republicano. Mas em outros paizes é maior o numero delles; nos Estados-Unidos elles se subdividem, participando de idéas communs, modificando-as e assim multiplicando-se. Parece-me mesmo que quanto mais o systema se desenvolva, os partidos mais se multiplicão.

Mas, como ia dizendo, tendo adquirido a convicção, dos grandes inconvenientes, do consideravel mal que produz o systema do voto uninominal, eu tinha de escolher entre outros systemas o que apresentasse

Maiores vantagens, e que me parecesse preferível para ser adoptado; e adheri ao voto incompleto, porque tem a vantagem de proporcionar ás opiniões da minoria o direito de se fazerem representar; não, entenda-se bem, o de deliberarem, porque este pertence de facto á maioria, e assim deve ser. Só por essa vantagem justifica-se a preferencia que dei ao systema do voto incompleto, aceito pela commissão.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Aqui mesmo na provincia do Rio de Janeiro elle deu unanimidade de deputados, sucessivamente de duas opiniões diversas.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não é isento de defeitos mas, não podendo continuar a aceitar o voto uninominal, pelas razões já apresentadas, preferi o voto incompleto, que é menos máo.

O SR. JAGUARIBE: – Já foi lei do paiz e foi rejeitada.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Com elle o governo, de um ou de outro partido, faz sempre unanimidade.

O SR. CARRÃO: – A questão é de chapa do governo e nada mais.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Quando tratarmos de reforma neste paiz, a nossa principal preocupação deve ser fortificar o povo contra o governo.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas como, se o povo esquece o uso dos seus direitos?

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' como diz o nobre senador pelo Paraná, questão de photographia. (*Ha outros apartes.*)

O SR. NUNES GONÇALVES: – Vou agora, Sr. presidente, tomar em consideração algumas observações feitas pelo nobre senador por S. Paulo, no discurso que proferio, contra a lei de 9 de Janeiro de 1881. O nobre senador disse que ella usurpava direitos de cidadão brasileiro. Não sei se me engano, mas tomei esta nota.

Esta observação, não só o nobre senador, mas outros a tem feito. Porém, confesso que ainda não descobri qual o artigo da lei de 9 de Janeiro que tirou direitos do cidadão brasileiro!

Esta lei foi modelada perfeitamente de accôrdo com as prescripções da nossa Constituição; não accrescentou nenhum quesito indispensavel para se poder exercer o direito do voto, nem diminuiu nenhum daquelles que a Constituição tinha estabelecido. Definio a renda, consequencia do preceito constitucional.

A Constituição diz que tem o direito de votar todo o cidadão que tiver de renda *liquidez* (note-se bem que a palavra *liquida* tem uma significação que não pôde ser desprezada) annual de 100\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego. A definição de renda liquida nunca foi feita, de onde resultou o suffragio e que tanto o desacreditou.

O que fez a lei de 9 de Janeiro foi definir e determinar as condições da prova. Diga-se embora que a prova é rigorosa de mais; que é preciso facilita-la pouco, ou muito; mas não se diga que a lei tirou o direito do voto.

O Sr. Carrão dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – O nobre senador confunde a essencia do direito com a demonstração do mesmo direito. Uma cousa é o direito um só, outra cousa é a demonstração d'elle.

O Sr. Carrão dá outro aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se o nobre senador acha que a prova é determinadamente rigorosa, entremos num accôrdo; vamos estudar a questão, mas não abrindo a porta aos abusos, á qualificação e alistamento de todo o individuo que quizer ser alistado, porque isso não está na Constituição, que usou das palavras – *renda liquida*. Defina-se o que é renda liquida. Se a lei foi por demais rigorosa neste ponto, vamos vêr os meios de facilitar mais a prova.

O SR. CARRÃO: – V. Ex. acha a lei tão boa... como quer reforma-la?

O SR. NUNES GONÇALVES: – Eu não digo que a lei seja sem defeito.

Estou, sim, combatendo a opinião do nobre senador de que a lei de 9 de Janeiro usurpou um direito politico dos cidadãos brasileiros. Contesto. A lei de 9 de Janeiro apenas exigio a demonstração desse direito.

O SR. CARRÃO: – Mas estabeleceu uma prova, que é difficil. Difficultando a prova, difficultou o exercicio do direito.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Se a prova e demasiadamente severa, vamos torna-la mais facil, contanto que seja real, não se torne em uma chiméra.

O Sr. Carrão dá um aparte.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E eu repito a V. Ex. que direito não foi modificado. O direito é o mesmo que a Constituição garantio. A lei de 9 de Janeiro não fez mais do que exigir uns certos quesitos para se provar a existencia desse direito.

Sr. presidente, já estou na tribuna, julgo de meu dever, como membro da commissão, tomar em consideração algumas emendas, que forão offerecidas pelo nobre senador pelo Pará, o Sr. Siqueira Mendes.

Uma das emendas do nobre senador versa sobre a 2ª parte do § 3º do art. 1º do projecto, a qual dispõe (*lê*):

«Se, porém, lhe forem presentes (a camara municipal) mais de uma authentica da mesma parochia ou do mesmo districto de paz ou secção, referindo-se a eleições diversas, sommará os votos sómente da eleição feita perante a mesa que haja sido organizada de conformidade com as disposições dos §§ 7º a 11 do art. 15 da citada lei n. 3,029.»

O nobre senador combateu esta disposição porque entende que ella dá ás camaras municipaes o direito de verificação de poderes. Ora, tal cousa não existe no projecto. Este é muito expresso quando figura a hypothese de haver duas eleições na mesma parochia, e da necessidade de apurar uma dellas, mandando que a camara prefira aquella que lhe parecer mais regular e que houver sido feita perante mesa organizada na conformidade da lei; e, note-se, obrigou ao mesmo tempo a interpor *ex-officio* para um juiz de direito, de maneira que em ultima analyse, quem vai proferir a ultima decisão sobre a validade ou não validade da eleição é juiz de direito. A emenda do nobre senador, nesta parte, não adianta, pois, cousa nenhuma, porque o seu pensamento está contido no projecto.

Ainda offereceu S. Ex: uma emenda ao § 1º do art. 1º, que diz (*lê*):

«Na eleição de vereadores cada eleitor votará em tantos nomes *quantos corresponderem aos dous terços* do numero total de vereadores que, nos termos do § 5º do art. 22 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, deverem compôr a camara do municipio.»

«Se o numero dos vereadores exceder ao multiplo de tres, o eleitor addicionará aos dous terços um ou dous nomes conforme fôr o excedente.»

O nobre senador propõe que depois da palavra – *quantos* – se accrescente: *sejão os vereadores que devem compôr a camara do municipio*. Isto significa o estabelecimento do systema do voto completo proposto por S. Ex., pois o nobre senador suppõe que com a simples admissão dos supplentes tem-se dado a sufficiente garantia para as representações das minorias. Mas a commissão está convencida de que não devemos voltar a esse systema de voto completo; e portanto não pôde tambem aceitar esta emenda, que fundamentalmente alteraria todo o projecto.

Outra emenda de S. Ex. versa sobre a disposição final do § 5º do art. 1º, o qual é o seguinte:

«Considerar-se-hão vereadores eleitos os cidadãos que, até o numero dos vereadores que deverem compôr a respectiva camara municipal, reunirem maior numero de votos dos eleitores que concorrerem á elei-

ção, sem exclusão dos votos tomados em separado pelas assembleas eleitoraes.»

A isto accrescenta a emenda do honrado senador pelo Pará: *e supplentes os immediatos em votos em numero igual áquelles.*

Até certo ponto esta idéa de S. Ex. está attendida em uma emenda que eu e o illustre relator da commissão mandámos hoje á mesa, estabelecendo que no caso de vaga de um lugar de vereador, não se proceda á nova eleição, mas seja chamado o immediato em votos para tomar assento como vereador de numero.

Outra emenda do honrado senador:

«Elimine-se o § 2º do mesmo art. 1º.»

Este § diz:

«O eleito vereador ou juiz de paz que occupar emprego publico *declarado pela lei incompativel com estes cargos*, terá, o direito de opção; se a não fizer no prazo de um mez, estando presente no municipio, ou no de tres mezes, achando-se ausente, se entenderá ter optado pelo emprego.»

S. Ex. pronunciou-se muito energicamente contra esta disposição dizendo que não nos cabe estarmos decretando novas incompatibilidades, nem conferir as as camaras municipaes o direito de reconhecer taes incompatibilidades. Mas é que o honrado senador não reflectio muito no trabalho da commissão. Se tivesse reflectido, viria que este paragrapho não tem o defeito que S. Ex. encontrou: ahí não se determina nenhuma incompatibilidade, apenas se diz, de conformidade com a lei de 9 de Janeiro, que não póde ser eleito vereador ou juiz de paz quem estiver incompatibilizado. A lei de 9 de Janeiro é que decretou tal incompatibilidade. A nova, que o projecto estabelece, é que os empregados municipaes não possam ser vereadores: mas sobre este ponto S. Ex. disse que não tinha duvida. Pois bem, é a unica que o projecto estabelece; quanto ás outras não são mais do que as que constão da lei de 9 de Janeiro.

Ultima emenda de S. Ex.:

«Derogue-se o § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro e elimine-se o § 25 do projecto em discussão.»

O nobre senador, nesta emenda, refere-se á disposição de lei, na qual se prohibe a reeleição dos vereadores.

Neste ponto a commissão está de perfeito accôrdo com S. Ex. Não vemos com effeito razão para esta **disposição**.

Se na côrte e nas grandes capitaes póde haver pessoal superabundante habilitado para occupar o cargo de vereador, não acontece o mesmo em muitos pontos do interior, onde poucas pessoas estão no caso de desempenhar taes funcções; e, nestas condições, não vejo porque motivo se ha de impossibilitar a reeleição dos vereadores.

E' preciso confessar que esta disposição de lei de 9 de Janeiro, teve em vista attender a um interesse de actualidade, interesse que desapareceu: e portanto é preciso deixar ampla liberdade ao eleitor para eleger ou reeleger o vereador de sua confiança, tanto mais quanto, se este vereador não proceder bem, o eleitor deve queixar-se de si mesmo.

A commissão está, pois da accôrdo neste ponto, com o honrado senador.

Quanto á parte desta mesma emenda que suprime o § 25 do projecto em discussão...

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – E' consequencia obrigada da suppressão do § 2º do art. 22 da lei de 9 de Janeiro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Exactamente. São estas as unicas emendas apresentadas pelo nobre senador. Nenhumas outras forão levadas á mesa, sobre as quaes a commissão deva pronunciar-se.

O projecto que discutimos, Sr. presidente, não tem o alcance que se lhe attribue; não é um projecto de reorganização: elle não tem por fim ampliar ou restringir direitos, apenas regula o modo pratico da eleição de vereadores. Desde que a commissão se convenceu de que o systema adoptado pela lei de 9

de Janeiro não devera continuar, era consequente estabelecer o systema que o devia substituir, mas como a pratica, não só desse systema, como de outros, tem revelado inconvenientes que devem ser evitados, a commissão, pelo orgão do seu relator, elaborou este projecto no qual parece que todas as hypotheses estão previstas.

Limito-me a estas observações, Sr. presidente, que me vi obrigado a fazer, principalmente depois do discurso do honrado senador pela provincia de S. Paulo, unico que me trouxe á tribuna.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. Silveira Martins diz que estava bem longe de tomar a palavra neste debate; já tinha formado tenção de votar silenciosamente contra o projecto; mas, estando a encerrar-se a discussão, e não havendo numero para de votar, grande mal não virá de expender o orador a sua opinião, além do incommodo que póde dar aos collegas que ainda estão na casa.

VOZES: – Ouvimos a V. Ex. com muito prazer.

O Sr. Silveira Martins opina que o projecto não tem razão de ser desde que não se alarga o voto. *(Apoiados.)* Não vale a pena fazer uma lei só para alterar um modo de eleger que não se acha condemnado pela experiencia, pois que, afinal, só se adduz o exemplo de uma eleição municipal na côrte, e contra isto podem citar-se varias eleições bem succedidas nas provincias.

O honrado senador pelo Maranhão disse que, a principio, fôra adheso ao voto uninominal por vêr nelle um meio de acabar com a influencia, dos partidos nas eleições municipaes; e que hoje, pela mesma razão, é infenso ao mesmo systema de voto. Enganou-se em um e outro caso o honrado senador. O voto uninominal não foi inventado para annullar os partidos, nem jamais o conseguiria. Mais elevado foi o fim que aconselhou a sua adopção, primeiro em outros paizes, e depois em o nosso. Este fim era garantir as opiniões em minoria e deixar que, sem preponderar nas deliberações, as idéas novas e nascentes pudessem manifestar-se nas corporações electivas. E o outro engano, o actual, do honrado senador não é menos notavel, pois preste S. Ex. que com o voto uninominal não ha disciplina partidaria possivel, quando, pelo contrario, é exactamente com esse voto que os chefes de partido mais devem conhecer o espirito dos grupos que dirigem, e a estes mais convém que se combinem para assegurar o triumpho.

O espirito da tutela a que alludio o honrado senador é nocivo. Elle chegou, na lei de 9 de Janeiro, até prohibir a reeleição ás vereadores para evitar que um mesmo cidadão fosse vereador em dous ou mais quatriennios. Não ha razão para isso. A recompensa dos que bem servem o municipio deve ser essa: captarem a confiança dos municipes e serem reeleitos.

O honrado senador pelo Maranhão é infenso á divisão do municipio em districtos. Por que? Que mal enxerga nisso? Não vê o orador nenhum inconveniente na medida. O que não fôra conveniente seria exigir para os representantes dos interesses meramente locais as mesmas condições exigidas para se eleger um deputado ou senador.

Sobre a instituição municipal, que é mais antiga, do que geralmente se acredita, pois que as pequenas nacionalidades hellenicis, antes de as aniquilar o poderio macedonio, erão verdadeiras municipalidades, faz o orador varias considerações tendentes a mostrar que é utopia querer tirar a politica da eleição, dos representantes do municipio. A politica que entra nos bancos, nas instituições beneficentes, em toda a parte não póde ser afastada das municipalidades. O que se deve é diminuir, não destruir, a influencia da politica creando-se ao lado do eleitorado politico o elaborado administrativo.

Este é a escola primaria do systema representativo, e nelle bem podem ter lugar pessoas a quem não seja dado eleger os representantes da nação. Em alguns paizes têm voto (nem ha razão para que o não tenham) nas eleições municipaes os estrangeiros

proprietarios, as mulheres mãs de familia e que pagão impostos e até as corporações de mão morta.

Entre nós nada disso. Temos nas altas regiões politicas um esboço de liberdade; mas, em baixo, onde se agitão os interesses do municipio, tudo está escravizado ou dependente, ou das assembléas provinciaes, ou na côrte, do ministerio do imperio.

Conviria acabar com isso. Dever-se-hão constituir conselhos municipaes numerosos. A municipalidade da côrte tem 21 membros, mas é pouco. Na Italia o conselho municipal de uma cidade de igual população á da capital de Imperio teria 60 membros. E' preciso que esses conselhos alejão a sua commissão executiva. Assim se formaria, no municipio, o que o orador já por vezes tem reclamado para a provincia.

Ao envez disto, porém, que se vê em nosso paiz? A municipalidade, quando não depende immediatamente do ministro do imperio, está submettida á assembléa provincial; as decisões desta são burladas pelo presidente da provincia, que é dependente dos ministros, que o são do chefe do Estado. Afóra o esboço de liberdade politica existe completo absolutismo.

Por isso, attendendo a tão apertada centralisação, razão tinha o honrado senador pelo Paraná, quando todos os dias atenzava os ministros liberaes, querendo que elles respondessem pelas tropelias de todos os subdelegados. E, aproveitando-se desse justo precedente, ha de o orador, amanhã talvez, pedir contas ao governo sobre as violencias de que forão victimas, no Rio-Grande do Sul, uns pobres peruanos, que a policia prendeu, a quem mandou raspar a cabeça e cujo dinheiro roubou. A questão foi agitada na imprensa; e hoje, quando a patria desses infelizes acaba de ser esmagada n'uma guerra, é que a administração do Imperio deve timbrar em proteger os peruanos aqui residentes.

Concluindo, declara o orador haver manifestado não sómente as razões do seu voto contra o projecto, como ainda as suas idéas de reorganisação municipal, pelas quaes votará. (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 23:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

38ª SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario - Expediente - Negocios do Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento - Ordem do Dia. - Votação da materia encerrada. (Eleições de vereadores e de juizes de paz) - Prorogativa do orçamento. Votação. - Approvação do contrato para illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro. Votação.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Correia, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, José Bonifacio, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Diogo Velho, Cunha e Fi-

gueiredo, F. Octaviano, Junqueira, Leão Velloso, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Affonso Celso, Franco de Sá, Dantas, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, de Lamare, Siqueira Mendes, Henrique d'Ávila, Castro Carreira, Saraiva, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Gomes do Amaral, Luiz Carlos e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Barão de Mamoré, Jaguaribe, Martinho Campos, Sinimbu, Silveira Martins, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior e Uchôa Cavalcanti.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 22 de corrente mez, remetendo, acompanhadas da respectiva proposta, em original, as seguintes:

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS Á PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, FIXANDO A FORÇA NAVAL PARA O EXERCICIO DE 1887-1888

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Art. 4º (aditivo) Fica o governo desde já autorizado:

I. A rever a legislação penal militar actualmente em vigor na armada, ficando a execução dependente da approvação do corpo legislativo em sua primeira reunião.

II. A rever o regulamento do quartel-general da armada, de modo a consultar melhor as exigencias do serviço, e sem augmento da despeza que actualmente sa faz.

III. Alterar o regulamento n. 9.371, de 14 de Fevereiro de 1885, no sentido de augmentar o numero das escolas de aprendizes marinheiros e dividi-los em classes, sem augmento da despeza que actualmente se faz, limitando-a de accôrdo com o nova classificação.

IV. A reformar, sem augmento da despeza que actualmente se faz, o regulamento do corpo de saude da armada, podendo diminuir o numero de medicos, augmentar o de pharmaceuticos e crear um corpo de enfermeiros.

Art. 5º (E' o 4º da proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1886.- O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. - Antonio Coelho Rodrigues, 1º secretario. - Ignacio Wallace da Gama Cochrane, 2º secretario.

PROPOSTA

Augusto e dignissimos Srs. representantes da nação.

Em virtude do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade o Impredador, venho apresentar-vos a seguinte proposta de lei, fixando a força naval para o exercicio de 1887-1888:

Art. 1º A força naval activa para o anno financeiro de 1887 1888 constará:

§ 1º Dos officiaes da armada e das classes annexas

que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2º Eu circumstancias ordinarias, de 3.300 praças de pret do corpo do imperiaes marinheiros, comprehendidas as companhias de foguistas; de 104 praças da companhia de imperiaes marinheiros de Mato-Grosso e de 600 praças do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2,800; e em circumstancias extraordinarias, do 6,000 praças destes corpos e de marinagem.

As esloas de aprendizes marinheiros terão 1,500 praças.

Art. 2º As praças de pret voluntarias, quando forem escasas por conclusão do tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados, nas colonias do Estado.

Art. 3º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorisado a conceder o premio de 400\$ aos voluntarios, de 500\$ aos engajados e de 600\$ aos reengajados; e, em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Maio de 1886. – *Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves*. – A' commissão de marinha e guerra.

Do mesmo Sr. secretario, de igual data, communicando que áquella camara constou, por officio do ministerio da marinha, ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral approvando o regulamento organizado pela directoria da União Operaria para reger o monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da côrte. – Inteirado.

Representação de Francisco Bevilacqua, cirurgião dentista, pedindo que se autorise o governo a dar ás escolas de ensino publico o numero preciso de exemplares do Quadro synoptico do Imperio do Brazil, que o supplicante organisou e de que offerece um á consideração desta camara. – A' commissão de instrucção publica.

NEGOCIOS DO MARANHÃO

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, quando fallei sobre negocios da provincia do Maranhão, pedi a opinião do nobre ministro da justiça sobre as singulares doutrinas que tinhão prevalecido no tribunal da relação daquella provincia, e S. Ex. declarou, como não podia deixar de fazer, de conformidade com a lei, que reconhecia que a concessão do *habeas-corpus* ao pronunciado não pôde annular o processo, excepto a prisão.

Todavia, na provincia, onde já é conhecido o discurso do nobre ministro, parece que continuão a dominar doutrinas contrarias á opinião de S. Ex. e á lei, entendendo-se que o processo ficou annullado, que não pôde mais proseguir.

Portanto, a bem da administração da justiça e do imperio da lei, sou forçado a perguntar ao nobre ministro quaes as providencias que deu para que se restabeleça a verdadeira intelligencia legal a esse respeito, no districto daquella relação, afim de que tenha andamento esse processo e seja regularmente terminado.

Por ora não me consta, por publicação official ou por noticias da provincia, que alguma providencia se tenha dado. O que sei é que foi nomeado promotor publico daquella comarca um sobrinho do chefe conservador, pronunciado nesse processo.

O orgão da justiça publica para accusar aquelles pronunciados, se houver de continuar o processo, ha de ser, segundo parece, o sobrinho de um delles, ou então, em consequencia do parentesco, ficará impedido e será nomeado ad hoc alguem, quando houver juiz de direito amigo, que não tenha responsabilidade nenhuma e, portantom se preste a fazer uma accusação como convier aos accusados.

O nobre ministro prometteu nomear um juiz de di-

reito para aquella comarca, declarando avulso o juiz de direito que por motivo de molestia estava desde algum tempo ausente da mesma comarca.

Essa declaração de avulso foi feita em relação áquelle magistrado, porque, achando-se doente e talvez receiando o imperio daquelle mandão, não tinha...

O SR. DANTAS: – Naturalmente foi assim.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...voltado para a sua comarca. Mas ainda não foi feita a nomeação do novo juiz de direito e é urgente que seja feita.

E renovo o pedido que fiz ao nobre ministro para nomear sómente pessoa que tenha independencia e imparcialidade. Não desconheço que os chefes politicos merecem ser attendidos pelo governo quando recommendão pessoas idoneas para os cargos; tambem não desconheço que os filhos da provincia devem ser attendidos para os cargos que vagão em suas provincias; é justo que os bachareis que tinhão capacidade sejam aproveitados para os lugares vagos nas provincias de seu nascimento.

Mas, em um caso excepcional como este, não convem que seja nomeada para aquella comarca pessoa envolvida nos negocios politicos da provincia; porque não poderá ter a força de animo necessaria para bem desempenhar suas funcções, ainda que seja muito digna. E' sem duvida magistrado recto e goza justamente de muito bom conceito o juiz de direito que, sendo chefe de policia interino, foi mandado á comarca de Grajahú, de que trato. Conheço pessoalmente aquelle magistrado e posso dar testemunho de que elle sempre distribuiu justiça de modo a não suscitar nenhuma reclamação; ao contrario, mereceu sempre muita estima de seus jurisdicionados.

Todavia, estando envolvido nos interesses politicos da provincia e intimamente ligado com o chefe conservador, não pôde naquella comarca desempenhar sua missão com a isenção e imparcialidade que fóra para esperar de sua rectidão habitual. O processo foi alli feito de modo a dar o esultado que teve, sendo as victimas convertidas em réos.

Eis ahi um exemplo de que em casos taes as pessoas que estão envolvidas nos interesses politicos e partidarios não podem ser nomeadas, ainda que sejam dotadas de espirito justo; por circumstancias especiaes, ficão sem a liberdade necessaria para fazerem prevalecer a rectidão de seu espirito.

Peço, portanto, ainda uma vez ao nobre ministro que nomée para aquella comarca pessoa estranha á provincia, que S. Ex. pessoalmente conheça como capaz de restabelecer alli a ordem publica e a boa administração da justiça.

Foi para apresentar um requerimento sobre este assumpto que pedi a palavra; mas aproveitarei o ensejo para chamar a atenção do governo para factos que se estão passando na provincia do Maranhão, e que provão ainda uma vez o que affirmei no discurso a que alludi: que naquella provincia hoje domina desenfreadamente a paixão partidaria, a vindicta contra os adversarios.

Naquella occasião pedi a atenção ao nobre presidente do conselho e do nobre ministro do imperio para isso, pedindo-lhes tambem que se apressassem em nomear presidente para aquella provincia, e que a esse presidente fossem dados instrucções para o fim de fazer alli uma politica independente, sobranceira a esses pequenos interesses e paixões. Até hoje não se fez a nomeação, e já estamos vendo as consequencias. As noticias que ultimamente chegarão, mostram que, não obstante ter passado o periodo climaterico da eleição geral, está continuando uma violenta reacção, não mais contra aquelles funcionarios que de ordinario são agentes partidarios, mas contra os funcionarios retribuidos, contra os empregados das repartições publicas. Só em um dia e por uma só portaria forão demettidos cinco empregados da secretaria do governo, sem motivo algum, sem nenhuma occurrencia que servisse ao menos de pretexto para essas demissões; unicamente pelo facto de que aquelles empregados erão liberaes e tinhão sido nomeados por um vice-presidente liberal, ou por sua influencia.

Consta que o vice-presidente recebêra uma lista de proscricção, e que são os condemnados nesta lista os que estão sendo executados. Dizem mais que esta degolação não se limitará á secretaria do governo; que ella vai ser estendida ao thesouro provincial e a outras repartições. Não sei se é como simples executor desta proscricção, ou se tambem urgido pelo interesse das proximas eleições municipaes, para aterrar os adversarios e animar e contentar os amigos, que o vice-presidente assim procede. Mas, como quer que seja é preciso que o governo, aproveitando-se das facilidades do telegrapho, que serve ás vezes para o mal e convem que algumas ao menos sirva para o bem, recommende áquelle vice-presidente que se contenha. E' preciso que o nobre presidente do conselho diga áquelle seu agente, como uma **vez** disse a um seu collega nesta casa: – Tome tento!

Lembra-me tambem, e em outra occasião poderei adduzir á prova textual, que o nobre presidente do conselho na tribuna do senado, quando se achava em opposição, clamava contra o governo por não respeitar as garantias devidas aos empregados publicos; e considerava que a instabilidade, a falta de segurança, para os servidores publicos, até poderia trazer perigo para as instituições. Se S. Ex. assim considerava este assumpto, ainda que ultimamente, pelas suas palavras no senado, parece que se vai apartando desta salutar doutrina, eu peço-lhe que procure dar garantias aos empregados publicos daquella provincia, sujeita a essa **razzia**, sem justificação alguma.

E já que me refiro a estes factos extraordinarios de administração provincial, permitta-me o governo que tambem lhe faça uma pergunta relativamente a certas anomalias, a certos casos inauditos, que **têm** occorrido na administração de certas provincias; como pro exemplo, em uma provincia vizinha do Maranhão, e do Pará, onde, segundo noticiação os telegrammas, que parecem fidedignos, se dá um conflicto nunca visto entre o presidente e o seu secretario. O presidente daquella provincia vê levantar-se contra sí todo o partido conservador, segundo se diz, e até juntar-se a esta sublevação o seu proprio secretario; vendo-se até na necessidade de suspender este funcionario, que é um empregado publico geral, não sujeito a esta suspensão do presidente da provincia, senão em caso criminal; e é para estranhar que havendo tanta facilidade de communicações telegraphicas, em vez de ter o presidente recorrido áquelle medida extraordinaria, não tenha pedido ao nobre ministro do imperio, que é paraense, a exoneração daquelle empregado de confiança. Eu pergunto ao nobre ministro do imperio se não terá solução esta crise que se dá na administração de sua provincia? Dizem que os representantes do Pará são todos contrarios ao presidente.

O SR. DANTAS: – E estão calados.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas tendo a provincia dous filhos seus no ministerio, qual é a força occulta que sustenta o presidente contra essa conspiração de forças tamanhas?

Na administração da provincia do Rio de Janeiro tambem se deu ultimamente, e não sei se ainda persiste, um estado de cousas muito extraordinario e creio que sem precedentes.

O presidente da provincia que se tinha ausentado por poucos dias, com licença, voltou para reassumir a administração; communicou que ia assumi-la no dia seguinte; o vice-presidente preparou tudo para lhe ser entregue a administração e retirou-se para o interior. Neste interim verificou o presidente que lhe tinham deixado na pasta um grande numero de nomeações importantes, feitas á ultima hora, quando já se sabia que elle tinha chegado e ia assumir a presidencia. Justamente offendido por esse procedimento, que denunciava falta de confiança no presidente da provincia, a quem essas nomeações devião ser deixadas, por isso que se tinha ausentado por muito pouco tempo, não quiz o presidente reassumir a administração. Mas o vice-presidente já se tinha ausentado: foi preciso que lhe mandassem ás presas a noticia do occorrido para que elle voltasse, e nisto decorrêrão

oito dias sem que houvesse quem presidisse á provincia do Rio de Janeiro.

Não se sentio, segundo parece, a falta de governo naquella provincia, parece que a presidencia da provincia do Rio de Janeiro é uma superfluidade, que pôde ser supprimida, ao menos a bem dos cofres publicos e que o nobre ministro do imperio, da sua secretaria, pôde dirigir os negocios daquella provincia, bastando ter lá um secretario.

Parece que o presidente da provincia persiste em não querer assumir a administração e **diz-se** que pediu a sua demissão.

Pergunto ao governo se estes factos, que não colhi em boatos de jornaes, mas dos quaes tenho plena certeza...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Que a provincia do Rio de Janeiro esteve oito dias sem governo, não é exacto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Posso affirmar que o vice-presidente deixou a administração e se ausentou de Nitherohy.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ausentou-se de Nitherohy, mas estava na provincia. Elle não passou a presidencia durante a sua ausencia.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O que diz o nobre presidente do conselho está de accordo com que referi, o presidente não assumio a administração, mas o vice-presidente ausentou-se por lhe ter o conselheiro Costa Pinto communicado que ia reassumi-la.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O vice-presidente esteve sempre em exercicio.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Elle se retirou suppondo que o presidente no dia seguinte reassumia a administração, visto ter communicado ao proprio vice-presidente e á secretaria que ia fazê-lo.

Mas emfim, não insistirei sobre estes factos, o nobre presidente do conselho os explicará com mais exactidão. Sei destas cousas por intermedio de uma pessoa de Nitherohy (não é funcionario publico) collocada em posição de saber das occurrencias.

Pergunto, porém, ao governo se é verdade que se dá esta crise na provincia do Rio de Janeiro quaes as suas causas e qual será a solução.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peção informações ao governo, pelo ministerio da justiça, sobre as providencias que deu para que prosiga o processo em que forão pronunciados o major Francisco de Araujo Costa e o tenente João Alix Fournier, na comarca do **Grajahú**, da provincia do Maranhão; processo que a relação do districto illegalmente declarou **ullo** pelo *habeas-corpus* que concedeu a um dos pronunciados.»

«Paço do senado, 21 de Junho de 1886. – *Franco de Sá.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Peço a V. Ex. o obsequio de mandar o requerimento. (*E' satisfeito.*)

Sr. presidente, quero tornar bem claro pedido feito pelo honrado senador pela provincia do Maranhão no requerimento sujeito ao debate.

S. Ex. quer cópia de quasquer actos expedidos pelo ministerio da justiça recommendando que continuasse o processo formado em Grajahú contra certos individuos que forão pronunciados, não obstante a relação do districto haver declarado nullo semelhante processo quando teve de conhecer do *habeas-corpus*.

S. Ex. em seu requerimento ainda accrescenta – que a relação procedeu illegalmente declarando nullo semelhante processo.

Já fallei nesta casa sobre negocios de Grajahú, e em occasião em que não estava bem informado do que alli occorrêra. Vou expôr ao senado, em poucas palavras, quaes os factos criminosos que alli se derão.

Um grupo dirigido pelo delegado de policia **fez**

acomettido por outro de partido contrario; houve luta, houve mortes e ferimentos, uns graves e outros leves, de um e outro lado.

Por conseguinte o bom senso indica que havião criminosos em um e outro grupo e que sobre elles devêra recahir a sanção penal. Estando ausente o juiz de direito e não havendo juiz municipal formado, o processo foi indicado pelo 2º supplente do juiz municipal, visto o primeiro se achar com a vara de direito. Esta autoridade só achou crime da parte do grupo dirigido pelo delegado de policia, pronunciando á prisão e livramento alguns individuos do mesmo grupo.

Entre os pronunciados estava o chefe do partido conservador local, que não se achava presente na cidade na occasião do conflicto, e que é o major Araujo Costa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Elle não estava no lugar do conflicto, mas estava na cidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Senado o major Araujo Costa pronunciado, requereu *habeas-corpus* e a relação o concedeu, segundo estou informado, com fundamento de se nullo o processo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ella allegou incompetencia do juiz, por ser elle suspeito.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Mas annullou o processo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Diz o nobre senador que a relação annullou o processo.

Eu, logo que o nobre senador fallou sobre esse assumpto, pedi informação sobre o que tinha occorrido na relação do districto; não me competia tomar mais providencia alguma: se a relação no exercicio de suas funções errou, se precedeu illegalmente, não cabe ao ministerio da justiça chama-la a contas, mas aos interessados que devem usar dos recursos competentes.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas cabe mandar proseguir no processo que não ficou nullo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ha os recursos legaes: denunciam os prejudicados ao poder competente os membros da relação que faltárão ao cumprimento de seus deveres.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Então o ministerio da justiça é indifferente?!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não é diferente: *est modus in rebus*. O ministro da justiça não pôde intervir em questôes sujeitas ao conhecimento do poder judiciario sob pena de pear e tolher a acção da autoridade.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Pôde mandar o promotor publico continuar o processo como orgão da justiça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu pedi informações para saber se a relação annullou ou não o processo, afim de recomendar a quem de direito, que lance mão dos recursos facutados por lei. O ministerio da justiça não pôde proclamar nullo o acto da relação, nem que é illegal o seu procedimento. A outro poder compete a resolver sobre estes assumptos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – V. Ex. pôde dizer ao presidente que manda o promotor proseguir na accusação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O que é verdade é que os factos occorridos em Grajahú collocárão as cousas allí em condições muito difficeis. O chefe de policia interino indo conhecer dos acontecimentos que se derão em Grajahú, formou por sua vez um processo; pronunciou alguns indiciados, mas recorrendo *ex-officio*, na fórma da lei, para o presidente da relação, este declarou nullo todo o processo.

No que foi formado pelo 2º supplente do juiz municipal só forão pronunciados, como já disse, e têm de ser submettidos a julgamento, individuos do grupo do delegado de policia; do lado opposto todos forão julgados sem culpa. Entretanto, como há pouco disse, houve mortes e ferimentos de um de outro lado. Seguramente os ferimentos de pessoas do grupo do

delegado não partirão de individuos do seu seguito mas do contrario, e estes não forão pronunciados, estão innocentados.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Uma descarga feita pelos soldados ao povo inerme podia morrer gente de um e outro lado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ora! desta maneira tudo se explica.

Estão as cousas neste estado. Por outro lado a relação do districto annullou, segundo disse o nobre senador o processo na occasião em que conhecia do *habeas-corpus*.

Vê o senado que factos extraordinarios e anomalos estão dando-se da provincia do Maranhão quanto ao termo de Grajahú. Da parte do ministro da justiça hão de ser dadas aquellas providencias que lhe incumbe a lei.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' só o que peço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não posso intervir no processo, não posso influir sobre as autoridades, nem sobre o modo porque devem atender a lei.

Fallou o nobre senador que tendo sido feita nomeação de promotor de de Grajahú, esta recahira em pessoa que, por suas relações da familia não podia imparcialmente desempenhar o cargo; não conheço o nomeado e só agora sei que se fez semelhante nomeação para aquella comarca. Não sei tambem se o referido promotor é ou não formado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não é formado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Quanto á nomeação do juiz de direito devo declarar a S. Ex. que dentro em poucos dias effectuarei esta nomeação; não está feita ha mais tempo porque desejo que eu seja nomeado para aquella comarca um bacharel que se recomende pela sua imparcialidade, e pelas provas que tenha dado de suas habilitações no exercicio da cargo de juiz municipal.

Trato por outro lado de vêr tambem se consigo um bacharel que vá exercer o cargo de juiz municipal, porque julgo que as desordens e crimes, que tudo quanto tem occorrido em Grajahú provém principalmente da falta de um juiz de direito e de um juiz municipal formados.

E' isto que posso informar ao senado, quanto aos factos referentes ao ministerio da justiça.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O ministro do imperio e o presidente do conselho não dizem nada sobre os factos politicos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerro-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

Votação do projecto substitutivo da commissão especial ao projecto – A – da commissão mixta, alterando a lei eleitoral, na parte relativa ás eleições municipais e de juizes de paz.

O SR. SIQUEIRA MENDES (pela ordem): – Peço a V. Ex. que as minhas emendas sejam votadas uma a uma.

O SR. PRESIDENTE: – Vou expôr ao senado a maneira por que entendo dever-se proceder á votação.

O senado devolveu o projecto redigido para a terceira discussão, de conformidade com as emendas approvedas em segunda, á commissão especial, afim de formular um projecto substitutivo que servisse de base naquella discussão, a commissão fez esse trabalho; assim pois julgo que devo considerar todas as emendas, como feitas ao projecto substitutivo da commissão, e vou pôr a votos o projecto salvas as emendas. Todas ellas terão votação porque é diffcil no momento conhecer quaes as que ficarão prejudicadas.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Eu acho que V. Ex. podia pôr a votos o projecto substitutivo salvas as

emendas e depois pôr a votos as emendas uma a uma.

O SR. PRESIDENTE: – E' isso mesmo o que pretendo fazer.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Pergunto a V. Ex. se será admissivel o requerimento que vou fazer, para serem votadas em primeiro lugar, antes do projecto, as duas emendas que se referem ao alargamento do voto. (*Apoiados.*)

Em regra as emendas devem ser votadas depois do projecto, bem o sei; mas aqui me parece que ha uma questão preliminar, e que estas duas emendas devião constituir os primeiros artigos do projecto, isto é, a declaração daquelles que devem ter voto na eleição municipal.

Isto que requeiro seria de interesse para a votação do projecto, porque se fosse votado esse alargamento do suffragio, muitos votos serião dados ao projecto (*apoiados*), que lhe serão negados se em primeiro lugar fôr votado o projecto, por se saber que o governo e seus amigos são contrarios a qualquer alargamento do voto. Se porém, votadas primeiro essas emendas, alguma dellas fosse approvada, eu e muitos outros membros da opposição votariamos pelo projecto.

O SR. PRESIDENTE: – O que é regular segundo o regimento é votarem-se as emendas substitutivas em primeiro lugar.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha projecto nenhum sujeito á votação, ha uma emenda.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O projecto substitutivo é tambem uma emenda, é verdade.

O SR. PRESIDENTE: – Ha um projecto substitutivo, e as emendas são additivas. Demais se o senado entender que não convem o projecto conforme fôr approvado anteriormente, pôde negar-lhe a adopção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Elles sabem disso, Sr. presidente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Minha tentativa de requerimento serve como explicação de voto.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que approvão o art. 1º do projecto substitutivo da commissão especial, salvas as emendas, queirão levantar-se.

O senado resolve pela negativa por 23 votos contra 20.

O SR. PRESIDENTE: – Não passou o projecto substitutivo.

Vou pôr a votos as emendas, que não julgo prejudicadas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Estão todas prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE: – Vou pôr a votos a emenda do Sr. Correia.

VOZES: – Está tudo prejudicado.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto primitivo passou em 2ª discussão; este projecto foi remettida á commissão especial para offerecer emendas, a commissão offereceu o trabalho que acaba de cahir; ficou, portanto, o projecto.

VOZES: – Está tudo prejudicado.

O SR. PRESIDENTE: – Vou consultar o senado se considera prejudicado o projecto que passou em 2ª discussão e as emendas a elle apresentadas durante a 3ª.

O senado, sendo consultado, resolve pela affirmativa, e consequentemente o Sr. presidente julga rejeitado o projecto que foi approvado em 2ª discussão.

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO E APPROVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO PARA A ILUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Entrarão successivamente em 3ª discussão e forão sem debate approvadas e adoptadas para subir á sanção imperial as proposições da camara dos deputados:

N. 10, de 1886, declarando que as leis que orção a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887;

N. 14, de 1886, approvando o contrato celebrado entre o governo imperial e o cidadão francez Henrique Brianthe para a illuminação a gaz corrente da cidade do Rio de Janeiro.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que daria para ordem do dia da proxima segunda-feira, 28 do corrente, a resposta á falla do throno, e deu para a do dia 25:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 3 do corrente anno, autorisando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá, e trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

ACTA EM 25 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Chichorro da Gama, Affonso Celso, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Correia, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Saraiva, Martinho Campos, Sinimbú, Soares Brandão, Lima Duarte, Ribeiro da Luz e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, F. Octaviano, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Junqueira, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, de Lamare, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu costa do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 22 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição constante do officio do senado de 14 do mez findo, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia de Pernambuco ácerca dos processos instaurados contra o tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque; e communicando que logo que receba daquella presidencia a relação dos promotores demittidos, a contar da administração do conselheiro Queiroz de Barros, será solicita em envia-la. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, de 23 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto da assembléa geral, fixando a força naval para o anno financeiro de 1886-1887. – Ao archivo o autographo communicando-se á outra camara.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por acharem-se presentes sómente 26 Sr. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 26:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 3, do corrente anno, autorisando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado

letra C, de 1879, approvando a postura promulgada pela Illma. camara municipal da côrte, em 11 de Julho de 1878, prohibindo excavações nas ruas, travessas ou praças desta cidade, no tempo que decorre de Dezembro a Março.

Trabalhos de commissões.

ACTA DE 26 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Chichorro, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Carrão, de Lamare, Visconde de Muritiba, Barão da Estancia, Correia, Dantas, Saraiva, Leão Velloso, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Jaguaribe, Soares Brandão, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, João Alfredo, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Teixeira Junior, Barão de Mamoré e Sinimbú.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Franco de Sá, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Junqueira, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Lima Duarte, Lafayette, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Seis officios, datados de 15 do corrente mez, das mesas eleitoraes das parochias da Villa de S. Miguel, do S. João Baptista do Alto Tijucal, da Santissima Trindade, S. Sebastião do Tijucas, Nossa Senhora da Conceição da Lagôa e da Enseada do Brito, da provincia de Santa Catharina, remetendo as authenticas das actas da eleição de senador a que se procedeu naquellas parochias. – A' commissão de constituição.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 29 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de commissões, e deu para a ordem do dia 28:

Primeira parte (até 1 hora) – 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto.

Segunda parte (a 1 hora ou antes) – Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

ACTA DE 28 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (1º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Junqueria Barros Barreto, Barão da Estancia, Chichorro da Gama, Visconde de Pelotas, Affonso Celso, Luiz Felipe, de Lamare, José Bonifacio, Correia, ilegível, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Fausto de

Aguiar, Jaguaribe, Diogo Velho, Christiano Otoni, Soares Brandão, Saraiva e F. Octaviano.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Silveira Martins, Henrique, d'Avila, Ignacio Martins, Paz de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Carlos, Siqueira Mendes, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá e Franco de Sá.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da agricultura, de 23 do mez corrente, em resposta ao desta camara de 11 do mesmo mez, communicando que, relativamente á concessão de estradas de ferro destinadas a facilitar a passagem das cachoeiras do rio Tocantins, fez-se a José Negreiros de Almeida Sobrinho, o que consta do decreto de 21 do Marco de 1885. – A quem fez a requisição.

Onze, datados de 15 do mez corrente, das mesas eleitoraes das parochias de Camboriú, Cannaveiras, Santo Antonio, Rio Vermelho, Santo Amaro de Cubatão, Laguna, S. José, S. Joaquim de Garopaba, Itajahy, Ribeirão e 1ª secção de Nossa Senhora do Desterro, da provincia de Santa Catharina, remetendo as authenticas das actas da eleição de senador a que se procedeu naquella provincia. – A' commissão de constituição.

Representação de João Rodrigues Castanheira, proprietario da fabrica de sulphureto de carbono, sita na ilha do Portal, na provincia do Rio de Janeiro, contra o privilegio que pede o Barão de Capanema para só elle fabricar o mesmo sulphureto. – A' commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por terem comparecido sómente 29 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com trabalhos de commissões, e deu para ordem do dia 30 a mesma já designada, a saber:

1ª parte (até á 1 hora ou antes) – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica no seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

2ª parte (á 1 hora ou antes) – Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

ACTA DE 30 DE JUNIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (1º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada a acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Teixeira Junior, Affonso Celso, de Lamure, Henrique d'Avila, Jaguaribe, José Bonifacio, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Castro Carreira, Correia, Visconde de Pelotas, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Chichorro, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Siqueira Mendes, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Diogo Velho e Cunha e Figueiredo.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Mamoré, C. Ottoni, Conde de Baependy, Franco de Sá, Octaviano. Silveira

Martins, Paes de Mendonça, João Alfredo, Junqueira, Garrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte:

PARECER

A' commissão de legislação, a quem por deliberação do senado foi enviada a proposição da camara dos deputados sob n. 94, de 1880, com as emendas, approvadas em 2ª discussão, para sobre ellas interpôr, com urgencia, o sou parecer, vem desempenhar-se desse dever, apresentando o trabalho que achou já elaborado pela commissão que funcionou no começo da sessão legislativa do anno proximo passado, adoptando-o como proprio, por se achar com elle de perfeito accôrdo.

Contém esse trabalho, não só a redacção das emendas approvadas em 2ª discussão, como a apresentação de outras suggeridas por um mais detido estudo do assumpto.

E porque alguma obscuridade e confusão podião resultar da má collocação de algumas disposições a das referencias, feitas a periodos não numerados de varios paragraphos, quando definem delictos de especies diferentes, e as penas a que ficão elles sujeitos, pareceu de grande conveniencia que toda a materia fosse coordenada em um projecto substitutivo, para servir de base á 3ª discussão, tornando-se facil a confrontação do mesmo projecto com a proposição vinda da outra camara, e com as novas disposições já adoptadas, e agora suggeridas.

Offerecendo as emendas e o projecto substitutivo a que se refere, é a commissão de parecer que a proposição entre am 3ª discussão para ser approvada com as alterações lembradas a com aquellas que o senado em sua sabedoria entender ainda necessarias.

Sala das commissões, 28 de Junho de 1886. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Leão Velloso. — Visconde de Paranaguá.

A commissão de legislação, a quem por ordem do senado foi remetida a proposição n. 94, de 1880, com as emendas approvadas em 2ª discussão para o fim de redigir as ditas emendas a apresentar as que o estudo do assumpto suggerisse, vem cumprir o seu dever.

REDACÇÃO DAS EMENDA APPROVADAS

Art. 266. Ao § 2º Em vez de «Destruir ou inutilisar» diga-se: «Destruir, inutilisar ou occultar» permanecendo o mais do periodo como está.

Ao § 3º do mesmo artigo. Depois da phrase que termina pelas palavras «damno causado» accrescente-se:

«Ficção substituidas por estas as penas cominadas no art. 178 do codigo criminal.»

Art. 267:

Supprima-se a palavra «accidentalmente», empregada nos periodos 2º a 3º do artigo e no 2º do § 1º.

Ao periodo 3º do § 1º;

As palavras «Penas: de prisão com trabalho por em a tres annos» sejam substituidas por estas:

«Penas: as do art. 264 do codigo criminal.»

Ao § 2º, 2º periodo. A phrase «por meio de mina, explosão de machina de vapor ou outro agente de igual poder» substitua-se pela seguinte:

«Por meio de minas ou do emprego de quaesquer materias explosivas.»

Ao § 5º, 2º periodo:

Supprima-se a palavra «accidentalmente.»

Depois do ultimo paragrapho accrescente-se:

« § 10. A obrigação de indemnisar o damno subsiste,

ainda quando o factio não seja julgado crime, se todavia se provar que houve, da parte do autor o causador do mal falta, negligencia ou culpa, que segundo direito, constitua quasi delicto.»

«A sentença de absolvição do accusado, proferida pelo juizo criminal, só faz *cousa julgada* contra a acção civil de indemnisação quando decide — ou que não existe o factio ou que o accusado não é o autor.»

«Estas disposições serão applicaveis qualquer que seja a falta ou crime que motive a acção civil de indemnisação.»

NOVAS EMENDAS

Na parte penal da proposição notão-se algumas incongruencias, como o revelou a discussão.

No sentido de fazer desaparecer essas incongruencias, a commissão offerece as emendas seguintes:

Art. 267:

Ao § 1º, 2º periodo. A phrase que começa pelas palavras: «Penas: as do art. 194», e termina pelas: «em que incorrer pelo incendio», substitua-se pela seguinte:

Penas: as do art. 194, no caso de morte, e no de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo fôr a hypothese, além das penas em que incorrer pelo incendio.»

Ao 4º periodo do mesmo § 1º:

Em vez de Penas: as do art. 194, no caso de morte, e no de ferimentos ou offensas physicas as dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos ou offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio.» Diga-se:

Penas: as do art. 194 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo fôr a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio.

Ao § 3º, 2º periodo:

As palavras Penas: as do art. 193 no caso de morte, e nos de ferimentos ou offensas physicas as dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos e offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio», sejam substituidas por estas:

«Penas: as do art. 193 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do codigo criminal, segundo fôr a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio.»

Ao § 4º:

Depois das palavras finaes «damno causado», — accrescente-se:

«Se do incendio ou accidente causado resultar a morte, ferimento ou offensas physicas.»

Penas: as do art. 194 no caso de morte e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo fôr a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio ou accidente causado.»

Para dar maior clareza, ás idéas contidas na proposição conviria alterar a collocação de algumas de suas disposições, pondo-as em melhor ordem.

Conviria também, para evitar equívocos que se podem dar nas referencias que se tenham de fazer ás disposições, que definem uma fórmula de delicto a lhe impoem penas, designar por numero especial ilegivel uma dessas disposições.

Fazer estas alterações por meio de emendas seria um processo que enredaria o assumpto e envolveria a discussão em desagradaveis obscuridades.

Para obviar estes inconvenientes a commissão offerecerá um projecto substitutivo, no qual irão incluidas as emendas já approvadas e as que são agora apresentadas.

PROJECTO SUBSTITUTIVO

A assembléa geral legislativa decreta a reforma seguinte do codigo criminal:

Os arts. **266** e 267 do código criminal são substituídos pelos seguintes:

Damno e incendio

Art. 266. Destruir ou damnificar cousa alheia de qualquer valor:

Penas: – De prisão por 20 a 90 dias, e multa de 5 a 25% do valor do objecto destruído ou damnificado.

§ 1º Se a destruição ou damnificação fôr de cousas que sirvã para distinguir ou separar limites da propriedade immovel:

Penas: – De prisão por um a quatro mezes e a mesma multa.

Se a destruição ou damnificação neste caso fôr feita para se apropriar o delinquente de terreno alheio:

Penas: – As mesmas do furto.

§ 2º Destruir, inutilisar ou occultar, de qualquer maneira que seja, livros de notas, de registro, de assentamento de actas e termos, autos, actos originaes da autoridade publica e em geral todos a quaesquer titulos, papeis e livros commerciaes e escriptos particulares que servem, para fundamentar ou provar direitos, sem haver para si ou para outrem vantagem ou lucro:

Penas: – De prisão com trabalho por dous mezes a um anno, e multa de 5 a 25% do prejuizo causado.

A destruição ou inutilisação de livros de notas, de registro, de assentamento de actas e termos, autos e actos originaes da autoridade publica é caso de denuncia ou procedimento official de justiça.

§ 3º Derribar, demolir ou destruir por qualquer modo, no todo ou em parte, edificio ou qualquer construcção concluida ou sómente começada:

Penas: – De prisão com trabalho por dous a seis annos e de multa de 5 a 25% do damno causado.

Ficão substituidas por estas as penas comminadas no art. 178 do código criminal:

Art. 267. Incendiar edificios ou construcções de qualquer genero, navios, embarcações, lojas, officinas a armazens habitados ou que sirvã para habitação ou para reunião de homens, no tempo em que se acharem reunidos, quer esses edificios ou construcções pertenção a terceiro, quer ao proprio autor do incendio, ainda que este possa ser extincto logo depois de sua manifestação e qualquer que seja a destruição causada.

Penas: – De prisão com trabalho por quatro a doze annos e da multa de 5 a 25%, do valor do damno causado.

I. Se do incendio resultar a morte de alguma pessoa que na occasião se ache no lugar incendiado:

Penas – As do art. 193 do código criminal.

II. Se do incendio resultarem ferimentos ou offensas physicas de alguma pessoa que na occasião se ache no lugar incendiado:

Penas: – As dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos ou offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio.

§ 1º Se os edificios e construcções de que trata este **artigo** não forem habitados, não servirem para habitação, nem nelles houver reunião de homens ao **tempo** do incendio, e não pertencerem ao autor do crime:

Penas: – De prisão com trabalho por um a seis annos, e multa de 5 a 25% do valor do damno causado.

I. Se do incendio resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas em alguma pessoa que na occasião se **achar** no lugar incendiado:

Penas: – As do art. 194 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a **terça parte** de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo fôr a hypothese, além das penas em que incorrer pelo incendio.

II. Se os ditos o liticios e construcções pertence-

rem ao autor do incendio, sendo este praticado com o proposito de crear um caso de responsabilidade contra terceiro ou de fraudar direitos de algum:

Penas: – As do art. **264** do código criminal.

III. Se do incendio resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas em alguma pessoa que na occasião se achar no lugar do incendio:

Penas: – As do art. 194 no caso de morte, e nos de ferimentos ou offensas physicas, a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo fôr a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio.

§ 2º Pôr fogo em quaesquer objectos pertencentes a terceiro ou ao autor do crime, e collocados em lugar de onde seja facil a communicação aos edificios e construcções de que trata este artigo, seguindo-se a effectiva propagação do incendio nos ditos edificios ou construcções, e seja qual fôr a destruição causada;

Penas: – As mesmas estabelecidas para os casos em que o incendio é directamente ateado. (Art. 267, § 1º)

Nas mesmas penas, e guardadas as mesmas distincções, incorrerá aquelle que destruir os objectos mencionados nos paragraphos antecedentes por meio de minas ou de emprego de quaesquer materias explosivas.

§ 3º Incendiar vehiculos de estrada de **ferro** occupados por passageiros, achando-se em movimento ou de maneira que o fogo se manifeste quando em movimento, ou causar aos ditos vehiculos qualquer accidente que exponha a perigo a vida dos passageiros:

Penas: – De prisão com trabalho por quatro a doze annos, e de multa de 5 a 25% do valor do damno causado.

Se do incendio ou accidente resultar a morte, ferimento ou offensas physicas de alguma pessoa que se achar nos vehiculos:

Penas: – As do art. 193 no caso de morte, e nos de ferimento ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo fôr a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio.

§ 4º Incendiar vehiculos de estrada do ferro, carregados de mercadorias ou outros objectos, não fazendo parte de um trem de passageiros, quer estejam parados, quer em movimento, ou causar-lhes qualquer accidente de que resulte destruição total ou parcial:

Penas: – De prisão com trabalho por dous a seis annos, e de multa de 5 a 25% do damno causado.

Se do incendio ou accidente causado resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas:

Penas: – As do art. 194 no caso de morte e nos de ferimentos ou offensas physicas a terça parte de cada um dos grãos dos arts. 201 a 205 do código criminal, segundo fôr a hypothese, além das em que incorrer pelo incendio ou accidente causado

§ 5º Incendiar ou destruir por qualquer maneira plantações, colheitas, mattas, lenha cortada, pastos ou campos de fazendas de cultura ou estabelecimentos de criação pertencentes a terceiro:

Penas: – De prisão com trabalho por um a tres annos, e a multa de 5 a 25% do valor do damno causado.

§ 6º Accender fogos sobre escolhos, arrecifes, bancos de arêa ou outros sitios perigosos que dominem o mar fingindo pharões, ou praticar outros artificios capazes de enganar os navegantes e conduzir qualquer navio ou embarcação a perigo naufragio:

Penas: – De prisão com trabalho do seis a doze annos, e multa de 5 a 25% do damno causado.

Se do falso pharol resultar naufragio e morte de alguma navegante:

Penas: – As do art. 193

§ 7º Envenenar fontes publicas ou particulares, **ilegivel** ou viveiros de peixes, agua potavel e vi-

veres destinados ao consumo de pessoas certas ou incertas.

Penas: – De prisão com trabalho por seis a doze annos.

Se do envenenamento resultar a morte de alguma pessoa:

Penas: – As de tentativas do art. 192.

§ 8º Inundar por meio de abertura de comportas ou rompimento de represas, aqueductos, açudes ou por outro qualquer modo, a propriedade alheia:

Penas: – De prisão com trabalho por um a tres annos, e de multa de 5 a 25% do damno causado.

Se da inundação resultar a morte de alguém:

Penas: – As do art. 193.

§ 9º Praticar em navio ou embarcação de qualquer natureza, propria ou alheia, em viagem ou em ancoradouro, qualquer abertura que produza invasão de agua sufficiente para fazê-la submergir;

Abalroar navio ou embarcação propria ou alheia com outra em caminho, ou fazê-la varar, procurando por qualquer desses meios naufragio:

Penas: – De prisão com trabalho por seis a doze annos, e de multa de 5 a 25% do damno causado.

Se da submersão, abalroamento, varação ou naufragio resultar a morte de alguém:

Penas: – As do art. 193.

§ 10. A obrigação de indemnisar o damno subsiste, ainda quando o facto não seja julgado crime, se todavia se provar que houve da parte do actor ou cau-

sador do mal negligencia, culpa ou falta que constituição, segundo direito, quasi delicto.

A sentença de absolvição do accusado, proferida pelo juizo criminal, só faz cousa julgada contra a acção civil de indemnisação quando decide – ou que não existe o facto ou que o accusado não de autor.

Estas disposições serão applicaveis, qualquer que seja a falta ou crime que motive a acção civil de indemnisação.

Concluindo, é a commissão de parecer que a proposição com as emendas já approvadas e com as que agora são offerecidas entre em discussão, sendo approvedo o projecto substitutivo.

Sala das commissões, 19 de Maio de 1885. – *Leão Velloso. – Lafayette.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 30 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 2 de Julho a mesma já designada:

Primeira parte (até á 1 hora ou antes) – 2ª discussão da proposição da camara dos deputados autorizando o governo a conceder jubilação ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do Seminario Episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

Segunda parte (a 1 hora ou antes) – Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Em branco